



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste | 2 |
| CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa | 3 |
| CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema | 4 |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI | 6 |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO | 9 |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO | 12 |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU | 46 |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ | 60 |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA | 69 |
| Prefeitura Municipal de BONITO | 128 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA | 129 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ | 131 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ | 155 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL | 183 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA | 187 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO | 199 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO | 215 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA | 217 |
| Prefeitura Municipal de IGUAATEMI | 250 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI | 253 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM | 269 |
| Prefeitura Municipal de JUTI | 344 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO | 347 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ | 348 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ | 360 |
| Prefeitura Municipal de NIOAQUE | 367 |
| Prefeitura Municipal de PARANAÍBA | 443 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS | 467 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES | 471 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA | 474 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS | 497 |
| Prefeitura Municipal de SONORA | 517 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE | 528 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU | 550 |
| Prefeitura Municipal de TERENOS | 555 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS | 556 |

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****RESOLUÇÃO Nº 014/2022 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre recesso administrativo no âmbito do Consórcio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito do Consórcio do Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, de 23 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente do CIDECOL

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**CIDEMA****EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Veterinários, Mobiliários e Medicamentos de forma parcelada, dependendo da demanda, para estruturação da unidade Castramóvel para o Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte a ser prestado de forma associada pelo CIDEMA, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos, partes integrantes deste edital convocatório, constantes nos ANEXOS I e II – Termo de Referência - Proposta de Preço.

Os Itens, 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, foram fracassados por não serem cotados pelo participante do certame.

Abaixo segue o licitante que se consagrou vencedor do item a seguir:

FORNECEDOR: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 11.405.384/0001-49, item, 5.

VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Porto Murtinho/MS, 21 de Dezembro de 2022

Márcio Aparecido Bartoloti

Pregoeiro

CIDEMA**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n.º **022/2022**, a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro Oficial. Em decorrência, fica a licitante vencedora para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data de publicação.

Porto Murtinho/MS, 21 de Dezembro de 2022

NELSON CINTRA RIBEIRO

Presidente CIDEMA

CIDEMA**RESOLUÇÃO Nº 023 DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre recesso administrativo no âmbito do Consórcio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento das Bacias Miranda e Apa – CIDEMA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito do Consórcio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento das Bacias Miranda e Apa – CIDEMA, de 23 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2022.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Presidente do CIDEMA

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2022.**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a aquisição do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 628,20 (Seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, em favor de **FERNANDA GOERGEN ROWER LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.263.214/0001-44, situado na Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 1574, Município de Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Senhora *Fernanda Goergen Rower*, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, para a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO

- **Aquisição de panettone com gotas de chocolate ao leite – peso liq. 500 g.**

| ITEM | OBJETO | QUANT. |
|------|---|----------|
| 01 | Aquisição de panettone com gotas de chocolate ao leite – peso liq. 500 g. | 18 unid. |

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária nº 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 01 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 – Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2.001 Gerenciamento Consensual e Associada de Serviços Públicos Ficha - 0068 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte: 0100.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 21 de Dezembro de 2022.

DANIELE CABRIOTTI

Diretora Executiva

EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE 007/2022**PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÕES DE TÍTULOS E ENTREVISTA**

A DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE, considerando o resultado final do teste seletivo regido pelo Edital de Resultado Final – Avaliação de Títulos, e considerando a competência prevista no art. 24, *caput*, VI do Estatuto Social do CODEVALE, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA:**

A nomeação do candidato, RAFAEL OLEGARIO MARQUES, chamado no edital de convocação nº 005/2022 conforme anexo único deste edital, para tomar Posse e dar início nas Atividades Laborais no dia 23/12/2022 às 08 (oito) horas no Frigorífico Gregório & Mendes LTDA, na avenida Brasil nº 2260, Centro, no município de Batayporã/MS.

O convocado receberá comunicação formal do CODEVALE através de publicação no Diário Oficial do CODEVALE, e pelo meio de comunicação informado quando da apresentação dos documentos, podendo ser por *e-mail* ou pelo aplicativo *Whatsapp*, acerca do início dos trabalhos.

Anaurilândia, 22 de Dezembro de 2022.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI

Diretora Executiva do CODEVALE

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Referente ao Requerimento do Sr. Rafael Olegário Marques**

Por meio de requerimento protocolado junto ao CODEVALE, o requerente acima referido, regulamente convocado para assumir emprego público neste consórcio, requereu o prazo de 20 dias para iniciar as “atividades laborais na empresa”.

Invocou o fundamento de que no “edital de convocação nº 005/2022 não se faz menção ao prazo de início de atividades laborais, ao qual deixa uma lacuna que pode ser preenchida com o artigo 15, § 1º da Lei 8.112/90”, e que, embora a contratação se dê por meio da legislação CLT, a seleção para o exercício das atividades fora feito por meio de consórcio público”, razão pela qual caberia a aplicação da “da lei dos servidores públicos”.

Ante os argumentos apresentados, constata-se que não há a menor procedência.

Efetivamente, o fato do teste seletivo ter sido feito para preenchimento de emprego público – frise-se: emprego público e não cargo público – por consórcio público não desnatura a relação jurídica funcional passível de aplicação, a qual, conforme o art. 6º, §2º da Lei nº 11.107, de 2005 (essa sim a Lei dos Consórcios Públicos), prevê expressamente que

o regime será o celetista, e não o estatutário, que foi o invocado pelo requerente.

Aliás, constata-se que a Lei nº 8.112, de 1990, cuida do "regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais", não possuindo sequer relação com a esfera municipal (salientando-se que o CODEVALE é um consórcio formado por municípios).

Sendo assim, é descabida a prorrogação, de modo que, para comprovar ainda mais a lógica ora aplicável, basta fazer a seguinte pergunta: um empregador celetista, ao convocar determinada pessoa para ser sua empregada de forma imediata, diante de suas necessidades, aguardaria pedido unilateral dessa pessoa para começar em outro momento que não o desejado por aquele? É evidente que não.

Ademais, o fato de não ter sido previsto, no edital, prazo para posse, é justamente esse: diante da necessidade concreta, o CODEVALE faz a convocação dos aprovados, dando-lhes um tempo minimamente razoável para providenciarem documentos, a fim de que seja dado início imediato ao vínculo.

Isto posto, FICA INDEFERIDO o requerimento.

Anaurilândia - MS, 21 de Novembro de 2022.

Daniele Cabriotti
Diretora Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.617/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092275/2021****LICITAÇÃO MODALIDADE:****TOMADA DE PREÇO Nº 025/2021**

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

VÊNETO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.512.927/0001-03.**OBJETO: Construção de uma Quadra de esportes com arquibancadas e sanitários, na Escola Municipal Polo Indígena MBO'erenda Ypyendy, localizada na Aldeia Amambai, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 02/01/2023, com vencimento para o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Dezembro de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro – Secretaria Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Jaime Vizzotto – Diretor Administrativo

CPF: 271.190.250-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.780/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100537/2022****LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022.**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Contratante

FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME – Contratada.

CNPJ: 09.498.724/0001-81

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para realizar um conjunto de atividades integradas que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e as distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder executivo do município de Amambai - MS .**Valor Total: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).**

O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de 40% (quarenta por cento) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro/MS).

Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada entre os previamente cadastrados junto ao Município. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de 10% (dez por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% - de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

Fiscais do Contrato:

Servidoras Sr^a. Bruna Correa da Rosa, matrícula 20476-3 e Sr^a. Paula Carol Maciel Batista, matrícula 22.759-2.

Dotação Orçamentária:

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.90 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

24.131.0305.2119.0000 – Manutenção das Atividades de Publicidade Municipal

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Dezembro de 2022.

Assinam :

Jose Aparecido de Aguiar – Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF: 447.965.101-25

Flavio Cesar de Souza Freitas – Administrador

CPF: 921.183.211-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100537/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para realizar um conjunto de atividades integradas que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e as distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder executivo do município de Amambai - MS .

Empresa Vencedora:

FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 09.498.724/0001-81

Valor Total: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

Dotação Orçamentária:

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.90 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

24.131.0305.2119.0000 – Manutenção das Atividades de Publicidade Municipal

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 47 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. "Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno e dá outras providências".

PORTARIA Nº 47 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o Ofício n. 190/GGP/GAB/AGESUL/2021 datado de 10/02/2021, Decreto 184 de 02 de março de 2021, onde cede o servidor Luiz Fernando Fischer, matrícula 63099021 a esta Casa de Leis, com prazo final determinado no decreto para o dia 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE :

Artigo 1º - EXONERAR o servidor **LUIZ FERNANDO FISCHER** matrícula 194, do cargo em comissão de **Coordenador de Controle Interno**, símbolo **DAL-2**, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2022**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

VALTER BRITO DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. "Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de Coordenador de Apoio Legislativo e dá outras providências".

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de Coordenador de Apoio Legislativo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE :

Artigo 1º - EXONERAR a servidora **NERLY ROQUE DA SILVA MAURICIO** do cargo em comissão de **Coordenador de Apoio Legislativo**, símbolo **DAL-3**, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2022**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

VALTER BRITO DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. "Dispõe sobre exoneração para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências".

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE :

Artigo 1º - EXONERAR a servidora **GABRIELY CALISTRO LIMA** do cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo **DAL-5**, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2022**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

VALTER BRITO DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 50, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. "Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".

PORTARIA Nº 50, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **30 (Trinta) dias** a partir de 02/01/2022 a 31/01/2022, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2023** ao servidor **ADRIANO JUNIOR POTT**, matrícula 91, Período aquisitivo de 21/12/2021 a 21/12/2022, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

VALTER BRITO DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Recursos Humanos
processo seletivo**

(REPUBLICAÇÃO DA TABELA DO PROCESSO SELETIVO PARA MELHOR ENTENDIMENTO)

ANEXO I.

| ITEM | CARGO | VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL | SALARIO | ESCOLARIDADE/REQUISITOS |
|------|--------------------------------------|-------|-----------------------|------------|-----------------------------|
| 01 | Operador de Serviços Diversos | CR | 40H | R\$ 863,22 | Alfabetizado |
| 02 | Auxiliar de Serviços Diversos | CR | 40H | R\$ 863,22 | alfabetizado |
| 03 | Agente Administrativo | CR | 40H | R\$ 939,07 | Ensino Fundamental Completo |
| 04 | Operador de Serviços Diversos (gari) | CR | 40H | R\$ 863,22 | Alfabetizado |
| 05 | Zelador | CR | 40H | R\$ 863,22 | Alfabetizado |

| ITEM | CARGO | VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL | SALARIO | ESCOLARIDADE/REQUISITOS |
|------|--------------------------------------|-------|-----------------------|--------------|--|
| 01 | Educador Social (Assistencia social) | CR | 40H | R\$ 979,74 | Nível Médio |
| 02 | Educador da casa da Criança | CR | 40H | R\$ 1.022,17 | Nível Médio e curso de capacitação em acolhimento institucional, ou similar, de carga horária mínima de 40 horas |
| 03 | Pedreiro | CR | 40H | R\$ 1.022,17 | Ensino fundamental |

| ITEM | CARGO | VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL | SALARIO | ESCOLARIDADE/REQUISITOS |
|------|----------------------------|-------|-----------------------|------------|--|
| 01 | Mecânico | CR | 40H | R\$ 863,22 | Ensino fundamental |
| 02 | Eletricista | CR | 40H | R\$ 979,74 | Ensino Fundamental, com curso especifico na área |
| 03 | Motorista | CR | 40H | R\$ 939,07 | Ensino Fundamenta- Carteira com categoria especifica D |
| 04 | Operador de Maquina Pesada | CR | 40H | R\$ 979,74 | Ensino Fundamenta- Carteira com categoria especifica |
| 05 | Operador de Maquina Leve | CR | 40H | R\$ 979,74 | Ensino Fundamenta- Carteira com categoria especifica |

| ITEM | CARGO | VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL | SALARIO | ESCOLARIDADE/REQUISITOS |
|------|------------------------|-------|-----------------------|--------------|---|
| 01 | Facilitador de Oficina | CR | 40H | R\$ 1.618,93 | Nível superior, habilitação em Música |
| 02 | Engenheiro Civil | CR | 40H | R\$ 4.349,56 | Nível superior, habilitação em Engenharia civil e registro no Conselho da Categoria |
| 03 | Engenheiro Agrônomo | CR | 40H | R\$ 4.349,56 | Nível superior, habilitação em Agronomia e registro no Conselho da Categoria |

| ITEM | CARGO | VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL | SALARIO | ESCOLARIDADE/REQUISITOS |
|------|-----------------------------|-------|-----------------------|------------|-------------------------|
| 01 | Assistente de Administração | CR | 40h | R\$ 979,74 | Ensino Médio |

| ITEM | CARGO | VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL | SALARIO | ESCOLARIDADE/REQUISITOS |
|------|--------------------------------|-------|-----------------------|---------------|---|
| 04 | Técnico de Higiene Dental | CR | 40H | R\$ 979,74 | Ensino Médio e Curso Técnico de Higiene Dental, Devidamente Registrado em Conselho |
| 05 | Auxiliar de Enfermagem | CR | 40H | R\$ 979,74 | Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem, Devidamente Registrado em Conselho |
| 06 | Técnico de Enfermagem | CR | 40H | R\$ 1.022,17 | Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem, Devidamente Registrado em Conselho |
| 07 | Agente Comunitário de Saúde | CR | 40H | R\$ 1.064,79 | Ensino Médio completo |
| 08 | Auxiliar de Laboratório | CR | 40H | R\$ 979,71 | Ensino Médio e Curso de Técnico em Enfermagem ou Auxiliar de Laboratório, Devidamente Registrado em Conselho |
| 09 | Agente de Vigilância Sanitária | CR | 40H | R\$ 979,74 | Ensino fundamental e curso especifico na area |
| 10 | Enfermeiro | CR | 40H | R\$ 2.493,42 | Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho |
| 11 | Médico | CR | 40H | R\$ 10.692,74 | Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho |
| 12 | Fonoaudiólogo | CR | 30H | R\$ 2.493,42 | Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho |
| 13 | Assistente Social | CR | 30H | R\$ 2.493,42 | Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho |
| 14 | Psicólogo | CR | 30H | R\$ 2.493,42 | Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho |
| 15 | Fiscal de Vigilância Sanitária | CR | 40H | R\$ 2.493,42 | Nível superior em veterinária ou farmácia/bioquímica/nutrição/enfermagem, habilitação profissional e registro no conselho de classe |
| 16 | Farmacêutico Bioquímico | CR | 40H | R\$ 2.493,42 | Ensino Superior em Farmácia/Bioquímica e Registro no Conselho |
| 17 | Biomédico | CR | 30H | R\$ 2.493,42 | Ensino Superior em Biomedicina e Registro no Conselho |
| 18 | Fisioterapeuta | CR | 30H | R\$ 2.493,42 | Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho |
| 19 | Educador Físico | CR | 20H | R\$ 1.535,00 | Ensino Superior em Educação Física Bacharel ou Licenciatura |
| 20 | Nutricionista | CR | 30H | R\$ 2.493,42 | Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho |

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 544/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022****“Nomeia O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação E Dá Outras Providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei do Novo FUNDEB (Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020) bem como a Lei Municipal nº 3.828/2021, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do CACS FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, de acordo com o seguinte:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

TITULAR: Giovani Leandro Vareiro

SUPLENTE: Regina Aparecida de Oliveira Barros Jaquet

TITULAR: Jane Pires Fernandes de Castro

SUPLENTE: Denize Aparecida Pereira Rios de Araujo

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

TITULAR: Marinês de Souza

SUPLENTE: Analdina Ely Cavalheiro dos Reis

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Suziany Iahn Xavier Gaspar Batista

SUPLENTE: Silvia Helena Marques Figueredo

IV - REPRESENTANTE DO SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

TITULAR: Carmem Nunes

SUPLENTE: Elizangela Soares Martins

V - REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS

TITULAR: Fabiana Azevedo da Cruz

SUPLENTE: Tatiane Rios Torales

TITULAR: Noelia Merlo Barros

SUPLENTE: Maria Elida Ferreira da Silva

VI - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Marilda Orosco

SUPLENTE: Célia Anida de Almeida

TITULAR: Solange Vieira Magalhães

SUPLENTE: Vilma Lopes

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Lucymara Jara Ribeiro Ovando

SUPLENTE: Arley Pedrosa Portela Alves

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Rosana Davalos

SUPLENTE: Joilço Batista da Silva

IX - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Rosiane da Silva Barrios

SUPLENTE: Tais Aparecida Ocampos Jacobasse

TITULAR: Keila Fatima Penha Malhada

SUPLENTE: Rener Miller Gomes Soares

X - REPRESENTANTE DA ESCOLA INDÍGENA

TITULAR: Alenir Aquino Ximendes

SUPLENTE: Adão Ferreira Benites

Art. 2º O desempenho das funções dos membros do Conselho nomeado pelo artigo anterior, será “pro honore” e considerado atividade de relevante interesse social.

Art. 3º A diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será composta pelos seguintes conselheiros:

- **PRESIDENTE:** Marinês de Souza;
- **VICE-PRESIDENTE:** Suziany Iahn Xavier Gaspar Batista.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor e tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Instituto Municipal de Previdência Social
PORTARIA IMPS 005/2022

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João – Ms – IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João – MS, o expediente administrativo ficará suspenso no período de 22/12/2021 a 02/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Antônio João/MS, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA

Diretor Presidente

Matéria enviada por João Josué Felisberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA O BIÊNIO 2023-2024

Aos **vinte e um** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às 19:00 horas, sob a **Presidência** do Vereador **Luís Gustavo Gonçalves Neira**, reuniram-se os membros do Legislativo Municipal em sessão para eleição da mesa diretora (Presidente, 1º e 2º Secretários) e da vice-presidência da Câmara Municipal para o biênio 2023-2024. Pelo 1º Secretário, Vereador Jucleber da Silva Queiroz foi constatada a presença unânime dos senhores vereadores. Havendo quórum regimental, o Presidente Luís Gustavo, em nome de **DEUS** e da **LIBERDADE**, abriu a presente sessão de eleição para eleição /renovação da mesa diretora e da vice presidência para o biênio 2023/2024. Em seguida o Presidente solicitou ao Vereador Jucleber da Silva Queiroz que procedesse à leitura de trecho da Bíblia Sagrada, tendo a leitura sido feita em Gálatas, capítulo 2, versículo 4. A Presidência agradeceu a presença dos assistentes e dos representantes da imprensa. Em seguida o Presidente Luís Gustavo disse que: Tendo chegado ao conhecimento da câmara municipal que o vereador licenciado heberson galter custódio foi exonerado na data de hoje, conforme decreto rh nº 152, de 21 de dezembro de 2022 e tendo o mesmo manifestado pessoalmente o interesse em retomar ainda hoje as suas atividades como vereador, convido o adentrar ao plenário e dirigir se à tribuna da câmara municipal. Solicito que o mesmo apresente a mesa dire tora a declaração pública de bens atualizada e comprovação de desincompatibilização se for o caso. Embora o Sr. HEBERSON GALTER CUSTÓDIO JÁ tenha prestado compromisso por ocasião da sua posse como vereador, solicito que reafirme o seu compromisso repetindo o seguinte: PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEFENDENDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE MEU POVO. ASSIM O PROMETO. Reafirmado o compromisso, convido o Sr. Heberson Galter Custódio a assinar o Termo de compromisso e posse. FINDA A LICENÇA AUTOMÁTICA E CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DECLARO O SR. HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, NOVAMENTE EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR E O INVISTO EM TODAS OS DIR EITOS, OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS QUE LHE CABE COMO TAL. convidou o a tomar assento no lugar que lhe compete. Dando sequência à presente sessão, o Presidente informou que por tratar-se de sessão de eleição, não haverá tempo destinado ao Expediente e nem a Explicação Pessoal. Passou-se diretamente para a **ordem do dia**, a qual, trata-se da eleição da Mesa Diretora (Presidente, 1º e 2º Secretários) e do Vice-Presidente da Casa, para o biênio 2023-2024. Em seguida, dando cumprimento ao disposto no artigo 13 c/c artigo 15 do Regimento Interno, que disciplina o rito para a eleição/renovação da mesa, determinou ao Vereador Primeiro Secretário que procedesse a nova chamada regimental dos senhores vereadores para verificar a existência de quórum para a realiza&ccedi l;ão das eleições. Feita a chamada pelo Vereador Primeiro Secretário, constatou-se a presença unânime dos vereadores que compõem o Legislativo Municipal de Aparecida do Taboado. Havendo quórum regimental, o Presidente Luís Gustavo Gonçalves Neira, nos termos do disposto no inciso II do artigo 13 do Regimento Interno da Casa, franqueou a palavra aos vereadores para a apresentação de chapa completa aos cargos da Mesa (Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário) e ao cargo de Vice-Presidente, esclarecendo que é vedado ao vereador participar de mais de uma chapa, ainda que em cargos diferentes. Esclareceu ainda que, em ocorrendo tal situação o vereador cujo nome estiver em duas ou mais chapas será questionado de pronto pela Presidência em qual chapa pretende permanecer. Informou que as chapas serão numeradas na ordem cronológica de sua apresentação. Foram apresentadas duas chapas. A primeira delas, foi apresentada pela Vereadora Patrícia Maria dos Santos, composta dos seguintes vereadores: **Presidenta – Vereadora Patrícia Maria dos Santos; 1º Secretário – Vereador Heberson Galter Custódio; 2º Secretário – Vereador José Carlos da Conceição Santos – Vice Presidente – Gilberto Pereira**. Referida chapa recebeu o nome de **CHAPA 01**. A segunda delas, foi apresentada pelo **Vereador Márcio Garcia Galdino**, composta dos seguintes vereadores: **Presidente – Vereador Jucleber da Silva Queiroz; 1º Secretário – Vereador Márcio Garcia Galdino; 2º Secretário – Vereador Luis Fernando Oliveira da Silva – Vice Presidente – V agner Lopes Martiniano de Aquino**. Referida chapa recebeu o nome de **CHAPA 02**. O Presidente Luís Gustavo Gonçalves Neira informou que ao final as chapas ficaram assim constituídas: **CHAPA 01 Presidenta – Vereadora Patrícia Maria dos Santos; 1º Secretário – Vereador Heberson Galter Custódio; 2º Secretário – Vereador José Carlos da Conceição Santos – Vice Presidente – Gilberto Pereira. CHAPA 02. Presidente – Vereador Jucleber da Silva Queiroz; 1º Secretário – Vereador Márcio Garcia Galdino; 2º Secretário – Vereador Luis Fernando Oliveira da Silva – Vice Presidente – Vagner Lopes Martiniano de Aquino**. O Presidente Luís Gustavo Gonçalves Neira esclareceu que a vota&cc edil;ão ocorrerá da seguinte forma: Será chamado nominalmente o Vereador, em ordem alfabética, inclusive do Presidente (inciso V do artigo 13 do Regimento Interno) para que manifeste publicamente seu voto na chapa de sua preferência. Determinou ao Primeiro Secretário que anotasse os votos para ao final informar o resultado à Presidência. Em seguida os vereadores foram chamados em ordem alfabética e de pé manifestaram publicamente seu voto, sendo que, os vereadores assim votaram: **VEREADOR GILBERTO PEREIRA** votou na chapa 01; **VEREDOR HEBERSON GALTER CUSTÓDIO** votou na chapa 01; **VEREADOR JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTOS** votou na chapa 01; **VEREADOR JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ** votou na chapa 02; **VEREADOR LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA** votou na chapa 02; **VEREADOR LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA** voto u na chapa 02; **VEREADOR MARCIO GARCIA GALDINO** votou na chapa 02;; **VEREADORA PATRICIA MARIA DOS SANTOS** votou na chapa 01; **VEREADOR VAGNER LOPES MARTINIANO DE AQUINO** votou na chapa 02. Concluída a votação, o Primeiro Secretário informou o resultado ao Presidente e este, por sua vez, proclamou o resultado da eleição, declarando vencedora por maioria de votos (05 a 04) a **CHAPA Nº 02** e por consequência, eleitos para o biênio **2023-2024**, os vereadores: **Presidente – Vereador Jucleber da Silva Queiroz; 1º Secretário – Vereador Márcio Garcia Galdino; 2º Secretário – Vereador Luis Fernando Oliveira da Silva – Vice Presidente – Vagner Lopes Martiniano de Aquino**. Em seguida o Presidente Luís Gustavo Gonçalves Neira informou aos el eitos que a posse ocorrerá na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no dia 02 de janeiro de 2023 às 10:00 horas, observado o disposto em nossa Lei Orgânica. Em seguida, concedeu a palavra ao **Vereador Jucleber da Silva Queiroz**, eleito Presidente que, da

tribuna da Câmara Municipal, após saudar a todos, agradece a todos os vereadores que compuseram as duas chapas e disse prometer continuar trabalhando para o melhor do Legislativo para o fortalecimento da Casa de Leis e juntos construímos uma Aparecida do Taboado melhor e quero representar não somente uma chapa, mas todos os vereadores, trazendo trabalho de continuidade, pois o atual presidente o fez com transparência e seriedade. Pede a Deus que abençoe e ilumine nos próximos anos e agradece a todos, inclusive famílias e pessoas que nos assistem através das redes sociais. O Presidente Luís Gustavo Gonçalves Neira parab enizou a Mesa Diretora eleita em nome de todos os vereadores. Em seguida o Presidente Luís Gustavo, suspendeu a sessão por 10 minutos, para a confecção da ata, que será posteriormente submetida à discussão e votação. Reabertos os trabalhos o Presidente Luís Gustavo Gonçalves Neira determinou ao Vereador 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão de eleição para renovação da mesa diretora para o biênio 2023-2024. Após lida parte da ata, o Vereador Vagner Lopes Martiniano de Aquino requer a dispensa da leitura da ata, o que, foi aprovado por unanimidade pelo plenário. Submetida à votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado na presente sessão de eleições, o Presidente Luís Gustavo Gonçalves Neira convidou os vereadores para a sessão de posse da nova mesa diretora, a realizar-se no dia 02 de janeiro de 2023 às 10:00 horas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal. Convocou os vereadores também para a próxima sessão ordinária, já no ano legislativo de 2023, a realizar-se no dia 6 de fevereiro de 2023, no horário regimental. Em seguida, em nome de **Deus e da Liberdade**, encerrou a presente sessão de eleição para renovação da Mesa Diretora e da Vice Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. Nada mais havendo, eu, Ver. Jucleber da Silva Queiroz, Primeiro Secretário, superintendi a redação da presente ata, que se for aprovada será assinada por mim, pela Segunda Secretária e pelo Presidente da Câmara Municipal.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
1º SECRETÁRIO

PATRICIA MARIA DOS SANTOS
2ª SECRETÁRIA

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DECRETO PAD "RH" Nº 005, 21 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PAD

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de **EDCARLOS SOARES DA SILVA**, matrícula nº 3299, para a apuração de possível ilícito administrativo, previsto no Art. 139 da Lei Municipal nº 429/1990; do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado.

Art. 2º - Este Decreto retroage a 11 de novembro de 2022, e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Oswaldo Bernardes da Silva**", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dias 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

JOAO JAKSON VIEIRA GOMES

S ecretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "RH" Nº 154, 22 de dezembro de 2022.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **HEBERSON GALTER CUSTODIO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, Símbolo DAS-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Paço Municipal "**Oswaldo Bernardes da Silva**", gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

João Jakson Vieira Gomes

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO SANTOS FETTE

Câmara Municipal**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE PRESTADO PELO VEREADOR HEBERSON GALTER CUSTÓDIO.**

Às dezenove horas e trinta e nove minutos do dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Plenário Vereador Orlando Mascarenhas Júnior, da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Casa de Leis Vereador Polybio Justino Garcia, perante mim, **Vereador Luís Gustavo Gonçalves Neira**, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e perante os membros da Mesa Diretora e demais componentes do Poder Legislativo, compareceu o Sr. **Heberson Galter Custódio**, que se encontrava em licença automática do cargo de vereador, para retomar o exercício do mandato e por consequência das suas funções, em razão da sua exoneração ocorrida nesta data, conforme Decreto RH nº 152, de 21 de dezembro de 2022 por ele apresentado. Apresentados os documentos exigidos por lei, o Presidente Luís Gustavo Gonçalves Neira leu o seguinte compromisso, que foi repetido em voz alta pelo Sr. Heberson Galter Custódio: **PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEFENDENDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE MEU POVO.** Ao final, após fazer o compromisso, o Sr. Heberson Galter Custódio disse: **ASSIM O PROMETO**, reiterando o compromisso já feito por ocasião da sua posse em 1º de janeiro de 2021. Cumpridas as formalidades legais e regimentais, o Presidente Luís Gustavo Gonçalves Neira então declarou o Sr. Heberson Galter Custódio, após o fim da licença automática, novamente empossado no cargo de Vereador, investindo-o em todos os direitos, obrigações e prerrogativas que lhe cabem como tal. Nada mais havendo, o Presidente Luís Gustavo Gonçalves Neira determinou que eu, Vereador Jucleber da Silva Queiroz, 1º Secretário, lavrasse o presente Termo de Compromisso e Posse e o assinasse juntamente com ele e com o vereador que estava licenciado e que foi empossado neste ato.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE**JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**
1º SECRETÁRIO**PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS**
2ª SECRETÁRIA**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**
VEREADOR EMPOSSADO

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO - E D I T A L nº 007 / 2022

ASSUNTO: Divulgação do Resultado Final do Processo de Remoção, referente ao ano de 2023, realizado pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para os Profissionais do Magistério e Servidores Administrativos com lotação na Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação **do Resultado Final do Processo de Remoção dos Profissionais do Magistério e dos Servidores Administrativos pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado, com lotação na Rede Municipal de Ensino.**

Segue a este edital, os anexos **I e II** com a relação nominal dos candidatos inscritos, bem como a sua classificação no processo de remoção, com validade a partir de 01 de janeiro de 2023.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul

16 de dezembro de 2022.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Anexo I do Edital nº 007/2022

| CMEI Adalberto Rodrigues de Almeida | | | | |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------------|------------------|---------------|
| Cargo: Professor - Pedagogia | | | | |
| Nome | Tipo de remoção | Remoção | Data de Admissão | Classificação |
| Lucimara Gonzaga Mariano Picolo | Pedido | Deferido | 30/07/2013 | 1º |
| Rosa Natalia Dias Marques | Pedido | Deferido | 30/07/2013 | 2º |
| Patrícia Karina Alves | Pedido | Indeferido por falta de vaga | 01/07/2016 | ---- |

| CMEI Professora Rosália Queiroz de Oliveira | | | | |
|---|-----------------|----------|------------------|---------------|
| Cargo: Professor - Pedagogia | | | | |
| Nome | Tipo de remoção | Remoção | Data de Admissão | Classificação |
| Margareth Socorro Justino Gonçalves | ex - officio | ---- | 01/06/2020 | 1º |
| Monica Ferreira Pedroso | ex - officio | ---- | 01/06/2020 | 2º |
| Andreia Aparecida Simões | ex - officio | ---- | 01/03/2019 | 3º |
| Eva Rita de Paula Dias Quim | Pedido | Deferido | 12/09/2016 | 4º |
| Adriana de Oliveira Mendes | Pedido | Deferido | 01/03/2019 | 5º |

| CMEI São Jerônimo | | | | |
|------------------------------------|-----------------|----------|------------------|---------------|
| Cargo: Professor - Pedagogia | | | | |
| Nome | Tipo de remoção | Remoção | Data de Admissão | Classificação |
| Regina Rodrigues da Silva Oliveira | Pedido | Deferido | 03/09/2012 | 1º |

| Escola Municipal "João Chama" | | | | |
|-------------------------------|-----------------|----------|------------------|---------------|
| Cargo: Professor - Pedagogia | | | | |
| Nome | Tipo de remoção | Remoção | Data de Admissão | Classificação |
| Sebastiana Maria de Oliveira | Pedido | Deferido | 01/03/2019 | 1º |
| Celia Pereira de Oliveira | Pedido | Deferido | 01/06/2020 | 2º |

| Escola Municipal João Luiz Pereira | | | | |
|--|-----------------|----------|------------------|---------------|
| Cargo: Professor - Pedagogia | | | | |
| Nome | Tipo de remoção | Remoção | Data de Admissão | Classificação |
| Roseli Aparecida Mantovani de Oliveira | Permuta | ---- | ---- | ---- |
| Luciana Ferreira da Silva Vieira | ex - officio | Deferido | 01/06/2020 | 1º |
| Edivana Aparecida Barboza | ex - officio | Deferido | 19/06/2012 | 2º |
| Devanir Pereira Ferreirra | ex - officio | Deferido | 01/03/2019 | 3º |

| Escola Municipal Professor Jesus José de Souza | | | | |
|--|-----------------|---------|------------------|---------------|
| Cargo: Professor - Pedagogia | | | | |
| Nome | Tipo de remoção | Remoção | Data de Admissão | Classificação |
| Cristiane Mara de Souza | Permuta | ---- | ---- | ---- |

| Escola Municipal Professor Jesus José de Souza | | | | |
|--|-----------------|----------|------------------|---------------|
| Cargo: Professor - Arte | | | | |
| Nome | Tipo de remoção | Remoção | Data de Admissão | Classificação |
| Maiara Francine de Ciqueira | Pedido | Deferido | 16/05/2017 | 1º |

Anexo II do Edital nº 007/2022

| Escola Municipal João Luiz Pereira | | | | | |
|------------------------------------|-----------------|----------|------------------|----------|---------------|
| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais | | | | | |
| Nome | Tipo de remoção | Período | Data de Admissão | Remoção | Classificação |
| Elisangela Alves de Lima | Pedido | Matutino | 02/07/2012 | Deferida | 1. |
| Susamar Shiutti Romão | Pedido | Matutino | 02/07/2012 | Deferida | 2. |
| Elisabete de Paula Santos Souza | Pedido | Matutino | 08/05/2017 | Deferida | 3. |

| Escola Municipal Coronel João Alves Lara | | | | | |
|--|-----------------|------------|------------------|------------|---------------|
| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais | | | | | |
| Nome | Tipo de remoção | Período | Data de Admissão | Remoção | Classificação |
| Luzia Aparecida dos Santos | Pedido | Matutino | 01/08/2012 | Deferida | 1º |
| Sílvia de Oliveira | Pedido | Vespertino | 23/09/2019 | Deferida | 2º |
| Juliana Cristina Cândida da Costa | Pedido | Matutino | 08/05/2017 | Indeferida | ---- |

Obs: O indeferimento do pedido da servidora Juliana se dá pelo motivo de haver apenas uma vaga no período matutino.

| CMEI Ana Maria do Nascimento | | | | | |
|------------------------------------|-----------------|------------|------------------|----------|---------------|
| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais | | | | | |
| Nome | Tipo de remoção | Período | Data de Admissão | Remoção | Classificação |
| Roseli Alves de Almeida | Pedido | Vespertino | 02/07/2012 | Deferida | 1º |

| CMEI São Jerônimo | | | | | |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais | | | | | |

| Nome | Tipo de remoção | Período | Data de Admissão | Remoção | Classificação |
|-----------------------|-----------------|------------|------------------|----------|---------------|
| Eliane Roque da Silva | Pedido | Vespertino | 25/04/2017 | Deferida | 1º |
| Ruth Ramos da Cruz | Pedido | Vespertino | 08/05/2017 | Deferida | 2º |

CMEI São Jerônimo

Cargo: Agente Administrativo

| Nome | Tipo de remoção | Período | Data de Admissão | Remoção | Classificação |
|--------------------------------|-----------------|------------|------------------|----------|---------------|
| Jerusa José Bezerra dos Santos | Pedido | Vespertino | 14/05/2014 | Deferida | 1º |

EM Professor Jesus José de Souza

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

| Nome | Tipo de remoção | Período | Data de Admissão | Remoção | Classificação |
|-------------------------------------|-----------------|------------|------------------|----------|---------------|
| Lara Fernandes da Silva Costa Luzio | Pedido | Vespertino | 08/05/2017 | Deferida | 1º |

EM Professor Jesus José de Souza

Cargo: Cozinha

| Nome | Tipo de remoção | Período | Data de Admissão | Remoção | Classificação |
|-------------------------|-----------------|------------|------------------|----------|---------------|
| Géssica Borges da Silva | Pedido | Vespertino | 01/06/2020 | Deferida | 1º |

EM João Chama

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

| Nome | Tipo de remoção | Período | Data de Admissão | Remoção | Classificação |
|---|-----------------|------------|------------------|------------|---------------|
| Rafaela Camila da Silva Gardino | Pedido | Vespertino | 02/07/2012 | Deferida | 1º |
| Keila Borges dos Santos | Pedido | Vespertino | 01/06/2020 | Deferida | 2º |
| Karlla Malheiros Alves de Queiroz Tabua | Pedido | Matutino | 08/05/2017 | Indeferida | ---- |

Obs: O indeferimento do pedido da servidora Karlla se dá pelo motivo de não haver vaga no período matutino.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2022, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como EMPRESA CONTRATADA, a empresa **ALPHA SERVICE SOLUÇÕES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ISRAEL ERMÍNIO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021, ORIGINÁRIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 093/2021, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2021**, com homologação do processo de extração ocorrido aos **25 dias do mês de novembro de 2022**

Do objeto

A EMPRESA CONTRATADA prestará os serviços para a CONTRATANTE dos serviços/produtos abaixo com suas especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PEÇAS | TOTAL | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------------|---------------|
| 13 | CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 7000 BTUs a 10.5000 BTUs | 16 | R\$ 100,60 | R\$ 1.609,60 |
| 16 | CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 24000 A 36000 BTUs | 75 | R\$ 339,00 | R\$ 25.425,00 |
| 14 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DE 7000 A 10.500 BTUs | 16 | R\$ 78,20 | R\$ 1.251,20 |
| 19 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DE 12000 A 22000 BTUs | 129 | R\$ 166,70 | R\$ 21.504,30 |
| 14 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DE 24000 A 36000 BTUs | 86 | R\$ 224,60 | R\$ 19.315,60 |
| 15 | INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE ATÉ 10 M, DE 7.000 A 10.500 BTUs, e ligação elétrica a partir do quadro elétrico geral | 25 | R\$ 229,50 | R\$ 5.737,50 |

| | | | | |
|--------------------|---|----|------------|-------------------|
| 20 | INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE ATÉ 10 M, DE 12.000 A 22.000 BTUs, e ligação elétrica a partir do quadro elétrico geral | 91 | R\$ 348,00 | R\$ 31.668,00 |
| 18 | INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE ATÉ 10 M, DE 24000 A 36.000 BTUs, e ligação elétrica a partir do padrão elétrico | 81 | R\$ 411,10 | R\$ 33.299,10 |
| 16 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 7.000 btus a 10.500 btus, | 10 | R\$ 100,60 | R\$ 1.006,00 |
| 21 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 12.000 btu a 22.000 btu, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; | 43 | R\$ 156,50 | R\$ 6.729,50 |
| 19 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 24.000 btu a 36.000 btu, compreendendo os seguintes serviços : -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; | 29 | R\$ 237,30 | R\$ 6.881,70 |
| TOTAL GERAL | | | | 154.427,50 |

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com os interesses das partes.

Do valor dos serviços/ produtos

A EMPRESA CONTRATADA receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada serviço/produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 154.427,50 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

| Nota de Reserva de Empenho 845 | | Dotação Orçamentária | Valor |
|--------------------------------|-----------------------|---|----------------------|
| Ficha nº: | 760 | - Processo nº 318/2022 | |
| Unidade: | 020301 | - Gabinete do Prefeito | |
| Funcional: | 04.122.0002.2001.0000 | - Gestão das Atividades Políticas | R\$ 11.960,50 |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.39.20 | - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 2 00 | |

Os valores acima correspondem ao período de vigência deste Contrato, no exercício financeiro 2022, sendo que os valores correspondentes à vigência contratual prevista para o próximo ano, será devidamente indicada, em fonte de recurso, correspondente ao Orçamento Exercício Financeiro 2023, assim que o mesmo encontrar-se vigente.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 084/2022. Processo de Compras nº 327/2022.

Ementa:

"Licitação. Dispensa. **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAL, BEM COMO CONDUÇÃO DE LEILÃO À ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9, da alínea C, do item 4.4.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018**, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAL, BEM COMO CONDUÇÃO DE LEILÃO À ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Empresa contratada e especificação dos serviços:

| EMPRESA: CLAUDIA AUDE LEITE | | | | | |
|------------------------------------|--|-------|--------|--------------|---------------------|
| CNPJ: 24.600.496/0001-00 | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DOS BENS, ELABORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE LEI, CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSERÇÃO EM SITE ACESSADO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO EM TEMPO REAL, VISUALIZAÇÃO MÍNIMA DAS DESCRIÇÕES DOS LOTES COM FOTOS E EDITAL, EQUIPE QUALIFICADA E EQUIPE NECESSÁRIA PARA APOIO AO LEILOEIRO, E ENTREGA DE RELATÓRIO DETALHADO COM O RESULTADO DO LEILÃO. | UN | 1 | R\$ 5.600,00 | R\$ 5.600,00 |
| | | | | | R\$ 5.600,00 |

Observação: O leiloeiro receberá do arrematante/comprador a taxa de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado, conforme dispõe o Art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República.

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da prestação – 06 (seis) meses, a contar da Nota de Empenho.

Ratificação da dispensa – 22 de dezembro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2022

EXTRATO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como EMPRESA CONTRATADA, a empresa **MAPPE BRASIL LTDA**, por sua representante legal, a senhora **MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para **o FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021, ORIGINÁRIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 094/2021, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021**, com homologação do processo de extração ocorrido aos **28 dias do mês de novembro de 2022**

Do objeto

A EMPRESA CONTRATADA efetuará a venda para a CONTRATANTE dos produtos abaixo com suas especificações:

| Item | Descrição | Und | Marca | Modelo | Qnt | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------|-----|--------|-----------|-----|--------------------|-----------------------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO | UN | GPGOLD | PREMIUM I | 34 | R\$ 4.899,00 | R\$ 166.566,00 |
| | | | | | | Valor Total | R\$ 166.566,00 |

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, **a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação de regência, em conformidade com os interesses das partes.

Do valor do produto

A EMPRESA CONTRATADA receberá os valores estabelecidos na cláusula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 166.566,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

| Dotação Orçamentária | Valor |
|----------------------|-------|
|----------------------|-------|

| Nota de Reserva de Empenho 848 | | | |
|---------------------------------------|-----------------------|--|-----------------------|
| Ficha nº: | 86 | - Processo nº 322/2022 | R\$ 117.576,00 |
| Unidade: | 021001 | - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| Funcional: | 12.361.0003.2013.0000 | - Gestão do Ensino Fundamental | |
| Cat. Econ.: | 4.4.90.52.20 | - Equipamentos e Material Permanente | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 1 01 | |
| Nota de Reserva de Empenho 849 | | | |
| Ficha nº: | 86 | - Processo nº 322/2022 | R\$ 48.990,00 |
| Unidade: | 021001 | - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| Funcional: | 12.361.0003.2013.0000 | - Gestão do Ensino Fundamental | |
| Cat. Econ.: | 4.4.90.52.20 | - Equipamentos e Material Permanente | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 1 01 | |

Os valores acima correspondem ao período de vigência deste Contrato, no exercício financeiro 2022, sendo que os valores correspondentes à vigência contratual prevista para o próximo ano, será devidamente indicada, em fonte de recurso, correspondente ao Orçamento Exercício Financeiro 2023, assim que o mesmo se encontrar vigente.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

MAPPE BRASIL LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como contratada, a empresa **GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, por seus representantes legais, o senhor **KARLOS CÉSAR FERNANDES**, e a senhora **KENYA CAMILA FERNANDES BELTÃO**, resolvem celebrar o **Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 043/2022**, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado – MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 11 de novembro de 2022.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 02 (dois) meses, ou seja, até 12 de janeiro de 2023.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 043/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD .

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ**

NATAN DE PAULA DIAS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD**, neste ato representada pela sua Secretária-adjunto, **ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 084/2021, para a Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados a Licitações, com base na exigência da parte inicial do inciso III, do artigo 21, da Lei de Licitações e demais legislação correlata, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 01 de novembro de 2022.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, indo até 16 de novembro de 2023.

Do valor dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

A contratante pagará para a contratada a cifra de **R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)**, por centímetro linear, tudo de conformidade com o Decreto Estadual n.º 15.836, de 22 de dezembro de 2021, podendo ser alterado a qualquer momento, dentro das disponibilidades legais, **APÓS SOLICITAÇÃO**.

O valor gasto pela CONTRATANTE, será retido do valor devido quando do repasse efetuado pelo Estado para o Município das transferências do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação), descontando o montante devido da transferência da cota-parte relativa à terceira semana de cada mês, conforme permissão prevista na Constituição Federal, artigo 160, parágrafo único, conta do Banco do Brasil S.A., Agência: 0706-4, Conta corrente: _180.000-0.

Estima-se as seguintes quantidades e valores para a presente termo aditivo:

| Descrição | Prazo estimado para execução | Qtd. de Centímetros | VI. do cm linear | Valor Total Estimado |
|--|------------------------------|---------------------|------------------|----------------------|
| Contratação do serviço de publicação no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul (DOE), de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Aparecida do Taboado/MS | 12 meses | 2.953,20 | R\$ 13,50 | R\$ 39.868,20 |

O valor total estimado das despesas decorrentes com o presente termo aditivo importam na cifra de **R\$ 39.868,20 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**.

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R\$ 75.897,24 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte quatro centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação para os serviços constantes no exercício de 2022, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | | | Valor |
|-----------------------|-----------------------|--|---------------------|
| Ficha nº: | 053 | - Prefeitura Municipal | RS 39.868,20 |
| Unidade: | 020801 | - Secretaria Municipal de Administração. | |
| Funcional: | 04.122.0002.2007.0000 | - Gestão da Secretaria de Administração | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.39.47 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Código de Aplicação : | 071 000 | - Fonte Recurso: 0 1 00 | |

Os serviços a serem executados para o próximo exercício, serão devidamente bloqueados, na mesma fonte de recurso, correspondente ao Orçamento Exercício Financeiro 2023, assim que o mesmo encontrar-se vigente.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 084/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS, E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato

representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como contratada, a empresa **W L VISANI LTDA**, por seu representante legal, o senhor **WAGNER LUIZ VISANI**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 071/2022, para o **fornecimento de combustíveis para os veículos, máquinas e implementos da frota municipal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **21 de novembro de 2022**.

Do objeto

Por força do presente aditivo, a contratada efetuará o fornecimento dos seguintes produtos, para a composição de mais 13.100 litros de Gasolina e de mais 2.000 litros de Óleo Diesel Comum, conforme segue:

| ITEM | PRODUTO | MARCA | UNID | QTDE TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|-------------------------|------|------------|----------------|---------------|
| 2 | DIESEL COMUM | RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A | LTS | 13.100 | R\$ 6,47 | R\$ 84.757,00 |
| 5 | GASOLINA | RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A | LTS | 2.000 | R\$ 7,37 | R\$ 14.740,00 |

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

Dos valores da presente contratação:

| | |
|---|-------------------------|
| Valor original da presente contratação | R\$ 4.708.062,03 |
| Valor da Supressão com o primeiro termo de apostilamento | - R\$ 116.567,65 |
| Valor estimado das despesas com o presente termo aditivo | R\$ 99.497,00 |
| Valor total estimado da presente contratação passa a ser de | R\$ 4.690.991,38 |

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

| Dotação Orçamentária | | | Valor |
|---|-----------------------|---|----------------------|
| Nota de Reserva Orçamentária 462 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico | | | |
| Ficha nº: | 225 | - Prefeitura Municipal | R\$ 15.528,00 |
| Unidade: | 021101 | - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico | |
| Funcional: | 23.691.0007.2058.0000 | - Incentivo a Indústria e Comércio | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.30.01 | - Material de Consumo | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 1 00 | |
| Nota de Reserva Orçamentária 463 – Secretaria de Governo | | | |
| Ficha nº: | 020 | - Prefeitura Municipal | R\$ 12.940,00 |
| Unidade: | 020301 | - Gabinete do Prefeito | |
| Funcional: | 04.122.0002.2001.0000 | - Gestão das Atividades Políticas | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.30.01 | - Material de Consumo | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 1 00 | |
| Nota de Reserva Orçamentária 464 – DEMUTRAN | | | |
| Ficha nº: | 038 | - Prefeitura Municipal | R\$ 9.705,00 |
| Unidade: | 020601 | - DEMUTRAN | |
| Funcional: | 04.122.0002.2003.0000 | - Gestão das Atividades do Departamento de Transito | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.30.01 | - Material de Consumo | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 1 00 | |
| Nota de Reserva Orçamentária 459 – Secretaria de Educação - Esporte | | | |
| Ficha nº: | 154 | - Prefeitura Municipal | R\$ 14.740,00 |
| Unidade: | 021001 | - Secretaria Municipal de Educação | |
| Funcional: | 27.813.0009.2024.0000 | - Fomento a Promoção Esportiva | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.30.01 | - Material de Consumo | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 1 00 | |

| | | | |
|--|-----------------------|---|---------------------|
| Nota de Reserva Orçamentária 446 – FMAS – Secretaria e Dependências | | | |
| Ficha nº: | 706 | - Prefeitura Municipal | R\$ 9.705,00 |
| Unidade: | 021302 | - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Funcional: | 08.244.0006.2041.0000 | - Gestão das Atividades da Assistência Social | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.30.01 | - Material de Consumo | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 2 00 | |
| Nota de Reserva Orçamentária 449 – FMAS – Casa Abrigo | | | |
| Ficha nº: | 566 | - Prefeitura Municipal | R\$ 6.470,00 |
| Unidade: | 021302 | - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Funcional: | 08.244.0006.2048.0000 | - Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.30.01 | - Material de Consumo | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 2 00 | |
| Nota de Reserva Orçamentária 445 – FMAS – Conselho Tutelar | | | |

| | | | |
|--|-----------------------|--|---------------------|
| Ficha nº: | 705 | - Prefeitura Municipal | |
| Unidade: | 021302 | - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Funcional: | 04.122.0006.2043.0000 | - Gestão das Atividades dos Conselhos Tutelar | R\$ 9.705,00 |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.30.01 | - Material de Consumo | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 2 00 | |
| Nota de Reserva Orçamentária 448 – FMAS – CRAS | | | |
| Ficha nº: | 663 | - Prefeitura Municipal | |
| Unidade: | 021302 | - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Funcional: | 08.244.0006.2044.0000 | - Gestão da Proteção Social Básica - CRAS | R\$ 7.764,00 |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.30.01 | - Material de Consumo | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 2 29 | |
| Nota de Reserva Orçamentária 447 – FMAS – CREAS | | | |
| Ficha nº: | 564 | - Prefeitura Municipal | |
| Unidade: | 021302 | - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Funcional: | 08.244.0006.2047.0000 | - Gestão da Proteção Social Básica - CREAS | R\$ 7.764,00 |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.30.01 | - Material de Consumo | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 2 00 | |
| Nota de Reserva Orçamentária 450 – FMAS – PETI | | | |
| Ficha nº: | 662 | - Prefeitura Municipal | |
| Unidade: | 021302 | - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Funcional: | 08.244.0006.2045.0000 | - Gestão da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | R\$ 5.176,00 |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.30.01 | - Material de Consumo | |
| Código de Aplicação : | 000 000 | - Fonte Recurso: 0 2 29 | |

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 071/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de novembro de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Ariadne Mirdes Eulalia de Queiroz

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

W L Visani Ltda

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 044/2022. Processo de Compras nº 331/2022****Ementa:**

"Licitação. Inexigibilidade. Contratação dos serviços de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021".

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.

Interessado – Secretaria Municipal de Administração.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Contratada: INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI

CNPJ: 13.568.002/0001-23

Relação de serviços e valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------------|-----------------------|
| 1 | Apoio na orientação da criação do Comitê Gestor, a definição de lideranças e o posicionamento organizacional para operacionalizar o modelo. | | |
| 2 | Apoio na capacitação das lideranças e a base operacional do modelo sobre os fundamentos, temas e processos do MEG-Tr. | | |
| 3 | Apoiar as lideranças na elaboração de projetos e políticas voltadas a atender cada fundamento e alíneas designadas pelo MEG-TR. | R\$ 22.000,00 | R\$ 264.000,00 |
| 4 | Apoiar tecnicamente a primeira autoavaliação do município na plataforma indicada pelo Ministério da Economia | | |
| 5 | Apoio no suporte técnico para a elaboração do plano de melhoria da gestão oriundo da primeira autoavaliação, com foco no atingimento dos 100 pontos do MEG Tr. | | |

Fundamento legal – Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Ratificação da dispensa – 22 de dezembro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022.**

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para a **aquisição de jogos paradidáticos para complemento no processo de ensino-aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Aparecida do Taboado – MS.**

Licitantes vencedora: **C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**

| ITEM 01: KIT JOGOS PARADIDÁTICOS- FUNDAMENTAL I - 1º, 2º, 3º ANO | | | | | | |
|---|--|-----|-----------------|----------------------------|------------------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QNT DE ITENS NO KIT | PREÇO UNIT. DO PRODUTO | VALOR TOTAL |
| 1 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 7 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; Contribuir para o desenvolvimento e sondagem de processos cognitivos e comportamentais. Planejar e produzir pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa e o tema do texto; Possuir no mínimo 10 fichas ilustrativas com animais, 10 fichas ilustrativas com os alimentos, 10 cartas charadas, 01 cenário fazenda, todos fabricados em cartão 300 grs e revestidas em BOPP; Deve estar de acordo com a BNCC: (EF02LP14); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 32 cm altura, 22 cm de largura, 4 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLO. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 34,80 | R\$ 34,80 |
| 2 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 5 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; Estimular a atenção, a coordenação motora, a agilidade, a concentração, a expressão corporal e a socialização. Demonstrar controle e adequação do uso do seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades; Possuir no mínimo 25 placas com imagens de animais e descrição de comandos, todas fabricadas em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP; Deve estar de acordo com a BNCC: (EI03CG02); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 24 cm altura, 15 cm de largura, 5 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLO. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 69,60 | R\$ 69,60 |
| 3 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 5 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; Promover e incentivar bons hábitos alimentares beneficiando o desenvolvimento infantil. Adotar hábitos de autocuidado relacionados a higiene, alimentação, conforto e aparência. Possuir no mínimo 04 jogos americanos, 1 tabuleiro, 60 cartas com alimentos, 1 tabela de pontuação dos alimentos, todas fabricadas em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP, 04 peões, 01 dado, ambos fabricados em polipropileno; Deve estar de acordo com a BNCC: (EI03CG04); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 32 cm altura, 22 cm de largura, 4 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLO. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 87,30 | R\$ 87,30 |
| 4 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 5 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; Exercitar o diálogo, empatia, cooperação, e resolução de conflitos promovendo o pensamento autônomo das crianças e suas potencialidades. Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas tem diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir; Possuir no mínimo 30 cartas com situações problemas, 04 régua das emoções, 04 cartelas, todas fabricadas em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP, 04 canetinhas que escreve e apaga, tinta atóxica, fabricada em polipropileno; Deve estar de acordo com a BNCC: (EI03E001); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 32 cm altura, 22 cm de largura, 4 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLO. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 67,20 | R\$ 67,20 |
| 5 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 6 ANOS: Permite a partir de 02 jogadores; Explorar a relação entre células e moedas do sistema monetário nacional, compondo e decompondo valores. Reconhecer e relacionar valores e moedas e células do sistema monetário brasileiro para resolver situações simples do cotidiano do estudante; Possui no mínimo 20 fichas com imagens ilustrativas, 20 fichas com valores monetários, todas fabricadas em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP; Deve estar de acordo com a BNCC: (EF01MA19); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 25 cm altura, 16,50 cm de largura, 7 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLO. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 37,10 | R\$ 37,10 |
| VALOR DO KIT R\$ 296,00 | | | | | | |
| ITEM 02: KIT JOGOS PARADIDÁTICOS - EDUCAÇÃO INFANTIL III + IV + V | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | | QUANTIDADE DE ITENS NO KIT | PREÇO UNIT. DO PRODUTO | VALOR TOTAL |

| | | | | | | |
|---|--|-----|-----------------|---|------------|------------|
| 1 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 3 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; Descobrir, experimentar, reconhecer e criar ritmos e sons através da percussão corporal; Explorar sons produzidos com o próprio corpo e com objetos do ambiente; Possuir no mínimo 20 placas comando com figura ilustrativa fabricadas em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP; Possuir no mínimo 01 tapa olho fabricado em tecido Oxford; Deve estar de acordo com a BNCC: (EI01TS01); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 26 cm altura, 21 cm de largura, 3 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLOR. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 44,80 | R\$ 44,80 |
| 2 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 3 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; Estimular a capacidade de criar e contar histórias oralmente e o aprendizado de preposições de lugar de maneira lúdica e diversidade; Possuir no mínimo 04 cenários fabricados em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP e 24 peças de imã; Deve estar de acordo com a BNCC: (EI02EF06); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 32 cm altura, 22 cm de largura, 4 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLOR. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 116,90 | R\$ 116,90 |
| 3 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 3 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; Proporcionar um ambiente de livre imaginação e criatividade; caracterizar diferentes animais quanto ao seu habitat, quanto a sua alimentação e quanto as suas características específicas; Possuir no mínimo 10 fichas ilustrativas com animais, 10 fichas ilustrativas com os alimentos, 10 cartas charadas e um 01 cenário fazenda, todas fabricadas em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP; Deve estar de acordo com a BNCC: (EI02EF06); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 32 cm altura, 22 cm de largura, 4 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLOR. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 94,70 | R\$ 94,70 |
| 4 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 3 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; Reconhecer e expressar sentimentos e emoções positivas e negativas. Podendo dialogar com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões; Possuir no mínimo 15 cartas fabricadas em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP; Deve estar de acordo com a BNCC: (EI02EF01); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 15 cm altura, 10 cm de largura, 3 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLOR. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 27,80 | R\$ 27,80 |
| 5 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 3 ANOS: Jogo que permita o educador aplicar individualmente ou de forma coletiva; Que permita a criança expressar por meio das artes visuais, estimulando a concentração, a coordenação motora fina, reconhecimento das cores e a sequencialidade; Possuir no mínimo 10 cartões figuras fabricadas em papel cartão com no mínimo 300 grs e revestidas em BOPP, 12 palitos de cada cor, ponta redonda (azul, amarelo, vermelho e verde), fabricado através de madeira de reflorestamento; Deve estar de acordo com a BNCC: (EI02TS02); Possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 24 cm altura, 15 cm de largura, 4 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLOR. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 51,80 | R\$ 51,80 |

VALOR DO KIT R\$ 336,00

ITEM 03: KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL I - 4º E 5º ANO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | | QUANTIDADE DE ITENS NO KIT | PREÇO UNIT. DO PRODUTO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----------------|----------------------------|------------------------|-------------|
| 1 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 6 ANOS: Permite 02 jogadores, ou aplicar individualmente ou de forma coletiva; Conhecer ou reconhecer as sensações e funções do seu corpo com gestos e movimentos, identificar as suas possibilidades e seus limites. Atribuir significado a aspectos não linguísticos (Paralinguísticos), observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça, (de concordância ou discordância), expressão corporal, tom de voz; Possuir no mínimo 01 tabuleiro, 15 cartas com comandos motores, 30 cartas com comandos cognitivos, todas fabricadas em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP e 02 peões fabricados em polipropileno; Deve estar de acordo com a BNCC: (EF15LP12); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 32 cm altura, 22 cm de largura, 4 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLOR. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 52,10 | R\$ 52,10 |
| 2 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 9 ANOS: Permite 02 a 06 jogadores; Estimula o vocabulário, a escrita através dos conhecimentos gerais e específicos de cada criança. Planejar e produzir pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa, o tema e o assunto do texto; Possuir no mínimo 50 cartas, 06 cartões (escreve e apaga), todas fabricadas em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP, 06 canetinhas (escreve e apaga) tinta atóxica, fabricadas em polipropileno; Deve estar de acordo com a BNCC: (EF02LP14); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 25 cm altura, 16,5 cm de largura, 7 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLOR. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 66,80 | R\$ 66,80 |
| 3 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 6 ANOS: Permite a partir de 02 jogadores; Ampliar o vocabulário, despertar o inventivo pela escrita correta. Relacionar elementos sonoros (silabas, fonemas, partes de palavras) com sua representação escrita; Possuir no mínimo 01 tabuleiro, 150 cartas palavras, todas fabricadas em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP, 05 peões fabricados em polipropileno; Deve estar de acordo com a BNCC: (EF01LP08); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 32 cm altura, 22 cm de largura, 4 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLOR. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALOGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 149,70 | R\$ 149,70 |

| 4 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 7 ANOS: Permite a partir de 02 jogadores; Desenvolve o conhecimento gráfico, a expressão verbal, a compreensão oral e a aprendizagem de um novo vocabulário. Escrever, espontaneamente ou por ditado, palavras e frases de forma alfabética, usando letras, grafemas que representem fonemas; Possuir no mínimo 01 cartela (escreve e apaga), 01 tabuleiro, fabricados em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP, 01 canetinha, 01 dado, 01 peão fabricados em polipropileno; Deve estar de acordo com a BNCC: (EF01LP02); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 32 cm altura, 22 cm de largura, 4 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLOR. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALAGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 37,20 | R\$ 37,20 |
|--|--|-----|-----------------|--------------|-----------------------|----------------|
| 5 | JOGO PARADIDÁTICO COM INDICAÇÃO DE IDADE; (+) 7 ANOS: - Permite 02 jogadores, ou aplicar individualmente ou de forma coletiva; Estimula o raciocínio e a coordenação motora. Resolver e elaborar problemas de multiplicação (por 2, 3, 4 e 5) com idéia de adição de parcelas iguais por meio de estratégias e formas de registro pessoais, utilizando ou não suporte de imagens e/ou material manipulável; Possuir no mínimo 100 fichas resultados, 100 fichas operações, todas fabricadas em papel cartão 300 grs e revestidas em BOPP; Deve estar de acordo com a BNCC: (EF02MA07); possuir no mínimo 02 (duas) pedagogas responsáveis; Caixa fabricado em papel cartão 280 grs e revestidas em BOPP, medindo no mínimo 25 cm altura, 16,5 cm de largura, 7 cm de comprimento; Possuir Selo FSC ou CEFLOR. APRESENTAR FOLDER TECNICO OU CATALAGO DO JOGO. | UND | ZOO E SUA TURMA | 1 | R\$ 177,20 | R\$ 177,20 |
| VALOR DO KIT R\$ 483,00 | | | | | | |
| PLANILHA COM VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO | | | | | | |
| ITEM | DESCRIPTIVO | UNI | MARCA | QTDE DE KITS | PREÇO UNITÁRIO DO KIT | VALOR TOTAL |
| 1 | KIT JOGOS PARADIDÁTICOS- FUNDAMENTAL I - 1º, 2º, 3º ANO | KIT | ZOO E SUA TURMA | 1.300 | R\$ 296,00 | R\$ 384.800,00 |
| 2 | KIT JOGOS PARADIDÁTICOS - EDUCAÇÃO INFANTIL III + IV + V | KIT | ZOO E SUA TURMA | 1.000 | R\$ 336,00 | R\$ 336.000,00 |
| 3 | KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL I - 4º E 5º ANO | KIT | ZOO E SUA TURMA | 550 | R\$ 483,00 | R\$ 265.650,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 986.450,00 | | | | | | |

Valor Total Do Contrato – R\$ 986.450,00 (novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência do presente contrato: até 31 de dezembro de 2022, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei de regência.

Adjudicação – 29 de novembro de 2022.

Homologado – 30 de novembro de 2022.

NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 047/2022. Processo de Compras nº 323/2022

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item **3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018**, como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Assunto – Contratação de peça teatral referente as festividades natalinas para o município de Aparecida do Taboado/MS.

Interessado – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Peça Teatral: Cia Cênica

Empresa detentora do contrato de exclusividade: F.L.R OLIVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ Nº 07.460.337/0001-20

Valor a ser pago: R\$ 10.388,00 (dez mil trezentos e trinta e oito reais).

Fundamentação da Contratação: Inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de vigência da contratação – 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Ratificação da dispensa – 21 de dezembro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Processo de Extração de Contrato à Ata de Registro de Preços n.º 045/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Extração de Contrato à Ata de Registro de Preços n.º 045/2021.

Ata de Registro de Preços n.º 045/2021.

Pregão Eletrônico n.º 078/2021.

Assunto – Extração de contrato à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 036/2021, oriunda do Processo de Licitação – Edital n.º 093/2021, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/2021.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto - contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de peças e todos os materiais necessários para a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgãos Municipais, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 078/2021.

| | |
|--|--|
| GABINETE DO PREFEITO | |
| EMPRESA CONTRATADA: ALPHA SERVICE SOLUÇÕES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA | |
| CNPJ : 05.535.799/0001-34 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PEÇAS | TOTAL | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-------|-------------|-------------------|
| 13 | CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 7000 BTUs a 10.5000 BTUs | 16 | R\$ 100,60 | R\$ 1.609,60 |
| 16 | CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 24000 A 36000 BTUs | 75 | R\$ 339,00 | R\$ 25.425,00 |
| 14 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DE 7000 A 10.500 BTUs | 16 | R\$ 78,20 | R\$ 1.251,20 |
| 19 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DE 12000 A 22000 BTUs | 129 | R\$ 166,70 | R\$ 21.504,30 |
| 14 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DE 24000 A 36000 BTUs | 86 | R\$ 224,60 | R\$ 19.315,60 |
| 15 | INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE ATÉ 10 M, DE 7.000 A 10.500 BTUs, e ligação elétrica a partir do quadro eletrico geral | 25 | R\$ 229,50 | R\$ 5.737,50 |
| 20 | INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE ATÉ 10 M, DE 12.000 A 22.000 BTUs, e ligação elétrica a partir do quadro eletrico geral | 91 | R\$ 348,00 | R\$ 31.668,00 |
| 18 | INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE ATÉ 10 M, DE 24000 A 36.000 BTUs, e ligação elétrica a partir do padrão eletrico geral | 81 | R\$ 411,10 | R\$ 33.299,10 |
| 16 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 7.000 btus a 10.500 btus, | 10 | R\$ 100,60 | R\$ 1.006,00 |
| 21 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 12.000 btu a 22.000 btu, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; | 43 | R\$ 156,50 | R\$ 6.729,50 |
| 19 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 24.000 btu a 36.000 btu, compreendendo os seguintes serviços : -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; | 29 | R\$ 237,30 | R\$ 6.881,70 |
| TOTAL GERAL | | | | 154.427,50 |

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS

Fundamento legal – Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do contrato – 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Data da Homologação – 25 de novembro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 021/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras nº: 284/2022.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 021/2022.

Assunto – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022.

Interessado – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto - Aquisição de 05 (cinco) Playgrounds em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bonito/MS;

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS

Empresa Detentora do Item: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------|----------------|------------------|
| 1 | <p>PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 7 TORRES CONTENDO</p> <p>07 - Torres Madeira Plástica Com Cobertura: Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original c/ 4 caídas de água medindo 1260mm x 1260mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Inclui grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm.</p> <p>01 - ESCALADA EM PLÁSTICO: Escalador produto de alta resistência. Dimensões: largura: 700mm; altura: 1530mm; escalador altamente resistente com garra para apoio dos pés e mãos; cantos arredondados; confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço.</p> <p>02 - Escorregador Reto: Escorregador reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura.</p> <p>02 - Túnel Rotomoldado Em Plástico: Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis (flange) de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980mm, com furo central de 760mm, com fixação nas torres. Todos os parafusos utilizados para a montagem do brinquedo / playground deverão ter acabamentos em ponteiros em polietileno, objetivando a maior segurança dos usuários.</p> <p>02 - Escada Em Plástico: Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura.</p> <p>01 - Escorregador Curvo: Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura.</p> <p>01 - Ponte Passarela Positiva: Passarelas sendo positiva com assoalho arqueado para cima) ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura.</p> <p>02 - Tobogã 2 Curvas: Tobogã confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painéis de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla;</p> <p>01 - Rampa Escalada De Madeira Plástica Com Corda De Nó: Rampa de escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixadas a ela. Contendo pegadores em madeira ou plástico. Acompanha corda com nó, para auxílio na subida. Medidas: 770mm x largura x 1470mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço.</p> <p>02 - Ponte Passarela Retas: Passarelas sendo reta com assoalho reto ponte com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura.</p> <p>01 - Ponte Passarela Negativa: Passarelas sendo negativa com assoalho arqueado para baixo, ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura.</p> <p>01 - Rampa De Corda Tipo Teia: Rampa com estrutura de tubo industrial 2", chapa 13. Rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço.</p> <p>01 - Balanço Corrente 2 Lugares Acoplado: Balanço de corrente dois lugares: uma base acoplada na torre e outra base de apoio tipo "A" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, assentos em polipropileno rotomoldado colorido; Medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m.</p> <p>01 - Escorregador Caracol+ Deck Auxiliar + Proteção: Escorregador em fibra de vidro, medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno, com proteção lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um deck auxiliar com estrutura em tubo retangular 30x50mm c/ 1,20mm de espessura, com grade em tubo redondo 7/8" c/ 1,20mm espessura. Base em madeira plástica ripada, partes metálicas unidas com solda mig e pintura eletrostática, com secagem em estufa.</p> <p>01 - Escada De Bombeiro Com Degraus: Escada, em tubo redondo 1.1/4" com 2,00mm de espessura, medindo 3 metros de comprimento com 4 suportes retangulares medindo 30mm x 20mm, formando 8 pontos de pegada/pisada. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura.</p> <p>01 - Jogo Da Velha Fechamento Torre: Brinquedo / fechamento, jogo da velha, quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras "x" e "o", medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura</p> <p>03 - Fechamento Torre Plástico (Guarda Corpo): Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura.</p> | CONJ | 02 | R\$ 114.500,00 | RS 229.000,00 |

| | | | | |
|--|------|----|----------------|------------------|
| <p>PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 5 TORRES CONTEUDO: 5 - Torres Madeira Plástica Com Cobertura: Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original c/ 4 caídas de água medindo 1260mm x 1260mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Inclui grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm.</p> <p>01 - Balanço 2 Lugares: Balanço c/ estrutura (dois "a" e um travessão) em tubo de aço carbono de 2" com parede na chapa de 2,25mm, medindo: 4,60 x 2,00m, contendo 4 balanços sendo: 02 balanços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento cadeirinha com proteção laterais e traseiras, feitas com metalão 40x20mm na chapa 18mm; 01 balanço bola c/ corda e regulagem de altura e argola, produzido em vinil reforçado; 01 balanço disco em polipropileno c/ corda, produzido pelo processo de rotomoldagem e regulagem de altura. Estrutura e cadeirinha c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura.</p> <p>01 - Escorregador Caracol+ Deck Auxiliar + Proteção: Escorregador em fibra de vidro, medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno, com proteção lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um deck auxiliar com estrutura em tubo retangular 30x50mm c/ 1,20mm de espessura, com grade em tubo redondo 7/8" c/ 1,20mm espessura. Base em madeira plástica ripada, partes metálicas unidas com solda mig e pintura eletrostática, com secagem em estufa.</p> <p>01 - Escorregador Reto: Escorregador reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Todos os parafusos utilizados para a montagem do brinquedo / playground deverão ter acabamentos em ponteiros em polietileno, objetivando a maior segurança dos usuários.</p> <p>01 - Escada Em Plástico: Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura.</p> <p>01 - Jogo Da Velha Fechamento Torre: Brinquedo / fechamento, jogo da velha, quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras "x" e "o", medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura</p> <p>01 - Ponte Passarela Positiva: Passarelas sendo positiva com assoalho arqueado para cima) ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura.</p> <p>01 - Ponte Passarela Reta: Passarelas sendo reta com assoalho reto ponte com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura.</p> <p>01 - Ponte Passarela Negativa: Passarelas sendo negativa com assoalho arqueado para baixo, ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura.</p> <p>02 - Tobogã 2 Curvas: Tobogã confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla;</p> <p>01 - Túnel Rotomoldado Em Plástico: Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis (flange) de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980mm, com furo central de 760mm, com fixação nas torres.</p> <p>01 - Rampa De Corda Tipo Teia: Rampa com estrutura de tubo industrial 2", chapa 13. Rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço.</p> <p>01 - Rampa Escalada De Madeira Plástica Com Corda De Nó: Rampa de escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixadas a ela. Contendo pegadores em madeira ou plástico. Acompanha corda com nó, para auxílio na subida. Medidas: 770mm x largura x 1470mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço.</p> <p>01 - Escalada Em Plástico: Escalador produto de alta resistência. Dimensões: largura: 700mm; altura: 1530mm; escalador altamente resistente com garra para apoio dos pés e mãos; cantos arredondados; confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço.</p> <p>01 - Escada De Bombeiro Com Degraus: Escada, em tubo redondo 1.1/4" com 2,00mm de espessura, medindo 3 metros de comprimento com 4 suportes retangulares medindo 30mm x 20mm, formando 8 pontos de pegada/pisada. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura.</p> <p>02 - Fechamento Torre Plástico (Guarda Corpo): Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura.</p> | CONJ | 03 | R\$ 87.000,00 | RS 261.000,00 |
| TOTAL | | 05 | R\$ 490.000,00 | |

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS

Fundamento legal – Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo máximo de fornecimento - de **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de vigência do contrato – de **04 (quatro) meses**, a contar da assinatura do Contrato.

Data da Homologação – 02 de dezembro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Processo de Extração de Contrato à Ata de Registro de Preços n.º 046/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Extração de Contrato à Ata de Registro de Preços n.º 046/2021.

Ata de Registro de Preços n.º 046/2021.

Pregão Eletrônico n.º 070/2021.

Assunto – Extração de contrato à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021, ORIGINÁRIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 084/2021, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2021.**

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto - Aquisição de placas categoria oficial padrão Mercosul, devidamente instaladas, para veículos e motocicletas oficiais do Município de Aparecida do Taboado - MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA: DF COMÉRCIO DE PLACAS E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|------|------|----------------------|---------------|
| 1 | Placas para motocicleta, padrão MERCOSUL (oficial), 0,20 cm de comprimento por 0,20 cm de largura, de acordo com a resolução nº 748 - 30/11/2018 - COTRAN. | Uni | 50 | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00 |
| 2 | Placas para veículos, padrão MERCOSUL (oficial), 40 cm de comprimento por 13 cm de largura, de acordo com a solução nº 748 - 30/11/2018 - COTRAN. | Par | 75 | R\$ 200,00 | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 20.000,00 | |
| TOTAL DA EXTRAÇÃO | | | | R\$ 20.000,00 | |

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS

Fundamento legal – Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do contrato – **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Data da Homologação – 02 de dezembro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR CHRIS DURAN, DE RENOME NACIONAL, PARA A APRESENTAÇÃO NA 7ª FESTA DAS NAÇÕES - 2022 DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **ABRAÃO MATAICHI IZUMI**, por seu representante legal o senhor **ABRAÃO MATAICHI IZUMI**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 086/2022**, que tem por objeto a **contratação de show artístico musical do cantor Chris Duran, de renome nacional, para a apresentação na 7ª Festa das Nações - 2022 do Município de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 11 de novembro de 2022.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 13 de novembro de 2022 à 31 de janeiro de 2023.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 086/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ABRAÃO MATAICHI IZUMI

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 024/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras nº: 322/2022.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 024/2022.

Assunto – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022.

Interessado – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto - Aquisição de Enfeite Natalino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nos moldes especificados, e por meio de Adesão, nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de

Registro de Preços.**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de General Salgado/SP;**Empresa Contratada:** KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA.**Valor contratado:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|------|--|--------|------|--------------|-----------------------|
| 01 | 01 | Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobichos. A cada cinco leds um pisca (estrobicho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10m, tensão 220 volts. Potência mínima de 5 watts. Cor azul. | Caixas | 250 | R\$ 69,7604 | R\$ 17.440,10 |
| 01 | 02 | Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobichos. A cada cinco leds um pisca (estrobicho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10m, tensão 220 volts. Potência mínima de 5 watts. Cor branco frio. | Caixas | 400 | R\$ 69,7633 | R\$ 27.905,32 |
| 01 | 03 | Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobichos. A cada cinco leds um pisca (estrobicho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10 m, tensão 220 volts. Potência mínima de 5 watts. Cor Pink. | Caixas | 150 | R\$ 69,7633 | R\$ 10.464,495 |
| 01 | 04 | Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobichos. A cada cinco leds um pisca (estrobicho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10 m, tensão 220 volts. Potência mínima de 5 watts. Cor Roxo. | Caixas | 150 | R\$ 69,7633 | R\$ 10.464,495 |
| 01 | 05 | Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobichos. A cada cinco leds um pisca (estrobicho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina de silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10 m, tensão 220 volts. Potência mínima de 5 watts. Cor Verde. | Caixas | 250 | R\$ 69,7633 | R\$ 17.440,825 |
| 01 | 06 | Corda/mangueria luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobicho. A cada metro contém 6 estrobichos e 30 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13 mm. Cor Azul. | Metros | 2000 | R\$ 14,90 | R\$ 29.800,00 |
| 01 | 07 | Corda/mangueria luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobicho. A cada metro contém 6 estrobichos e 30 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13 mm. Cor Branco Quente. | Metros | 5000 | R\$ 14,90 | R\$ 74.500,00 |
| 01 | 08 | Corda/mangueria luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobicho. A cada metro contém 6 estrobichos e 30 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13 mm. Cor Verde. | Metros | 2500 | R\$ 14,39696 | R\$ 35.992,40 |
| 01 | 09 | Corda/mangueria luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobicho. A cada metro contém 6 estrobichos e 30 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13 mm. Cor Vermelha | Metros | 2500 | R\$ 14,39696 | R\$ 35.992,40 |
| 02 | 05 | Cascata led 400 Lamp Branco Morno (larguras 10 m x 0,50 Queda + 1 m de Cabo) Cascata led fixa com 300 led fixos e 100 estrobichos 400 lâmpadas morna, corrente 20 mA. 40 W. Medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0,50 de queda assimétrica (variação entre 0,20 a 0,50). Espaçamento de 5,5 cm entre as lâmpadas e 14 cm entre as quedas. Fio duplo branco 1,5mm. Tomada macho e fêmea. | Caixas | 50 | R\$ 213,997 | R\$ 10.699,85 |
| 02 | 06 | Cordão paralelo (cobre) 2x2,50mm cor branco. | Metros | 2000 | R\$ 6,1167 | R\$ 12.233,40 |
| 02 | 07 | Cordão paralelo (cobre) 2x4,00mm cor branco. | Metros | 1000 | R\$ 7,2267 | R\$ 7.226,70 |
| 02 | 08 | Cortina com 500 leds, na cor branco frio com estrobichos, com 400 leds fixos e 100 estrobichos, com fio branco, com comprimento de 3,0 metros e altura de 2,5 metros, com união de até 3 unidades, tensão 220 v. com tomada e macho e fêmea, para uso interno e externo | Caixas | 50 | R\$ 289,00 | R\$ 14.450,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 304.609,99 |

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS**Fundamento legal** – Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).**Prazo máximo de fornecimento** - após a solicitação de cada remessa de produtos, **devem ser entregues em no máximo 20 dias, nos horários e locais a serem definidos na Autorização de Fornecimento, dentro de perímetro urbanos deste Município**, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada.**Prazo de vigência do contrato** – **03 (três) meses a partir da assinatura do contrato****Data da Homologação** – 02 de dezembro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Processo de Extração de Contrato à Ata de Registro de Preços n.º 043/2021.**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Processo de Extração de Contrato à Ata de Registro de Preços n.º 043/2021.****Ata de Registro de Preços n.º 043/2021.****Pregão Eletrônico n.º 079/2021.****Assunto – Extração de contrato à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 043/2021, oriunda do Processo de Licitação – Edital n.º 094/2021, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 079/2021.****Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.****Objeto - Fornecimento de computadores e notebooks a diversos setores da administração pública do município de Aparecida do Taboado – MS.****EMPRESA CONTRATADA: MAPPE BRASIL LTDA****CNPJ/MF - 13.266.239/0001-50**

| Item | Descrição | Und | Marca | Modelo | Qnt | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|---------------------|-----|--------|-----------|-----|-----------------------|----------------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO | UND | GPGOLD | PREMIUM I | 34 | R\$ 4.899,00 | R\$ 166.566,00 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 166.566,00 | |

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS**Fundamento legal – Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).****Prazo de vigência do contrato – 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato.****Data da Homologação – 28 de novembro de 2022.**

Aparecida do Taboado/MS, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**PORTARIA Nº 011***Aprovar o Calendário Escolar para as Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Aparecida do Taboado - MS, para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,**R E S O L V E:****Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nas instituições de ensino que ofertam a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental da Rede de Ensino do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.**CAPÍTULO I****DO CALENDÁRIO ESCOLAR****Art. 2º** As Instituições de Ensino da Rede Municipal no ano de 2023, cumprirão o Calendário Escolar, conforme disposto nos anexos I e II desta Portaria.

§ 1º O Calendário Escolar para as unidades que ofertam a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, terão a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos;

II - 01 (um) dia de atribuição de salas e aulas para os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino na unidade escolar de lotação;

III - 01 (um) dia de atribuição de salas e aulas para os professores celetistas da Rede Municipal de Ensino na SMECEL;

IV - 05 (cinco) dias de jornada pedagógica;

V- 04 (quatro) sábados letivos destinados à Formação Continuada;

VI - 01 (um) sábado letivo destinado ao Conselho de Classe.

VII - 03 (três) dias para finalização dos Diários de Classe e dos Pareceres.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo de 2023 nas Instituições da Rede Municipal de Ensino ficam determinados da seguinte forma:

I. Ano escolar - início no dia 02 de fevereiro e término no dia 20 de dezembro, para toda a rede municipal de ensino;

II - ano letivo - início no dia 06 de fevereiro e término no dia 15 de dezembro, para toda a rede municipal de ensino;

Art. 4º Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, encontram-se previstos sábados letivos.

§ 1º Os sábados letivos definidos no Calendário Escolar da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental são as seguintes datas:

- I. 01 de abril – Formação Continuada;
- II. 19 de agosto - Formação Continuada;
- III. 16 de setembro - Formação Continuada;
- IV. 21 de outubro - Formação Continuada;
- V. 09 de dezembro – Conselho de Classe;

Art. 5º Os sábados letivos, previstos no § 1º do artigo 4º, somente poderão ser alterados quando recaírem em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. As atividades previstas nos sábados letivos que necessitarem de alterações de datas deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

Art. 6º Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes da rede municipal de ensino, exceto aqueles amparados por lei.

Art. 7º Para cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Jornada Pedagógica; à Formação Continuada e ao Conselho de Classe, deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar.

§ 1º Para os dias destinados à Jornada Pedagógica, no início do 1º semestre, as Atividades Pedagógicas Complementares (APC) deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Art. 8º As escolas da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclases desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º Só poderão ser utilizadas atividades extraclases no limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 9º Compete à direção de cada instituição de ensino efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Portaria ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa no primeiro dia do ano escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 10. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência, alterando-se, assim o Calendário Escolar com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 11. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante e o registro das atividades ministradas deverão ser inseridos no Sistema Integrado de Ensino nas datas estabelecidas no Calendário Escolar.

Parágrafo único. Os docentes da Rede Municipal de Ensino devem cumprir o prazo definido no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do (a) estudante no Diário de Classe online, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. O dia 20 de novembro, "Dia Nacional da Consciência Negra", destacado no Calendário Escolar por força do contido no art. 79-B da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 13. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art.14. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no decorrer do ano letivo:

- I. acompanhar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares adotadas;
- II. acompanhar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar previstos no Calendário Escolar das instituições de ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 15. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 16. Fica aprovado o Calendário Escolar das instituições que ofertam o ensino de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental para o ano letivo de 2023, conforme trata nos anexo I desta Portaria.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul, 22 de dezembro de 2022.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

PORTARIA IPAMAT - ADM Nº 003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Concede Férias e Promove a substituição da Diretora Presidente do IPAMAT quando do gozo de suas férias.”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado/MS – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais e administrativas e atendendo ao disposto no Art. 37, inciso VII e Art. 40, inciso I, da Lei Municipal nº 1.677, de 22 de dezembro de 2021.

Considerando a PORTARIA “RH” N. 685, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre escala de férias dos servidores de cargo efetivo da Secretaria de Administração para o exercício de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, conforme disposto na Portaria nº. 685/2021, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 03.01.2023 a 01.02.2023, a Cristiane Mendes Vieira Neves – Diretora Presidente do IPAMAT, matrícula nº 1230, do período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022.

Art. 2º - Fica o Diretor Financeiro do IPAMAT o senhor Samuel Silva Prado, matrícula nº 3452 designado para exercer a função de Diretor Presidente Interino, sem prejuízo de suas funções, substituindo a Diretora Presidente do IPAMAT – Cristiane Mendes Vieira Neves, no período de 03/01/2023 a 01/02/2023 no qual estará no gozo de suas férias anuais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Calendário Escolar - 2023

| JANEIRO | | | | | | | FEVEREIRO | | | | | | | MARÇO | | | | | | | ABRIL | | | | | | |
|------------------|----|----|----|----|----|----|------------------|----|----|----|----|----|----|------------------|----|----|----|----|----|----|------------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | | | | | 1 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 29 | 30 | 31 | | | | | 26 | 27 | 28 | | | | | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| FÉRIAS ESCOLARES | | | | | | | DIAS LETIVOS: 14 | | | | | | | DIAS LETIVOS: 23 | | | | | | | DIAS LETIVOS: 18 | | | | | | |

| MAIO | | | | | | | JUNHO | | | | | | | JULHO | | | | | | | AGOSTO | | | | | | |
|------------------|----|----|----|----|----|----|------------------|----|----|----|----|----|----|------------------|----|----|----|----|----|----|------------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | | | 1 | 2 | 3 | | | | | | | 1 | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |
| DIAS LETIVOS: 22 | | | | | | | DIAS LETIVOS: 20 | | | | | | | DIAS LETIVOS: 10 | | | | | | | DIAS LETIVOS: 24 | | | | | | |

| SETEMBRO | | | | | | | OUTUBRO | | | | | | | NOVEMBRO | | | | | | | DEZEMBRO | | | | | | |
|------------------|----|----|----|----|----|----|------------------|----|----|----|----|----|----|------------------|----|----|----|----|----|----|------------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | 1 | 2 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 29 | 30 | 31 | | | | | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| DIAS LETIVOS: 19 | | | | | | | DIAS LETIVOS: 18 | | | | | | | DIAS LETIVOS: 19 | | | | | | | DIAS LETIVOS: 12 | | | | | | |

| LEGENDA | |
|---------|---|
| | Férias e Recesso Escolar |
| | Início e Término do Ano Escolar |
| | Atribuição de Aulas, Jornada Pedagógica e Planejamento |
| | Início do Ano Letivo e dos Bimestres |
| | Início das Aulas |
| | Não Letivo |
| | Feriado |
| | Formação Continuada |
| | Feriado Letivo |
| | Festa Julina |
| | Comemoração do Dia da Criança |
| | Conselho de Classe/ Pareceres Descritivos e Término do Bimestre |
| | Fechamento de Diários |
| | Reunião de Pais ou Responsáveis/ Plantão de Notas/ Família e Escola |
| | Dia da Consciência Negra |
| | Alunos Estrela |
| | Término do ano Letivo |
| | Exame |
| | Conselho Final/ Finalização dos Diários de Classe, notas/ pareceres |
| | Dia Mundial da Conscientização do Autismo |
| | Jogos Escolares |
| | Dia Mundial da Pessoa com Deficiência |

| 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 06/02 a 28/04 | 02/05 a 14/07 | 01/08 a 29/09 | 03/10 a 15/12 |
| 55 dias letivos | 52 dias letivos | 45 dias letivos | 48 dias letivos |

| |
|------------------------------|
| Jornada Pedagógica – 05 dias |
| Exame – 02 dias |
| Conselho Final – 01 dia |
| Ano Letivo – 200 dias |
| Ano Escolar – 205 dias |

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|---------------------------------|---|-----------------------------|--------------|-----------------|
| MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 | | OR - Ordinário | | | | | |
| | | DATA 19/12/2022 | NÚMERO 3493 | | | | |
| NOTA DE EMPENHO | | Reserva | Page 1 | | | | |
| Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO | | | | | | | |
| CREDOR: 74 NOME: GRAF-SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICO CNPJ/CPF: 15.422.413/0001-31 ENDEREÇO: R RUA DUQUE DE CAXIAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS | | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | | | | |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 761 | U.O 08.01 | FUNÇÃO 04 | | | | |
| | | | SUB-FUNÇÃO 122 | | | | |
| | | | PROGRAMA 0002 | | | | |
| | | | PROJET/ATIVIDADE 2007 | | | | |
| | | | NATUR. DESPESA 3.3.90.30.44 | | | | |
| | | | FONTE RECURSO 2 00 000 | | | | |
| RECURSOS FINANCEIROS | 3.3.90.30.44 | | Centro C. 003-022 | | | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL | | Nº Pedido 05632/22 | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | SALDO ANTERIOR | SALDO ATUAL | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | 75.377,51 | 70.373,91 | | | | |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000162/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Aquisição de materiais gráficos fracassados no Edital nº044/2021 para a Administração Pública e Câmara Municipal do Município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS ESSE ÍTEM É INDISPENSÁVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022. | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL |
| 8 | 037.005.018 | CONVITE - CROMO 4X0 - CARTÃO170G, TAMANHO 11X23CM, IMPRESSÃO 4X0, VÁRIOS MODELOS COM ENVELOPE. UNIDADE | 720 | UN | PROD UÇÃO PROP RIA | 0,63 | 453,60 |
| 9 | 037.005.051 | CRACHA - COM CORDINHAS, PVC, TAMANHO 6X9CM, IMPRESSÃO 4X0, PONTAS ARREDONDADAS. UNIDADE | 302 | UN | PROD UÇÃO PROP RIA | 8,00 | 2.416,00 |
| 48 | 037.005.025 | FLYERS - TAMANHO 20X12CM, COUCHÊ FOSCO 90GR, COR 4X4. MILHEIRO | 12 | MIL | PROD UÇÃO PROP RIA | 68,00 | 816,00 |
| 49 | 037.005.550 | FOLDER - COUCHÊ 90GR, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 4X4, CORES COM 2 DOBRAS ESTILO CARTEIRA ESTILO Z. MILHEIRO | 2 | MIL | PROD UÇÃO PROP RIA | 249,00 | 498,00 |
| 50 | 037.005.549 | FOLDER - PAPEL COUCHÊ 115GR, TAMANHO 21X30CM, COLORIDO FRENTE E VERSO 4X4, COM ATÉ DUAS DOBRAS. UNIDADE | 2000 | UN | PROD UÇÃO PROP RIA | 0,23 | 460,00 |
| 53 | 037.005.509 | PANFLETO - PAPEL CAUCHÊ 115G, TAMANHO 17X22CM, COR 4X4. UNIDADE | 2000 | UN | PROD UÇÃO PROP RIA | 0,18 | 360,00 |
| PROCESSO077 | | LICITAÇÃO: 000162/21 | Soma/Itens: R\$ 5.003,60 | | Valor Empenhado | | 5.003,60 |
| JOSE NATAN DE PAULA DIAS PREFEITO MUNICIPAL | | | | JOAO JAKSON VIEIRA GOMES SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO | | | |
| FORNECEDOR GRAF-SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICO 15.422.413/0001-31 | | | | | | | |

Digitado por: LUZIA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA

| | | | | | | | | |
|---|-------------|--|---------------------------------|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 | | | | | | | OR - Ordinário | |
| NOTA DE EMPENHO | | | | | | | DATA | NÚMERO |
| | | | | | | | 19/12/2022 | 3494 |
| Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO | | | | | | | Reserva | Page 1 |
| CREDOR: 74 NOME: GRAF-SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICO CNPJ/CPF: 15.422.413/0001-31 ENDEREÇO: R RUA DUQUE DE CAXIAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS | | | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 762 | U.O 08.01 | FUNÇÃO 04 | SUB-FUNÇÃO 122 | PROGRAMA 0002 | PROJET/ATIVIDADE 2007 | NATUR. DESPESA 3.3.90.39.63 | FONTE RECURSO 2 00 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.63 | | | Centro C. 003-022 | | | Nº Pedido | | CONTRATO |
| ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS GRÁFICOS | | | Secretaria Administração | | | 05631/22 | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | 167.537,92 | | 2.676,00 | 164.861,92 |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000162/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Aquisição de materiais gráficos fracassados no Edital nº044/2021 para a Administração Pública e Câmara Municipal do Município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS ESSE ITÉM É INDISPENSÁVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022. | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL | |
| 56 | 037.005.054 | PLASTIFICAÇÕES A4 - TAMANHO A4. SERVIÇO. | 400 | SER | PROD UÇÃO PROP RIA | 3,99 | 1.596,00 | |
| 57 | 037.005.553 | PLASTIFICAÇÕES A5 - TAMANHO A5. SERVIÇO. | 400 | SER | PROD UÇÃO PROP RIA | 2,70 | 1.080,00 | |
| PROCESSO077 | | LICITAÇÃO: 000162/21 | Soma/Itens: R\$ 2.676,00 | | | Valor Empenhado | 2.676,00 | |
| _____ JOSE NATAN DE PAULA DIAS PREFEITO MUNICIPAL | | | | _____ JOAO JAKSON VIEIRA GOMES SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO | | | | |
| FORNECEDOR GRAF-SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICO 15.422.413/0001-31 | | | | | | | | |

Digitado por: LUZIA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA

| | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|---|-------------------------|---------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO | | | | | | | OR - Ordinário | | |
| | | | | | | | DATA 07/12/2022 | NÚMERO 3490 | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO | | | | | | | Reserva | Page 1 | |
| CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS | | | | | | | CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32 | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 511 | U.O 12.02 | FUNÇÃO 10 | SUB-FUNÇÃO 302 | PROGRAMA 0005 | PROJET/ATIVIDADE 2034 | NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO 1 14 041 | |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | | | Centro C. 004-004 | | | Nº Pedido 04643/22 | | CONTRATO | |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | | | Pessoa JURIDICA | | | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | 46.745,32 | | 3.202,92 | 43.542,40 | |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 07/12/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022 | | | | | | | | | |
| ITEM 9 | CÓDIGO 084.008.047 | DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. | | | QTD 651 | UNID KM | MARCA SERVI ÇO KM RODA DO | VLR UNIT R\$ 4,92 | TOTAL 3.202,92 |
| PROCESSO 51 | | LICITAÇÃO: 000097/22 | | Soma/Itens: R\$ 3.202,92 | | Valor Empenhado | | 3.202,92 | |
| FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|-----------------------|---|------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80 | | OR - Ordinário | | | | | | |
| | | DATA 08/12/2022 | NÚMERO 3491 | | | | | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO | | Reserva | Page 1 | | | | | |
| CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS | | CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32 | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 511 | U.O 12.02 | FUNÇÃO 10 | SUB-FUNÇÃO 302 | PROGRAMA 0005 | PROJET/ATIVIDADE 2034 | NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO 1 14 041 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | | Centro C. 004-004 | | Nº Pedido 04640/22 | | CONTRATO | | |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | | Pessoa JURIDICA | | | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | | SALDO ATUAL | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | 43.542,40 | | 4.737,96 | | 38.804,44 | | |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município SOLICITAÇÃO DE VIAGEM ITINERARIO UCDB, SANTA CASA, HOSPITAL SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITARIO, HOSPITAL EVANGELICO, CASA DA SAUDE. PARA TRATAMENTO DE SAUDE. UTILIZANDO UMA VAN DA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS. PARA TRATAMENTO DE SAUDE. DATA DA VIAGEM 08/12/2022. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. | | | | | | | | |
| ITEM 9 | CÓDIGO 084.008.047 | DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. | QTD 963 | UNID KM | MARCA SERVI ÇO KM RODA DO | VLR UNIT R\$ 4,92 | TOTAL 4.737,96 | |
| PROCESSO 51 | | LICITAÇÃO: 000097/22 | Soma/Itens: R\$ 4.737,96 | | Valor Empenhado | | 4.737,96 | |
| FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|---|-------------------------|---------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO | | | | | | | OR - Ordinário | | |
| CNPJ:11.291.694/0001-80 | | | | | | | DATA 09/12/2022 | NÚMERO 3492 | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO | | | | | | | Reserva | Page 1 | |
| CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS | | | | | | | CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32 | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 511 | U.O 12.02 | FUNÇÃO 10 | SUB-FUNÇÃO 302 | PROGRAMA 0005 | PROJET/ATIVIDADE 2034 | NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO 1 14 041 | |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | | | Centro C. 004-004 | | | Nº Pedido 04641/22 | | CONTRATO | |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | | | Pessoa JURIDICA | | | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | 38.804,44 | | 3.193,08 | 35.611,36 | |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 09/12/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022 | | | | | | | | | |
| ITEM 9 | CÓDIGO 084.008.047 | DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. | | | QTD 649 | UNID KM | MARCA SERVI ÇO KM RODA DO | VLR UNIT R\$ 4,92 | TOTAL 3.193,08 |
| PROCESSO 51 | | LICITAÇÃO: 000097/22 | | Soma/Itens: R\$ 3.193,08 | | Valor Empenhado | | 3.193,08 | |
| FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|--|-------------------------|-------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-----------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80 | | | | | | | OR - Ordinário | | |
| NOTA DE EMPENHO | | | | | | | DATA | NÚMERO | |
| | | | | | | | 09/12/2022 | 3493 | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO | | | | | | | Reserva | Page 1 | |
| CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96 | | | | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 511 | U.O 12.02 | FUNÇÃO 10 | SUB-FUNÇÃO 302 | PROGRAMA 0005 | PROJET/ATIVIDADE 2034 | NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO 1 14 041 | |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | | | Centro C. 004-004 | | | Nº Pedido 04642/22 | | CONTRATO | |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | | | PESSOA JURIDICA | | | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | 35.611,36 | 806,20 | 34.805,16 | | |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município SOLICITAÇÃO DE VIAGEM, PARA TRANSPORTE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO TRATAMENTO DE HEMODIALISE, SANTA CASA, SENDO SOCORRO PARA O VEICULO DO MUNICIPIO. NA CIDADE DE PARANAIBA-MS, PARA TRATAMENTO DE SAUDE. DATA DA VIAGEM 09/12/2022. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. | | | | | | | | | |
| ITEM 1 | CÓDIGO 084.008.046 | DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. | | | QTD 139 | UNID KM | MARCA SERVI ÇO KM RODA DO | VLR UNIT R\$ 5,80 | TOTAL 806,20 |
| PROCESSO 51 | | LICITAÇÃO: 000097/22 | | Soma/Itens: R\$ 806,20 | | Valor Empenhado | | 806,20 | |
| FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|--|----------------|------------------------------|------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80 | | OR - Ordinário | | | | | | | |
| | | DATA 12/12/2022 | NÚMERO 3494 | | | | | | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO | | | Reserva | Page 1 | | | | | |
| CREDOR: 111092 | | CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96 | | | | | | | |
| NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS | | | | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 511 | U.O 12.02 | FUNÇÃO 10 | SUB-FUNÇÃO 302 | PROGRAMA 0005 | PROJET/ATIVIDADE 2034 | NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO 1 14 041 | |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | | Centro C. 004-004 | | Nº Pedido 04654/22 | | CONTRATO | | | |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | | Pessoa JURIDICA | | | | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | | SALDO ATUAL | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | 34.805,16 | | 3.804,80 | | 31.000,36 | |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 12/12/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022 | | | | | | | | | |
| ITEM 1 | CÓDIGO 084.008.046 | DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. | | | QTD 656 | UNID KM | MARCA SERVI ÇO KM RODA DO | VLR UNIT R\$ 5,80 | TOTAL 3.804,80 |
| PROCESSO 51 | | LICITAÇÃO: 000097/22 | | Soma/Itens: R\$ 3.804,80 | | Valor Empenhado | | 3.804,80 | |
| FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|---|-------------------------|---------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO | | | | | | | OR - Ordinário | | |
| CNPJ:11.291.694/0001-80 | | | | | | | DATA 12/12/2022 | NÚMERO 3495 | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO | | | | | | | Reserva | Page 1 | |
| CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS | | | | | | | CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32 | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 511 | U.O 12.02 | FUNÇÃO 10 | SUB-FUNÇÃO 302 | PROGRAMA 0005 | PROJET/ATIVIDADE 2034 | NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO 1 14 041 | |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | | | Centro C. 004-004 | | | Nº Pedido 04653/22 | | CONTRATO | |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | | | Pessoa JURIDICA | | | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | 31.000,36 | | 1.416,96 | 29.583,40 | |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município SOLICITAÇÃO DE VIAGEM, PARA TRANSPORTE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NA CLINICA ORTOPEDICA, HOSPITAL. AUXILIADORA E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS, DA CIDADE DE TRES LAGOAS-MS. PARA TRATAMENTO MEDICO DIA 12/12/2022. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. | | | | | | | | | |
| ITEM 9 | CÓDIGO 084.008.047 | DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. | | | QTD 288 | UNID KM | MARCA SERVI ÇO KM RODA DO | VLR UNIT R\$ 4,92 | TOTAL 1.416,96 |
| PROCESSO 51 | | LICITAÇÃO: 000097/22 | | Soma/Itens: R\$ 1.416,96 | | Valor Empenhado | | 1.416,96 | |
| FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|---|-------------------------|---------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO | | | | | | | OR - Ordinário | | |
| CNPJ:11.291.694/0001-80 | | | | | | | DATA 12/12/2022 | NÚMERO 3496 | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO | | | | | | | Reserva | Page 1 | |
| CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS | | | | | | | CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32 | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 511 | U.O 12.02 | FUNÇÃO 10 | SUB-FUNÇÃO 302 | PROGRAMA 0005 | PROJET/ATIVIDADE 2034 | NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO 1 14 041 | |
| RECURSOS FINANCEIROS | | 3.3.90.39.99 | | Centro C. 004-004 | | Nº Pedido | | CONTRATO | |
| ELEMENTO DE DESPESA | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | | PESSOA JURIDICA | | 04690/22 | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | 29.583,40 | | 1.490,76 | 28.092,64 | |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAL AUXILIADORA MEDICAL CENTER, HOSPITAL REGIONAL CLINICA DA MULHER E MEDICINA NUCLEAR NA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA | | | | | | | | | |
| ITEM 9 | CÓDIGO 084.008.047 | DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. | | | QTD 303 | UNID KM | MARCA SERVI ÇO KM RODA DO | VLR UNIT R\$ 4,92 | TOTAL 1.490,76 |
| PROCESSO 51 | | LICITAÇÃO: 000097/22 | | Soma/Itens: R\$ 1.490,76 | | Valor Empenhado | | 1.490,76 | |
| FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32 | | | | | | | | | |

| | | | |
|--|------------------------------|---|---------------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80 | | OR - Ordinário | |
| | | DATA 13/12/2022 | NÚMERO 3497 |
| NOTA DE EMPENHO | | | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO | | Reserva | Page 1 |
| CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS | | CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32 | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 511 | U.O 12.02 | FUNÇÃO 10 |
| | | | SUB-FUNÇÃO 302 |
| | | | PROGRAMA 0005 |
| | | | PROJET/ATIVIDADE 2034 |
| | | | NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99 |
| | | | FONTE RECURSO 1 14 041 |
| RECURSOS FINANCEIROS | 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | |
| ELEMENTO DE DESPESA | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | Pessoa JURIDICA | |
| | | Nº Pedido | CONTRATO |
| | | 04689/22 | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | SALDO ANTERIOR | SALDO ATUAL |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | 28.092,64 | 24.879,88 |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 14/12/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022 | | | |
| ITEM 9 | CÓDIGO 084.008.047 | DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. | TOTAL 3.212,76 |
| | | QTD 653 | |
| | | UNID KM | |
| | | MARCA SERVI ÇO KM RODA DO | |
| | | VLR UNIT R\$ 4,92 | |
| PROCESSO 51 | LICITAÇÃO: 000097/22 | Soma/Itens: R\$ 3.212,76 | Valor Empenhado 3.212,76 |
| FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32 | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|---|----------------|------------------------------|------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80 | | OR - Ordinário | | | | | | | |
| | | DATA 16/12/2022 | NÚMERO 3499 | | | | | | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO | | | Reserva | Page 1 | | | | | |
| CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS | | CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32 | | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 511 | U.O 12.02 | FUNÇÃO 10 | SUB-FUNÇÃO 302 | PROGRAMA 0005 | PROJET/ATIVIDADE 2034 | NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO 1 14 041 | |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | | Centro C. 004-004 | | Nº Pedido 04691/22 | | CONTRATO | | | |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | | Pessoa Juridica | | | | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | | SALDO ATUAL | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | 24.879,88 | | 3.198,00 | | 21.681,88 | |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 16/12/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022 | | | | | | | | | |
| ITEM 9 | CÓDIGO 084.008.047 | DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. | | | QTD 650 | UNID KM | MARCA SERVI ÇO KM RODA DO | VLR UNIT R\$ 4,92 | TOTAL 3.198,00 |
| PROCESSO 51 | | LICITAÇÃO: 000097/22 | | Soma/Itens: R\$ 3.198,00 | | Valor Empenhado | | 3.198,00 | |
| FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32 | | | | | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 150/2019****Processo Administrativo nº 066/2019****Concorrência Pública nº 003/2019****EMPRESA:** COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA – ME

OBJETO DO PROCESSO: O objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo de apostilamento tem por objeto, sem prejuízo ou exclusão das dotações já previstas, a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

| |
|--|
| 02.03 – Sec. Municipal de Administração e Fazenda |
| 02.03.04.122.0301.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda |
| Fonte de Recursos: 100 |
| Ficha: 59 |
| Categoria: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

AMPARO LEGAL: Artigo 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o pedido da Assessoria de Imprensa, onde fica evidenciada a necessidade da inclusão da referida dotação no processo em comento para adequação orçamentária.

Considerando que o procedimento de inclusão de dotação orçamentária refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos, não ocasionando mudanças nos serviços prestados pela empresa que faz parte do processo, bem como a existência de previsão legal para o ato.

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a inclusão da referida dotação através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 22 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

LEI N.º 2.939/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

“ALTERA TABELA ÚNICA DO ANEXO I DA LEI Nº 1488 DE 16/11/2006 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica alterada a tabela abaixo especificada, do Anexo I da Lei nº 1488 de 16/11/2006 – PCCR, no que diz respeito ao aumento de vagas:

TABELA ÚNICA

| Cargo | Vagas Existentes | Aumento Vagas | Quant. Total |
|-----------|------------------|---------------|--------------|
| Professor | 240 | 60 | 300 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

LEI N.º 2.941/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

“Dispõe sobre a criação da função gratificada de agente de contratação, para atender a exigência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências”

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Cria a função gratificada de Agente de Contratação para atender ao que determina o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º. O Agente de Contratação será pessoa designada pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, preenchendo ainda os seguintes requisitos.

I- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

II- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções, mas suscetíveis a risco, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrências de fraudes na respectiva contratação.

Art. 3º. O valor da gratificação que será concedida ao Agente de Contratação, corresponderá ao valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo vedada a acumulação com outra espécie de gratificação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

LEI N.º 2.940/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) o Incentivo Financeiro Adicional-IFA, e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a parcela adicional denominada Incentivo Financeiro Adicional - IFA, recebida anualmente do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e do parágrafo único, do art. 1º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, legislações correlatas e suas atualizações, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Art. 2º- O montante do repasse previsto no Art. 1º desta Lei será advindo do valor recebido do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, que estabelece os valores normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), efetivamente repassado ao Município.

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional - IFA dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) efetivamente repassado ao Município, nos termos da Portaria nº 1.243/2015.

Art. 3º - O valor de repasse do recurso financeiro da parcela adicional de que trata esta Lei será efetuado em parcela única e individualizada, dividido em partes iguais pelo número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

§ 1º - Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional - IFA previsto nesta Lei, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle às Endemias que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade, bem como das capacitações, tais como cursos técnicos e ações de educação permanente

patrocinados ou não pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Não fará jus ao Incentivo Financeiro Adicional - IFA:

a) o servidor que ao longo do ano aquisitivo, estiver no exercício de serviço diferenciado gratificado (FG), ou cargo comissionado, não atuando como ACS ou ACE em período superior a 180 (cento e oitenta) dias, bem como em desvio de função ou readaptação;

b) o servidor que esteja afastado e/ou licenciado sem remuneração, nos termos do estatuto do servidor público municipal em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias no decorrer do ano aquisitivo;

c) o servidor que tenha sofrido qualquer penalidade administrativa, decorrente de procedimento administrativo próprio;

d) o servidor que possuir mais que 05 (cinco) faltas injustificadas ao longo do ano base para a percepção do incentivo financeiro.

§ 3º - O Incentivo Financeiro Adicional - IFA somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 4º - É vedado ao Poder Executivo Municipal fazer uso de qualquer fonte de receita para o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional - IFA que não seja a estipulada no Art. 1º desta Lei.

§ 5º - Farão jus ao recebimento do incentivo a que se refere esta Lei os servidores que estiverem no gozo das licenças maternidade, paternidade ou para tratamento de saúde.

§ 6º - Para efeitos desta Lei, o período aquisitivo se refere ao período de 01 de janeiro até 30 de dezembro de cada ano.

Art. 4º - O Incentivo Financeiro Adicional - IFA será pago, uma vez por ano, de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta do Fundo Municipal de Saúde, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACES), que sejam cadastrados no Ministério da Saúde e que efetivamente tenham cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município de Bataguassu.

Parágrafo único - As metas para o repasse do incentivo financeiro adicional - IFA de que trata o "caput" deste artigo, serão estabelecidas mediante Portaria Municipal prevendo as condições e as formas de execução das mesmas.

Art. 5º - O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, observada a disposição contida no Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais ou previdenciários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

§ 2º - O valor referente ao incentivo financeiro não terá incidência para o cálculo da cesta básica do servidor.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

LEI N.º 2.942/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas funções legais e em conformidade com a lei nº 2.195/2014 e suas alterações conforme Leis nº 2.303/2015 e 2.340/2016,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel urbano, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, localizado no loteamento denominado "NÚCLEO INDUSTRIAL" correspondente ao Lote nº 02 (dois) da QUADRA B, Matrícula 19.439, Ficha- 01F Livro n. 2 do Serviço de Registro de Imóveis local, à empresa ARAÚJO PESCADOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.286.416/0001-92, estabelecida à estabelecida à Rua Reta A-1, nº 741, Bairro São Sebastião da Reta 1, neste Município.

LOTE 2.....23.014,9600 m²

Localização: Acesso rodoviário 1 – lado ímpar, com a esquina da rua 1.

FRENTE : 98,13 metros com o acesso rodoviário 1 (ára não edificante)

FUNDOS : 51,43 metros com a rua 2

LADO DIREITO : 286,47 metros com o lote 1

LADO ESQUERDO: 280,83 metros com a rua 1 e, 10,57 metros de desenvolvimento **circular** com a rua 2 e, 7,88

metros de desenvolvimento com o acesso rodoviário 1.

Artigo 2º O imóvel descrito no Artigo 1º destinam-se à construção e instalação da **empresa** ARAÚJO PESCADOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.286.416/0001-92, estabelecida à Rua Reta A-1, nº 741, Bairro São Sebastião da Reta 1, neste Município, para implantação e edificação da empresa no ramo voltado ao Serviço de Industrialização e Comercialização de Peixes e Pescados, Outros Frutos do Mar e Gelo Comum, devendo a mesma gerar emprego e renda ao Município de Bataguassu-MS.

Artigo 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado, devendo ser incluída no instrumento particular e escritura pública a quantidade mínima de empregos que a donatária deverá manter, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.195/2014.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei nº 2.857/2.022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria de Administração e Fazenda
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo: N.º 185/22
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 064/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fazer a Revisão do Plano de Manejo da Bacia do Rio Pardo, que fica localizada no Município de Bataguassu/MS.

Vencedor(es):

| | | |
|------|---|-------------|
| 4957 | CEMAPS ESTUDOS E PROJETO AMBIENTAIS LTDA | |
| Item | CNPJ: 09.316.195/0001-58 | |
| | AVENIDA GETULHO VARGAS - CENTRO, CARACOL - MS, CEP: 79270-000 | Valor Total |
| | Telefone: 67999743786 | |
| | Descrição | |
| 1 | Proposta para todos os itens | 70.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

BATAGUASSU/MS, 22 de dezembro de 2022

Adjudico o resultado supra citado.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
Pregoeiro

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

Secretaria de Administração e Fazenda
HOMOLOGAÇÃO.

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2022, Processo Administrativo nº 185/22.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada para fazer a Revisão do Plano de Manejo da Bacia do Rio Pardo, que fica localizada no Município de Bataguassu/MS..

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

| | | |
|---|------------------------------|-----------|
| CEMAPS ESTUDOS E PROJETO AMBIENTAIS LTDA | | |
| CNPJ: 09.316.195/0001-58 | | |
| 4957 | | |
| Item | Valor Total | |
| AVENIDA GETULHO VARGAS - CENTRO, CARACOL - MS, CEP: 79270-000 | | |
| Telefone: 67999743786 | | |
| Descrição | | |
| 1 | Proposta para todos os itens | 70.000,00 |

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 22 de dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

Secretaria de Administração e Fazenda
RATIFICAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

Vistos, etc..

Trata-se da Contratação da Empresa Osvaldo Pereira da Silva Eventos, Show Artístico Musical com a Banda SWING BAHIA BRASIL, para a festividade de Réveillon da Virada do Ano no Município de Bataguassu/MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Bataguassu/MS.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO**, a contratação da direta da **Empresa Osvaldo Pereira da Silva Eventos, inscrita no CNPJ sob nº 09.178.704/0001-23**, pelo preço global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, o que faço com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 22 de dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

Secretaria de Administração e Fazenda
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

Vistos, etc..

Trata-se da Contratação da Empresa Pereira & Padilha Ltda, Show Artístico Musical com a Banda Jeito Pantaneiro, para a festividade de Réveillon da Virada do Ano no Município de Bataguassu/MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Bataguassu/MS.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO**, a contratação da direta da **Empresa Pereira & Padilha Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.266.734/0001-30**, pelo preço global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, o que faço com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 22 de dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

PORTARIA Nº 558/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à candidata abaixo mencionada, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 27/11/2018, nomeada através da Portaria nº 504/2022.

Professor de Educação Infantil

| Classificação | Nome |
|---------------|----------------------------------|
| 45 | Sueli Henrique de Jesus de Souza |

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de dezembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Portaria nº 010/2022 de 22/12/2022

Mauro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a tradição das Festas Natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO, que esta Casa de Leis tem necessidade de conter o máximo as suas despesas; e

CONSIDERANDO, que de acordo com o que dispõe o Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Bataguassu entra em recesso parlamentar no período de 22 de dezembro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fechar para atendimento ao público no período compreendido entre os dias 23 de dezembro do corrente ano, retornando em 09 de Janeiro de 2023, ficando a primeira Sessão Solene de 2023 a ser realizada em 06/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário vereador Joaquim Lara filho (Jô), 22 de dezembro de 2022.

Mauro de Souza

- Presidente -

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, na data acima e afixada em local de costume.

Wellington Tavares de Oliveira

- Secretário Administrativo -

Matéria enviada por Wellington Tavares Oliveira

RESOLUÇÃO SEMEC Nº. 006/2022 - EF**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 006/2022**

Dispõe sobre a Organização do Calendário Escolar e do Ano Letivo das Escolas Municipais de Pré- Escola, Ensino Fundamental Inicial e Final, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu para o ano de 2023, e dá outras providências.

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA DE BATAGUASSU-MS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a legislação vigente para a Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nas Escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de bataguassu MS, conforme anexo único desta Resolução, e dispor sobre o ano escola/letivo de 2023 e revogar as resoluções anteriores, bem como tornando sem efeito todos os atos de lotação dos anos anteriores.

Art. 2º. O ano escolar de 2023 das unidades escolares abaixo relacionadas da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias.

I. – Escolas Municipais:

- a. *Escola Municipal Marechal Rondon;*
- b. *Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo;*
- c. *Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição.*

II. – O ano de 2023 terá 205 (duzentos e cinco) dias: 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres, 04 (quatro) dias de exames finais e 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe final, conforme a carga horária estabelecida na matriz curricular vigente.

- a. 1º bimestre: 06/02/2023 a 03/05/2023- 56 (cinquenta e seis) dias letivos;
- b. 2º bimestre: 04/05/2023 a 14/07/2023 - 50 (cinquenta) dias letivos;
- c. 3º bimestre: 01/08/2023 a 30/09/2023 - 45 (quarenta e cinco) dias letivos;
- d. 4º bimestre: 02/10/2023 a 15/12/2023 – 49 (quarenta e nove) dias letivos;
- e. Exames Finais: 15,16,19 e 20 de dezembro de 2023;
- f. Conselho de Classe Final – 21/12/2023.

III. – Atividades Pedagógicas: Família e Escola

- a) 03/03/2023;
- b) 05/08/2023;

IV– Formação Continuada:

- a) 27/03/2023;
- b) 07/06/2023;
- c) 19/08/2023;
- d. 16/09/2023;
- e. 21/11/2023;

V. – Feira Cultural Municipal:

- a) 11/11/2023.

VI. – 06/02/2023 - Início do Ano Letivo;

VII. – 06/02/2023 – Início do Ano Escolar;

VIII. – 06/02/2023 a 10/02/2023 – Jornada Pedagógica;

IX. – 06/02/2023 e 10/02/2023 – Organização das Atividades Pedagógicas.

X. – 30 (Trinta) dias de férias, 15 (quinze) dias de recesso e 03 dias não trabalhados durante o ano escolar de 2023 para os docentes e discentes.

XI. – Cronograma de lançamento e fechamento de digitação de notas, faltas e postagens no Software Público de Gestão Educacional (E-cidade):

- a. 03/05/2023 a 15/05/2023;
- b. 17/07/2023 – 27/07/2023;
- c) 02/10/2023 – 12/10/2023;
- d) 04/12/2023 – 15/12/2023;

Parágrafo único . O fechamento de digitação das postagens, avaliações e frequência serão impreterivelmente encerrados até à zero hora da data final conforme exposto no Art. 2º, Inciso XI, desta Resolução.

- a. 15/12/2023 - término do ano letivo;
- b. 22/12/2023 - término do ano escolar.

§1º A reunião para entrega de notas aos pais e a revisão de notas deverão observar o cronograma das postagens, avaliações e frequência exposto no Art. 2º, Inciso XII, desta Resolução.

§2º As unidades escolares que oferecem o pré-escolar e ensino fundamental do 1º ao 9º ano, iniciarão o ano escolar e letivo com estudantes no dia 13/02/2023 .

Art. 3º. Caracteriza-se dia letivo toda atividade pedagógica, cívica, artística e/ou cultural prevista em calendário escolar, com frequência exigível do aluno e do professor.

Art. 4º. O calendário escolar deverá expressar as atividades previstas anualmente e conter, além do previsto no art. 2º, as seguintes indicações:

- I. – Feriados;
- II. – Previsão mensal de dias letivos;
- III. – Sábados e domingos;
- IV. – Jornada Pedagógica, organização das atividades pedagógicas e atividades extras;
- V. – Dias Letivos;
- VI. – Não Letivo (NL);
- VII. – Entrega de notas à direção;
- VIII. – Entrega de notas à direção;
- IX. – Início e término de bimestres;

- X. – Início e término de bimestres;
- XI. – Sábados letivos;
- XII. – Dia não trabalhado;
- XIII. – Formação continuada;
- XIV. – Férias escolares;

XV – Exames finais;

XVI – Cronograma de lançamento e fechamento de digitação de notas, faltas e postagens no sistema (E-cidade).

§1º Poderá ser prevista no calendário escolar a reposição de aula por paralisação, sendo definidos pela própria unidade escolar e com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º Toda anteposição ou reposição deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§3º Caso houver aulas suspensas, a reposição do horário de aula deverá ser correspondente ao dia em que ocorreu a referida suspensão.

Art. 5º. Nas datas previstas em calendário para reunião de pais e mestres deverão ocorrer no mínimo 50% (cinquenta por cento) da aula.

Art. 6º. A direção da unidade de ensino deverá apresentar a comunidade escolar o calendário do ano letivo de 2023.

§1º Mediante necessidade absoluta de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§2º Qualquer alteração a ser feita no calendário escolar deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ser solicitada, por escrito, com a antecedência mínima de (05) cinco dias úteis.

§3º A alteração solicitada no calendário escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Núcleo de Inspeção Escolar/SEMEC.

§4º A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no calendário escolar deverá ter sua reposição, preferencialmente, no bimestre de ocorrência.

§5º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a unidade escolar poderá utilizar o sábado para complementação do ano letivo ou prorrogar o término deste, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§6º Quando o Executivo decretar Ponto Facultativo, este não deverá ser computado como letivo, sendo computado o dia letivo reposto.

§7º Alterações no calendário sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não será considerado dia letivo, sendo que este dia deverá ser reposto.

Art. 7º. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os servidores do Sistema Municipal de Ensino para reuniões e formações sempre que necessário.

Art. 9º. A prática de estudos deverá ocorrer durante o ano letivo e tratar:

I – da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul;

II – da Proposta Pedagógica;

III. – do Regimento Escolar;

IV. – do Plano de Desenvolvimento Escolar e do Currículo;

V. – dos Planos Educacionais;

VI. – outros temas para estudos.

Art. 10. O horário de planejamento da pré-escola e do 1º ao 9º ano do ensino fundamental deverá ocorrer conforme legislação pertinente, devendo ser organizado de forma multidisciplinar.

Art. 11. O ano letivo somente poderá ser encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na matriz curricular e no calendário escolar.

Art. 12. É de responsabilidade do diretor escolar:

I. – assegurar aos estudantes os dias letivos e respectiva carga horária, conforme estabelecido nesta Resolução;

II. – garantir, na data prevista, o lançamento das informações no sistema (E- cidade);

III. – garantir o cumprimento do horário de planejamento, de avaliação e de formação continuada;

IV – garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 13. Compete a Inspeção Escolar:

I. – divulgar esta Resolução às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, orientando-as, supervisionando-as e monitorando-as quanto à sua aplicação;

II. – aprovar o calendário escolar;

III. – acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no calendário escolar, notificando através de termo de visita quando for verificado que a unidade escolar não cumpriu o dia letivo, garantindo a reposição do dia para cumprimento da carga horária;

IV. – zelar pelo cumprimento desta Resolução.

Art. 14. Aprova o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino, a ser operacionalizado no ano de 2023, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bataguassu-MS, 22 de dezembro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Neusa maria de Souza Porfírio

Assessora Técnica e pedagógica da Inspeção Escolar

Portaria nº 052/2021 de 11/01/2021

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2023 - ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, FINAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ – ESCOLAR

| Janeiro | | | | | | | Fevereiro | | | | | | | Março | | | | | | |
|--|---------|-----------|---------|----------|----------------|----|---|--------------------------|----------|---------------|----------|-----------|----------|---|---------------|---------|--------------|---------|--------------|-----------------|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | | | 1 DNT | 2 DNT | 3 DNT | 4 | | | | 1 L | 2 L | 3 L FE | 4 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 5 | 6 IAEIAL IB OAP | 7 JP | 8 JP | 9 SMC | 10 OAP | 11 | 5 | 6 L | 7 L | 8 L | 9 L | 10 L | 11 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 12 | 13 L | 14 L | 15 L | 16 L | 17 L | 18 | 12 | 13 L | 14 L | 15 L | 16 L | 17 L | 18 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 19 | 20 NL | 21 F | 22 NL | 23 L | 24 L | 25 | 19 | 20 L | 21 L | 22 L | 23 L | 24 L | 25 |
| 29 | 30 | 31 LPC | | | | | 26 | 27 L | 28 | | | | | 26 | 27 L FC | 28 L | 29 L | 30 L | 31 L | |
| 02 a 30: FÉRIAS ESCOLARES | | | | | | | DIAS LETIVOS: 14 | | | | | | | DIAS LETIVOS: 23 | | | | | | |
| 31: LOTAÇÃO DE PROFESSORES CONVOCADOS | | | | | | | 06: INÍCIO DO ANO ESCOLAR/LETIVO/ BIMESTRE | | | | | | | 03: FAMÍLIA ESCOLA | | | | | | |
| | | | | | | | 09 a | | | | | | | 27: FORMAÇÃO CONTINUADA | | | | | | |
| | | | | | | | 10: ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS | | | | | | | 07 e | | | | | | |
| | | | | | | | 08: JORNADA PEDAGÓGICA | | | | | | | 09: SEMINÁRIO MUNICIPAL DO CURRÍCULO | | | | | | |
| | | | | | | | 20 A 22: CARNAVAL-CINZAS | | | | | | | | | | | | | |
| Abril | | | | | | | Maio | | | | | | | Junho | | | | | | |
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 | | 1 F | 2 CC | 3 RP TB | 4 IB | 5 L | 6 | | | | | 1 L | 2 L | 3 |
| 2 | 3 L | 4 L | 5 L | 6 NL | 7 F | 8 | 7 | 8 L | 9 L | 10 L | 11 L | 12 L | 13 | 4 | 5 L | 6 L | 7 L FC | 8 F | 9 NL | 10 |
| 9 | 10 L | 11 L | 12 L | 13 L | 14 L | 15 | 14 | 15 L | 16 L | 17 L | 18 L | 19 L | 20 | 11 | 12 L | 13 L | 14 L | 15 L | 16 L | 17 |
| 16 | 17 L | 18 L | 19 L | 20 L | 21 F | 22 | 21 | 22 L | 23 L | 24 L | 25 L | 26 L | 27 | 18 | 19 L | 20 L | 21 L | 22 L | 23 L | 24 |
| 23 | 24 L | 25 L | 26 L | 27 L | 28 L | 29 | 28 | 29 L | 30 L | 31 L | | | | 25 | 26 L | 27 L | 28 L | 29 L | 30 L | |
| 30 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DIAS LETIVOS: 17 | | | | | | | DIAS LETIVOS : 22 | | | | | | | DIAS LETIVOS : 20 | | | | | | |
| 06: NÃO LETIVO PAIXÃO DE CRISTO | | | | | | | 01: DIA MUNDIAL DO TRABALHO | | | | | | | 07: FORMAÇÃO CONTINUADA | | | | | | |
| 21: TIRADENTES | | | | | | | 02: CONSELHO DE CLASSE | | | | | | | 08: CORPUS CHRISTI | | | | | | |
| | | | | | | | 03: TÉRMINO DO BIMESTRE/ REUNIÃO DE PAIS | | | | | | | 09: NÃO LETIVO | | | | | | |
| | | | | | | | 04: INÍCIO DO BIMESTRE | | | | | | | | | | | | | |
| Julho | | | | | | | Agosto | | | | | | | Setembro | | | | | | |
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 | | | 1 IB | 2 L | 3 L | 4 L | 5 FE | | | | | | 1 L | 2 |
| 2 | 3 L | 4 L | 5 L | 6 L | 7 L | 8 | 6 | 7 L | 8 L | 9 L | 10 L | 11 L | 12 | 3 | 4 L | 5 L | 6 L | 7 FL | 8 NL | 9 |
| 9 | 10 L | 11 L | 12 L | 13 cc | 14 CC TB | 15 | 13 | 14 NL | 15 FM | 16 L | 17 L | 18 L | 19 FC | 10 | 11 L | 12 L | 13 L | 14 L | 15 L | 16 FC |
| 16 | 17 L | 18 L | 19 L | 20 L | 21 L | 22 | 20 | 21 L | 22 L | 23 L | 24 L | 25 L | 26 | 17 | 18 L | 19 L | 20 L | 21 L | 22 L | 23 |
| 23 | 24 L | 25 L | 26 L | 27 L | 28 L | 29 | 27 | 28 L | 29 L | 30 L | 31 L | | | 24 | 25 L | 26 L | 27 L | 28 L | 29 L | 30 LRP TB |
| 30 | 31 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| Outubro | | | | | | | Novembro | | | | | | | Dezembro | | | | | | |
|--|----|----|----|----|----|----|---|----|----|----|----|----|-----|--|----|-----|-----|-----|------------|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | | | | 1 | 2 |
| | IB | L | L | L | L | | | | | L | F | NL | | | | | | | L | |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| | NL | NL | F | F | NL | | | L | L | L | L | L | FCM | | L | L | L | L | L | CC |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| | L | L | L | L | L | FC | | L | L | F | L | L | | | FM | L | L | L | TB TAL | |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| | L | L | L | L | L | | | L | L | L | L | L | | | EF | EF | EF | EF | 22 CCF TAE | |
| 29 | 30 | 31 | | | | | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| | L | L | | | | | | L | L | L | L | | | | F | DNT | DNT | DNT | DNT | |
| DIAS LETIVOS: 10 13 e 14: CONSELHO DE CLASSE/ TÉRMINO DO BIMESTRE 17 A 31: RECESSO ESCOLAR | | | | | | | DIAS LETIVOS: 23 05: FAMÍLIA/ESCOLA 14: NÃO LETIVO 15: NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 19: FORMAÇÃO CONTINUADA | | | | | | | DIAS LETIVOS: 22 07: INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 16: FORMAÇÃO CONTINUADA 29: CONSELHO DE CLASSE 30: REUNIÃO DE PAIS E TÉRMINO DO BIMESTRE | | | | | | |
| DIAS LETIVOS: 18 11: CRIAÇÃO DO ESTADO DE MS/ 12: NOSSA SR. APARECIDA 15: DIA DOS PROFESSORES 21: FORMAÇÃO CONTINUADA 28: SERVIDOR PÚBLICO | | | | | | | DIAS LETIVOS: 20 02: FINADOS 11: FEIRA CULTURAL 15: PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA/ | | | | | | | DIAS LETIVOS: 11 9 E 11: CONSELHO DE CLASSE 15: TÉRMINO DO ANO LETIVO 18 A 21: EXAMES FINAIS 22: CONSELHO DE CLASSE FINAL -TÉRMINO DO ANO ESCOLAR 25: NATAL | | | | | | |

LEGENDA:

| | | | | |
|------------------------|---------------------------|--------------|---------------|-------------------|
| Férias/Recesso Escolar | Feriado/Ponto Facultativo | Dias Letivos | Exames Finais | Feriado Municipal |
|------------------------|---------------------------|--------------|---------------|-------------------|

Bataguassu-MS, 22 de dezembro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Neusa maria de Souza Porfírio

Assessora Técnica e pedagógica da Inspeção Escolar

Portaria nº 052/2021 de 11/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 007/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 007/2022**

Dispõe sobre a Organização do Calendário Escolar e do Ano Letivo dos Centros de Educação Infantil, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu para o ano de 2023, e dá outras providências.

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**EDUCAÇÃO E CULTURA DE BATAGUASSU-MS**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a legislação vigente para a Rede Municipal de Ensino,**RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nos centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Bataguassu MS, conforme anexo único desta Resolução, e dispor sobre o ano escola/letivo de 2023 e revogar as resoluções anteriores, bem como tornando sem efeito todos os atos de lotação dos anos anteriores.**Art. 2º.** O ano escolar de 2023 das unidades escolares abaixo relacionadas da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 200 (duzentos) dias.

I. - Centros de Educação infantil;

a. Centro de Educação Infantil Casa da vovó Diva;

b. CEINF Prefeito Ênio Martins;

c. Centro de Educação Infantil Ana Maria Berro;

d. Centro de Educação Infantil Vilma Martins e Souza.

II. - O ano de 2023 terá 200 (duzentos) dias: 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres,

conforme a carga horária estabelecida na matriz curricular vigente.

- a. 1º bimestre: 01/02/2023 a 28/04/2023- 57 (cinquenta e sete) dias letivos;
 - b. 2º bimestre: 02/05/2023 a 14/07/2023 – 53 (cinquenta e três) dias letivos;
 - c. 3º bimestre: 01/08/2023 a 29/09/2023 - 43 (quarenta e três) dias letivos;
 - d. 4º bimestre: 02/10/2023 a 15/12/2023 – 47 (quarenta e nove) dias letivos;
- III. – Atividades Pedagógicas: Família e Escola
- a. 03/03/2023;
 - b. 05/05/2023;
 - c. 04/08/2023;

IV– Formação Continuada:

- a) 27/03/2023;
 - b) 02/06/2023;
 - c) 19/08/2023;
 - e. 16/09/2023;
 - f. 20/11/2023;
- V. – Feira Cultural Municipal:
- a) 11/11/2023.
- VI. – 01/02/2023 - Início do Ano Letivo;
- VII. – 01/02/2023 – Início do Ano Escolar;
- VIII. – 06/02/2023 a 10/02/2023 – Jornada Pedagógica;
- IX. – 06/02/2023 e 10/02/2023 – Organização das Atividades Pedagógicas.
- X. – 30 (Trinta) dias de férias, 15 (quinze) dias de recesso durante o ano escolar de 2023 para os docentes e discentes.
- XI. – Cronograma de lançamento e fechamento de digitação de notas, faltas e postagens no Software Público de Gestão Educacional (E-cidade):
- a. 02/05/2023 a 15/05/2023;
 - b. 17/07/2023 – 27/07/2023;
 - c) 02/10/2023 – 12/10/2023;
 - d) 04/12/2023 – 15/12/2023;

Parágrafo único . O fechamento de digitação das postagens, avaliações e frequência serão impreterivelmente encerrados até à zero hora da data final conforme exposto no Art. 2º, Inciso XI, desta Resolução.

- a. 15/12/2023 - término do ano letivo;
- b. 22/12/2023 - término do ano escolar.

§1º A reunião para entrega de notas aos pais e a revisão de notas deverão observar o cronograma das postagens, avaliações e frequência exposto no Art. 2º, Inciso XII, desta Resolução.

§2º As unidades escolares que oferecem o pré-escolar e ensino fundamental do 1º ao 9º ano, iniciarão o ano escolar e letivo com estudantes no dia 13/02/2023 .

Art. 3º. Caracteriza-se dia letivo toda atividade pedagógica, cívica, artística e/ou cultural prevista em calendário escolar, com frequência exigível do aluno e do professor.

Art. 4º. O calendário escolar deverá expressar as atividades previstas anualmente e conter, além do previsto no art. 2º, as seguintes indicações:

- I. – Feriados;
- II. – Previsão mensal de dias letivos;
- III. – Sábados e domingos;
- IV. – Jornada Pedagógica, organização das atividades pedagógicas e atividades extras;
- V. – Dias Letivos;
- VI. – Não Letivo (NL);
- VII. – Entrega de notas à direção;
- VIII. – Entrega de notas à direção;
- IX. – Início e término de bimestres;
- X. – Início e término de bimestres;
- XI. – Sábados letivos;
- XII. – Dia não trabalhado;
- XIII. **XIII** – Formação continuada;
- XIV. **XIV** – Férias escolares;

XV – Exames finais;

XVI – Cronograma de lançamento e fechamento de digitação de notas, faltas e postagens no sistema (E-cidade).

§1º Poderá ser prevista no calendário escolar a reposição de aula por paralisação, sendo definidos pela própria

unidade escolar e com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º Toda anteposição ou reposição deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§3º Caso houver aulas suspensas, a reposição do horário de aula deverá ser correspondente ao dia em que ocorreu a referida suspensão.

Art. 5º. Nas datas previstas em calendário para reunião de pais e mestres deverão ocorrer no mínimo 50% (cinquenta por cento) da aula.

Art. 6º. A direção da unidade de ensino deverá apresentar a comunidade escolar o calendário do ano letivo de 2023.

§1º Mediante necessidade absoluta de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§2º Qualquer alteração a ser feita no calendário escolar deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ser solicitada, por escrito, com a antecedência mínima de (05) cinco dias úteis.

§3º A alteração solicitada no calendário escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Núcleo de Inspeção Escolar/SEMEC.

§4º A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no calendário escolar deverá ter sua reposição, preferencialmente, no bimestre de ocorrência.

§5º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a unidade escolar poderá utilizar o sábado para complementação do ano letivo ou prorrogar o término deste, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§6º Quando o Executivo decretar Ponto Facultativo, este não deverá ser computado como letivo, sendo computado o dia letivo reposto.

§7º Alterações no calendário sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não será considerado dia letivo, sendo que este dia deverá ser reposto.

Art. 7º. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os servidores do Sistema Municipal de Ensino para reuniões e formações sempre que necessário.

Art. 9º. A prática de estudos deverá ocorrer durante o ano letivo e tratar:

I – da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul;

II – da Proposta Pedagógica;

III. – do Regimento Escolar;

IV. – do Plano de Desenvolvimento Escolar e do Currículo;

V. – dos Planos Educacionais;

VI. – outros temas para estudos.

Art. 10. O horário de planejamento da pré-escola e do 1º ao 9º ano do ensino fundamental deverá ocorrer conforme legislação pertinente, devendo ser organizado de forma multidisciplinar.

Art. 11. O ano letivo somente poderá ser encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na matriz curricular e no calendário escolar.

Art. 12. É de responsabilidade do diretor escolar:

I. – assegurar aos estudantes os dias letivos e respectiva carga horária, conforme estabelecido nesta Resolução;

II. – garantir, na data prevista, o lançamento das informações no sistema (E- cidade);

III. – garantir o cumprimento do horário de planejamento, de avaliação e de formação continuada;

IV – garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 13. Compete a Inspeção Escolar:

I. – divulgar esta Resolução às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, orientando-as, supervisionando-as e monitorando-as quanto à sua aplicação;

II. – aprovar o calendário escolar;

III. – acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no calendário escolar, notificando através de termo de visita quando for verificado que a unidade escolar não cumpriu o dia letivo, garantindo a reposição do dia para cumprimento da carga horária;

IV. – zelar pelo cumprimento desta Resolução.

Art. 14. Aprova o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino, a ser operacionalizado no ano de 2023, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu-MS, 22 de dezembro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Neusa maria de Souza Porfírio

Assessora Técnica e pedagógica da Inspeção Escolar

Portaria nº 052/2021 de 11/01/2021

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2023 / CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| Janeiro | | | | | | | Fevereiro | | | | | | | Março | | | | | | |
|--|---------|-----------|---------|---------|---------|----|---|----------|--------------|--------------------|---------|--------------|----------|--|---------------|---------|---------|---------|--------------|----------|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | | | 1 LIB IAEIAL | 2 L | 3 L | 4 | | | | 1 L | 2 L | 3 L FE | 4 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 5 | 6 L | 7 L | 8 L | 9 L | 10 L | 11 | 5 | 6 L | 7 L | 8 L | 9 L | 10 L | 11 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 12 | 13 L | 14 L | 15 L | 16 L | 17 L | 18 | 12 | 13 L | 14 L | 15 L | 16 L | 17 L | 18 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 19 | 20 NL | 21 F | 22 NL | 23 L | 24 L | 25 | 19 | 20 L | 21 L | 22 L | 23 L | 24 L | 25 |
| 29 | 30 | 31 LPC | | | | | 26 | 27 L | 28 L | | | | | 26 | 27 L FC | 28 L | 29 L | 30 L | 31 L | |
| 02 – 30: FÉRIAS ESCOLARES 31: LOTAÇÃO DE PROFESSORES CONVOCADOS | | | | | | | DIAS LETIVOS: 17 01: INÍCIO DO ANO ESCOLAR E DO ANO LETIVO/INÍCIO DO BIMESTRE 06 E 10: ORGANIZAÇÃO ATIVIDADE PEDAGÓGICA 07/08: JORNADA PEDAGÓGICA 09: SEMINÁRIO MUNICIPAL DO CURRÍCULO 20 a 22 : CARNAVAL-CINZAS | | | | | | | DIAS LETIVOS: 23 03: FAMÍLIA ESCOLA 27: FORMAÇÃO CONTINUADA | | | | | | |
| Abril | | | | | | | Maio | | | | | | | Junho | | | | | | |
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 | | 1 F | 2 L IB | 3 L | 4 L | 5 L FE | 6 | | | | | 1 L | 2 L FC | 3 |
| 2 | 3 L | 4 L | 5 L | 6 NL | 7 F | 8 | 7 | 8 L | 9 L | 10 L | 11 L | 12 L | 13 | 4 | 5 L | 6 L | 7 L | 8 F | 9 NL | 10 |
| 9 | 10 L | 11 L | 12 L | 13 L | 14 L | 15 | 14 | 15 L | 16 L | 17 L | 18 L | 19 L | 20 | 11 | 12 L | 13 L | 14 L | 15 L | 16 L | 17 |
| 16 | 17 L | 18 L | 19 L | 20 L | 21 F | 22 | 21 | 22 L | 23 L | 24 L | 25 L | 26 L | 27 | 18 | 19 L | 20 L | 21 L | 22 L | 23 L | 24 |
| 23 | 24 L | 25 L | 26 L | 27 L | 28 L | 29 | 28 | 29 L | 30 L | 31 L | | | | 25 | 26 L | 27 L | 28 L | 29 L | 30 L | |
| 30 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DIAS LETIVOS: 17 06: NÃO LETIVO 07: PAIXÃO DE CRISTO 21: TIRADENTES 28: TÉRMINO DO BIMESTRE/ REUNIÃO DE PAIS | | | | | | | DIAS LETIVOS: 23 01: DIA MUNDIAL DO TRABALHO 04: INÍCIO DO BIMESTRE 05: FAMÍLIA ESCOLA | | | | | | | DIAS LETIVOS: 20 02: FORMAÇÃO CONTINUADA 08: CORPUS CHRISTI 09: NÃO LETIVO | | | | | | |
| Julho | | | | | | | Agosto | | | | | | | Setembro | | | | | | |
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 | | | 1 L IB | 2 L | 3 L | 4 L FE | 5 | | | | | | 1 L | 2 |
| 2 | 3 L | 4 L | 5 L | 6 L | 7 L | 8 | 6 | 7 L | 8 L | 9 L | 10 L | 11 L | 12 | 3 | 4 L | 5 L | 6 L | 7 FL | 8 NL | 9 |
| 9 | 10 L | 11 L | 12 L | 13 L | 14 L | 15 | 13 | 14 NL | 15 FM | 16 L | 17 L | 18 L | 19 FC | 10 | 11 L | 12 L | 13 L | 14 L | 15 L | 16 FC |
| 16 | 17 L | 18 L | 19 L | 20 L | 21 L | 22 | 20 | 21 L | 22 L | 23 L | 24 L | 25 L | 26 | 17 | 18 L | 19 L | 20 L | 21 L | 22 L | 23 |
| 23 | 24 L | 25 L | 26 L | 27 L | 28 L | 29 | 27 | 28 L | 29 L | 30 L | 31 L | | | 24 | 25 L | 26 L | 27 L | 28 L | 29 L | 30 TB |
| 30 | 31 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DIAS LETIVOS: 10 14: TÉRMINO DO BIMESTRE 17 A 31: RECESSO ESCOLAR | | | | | | | DIAS LETIVOS: 22 01: INÍCIO DO BIMESTRE 04:F AMÍLIA/ESCOLA 15:NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 19: FORMAÇÃO CONTINUADA | | | | | | | DIAS LETIVOS: 21 07: INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 16: FORMAÇÃO CONTINUADA 29: REUNIÃO DE PAIS E TÉRMINO DO BIMESTRE | | | | | | |
| Outubro | | | | | | | Novembro | | | | | | | Dezembro | | | | | | |

| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
|---|----|----|----|----|----|----|---|----|----|----|----|----|-----|--|----|-----|-----|-----|-----------|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | | | | 1 | 2 |
| | IB | L | L | L | L | | | | | L | F | NL | | | | | | | L | |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| | NL | NL | F | F | NL | | | L | L | L | L | L | FCM | | L | L | L | L | L | |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| | L | L | L | L | L | FC | | L | L | F | L | L | | | F | L | L | L | TB TAL | |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| | L | L | L | L | L | | | L | L | L | L | L | | | L | L | L | L | L | |
| 29 | 30 | 31 | | | | | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| | L | L | | | | | | L | L | L | L | | | 31 | F | DNT | DNT | DNT | DNT | |
| DIAS LETIVOS: 17 11: CRIAÇÃO DO ESTADO DE MS 12: NOSSA SR.ª APARECIDA 15: DIA DOS PROFESSORES 20: FORMAÇÃO CONTINUADA 28: SERVIDOR PÚBLICO | | | | | | | DIAS LETIVOS: 20 02: FINADOS 11: FEIRA CULTURAL 15: PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA | | | | | | | DIAS LETIVOS: 10 15: TÉRMINO DO ANO LETIVO / TÉRMINO ANO ESCOLAR / TÉRMINO DO BIMESTRE 25: NATAL | | | | | | |

LEGENDA:

| | | | | |
|------------------------|---------------------------|--------------|---------------|-------------------|
| Férias/Recesso Escolar | Feriado/Ponto Facultativo | Dias Letivos | Exames Finais | Feriado Municipal |
|------------------------|---------------------------|--------------|---------------|-------------------|

| | |
|--|---|
| LTC – Lotação de Professores Convocados CN - Dia da Consciência Negra DNT - Dia não trabalhado F/PF – Feriado/Ponto Facultativo FC - Formação Continuada FE - Família e Escola FM - Feriado Municipal IAE - Início do Ano Escolar IAL - Início do Ano Letivo IB - Início de Bimestre JP - Jornada Pedagógica NL - Não Letivo OAP: Organização da Atividade Pedagógica RE - Recurso Escolar SL - Sábado Letivo SMC – Seminário Municipal Cultural TAE - Término do Ano Escolar TAL - Término do Ano Letivo TB - Término de Bimestre | Total de dias Letivos 200 Início do Ano Escolar:01/02/2023 Início do Ano Letivo: 01/02/2023 Término do Ano Letivo: 15/12/2023 Término do Ano Escolar: 15/12/2023 1º Semestre: 01/02/2023 a 14/07/2023 - 109 dias 2º Semestre: 01/08/2023 a 15/12/2023 - 91 dias 1º Bimestre: 01/02/2023 a 28/04/2023 - 57 dias 2º Bimestre: 02/05/2023 a 14/07/2023 - 53 dias 3º Bimestre: 01/08/2023 a 29/09/2023 - 43 dias 4º Bimestre: 02/10/2023 a 15/12/2023 - 47 dias Sábados Letivos: Data Atividade 19/8 Formação Continuada 16/9 Formação Continuada 11/11 Feira Cultural Municipal |
|--|---|

Bataguassu-MS, 22 de dezembro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Neusa maria de Souza Porfírio

Assessora Técnica e pedagógica da Inspeção Escolar

Portaria nº 052/2021 de 11/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****DECRETO Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a composição da Diretoria Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, dos membros nomeados através do Decreto nº 82, de 21 de dezembro de 2022, em conformidade com Lei Municipal nº 595/2003, de 18 de junho de 2013 e demais legislações pertinentes, para o período de 19/09/2021 a 18/09/2023, a saber:

Presidente: Ingryt Karini da Silva

Vice Presidente: Claudia Macedo Garcia Ibrahim

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2021.

Batayporã-MS., 21 de dezembro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**DECRETO Nº 81, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais constantes da Lei nº 595/2003, de 18 de junho de 2003, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 19/09/2021 a 18/09/2023 atendendo ao disposto na Lei nº 595/2003, de 18 de junho de 2003.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Claudia Macedo Garcia

Suplente: Ilda Alves de Almeida

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer

Titular: Jaqueline de Souza

Suplente: Evelim do Prado Bom

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Titular: Carlos Daniel Machado

Suplente: Ana Clara Teixeira Rosseto

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Micaely Cristina Moraes dos Santos

Suplente: George Joaquim da Silva

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente

Titular: Claudir da Rocha Moraes

Suplente: José Pedro Pereira

Representantes Não Governamentais

Associação de Amigos do Lar Santo Antonio de Batayporã-MS

Titular: Ingryt Karini da Silva

Suplente: Sonia Nantes de Lima

Rotary Clube Batayporã

Titular: José Roberto Battistetti

Suplente: Reinaldo Antônio Mariscal

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Batayporã - ADEPORÃ

Titular: Emerson Renato do Nascimento

Suplente: Donizete Arcanjo da Rocha

Casa do Migrante São João Calabria

Titular: Hikari Kiyota Porfirio

Suplente: Iasmim de Oliveira Santos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2021.

Batayporã-MS., 21 de dezembro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 83, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências"
O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 1.240/2020 de 9 de setembro de 2020, que organiza a Assistência Social no município de Batayporã – MS, sob forma de Sistema Único de Assistência Social – SUAS; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 393/2022-SMAS, de 9 dezembro de 2022, que solicita a nomeação através de Decreto Municipal, da nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de 23/10/2022 a 22/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, abaixo discriminada, para o período de 23/10/2022 a 22/10/2023, composta pelos membros nomeados através do Decreto nº 73, de 11 de novembro de 2022, atendendo as disposições da Lei nº. 1.240/2020 de 9 de setembro de 2020.

Presidente: Ingryth Karini da Silva

Vice Presidente: Marcia Ribeiro Almeida

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2022.

Batayporã-MS., 21 de dezembro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº. 1.310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

" Estima a receita e fixa a despesa do Município de Batayporã – MS, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BATAYPORÃ para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Batayporã, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$61.000.000,00, (sessenta e um milhões), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 42.351.352,54 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.648.647,46 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

| RECEITA CONSOLIDADA | | |
|------------------------|-----|---------------|
| a) Receitas Correntes | R\$ | 60.976.000,00 |
| b) Receitas de Capital | R\$ | 24.000,00 |
| Total Geral da Receita | R\$ | 61.000.000,00 |

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 61.000.000,00, (sessenta e um milhões), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 42.351.352,54 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

II – no Orçamento de Seguridade Social, em R\$ 18.648.647,46 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

| | |
|---|---------------|
| PODER LEGISLATIVO | VALOR |
| Câmara Municipal | 2.964.500,64 |
| PODER EXECUTIVO | VALOR |
| Secretaria de Governo - SEGOV | 618.000,00 |
| Secretaria Mun. Adm. Finanças Planeja/SMAFIP | 17.245.110,00 |
| Secretaria Mun. Obras. Des., Econ., Turis. E Meio Ambiente - SODETA | 6.415.521,62 |
| Secretaria Mun. De Educação e Cult., Esp. e Lazer - SECEL | 7.064.720,28 |
| Fundo Municipal Investimento Social de Batayporã | 156.000,00 |
| FUNDEB de Batayporã | 8.040.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 13.804.737,46 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 4.662.010,00 |
| Fundo Mun. Dos Dir. da Criança e Adolescente - FMDCA | 25.000,00 |
| Fundo Municipal Habitação e Interesse Social - FHIS | 600,00 |
| Fundo Municipal de Defesa Civil | 600,00 |
| Fundo Municipal de Cultura | 600,00 |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | 500,00 |
| Fundo Municipal de Turismo | 400,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Mulher | 500,00 |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO | 400,00 |
| Fundo Municipal Defesa Direitos Difusos e Coletivos - FMDDC | 400,00 |
| Fundo Municipal de Direitos do Idoso | 400,00 |
| TOTAL | 61.000.000,00 |

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

Art. 7º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 8º Nos termos da Lei Federal nº 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I - abertura de créditos suplementares a conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios;

II - insuficiência de dotação nos Grupos de Despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e Grupo de Despesa 6 – Amortização da Dívida;

III- suplementações para atender despesas com o pagamento de Precatórios Judiciais;

IV - suplementações que se utilizem de valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

V - suplementações para atendimento dos arts. 194 e 212 da Constituição Federal Brasileira;

VI - remanejamento parcial ou total do valor previsto dos elementos desde que seja dentro da mesma unidade orçamentária;

Art. 9º O Poder Executivo poderá ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no §8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;

IV - firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, para repasse de contribuições, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

V - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, mediante prévia autorização legislativa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica dispensada a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 10 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2022, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 11 Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

Art. 12 Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 1,2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicas sediadas no Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômica-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Batayporã-MS, 22 de dezembro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Renda Básica no âmbito do município de Batayporã/MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes do Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Batayporã /MS, o Programa Municipal de Renda Básica, destinado às ações de transferência direta de renda com condicionalidades.

§ 1º. O Programa de que trata o caput tem por finalidade nortear os procedimentos de gestão e execução das ações de transferência direta de renda municipal.

§ 2º. A implementação do Programa Municipal de Renda Básica de Cidadania se dará em conformidade com as disposições legais de responsabilidade fiscal.

Art. 2º O benefício financeiro será composto de um benefício básico a unidades familiares em situação de pobreza e que:

- I – preferencialmente tenham em sua composição crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos de idade;
- II – Apresentem renda per capita familiar mensal igual ou inferior a 1/4 (Um quarto) do salário mínimo vigente.
- III – que estejam inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO, com dados atualizados há menos de 02 (dois) anos;
- IV – Para a população residente no município há pelos menos 1 (um) ano.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II – renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, incluindo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.

Art. 4º O valor do benefício do Programa Municipal de Renda Básica será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, pelo período de 6 (seis) meses por família, e funcionará em sistema rotativo, com inserção de novas famílias decorrido o prazo pré-estabelecido, ficando o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do benefício, conforme disponibilidade orçamentária.

§1º O benefício a que se refere o caput será pago, mensalmente, por meio de cartão magnético, fornecido pelo município de Batayporã/MS.

§2º O titular do cartão magnético de recebimento do benefício será, preferencialmente a mulher, ou, na sua ausência ou impedimento, outro responsável pela unidade familiar.

§3º O cartão magnético será de uso pessoal do titular e intransferível, e sua apresentação, juntamente com documento de identificação com foto, será obrigatória em todos os atos relativos ao programa.

§4º O beneficiário do Programa Municipal de Renda Básica, somente poderá participar novamente do referido programa a partir de 6 (seis) meses após o último mês recebido, devendo ser observada as demais condições e critérios estabelecidos nesta lei.

Capítulo II

DAS CONDICIONALIDADES

Art. 5º A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas a:

§ 1º Saúde:

I – para mulheres gestantes: a realização dos exames e acompanhamentos de pré-natal;

II – para crianças menores de 07 (sete) anos: o acompanhamento nutricional e acompanhamento do calendário vacinal nas Unidades de Saúde;

§ 2º Educação: as crianças e adolescentes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos a frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular;

§ 3º Assistência Social: o responsável familiar e seus membros, devem estar cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e participarem nas atividades as quais forem inseridas pelas equipes técnicas.

Art. 6º O responsável familiar titular do cartão de recebimento do benefício, deverá participar de reunião bimestral realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para tratar de assuntos relacionados com o Programa Municipal de Renda Básica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá, na reunião bimestral, atividades e ações relativas aos temas saúde, educação, assistência social, geração de emprego e renda, dentre outros.

Art. 7º O não cumprimento das condicionalidades mencionadas nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 5º e do art. 6º desta Lei, implicará no bloqueio imediato do benefício.

Parágrafo único. Na hipótese de bloqueio do benefício, o responsável familiar, deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, órgão central do Programa Municipal de Renda Básica (CRAS) para a regularização da situação e demais encaminhamentos para o desbloqueio do benefício.

Capítulo III

GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 8º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Gestão do Programa Municipal de Renda Básica: I – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do programa, compreendendo o cadastramento único;

II – realizar a supervisão do cumprimento das condicionalidades;

III – realizar a reunião bimestral com as famílias cadastradas;

IV – o estabelecimento de mecanismos e estratégias com vistas às ações de monitoramento e avaliação;

V – a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias; e

VI – promover a articulação entre o programa e as demais políticas públicas de desenvolvimento social do município.

Capítulo IV

DO ORÇAMENTO E DAS FINANÇAS

Art. 9º As despesas do Programa Municipal de Renda Básica correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, excluindo as transferências voluntárias via Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme repasse compulsório dos recursos ordinários, bem como de outras dotações do Orçamento da Seguridade Social do município que vierem a ser consignadas ao Programa.

Parágrafo único. Fica estabelecida a quantidade de até 100 (cem) beneficiários a serem contemplados pelo Programa Municipal de Renda Básica.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos originalmente destinados ao Programa Municipal de transferência de renda mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 11. O município de Batayporã/MS realizará procedimento próprio para definir a função de agente operador do Programa Municipal de Renda Básica, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Executivo Municipal, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo V

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 12. O controle e a participação social do Programa Municipal de Renda Básica serão realizados, em âmbito local pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que também atua enquanto Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Parágrafo único. A função dos membros do conselho a que se refere o caput é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada

Capítulo VI

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa Municipal de Renda Básica a que se refere o caput do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Assistência Social fica responsável pela divulgação da Relação dos Beneficiários no Diário Oficial do Município de Batayporã.

Capítulo VII

DA OMISSÃO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA

Art. 14. Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor público ou o agente da entidade conveniada ou contratada responsável pela organização e manutenção do cadastro dos beneficiários do Programa Municipal de Renda Básica será responsabilizado quando, dolosamente:

I – inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO; ou

II – contribuir para que pessoa diversa do beneficiário final receba o benefício.

Art. 15. Sem prejuízo da sanção penal, será desabilitado do Programa Municipal de Renda Básica e obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, o beneficiário que dolosamente tenha prestado informações ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Municipal de Renda Básica do município de Batayporã/MS.

Capítulo VIII

DAS DESPESAS PERMITIDAS COM O PROGRAMA BATAYPORÃ AVANÇA

Art. 16. Os beneficiários do Programa Municipal de Renda Básica poderão adquirir com o cartão do benefício, exclusivamente, gêneros alimentícios e medicamentos, nas empresas de ramos correspondentes situados no município de Batayporã/MS que estejam devidamente cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º Em nenhuma hipótese o benefício poderá ser utilizado para a aquisição de quaisquer tipos de bebidas alcólicas, cigarros, charutos, cigarrilhas, fumos, narguilés ou outros gêneros que não constem no caput deste artigo.

§2º O beneficiário que adquirir itens que não sejam considerados como gêneros alimentícios ou medicamentos, será automaticamente desligado do Programa Municipal de Renda Básica.

§3º A empresa que realizar a venda de itens que não sejam considerados como gêneros alimentícios ou medicamentos, será descredenciada.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica autorizado ao Poder Executivo o aumento do quantitativo do número de beneficiários, conforme demanda apresentada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social,

desde que haja disponibilidade do orçamento/financeiro municipal constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. Eventuais omissões necessárias para o cumprimento desta Lei, poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 19. Ficam revogadas todas disposições em contrário.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 22 de dezembro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria n.º 043/2022 de 22 de dezembro de 2022

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Decretar Ponto Facultativo nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2022 e 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023, em todos os departamentos da Câmara Municipal de Batayporã-MS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria n.º 044/2022 de 22 de dezembro de 2022

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, a servidora **CRISTINA MORAES GONÇALVES**, lotada no Cargo de Provimento em Comissão, Serviços Gerais, matrícula nº 391152, Símbolo DAI -3, da Resolução nº 002/2022, do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, a partir do dia 27/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos vinte dois dias do mês de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**Portaria n.º 045/2022 de 22 de dezembro de 2022**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, a servidora **ANGELA APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO**, lotada no Cargo de Provimento em Comissão, Serviços Gerais, matrícula nº 391156 , Símbolo DAI -3 , da Resolução nº 002/2022, do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, a partir do dia 27/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos vinte dois dias do mês de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**Portaria n.º 046/2022 de 22 de dezembro de 2022**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, o servidor **FABIANO MICHELINI DOMINGOS**, lotado no Cargo de Provimento Comissionado Assessor Especial I, matrícula nº 391155 , Símbolo DAS 3, da Resolução nº 002/2022, do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, a partir do dia 27/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos vinte dois dias do mês de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**Portaria n.º 047/2022 de 22 de dezembro de 2022**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, o servidor **BRUNO CESAR BARROS GARCIA**, lotado no cargo em Comissão Assessor Especial II, matrícula 391157, Símbolo DAS 4, da Resolução nº 002/2022, do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, a partir do dia 27/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos vinte dois dias do mês de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria n.º 048/2022 de 22 de dezembro de 2022

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, o servidor **ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA**, lotado no cargo em Comissão Assessor Jurídico, matrícula 391146, Símbolo DAS 2, da Resolução nº 002/2022, do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, a partir do dia 27/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos vinte dois dias do mês de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria n.º 049/2022 de 22 de dezembro de 2022

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, a servidora **FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES**, lotada no cargo em Comissão Diretora Executiva, matrícula 391144, Símbolo DAS 1, da Resolução nº 002/2022, do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, a partir do dia 27/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 546/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente da CPL e sua equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que encontra-se suspensa por 5 dias úteis à contar da data do dia 09 de janeiro de 2023 por conta do recesso conforme o decreto 229/2022 do município. A licitação cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de: Varrição Manual de Ruas e Logradouros Públicos; Capina e Raspagem de Guias e Sarjetas; Pintura de Meio Fio; Equipe para Serviços Gerais de Apoio as Secretárias; Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e Educação Ambiental; Coleta, Transporte ao Transbordo dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, no Município de Bodoquena - MS, a fim de proceder o prazo necessário para decisão do recurso e contrarrazões conforme dispõe art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93.

Bodoquena -MS, 22 de Dezembro de 2022.

Douglas Ribeiro Bandeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição Carrinho Gari Coleta pratico 100 a 120 litros redondos 02 rodas para atender a demanda do município de Bodoquena/MS

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: FRONTAL COMERCIAL EIRELI

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 21 de dezembro de 2022.

Sr. Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022**

Objeto: Este tem por objeto a seleção de empresa especializada em locação de notebook para atender as necessidades de demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bodoquena-MS.

Início: 25/03/2022

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: NEWPC TECNOLOGIA – EIRELI

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva nos ares condicionados do prédio da Prefeitura Municipal de Bodoquena, nos setores Administração, compras, contabilidade e cantina.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: ANA CAROLINA DO AMARAL GOMES

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sr. Edson Scarabelo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de papel sulfite A4, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sr. Edson Scarabelo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022**

Objeto: Referente a despesas com Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e venda de produtos, a serem prestados pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que atendam às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de Dezembro de 2022.

Edson Scarabelo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349 /2022**

PARTES: M unicipio De Bodoquena Ms – Contratante

Leandro Bogarin Da - Cnpj Nº 37.750.495/0001-86 – Contratada

DO OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de bicicletas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS.

| Item | Especificação | Qnt | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----|---------|----------------|-------------|
| 01 | Manutenção Preventiva E Corretiva De Bicicletas | 400 | horas | 15,00 | 6.000,00 |

DA VIGÊNCIA: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumentos.

DATA DE ASSINATURA : 28 de Setembro de 2022.

Bodoquena, 29 de Setembro de 2022.

Assinam: Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

Leandro Bogarin da Silva - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DA 2ª PRIMEIRA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 46/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.208/2022**

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção dos veículos pesados das secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Departamento de agricultura e Maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo I do Edital. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos.

Vigência: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumentos.

FORNECEDOR: A LORENÇO CORREIAJUNIOR – LTDA - CNPJ n.º 40.152.269/0001-08

| Item | Especificações | Und | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|------|---|-----|-----|---------------------|------------------|
| 01 | Prestação de serviços de mão de obra de manutenção de motosserras pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - Prestação de serviços de mão de obra de manutenção de motosserras pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana | Hs | 600 | 101,00 | 60.600,00 |
| | | | | Valor Global | 60.600,00 |

Data da Assinatura: 28 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 30 de dezembro de 2022.

Assinam:

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante

Airton Lourenço Correa Junior – Contratado

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante.

09 MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

Valor Total: R\$ 22.031,36 (vinte e dois mil trinta e um reais e trinta e seis centavos)

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante.

10 PC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Valor Total: R\$ 9.529,80 (nove mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Objeto: Aquisição de medicamentos, considerando as necessidades de realização das ações da administração municipal, o presente certame tem o registro dos menores preços para Aquisição de medicamentos, formula láctea e material ambulatorial, para atender as necessidades de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bodoquena/MS, atendendo pedidos de ordens judiciais.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.

Data da Assinatura : 17 de março de 2022.

Valor Total : R\$ 31.561,16 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)

Bodoquena – MS, 17 de dezembro de 2022 «Contrato_DATA» .

assinam: Gleyziane Parente Da Silva - Secretaria Municipal De Saúde

Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares - Eireli

Pc Comércio E Serviços De Produtos Médicos E Hospitalares - Eireli

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde Bodoquena/MS – Contratante.

39 – **Mc Produtos Médico Hospitalares Ltda**, CNPJ 21.870.0007/0001-34- Contratada

Valor Total: R\$ 20.000,00 (cento e vinte mil

Objeto: Aquisição de materiais de exame de glicemia, no Município de Bodoquena.

| Item | Descrição | Marca | Qnt | Un | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|-------|----|--------------------|----------------------|
| 01 | Fita de glicemia — caixa com 50 unidades para leitura em aparelho digital com faixa de medição de 20 a 600mg/dl, que permita aferição de glicemia capilar em até 10 segundos, com fornecimento de OI (um) aparelho compatível com as tiras a cada 10 caixas de fitas solicitadas, sem ônus para a secretaria municipal de saúde. | Oncallplus | 1.000 | cx | 20,00 | 20.000,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R\$ 20.000,00 |

Vigência: A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.

Data da assinatura: 24 de junho de 2022.

Bodoquena – MS, 29 de dezembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva – Secretária Municipal De Saúde - Contratante.

Mc Produtos Médico Hospitalares Ltda - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

Objeto: - Este tem por objeto a aquisição de 01 moto 110cc para suprir as necessidades de um Show de Prêmios com a finalidade de aumento na arrecadação do imposto IPTU.

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: MOTUS COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA.

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

Objeto: Este tem por objeto a abertura de processo para locação de impressora multifuncional a jato de tinta.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

26- AP DA SILVA DISTRIBUIDORA - Contratada

Valor Total: R\$52.075,00 (cinquenta e dois mil e setenta e cinco reais)

27- DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS - Contratada

Valor Total: 120.436,65 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e seis e sessenta e cinco centavos).

28- I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Valor Total: R\$72.353,94 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três e noventa e quatro centavos).

29- KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Valor Total: R\$122.869,82 (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e nove e oitenta e dois centavos).

30- MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI

Valor Total :R\$12.239,65 (doze mil duzentos e trinta e nove e sessenta e cinco centavos).

31-REVENDEDORA BODOQUENA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de gênero alimentícios diversos e correlatos, visando para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS

26- PARTICIPANTE: AP DA SILVA DISTRIBUIDORA

| Item | Descrição | Un | Marca | Qnt | Valor unitário | Valor total |
|------|--|-----|--------------|-------|---------------------|---------------------|
| 05 | ARROZ AGULINHA, branco, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente de 05 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde | Un. | 05 Estrelas. | 570 | R\$16,95 | R\$9.661,50 |
| 35 | CARNE BOVINA SECA DE SOL | Kg | Provincia | 310 | R\$38,00 | R\$11.780,00 |
| 78 | MACARRÃO - PARAFUSO, de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500 g, contendo ternamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde | PC | Piccinni | 254 | R\$3,25 | R\$825,50 |
| 110 | Açúcar cristal (pct 02 kg.) | PC | Sonora | 500 | R\$8,80 | R\$4.400,00 |
| 115 | Biscoito salgado de polvilho tradicional, pacote de 100 gramas. | UN | Piccinni | 100 | R\$5,02 | R\$502,00 |
| 120 | Arroz agulhinha-polido (pct 5 kg) | PC | 05 Estrelas | 200 | R\$16,95 | R\$3.390,00 |
| 160 | Açúcar cristal pct 02 kg (pacote) | PC | Sonora | 2.445 | R\$8,80 | R\$21.516,00 |
| | | | | | Valor Global | R\$52.075,00 |

27- PARTICIPANTE: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS

| Item | Descrição | Un | Marca | Qnt | Valor unitário | Valor total |
|------|--|------|-------------|-------|---------------------|----------------------|
| 19 | Adoçante (200 ml) | UN | Marata | 52 | R\$6,16 | R\$320,32 |
| 20 | Adoçante em pó para forno e fogão- (400gramas) | PC | Marata | 24 | R\$6,20 | R\$148,80 |
| 22 | Amendoim cru (pacote c/gramas) | PC | Guapore | 50 | R\$12,95 | R\$647,50 |
| 37 | Café em pó (pacote c/500gramas) | PC | Mineirão | 5.840 | R\$15,50 | R\$90.520,00 |
| 89 | Melancia madura- graúda(kg) | KG | Ceasa | 512 | R\$2,46 | R\$1.259,52 |
| 90 | Mostarda- tradicional (frasco c/400gramas) | FR | Dusul | 20 | R\$5,90 | R\$118,00 |
| 92 | Maçã vermelha nacional (kg) | KG | Ceasa | 550 | R\$7,39 | R\$4.064,50 |
| 95 | Orégano (pacote c/10 gramas) | PC | Guapore | 420 | R\$1,99 | R\$835,80 |
| 102 | Pirulito sortido (pacote c/100 unidades.) | PC | Riclan | 80 | R\$15,80 | R\$1.264,00 |
| 108 | Azeitona Verdes sem caroço (frasco c/300g) em conserva, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem original de Fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/300 gramas, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | 46 | Campo Verde | 80 | R\$7,80 | R\$624,00 |
| 109 | Gelatina sem sabor em pó incolor (embalagem intacta, original de fábrica em perfeitas condições de conservação, contendo 24 gramas do produto, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. | UN | Sol | 50 | R\$5,64 | R\$282,00 |
| 135 | Tomate salada de 1º primeira qualidade, tamanho médio a grande tenros, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie ,grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ maturação de aproximadament5e 60%, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa ,sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estarem em condições adequadas para o consumo. | KG | Ceasa | 200 | R\$7,75 | R\$1.550,00 |
| 144 | Mostarda tradicional (frasco c/400 gramas) | FR | Dusul | 20 | R\$5,90 | R\$118,00 |
| 151 | Suco em pó de 150 gramas I | PC | Qualima-x. | 200 | R\$3,50 | R\$700,00 |
| 152 | Suco em pó de 150 gramas II | PC | Qualima-x. | 200 | R\$3,50 | R\$700,00 |
| 153 | Suco em pó de 150 gramas III | PC | Qualima-x. | 200 | R\$3,50 | R\$700,00 |
| 166 | Extrato de tomate (lata c/350 gramas) | LATA | Boanre | 510 | R\$2,54 | R\$1.295,40 |
| 171 | Abóbora menina brasileira precoce e/ou abobrinha verde (Kg) | KG | Ceasa | 170 | R\$5,55 | R\$943,50 |
| 173 | ACELGA(Kg) | MC | Ceasa | 240 | R\$6,62 | R\$1.588,80 |
| 175 | Água de Coco. | UN | Menini | 144 | R\$7,54 | R\$1.085,76 |
| 181 | Aveia em flocos fino (embalagem 250 gramas) | UN | Gupore | 100 | R\$5,49 | R\$549,00 |
| 196 | Cenoura (kg) | KG | Ceasa | 410 | R\$4,19 | R\$1.717,90 |
| 200 | Ervilha em conserva (lata c/300gramas) | LATA | Bonare | 380 | R\$ 3,80 | R\$1.444,00 |
| 208 | Gelatina em pó- sabor abacaxi (caixa c/30 gramas) | CX | Sol | 80 | R\$1,35 | R\$108,00 |
| 209 | Gelatina em pó- sabor limão (caixa c/30 gramas) | CX | Sol | 80 | R\$1,35 | R\$108,00 |
| 210 | Gelatina em pó- sabor morango (caixa c/30 gramas) | CX | Sol | 80 | R\$1,35 | R\$108,00 |
| 224 | Melão amarelo (Kg) | KG | Ceasa | 90 | R\$7,20 | R\$648,00 |
| 226 | Pepino (kg) | KG | Ceasa | 140 | R\$5,24 | R\$733,60 |
| 251 | Repolho Roxo (kg) | KG | Ceasa | 155 | R\$5,35 | R\$829,25 |
| 254 | Tomate maduro (kg) | KG | Ceasa | 700 | R\$7,75 | R\$5.425,00 |
| | | | | | Valor Global | R\$120.436,65 |

28- PARTICIPANTE: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

| Item | Descrição | Un | Marca | Qnt | Valor unitário | Valor total |
|------|--|----|--------|-----|----------------|-------------|
| 8 | Biscoito tipo Rosquinha 400 sabor leite/coco, de primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/pontos brancos e cinza(mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica , pacote c/ 400 gramas , confeccionado em papel ou polipropileno contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Isenta de corduras trans. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. | PC | Dallas | 402 | R\$5,00 | R\$2.010,00 |
| 14 | Fermento p/pão & Pizza (biológico seco instantâneo), fermento em pó, de 1º qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote/10gramas, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério Da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UN | Fermix | 250 | R\$1,38 | R\$345,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|------|---------------|--------|---------------------|---------------------|
| 16 | Farinha de milho, amarela, torrada, de 1ª primeira qualidade, aspecto granuloso grosso, tipo biju (flocos), isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c 500/gramas, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério Da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | PC | Guaporé | 100 | R\$4,40 | R\$440,00 |
| 17 | Agúcar Refinado (PCT 1 KG) | PC | Da Barra | 50 | R\$6,40 | R\$320,00 |
| 26 | Biscoito salgado - água e sal (pacote c/400g) | PC | Dallas | 602 | R\$4,42 | R\$2.660,84 |
| 27 | Biscoito Doce | PC | Dallas | 602 | R\$4,40 | R\$2.648,80 |
| 28 | Bala mastigável recheadas diversos sabores peso mínimo 600 gramas. | UN | Bela Vistense | 90 | R\$10,95 | R\$985,50 |
| 40 | Caldo de carne CX C/6 tabletes | CX | Apti | 150 | R\$1,45 | R\$210,50 |
| 41 | Caldo de galinha CX C/ 6 tabletes | CX | Apti | 150 | R\$1,40 | R\$210,00 |
| 44 | Chantilly 1 litro | LT | Amélia | 100 | R\$17,7 | R\$1.770,00 |
| 55 | Coco ralado (pacote c/100 gramas) | PC | Vitacoco | 208 | R\$3,1500 | R\$655,20 |
| 61 | Extrato de tomate (lata c/860 gramas) | LATA | Quero | 530 | R\$7,9000 | R\$4.187,00 |
| 63 | Ervilha em conservas (lata c/200 gramas) | LATA | Bonare | 170 | R\$3,2000 | R\$544,00 |
| 66 | Farinha de Kibe (PCT 500 gramas) | PC | Guaporé | 125 | R\$4,60 | R\$575,00 |
| 81 | Milho verde em conserva (lata c/300 gramas) | LATA | Bonare | 655 | R\$3,25 | R\$2.128,75 |
| 97 | Polvilho doce (PCT 500 gramas) | PC | Guaporé | 130 | R\$4,05 | R\$526,50 |
| 103 | Refrigerante pet 02 litros (sabor guaraná, fardo C/6 unidades. | FD | Saboraki | 403 | R\$28,00 | R\$11.284,00 |
| 105 | Sal refinado, de primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. | KG | Cristal Ouro | 90 | R\$1,30 | R\$117,00 |
| 122 | Biscoito Tipo Rosquinha 400 g (sabor Leite) | PC | Dallas | 1.980 | R\$5,00 | R\$9.900,00 |
| 130 | Fermento p/pão e pizza (biológico seco instantâneo, PCT c/10 gramas.) | PC | Fermix | 50 | R\$1,38 | R\$69,00 |
| 139 | Refrigerante de 02 litros sabor Coca-Cola. | UN | Saboraki | 122 | R\$4,70 | R\$526,40 |
| 157 | Refrigerante pet 02 litros, sabor limão. | LT | Saboraki | 20,000 | R\$4,70 | R\$94,00 |
| 164 | Bolacha salgada cream craker pacote 400 gramas, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Legislação. | UN | Dallas | 2.580 | R\$4,70 | R\$12.126,00 |
| 165 | Bolacha de maisena em pacote de 400 gramas de primeira qualidade, deverão ser limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, pacote contendo 400g. Isenta de gorduras trans. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | PC | Dallas | 80 | R\$4,40 | R\$352,00 |
| 169 | Sal refinado | KG | Cristal Ouro | 10 | R\$1,30 | R\$13,00 |
| 188 | Bolacha doce de maisena pacote 400 gramas, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Legislação. | UN | Dallas | 3.500 | R\$4,40 | R\$15.400,00 |
| 204 | Fermento biológico seco instantâneo 10 gramas para pão, II. | UN | Fermix | 220 | R\$1,38 | R\$303,60 |
| 218 | Macarrão espaguete 500 gramas 008, a base de farinha, com ovos II. | UN | Dallas | 450 | R\$3,30 | R\$1.485,00 |
| 225 | Maionese Tradicional (500 gramas) | POTE | Arisco | 25 | R\$6,90 | R\$173,75 |
| 231 | Sal Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mín 98,5% de Cloreto de sódio e com dosagem em sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem Plástica de Polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | KG | Cristal Ouro | 155 | R\$1,30 | R\$201,50 |
| 259 | Refrigerante pet 02 litros a base de laranja, suave. | UN | Saboraki | 18 | R\$4,70 | R\$84,60 |
| | | | | | Valor Global | R\$72.353,94 |

29- PARTICIPANTE: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

| Item | Descrição | Un | Marca | Qnt | Valor unitário | Valor total |
|------|--|------|-----------------|-----|----------------|-------------|
| 3 | Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). | PC | Celli | 250 | R\$4,40 | R\$1.100,00 |
| 10 | Coxa e sobre coxa de frango. Congelada com adição de água de máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas. 1 Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme a Legislação da Secretaria de Saúde. Produto com registro de inspeção Sanitária, produtos de origem animal embalados em saco plástico transparente de 1 Kg, contendo etiqueta com peso do produto, origem, data de embalagem e vencimento. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. | KG | Bello | 450 | R\$10,84 | R\$4.878,00 |
| 15 | Farinha de mandioca branca | KG | Amil | 145 | R\$5,39 | R\$781,55 |
| 21 | Alho cabeça- à granel (KG) | KG | Alho | 60 | R\$22,20 | R\$1.332,00 |
| 30 | Batata palha frita (pct 120 gramas) | PC | Freetaz | 50 | R\$5,25 | R\$262,50 |
| 36 | Frango peito congelado | KG | Bello | 350 | R\$17,39 | R\$6.086,50 |
| 39 | Chá de erva mate (caixa c/250 gramas) | CX | Sabia | 400 | R\$3,09 | R\$1.236,00 |
| 58 | Crema de leite (caixa c/200 gramas) | CX | Italac | 410 | R\$3,73 | R\$1.529,30 |
| 70 | Goiabada tradicional flow back de 300 gramas. | UN | Conquista | 250 | R\$3,05 | R\$762,50 |
| 74 | Leite condensado (lata c/395 gramas) | LATA | Campo do Jordão | 360 | R\$4,34 | R\$1.562,40 |
| 75 | Leite de coco (frasco c/200 ml) | FR | Menina | 108 | R\$3,89 | R\$420,12 |
| 79 | Macarrão espaguete, de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/500 gramas, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. | PC | Dallas | 115 | R\$3,34 | R\$384,10 |
| 86 | Margarina vegetal com sal (pote c/500 gramas). | POTE | Claybom | 596 | R\$5,50 | R\$3.278,00 |
| 87 | Margarina vegetal sem sal (pote c/ 500 gramas) | POTE | Claybom | 65 | R\$5,50 | R\$357,50 |

| | | | | | | |
|-----|---|------|---------------|-------|---------------------|----------------------|
| 94 | Ovo tipo A. Branco, tipo A(grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica , cartela c/12(doze) ovos, contendo externamente especificação do produto , informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | BZ | Camva | 625 | R\$8,88 | R\$5.550,00 |
| 98 | Polvilho azedo (pct 500 gramas) | UN | Guaporé | 80 | R\$5,84 | R\$467,20 |
| 101 | Polpa de fruta congelada concentrada (pct 100 gramas) | KG | Multipou-pas. | 5.000 | R\$2,63 | R\$13.150,00 |
| 104 | Salsicha fresca (kg) | KG | Bello | 532 | R\$12,00 | R\$6.384,00 |
| 106 | Sardinha em óleo (lata c/250 gramas.) | LATA | Lage Pescado | 200 | R\$8,40 | R\$1.680,00 |
| 114 | Biscoito de maiseira sem lactose e sem proteína de leite (pct 400 gramas), sem lactose e sem proteína do leite; sem colesterol; isento de produtos de origem animal; acondicionado em embalagem original do fabricante, com as informações nutricionais legíveis, embalagem de 400 gramas. | PC | Dallas | 50 | R\$5,49 | R\$274,50 |
| 117 | Chá de erva-mate, torrado e quebrado, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos/ no mínimo 70 % de folhas e o restante de talo de erva-mate (Ilex-paraguariensis). Acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 250 gramas, com identificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e rendimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UN | Sabia | 3.470 | R\$3,09 | R\$10.722,30 |
| 119 | Alho cabeça à Granel (kg) | KG | Produtor | 70 | R\$22,20 | R\$1.554,00 |
| 124 | Chá de erva mate (caixa c/200 gramas) | CX | Sabia | 100 | R\$3,20 | R\$320,00 |
| 126 | Farinha de mandioca branca fina tipo 1, embalagens plásticas original de fábrica pacote contendo 1 kg. | PC | Amil | 55 | R\$5,39 | R\$296,45 |
| 129 | Fermento em pó químico 100 gramas. | UN | Ap'ti | 50 | R\$3,22 | R\$161,00 |
| 142 | Sardinha em óleo comestível em lata de 250 gramas. | UN | Lage Pescado | 80 | R\$8,40 | R\$672,00 |
| 146 | Macarrão espaguete (pacote c/ 500 gramas. | PC | Dallas | 200 | R\$3,24 | R\$648,00 |
| 147 | Macarrão parafuso (pct 500 gramas) | PC | Dallas | 200 | R\$3,25 | R\$650,00 |
| 154 | Tempero alho e sal. | POTE | Donana | 50 | R\$5,00 | R\$250,00 |
| 156 | Linguíça toscana (kg) | KG | Bello | 100 | R\$18,70 | R\$1.870,00 |
| 167 | Frango inteiro congelado (kg) | KG | Bello | 1.230 | R\$12,20 | R\$15.006,00 |
| 177 | Alho à granel grande, aparência fresca e sã, colhidos. | KG | Produtor | 130 | R\$22,20 | R\$2.886,00 |
| 187 | Bolacha água e sal integral | PC | Dallas | 2.200 | R\$5,34 | R\$11.748,00 |
| 189 | Canela em pó(pacote c/10 gramas) | PC | Kelli | 50 | R\$1,45 | R\$72,50 |
| 193 | Cravo da índia contendo 10 gramas | UN | Kelli | 50 | R\$2,32 | R\$116,00 |
| 198 | Coloral, colorífico natural a base de urucum (pacote 500 gramas.) | UN | Guaporé | 50 | R\$5,08 | R\$254,00 |
| 199 | Erva doce pacote com mínimo 10 gramas. | UN | Kelli | 50 | R\$1,4500 | R\$72,50 |
| 205 | Fermento em pó químico 100 gramas. | UN | Apti | 150 | R\$3,2200 | R\$483,00 |
| 213 | Leite desnatado caixa c/12 unidades. | CX | Italac | 300 | R\$69,00 | R\$20.700,00 |
| 219 | Macarrão para sopas tipo ave ou padre nosso sem ovos. | UN | Dallas | 70 | R\$3,69 | R\$258,30 |
| 220 | Macarrão comum picado (kg) | KG | Dallas | 70 | R\$6,30 | R\$441,00 |
| 246 | Mistura para bolo(unidade) | UN | Donana | 110 | R\$4,60 | R\$506,00 |
| 247 | Camomila em pó(unidade) | UN | Kelii | 60 | R\$1,45 | R\$87,00 |
| 249 | Polpa de caju(kg) | KG | Multipol-pa. | 40 | R\$19,00 | R\$760,00 |
| 250 | Polpa de laranja com acerola (kg) | KG | Multipol-pa. | 40 | R\$21,49 | R\$859,60 |
| | | | | | Valor Global | R\$122.869,82 |

30-PARTICIPANTE: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI

| Item | Descrição | Un | Marca | Qnt | Valor unitário | Valor total |
|------|--|----|-----------|-----|---------------------|---------------------|
| 6 | Amido de milho, em pó, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionados em embalagem de papelão original de fábrica de 500g, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde. | UN | Guapore | 50 | R\$4,20 | R\$210,0 |
| 7 | Abóbora cabotian descascada, limpa e sem manchas, congeladas em pacotes íntegros. 1 kg, deverá conter especificações do local de origem do produto, peso, data da embalagem e data de vencimento, transportada em carro refrigerado. | KG | Ceasa | 100 | R\$4,85 | R\$485,00 |
| 25 | Aveia em flocos (embalagem c/ 200 gramas) | UN | Guapore | 50 | R\$4,34 | R\$217,00 |
| 67 | Fubá em milho 500 gramas. | UN | Guapore | 100 | R\$2,88 | R\$288,00 |
| 72 | Laranja Pêra, de 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio de 170g,perfeito estado de desenvolvimentos do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo. | KG | Ceasa | 600 | R\$2,10 | R\$1.260,00 |
| 82 | Milho para pipoca com 500 gramas. | UN | Guapore | 100 | R\$3,69 | R\$369,00 |
| 83 | Milho para canjica, amarelo (pct 500 gramas) | PC | Guapore | 100 | R\$3,34 | R\$334,00 |
| 125 | Colorau em pó, 400 gramas. | PC | Guapore | 80 | R\$5,07 | R\$405,60 |
| 134 | Repolho verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade. | KG | Ceasa | 150 | R\$3,15 | R\$472,50 |
| 140 | Pimentão verde, selecionado fresco, de ótima qualidade. | KG | Ceasa | 50 | R\$7,70 | R\$385,00 |
| 145 | Achocolatado em pó(pct c/ 400 gramas.) | PC | Xocopinho | 100 | R\$4,40 | R\$440,00 |
| 168 | Repolho branco (kg) | KG | Ceasa | 290 | R\$3,15 | R\$913,50 |
| 170 | Abóbora kabotchan (kg) | KG | Ceasa | 225 | R\$3,85 | R\$866,25 |
| 172 | Achocolatado em pó (pct c/ 400 gramas) | PC | Xocopinho | 165 | R\$4,40 | R\$726,00 |
| 176 | Alface (maço) | MÇ | Ceasa | 500 | R\$3,50 | R\$1.750,00 |
| 185 | Batata doce (kg) | KG | Ceasa | 180 | R\$2,10 | R\$378,00 |
| 186 | beterraba | KG | | 230 | R\$4,06 | R\$933,80 |
| 195 | Cheiro verde, maço composto por cebolinha verde e salsinha. | MÇ | Ceasa | 165 | R\$3,50 | R\$577,50 |
| 207 | Fubá de milho (pct 01 kg) | PC | Guapore | 70 | R\$4,90 | R\$343,00 |
| 227 | Pimentão verde (kg) | KG | Ceasa | 115 | R\$7,70 | R\$885,50 |
| | | | | | Valor Global | R\$12.239,65 |

31-PARTICIPANTE: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA

| Item | Descrição | Un | Marca | Qnt | Valor unitário | Valor total |
|------|---|------|--------------|-------|---------------------|----------------------|
| 1 | Abacaxi Havaí (kg) | KG | Ceasa | 400 | R\$5,95 | R\$2.380,00 |
| 9 | Batata Inglesa. | KG | Ceasa | 850 | R\$5,50 | R\$4.675,00 |
| 11 | Cebola nacional. | KG | Ceasa | 288 | R\$5,50 | R\$1.584,00 |
| 12 | Feijão cariquinho | PC | Femila | 265 | R\$8,99 | R\$2.382,35 |
| 18 | Água mineral s/ gás, galão de 20 litros. | GL | Mineral Life | 3.770 | R\$9,50 | R\$35.815,00 |
| 23 | Ameixa seca (pct 150 gramas.) | PC | La Violetera | 50 | R\$6,19 | R\$309,50 |
| 24 | Abobrinha verde (kg) | KG | Ceasa | 100 | R\$6,1900 | R\$619,00 |
| 29 | Bacon (kg) | KG | Seara | 45 | R\$36,00 | R\$1.620,00 |
| 31 | Bombom de chocolate (pacote c/01 kg) | PC | Arcor | 65 | R\$45,00 | R\$2.925,00 |
| 32 | Bombom, embalagem de 400 gramas. | CX | Garoto | 50 | R\$12,75 | R\$637,50 |
| 33 | Carne bovina moída, agulha e acém por kg. | KG | Buriti | 600 | R\$27,30 | R\$16.380,00 |
| 34 | Carne bovina, miolo da paleta por kg. | KG | Buriti | 600 | R\$35,40 | R\$21.240,00 |
| 42 | Canela em pó, pct c 7 gramas. | PC | Donana | 50 | R\$2,15 | R\$107,50 |
| 43 | Catchup, molho tradicional (frasco c/400 gramas.) | FR | Fugini | 15 | R\$6,50 | R\$97,50 |
| 45 | Chiclete (pct c 350 gramas.) | PC | Arcor | 55 | R\$8,25 | R\$453,75 |
| 46 | Chocolate ao leite – 1 kg. (culinário) | BA | Harald | 100 | R\$28,00 | R\$2.800,00 |
| 47 | Chocolate granulado (pct c/ 130 gramas.) | PC | Camp | 50 | R\$3,20 | R\$160,00 |
| 48 | Chuchu (kg) | KG | Ceasa | 470 | R\$3,80 | R\$1.786,00 |
| 49 | Corante líquido vermelho para alimentos (10 ml) | UN | Arcor | 10 | R\$5,00 | R\$50,00 |
| 50 | Corante líquido verde para alimentos, 10 ml. | UN | Arcor | 10 | R\$5,00 | R\$50,00 |
| 51 | Corante líquido amarelo para alimentos, 10 ml. | UN | Arcor | 10 | R\$5,00 | R\$50,00 |
| 52 | Corante líquido azul para alimentos, 10 ml. | UN | Arcor | 10 | R\$5,00 | R\$50,00 |
| 53 | Corante líquido rosa para alimentos, 10 ml. | UN | Arcor | 10 | R\$5,00 | R\$50,00 |
| 54 | Corante líquido roxo para alimentos, 10 ml. | UN | Arcor | 10 | R\$5,00 | R\$50,00 |
| 56 | Couve manteiga, maço. | MC | Ceasa | 475 | R\$4,75 | R\$2.256,25 |
| 57 | Cravo da índia, pct c/ 40 gramas. | PC | Donana | 80 | R\$6,00 | R\$480,00 |
| 59 | Doce tipo paçoca, caseira 1 kg. | POTE | Moreno | 20 | R\$29,90 | R\$598,00 |
| 60 | Doce tipo pé de moleque, pote 1 kg. | POTE | Moreno | 20 | R\$29,90 | R\$598,00 |
| 62 | Essência de Baunilha, vidro 30 ml. | UN | Cepera | 10 | R\$5,65 | R\$56,50 |
| 64 | Farinha de trigo especial. | UN | Dallas | 775 | R\$4,73 | R\$3.665,75 |
| 68 | Geladinho pct c/ gramas. | PC | Americano | 50 | R\$7,90 | R\$395,00 |
| 76 | Linguiça calabresa, kg. | KG | Bello | 80 | R\$18,00 | R\$1.440,00 |
| 80 | Mandioca descascada congelada. | KG | Ceasa | 300 | R\$7,20 | R\$2.160,00 |
| 84 | Maionese tradicional, 500 gramas. | POTE | Suavit | 140 | R\$5,20 | R\$728,00 |
| 88 | Massa p/ lasanha, sêmola pré-cozida, embalagem c/gramas. | UN | Dona Benta | 50 | R\$3,90 | R\$195,00 |
| 91 | Muçarela fatiado resfriado por kg. | KG | Aurora | 202 | R\$35,00 | R\$7.070,00 |
| 93 | Óleo de soja | UN | Coamo | 265 | R\$9,93 | R\$2.631,45 |
| 96 | Pão francês (kg) | KG | | 820 | R\$12,74 | R\$10.446,80 |
| 99 | Pêssego em caldas, lata 800 gramas. | LATA | Chemin | 102 | R\$12,25 | R\$1.249,50 |
| 100 | Presunto fatiado kg. | KG | Aurora | 40 | R\$21,80 | R\$8.763,60 |
| 107 | Vinagre branco (frasco 750 ml) | FR | Chemin | 95 | R\$2,20 | R\$209,00 |
| 111 | Adoçante Stévia, adoçante dietético líquido, 100% stévia. | UN | Adocyl | 3 | R\$6,16 | R\$18,48 |
| 116 | Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo no mínimo 500 gramas e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café (ABCI). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do ministério das Saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA, marca de referência: Brasileiro/ caboclo/três corações. | UN | Cabloclo | 1.400 | R\$14,98 | R\$20.972,00 |
| 118 | Suco em pó, 300 gramas cada pacote, sabores variados . | UN | Promix | 50 | R\$5,28 | R\$264,00 |
| 121 | Batata inglesa tipo 1, selecionada. | KG | Ceasa | 100 | R\$5,50 | R\$550,00 |
| 123 | Cebola nacional (kg) | KG | Ceasa | 100 | R\$5,50 | R\$550,00 |
| 127 | Farinha de trigo, especial por kg. | KG | Dallas | 100 | R\$4,73 | R\$473,00 |
| 128 | Feijão cariquinho, kg. | KG | Femila | 300 | R\$8,99 | R\$2.697,00 |
| 131 | Fubá de milho, pct de 1 kg. | KG | Xodo | 30 | R\$4,90 | R\$147,00 |
| 132 | Leite pasteurizado integral (longa vida) | LT | Mana | 200 | R\$5,50 | R\$1.100,00 |
| 133 | Marron glacê flow back de 300 gramas. | UN | Val | 150 | R\$5,85 | R\$877,50 |
| 136 | Vinagre de álcool claro, frasco com 750 ml, líquido claro. | UN | Divina Mesa | 60 | R\$2,39 | R\$143,40 |
| 137 | Pão francês com no mínimo 50 gramas. | KG | Casa | 400 | R\$12,75 | R\$5.100,00 |
| 138 | Abobrinha verde grande, selecionada fresca de ótima qualidade | KG | Ceasa | 100 | R\$6,19 | R\$619,00 |
| 141 | Linguiça calabresa, linguiça suína defumada, tipo calabresa. | KG | Belo | 80 | R\$18,00 | R\$1.440,00 |
| 143 | Muçarela fatiada resfriada, kg. | KG | Aurora | 200 | R\$35,00 | R\$7.000,00 |
| 150 | Papel toalha p/ cozinha com 2 rolos com folhas duplas. | UN | Divina Mesa | 60 | R\$4,90 | R\$294,00 |
| 158 | Requeijão cremoso tradicional (frasco 250 gramas.) | UN | Clara mix | 80 | R\$5,20 | R\$416,00 |
| 159 | Carne bovina, de 1 peça. | KG | Buriti | 830 | R\$38,00 | R\$31.540,00 |
| 162 | Água mineral s/ gás (galão 20 litros.) | GL | Mineral life | 666 | R\$9,50 | R\$6.327,00 |
| 163 | Batata inglesa lavada, kg. | KG | Ceasa | 10 | R\$5,50 | R\$55,00 |
| 180 | Arroz integral tipo 1(pct 1kg) | PC | Urbano | 40 | R\$5,90 | R\$236,00 |
| 182 | Azeite de Oliva extra virgem. | LATA | Andorinha | 30 | R\$17,74 | R\$532,20 |
| 183 | Azeitona preta com caroço (frasco c/500 gramas.) | FR | Rivoli | 5 | R\$20,95 | R\$104,75 |
| 190 | Carne bovina alcatra/ contra filé bife. | KG | Buriti | 1.200 | R\$39,10 | R\$46.920,00 |
| 191 | Carne bovina de 1º qualidade, tipo patinho em peça inteira. | KG | Buriti | 1.200 | R\$33,00 | R\$39.600,00 |
| 192 | Carne bovina alcatra/ patinho moído. | KG | Buriti | 1.200 | R\$27,30 | R\$32.760,00 |
| 194 | Cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade. | KG | Ceasa | 430 | R\$5,50 | R\$2.365,00 |
| 201 | Farelo de aveia, kg. | PC | Kodilar | 30 | R\$7,90 | R\$237,00 |
| 211 | Geleia de frutas, diversos sabores. | KG | Moreno | 20 | R\$30,00 | R\$600,00 |
| 215 | Lentilha seca, kg. | KG | Donana | 13 | R\$18,90 | R\$245,70 |
| 216 | Limão taiti, kg. | KG | Ceasa | 60 | R\$4,60 | R\$276,00 |
| 222 | Mandioca descascada congelada, kg. | KG | Ceasa | 350 | R\$7,20 | R\$2.520,00 |
| 228 | Suco de fruta concentrado natural, sabor maracujá (frasco c/ 500 ml. | FR | Da Fruta | 2 | R\$6,30 | R\$12,60 |
| 232 | Abacaxi Havaí, kg. | FR | Da Fruta | 2 | R\$6,47 | R\$12,94 |
| 234 | Ave natalina inteira. | KG | Ceasa | 10 | R\$5,95 | R\$59,50 |
| 236 | Chocotone (cx 400 gramas.) | KG | Divina Mesa | 12 | R\$20,00 | R\$240,00 |
| 243 | Água mineral s/gás (garrafa,510 ml.) | UN | Mineral Life | 8,0 | R\$18,30 | R\$146,40 |
| 244 | Água mineral s/gás(garrafa, 1.5 litros.) | ML | Mineral Life | 1.200 | R\$1,40 | R\$1.680,00 |
| 245 | Água mineral s/gás (galão 05 litros.) | GL | Mineral Life | 1.200 | R\$6,10 | R\$7.320,00 |
| 252 | Seleta de legumes (200 gramas.) | UN | Fugini | 12 | R\$4,20 | R\$50,40 |
| | | | | | Valor Global | R\$358.716,82 |

Valor Total: R\$358.716,82 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

VALOR TOTAL: 738.691,88 (setecentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Bodoquena – MS, 27 de dezembro de 2022.

ASSINAM:

Edson Scarabelo - Secretário Municipal Administração – Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde de Bodoquena – Contratante

Juliardson de Castro Couto - Secret. Munic. de Obras e Infrae. Urbana – Contratante

Marcilene Santos A. Do Nascimento - Secretária Mun. de Assis. Social – Contratante

Hélio Ferreira Gonçalves - Sec. Munic. De Turismo, Cult e Meio Amb– Contratante

Valdisa Dias Olanda - Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

A P Da Silva Distribuidora- Contratada

Dje Comercial De Alimentos E Serviços Ltda - Contratada

Kps Comercio De Alimentos E Servicos Ltda – Contratada

I.A Campagna Junior&Cia Ltda - Contratada

Mercado São Rafael Eireli Epp - Contratada

Revendedora Bodoquena Ltda -Me - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2022**

Objeto: Este tem por objeto a mão de obra mecânica veicular para revisão obrigatória do veículo Sprinter Furgão 416, placa: RWB 1F03, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: ENZO CAMINHOES LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sra. Gleyziane Parente Silva
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 32/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

24 - **MIRTHA ALEJANDRA CUENCA** - Contratada

| Item | Especificações | Und | Qtd | Valor unt | Valor Total |
|------|--|-----|--------|-----------|----------------------|
| 1 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA COFFE BREAK SALGADOS DIVERSOS | CT | 720,00 | 80,00 | 57.600,00 |
| 2 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BOLOS PARA COFFEBREAK /BOLO CASEIRINHO-25 PORÇÕES | UN | 350,00 | 25,00 | 8.750,00 |
| | | | | Total | R\$ 66.350,00 |

Valor Total: R\$ 66.350,00 (sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

25 - **REVENDEDORA BODOQUENA LTDA- MS**

| Item | Especificações | Und | Qtd | Valor unt | Valor Total |
|------|---|-----|--------|--------------|---------------------|
| 3 | REFRIGERANTE TIPO COLA 2 L, ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET | UN | 114,00 | 9,05 | 1.031,70 |
| 4 | REFRIGERANTE PET 2 LITROS A BASE DE LARANJA, SUAVE, EMBALAGEM 2LITROS | UN | 74,00 | 7,70 | 569,80 |
| 5 | REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANA | UN | 114,00 | 6,40 | 729,60 |
| 6 | SUCO DE CAIXINHA NECTAR DIVERSOS SABORES, QUANTIDADE 01 - 2 LITROS | UN | 175,00 | 9,90 | 1.732,50 |
| | | | | TOTAL | R\$ 4.063,60 |

Valor Total: R\$ 4.063,60 (quatro mil e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, para atender as reuniões, das secretarias do município de Bodoquena/MS

Vigência: A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.

Data da assinatura: 14 de Junho de 2022.

Valor: Valor Global é de R\$ 70.413,60 (setenta mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).

Bodoquena – MS, 20 de dezembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde- Contratante

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento - Secretária Mun. de e Assis. Social – Contratante

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Mirtha Alejandra Cuenca - Contratada

Revendedora Bodoquena Ltda- Ms - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2022**

Objeto: Aquisição de um freezer horizontal, com duas portas, capacidade de 534 litros, na cor branca para suprir a necessidade da Escola Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de Dezembro de 2022.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022**

Objeto: Na condição de Secretária(o) Municipal de Administração e Finanças de Bodoquena MS, venho por meio deste, solicitar que seja autorizado a abertura de um processo licitatório modalidade: Dispensa 2022 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: Severino Cassimiro de Arruda Filho

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de Dezembro de 2022.

Edson Scarabelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021**

PARTES: Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena – Contratada

Rental Locadora De Bens E Veículos Ltda - CNPJ Sob O Nº. 36.801.199/0001-02 – **Contratada**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do processo licitatório - Pregão Presencial nº 087/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de 03 veículo tipo passageiro com capacidade de 05 pessoas, quilometragem livre, com ar condicionado, direção hidráulica, seguro, 04 portas para atender a Secretaria Municipal de Saúde .

| Item | Especificação | Un. | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----|-------|----------------|-------------|
| 01 | Locação de 03 veículo tipo passageiro com capacidade de 05 pessoas, quilometragem livre, com ar condicionado, direção hidráulica, seguro, 04 portas | Mês | 03 | 8.730,00 | 26.190,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato administrativo, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e

alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 087/2021**.

VIGÊNCIA: Em razão do presente, na forma e condições previstas **prorroga-se o prazo de vigência**, alterando a data do término que estava prevista para o dia **31 de Dezembro de 2022**, conforme o 1º aditivo do contrato, para o dia **31 de Dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.

Bodoquena/MS, 22 de Dezembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

Fábio Luis Biancão Lopez - Rental Locadora de Bens e Veículos Ltda

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

Pedro Jose da Silva – Contratado

Objeto: O contratado trabalhará para a contratante, no exercício do cargo de Motorista, para atuar no atendimento ao transporte escolar, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 1.321,31 (Um Mil trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos),

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 23/12/2022 findando em 22/12/2023, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

05.000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

12.365 0501 - Atividade da Educação Básica

2.032 – Operacionalização do Transporte Escolar

1.01.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Bodoquena/MS, 23 de dezembro de 2022.

Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal/ Contratante

Pedro Jose da Silva – Contratado

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2022

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de doces diversos e embalagens para montar kits e distribuir para as crianças no evento denominado "Natal Luzes de Bodoquena", considerando a importância do evento, faz-se necessária a aquisição dos doces para realizar a entrega dos kits para as crianças que estarão presentes.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: VR DA SILVA LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet de camarim para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Encerramento: 31/12/2022**Contratado: JOAO CARLOS BARBOSA MORAES****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sr. Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica de acordo com as normas da Aneel, visando atender as necessidades da prefeitura e as secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.

Encerramento: 31/12/2022**Contratado: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de Dezembro de 2022.

Edson Scarabelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2022**

Objeto: Este tem por objeto a confecção de toldo de metal com lona fumê, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

Encerramento: 31/12/2022**Contratado: IZA PAULA FREY DA SILVA 04408352160****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa jurídica para preparo e fornecimento de kits de lanche do tipo misto quente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico em eventos de seu calendário oficial, no município de Bodoquena/MS.

Encerramento: 31/12/2022**Contratado: Maiza Denize Cherbakian Correa 54254809115****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sr. Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de Hortifrúteis oriundos de produtores municipais da Agricultura Familiar para compor e atender os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos –

SCFV.

Encerramento: 31/12/2022**Contratado: Carlos Gaia****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sra. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de madeiras serradas em pranchas de 4,50 mts de comprimento, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no Município de Bodoquena - MS.

Encerramento: 31/12/2022**Contratado: M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sr. Juliardson de Castro Couto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/2022**

Objeto: Este tem por objeto a prestação de serviço de pintura de guias de meio fio, sarjetas e raspagem. Para atender as demandas do Município de Bodoquena-MS.

Encerramento: 31/12/2022**Contratado: A. LOURENCO CORREA JUNIOR LTDA****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sr. Juliardson de Castro Couto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022**

PARTES: O Município De Bodoquena

Vólus Instituição de Pagamento Ltda

OBJETO : o objeto do presente instrumento é:

PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REAJUSTANDO os valores do Contrato, REAJUSTANDO a taxa de administração de -5,26% (menos cinco vírgula vinte e seis por cento), Para 0,00% (zero por cento).

PREÇO: O valor total a ser pago pelo contratante à contratada, relativo aos serviços prestados, será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) Global, o qual NÃO incidirá uma taxa de administração.

| Item | Especificação | Quatd. Cartões | Valor Benef. | Meses | Valor Total |
|----------------------|--|----------------|--------------|-------|----------------------|
| 1 | Cartão Magnéticos do Benefícios vale alimentação | 39 | 250,00 | 08 | 78.000,00 |
| Valor Total à | | | | | R\$ 78.000,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A s despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.46.00.1.00.0000- FICHA 28

Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Assinam :

Edson Scarabelo – Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda - Dário da Costa Barbosa Junior - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022****PARTES:** O MUNICÍPIO DE BODOQUENA

Vólus Instituição de Pagamento Ltda,

OBJETO : O objeto do presente instrumento é:

PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REAJUSTANDO os valores do Contrato, REAJUSTANDO a taxa de administração de -5,26% (menos cinco vírgula vinte e seis por cento), Para 0,00% (zero por cento).

PREÇO : O valor total a ser pago pelo contratante à contratada, relativo aos serviços prestados, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Global, o qual NÃO incidirá uma taxa de administração.

| Item | Especificação | Quatd. Cartões | Valor Benef. | Meses | Valor Total |
|----------------------|--|----------------|--------------|-------|----------------------|
| 1 | Cartão Magnéticos do Benefícios vale alimentação | 10 | 250,00 | 08 | 20.000,00 |
| Valor Total à | | | | | R\$ 20.000,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**08.001.23.695.0801.2112.3.3.90.46.00. 1.00.0000- FICHA 219**

Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Assinam:

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – Contratante

Vólus Instituição de Pagamento Ltda - Dário da Costa Barbosa Junior - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022****PARTES:** O Município De Bodoquena

Vólus Instituição de Pagamento Ltda,

OBJETO: O objeto do presente instrumento é: 1. PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REAJUSTANDO os valores do Contrato, REAJUSTANDO a taxa de administração de -5,26% (menos cinco vírgula vinte e seis por cento), Para 0,00% (zero por cento)**PREÇO :** O valor total a ser pago pelo contratante à contratada, relativo aos serviços prestados, será de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) Global, o qual NÃO incidirá uma taxa de administração.

| Item | Especificação | Quatd. Cartões | Valor Benef. | Meses | Valor Total |
|----------------------|--|----------------|--------------|-------|-----------------------|
| 1 | Cartão Magnéticos do Benefícios vale alimentação | 169 | 250,00 | 08 | 338.000,00 |
| Valor Total à | | | | | R\$ 338.000,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**06001.10.301.0601.2061.3.390.46.00. 1.02.0000- FICHA 13**

Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Vólus Instituição de Pagamento Ltda - Dário da Costa Barbosa Junior - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2022****PARTES :** O Município de Bodoquena - Contratante

Amir Peres Trindade Eireli –Me - Cnpj Nº07.883.567/0001-00 – Contratada

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro dos menores preços para eventual, contratação de empresa especializada para locação de veículos automotivos para atender a Secretaria Municipal de Saúde Bodoquena-MS.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **AMIR PERES TRINDANDE EIRELI –ME**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | KM | QUNT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|--|----|--------|--|---------------------|-------------------|
| 1 | Locação de veículo tipo microônibus com capacidade mínima para 21 lugares, tipo leito, assento individuais, incluso motorista, seguro do veículo, GPS, ar condicionado frontal e traseiro e ano mínimo de fabricação de 2017, motor a diesel, Direção hidráulica, manutenção do veículo e substituição do veículo caso tenha alguns danos, Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto desta ata de registro de preço, estimativa de 20(vinte) viagem por mês. Por 12 meses 650 km ida e volta de Bodoquena a Campo Grande, e de Campo Grande a Bodoquena. | KM | 156000 | MERCEDES SPRINTER 21 LUGAR ANO 2018/2019 | 4,90 | 764,400,00 |
| 2 | Locação de veículo utilitário para transporte de paciente com no mínimo 18 lugares tipo VAN para transporte de paciente de hemodiálise, incluso motorista, combustível, seguro do veículo, ano mínimo de fabricação 2017, motor a diesel, GPS, Direção hidráulica, manutenção do veículo e substituição do veículo caso tenha algum dano, Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato, transporte de paciente de hemodiálise, estimativa de 12 (doze) viagem por mês. Por 12 meses 300 km ida e volta de Bodoquena a Aquidauana, e de Aquidauana a Bodoquena. | KM | 43200 | MARCOPOLO VOLARE DW9 ON | 3,50 | 151.200,00 |
| | | | | | Valor Global | 915.600,00 |

Valor Global: R\$ 915.60000 (novecentos e quinze mil e seiscentos reais) .

VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

Bodoquena-MS, 22 de Dezembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde de Bodoquena

Amir Peres Trindande Eireli -Me - **Contratada**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PARTES: O Município De Bodoquena

Vólus Instituição de Pagamento Ltda,

OBJETO: O objeto do presente instrumento é: 1. PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REAJUSTANDO os valores do Contrato, REAJUSTANDO a taxa de administração de -5,26% (menos cinco vírgula vinte e seis por cento), Para 0,00% (zero por cento)

PREÇO : O valor total a ser pago pelo contratante à contratada, relativo aos serviços prestados, será de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) Global, o qual NÃO incidirá uma taxa de administração.

| Item | Especificação | Quatd. Cartões | Valor Benef. | Meses | Valor Total |
|----------------------|--|----------------|--------------|-------|-----------------------|
| 1 | Cartão Magnéticos do Benefícios vale alimentação | 85 | 250,00 | 08 | 170.000,00 |
| Valor Total à | | | | | R\$ 170.000,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.001.04.122.0701.2068.3.3.90.30.00 1.00.0000- FICHA 193

Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2022.

Assinam :

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante

Vólus Instituição de Pagamento Ltda - Dário da Costa Barbosa Junior - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PARTES: O Município De Bodoquena

Vólus Instituição de Pagamento Ltda,

OBJETO : O objeto do presente instrumento é: 1. PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REAJUSTANDO os valores do Contrato, REAJUSTANDO a taxa de administração de -5,26% (menos cinco vírgula vinte e seis por cento), Para 0,00% (zero por cento)..

PREÇO : O valor total a ser pago pelo contratante à contratada, relativo aos serviços prestados, será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Global, o qual NÃO incidirá uma taxa de administração.

| Item | Especificação | Quatd. Cartões | Valor Benef. | Meses | Valor Total |
|----------------------|--|----------------|--------------|-------|----------------------|
| 1 | Cartão Magnéticos do Benefícios vale alimentação | 30 | 250,00 | 08 | 60.000,00 |
| Valor Total à | | | | | R\$ 60.000,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001.01.122.0201.2089.3.3.90.46.00.1.00.0000- FICHA 8

Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2022.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda - Dário da Costa Barbosa Junior - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

Partes: O Município De Bodoquena

Vólus Instituição de Pagamento Ltda

OBJETO: O objeto do presente instrumento é:

PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REAJUSTANDO os valores do Contrato, REAJUSTANDO a taxa de administração de -5,26% (menos cinco vírgula vinte e seis por cento), Para 0,00% (zero por cento).

PREÇO : O valor total a ser pago pelo contratante à contratada, relativo aos serviços prestados, será de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) Global, o qual NÃO incidirá uma taxa de administração.

| Item | Especificação | Quatd. Cartões | Valor Benef. | Meses | Valor Total |
|----------------------|--|----------------|--------------|-------|-----------------------|
| 1 | Cartão Magnéticos do Benefícios vale alimentação | 188 | 250,00 | 08 | 376.000,00 |
| Valor Total à | | | | | R\$ 376.000,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A s despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.46.00.1.01.0000- FICHA 150

Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Assinma:

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Vólus Instituição de Pagamento Ltda - Dário da Costa Barbosa Junior - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022**

Partes: O Município De Bodoquena

Vólus Instituição de Pagamento Ltda

OBJETO : O objeto do presente instrumento é:

1. **PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REAJUSTANDO** os valores do Contrato, REAJUSTANDO a taxa de administração de -5,26% (menos cinco vírgula vinte e seis por cento), Para 0,00% (zero por cento).

PREÇO : O valor total a ser pago pelo contratante à contratada, relativo aos serviços prestados, será de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) Global, o qual NÃO incidirá uma taxa de administração.

| Item | Especificação | Quatd. Cartões | Valor Benef. | Meses | Valor Total |
|----------------------|--|----------------|--------------|-------|----------------------|
| 1 | Cartão Magnéticos do Benefícios vale alimentação | 32 | 250,00 | 08 | 64.000,00 |
| Valor Total à | | | | | R\$ 64.000,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A s despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.001.08.244.0403.2107.3.390.46.00 1.00.0000- FICHA 55

Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

ASSINAM:

Marcilene Santos Aquino - Secretária Municipal de Assistência Social – Contratante.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda - Dário da Costa Barbosa Junior - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 4 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°. 80/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 257/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual a aquisição de peças mecânicas Pesadas destinadas à manutenção dos veículos pertencentes às Secretarias, Municipal de de saúde, assistência Social e Obras de Bodoquena-MS .

Vigência: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

Empresa: JOSE VICTOR MARQUES ME.

| ITEM | Especificação | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|--|--|-----------|-------------|--------------|---------------------|--------------------|
| Lote 4 - Lote 4 | Caminhão Mercedes -Bens L 1513 | | | | | |
| 3 | PARAFUSO DO CARDAN 10X30MM CAMINHÃO MERCEDES-BENS L 1513 | UN | 20 | RODAFUSO | 4,80 | 96,00 |
| 7 | FLANGE DO CARDAN 38X100 MM CAMINHA MERCEDES-BENZ L 1513 | UN | 2 | MERITON | 487,22 | 974,44 |
| 8 | SUPORTE DO CARDAN REI C/ ROL,CREGUL,CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1513 | UN | 2 | REI | 442,73 | 885,46 |
| 16 | CRUZETA DO CARDAN - CAMINHÃO MERCEDES | PC | 4 | MERITON | 110,68 | 442,72 |
| 17 | BOMBA DE CAÇAMBA - CAMINHÃO MERCEDES | PC | 1 | DSZ | 1.844,70 | 1.844,70 |
| 33 | PARAFUSO RODA TRASEIRA MERCEDES BENZ 1313 1513 1519 362 | UN | 48 | FEY | 36,30 | 1.742,40 |
| 303 | KIT EMBREAGEM DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1513 - CAMINHÃO MERCEDES 1513 | PC | 1 | VALEO | 2.767,05 | 2.767,05 |
| 304 | HIDROVÁCUO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1513 - CAMINHÃO MERCEDES 1513 | PC | 1 | CONTROI | 4.803,90 | 4.803,90 |
| 305 | GARFO CARDAN SOLDA 38X100MM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L 1513 | UN | 2 | DSZ | 562,27 | 1.124,54 |
| 306 | CABEÇOTE FILTRO DIESEL 352/314 CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L 1513 | UN | 2 | DSZ | 405,83 | 811,66 |
| 307 | CANECA FILTRO DIESEL 352/314 CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L1513 | UN | 2 | DSZ | 172,66 | 345,32 |
| 308 | PARAFUSO 8X80 C/CORPO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L 1513 | UN | 20 | FEY | 3,76 | 75,20 |
| 309 | ARRUELA DE VEDAÇÃO 8X12MM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L 1513 | UN | 20 | NEW | 1,22 | 24,40 |
| 310 | FILTRO COMBUSTIVEL 1/2 352 CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L 1513 | UN | 2 | DSZ | 47,96 | 95,92 |
| 311 | SUPORTE DO FILTRO DIESEL C/DIR.HID.CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L 1513 | UN | 2 | DSZ | 332,05 | 664,10 |
| 312 | TOMADA DE FORÇA G36/50/60 CONICA C/PORCA CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L 1513 | UN | 2 | DSZ | 1.106,82 | 2.213,64 |
| 313 | JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L 1513 | UN | 1 | TARANTO | 88,55 | 88,55 |
| | | | | | Valor Global | 19.000,00 |
| Lote 6 - Lote 6 Caminhão For Crago 2623 Motor Cummins | | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
| 166 | CORREIA VENTILADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2623 | PC | 3 | CONTINENTAL | 103,79 | 311,37 |
| 167 | TENSOR DE CORREIA CAMINHÃO FORD CARGO 2623 | PC | 2 | CONTINENTAL | 795,30 | 1.590,60 |
| 168 | MANGUEIRA INTERCULER CAMINHÃO FORD CARGO 2623 | PC | 4 | GASTES | 102,31 | 409,24 |
| 169 | CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE CAMINHÃO FORD CARGO 2623 | PC | 2 | CONTROI | 416,00 | 832,00 |
| 170 | BOMBA D'AGUA CAMINHÃO FORD CARGO 2623 | PC | 2 | URBA | 471,36 | 942,72 |
| 171 | MANECO DO FREIO ESTACIONARIO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 | PC | 2 | WABIKO | 563,78 | 1.127,56 |
| 172 | REPARO CUICA FREIO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 | PC | 8 | WABIK | 23,11 | 184,88 |
| 173 | CRUZETA CAMINHÃO FORD CARGO 2623 | PC | 2 | MERITON | 194,64 | 389,28 |
| 174 | REPARO INTERMEDIARIO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 | PC | 4 | REI | 258,79 | 1.035,16 |
| 269 | RADIADOR DO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 | PC | 1 | VALEO | 4.806,01 | 4.806,01 |
| 316 | AMORTECEDOR DA GABINA DO CAAMINHÃO FORD CARGO 2623,MOTOR CUMMINS ISB6.7 226 P7 | UN | 2 | NAKATA | 489,84 | 979,68 |
| 317 | TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2623,MOTOR CUMMINS ISB6.7 226 P7 | UN | 2 | NAKATA | 295,75 | 591,50 |
| | | | | | Valor Global | 13.200,00 |
| Lote 11 - Lote 11 Caminhão VW 15 - 190 Motor Cummis Serie B | | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
| 55 | COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 1 | WABICO | 4.851,91 | 4.851,91 |
| 56 | VALVULA DE DESCARGA CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 2 | WABICO | 886,42 | 1.772,84 |
| 57 | CUICA TRASEIRA CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 4 | MASTER | 597,10 | 2.388,40 |
| 58 | RETENTOR CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 4 | ARCA | 100,95 | 403,80 |
| 59 | JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO UM X CAMINHÃO VW 15-190 | JG | 6 | LONAFLEX | 373,38 | 2.240,28 |
| 60 | RETENTOR MANCAL CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 4 | ARCA | 102,81 | 411,24 |
| 61 | KITS EMBREAGEM CAMINHÃO VW 15-190 | KIT | 2 | VALEO | 4.366,31 | 8.732,62 |
| 62 | ROLAMENTO INTERMEDIARIO CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 4 | REI | 354,53 | 1.418,12 |
| 63 | CRUZETA CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B | PC | 4 | MERITON | 307,88 | 1.231,52 |
| 64 | RETENTOR PIÃO CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 4 | RACA | 102,63 | 410,52 |
| 65 | AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 4 | NAKATA | 382,52 | 1.530,08 |
| 66 | RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 4 | ARCA | 89,66 | 358,64 |
| 67 | GEL DO VENTILADOR CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 3 | MORTEFEL | 886,32 | 2.658,96 |
| 68 | CORREA DO VENTILADOR CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 4 | CONTINENTAL | 102,63 | 410,52 |
| 69 | REPARO DA DIREÇÃO HIDRAULICA CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 2 | WABIKO | 214,58 | 429,16 |
| 70 | TRANCA DO BATENTE DA GABINE COM CHAVE CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 4 | DSZ | 167,94 | 671,76 |
| 71 | PUCHADOR PARA ABRIR A GABINE (PUXA EMPURRA) CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 4 | DSZ | 102,63 | 410,52 |
| 72 | VARAO QUE LIGA AS DUAS FECHADURAS CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 3 | DSZ | 23,60 | 70,80 |
| 73 | VALVULA DE PEDAL CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 3 | WABIKO | 102,63 | 307,89 |
| 74 | CRUZETA DO CARDAN DA BOMBA PRESENÇA CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 6 | MERITON | 116,71 | 700,26 |
| 75 | BOMBA HIDRAULICA PARA PRENÇA CAMINHÃO VW 15-190 | PC | 2 | DSZ | 1.959,24 | 3.918,48 |

| | | | | | | |
|-----|---|----|----|---------|---------------------|------------------|
| 76 | BARRA CURTA DA DIREÇÃO CAMINHÃO VW 15-190 | PÇ | 4 | NAKATA | 1.119,57 | 4.478,28 |
| 77 | TERMINAL BARRA LONGA DIREÇÃO CAMINHÃO VW 15-190 | PÇ | 4 | NAKATA | 196,20 | 784,80 |
| 78 | GRAMPO 18MM POR 43CM COMP. COM PORCA CAMINHÃO VW 15-190 | PÇ | 8 | AESSA | 63,54 | 508,32 |
| 79 | GRAMPO MOLEJO 18MM POR 55CM COMP. COM PORCA CAMINHÃO VW 15-190 | PÇ | 62 | AESSA | 85,83 | 5.321,46 |
| 329 | JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO VOLKSVAGEM 15.190 MOTOR CUMMIS B MAN D08 34 190 | UN | 2 | TARANTO | 289,41 | 578,82 |
| | | | | | Valor Global | 47.000,00 |

| Lote | 12 - Lote 12 ônibus Mercedes Bens 1113 ano 1974 | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|------|---|----|------|----------|---------------------|------------------|
| 102 | REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA 2F ONIBUS MB ANO 1974 | PÇ | 4 | WABICO | 233,93 | 935,72 |
| 103 | CRUZETA DA COLUNA DA DIREÇÃO ONIBUS MB 1113 ANO 1974 | PÇ | 4 | MERITON | 168,43 | 673,72 |
| 104 | BRAÇO RETOR ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974 | PÇ | 3 | DSZ | 327,51 | 982,53 |
| 105 | BARRA CURTA ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974 | PÇ | 4 | NAKATA | 636,30 | 2.545,20 |
| 106 | TERMINAL BARRA LONGA ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974 | PÇ | 4 | NAKATA | 299,44 | 1.197,76 |
| 107 | EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974 | PÇ | 4 | FRABRACO | 991,86 | 3.967,44 |
| 108 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974 | PÇ | 6 | ARCA | 36,49 | 218,94 |
| 109 | ROLAMENTO EXTERNO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974 | PÇ | 4 | DSZ | 299,44 | 1.197,76 |
| 110 | MOLA DIANTEIRA MESTRE ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974 | PÇ | 4 | FAMA | 383,65 | 1.534,60 |
| 111 | PINO DE MOLA ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974 | PÇ | 8 | FEY | 35,56 | 284,48 |
| 112 | ALGEMA ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974 | PÇ | 6 | DSZ | 206,80 | 1.240,80 |
| 113 | ARRUELA DE AJUSTE ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974 | PÇ | 24 | FEY | 4,40 | 105,60 |
| 114 | PINO TRAVA COMPLETA ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974 | PÇ | 8 | FEY | 14,04 | 112,32 |
| 115 | SUPORTE DE MOLEJO PARTE FRENTE ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974 | PÇ | 4 | DSZ | 250,78 | 1.003,12 |
| | | | | | Valor Global | 15.999,99 |

| Lote | 14 - Lote 14 Trator Valmet ID | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|------|---|-----|------|---------|---------------------|------------------|
| 2 | PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO | PÇ | 36 | FEY | 14,56 | 524,16 |
| 6 | PARAFUSO DA RODA TRASEIRA | UN | 36 | FEY | 22,75 | 819,00 |
| 9 | EIXO PEDESTAL VALMET | UN | 4 | DSZ | 268,47 | 1.073,88 |
| 10 | BOMBA ALIMENTADORA | UN | 2 | BROZOL | 350,37 | 700,74 |
| 11 | ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO | UN | 4 | DSZ | 86,46 | 345,84 |
| 12 | PLATOR DE FREIO VALMET | UN | 4 | DSZ | 291,22 | 1.164,88 |
| 13 | BUCHA EIXO PEDESTAL VALMET | UN | 4 | DSZ | 59,15 | 236,60 |
| 223 | KIT DE EMBREAGEM DO TRATOR VALMET ID | KIT | 1 | VALEO | 5.096,40 | 5.096,40 |
| 224 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO DO TRATOR VALMET ID | PÇ | 4 | ZWZ | 172,91 | 691,64 |
| 225 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO DO TRATOR VALMET ID | PÇ | 4 | ZWZ | 163,81 | 655,24 |
| 226 | MANGA DE EIXO DO TRATOR VALMET ID | PÇ | 4 | DSZ | 1.365,09 | 5.460,36 |
| 227 | DISCO DE FREIO DO TRATOR VALMET ID | PÇ | 4 | VARGAS | 236,62 | 946,48 |
| 228 | BARRA DE DIREÇÃO DO TRATOR VALMET ID | PÇ | 4 | NAKATA | 409,53 | 1.638,12 |
| 229 | TERMINAL DE DIREÇÃO DO TRATOR VALMET ID | PÇ | 4 | NAKATA | 109,21 | 436,84 |
| 230 | BOMBA D'AGUA DO TRATOR VALMET ID | PÇ | 2 | URBA | 728,05 | 1.456,10 |
| 231 | PISTÃO DE DIREÇÃO DO TRATOR VALMET ID | PÇ | 2 | DSZ | 2.002,13 | 4.004,26 |
| 232 | ESCAPAMENTO DO TRATOR VALMET ID | PÇ | 2 | ESCAPEX | 1.001,07 | 2.002,14 |
| 233 | ROLAMENTO TRASEIRO DO TRATOR VALMET ID | PÇ | 4 | ZWZ | 436,83 | 1.747,32 |
| | | | | | Valor Global | 29.000,00 |

| Lote | 15 - Lote 15 Trator Massey Ferguson 283 | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|------|--|-----|------|---------|---------------------|------------------|
| 234 | KIT DE EMBREAGEM DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | KIT | 2 | VALEO | 3.802,31 | 7.604,62 |
| 235 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 4 | ZWZ | 288,79 | 1.155,16 |
| 236 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 4 | ZWZ | 298,42 | 1.193,68 |
| 237 | ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 4 | ZWZ | 139,58 | 558,32 |
| 238 | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 4 | ARCA | 46,21 | 184,84 |
| 239 | MANGA DE EIXO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 6 | DSZ | 914,52 | 5.487,12 |
| 240 | BUCHA DA MANGA DE EIXO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 4 | DSZ | 40,43 | 161,72 |
| 241 | BARRA DE DIREÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 4 | NAKATA | 394,69 | 1.578,76 |
| 242 | EIXO PEDESTAL DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 4 | DSZ | 298,42 | 1.193,68 |
| 243 | BUCHA DO EIXO PEDESTAL DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 4 | DSZ | 81,83 | 327,32 |
| 244 | TERMINAL DE DIREÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 4 | NAKATA | 250,29 | 1.001,16 |
| 245 | PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 36 | FEY | 24,07 | 866,52 |
| 246 | PARAFUSO DE RODA TRASEIRO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 36 | FEY | 34,66 | 1.247,76 |
| 247 | BOMBA D'AGUA DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 2 | URBA | 644,98 | 1.289,96 |
| 248 | PISTÃO DE DIREÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 2 | DSZ | 2.117,83 | 4.235,66 |
| 249 | RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 4 | ARCA | 59,68 | 238,72 |
| 250 | DISCO DE FREIO TRASEIRO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 4 | VARGAS | 105,89 | 423,56 |
| 251 | ESCAPAMENTO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 2 | ESCAPEX | 202,16 | 404,32 |
| 252 | ROLAMENTO RODA TRASEIRO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 | PÇ | 4 | ZWZ | 211,78 | 847,12 |
| | | | | | Valor Global | 30.000,00 |

Empresa: Mario Ramos Ortega - ME.

| Lote | 1 - Lote 1 Micro Onibus Marcopolo/ Volare V8 2007 | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|------|---|----|------|-------|-----------|-------------|
| 116 | AMORTECEDOR DIANTEIRO MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | COFAP | 340,91 | 681,82 |
| 117 | AMORTECEDOR TRASEIRO MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | COFAP | 332,98 | 665,96 |
| 118 | BOMBA DE DIREÇÃO MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 1 | ZF | 1.331,92 | 1.331,92 |
| 119 | BUCHA DE MOLAS MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | REI | 142,71 | 285,42 |
| 120 | BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | REI | 95,14 | 190,28 |
| 121 | BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | REI | 110,99 | 221,98 |
| 122 | BUCHAS SILENCIOSAS MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 6 | REI | 110,99 | 665,94 |
| 123 | CART SECO DE EMBREAGEM MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 1 | SR | 332,98 | 332,98 |
| 124 | CINEMATICO DO RODOAR MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | SR | 348,84 | 697,68 |
| 125 | CONEXAO PARA RODOAR MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 6 | SR | 63,42 | 380,52 |
| 126 | CRUZETA DO CARDAN MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | REI | 174,42 | 348,84 |
| 127 | CUICA DE FREIO MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | FLEX | 776,96 | 1.553,92 |
| 128 | EIXO S MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | SR | 689,75 | 1.379,50 |
| 129 | FAIXA DE FREIO DIANTEIRO MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | FLEX | 348,84 | 697,68 |
| 130 | FAIXA DE FREIO TRASEIRO MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | FLEX | 301,27 | 602,54 |
| 131 | GARFO DO CARDAN MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | SR | 332,98 | 665,96 |
| 132 | INTERMEDIARIO DO CARDAN ROLAMENTO MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | REI | 221,99 | 443,98 |
| 133 | JOGO DE BORRACHA DIANTEIRO MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 1 | REI | 364,69 | 364,69 |
| 134 | JOGFO DE LONA COM ARREBITE MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | FLEX | 332,98 | 665,96 |
| 135 | JOGO MOLAS DE PATINS MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | SR | 182,35 | 364,70 |
| 136 | KIT EMBUCHAMENTO MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | LUX | 1.823,47 | 3.646,94 |
| 137 | MOLA DIANTEIRA - SEGUNDA MARCOPOLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | FAMA | 776,96 | 1.553,92 |

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|----------|---------------------|------------------|
| 138 | MOLA MESTRE TRASEIRA MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | FAMA | 705,60 | 1.411,20 |
| 139 | MOLA MESTRE DIANTEIRA MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | FAMA | 784,88 | 1.569,76 |
| 140 | PARA BRISA DIANTEIRO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | SUCURIT | 2.140,58 | 4.281,16 |
| 141 | PARA CHOQUE DIANTEIRO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 1 | FLEX | 1.823,47 | 1.823,47 |
| 142 | PARA CHOQUE TRASEIRO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 1 | FLEX | 1.506,34 | 1.506,34 |
| 143 | PINO CENTRO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | SR | 23,78 | 47,56 |
| 144 | PONETRIRA DO CARDAN MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | SR | 380,55 | 761,10 |
| 145 | PORTA DA PONTA DA CARÇAÇA MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | SR | 253,70 | 507,40 |
| 146 | PORCA DO CUBO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | SR | 35,68 | 71,36 |
| 147 | REPARO DO EIXO S MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | SR | 348,84 | 697,68 |
| 148 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | ARCA | 51,53 | 103,06 |
| 149 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | ARCA | 51,53 | 103,06 |
| 150 | RETENTOR CUBO TRASEIRO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | ARCA | 51,53 | 103,06 |
| 151 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 4 | GAUS | 174,42 | 697,68 |
| 152 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 4 | GAUS | 174,42 | 697,68 |
| 153 | ROLAMENTO CARDAN MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | GAUS | 174,42 | 348,84 |
| 154 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | GAUS | 174,42 | 348,84 |
| 155 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | GAUS | 174,42 | 348,84 |
| 156 | TAMBOR DE FREIO MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | SR | 689,75 | 1.379,50 |
| 157 | TERCEIRA MOLA TRASEIRA MARCOPOLLO/VALORE V8N 2007 | UN | 2 | FAMA | 459,83 | 919,66 |
| 256 | CORREIA DENTADA MARCOPOLLO/VOLARE V8 2007 | UN | 2 | GAUS | 142,71 | 285,42 |
| 257 | ESCAPAMENTO + SILENCIOSO MARCOPOLLO/VALORE V8 2007 | UN | 2 | PIONEIRO | 689,75 | 1.379,50 |
| 263 | BILELA MARCOPOLLO / VOLARE V8N 2007 | UN | 2 | REI | 182,35 | 364,70 |
| | | | | | Valor Global | 37.500,00 |

Lote 2 - Lote 2 FIAT Ducato Transform Amb ano 2015 .NR L87 01.

| | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total | |
|-----|--|------|-------|-----------|---------------------|------------------|
| 175 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO 2015 | UN | 2 | COFAP | 268,97 | 537,94 |
| 176 | AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO 2015 | UN | 2 | COFAP | 289,66 | 579,32 |
| 177 | ATUADOR DE EMBREAGEM DUCATO 2015 | UN | 1 | LUX | 882,76 | 882,76 |
| 178 | BRACO AXIAL DA DIRECAO DUCATO 2015 | UN | 1 | REIMAR | 193,10 | 193,10 |
| 179 | BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA DUCATO 2015 | UN | 1 | REI | 131,03 | 131,03 |
| 180 | BUCHA BANDEIJA TRASEIRA DUCATO 2015 | UN | 1 | REI | 124,14 | 124,14 |
| 181 | BUCHA BANDEIJA SUSPENSAO DUCATO 2015 | UN | 1 | REI | 96,55 | 96,55 |
| 182 | CILINDRO DA RODA FREIO DUCATO 2015 | UN | 1 | FLEX | 151,72 | 151,7200 |
| 183 | CILINDRO MESTRE DE FREIO DUCATO 2015 | UN | 1 | FLEX | 537,93 | 537,93 |
| 184 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DUCATO 2015 | UN | 1 | FLEX | 331,03 | 331,03 |
| 185 | COIFA DA DIRECAO DUCATO 2015 | UN | 1 | FLEX | 96,55 | 96,55 |
| 186 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA DUCATO 2015 | UN | 1 | FLEX | 96,55 | 96,55 |
| 187 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO DUCATO 2015 | UN | 1 | FLEX | 96,55 | 96,55 |
| 188 | CORREIA ALTERNADOR DUCATO 2015 | UN | 1 | GAUS | 193,10 | 193,10 |
| 189 | CORREIA DENTADA TENSOR DUCATO 2015 | UN | 1 | GAUS | 172,41 | 172,41 |
| 190 | CUBO RODA TRASEIRO DUCATO 2015 | UN | 1 | IPPER | 544,83 | 544,83 |
| 191 | DISCO DE FREIO DIANTEIRA DUCATO 2015 | UN | 1 | IPPER | 337,93 | 337,93 |
| 192 | KIT AMORTECEDOR COMPLETO DUCATO 2015 | UN | 1 | COFAP | 565,52 | 565,52 |
| 193 | KIT EMBREAGEM DUCATO 2015 | UN | 1 | LUX | 1.227,59 | 1.227,59 |
| 194 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DUCATO 2015 | UN | 1 | BLAK | 165,52 | 165,52 |
| 195 | PIVO DA SUSPENSAO DUCATO 2015 | UN | 1 | REIMAR | 110,34 | 110,34 |
| 196 | REPARO DA PINÇA DE FREIO DUCATO 2015 | UN | 1 | IPPER | 220,69 | 220,69 |
| 197 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO DUCATO 2015 | UN | 1 | GAUS | 262,07 | 262,07 |
| 198 | ROLAMENTO RODA TRASEIRO DUCATO 2015 | UN | 1 | GAUS | 268,97 | 268,97 |
| 199 | SAPATA TRASEIRA DO FREIO DUCATO 2015 | UN | 1 | FLEX | 303,45 | 303,45 |
| 200 | TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO 2015 | UN | 1 | GAUS | 220,69 | 220,69 |
| 201 | TERMINAL DA DIRECAO DUCATO 2015 | UN | 1 | REIMAR | 151,72 | 151,72 |
| 258 | BIELETA (TIRANTE) SUSPENSAO DUCATO 2015 | UN | 2 | REI | 193,10 | 386,20 |
| 259 | CORREIA DENTADA DUCATO 2015 | UN | 2 | GAUS | 220,69 | 441,38 |
| 260 | ESCAPAMENTO + SILENCIOSO INTERMEDIARIO DUCATO 2015 | UN | 1 | PIONEIRO | 1.227,59 | 1.227,59 |
| 261 | PARA CHOQUE DIANTEIRO DUCATO 2015 | UN | 1 | FLEX | 1.655,17 | 1.655,17 |
| 262 | PARABRISA DIANTEIRA DUCATO 2015 | UN | 1 | SUCURIT | 889,66 | 889,66 |
| | | | | | Valor Global | 13.200,00 |

Lote 3 - Lote 3 Caminhão Mercedes Benz 1516

| | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total | |
|-----|--|------|-------|-----------|-------------|----------|
| 270 | LONA DE FRIO TRASEIRA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | UN | 4 | FLEX | 380,00 | 1.520,00 |
| 271 | LONA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | UN | 4 | FLEX | 420,00 | 1.680,00 |
| 272 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | UN | 4 | GAUS | 220,00 | 880,00 |
| 273 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | UN | 4 | GAUS | 220,00 | 880,00 |
| 274 | ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO DO CAMINHÃO 1516 | UN | 4 | GAUS | 220,00 | 880,00 |
| 275 | ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | UN | 4 | GAUS | 220,00 | 880,00 |
| 276 | TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | UN | 4 | REIMAR | 280,00 | 1.120,00 |
| 277 | CILINDRO MESTRE DE FREIO DO CAMINHÃO 1516 | UN | 2 | IPPER | 670,00 | 1.340,00 |
| 278 | CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | UN | 4 | IPPER | 190,00 | 760,00 |
| 279 | CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | UN | 4 | IPPER | 190,00 | 760,00 |
| 280 | HIDROVACO DE FREIO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | PÇ | 2 | IPPER | 1.680,00 | 3.360,00 |
| 281 | CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516, ANO, | PÇ | 4 | REI | 220,0000 | 880,00 |
| 282 | ROLAMENTO INTERMEDIARIO DO CARDAN DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516, ANO, | PÇ | 3 | GAUS | 280,00 | 840,00 |
| 283 | PARAFUSO DE RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516, ANO, | PÇ | 24 | PT | 30,00 | 720,00 |
| 284 | PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516, ANO, | PÇ | 24 | PT | 30,00 | 720,00 |
| 285 | REDENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516, | PÇ | 4 | ARCA | 65,00 | 260,00 |
| 286 | REDENTOR DE CUBO TRASEIRO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516, | PÇ | 4 | ARCA | 65,00 | 260,00 |
| 287 | KIT EMBREAGEM DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516, | PÇ | 1 | LUX | 2.780,00 | 2.780,00 |
| 288 | LUVA CARDAN DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516, | PÇ | 3 | IPPER | 490,00 | 1.470,00 |
| 289 | FLANGE DA CRUZETA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516, | PÇ | 3 | IPPER | 580,00 | 1.740,00 |
| 290 | MOLA MESTRE TRASEIRA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516, | PÇ | 4 | FAMA | 890,00 | 3.560,00 |
| 291 | KIT DE FREIO A AR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516, | PÇ | 1 | FLEX | 540,00 | 540,00 |
| 292 | CAIXA DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516, | PÇ | 1 | ZF | 4.800,00 | 4.800,00 |
| 293 | CUICA DE FREIO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | PÇ | 2 | IPPER | 870,00 | 1.740,00 |
| 294 | PRATO DA CUICA DE FREIO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | PÇ | 2 | FLEX | 190,00 | 380,00 |
| 295 | TERMINAL DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | PÇ | 1 | REIMAR | 340,00 | 340,00 |
| 296 | REGULAMENTO DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | PÇ | 2 | LUX | 890,00 | 1.780,00 |
| 297 | GARFO DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | PÇ | 3 | REI | 420,00 | 1.260,00 |
| 298 | CATRACA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | PÇ | 2 | REI | 440,00 | 880,00 |
| 299 | RADIADOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | PÇ | 1 | FLEX | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 300 | MANECO DE FREIO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | PÇ | 1 | IPPER | 450,00 | 450,00 |
| 301 | VÁLVULA PEDAL DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | PÇ | 3 | FLEX | 340,00 | 1.020,00 |
| 302 | MOLA MESTRA DIANTEIRA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 | PÇ | 4 | FAMA | 980,00 | 3.920,00 |

Valor Global 47.200,00

| Lote 5 - Lote 5 Caminhão cargo 1319 Ano 2013 | | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|---|--|----|------|--------|---------------------|------------------|
| 158 | KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013 | PÇ | 2 | LUX | 2.691,95 | 5.383,90 |
| 159 | ATUADOR DE EMBREAGEM CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013 | PÇ | 2 | LUX | 1.615,17 | 3.230,34 |
| 160 | CRUZETA CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013 | PÇ | 4 | REI | 269,19 | 1.076,76 |
| 161 | TENSOR CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013 | PÇ | 4 | GAUS | 471,09 | 1.884,36 |
| 162 | BOMBA D'ÁGUA CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013 | PÇ | 2 | LUX | 749,90 | 1.499,80 |
| 163 | RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013 | PÇ | 4 | ARCA | 62,49 | 249,96 |
| 164 | RETENTOR DE PINHÃO CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013 | PÇ | 4 | ARCA | 81,72 | 326,88 |
| 165 | PLANETARIA DO DIFERENCIAL CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013 | PÇ | 4 | IPPER | 2.682,34 | 10.729,36 |
| 266 | RADIADOR DO CAMINHÃO FORD CARGO 1319, ANO 2013 | PÇ | 1 | FLEX | 2.778,49 | 2.778,49 |
| 267 | ALAVANCA DO MANECO DO FREIO CAMINHÃO FORD CARGO 1319, ANO 2013 | PÇ | 1 | IPPER | 471,09 | 471,09 |
| 314 | AMORTECEDOR DA GABINA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1319 | UN | 2 | COFAP | 307,65 | 615,30 |
| 315 | TERMINAL DA BARRA DIREÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1319,ANO 2013 | UN | 2 | REIMAR | 326,88 | 653,76 |
| | MOTOR CUMMINS ISB 4.5 186 P7-0. | | | | | |
| | | | | | Valor Global | 28.900,00 |

| Lote 7 - Lote 7 Caminhão Volks 26280 | | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|---|--|-----|------|-------|---------------------|------------------|
| 14 | BOMBA D'ÁGUA - CAMINHÃO VOLKS 26280 | PCT | 2 | IPPER | 870,00 | 1.740,00 |
| 15 | CATALISADOR CAMINHÃO VOLKS 26280 | PCT | 2 | IPPER | 1.870,00 | 3.740,00 |
| 34 | CORREIA VENTILADOR CAMINHÃO VOLKS 26280 | PÇ | 4 | GAUS | 320,00 | 1.280,00 |
| 35 | TENSOR CAMINHÃO VOLKS 26280 | PÇ | 8 | GAUS | 320,00 | 2.560,00 |
| 36 | ROLAMENTO INTERMEDIARIO CAMINHÃO VOLKS 26280 | PÇ | 6 | REI | 280,00 | 1.680,00 |
| 37 | RETENTOR CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VOLKS 26280 | PÇ | 12 | ARCA | 90,00 | 1.080,00 |
| 38 | CATALISADOR CAMINHÃO VOLKS 26280 | PÇ | 2 | IPPER | 1.780,00 | 3.560,00 |
| 39 | TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO VOLKS 26280 | PÇ | 6 | IPPER | 870,00 | 5.220,00 |
| 40 | RETENTOR PINHÃO CAMINHÃO VOLKS 26280 | PÇ | 8 | ARCA | 90,00 | 720,00 |
| | | | | | Valor Global | 21.580,00 |

| Lote 8 - Lote 8 Caminhão Scania 420 2002 | | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|---|---|----|------|-------|---------------------|------------------|
| 18 | SUPORTE MOLA DIANTEIRA P/ TRASEIRA - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | IPPER | 437,17 | 1.748,68 |
| 19 | SUPORTE MOLA DIANTEIRA P/DIANT. - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | IPPER | 437,17 | 1.748,68 |
| 20 | ALGEMA MOLA DIANTEIRA - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | IPPER | 476,92 | 1.907,68 |
| 21 | PINO MOLA DIANTEIRA - CAMINHÃO SCANIA | UN | 6 | PT | 29,81 | 178,86 |
| 22 | BUCHA ESTABILIZADOR DIANT. CENTRAL - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | REI | 139,10 | 556,40 |
| 23 | BUCHA ESTABILIZADOR DIANT. PONTA - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | REI | 139,10 | 556,40 |
| 24 | BUCHA DO TIRANTE PINO DUPLO - CAMINHÃO SCANIA | UN | 8 | REI | 188,78 | 1.510,24 |
| 25 | ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNA - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | GAUS | 218,59 | 874,36 |
| 26 | ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNA - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | GAUS | 278,20 | 1.112,80 |
| 27 | LONA DE FREIO DIANTEIRA - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | FLEX | 437,17 | 1.748,68 |
| 28 | LONA DE FREIO TRASEIRA - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | FLEX | 437,17 | 1.748,68 |
| 29 | RETENTOR RODA TRAS TRAÇÃO - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | ARCA | 89,42 | 357,68 |
| 30 | RETENTOR RODA DIANTEIRA - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | ARCA | 89,42 | 357,68 |
| 31 | CUICA DIANTEIRA - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | IPPER | 933,96 | 3.735,84 |
| 32 | CUICA TRASEIRA - CAMINHÃO SCANIA | UN | 4 | IPPER | 933,95 | 3.735,80 |
| 41 | BUCHA MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO SCANIA 420 2002 | UN | 6 | REI | 188,78 | 1.132,68 |
| 42 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA DUPLA SCANIA 420 | UN | 4 | GAUS | 288,14 | 1.152,56 |
| 43 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA DUPLA SCANIA 420 | UN | 4 | GAUS | 238,46 | 953,84 |
| 44 | ROLAMENTO INTERMEDIARIO CAMINHÃO SCANIA 420 2002 | UN | 4 | REI | 317,94 | 1.271,76 |
| 45 | REPARO FREIO S DIANTEIRO CAMINHÃO SCANIA 420 2002 | UN | 4 | IPPER | 476,92 | 1.907,68 |
| 46 | REPARO FREIO S TRASEIRO CAMINHÃO SCANIA 420 2002 | UN | 4 | IPPER | 476,92 | 1.907,68 |
| 47 | CRUZETA CARDAN CAMINHÃO SCANIA 420 2002 | UN | 4 | REI | 288,14 | 1.152,56 |
| 48 | CATRACA FREIO TRAÇÃO DIR/ESQ CAMINHÃO SCANIA 420 2002 | UN | 4 | REI | 437,17 | 1.748,68 |
| 49 | PATINS FREIO TRASEIRO C/ROLETES CAMINHÃO SCANIA 420 2002 | UN | 4 | IPPER | 536,53 | 2.146,12 |
| 50 | PATINS FREIO DIANTEIRO C/ROLETES CAMINHÃO SCANIA 420 2002 | UN | 4 | IPPER | 536,53 | 2.146,12 |
| 51 | VALVULA RELE CAMINHÃO SCANIA 420 2002 | UN | 2 | IPPER | 447,11 | 894,22 |
| 52 | VALVULA FLUXO CAMINHÃO SCANIA 420 2002 | UN | 2 | IPPER | 665,70 | 1.331,40 |
| 53 | VALCULA MANECO CAMINHÃO SCANIA 420 2002 | UN | 2 | IPPER | 288,14 | 576,28 |
| 54 | VALVULA 4 VIA CAMINHÃO SCANIA 420 2002 | UN | 4 | IPPER | 774,99 | 3.099,96 |
| | | | | | Valor Global | 43.300,00 |

| Lote 9 - Lote 9 Caminhão Volks 24.280 Prime ano 2019 | | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|---|--|----|------|-------|---------------------|-----------------|
| 268 | RADIADOR DO CAMINHÃO VOLKSVAGEM CONSTALLATION 26.280, MOTOR MAN D08 36 280 | PÇ | 2 | IPPER | 1.890,00 | 3.780,00 |
| 318 | BOMBA D'ÁGUA DO CAMINHÃO VOLKSVAGEM CONSTALLATION 24.280, MOTOR MAN | UN | 2 | ARCA | 870,00 | 1.740,00 |
| 319 | CORREIA VENTILADOR DO CAMINHÃO VOLKSVAGEM CONSTALLATION 24.280 | UN | 4 | GAUS | 320,00 | 1.280,00 |
| | | | | | Valor Global | 6.800,00 |

| Lote 10 - Lote 10 Caminhão Voilks 9 -150 e Work | | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|--|--|----|------|---------|---------------------|-----------------|
| 265 | RELÊ DE PISCA DO CAMINHÃO VOLKS 9-150 E WORKER | UN | 2 | GAUS | 39,95 | 79,90 |
| 320 | BOMBA D'ÁGUA DO CAMINHÃO VOLKS 9-150 E WORKER. | UN | 2 | ARCA | 869,01 | 1.738,02 |
| 321 | CORREIA VENTILADOR DO CAMINHÃO VOLKS 9-150 E WORKER | UN | 4 | GAUS | 319,64 | 1.278,56 |
| 322 | TENSOR DO CAMINHÃO VOLKS 9-150 E WORKER. | UN | 4 | GAUS | 419,52 | 1.678,08 |
| 323 | ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO DO CAMINHÃO VOLKS 9-150 E WORKER | UN | 3 | REI | 279,68 | 839,04 |
| 324 | RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 9-150 E WORKER | UN | 6 | ARCA | 89,90 | 539,40 |
| 328 | RADIADOR DO CAMINHÃO VOLKS 9-150 E WORKER | UN | 1 | IPPER | 2.147,56 | 2.147,56 |
| 330 | PALHETA DE PARABRISA DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 4 | MTF | 79,91 | 319,64 |
| 331 | LAMPADA H-4 PARA FAROL DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 4 | FILIPIS | 39,95 | 159,80 |
| | | | | | Valor Global | 8.780,00 |

| Lote 13 - Lote 13 Caminhão D 60 Ano 1980 | | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|---|--|----|------|--------|-----------|-------------|
| 80 | LONA DE FREIO TRASEIRA CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | FLEX | 313,73 | 1.254,92 |
| 81 | LONA DE FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | FLEX | 333,33 | 1.333,32 |
| 82 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | REI | 215,69 | 862,76 |
| 83 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | REI | 215,69 | 862,76 |
| 84 | ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | REI | 215,69 | 862,76 |
| 85 | ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | REI | 215,69 | 862,76 |
| 86 | TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | REIMAR | 274,51 | 1.098,04 |
| 87 | CILINDRO MESTRE DE FREIO CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 2 | IPPER | 529,41 | 1.058,82 |
| 88 | CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | IPPER | 215,69 | 862,76 |
| 89 | CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | IPPER | 215,69 | 862,76 |

| | | | | | | |
|-----|--|----|----|-------|---------------------|------------------|
| 90 | HIDROVACO DE FREIO CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 2 | IPPER | 1.205,88 | 2.411,76 |
| 91 | CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | REI | 274,51 | 1.098,04 |
| 92 | ROLAMENTO INTERMEDIARIO DO CARDAN CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 3 | REI | 274,51 | 823,53 |
| 93 | PARAFUSO DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 24 | SR | 29,41 | 705,84 |
| 94 | PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 24 | SR | 29,41 | 705,84 |
| 95 | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | ARCA | 88,24 | 352,96 |
| 96 | RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | ARCA | 88,24 | 352,96 |
| 97 | KIT EMBREAGEM CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 2 | LUX | 2.254,86 | 4.509,72 |
| 98 | LUVA CARDAN CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 3 | IPPER | 470,59 | 1.411,77 |
| 99 | FRANGE DA CRUZETA CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 3 | IPPER | 529,41 | 1.588,23 |
| 100 | MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | FAMA | 764,71 | 3.058,84 |
| 101 | MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHÃO D-60 ANO 80 | PÇ | 4 | FAMA | 764,71 | 3.058,84 |
| | | | | | Valor Global | 29.999,99 |

| Lote | 16 - Lote 16 MICROONIBUS VW /NEOBUS TRUNDER 9.150 E WORK | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|------|---|----|------|----------|---------------------|------------------|
| 264 | BATERIA 150 AMPERES - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004 | PÇ | 2 | MAXION | 990,00 | 1.980,00 |
| 325 | CATALISADOR DO CAMINHÃO VOLKS 9-150 E WORKER | UN | 2 | PIONEIRO | 1.780,00 | 3.560,00 |
| 326 | TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO VOLKS 9-150 E WORKER | UN | 3 | IPPER | 230,00 | 690,00 |
| 327 | RETENTOR PINHÃO DO CAMINHÃO VOLKS 9-150 E WORKER | UN | 4 | ARCA | 90,00 | 360,00 |
| 332 | LAMPADA 1141 24V PARA FAROL DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 4 | FILIPIS | 10,00 | 40,00 |
| 333 | LANTERNA TRASEIRA DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 4 | FORTLUX | 320,00 | 1.280,00 |
| 334 | REGULADOR DE TENSÃO DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 2 | GAUS | 140,00 | 280,00 |
| 335 | RELÊ AUXILIAR DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 2 | GAUS | 40,00 | 80,00 |
| 336 | HORIMETRO DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 2 | GAUS | 590,00 | 1.180,00 |
| 337 | FAROL DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 4 | FORTLUX | 280,00 | 1.120,00 |
| 338 | INT.DE FREIO DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 2 | GAUS | 90,00 | 180,00 |
| 339 | INT.DE RÉ DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 2 | GAUS | 90,00 | 180,00 |
| 340 | CHAVE DE LUZ DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 2 | GAUS | 80,00 | 160,00 |
| 341 | CHAVEIRO DE PARTIDA DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 2 | GAUS | 120,00 | 240,00 |
| 342 | INDUZIDO DE PARTIDA DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 2 | GAUS | 430,00 | 860,00 |
| 343 | SOLENOIDE DE PARTIDA DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 2 | GAUS | 230,00 | 460,00 |
| 344 | LANTERNAS DE PISTA | UN | 2 | FORTLUX | 140,00 | 280,00 |
| 345 | MOTOR DE LIMPADOR DO CAMINHÃO VOLKS 9-150E WORKER | UN | 1 | GAUS | 480,00 | 480,00 |
| | | | | | Valor Global | 13.410,00 |

| Lote | 17 - Lote 17 MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | QUNT | MARCA | Valor UNT | Valor Total |
|------|---|-----|------|---------|---------------------|------------------|
| 1 | JOGO DE LONA DE FREIO | JG | 1 | FLEX | 300,53 | 300,53 |
| 4 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UN | 2 | COFAP | 356,87 | 713,74 |
| 5 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UN | 2 | COFAP | 413,22 | 826,44 |
| 202 | PARA BRISA COMIL SVELTO MIDI M. BENZ COMIL 1519 | UN | 1 | SUCURIT | 4.038,33 | 4.038,33 |
| 203 | KIT BUCHAS MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO | UN | 8 | REI | 403,83 | 3.230,64 |
| 204 | ROLAMENTO 6303 MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO | UN | 2 | REI | 56,35 | 112,70 |
| 205 | ROLAMENTO 62201 MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO | UN | 2 | REI | 206,61 | 413,22 |
| 206 | JOGO FAIXA FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO | JG | 1 | FLEX | 394,44 | 394,44 |
| 207 | JOGO FAIXA FREIO TRASEIRO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | JG | 1 | FLEX | 356,87 | 356,87 |
| 208 | CRUZETA CARDAN MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 1 | REI | 206,61 | 206,61 |
| 209 | ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 1 | REI | 206,61 | 206,61 |
| 210 | ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 2 | REI | 206,61 | 413,22 |
| 211 | ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 1 | REI | 206,61 | 206,61 |
| 212 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 2 | IPPER | 817,05 | 1.634,10 |
| 213 | TAMBOR FREIO TRASEIRO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 2 | IPPER | 817,05 | 1.634,10 |
| 214 | MOLEJO DIANTEIRO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 2 | IPPER | 1.634,11 | 3.268,22 |
| 215 | MOLEJO TRASEIRO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 2 | IPPER | 2.160,03 | 4.320,06 |
| 216 | KIT EMBREAGEM MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | KIT | 1 | LUX | 2.216,38 | 2.216,38 |
| 217 | BUCHA SILENCIOSA MOLEJO TRASEIRO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 4 | REI | 169,05 | 676,20 |
| 218 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 2 | ARCA | 84,52 | 169,04 |
| 219 | RETENTOR CUBO TRASEIRO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 2 | ARCA | 84,52 | 169,04 |
| 220 | BURRINHO FREIO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 2 | IPPER | 206,61 | 413,22 |
| 221 | CILINDRO MESTRE DE FREIO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 1 | IPPER | 732,53 | 732,53 |
| 222 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 1 | IPPER | 394,44 | 394,44 |
| 253 | PARA CHOQUE TRASEIRO - MICROONIBUS M. BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 1 | FLEX | 1.342,9800 | 1.342,98 |
| 254 | PARA CHOQUE DIANTEIRO - MICROONIBUS M. BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 1 | FLEX | 2.160,03 | 2.160,03 |
| 255 | BORRACHA PARA VIDRO DE VEÍCULO:PORTA,JANELAS E PARABRISA MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO 2001 | UN | 10 | REI | 694,97 | 6.949,70 |
| | | | | | Valor Global | 37.500,00 |

Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Secretário Municipal de Obras

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

EMPRESA

José Victor Marques -ME

EMPRESA

Mario Ramos Ortega – ME.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 81/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual a aquisição de peças mecânicas leves destinadas à manutenção dos veículos pertencentes às Secretarias, Municipal de Administração, turismo, saúde, assistência Social e Obras de Bodoquena-MS .

Vigência: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

Empresa: JOSE VICTOR MARQUES ME.

Lote 5 - Lote 5 Kombi 2011

| | | | | | | |
|-----|---|-----|---|----------|---------------------|------------------|
| 77 | KIT EMBREAGEM KOMBI 2011 | KIT | 2 | VALEO | 885,7400 | 1.771,4800 |
| 78 | AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI 2011 | UN | 4 | NAKATA | 233,8100 | 935,2400 |
| 79 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO KOMBI 2011 | UN | 4 | ZWZ | 53,9600 | 215,8400 |
| 80 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO KOMBI 2011 | UN | 4 | ZWZ | 107,9100 | 431,6400 |
| 81 | ROLAMENTOS CUBO TRASEIRO INTERNO KOMBI 2011 | UN | 4 | ZWZ | 161,8700 | 647,4800 |
| 82 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO KOMBI 2011 | UN | 4 | ZWZ | 86,3300 | 345,3200 |
| 83 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO KOMBI 2011 | UN | 4 | ARCA | 17,9900 | 71,9600 |
| 84 | RETENTOR CUBO TRASEIRO KOMBI 2011 | UN | 4 | ARCA | 19,7800 | 79,1200 |
| 85 | JOGO PLASTILHA FREIO KOMBI 2011 | UN | 4 | TRW | 67,4400 | 269,7600 |
| 86 | JOGO LONAS FREIO KOMBI 2011 | UN | 4 | LONAFELX | 46,7600 | 187,0400 |
| 87 | DISCO FREIO DIANTEIRO KOMBI 2011 | UN | 4 | TRW | 98,9200 | 395,6800 |
| 88 | TAMBORES FREIO TRASEIRO KOMBI 2011 | UN | 4 | TRW | 178,0500 | 712,2000 |
| 89 | CILINDRO RODA TRASEIRA KOMBI 2011 | UN | 4 | CONTROI | 58,4500 | 233,8000 |
| 90 | CABO FREIO DE MÃO KOMBI 2011 | UN | 4 | SC | 125,9000 | 503,6000 |
| 91 | AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI 2011 | UN | 4 | NAKATA | 260,7800 | 1.043,1200 |
| 92 | JUNTA DESLISANTE KOMBI 2011 | UN | 4 | NAKATA | 188,8400 | 755,3600 |
| 93 | COXIM CAMBIO KOMBI 2011 | UN | 4 | DK | 134,8900 | 539,5600 |
| 94 | COXIM MOTOR KOMBI 2011 | UN | 4 | DK | 98,9200 | 395,6800 |
| 95 | CABO ACELERADOR KOMBI 2011 | UN | 3 | CABOVEL | 17,9900 | 53,9700 |
| 96 | CABO VELOCIMETRO KOMBI 2011 | UN | 3 | CABOVEL | 85,4300 | 256,2900 |
| 97 | CABO EMGRENAGEM KOMBI 2011 | UN | 3 | CABOVEL | 58,4500 | 175,3500 |
| 98 | HIDROVACUO FREIO KOMBI 2011 | UN | 2 | CONTROI | 458,6200 | 917,2400 |
| 99 | CILINDRO MESTRE FREIO KOMBI 2011 | UN | 4 | CONTROI | 224,8100 | 899,2400 |
| 442 | ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO VOLKSWAGEM KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V | UN | 2 | ESCAPEX | 170,8600 | 341,7200 |
| 443 | TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL FLEX DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 | PÇ | 2 | CLICK | 41,3700 | 82,7400 |
| 444 | ESCAPAMENTO SILENCIOSO DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 | PÇ | 2 | ESCAPEX | 269,7800 | 539,5600 |
| | | | | | Valor global | 12.799,99 |

Lote 7 - Lote 7 Ranger 2001.

| | | | | | | |
|-----|--|----|---|---------|------------|------------|
| 100 | CAIXA DE DIREÇÃO RANGER 2001 | UN | 2 | TRW | 2.297,9200 | 4.595,8400 |
| 101 | BRAÇO DA CAIXA COM TERMINAL RANGER 2001 | UN | 4 | TRW | 448,5900 | 1.794,3600 |
| 102 | BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO COM FLEXIVEL RANGER 2001 | UN | 2 | DSZ | 913,9400 | 1.827,8800 |
| 103 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO RANGER 2001 | UN | 4 | TARANTO | 823,9400 | 3.295,7600 |
| 104 | BOMBA D'ÁGUA RANGER 2001 | JG | 2 | URBA | 347,8900 | 695,7800 |

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|-------------|---------------------|------------------|
| 105 | CORREIO DO VENTILADOR RANGER 2001 | JG | 4 | CONTINENTAL | 100,7000 | 402,8000 |
| 106 | CUBO DIANTEIRO RANGER 2001 | UN | 4 | DSZ | 650,0000 | 2.600,0000 |
| 107 | DISCO FREIO RANGER 2001 | UN | 4 | TRW | 201,4100 | 805,6400 |
| 108 | JOGO DE PASTILHA RANGER 2001 | UN | 6 | TRW | 109,8600 | 659,1600 |
| 109 | AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER 2001 | UN | 4 | NAKATA | 366,2000 | 1.464,8000 |
| 110 | PIVO INFERIOR RANGER 2001 | UN | 4 | TRW | 137,3200 | 549,2800 |
| 111 | PIVO SUPERIOR RANGER 2001 | UN | 4 | VIAMAR | 126,3400 | 505,3600 |
| 112 | BANDEJA SUPERIOR COM BUCHA RANGER 2001 | UN | 4 | COFAP | 366,2000 | 1.464,8000 |
| 113 | BANDEJA INFERIOR COM BUCHA RANGER 2001 | UN | 4 | COFAP | 902,9500 | 3.611,8000 |
| 114 | CILINDRO MESTRE FREIO RANGER 2001 | UN | 4 | CONTROI | 375,3500 | 1.501,4000 |
| 115 | CAMPANA TRASEIRA RANGER 2001 | UN | 4 | LANFREDI | 274,6500 | 1.098,6000 |
| 116 | CILINDRO RODA TRASEIRA RANGER 2001 | UN | 4 | TRW | 73,2400 | 292,9600 |
| 117 | PATIM FREIO TRASEIRO RANGER 2001 | UN | 4 | DSZ | 320,4200 | 1.281,6800 |
| 118 | CRUZETA CARDAN RANGER 2001 | UN | 4 | MERITON | 96,1300 | 384,5200 |
| 119 | REPARO PINÇA DE PASTILHA RANGER 2001 | UN | 4 | CONTROI | 173,9400 | 695,7600 |
| 120 | REPARO HIDRAULICO FREIO DIANTEIRO RANGER 2001 | UN | 4 | CONTROI | 137,3200 | 549,2800 |
| 441 | KIT EMBREAGEM CAMIONETE FORD RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L | UN | 1 | VALEO | 1.922,5400 | 1.922,5400 |
| | | | | | Valor global | 32.000,00 |

Lote 15 - Lote 15 Ford Ranger XL 13D 2001

| | | | | | | |
|----|---|----|---|-------------|------------|------------|
| 29 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | NAKATA | 226,2800 | 452,5600 |
| 30 | AMORTECEDOR TRASEIRO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | NAKATA | 348,4800 | 696,9600 |
| 31 | CAMPANA FREIO TRASEIRO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | DSZ | 253,4400 | 506,8800 |
| 32 | CILINDRO FREIO DA RODA FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | CONTROI | 54,3100 | 108,6200 |
| 33 | CORREIA DO ALTERNADOR FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 1 | CONTINENTAL | 108,6200 | 108,6200 |
| 34 | COXIM CAMBIO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 4 | DK | 280,5900 | 1.122,3600 |
| 35 | COXIM MOTOR FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 4 | DK | 298,7000 | 1.194,8000 |
| 36 | CRUZETA DO CARDAN/LUVA CARDAN FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 1 | MERITON | 131,2500 | 131,2500 |
| 37 | DISCO FREIO DIANTEIRO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | TRW | 461,6200 | 923,2400 |
| 38 | ESCAPAMENTO COMPLETO SILENCIOSO INTERMEDIARIO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 1 | ESCAPEX | 633,6000 | 633,6000 |
| 39 | JOGO LONA FREIO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | LONAFLEX | 122,1900 | 244,3800 |
| 40 | JOGO PASTILHA FREIO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | TRW | 137,5800 | 275,1600 |
| 41 | KIT BUCHA DA BANDEIJA FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | DK | 470,6700 | 941,3400 |
| 42 | KIT EMBREAGEM FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 1 | VALEO | 1.900,7900 | 1.900,7900 |
| 43 | MOLA MESTRE TRASEIRA FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | FAMA | 221,7600 | 443,5200 |
| 44 | PIVO SUPENSAO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | VIEMAR | 113,1400 | 226,2800 |
| 45 | PIVO SUPERIOR DA SUSPENSAO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | VIEMAR | 124,9100 | 249,8200 |
| 46 | REPARO DA PINÇA FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 1 | CONTROI | 135,7700 | 135,7700 |
| 47 | RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | ARCA | 38,0200 | 76,0400 |
| 48 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | ZWZ | 448,0400 | 896,0800 |

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|-------|---------------------|------------------|
| 49 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | ZWZ | 99,5700 | 199,1400 |
| 50 | TAMBOR FREIO TRASEIRO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | TRW | 226,2800 | 452,5600 |
| 51 | TENSOR DA CORREIA FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 1 | ZWZ | 307,7500 | 307,7500 |
| 52 | TERMINAL DA DIRECAO FORD RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | VEMAR | 99,5700 | 199,1400 |
| 330 | PARA CHOQUE DIANTEIRO RANGER XL 13D 2001 | UN | 1 | DK | 2.534,3900 | 2.534,3900 |
| 331 | PARA CHOQUE TRASEIRO RANGER XL 13D 2001 | UN | 2 | DK | 479,7200 | 959,4400 |
| 332 | PARABRISA DIANTEIRO RANGER XL 13D 2001 | UN | 1 | DK | 529,5100 | 529,5100 |
| | | | | | Valor global | 16.450,00 |

Lote 18 - Lote 18 Uno Mille 2003

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|-------------|---------------------|-----------------|
| 121 | AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILLE 2003 | UN | 2 | CORVEN | 264,3600 | 528,7200 |
| 122 | BARRA AXIAL DE DIRECAO UNO MILLE 2003 | UN | 2 | TRW | 62,4900 | 124,9800 |
| 123 | BUCHAS DE BANDEIJA UNO MILLE 2003 | UN | 4 | DK | 16,0200 | 64,0800 |
| 124 | CABO DE EMBREAGEM UNO MILLE 2003 | UN | 2 | SK | 56,0800 | 112,1600 |
| 125 | CAMPANA DE FREIO TRASEIRA UNO MILLE 2003 | UN | 2 | DSZ | 88,1200 | 176,2400 |
| 126 | CILINDRO DE RODA UNO MILLE 2003 | UN | 2 | TRW | 62,4900 | 124,9800 |
| 127 | CILINDRO MESTRE DE FREIO UNO MILLE 2003 | UN | 2 | TRW | 224,3100 | 448,6200 |
| 128 | CORREIA DENTADA UNO MILLE 2003 | UN | 1 | CONTINENTAL | 48,0700 | 48,0700 |
| 129 | CORREIA DO COMANDO UNO MILLE 2003 | UN | 1 | CONTINENTAL | 48,0700 | 48,0700 |
| 130 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO UNO MILLE 2003 | UN | 2 | DK | 117,7600 | 235,5200 |
| 131 | HOMOCINETICA DA RODA UNO MILLE 2003 | UN | 2 | NAKATA | 304,4200 | 608,8400 |
| 133 | KIT BATENTE AMORTECEDOR UNO MILLE 2003 | UN | 1 | DK | 88,1200 | 88,1200 |
| 134 | KIT BATENTE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO MILLE 2003 | UN | 2 | SK | 104,1400 | 208,2800 |
| 135 | KIT DE EMBREAGEM UNO MILLE 2003 | UN | 2 | VALEO | 488,6600 | 977,3200 |
| 136 | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA UNO MILLE 2003 | UN | 2 | DK | 149,0000 | 298,0000 |
| 137 | KIT ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO MILLE 2003 | UN | 2 | DK | 104,1400 | 208,2800 |
| 138 | PARABRISA DIANTEIRO UNO MILLE 2003 | UN | 1 | DK | 360,4900 | 360,4900 |
| 139 | PARA CHOQUE DIANTEIRO UNO MILLE 2003 | UN | 1 | DK | 384,5300 | 384,5300 |
| 140 | PARA CHOQUE TRASEIRO UNO MILLE 2003 | UN | 1 | DK | 392,5400 | 392,5400 |
| 141 | PIVO DA SUPENSAO UNO MILLE 2003 | UN | 2 | TRW | 64,0900 | 128,1800 |
| 339 | AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILLE 2003 | UN | 2 | CORVEN | 256,3500 | 512,7000 |
| 340 | ESCAPAMENTO + SILENCIOSO INTERMEDIARIO UNO MILLE 2003 | UN | 1 | ESCAPEX | 392,5400 | 392,5400 |
| 341 | RADIADOR UNO MILLE 2003 | UN | 1 | VALEO | 400,5500 | 400,5500 |
| 342 | TERMINAL DA DIREÇÃO UNO MILLE 2003 | UN | 2 | NAKATA | 64,0900 | 128,1800 |
| | | | | | Valor Global | 6.999,99 |

Empresa: **Mario Ramos Ortega – ME.****Lote 1 - Lote 1 Gran Siena 1.4 ano 2013**

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|----|---|-------|----------|----------|
| 393 | AMORTECEDOR DIANTEIRO GRAN SIENA 2013 | PÇ | 1 | COFAP | 569,3400 | 569,3400 |
| 394 | AMORTECEDOR TRASEIRO GRAN SIENA 2013 | PÇ | 1 | COFAP | 613,1400 | 613,1400 |

| | | | | | | |
|------|---|----|---|----------|---------------------|-----------------|
| 395 | BATENTE DIANTEIRO GRAN SIENA 2013 | PÇ | 1 | REI | 131,3900 | 131,3900 |
| 396 | BATENTE TRASEIRO GRAN SIENA 2013 | PÇ | 1 | REI | 131,3900 | 131,3900 |
| 397 | CORREIA DENTADA GRAN SIENA 2013 | PÇ | 1 | GAUS | 102,1900 | 102,1900 |
| 398 | COXIM CAMBIO (TRAVESSA) GRAN SIENA 2013 | PÇ | 1 | GAUS | 160,5800 | 160,5800 |
| 399 | ESCAPAMENTO + SILENCIOSO COMPLETO GRAN SIENA 2013 | PÇ | 1 | PIONEIRO | 467,1500 | 467,1500 |
| 400 | PARABRISA SEM SENSOR DE CHUVA COM DEGRADE GRAND SIENA 2013 | PÇ | 1 | SUCURIT | 613,1400 | 613,1400 |
| 401 | PASTILHA DE FREIO GRAN SIENA 2013 | PÇ | 1 | FLEX | 102,1900 | 102,1900 |
| 402 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA GRAN SIENA 2013 | PÇ | 1 | REI | 131,3900 | 131,3900 |
| 403 | KIT DE EMBREAGEM COM PLATO/DISCO/ROLAMENTO GRAND SIENA 2013 | PÇ | 1 | LUX | 635,0400 | 635,0400 |
| 404 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRAN SIENA 2013 | PÇ | 1 | REI | 87,5900 | 87,5900 |
| 405 | TERMINAL DE DIRECAO DIREITO GRAN SIENA 2013 | PÇ | 1 | VEMAR | 65,6900 | 65,6900 |
| 406 | TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO GRAN SIENA 2013 | PÇ | 1 | VEIMAR | 65,6900 | 65,6900 |
| 407 | AMORTECEDOR DIANTEIRO SIENA 1.4 2013 | PÇ | 1 | COFAP | 277,3700 | 277,3700 |
| 408 | AMORTECEDOR TRASEIRO SIENA 1.4 2013 | PÇ | 1 | COFAP | 321,1700 | 321,1700 |
| 409 | BATENTE DIANTEIRO SIENA 1.4 2013 | PÇ | 1 | REI | 102,1900 | 102,1900 |
| 410 | BATENTE TRASEIRO SIENA 1.4 2013 | PÇ | 1 | REI | 102,1900 | 102,1900 |
| 411 | CORREIA DENTADA SIENA 1.4 2013 | PÇ | 1 | REI | 87,5900 | 87,5900 |
| 412 | ESCAPAMENTO COMPLETO + SILENCIOSO SIENA 1.4 2013 | PÇ | 1 | PIONEIRO | 467,1500 | 467,1500 |
| 413 | PARABRISA SEM SENSOR DE CHUVA COM DEGRADE SIENA 1.4 2013 | PÇ | 1 | SUCURIT | 613,1400 | 613,1400 |
| 414 | PASTILHA DE FREIO SIENA 1.4 2013 | PÇ | 1 | FLEX | 102,1900 | 102,1900 |
| 415 | KIT DE EMBREAGEM COM PLATO/DISCO/ROLAMENTO SIENA 1.4 2013 | PÇ | 1 | LUX | 540,1500 | 540,1500 |
| 416 | TERMINAL DE DIRECAO DIREITO SIENA 1.4 2013 | PÇ | 1 | VEMAR | 87,5900 | 87,5900 |
| 417 | TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO SIENA 1.4 2013 | PÇ | 1 | VEMAR | 87,5900 | 87,5900 |
| 598 | COXIM DO CÂMBIO SIENA EL 1.4 FLEX -2013/2014 | UN | 1 | REI | 131,3900 | 131,3900 |
| 599 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | UN | 1 | REI | 102,1900 | 102,1900 |
| 600 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA | UN | 1 | REI | 102,1900 | 102,1900 |
| | | | | | Valor global | 7.000,00 |
| Lote | 2 - Lote 2 Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex 2013/2014 - Montana LS 2012 | | | | | |
| 1 | PARABRISA TRASEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | PÇ | 1 | SECURIT | 786,3800 | 786,3800 |
| 3 | BIELETA DA SUSPENSÃO LADO DIREITO/ESQUERDO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/2014 | UN | 1 | REI | 125,1100 | 125,1100 |
| 10 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 2 | COFAP | 375,3200 | 750,6400 |
| 11 | AMORTECEDOR TRASEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 2 | COFAP | 348,5100 | 697,0200 |
| 12 | ROLAMENTO DIANTEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 2 | REI | 169,7900 | 339,5800 |
| 13 | CUBO TRASEIRO COMPLETO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 2 | IPPER | 250,2100 | 500,4200 |
| 14 | TERMINAL DIRECAO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 2 | VEIMAR | 142,9800 | 285,9600 |
| 15 | JUNTA HOMOCINETICA FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 2 | COFAP | 214,4700 | 428,9400 |
| 16 | CORREIA ALTERNADOR FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 1 | GAUS | 285,9600 | 285,9600 |
| 17 | CABO DE FREIO MAO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 1 | SR | 285,9600 | 285,9600 |
| 18 | DISCO FREIO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 2 | IPPER | 348,5100 | 697,0200 |

| | | | | | | |
|-----|--|----|---|----------|----------|------------|
| 19 | TERMINAL DO ESTABILIZADOR FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 2 | VEIMAR | 125,1100 | 250,2200 |
| 20 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 1 | PIONEIRO | 437,8700 | 437,8700 |
| 21 | SILENCIOSO TRASEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 1 | PIONEIRO | 285,9600 | 285,9600 |
| 22 | BARRA AXIAL FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 2 | VEIMAR | 107,2300 | 214,4600 |
| 23 | KIT ESTABILIZADOR EXTERNO INTERNO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 1 | REI | 285,9600 | 285,9600 |
| 24 | COXIM MOTOR FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 2 | REI | 160,8500 | 321,7000 |
| 25 | COXIM CAMBIO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 2 | REI | 187,6600 | 375,3200 |
| 26 | PIVO INFERIOR DA SUSPENSAO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 2 | VEIMAR | 125,1100 | 250,2200 |
| 27 | JOGO PASTILHA DIANTEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 1 | FLEX | 134,0400 | 134,0400 |
| 28 | JOGO PATINS TRASEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 1 | FLEX | 285,9600 | 285,9600 |
| 234 | AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 4 | COFAP | 348,5100 | 1.394,0400 |
| 418 | AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA LS 2012 | PÇ | 2 | COFAP | 321,7000 | 643,4000 |
| 419 | AMORTECEDOR TRASEIRO MONTANA LS 2012 | PÇ | 2 | COFAP | 321,7000 | 643,4000 |
| 420 | CORREIA DENTADA MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | GAUS | 160,8500 | 160,8500 |
| 421 | BIELETA DA SUSPENSAO LADO ESQUERDO MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | REI | 125,1100 | 125,1100 |
| 422 | BIELETA DA SUSPENSAO LADO DIREITO MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | REI | 125,1100 | 125,1100 |
| 423 | SUPORTE DA BARRA TENSORA LADO ESQUERDO MORCEGUINHO MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | SR | 214,4700 | 214,4700 |
| 424 | SUPORTE DA BARRA TENSORA LADO DIREITO MORCEGUINHO MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | SR | 214,4700 | 214,4700 |
| 425 | ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | REI | 160,8500 | 160,8500 |
| 426 | TENSOR ALTERNADOR MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | REI | 142,9800 | 142,9800 |
| 427 | ESCAPAMENTO COMPLETO + SILENCIOSO MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | PIONEIRO | 437,8700 | 437,8700 |
| 428 | PARABRISA SEM SENSOR DE CHUVA COM DEGRADE MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | SECURIT | 705,9600 | 705,9600 |
| 429 | JOGO DE PALHETAS PARABRISA MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | MTF | 80,4300 | 80,4300 |
| 430 | KIT DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | LONAFLEX | 80,4300 | 80,4300 |
| 431 | KIT DE EMBREAGEM COM PLATO/DISCO/ROLAMENTO MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | LUX | 705,9600 | 705,9600 |
| 432 | KIT COXINS MOTOR E CAMBIO COMPLETO MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | REI | 339,5700 | 339,5700 |
| 433 | DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | IPPER | 250,2100 | 250,2100 |
| 434 | TERMINAL DE DIRECAO DIREITO MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | VEIMAR | 80,4300 | 80,4300 |
| 435 | TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | VEIMAR | 80,4300 | 80,4300 |
| 436 | BOMBA D'ÁGUA MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | URBA | 393,1900 | 393,1900 |
| 437 | RADIADOR DE AGUA MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | SR | 437,8700 | 437,8700 |
| 439 | BOMBA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | GAUS | 196,6000 | 196,6000 |
| 440 | CORREIA DO ALTERNADOR MONTANA LS 2012 | PÇ | 1 | GAUS | 107,2300 | 107,2300 |
| 577 | BOMBA D'ÁGUA MOTOR FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/2014 | UN | 1 | URBA | 393,1900 | 393,1900 |
| 578 | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/2014 | UN | 1 | REI | 348,5100 | 348,5100 |
| 579 | KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/2014 | UN | 1 | REI | 348,5100 | 348,5100 |
| 581 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/2014 | UN | 1 | GAUS | 196,6000 | 196,6000 |
| 582 | MANGUEIRA RESERVATÓRIO DE AGUA RADIADOR FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/2014 | UN | 1 | GAUS | 250,2100 | 250,2100 |
| 583 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/2014 | UN | 1 | GAUS | 187,6600 | 187,6600 |

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|---------|---------------------|------------------|
| 584 | PARABRISA DIANTEIRO DEGRÂDE PRETO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14 | UN | 1 | SECURIT | 786,3500 | 786,3500 |
| 585 | RESERVATÓRIO DO LAVADOR DO PARABRISA FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/2014 | UN | 1 | REI | 142,9800 | 142,9800 |
| 586 | TENSOR DA CORREIA FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 20133 | UN | 1 | GAUS | 196,6000 | 196,6000 |
| 587 | VALVULA TERMOSTATICA FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013 | UN | 1 | REI | 196,6000 | 196,6000 |
| 588 | BARRA AXIAL MONTANA LS 2012 | UN | 1 | VEIMAR | 80,4300 | 80,4300 |
| 589 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO MONTANA LS 2012 | UN | 2 | REI | 107,2300 | 214,4600 |
| 590 | CABO DE FREIO DE MÃO MONTANA LS 2012 | UN | 1 | SR | 250,2100 | 250,2100 |
| 591 | KIT BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA MONTANA LS 2012 | UN | 1 | REI | 303,8300 | 303,8300 |
| 592 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR MONTANA LS 2012 | UN | 1 | GAUS | 125,1100 | 125,1100 |
| 593 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADO MONTANA LS 2012 | UN | 1 | GAUS | 107,2300 | 107,2300 |
| 594 | MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR MONTANA LS 2012 | UN | 1 | GAUS | 107,2300 | 107,2300 |
| 595 | PARABRISA TRASEIRO MONTANA LS 2012 | UN | 1 | SECURIT | 697,0200 | 697,0200 |
| 596 | RESERVATÓRIO DO LAVADOR DO PARABRISA MONTANA LS 2012 | UN | 1 | GAUS | 125,1100 | 125,1100 |
| 597 | VALVULA TERMOSTATICA MONTANA LS 2012 | UN | 1 | GAUS | 196,6000 | 196,6000 |
| | | | | | Valor global | 21.000,00 |

Lote 3 - Lote 3 Uno Mille Way 2013

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|-----------|---------------------|-----------------|
| 5 | BORRACHA DO PARABRISA UNO MILLE WAY 2013 | PÇ | 3 | UNIVERSAL | 320,0000 | 960,0000 |
| 132 | JOGO DE PASTILHA FREIO UNO MILLE 2003 | UN | 2 | FLEX | 90,0000 | 180,0000 |
| 189 | AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 4 | COFAP | 340,0000 | 1.360,0000 |
| 190 | AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 4 | COFAP | 320,0000 | 1.280,0000 |
| 204 | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA UNO MILLE WAY 2013 | UN | 3 | REI | 160,0000 | 480,0000 |
| 206 | PARA CHOQUE TRASEIRO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 1 | UNIVERSAL | 260,0000 | 260,0000 |
| 208 | PIVO DA SUSPENSAO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 4 | VEIMAR | 90,0000 | 360,0000 |
| 302 | ROLAMENTO DIANTEIRO BLINDADO 69X35 FIAT UNO 02/03 | UN | 2 | REI | 90,0000 | 180,0000 |
| 303 | JOGO LONA FIAT UNO 02/03 | UN | 1 | FLEX | 140,0000 | 140,0000 |
| 357 | PARA CHOQUE DIANTEIRO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 2 | UNIVRSAL | 280,0000 | 560,0000 |
| | | | | | Valor global | 5.760,00 |

Lote 4 - Lote 4 Fiat palio Fire 2014

| | | | | | | |
|-----|---|-----|---|----------|----------|----------|
| 258 | JOGO LONA DE FREIO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | LONAFLEX | 222,5200 | 445,0400 |
| 259 | JOGO DE PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 4 | FLEX | 81,9800 | 327,9200 |
| 263 | KIT EMBREAGEM FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | LUX | 374,7800 | 749,5600 |
| 264 | PIVO DA SUSPENSAO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 8 | VEIMAR | 81,9800 | 655,8400 |
| 297 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA FIAT PALIO FIRE 2014 | PAR | 1 | REI | 81,9800 | 81,9800 |
| 298 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT PALIO FIRE 2014 | PAR | 1 | REI | 70,2700 | 70,2700 |
| 299 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE 2014 | PAR | 1 | COFAP | 199,1000 | 199,1000 |
| 300 | AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO FIRE 2014 | PAR | 1 | COFAP | 199,1000 | 199,1000 |
| 301 | CORREIA DENTADA COM SENSOR FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | GAUS | 105,4100 | 105,4100 |
| 306 | FILTRO DE AR PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | FLEX | 70,2700 | 70,2700 |
| 307 | FILTRO DE AR CONDICIONADO PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | FLEX | 70,2700 | 70,2700 |

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|-----------|---------------------|-----------------|
| 314 | PARA CHOQUE TRASEIRO - FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | UNIVERSAL | 257,6600 | 257,6600 |
| 315 | PARA CHOQUE DIANTEIRO - FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | UNIVERSAL | 257,6600 | 257,6600 |
| 316 | PROTETOR DE CARTER - FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | SM | 128,8300 | 128,8300 |
| 317 | CILINDRO MESTRE BURRINHO DE FREIO TRASEIRO - FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | IPPER | 281,0800 | 281,0800 |
| | | | | | Valor global | 3.899,99 |

Lote 6 - Lote 6 Silverado 4.2 Ano 1999

| | | | | | | |
|----|--|-----|---|--------|---------------------|------------------|
| 53 | CILINDRO DA EMBREAGEM MESTRE SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 2 | IPPER | 741,8800 | 1.483,7600 |
| 54 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MESTRE SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 2 | IPPER | 370,9400 | 741,8800 |
| 55 | CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 2 | IPPER | 133,1600 | 266,3200 |
| 56 | CILINDRO MESTRE DE FREIO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 2 | IPPER | 827,4800 | 1.654,9600 |
| 57 | JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | JG | 4 | FLEX | 304,3600 | 1.217,4400 |
| 58 | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | JG | 4 | FRLEX | 133,1600 | 532,6400 |
| 59 | PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 4 | VEIMAR | 133,1600 | 532,6400 |
| 60 | PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 4 | VEIMAR | 209,2500 | 837,0000 |
| 61 | BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 4 | REI | 76,0900 | 304,3600 |
| 62 | BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 4 | REI | 76,0900 | 304,3600 |
| 63 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 4 | IPPER | 418,5000 | 1.674,0000 |
| 64 | CRUZETA DO CARDAN SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 4 | REI | 209,2500 | 837,0000 |
| 65 | MOLA MESTRE TRASEIRA SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 4 | FAMA | 703,8400 | 2.815,3600 |
| 66 | PINO DE CENTRO TRASEIRO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 4 | SM | 28,5300 | 114,1200 |
| 67 | ABRAÇADEIRA DO MOLEJO TRASEIRO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 4 | SM | 133,1600 | 532,6400 |
| 68 | COXIM DO MOTOR SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 6 | REI | 304,3600 | 1.826,1600 |
| 69 | COXIM CAMBIO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 6 | REI | 266,3200 | 1.597,9200 |
| 70 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 6 | REI | 228,2700 | 1.369,6200 |
| 71 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 6 | REI | 209,2500 | 1.255,5000 |
| 72 | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 6 | ARCA | 42,8000 | 256,8000 |
| 73 | AMORTECEDOR DIANTEIRO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 4 | COFAP | 418,5000 | 1.674,0000 |
| 74 | AMORTECEDOR TRASEIRO SILVERADO 4.2 ANO 1999 | UN | 4 | COFAP | 399,4800 | 1.597,9200 |
| 75 | KIT EMBREAGEM SILVERADO 4.2 ANO 1999 | KIT | 2 | LUX | 1.559,8400 | 3.119,6800 |
| 76 | HIDROVACUO CHEVROLET SILVERADO 4.2 TURBO DIESEL HD ANO 1999 | UN | 2 | IPPER | 1.226,9600 | 2.453,9200 |
| | | | | | Valor global | 29.000,00 |

Lote 8 - Lote 8 Fiat /Fiorino Transform .AMB Ano 2018/2019

| | | | | | | |
|-----|--|----|---|--------|----------|------------|
| 510 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 6 | COFAP | 317,0300 | 1.902,1800 |
| 511 | AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 6 | COFAP | 281,0000 | 1.686,0000 |
| 512 | ATUADOR DE EMBREAGEM FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | LUX | 634,0600 | 2.536,2400 |
| 513 | BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 5 | VEIMAR | 151,3100 | 756,5500 |
| 514 | BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 5 | REI | 57,6400 | 288,2000 |
| 515 | BUCHA BANDEIJA TRASEIRA FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 5 | REI | 57,6400 | 288,2000 |
| 516 | BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 5 | REI | 57,6400 | 288,2000 |

| | | | | | | |
|-----|--|----|---|-----------|---------------------|------------------|
| 517 | BIELETA (TIRANTE) SUSPENSÃO FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 6 | REI | 50,4400 | 302,6400 |
| 518 | CORREIA DENTADA FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 6 | REI | 129,6900 | 778,1400 |
| 519 | CILINDRO DA RODA FREIO FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | IPPER | 64,8500 | 259,4000 |
| 520 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | IPPER | 626,8600 | 2.507,4400 |
| 521 | CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 5 | IPPER | 626,8600 | 3.134,3000 |
| 523 | COIFA DA DIREÇÃO FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | FLEX | 57,6400 | 230,5600 |
| 524 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | FLEX | 50,4400 | 201,7600 |
| 525 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | FLEX | 50,4400 | 201,7600 |
| 526 | CORREIA ALTERNADOR FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | GAUS | 86,4600 | 345,8400 |
| 528 | CORREIA DENTADA + TENSOR FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | GAUS | 100,8700 | 403,4800 |
| 529 | CUBO RODA TRASEIRO FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | IPPER | 158,5200 | 634,0800 |
| 532 | DISCO DE FREIO DIANTEIRA FIAT/FIORINO TRASFORM.AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 5 | IPPER | 230,5700 | 1.152,8500 |
| 562 | ESCAPAMENTO + SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/FIORINO TRANSFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 3 | PIONEIRO | 626,8600 | 1.880,5800 |
| 563 | KIT AMORTECEDOR COMPLETO FIAT/FIORINO TRANSFORM AMB.ANO 2018/2019 | PÇ | 3 | COFAP | 562,0100 | 1.686,0300 |
| 564 | KIT EMBREAGEM FIAT/FIORINO TRASFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 3 | LUX | 590,8300 | 1.772,4900 |
| 565 | PARA CHOQUE DIANTEIRO FIAT/FIORINO TRASFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 3 | UNIVERSAL | 461,1400 | 1.383,4200 |
| 566 | PARA CHOQUE TRASEIRO FIAT/FIORINO TRASFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 3 | UNIVERSAL | 345,8500 | 1.037,5500 |
| 567 | PARABRISA DIANTEIRO FIAT/FIORINO TRASFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | SECURIT | 533,1900 | 2.132,7600 |
| 568 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT/FIORINO TRASFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | FLEX | 100,8700 | 403,4800 |
| 569 | PIVO DA SUSPENSÃO FIAT/FIORINO TRASFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | VEIMAR | 100,8700 | 403,4800 |
| 570 | REPARO DA PINÇA DE FREIO FIAT/FIORINO TRASFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 5 | IPPER | 158,5200 | 792,6000 |
| 571 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT/FIORINO TRASFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 5 | REI | 115,2800 | 576,4000 |
| 572 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO FIAT/FIORINO TRASFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 5 | REI | 129,6900 | 648,4500 |
| 573 | SAPATA TRASEIRA DO FREIO FIAT/FIORINO TRASFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 5 | FLEX | 281,0000 | 1.405,0000 |
| 574 | TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT/FIORINO TRASFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | GAUS | 158,5200 | 634,0800 |
| 575 | TERMINAL DA DIREÇÃO FIAT/FIORINO TRASFORM AMB. ANO 2018/2019 | PÇ | 3 | VEIMAR | 115,2800 | 345,8400 |
| | | | | | Valor global | 32.999,98 |

Lote 9 - Lote 9 GM S10 Ambulancia 2013

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|-------|------------|------------|
| 210 | AMORTECEDOR DIANTEIRO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | COFAP | 406,6100 | 813,2200 |
| 211 | AMORTECEDOR TRASEIRO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | COFAP | 406,6100 | 813,2200 |
| 212 | BUCHA DA BANDEIJA GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 4 | REI | 129,3800 | 517,5200 |
| 213 | COXIM DE CAMBIO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 4 | REI | 295,7200 | 1.182,8800 |
| 214 | COXIM DO MOTOR GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 4 | REI | 295,7200 | 1.182,8800 |
| 215 | CRUZETA DO CARDAN GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | REI | 221,7900 | 443,5800 |
| 216 | JOGO PASTILHA DE FREIO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | FLEX | 129,3800 | 258,7600 |
| 217 | KIT EMBREAGEM GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | LUX | 1.376,9300 | 2.753,8600 |
| 218 | MOLA MESTRA TRASEIRA GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | FAMA | 730,0600 | 1.460,1200 |

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|---------------------|----------|------------------|
| 219 | PARABRISA DIANTEIRO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 1 | SECURIT | 822,4700 | 822,4700 |
| 220 | PARA CHOQUE DIANTEIRO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 1 | UNIVERSAL | 803,9900 | 803,9900 |
| 221 | PARA CHOQUE TRASEIRO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 1 | UNIVERSAL | 739,3000 | 739,3000 |
| 222 | PIVO INFERIOR DA SUSPENSAO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | VEIMAR | 203,3100 | 406,6200 |
| 223 | PIVO SUPERIOR DA SUSPENSAO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | VEIMAR | 203,3100 | 406,6200 |
| 224 | PIVO DA SUSPENSAO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | VEIMAR | 203,3100 | 406,6200 |
| 225 | RETENTOR DO CUBO TRASEIRO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | ARCA | 55,4500 | 110,9000 |
| 226 | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | ARCA | 55,4500 | 110,9000 |
| 227 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | REI | 314,2000 | 628,4000 |
| 228 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | REI | 295,7200 | 591,4400 |
| 229 | ROLAMENTO INTERMEDIARIO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | REI | 203,3100 | 406,6200 |
| 230 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | IPPER | 443,5800 | 887,1600 |
| 231 | TENSOR DA CORREIA GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 1 | GAUS | 203,3100 | 203,3100 |
| 232 | TERMINAL DA DIRECAO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | VEIMAR | 203,3100 | 406,6200 |
| 359 | BIELETA (TIRANTE) SUSPENSÃO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 4 | REI | 175,5800 | 702,3200 |
| 360 | CORREIRA DENTADA GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | GAUS | 166,3400 | 332,6800 |
| 361 | ESCAPAMENTO + SILENCIOSO INTERMEDIARIO GM S10 AMBULANCIA 2013 | UN | 2 | PIOEIRO | 803,9900 | 1.607,9800 |
| | | | | Valor global | | 18.999,99 |

Lote 10 - Lote 10 Fiat Doblo Attactiv 1.4 2011

| | | | | | | |
|-----|--|----|---|-----------|------------|------------|
| 165 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | COFAP | 374,2300 | 748,4600 |
| 166 | AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | COFAP | 374,2300 | 748,4600 |
| 167 | ATUADOR HIDRAULICO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 1 | LUX | 784,1000 | 784,1000 |
| 168 | BORRACHA SUPERIOR DO AMORTECEDOR FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | REI | 124,7400 | 249,4800 |
| 169 | BUCHA DA BANDEIJA FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 4 | REI | 71,2800 | 285,1200 |
| 170 | CAMPANA DE FREIO TRASEIRO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | IPPER | 392,0500 | 784,1000 |
| 171 | CORREIA DENTADA FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | GAUS | 124,7400 | 249,4800 |
| 172 | CORREIA DO MOTOR FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | GAUS | 106,9200 | 213,8400 |
| 173 | COXIM DO CAMBIO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | REI | 196,0200 | 392,0400 |
| 174 | COXIM DO MOTOR FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | REI | 187,1100 | 374,2200 |
| 175 | ESCAPAMENTO COMPLETO + SILENCIOSO E INTERMEDIARIO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 1 | PIONEIRO | 695,0000 | 695,0000 |
| 176 | HOMOCINETICA RODA FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | COFAP | 249,4900 | 498,9800 |
| 177 | JOGO LONA DE FREIO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | FLEX | 285,1300 | 570,2600 |
| 178 | JOGO PASTILHA FREIO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | FLEX | 124,7400 | 249,4800 |
| 179 | KIT DE EMREAGEM FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 1 | LUX | 775,1900 | 775,1900 |
| 180 | MOLA DIANTEIRA FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | REI | 213,8500 | 427,7000 |
| 181 | MOLA TRASEIRA FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | REI | 213,8500 | 427,7000 |
| 182 | PARABRISA DIANTEIRO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 1 | SECURIT | 793,0100 | 793,0100 |
| 183 | PARA CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 1 | UNIVERSAL | 1.300,9100 | 1.300,9100 |

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|-----------|---------------------|------------------|
| 184 | PARA CHOQUE TRASEIRO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 1 | UNIVERSAL | 793,0100 | 793,0100 |
| 185 | PIVO DA SUSPENSAO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | VEIMAR | 124,7400 | 249,4800 |
| 186 | REPARO DA PINCA FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | SM | 196,0200 | 392,0400 |
| 187 | TENSOR DA CORREIA FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | GAUS | 249,4900 | 498,9800 |
| 188 | TERMINAL DA DIRECAO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | VEIMAR | 124,7400 | 249,4800 |
| 358 | BIELETA FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 2011 | UN | 2 | REI | 124,7400 | 249,4800 |
| | | | | | Valor global | 13.000,00 |

Lote 11 - Lote 11 UNO MILLE WAY 2013

| | | | | | | |
|-----|--|----|---|-----------|---------------------|-----------------|
| 191 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 2 | REI | 80,0000 | 160,0000 |
| 192 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 2 | REI | 80,0000 | 160,0000 |
| 193 | BARRA SUPERIOR AMORTECEDOR UNO MILLE WAY 2013 | UN | 2 | REI | 80,0000 | 160,0000 |
| 194 | BUCHAS DA BANDEIJA UNO MILLE WAY 2013 | UN | 4 | REI | 40,0000 | 160,0000 |
| 195 | CAMPANA DE FREIO TRASEIRA UNO MILLE WAY 2013 | UN | 2 | IPPER | 240,0000 | 480,0000 |
| 196 | CILINDRO DE RODA UNO MILLE WAY 2013 | UN | 2 | IPPER | 60,0000 | 120,0000 |
| 197 | CILINDRO MESTRE DE FREIO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 2 | IPPER | 440,0000 | 880,0000 |
| 198 | CORREIA DENTADA UNO MILLE WAY 2013 | UN | 1 | GAUS | 80,0000 | 80,0000 |
| 199 | CUBO TRASEIRO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 1 | IPPER | 120,0000 | 120,0000 |
| 200 | ESCAPAMENTO COMPLETO + SILENCIOSO INTERMEDIARIO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 1 | PIONEIRO | 440,0000 | 440,0000 |
| 201 | HOMOCINETICA DAS RODAS UNO MILLE WAY 2013 | UN | 2 | COFAP | 190,0000 | 380,0000 |
| 202 | JOGO PASTILHA DE FREIO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 2 | FLEX | 90,0000 | 180,0000 |
| 203 | KIT ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO MILLE WAY 2013 | UN | 2 | REI | 120,0000 | 240,0000 |
| 205 | PARABRISA DIANTEIRO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 1 | SECURIT | 540,0000 | 540,0000 |
| 207 | PARA CHOQUE TRASEIRO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 1 | UNIVERSAL | 290,0000 | 290,0000 |
| 209 | TERMINAL DA DIRECAO UNO MILLE WAY 2013 | UN | 4 | VEIMAR | 80,0000 | 320,0000 |
| | | | | | Valor global | 4.710,00 |

Lote 12 - Lote 12 VW Gol 1.0 2009.

| | | | | | | |
|-----|--|----|---|--------|----------|----------|
| 266 | AMORTECEDOR DIANTEIRO VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | COFAP | 289,7600 | 579,5200 |
| 267 | AMORTECEDOR TRASEIRO VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | COFAP | 253,5400 | 507,0800 |
| 268 | BARRA AXIAL DIRECAO VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | VEIMAR | 126,7700 | 253,5400 |
| 269 | BATENTE AMORTECEDOR VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | COFAP | 162,9900 | 325,9800 |
| 270 | BARRA SUPERIOR AMORTECEDOR VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | VEIMAR | 108,6600 | 217,3200 |
| 271 | BUCHA DO ESTABILIZADOR VW GOL 1.0 2009 | UN | 1 | REI | 22,6400 | 22,6400 |
| 272 | BUCHA DO BRACO INFERIOR VW GOL 1.0 2009 | UN | 4 | REI | 36,2200 | 144,8800 |
| 273 | BUCHAS DA BANDEIJA VW GOL 1.0 2009 | UN | 4 | REI | 27,1600 | 108,6400 |
| 274 | CAMPANA DE FREIO TRASEIRA VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | IPPER | 325,9800 | 651,9600 |
| 275 | CILINDRO DE FREIO DA RODA VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | IPPER | 54,3300 | 108,6600 |
| 276 | CILINDRO MESTRE DE FREIO VW GOL 1.0 2009 | UN | 1 | IPPER | 398,4200 | 398,4200 |
| 277 | CORREIA DENTADA VW GOL 1.0 2009 | UN | 1 | GAUS | 172,0400 | 172,0400 |
| 278 | COXIM DO CAMBIO VW GOL 1.0 2009 | UN | 4 | REI | 72,4400 | 289,7600 |
| 279 | COXIM DO MOTOR VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | REI | 72,4400 | 144,8800 |

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|-----------|---------------------|-----------------|
| 280 | CUBO TRASEIRO VW GOL 1.0 2009 | UN | 1 | IPPER | 126,7700 | 126,7700 |
| 281 | DISCO FREIO VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | IPPER | 289,7600 | 579,5200 |
| 282 | ESCAPAMENTO COMPLETO + SILENCIOSO INTERMEDIARIO VW GOL 1.0 2009 | UN | 1 | PIONEIRO | 434,6400 | 434,6400 |
| 283 | FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | FLEX | 54,3300 | 108,6600 |
| 284 | HOMOCINETICA LADO CAMBIO VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | COFAP | 217,3200 | 434,6400 |
| 285 | PARABRISA DIANTEIRO VW GOL 1.0 2009 | UN | 1 | SECURIT | 706,2200 | 706,2200 |
| 286 | PARA CHOQUE DIANTEIRO VW GOL 1.0 2009 | UN | 1 | UNIVERSAL | 398,4200 | 398,4200 |
| 287 | PARA CHOQUE TRASEIRO VW GOL 1.0 2009 | UN | 1 | UNIVERSAL | 344,0900 | 344,0900 |
| 343 | BATENTE TRASEIRO AMORTECEDOR VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | REI | 54,3300 | 108,6600 |
| 344 | PIVO DA SUSPENSÃO VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | VEIMAR | 108,6600 | 217,3200 |
| 345 | TERMINAL DA DIREÇÃO VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | VEIMAR | 108,6600 | 217,3200 |
| 576 | PARA CHOQUE LADO RODA VW GOL 1.0 2009 | UN | 2 | UNIVERSAL | 199,2100 | 398,4200 |
| | | | | | Valor global | 8.000,00 |

Lote 13 - Lote 13 Fiat Palio Fire 2014

| | | | | | | |
|------|---|----|---|-----------|----------|------------|
| 254 | CILINDRO FREIO DA RODA FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | IPPER | 62,0700 | 62,0700 |
| 255 | CLINDRO MESTRE DE FREIO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | IPPER | 303,4500 | 303,4500 |
| 256 | CORREIA POLY V FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | GAUS | 82,7600 | 165,5200 |
| 257 | DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | IPPER | 193,1000 | 386,2000 |
| 260 | JOGO PATINS DE FREIO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | FLEX | 220,6900 | 220,6900 |
| 261 | JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | COFAP | 200,0000 | 400,0000 |
| 262 | KIT BUCHAS DA BANDEIJA FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | REI | 124,1400 | 124,1400 |
| 265 | TERMINAL DA DIRECAO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | VEIMAR | 82,7600 | 165,5200 |
| 346 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | COFAP | 234,4800 | 468,9600 |
| 347 | AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | COFAP | 234,4800 | 468,9600 |
| 348 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | REI | 96,5500 | 193,1000 |
| 349 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | REI | 96,5500 | 193,1000 |
| 350 | CORREIA DENTADA FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | GAUS | 82,7600 | 165,5200 |
| 351 | ESCAPAMENTO + SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | PIONEIRO | 303,4500 | 303,4500 |
| 352 | HOMOCINETICA DAS RODAS FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | COFAP | 193,1000 | 386,2000 |
| 353 | PARA CHOQUE DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | UNIVERSAL | 331,0500 | 331,0500 |
| 354 | PARA CHOQUE TRASEIRO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 1 | UNIVERSAL | 303,4500 | 303,4500 |
| 355 | PIVO DA SUSPENSÃO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | VEIMAR | 96,5500 | 193,1000 |
| 356 | TERMINAL DA DIREÇÃO FIAT PALIO FIRE 2014 | UN | 2 | VEIMAR | 82,7600 | 165,5200 |
| Lote | 14 - Lote 14 VW UP TAKE MCV 2017. | | | | | 5.000,0000 |
| 318 | AMORTECEDOR DIANTEIRO VW UP TAKE MCV 2017 | UN | 2 | COFAP | 341,7300 | 683,4600 |
| 319 | AMORTECEDOR TRASEIRO VW UP TAKE MCV 2017 | UN | 2 | COFAP | 323,7400 | 647,4800 |
| 320 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO VW UP TAKE MCV 2017 | UN | 2 | REI | 71,9400 | 143,8800 |
| 321 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO VW UP TAKE MCV 2017 | UN | 2 | REI | 71,9400 | 143,8800 |
| 322 | CORREIA DENTADA VW UP TAKE MCV 2017 | UN | 1 | GAUS | 143,8800 | 143,8800 |

| | | | | | | |
|-----|--|----|---|-----------|--------------|----------|
| 323 | ESCAPAMENTO + SILENCIOSO INTERMEDIARIO VW UP TAKE MCV 2017 | UN | 1 | PIONEIRO | 521,5800 | 521,5800 |
| 324 | JOGO DE PASTILHA DE FREIO VW UP TAKE MCV 2017 | UN | 1 | FLEX | 188,8500 | 188,8500 |
| 325 | PARA CHOQUE DIANTEIRO VW UP TAKE MCV 2017 | UN | 1 | UNIVERSAL | 575,5400 | 575,5400 |
| 326 | PARA CHOQUE TRASEIRO VW UP TAKE MCV 2017 | UN | 1 | UNIVERSAL | 665,4700 | 665,4700 |
| 327 | PARABRISA DIANTEIRO VW UP TAKE MCV 2017 | UN | 1 | SECURIT | 782,3800 | 782,3800 |
| 328 | PIVO DA SUSPENSÃO VW UP TAKE MCV 2017 | UN | 2 | VEIMAR | 125,9000 | 251,8000 |
| 329 | TERMINAL DA DIREÇÃO VW UP TAKE MCV 2017 | UN | 2 | VEIMAR | 125,9000 | 251,8000 |
| | | | | | Valor global | 5.000,00 |

Lote 16 - Lote 16 Fiat Uno Mille Fire Flex 2006

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|----------|---------------------|-----------------|
| 142 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2006 | UN | 2 | COFAP | 239,8100 | 479,6200 |
| 143 | AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILLE 2006 | UN | 2 | COFAP | 254,8000 | 509,6000 |
| 144 | BARRA AXIAL DE DIRECAO UNO MILLE 2006 | UN | 2 | VEIMAR | 67,4500 | 134,9000 |
| 145 | BATENTE AMORTECEDOR UNO MILLE 2006 | UN | 2 | REI | 44,9600 | 89,9200 |
| 146 | BARRA SUPERIOR DO AMORTECEDOR UNO MILLE 2006 | UN | 2 | REI | 89,9300 | 179,8600 |
| 147 | BUCHA DA BANDEIJA UNO MILLE 2006 | UN | 4 | REI | 22,4800 | 89,9200 |
| 148 | CAMPANA DE FREIO UNO MILLE 2006 | UN | 2 | IPPEER | 164,8700 | 329,7400 |
| 149 | CILINDRO DE RODA UNO MILLE 2006 | UN | 2 | IPPER | 44,9600 | 89,9200 |
| 150 | CILINDRO MESTRE UNO MILLE 2006 | UN | 1 | IPPER | 329,7400 | 329,7400 |
| 151 | CORREIA DENTADA UNO MILLE 2006 | UN | 1 | GAUS | 89,9300 | 89,9300 |
| 152 | CUBO TRASEIRO UNO MILLE 2006 | UN | 1 | IPPER | 104,9200 | 104,9200 |
| 153 | HOMOCINETICA LADO DIREITO UNO MILLE 2006 | UN | 2 | COFAP | 164,8700 | 329,7400 |
| 154 | JOGO DE PASTILHA UNO MILLE 2006 | UN | 1 | FLEX | 67,4500 | 67,4500 |
| 155 | KIT CORREIA DENTADA UNO MILLE 2006 | UN | 1 | GAUS | 179,8600 | 179,8600 |
| 156 | KIT DE EMBREAGEM UNO MILLE 2006 | UN | 1 | LUX | 479,6200 | 479,6200 |
| 157 | PARABRISA DIANTEIRO UNO MILLE 2006 | UN | 1 | SECURIT | 487,0400 | 487,0400 |
| 158 | PARA CHOQUE DIANTEIRO UNO MILLE 2006 | UN | 1 | UNI | 239,8100 | 239,8100 |
| 159 | PARA CHOQUE TRASEIRO UNO MILLE 2006 | UN | 1 | UNI | 239,8100 | 239,8100 |
| 160 | PIVO DA SUSPENSAO UNO MILLE 2006 | UN | 2 | VIMAR | 67,4500 | 134,9000 |
| 161 | RADIADOR COM AR UNO MILLE 2006 | UN | 1 | VISCONDE | 329,7400 | 329,7400 |
| 162 | REPARO DA PINCA UNO MILLE 2006 | UN | 2 | SN | 104,9200 | 209,8400 |
| 163 | TENSOR DE CORREIA UNO MILLE 2006 | UN | 2 | GAUS | 67,4500 | 134,9000 |
| 164 | TENSOR DE DIRECAO UNO MILLE 2006 | UN | 2 | VEIMAR | 164,8700 | 329,7400 |
| 337 | ESCAPAMENTO + SILENCIOSO INTERMEDIARIO UNO MILLE 2006 | UN | 1 | PIONEIRO | 329,7400 | 329,7400 |
| 338 | HOMOCINETICA LADO ESQUERDO UNO MILLE 2006 | UN | 2 | COFAP | 164,8700 | 329,7400 |
| | | | | | Valor global | 6.250,00 |

Lote 17 - Lote 17 Chevrolet S 10 LS FD2 2013.

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|-------|----------|------------|
| 233 | AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 4 | COFAP | 438,6800 | 1.754,7200 |
| 235 | BUCHAS DA BANDEIJA CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 2 | REI | 119,6400 | 239,2800 |
| 236 | BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 3 | REI | 119,6400 | 358,9200 |

| | | | | | | |
|-----|--|----|---|----------|---------------------|------------------|
| 237 | BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 2 | REI | 119,6400 | 239,2800 |
| 238 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 2 | IPPER | 438,6800 | 877,3600 |
| 239 | CILINDRO MESTRE DE FREIO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 1 | IPPER | 867,4000 | 867,4000 |
| 240 | PARABRISA DIANTEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 2 | SECURIT | 977,0700 | 1.954,1400 |
| 241 | PARA CHOQUE DIANTEIRO COM GRADES CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 2 | UNI | 927,2200 | 1.854,4400 |
| 242 | PARA CHOQUE TRASEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 2 | UNI | 927,2200 | 1.854,4400 |
| 243 | PINO DE CENTROI TRASEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 2 | SR | 29,9100 | 59,8200 |
| 244 | PIVO DA SUSPENSAO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 3 | VEIMAR | 219,3400 | 658,0200 |
| 245 | PIVO DA SUPERIOR DA SUSPENSAO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 2 | VEIMAR | 219,3400 | 438,6800 |
| 246 | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 4 | ARCA | 44,8700 | 179,4800 |
| 247 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 2 | REI | 239,2800 | 478,5600 |
| 248 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 2 | REI | 219,3400 | 438,6800 |
| 249 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 4 | REI | 219,3400 | 877,3600 |
| 250 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 4 | REI | 219,3400 | 877,3600 |
| 251 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 4 | IPPER | 538,3800 | 2.153,5200 |
| 252 | TENSOR DA CORREIA CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 1 | GAUS | 239,2800 | 239,2800 |
| 253 | TERMINAL DA DIRECAO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 2 | VEIMAR | 219,3400 | 438,6800 |
| 333 | BIELETA CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 4 | REI | 209,3700 | 837,4800 |
| 334 | CORREIA DENTADA CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 2 | GAUS | 279,1600 | 558,3200 |
| 335 | ESCAPAMENTO + SILENCIOSO INTERMEDIARIO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 1 | PIONEIRO | 787,6400 | 787,6400 |
| 336 | RADIADOR CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 1 | VISCONDE | 977,1400 | 977,1400 |
| | | | | | Valor global | 20.000,00 |

19 - Lote 19 Fiat /Mob Like Ano 2018/2019

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|--------|----------|------------|
| 477 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | COFAP | 383,4600 | 766,9200 |
| 478 | AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | COFAP | 383,4600 | 766,9200 |
| 479 | ATUADOR DE EMBREAGEM FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | LUX | 584,3200 | 1.168,6400 |
| 480 | BRACO AXIAL DE DIREÇÃO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | VEIMAR | 109,5600 | 219,1200 |
| 481 | BUCHA BANDEIJA SUSPENSAO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | REI | 36,5200 | 73,0400 |
| 482 | BUCHA BANDEIJA TRASEIRA FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | REI | 36,5200 | 73,0400 |
| 483 | BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | REI | 36,5200 | 73,0400 |
| 484 | BIELETA (TIRANTE) SUSPENSÃO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | REI | 109,5600 | 438,2400 |
| 485 | CORREIA DENTADA FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 4 | GAUS | 164,3400 | 657,3600 |
| 486 | CILINDRO DA RODA FREIO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | IPPER | 82,1700 | 164,3400 |
| 487 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | IPPER | 493,0200 | 986,0400 |
| 488 | CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | IPPER | 712,1400 | 1.424,2800 |
| 489 | COIFA DA DIREÇÃO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | REI | 36,5200 | 73,0400 |
| 490 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | REI | 36,5200 | 73,0400 |
| 491 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | REI | 36,5200 | 73,0400 |
| 492 | CORREIA DO ALTERNADOR FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | GAUS | 127,8200 | 255,6400 |

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|----------|---------------------|------------------|
| 493 | CORREIA DENTADA + TENSOR FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | GAUS | 292,1600 | 584,3200 |
| 494 | CUBO DA RODA TRASEIRO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | IPPER | 255,6400 | 511,2800 |
| 495 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | IPPER | 383,4600 | 766,9200 |
| 496 | ESCAPAMENTO + SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 1 | PIONEIRO | 438,2400 | 438,2400 |
| 497 | KIT AMORTECEDOR COMPLETO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | COFAP | 766,9200 | 1.533,8400 |
| 498 | KIT EMBREAGEM FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | LUX | 766,8900 | 1.533,7800 |
| 499 | PARA CHOQUE DIANTEIRO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 1 | UNI | 529,5400 | 529,5400 |
| 500 | PARA CHOQUE TRASEIRO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 1 | UNI | 620,8400 | 620,8400 |
| 501 | PARABRISA DIANTEIRO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 1 | UNI | 620,8400 | 620,8400 |
| 502 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | FLEX | 127,8200 | 255,6400 |
| 503 | PIVO DA SUSPENSAO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | VEIMAR | 127,8200 | 255,6400 |
| 504 | REPARO DA PINÇA DE FREIO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | SN | 127,8200 | 255,6400 |
| 505 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | REI | 146,0800 | 292,1600 |
| 506 | ROLAMENTO RODA TRASEIRO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | REI | 164,3400 | 328,6800 |
| 507 | SAPATA TRASEIRA DO FREIO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | FLEX | 346,9400 | 693,8800 |
| 508 | TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 2 | GAUS | 146,0800 | 292,1600 |
| 509 | TERMINAL DA DIREÇÃO FIAT/MOBI LIKE - ANO 2018/2019 | PÇ | 1 | VEIMAR | 200,8600 | 200,8600 |
| | | | | | Valor global | 17.000,00 |

Lote 20 - Lote 20 MITSUBISHI/L200 TRITON Ano 2018/2019

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|--------|----------|------------|
| 522 | AMORTECEDOR DIANTEIRO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | COFAP | 390,0000 | 780,0000 |
| 527 | AMORTECEDOR TRASEIRO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | COFAP | 390,0000 | 780,0000 |
| 530 | ATUADOR DE EMBREAGEM MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | LUX | 990,0000 | 1.980,0000 |
| 531 | BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | VEIMAR | 440,0000 | 880,0000 |
| 533 | BUCHA DA BANDEJA SUSPENSÃO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | REI | 120,0000 | 240,0000 |
| 534 | BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | REI | 120,0000 | 240,0000 |
| 535 | BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | REI | 120,0000 | 240,0000 |
| 536 | BIELETA (TIRANTE) SUSPENSÃO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 4 | REI | 190,0000 | 760,0000 |
| 537 | CORREIA DENTADA MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 4 | GAUS | 180,0000 | 720,0000 |
| 538 | CILINDRO DE FREIO RODA MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | IPPER | 180,0000 | 360,0000 |
| 539 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | IPPER | 780,0000 | 1.560,0000 |
| 540 | CILINDRO MESTRE DE FREIO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | IPPER | 580,0000 | 1.160,0000 |
| 541 | COIFA DA DIREÇÃO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | REI | 90,0000 | 180,0000 |
| 542 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | REI | 90,0000 | 180,0000 |
| 543 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | REI | 90,0000 | 180,0000 |
| 544 | CORREIA ALTERNADOR MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | GAUS | 140,0000 | 280,0000 |
| 545 | CORREIA DENTADA + TENSOR MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | GAUS | 190,0000 | 380,0000 |
| 546 | CUBO DE RODA TRASEIRO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | IPPER | 740,0000 | 1.480,0000 |
| 547 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | IPPER | 480,0000 | 960,0000 |

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|----------|---------------------|------------------|
| 548 | ESCAPAMENTO + SILENCIOSO INTERMIDEÁRIO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 1 | PIONEIRO | 870,0000 | 870,0000 |
| 549 | KIT AMORTECEDOR COMPLETO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | COFAP | 840,0000 | 1.680,0000 |
| 550 | KIT EMBREAGEM MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | LUX | 1.460,0000 | 2.920,0000 |
| 551 | PARA-CHOQUE DIANTEIRO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 1 | UNI | 890,0000 | 890,0000 |
| 552 | PARA-CHOQUE TRASEIRO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 1 | UNI | 890,0000 | 890,0000 |
| 553 | PARABRISA DIANTEIRO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 1 | SECURIT | 1.280,0000 | 1.280,0000 |
| 554 | PASTILHA DE FREIO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | FLEX | 180,0000 | 360,0000 |
| 555 | PIVO DA SUSPENSÃO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | VEIMAR | 160,0000 | 320,0000 |
| 556 | REPARO DA PINÇA DE FREIO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | SM | 210,0000 | 420,0000 |
| 557 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | REI | 210,0000 | 420,0000 |
| 558 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | REI | 210,0000 | 420,0000 |
| 559 | SAPATA TRASEIRA DO FREIO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 2 | FLEX | 440,0000 | 880,0000 |
| 560 | TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 1 | GAUS | 230,0000 | 230,0000 |
| 561 | TERMINAL DA DIREÇÃO MITSUBISHI/ L200 TRITON - ANO 2018/2019. | PÇ | 1 | VEIMAR | 210,0000 | 210,0000 |
| | | | | | Valor global | 25.130,00 |

Lote 21 - Lote 21 Chevrolet S10 LS FD2 2013

| | | | | | | |
|-----|---|----|---|--------|----------|------------|
| 2 | ESPELHO RETROVISOR - (S10) | UN | 2 | UNI | 517,7200 | 1.035,4400 |
| 4 | RETENTOR DO CUBO TRASEIRO | UN | 2 | ARCA | 36,4000 | 72,8000 |
| 6 | TERMINAL BARRA DIREÇÃO DIREITA | UN | 1 | VEIMAR | 194,1400 | 194,1400 |
| 7 | TERMINAL BARRA DIREÇÃO ESQUERDA | UN | 1 | VEIMAR | 194,1400 | 194,1400 |
| 8 | BORRACHA PARA VIDRO DE VEÍCULOS S10 2013 | UN | 6 | REI | 169,8800 | 1.019,2800 |
| 9 | JOGO SAPATA FREIO | UN | 2 | FLEX | 307,4000 | 614,8000 |
| 288 | JOGO PASTILHA S10 2.4LS | JG | 1 | FLEX | 177,9700 | 177,9700 |
| 289 | CRUZETA CARDAN S10 2.4LS | UN | 1 | REI | 226,5000 | 226,5000 |
| 290 | ROLAMENTO INTEMERDIARIO CARDAN S10 2.4LS | UN | 2 | REI | 226,5000 | 453,0000 |
| 291 | ROLAMENTO BLINDADO CUBO TRASIERO S10 2.4LS | UN | 2 | REI | 218,4100 | 436,8200 |
| 292 | ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO S10 2.4LS | UN | 2 | REI | 169,8800 | 339,7600 |
| 293 | BOMBA DAGUA S10 2.4LS | UN | 1 | URBA | 703,7800 | 703,7800 |
| 294 | MOLEJO TRASEIRO S10 2.4LS | UN | 2 | FAMA | 703,7600 | 1.407,5200 |
| 295 | BUCHA SILENCIOSA MOLEJO TRASEIRO S10 2.4LS | UN | 2 | REI | 169,8800 | 339,7600 |
| 296 | BUCHA BANDEIJA DIANTEIRO S10 2.4LS | UN | 2 | REI | 113,2500 | 226,5000 |
| 311 | CAPOTA MARITIMA - CHEVROLET S10 LS FD2 2013 | UN | 1 | SM | 703,7800 | 703,7800 |
| 455 | BOMBA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, GM/S10 COLINA D 4X4 2008 | UN | 1 | GAUS | 97,0700 | 97,0700 |
| 456 | COIFA DA ALAVANCA DE CAMBIO COM MOLDURA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 1 | SM | 339,7500 | 339,7500 |
| 461 | KIT DE BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | REI | 258,8600 | 517,7200 |
| 462 | KIT DE BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | REI | 258,8600 | 517,7200 |
| 472 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 1 | REI | 177,9700 | 177,9700 |
| 580 | KIT EMBREAGEM FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/2014 | UN | 1 | LUX | 703,7800 | 703,7800 |

| | | | | | Valor global | 10.500,00 |
|---|---|----|---|----------|---------------------|------------------|
| Lote 22 - Lote 22 Fiat Starda 2015 | | | | | | |
| 304 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA | PÇ | 2 | COFAP | 235,1500 | 470,3000 |
| 305 | AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA | PÇ | 2 | COFAP | 235,1500 | 470,3000 |
| 308 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT STRADA 2015 | PÇ | 1 | FLEX | 48,2400 | 48,2400 |
| 309 | FILTRO DE AR FIAT STRADA 2015 | PÇ | 1 | FLEX | 72,3500 | 72,3500 |
| 310 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015 | PÇ | 1 | FLEX | 72,3500 | 72,3500 |
| 312 | PARA CHOQUE TRASEIRO - FIAT STRADA WORING CD 2015 | PÇ | 1 | UNI | 385,8800 | 385,8800 |
| 313 | PARA CHOQUE DIANTEIRO - FIAT STRADA WORING CD 2015 | PÇ | 1 | UNI | 530,5800 | 530,5800 |
| | | | | | Valor global | 2.050,00 |
| Lote 23 - Lote 23 Nissan Frontier 2011 | | | | | | |
| | | | | | | 29.000,00 |
| 362 | KIT DE EMBREAGEM TRANSMISSÃO MANUAL, 20 ESTRIAS, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | LUX | 1.371,0200 | 2.742,0400 |
| 363 | ATUADOR HIDRÁULICO DA EMBREAGEM, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 1 | LUX | 864,3400 | 864,3400 |
| 364 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 1 | REI | 208,6300 | 208,6300 |
| 365 | BATENTE DO BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | REI | 228,5000 | 457,0000 |
| 366 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | REI | 208,6300 | 417,2600 |
| 367 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | REI | 208,6300 | 417,2600 |
| 368 | CUBO DE RODA, LADO DIREITO OU ESQUERDO, DIANTEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | IPPER | 725,2500 | 1.450,5000 |
| 369 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO DIANTEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | REI | 208,6300 | 417,2600 |
| 370 | TUBO FLEXÍVEL ESCAPAMENTO, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | PIONEIRO | 387,4600 | 774,9200 |
| 371 | VÁLVULA DE ESCAPE STD, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 8 | REI | 735,1800 | 5.881,4400 |
| 372 | VÁLVULA DE ADMISSÃO STD, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 8 | REI | 317,9200 | 2.543,3600 |
| 373 | BOMBA D'ÁGUA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 1 | URBA | 864,3400 | 864,3400 |
| 374 | TERMINAL DE DIREÇÃO, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | VEIMAR | 238,4400 | 476,8800 |
| 375 | PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | VEIMAR | 218,5700 | 437,1400 |
| 376 | PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | VEIMAR | 208,6300 | 417,2600 |
| 377 | BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | IPPER | 466,9400 | 933,8800 |
| 378 | BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | IPPER | 466,9400 | 933,8800 |
| 379 | KIT DE BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | REI | 317,9200 | 635,8400 |
| 380 | KIT DE BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | REI | 317,9200 | 635,8400 |
| 381 | KIT DE BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO TRASEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | REI | 317,9200 | 635,8400 |
| 382 | MANCAL DE CENTRO DO SUPORTE DO CARDAN (C/ ROLAMENTO) FRONTIER, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 1 | IPPER | 466,9400 | 466,9400 |
| 383 | COIFA DA HOMOCINÉTICA LADO RODA FRONTIER, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | REI | 89,4100 | 178,8200 |
| 384 | PAR DE BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 1 | REI | 158,9600 | 158,9600 |
| 385 | DISCO DE FREIO VENTILADO DIANTEIRO (PAR) FRONTIER, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 1 | IPPER | 486,8100 | 486,8100 |

| | | | | | | |
|---|---|----|---|----------|---------------------|--------------------|
| 386 | KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO CONTENDO: 2 CORRENTES; 2 TENSOR DA CORRENTE; 7 GUIA; 4 ENGRENAGEM | PÇ | 1 | IPPER | 437,1400 | 437,1400 |
| 387 | BOLA ALAVANCA DE CAMBIO PRETA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 1 | UNI | 139,0900 | 139,0900 |
| 388 | BASE MOLDURA COIFA DA ALAVANCA DE CAMBIO, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 1 | UNI | 317,9200 | 317,9200 |
| 389 | COIFA DA ALAVANCA DE CAMBIO COM MOLDURA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 1 | REI | 139,0900 | 139,0900 |
| 390 | PARABRISA SEM SENSOR DE CHUVA, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | SECURIT | 1.271,6700 | 2.543,3400 |
| 391 | AMORTECEDOR DIANTEIRO, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | COFAP | 387,4600 | 774,9200 |
| 392 | AMORTECEDOR TRASEIRO, NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | COFAP | 387,4600 | 774,9200 |
| 438 | BARRA AXIAL (ARTICULADOR DE DIREÇÃO), NISSAN FRONTIER 2011 | PÇ | 2 | VEIMAR | 218,5700 | 437,1400 |
| Lote 24 - Lote 24 Caminhonete S 10 Colina D 4x4 2008 | | | | | | 21.000,0000 |
| 445 | AMORTECEDOR DIANTEIRO, GM/S10 COLINA D 4X4 2008 | UN | 2 | COFAP | 419,6000 | 839,2000 |
| 446 | AMORTECEDOR TRASEIRO, GM/S10 COLINA D 4X4 2008 | UN | 2 | COFAP | 389,6300 | 779,2600 |
| 447 | ATUADOR HIDRÁULICO DA EMBREAGEM, GM /S10 D 4X4 2008 | UN | 1 | LUX | 989,0600 | 989,0600 |
| 448 | BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | IPPER | 869,1700 | 1.738,3400 |
| 449 | BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | IPPER | 859,1800 | 1.718,3600 |
| 450 | BARRA AXIAL (ARTICULADOR DE DIREÇÃO), GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | VEIMAR | 219,7900 | 439,5800 |
| 451 | BASE MOLDURA COIFA DA ALAVANCA DE CAMBIO, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 1 | SM | 179,8300 | 179,8300 |
| 452 | BATENTE DO BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | REI | 189,8200 | 379,6400 |
| 453 | BELETA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO DIANTEIRA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | REI | 189,8200 | 379,6400 |
| 454 | BOLA ALAVANCA DE CAMBIO PRETA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 1 | SM | 139,8700 | 139,8700 |
| 457 | COIFA DA HOMOCINÉTICA LADO RODA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | REI | 89,9100 | 179,8200 |
| 458 | CUBO DE RODA, LADO DIREITO OU ESQUERDO, DIANTEIRA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | IPPER | 579,4500 | 1.158,9000 |
| 459 | DISCO DE FREIO VENTILADO DIANTEIRO (PAR), GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 1 | IPPER | 639,3900 | 639,3900 |
| 460 | KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO CONTENDO: 2 CORRENTES, 2 TENSOR DA CORRENTE, 7 GUIA; 4 ENGRENAGEM | UN | 1 | IPPER | 319,7000 | 319,7000 |
| 463 | KIT DE BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO TRASEIRA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | REI | 209,8000 | 419,6000 |
| 464 | KIT DE EMBREAGEM TRANSIMISSÃO MANUAL, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 1 | LUX | 1.428,7100 | 1.428,7100 |
| 465 | MANCAL DE CENTRO DO SUPORTE DO CARDAN (C/ROLAMENTO), GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 1 | IPPER | 439,5800 | 439,5800 |
| 466 | PAR DE BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 1 | REI | 179,8300 | 179,8300 |
| 467 | PARABRISA SEM SENSOR DE CHUVA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 1 | SECURIT | 979,0700 | 979,0700 |
| 468 | PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | VEIMAR | 219,7900 | 439,5800 |
| 469 | PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | REI | 219,7900 | 439,5800 |
| 470 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | REI | 239,7700 | 479,5400 |
| 471 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | REI | 239,7700 | 479,5400 |
| 473 | TERMINAL DE DIREÇÃO, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | VEIMAR | 199,8100 | 399,6200 |
| 474 | TUBO FLEXÍVEL ESCAPAMENTO, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 2 | PIONEIRO | 479,5400 | 959,0800 |
| 475 | VÁLVULA DE ADMISSÃO STD, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 8 | REI | 279,7300 | 2.237,8400 |
| 476 | VÁLVULA DE ESCAPE STD, GM/S10 D 4X4 2008 | UN | 8 | REI | 279,7300 | 2.237,8400 |
| | | | | | Valor global | 29.000,00 |

Secretario Municipal de Administração
Edson Scarabelo
Juliardson de Castro Couto
Secretário Municipal de Obras
Gleyziane Parente Silva
Secretária Municipal de Saúde
Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretario Municipal de Turismo
Hélio Ferreira Gonçalves
EMPRESA
José Victor Marques -ME
EMPRESA
Mario Ramos Ortega – ME.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.70/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.99/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.226/2021

OBJETO: Aquisição de material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Turismo e meio ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no Município de Bodoquena/MS.

«cndsProcesso_Objeto» **Vigência:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até de 12 meses a partir da sua assinatura.

COMERCIAL MALLONE LTDA

| Item | Especificações | Und | Qtd | Marca | Valor unit | Valor Total |
|------|--|--------|-----|------------|------------|-------------|
| 4 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 30 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES) | PCT | 5 | HIPER ROLL | 35,50 | 177,50 |
| 7 | ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO (UN) | UN | 48 | BRILHUS | 1,08 | 51,84 |
| 8 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES) | PCT | 110 | ASSOBOM | 1,98 | 217,80 |
| 9 | SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM C/ 01 KG) | UN | 60 | URCA | 6,38 | 382,80 |
| 10 | FLANELA P/ LIMPEZA - 28 X 48 CM (MÉDIA) | UN | 20 | OURO | 2,78 | 55,60 |
| 11 | LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS (FRASCO C/ 500 ML) | FRASCO | 70 | FACILITE | 5,98 | 418,60 |
| 12 | PANO DE PRATO ALGODÃO | UN | 30 | ALKLIN | 7,00 | 210,00 |
| 16 | PÁ COLETORA P/ LIXO (EM METAL + CABO DE MADEIRA) | UN | 10 | ADRIANO | 8,93 | 89,30 |
| 17 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 40 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES) | PCT | 5 | HIPER ROLL | 37,59 | 187,95 |
| 18 | CESTO DE LIXO TELADO - 20 LITROS (LIXEIRA) | UN | 20 | ARQPLAST | 14,33 | 286,60 |
| 19 | LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - LÁTEX NATURAL (G) | PAR | 12 | SAFETY | 5,08 | 60,96 |
| 20 | LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - LÁTEX NATURAL (M) | PAR | 12 | SAFETY | 5,08 | 60,96 |
| 21 | LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - LÁTEX NATURAL (P) | PAR | 1 | SAFETY | 5,08 | 5,08 |
| 22 | PALHA DE AÇO - Nº 01 (PACOTE C/ 08 UNIDADES) | PCT | 20 | BRILHU | 2,80 | 56,00 |
| 23 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 60 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES) | PCT | 5 | HIPER ROLL | 43,05 | 215,25 |
| 24 | BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 20 LITROS (USO DOMÉSTICO) | UN | 5 | ARQPLAST | 14,80 | 74,00 |
| 28 | VASSOURA DE PÊLO - 30 CM | UN | 20 | ADRIANO | 14,10 | 282,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|-----|----------|--------------------|-----------------|
| 29 | ESCOVA P/ LAVAR ROUPA | UN | 5 | CONDOR | 4,17 | 20,85 |
| 34 | BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 10 LITROS (USO DOMÉSTICO) | UN | 15 | ARQPLAST | 10,07 | 151,05 |
| 36 | INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - (FRASCO C/ 300 ML) | FRASCO | 60 | BUZZY | 9,55 | 573,00 |
| 44 | DETERGENTE LIQUIDO PARA COZINHA - 500 ML | FRASCO | 100 | POLIAL | 1,82 | 182,00 |
| 50 | PAPEL TOALHA PARA LAVATORIO | UN | 40 | BABY | 15,00 | 600,00 |
| 56 | ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE | UN | 40 | BRILHUS | 1,08 | 43,20 |
| 57 | FLANELA LIMPEZA 28X38 CM | UN | 20 | OURO | 2,80 | 56,00 |
| 65 | REPELENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DE INSETOS EM GERAL E CARRAPATOS (200 ML) | FRASCO | 150 | NUTRIEX | 18,29 | 2.743,50 |
| 67 | VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA 26 DENTES | UN | 30 | ADRIANO | 30,00 | 900,00 |
| 68 | PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO - 45CM X 67CM | UN | 6 | ETIKTA | 7,70 | 46,20 |
| 69 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - PCTE C/ 5 UNIDADES | PCT | 255 | FELIZ | 4,00 | 1.020,00 |
| 70 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LIROS - PCTE C/ 10 UNIDADES | PCT | 50 | FELIZ | 4,30 | 215,00 |
| 72 | BOTAS DE BORRACHA NA COR BRANCA - Nº 36 | PAR | 4 | INNPRO | 43,00 | 172,00 |
| | | | | | ValorGlobal | 9.555,04 |

MERCADO SÃO RAFAEL EPP

| Itens | Especificações | Und | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|-------|--|--------|-----|-------------|--------------------|-----------------|
| 5 | ÁGUA SANITÁRIA (FRASCO C/ 01 LITRO) | UN | 100 | BIOKRISS | 2,86 | 286,00 |
| 6 | DETERGENTE LAVA-LOUÇAS (FRASCO C/ 500 ML) | UN | 50 | BIOKRISS | 1,82 | 91,00 |
| 13 | RODO DE ALUMÍNIO - 40 CM | UN | 3 | SANCHES | 37,52 | 112,56 |
| 14 | VASSOURA SANITÁRIA - 30 CM | UN | 10 | TOQ | 4,65 | 46,50 |
| 15 | SABONETE EM BARRA 90G FRAGANCIAS VARIADAS | UN | 10 | ALBANY | 1,82 | 18,20 |
| 25 | DESINFETANTE - USO GERAL (GALÃO C/ 05 LITROS) | GALÃO | 30 | BIOKRIS | 11,59 | 347,70 |
| 26 | SABONETE - LÍQUIDO (GALÃO C/ 01 LITRO) | GALÃO | 20 | PREMISSE | 14,80 | 296,00 |
| 27 | CESTO DE LIXO TELADO SEM TAMPAS - 10 LITROS (LIXEIRA) | UN | 5 | ANTARES | 5,79 | 28,95 |
| 31 | LUSTRA MÓVEIS (FRASCO C/ 200 ML) | FRASCO | 10 | BRY | 6,45 | 64,50 |
| 32 | VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA - 30 CM - COM CABO MED APROX. 1,20M | UN | 10 | CONDOR | 10,15 | 101,50 |
| 38 | SABONETE - LÍQUIDO (GALÃO C/ 05 LITRO) | GALÃO | 3 | PREMISSE | 33,03 | 99,09 |
| 39 | BRILHA ALUMÍNIO(FRASCO C/ 500 ML) | FRASCO | 30 | TRADICIONAL | 3,27 | 98,10 |
| 45 | LIMPADOR MULTI-USO P/ LIMPEZA 500 ML | UN | 100 | BIOKRISS | 3,69 | 369,00 |
| 48 | CERA LIQUIDA 750 ML | FRASCO | 40 | POLYLAR | 6,39 | 255,60 |
| 49 | DESINFETANTE DE 2 LITROS | FRASCO | 100 | BIOKRISS | 5,20 | 520,00 |
| 51 | RODO PLASTICO 40 CM | UN | 20 | BRUBALAR | 7,29 | 145,80 |
| 53 | TOALHA DE ROSTO 41X70 CM | UN | 10 | ENGOTEX | 7,79 | 77,90 |
| 55 | COPO DESCARTAVEL 180ML | PCT | 360 | KEROCOPO | 5,96 | 2.145,60 |
| 59 | PANO DE CHAO TIPO SACO 100% ALGODÃO | UN | 70 | BOM PANO | 6,85 | 479,50 |
| 63 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% LIQUIDO (FRASCO 1 LITRO) | LITRO | 12 | BARBAREX | 11,15 | 133,80 |
| 64 | AGUA SANITARIA 1 LITRO | LITRO | 40 | BIOKRISS | 2,86 | 114,40 |
| | | | | | ValorGlobal | 5.831,70 |

Bodoquena-MS, 22 de dezembro de 2022.
Juliardson de Castro Couto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Hélio Ferreira Gonçalves
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Empresa:
COMERCIAL MALLONE EIRELI
Empresa:
MERCADO SÃO RAFAEL EPP

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2022**

Objeto: Contratação da empresa Henrique Santos da Silva 09807282152, devidamente inscrita no CNPJ 48.532.226/0001-60, profissional do setor artístico com a denominação "Erix Santos & Bonatto", para apresentação durante o encerramento do evento "Semana na Mão Certa" no município de Bodoquena/MS.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: HENRIQUE SANTOS DA SILVA 09807282152 Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de Dezembro de 2022.

Helio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: JD SEGURANCA PRIVADA EIRELI -

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de Dezembro de 2022.

Helio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de tubo guia em poço tubular localizado no assentamento Serra Alegre, situado no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: Loyo Comércio e Serviços Ltda

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sr. Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2022**

Objeto: Aquisição de Cesta Básica visando atender as vítimas em situação de vulnerabilidade atingidas pela forte chuva do dia 20/10/2022.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: SUPERMERCADO LELECO EIRELI

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de dezembro de 2022.

Sra. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2022**

Objeto: Prestação de serviços de revisão e manutenção de 01 (um) veículo modelo FIAT ARGO do setor CREAS.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: ENZO VEICULOS LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de Dezembro de 2022.

Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de camisetas visando atender a campanha Agosto Lilás promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: PRISCILLA MALHAS LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de dezembro de 2022.

Sra. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2022**

Objeto: Aquisição de Combustível visando atender a frota de veículos da secretaria municipal de assistência social no município de Campo Grande - MS.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: AUTO POSTO ECOLOGICO LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de Dezembro de 2022.

Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2022

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de material para artesanato, visando atender os trabalhos a serem desenvolvidos com crianças idosos e adolescentes atendidos pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: ROSANGELA SALES DE SOUZA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de dezembro de 2022.

Sra. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, em hotel de categoria superior, na cidade de Bodoquena, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: LIMA & SIQUEIRA LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de Dezembro de 2022.

Helio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2022**

Objeto: Serviços de split 22.000 Btus, corretiva- capacitares e 12.000 btus preventiva e corretiva para atender as demandas da secretaria de administração e finanças.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: DEBORAH TAHIANE MAZLUN DA SILVA 04241861954

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de Dezembro de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em reforma/manutenção de instrumentos musicais para atender a Banda Marcial Municipal de Bodoquena-MS.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: MANOEL FERREIRA FILHO 06343929134

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de dezembro de 2022.

Sr. Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2022**

Objeto: Prestação de serviços de reforma no parquinho do Centro de Educação Infantil Maria Madalena F. Pina-CEIMAP e confecção e instalação de porta na Escola João Batista Pacheco.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: LEANDRO BARBOSA FERREIRA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de Dezembro de 2022.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa com locação de mesas, tendas e cadeiras de plástico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: D M MEDINA LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de dezembro de 2022.

Sr. Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2022**

Objeto: Serviços de confecção de embalagem personalizada com impressao digital.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: PONTOCOM EIRELI

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de Dezembro de 2022.

Edson Scarabelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2022**

Objeto: Aquisição de frutas para atender as demandas de eventos ciclísticos com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: SUPERMERCADO LELECO EIRELI

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de Dezembro de 2022.

Helio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de material permanente visando atender as necessidades dos departamentos pertencentes a Secretária de Administração e Finanças.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: BMZ COM. DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 21 de dezembro de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realização e organização da formatura dos estudantes da rede municipal de ensino, da Escola Municipal Ataíde Sampaio, Assentamento Sumatra, no município de Bodoquena-MS.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: Caroline Aparecida Duarte Cardoso 06021818105

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sr. Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo van, visando atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico durante a realização do evento "Réveillon Luzes de Bodoquena 2023

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: AWL LOCACAO DE VAN LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de Dezembro de 2022.

Helio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de aluguel de brinquedos infláveis, cama elástica, máquina de algodão doce e pipoqueira, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Bodoquena/MS

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: Adriane Fatima Dalla Cort 97739871168

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits/Cesta Natalina visando atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (Crianças e Idosos).

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de Dezembro de 2022.

Marcilene Santos Aquino

Fundo Municipal de Investimento Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2021 PREGÃO PRESENCIAL 100/2021

Objeto: – Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de Assistência Farmacêutica, durante o exercício de 2021 .

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura

Empresa: DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES

60.727,0000

| | | | | | | |
|--|--|------------|--------|-----------------|---------|-------------|
| 1 | HIOSCINA OU ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 10000 | GREEN PHARMA | 0,4000 | 4.000,0000 |
| 3 | HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (FRASCO C/ 20 ML) | FRASCO | 1000 | NATULAB | 6,3200 | 6.320,0000 |
| 9 | CLORANFENICOL + COLAGENASE 10 MG + 0,6 U/G (BISNAGA C/ 30 G) | BISNAGA | 900 | CRISTALIA | 18,7400 | 16.866,0000 |
| 11 | AMPICILINA SÓDICA 500 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 6000 | PRATI DONADUZZI | 0,4200 | 2.520,0000 |
| 12 | AMPICILINA SÓDICA 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (FRASCO C/ 60 ML) | FRASCO | 300 | PRATI DONADUZZI | 4,4700 | 1.341,0000 |
| 22 | CINARIZINA 25 MG (COMPRIMIDO) | UN | 15000 | RANBAXY | 0,2200 | 3.300,0000 |
| 32 | CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 10000 | RANBAXY | 0,1300 | 1.300,0000 |
| 34 | VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 12000 | RANBAXY | 0,5000 | 6.000,0000 |
| 37 | RISPERIDONA 01MG/ML GOTAS FRASCO COM 30ML | FRASCO | 350 | PRATI DONADUZZI | 9,1000 | 3.185,0000 |
| 39 | CINARIZINA 75 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 22000 | RANBAXY | 0,3400 | 7.480,0000 |
| 48 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 8000 | RANBAXY | 0,3200 | 2.560,0000 |
| 55 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG | COMPRIMIDO | 4000 | RANBAXY | 0,8400 | 3.360,0000 |
| 70 | ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG (FRASCO C/ 30 ML) | FRASCO | 500 | NATULAB | 4,9900 | 2.495,0000 |
| Empresa: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES | | | | | | 50.133,0000 |
| 2 | HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 20000 | PHARLAB | 0,3900 | 7.800,0000 |
| 5 | ATENOLOL 25 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 20000 | PRATI D. | 0,0400 | 800,0000 |
| 6 | CAPTOPRIL 50 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 160000 | GLOBO | 0,1200 | 19.200,0000 |

| | | | | | | |
|----|--|------------|-------|---|---------|----------------------------|
| 16 | IPRATRÓPIO, BROMETO DE 05 MG OU 0,25 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML) | FRASCO | 200 | HIPOLABOR | 0,7700 | 154,0000 |
| 19 | COMPLEXO B (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 10000 | VITAMED | 0,0400 | 400,0000 |
| 24 | NISTATINA 25.000 UI/G + APLICADOR (BISNAGA C/ 60 G) | BISNAGA | 300 | GREEN PHARMA | 3,5900 | 1.077,0000 |
| 27 | CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 4000 | TEUTO | 0,9000 | 3.600,0000 |
| 28 | LEVOMEPRMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 7000 | CRISTALIA | 0,7200 | 5.040,0000 |
| 29 | BROMOPRIDA 04 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML) | FRASCO | 1000 | MARIOL | 2,1800 | 2.180,0000 |
| 31 | MELOXICAM 15 MG | COMPRIMIDO | 4000 | PHARLAB | 0,1100 | 440,0000 |
| 41 | ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 18000 | GEOLAB | 0,0700 | 1.260,0000 |
| 44 | AMINOFILINA 100 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 5000 | TEUTO | 0,1300 | 650,0000 |
| 50 | NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA (BISNAGA C/15 G) | BISNAGA | 2000 | BELFAR | 1,8000 | 3.600,0000 |
| 53 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG | COMPRIMIDO | 10000 | SANVAL | 0,1200 | 1.200,0000 |
| 54 | DIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1200 | GLOBO | 0,1100 | 132,0000 |
| 59 | PASTA D'ÁGUA 25% COM 80 A 100 GRAMAS | TUBO | 100 | BELFAR | 6,0000 | 600,0000 |
| 65 | NIMESULIDA DE 100 MG Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA | COMPRIMIDO | 20000 | GLOBO | 0,1000 | 2.000,0000 41.992,0000 |
| 23 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG (COMPRIMIDO) | UN | 3500 | CIMED | 0,0700 | 245,0000 |
| 25 | CETOCONAZOL 200 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 2000 | PRATI | 0,2400 | 480,0000 |
| 35 | RISPERIDONA 02 MG | COMPRIMIDO | 18000 | PRATI | 0,1200 | 2.160,0000 |
| 42 | VALSARTANA 160 MG | COMPRIMIDO | 8000 | CIMED | 0,8000 | 6.400,0000 |
| 49 | CETOCONAZOL CREME 20 MG/ G | TUBO | 150 | CIMED | 3,3800 | 507,0000 |
| 56 | CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) | COMPRIMIDO | 1800 | VITAMED | 0,0600 | 108,0000 |
| 61 | CIPROFIBRATO 100 MG | COMPRIMIDO | 12000 | CIMED | 0,3300 | 3.960,0000 |
| 64 | DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 | COMPRIMIDO | 60000 | CIMED | 0,3800 | 22.800,0000 |
| 66 | ÓLEO DERSANI - COM 200 ML | FRASCO | 150 | NUTRIEX | 5,1800 | 777,0000 |
| 69 | RISPERIDONA 1 MG | COMPRIMIDO | 15500 | PRATI | 0,1100 | 1.705,0000 |
| 71 | LEVOFLOXACINO 500 MG (COMPRIMIDO) Empresa: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT | COMPRIMIDO | 5000 | CIMED | 0,5700 | 2.850,0000 101.527,0000 |
| 7 | HIDRALAZINA 25 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 4000 | NOVARTIS / REG ANVISA Nº 1006800130035 | 0,3700 | 1.480,0000 |
| 8 | METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 24000 | EMS / REG ANVISA Nº 1023505640011 | 0,9000 | 21.600,0000 |
| 17 | TOBRAMICINA + DEXAMETASONA (FRASCO C/ 05 ML) | FRASCO | 200 | NOVARTIS / REG ANVISA Nº 1006810880010 | 33,8000 | 6.760,0000 |
| 43 | NITRAZEPAM 05 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 6000 | GERMED / REG ANVISA Nº 1058303620037 | 0,4600 | 2.760,0000 |
| 45 | FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE (BISNAGA C/ 30 G) | BISNAGA | 500 | CRISTALIA / REG ANVISA Nº 1029800170022 | 64,9000 | 32.450,0000 |
| 46 | DESONIDA 0,5 MG/G - CREME (BISNAGA C/ 30 G) | BISNAGA | 250 | MEDLEY / REG ANVISA Nº 1832601490015 | 6,8000 | 1.700,0000 |
| 51 | OXCARBAZEPINA 60MG/ML (FRASCO COM 100 ML) | FRASCO | 200 | NOVARTIS / REG ANVISA Nº 1049712130118 | 38,0000 | 7.600,0000 |
| 52 | ACETATO DE PREDNISOLONA 1,0 % (FRASCO COM 5 ML) | FRASCO | 150 | UNIÃO QUÍMICA / REG ANVISA Nº 1049712870030 | 26,0000 | 3.900,0000 |

| | | | | | | |
|----|---|------------|-------|--|---------|---------------------------|
| 57 | CLARITROMICINA 500MG | CÁPSULA | 5000 | EMS / REG ANVISA Nº 1023504820162 | 3,6300 | 18.150,0000 |
| 60 | CELECOXIBE 200MG | COMPRIMIDO | 3000 | RANBAXY / REG ANVISA Nº 1235202600034 | 0,9500 | 2.850,0000 |
| 68 | SOLUÇÃO OTOLÓGICA CONTENDO HIALURONIDASE 100 UTR, CLORÍDRATO DE LIDOCAINA 50 MG, SULFATO DE NEOMICINA Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - LTD | FRASCO | 100 | APSEN / 1011800210022 | 22,7700 | 2.277,0000 18.045,0000 |
| 10 | ESPIRAMICINA 1,5 MUI OU 500 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 500 | SANOFI | 4,3500 | 2.175,0000 |
| 26 | IMIPRAMINA, CLORÍDRATO DE 25 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 15000 | CRISTALIA | 0,3100 | 4.650,0000 |
| 30 | VENLAFAXINA, CLORÍDRATO DE 37,5 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 3000 | MEDLEY | 0,5000 | 1.500,0000 |
| 36 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG | COMPRIMIDO | 6000 | ZYDUS | 0,7300 | 4.380,0000 |
| 40 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 6000 | ZYDUS | 0,4000 | 2.400,0000 |
| 73 | ACETILCISTEINA 20MG/ML FR100ML Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP | FRASCO | 500 | GEOLAB | 5,8800 | 2.940,0000 5.241,5000 |
| 13 | NORFLOXACINO 400 MG (COMPRIMIDO) | COMPRIMIDO | 3000 | MEDQUIMICA - RMS: 1091700450032 | 0,3700 | 1.110,0000 |
| 21 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG | COMPRIMIDO | 2000 | ROCHE - RMS: 1010000640142 | 0,6100 | 1.220,0000 |
| 38 | AMBROXOL, CLORÍDRATO DE 03 MG/ML OU 15 MG / 05 ML (FRASCO C/ 100 A 120 ML) | FRASCO | 400 | FARMACE - RMS: 1108500390085 | 1,6100 | 644,0000 |
| 67 | SIMETICONA FRASCO DE 75 MG/ML ORAL | FRASCO | 1000 | EMS- RMS : RDC 199/2006 | 1,1500 | 1.150,0000 |
| 72 | CETOCONAZOL 02% OU 20 MG/G (XAMPU C/ 100 ML) | FRASCO | 250 | NATIVITA - RMS 14761000200029 | 4,4700 | 1.117,5000 |

Valor global: **277.665,50 (duzentos e setenta e sete seiscientos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Data da assinatura: 08 de Março de 2022

Bodoquena, 17 de Dezembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde de Bodoquena -Contratante

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CONTRATADA

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA – LTDA – CONTRATADA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP LTDA – CONTRATADA

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

PARTES: O Município De Bodoquena – Contratante

Estrutural Construtora Ltda – Epp – Contratada

OBJETO TERMO ADITIVO VALOR: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia para continuidade dos serviços de construção do ginásio municipal visando a conclusão das obras, conforme contrato de repasse nº 862680/2017, no município de Bodoquena/MS.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 11.44 % (onze virgula quarenta e quatro por cento) , referente ao valor de R\$ 45.728,52 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos) que se refere a reprogramação do projeto executivo do objeto em tela, passando de R\$ 455.782,08 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 501.510,60 (quinhentos e um mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Aditivo, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05.001.1012.4.4.90.51.1.01.000 FICHA 135

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 010/2021, processo administrativo nº 273/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia para continuidade dos serviços de construção do ginásio municipal visando a conclusão das obras, conforme contrato de repasse nº 862680/2017, no município de Bodoquena/MS.

Bodoquena/MS, 21 de dezembro de 2022.

Assinma:

Kazuto Kori - Prefeito Municipal de Bodoquena – MS - CONTRATANTE

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Estrutural Construtora Ltda – Epp - Erson Gomes de Azevedo

Responsável legal da CONTRATADA

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**

Objeto: Contratação de Empresa para administrar e operacionalizar o Programa de Estágio nível superior e demais estudantes no município de Bodoquena-MS.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: SKILL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS S/C LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

Eliezer Bento Medina – Contratado

Objeto: O contratado trabalhará para a contratante, no exercício do cargo de Motorista, para atuar no atendimento ao transporte escolar, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 1.321,31 (Um Mil trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) ,

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 23/12/2022 findando em 22/12/2023, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

05.000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

12.365 0501 - Atividade da Educação Básica

2.032 – Operacionalização do Transporte Escolar

1.01.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Bodoquena/MS, 23 de dezembro de 2022.

Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal/ Contratante

Eliezer Bento Medina - Contratado

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

Valmir das Flores – Contratado

Objeto: O contratado trabalhará para a contratante, no exercício do cargo de Motorista, para atuar no atendimento ao transporte escolar, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 1.321,31 (Um Mil trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) ,

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 23/12/2022 findando em 22/12/2023, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

05.000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

12.365 0501 - Atividade da Educação Básica

2.032 – Operacionalização do Transporte Escolar

1.01.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Bodoquena/MS, 23 de dezembro de 2022.

Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal/ Contratante

Valmir das Flores - Contratado

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

Claudiomar da Silva Gauna – Contratado

Objeto: O contratado trabalhará para a contratante, no exercício do cargo de Motorista, para atuar no atendimento ao transporte escolar, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 1.321,31 (Um Mil trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) ,

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 23/12/2022 findando em 22/12/2023, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

05.000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

12.365 0501 - Atividade da Educação Básica

2.032 – Operacionalização do Transporte Escolar

1.01.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Bodoquena/MS, 23 de dezembro de 2022.

Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal/ Contratante

Claudiomar da Silva Gauna – Contratado

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Objeto: O objeto do presente é contratação de empresa para elaboração de projeto visando a licença para perfuração de poço.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: TONINHO POÇOS

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Hélio Ferreira Gonçalves
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada com locação de mesas e cadeiras de plástico para atender às necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: D M MEDINA LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de dezembro de 2022.

Sr. Hélio Ferreira Gonçalves
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2022**

Objeto: A Aquisição de cobertores de microfibras 100% poliéster, onde serão entregues as famílias carentes do município de Bodoquena Ms.

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: PRISCILLA MALHAS LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de Dezembro de 2022.

Marcilene Santos Aquino
Fundo Municipal de Investimento Social
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2022**

Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Encerramento: 31/12/2022

Contratado: JD SEGURANCA PRIVADA EIRELI -

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 22 de Dezembro de 2022.

Helio Ferreira Gonçalves
Secretário Municipal de Turismo. Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 842 DE 26 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bodoquena (MS), para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bodoquena para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Porto Murtinho para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 88.500.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 55.324.468,25 e o Orçamento da Seguridade Social em 33.175.531,75.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação, remanejamento e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

| RECEITA | VALOR EM R\$ |
|---|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.201.638,11 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.493.085,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.336.170,46 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 61.303.494,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 77.200,00 |
| RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA | 4.467.214,54 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 5.000.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.611.197,89 |
| RECEITA TOTAL | 88.500.000,00 |

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2023, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | DESPESA TOTAL R\$ |
|--|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | |
| Câmara Municipal | 2.792.123,52 |
| PODER EXECUTIVO | |
| Gabinete do Prefeito | 3.837.276,14 |
| Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 5.942.985,83 |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer | 12.634.675,07 |
| Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico | 2.717.220,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura | 15.600.137,69 |
| Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 2.053.676,73 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.781.640,54 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 99.750,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | 210.300,00 |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 9.990.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 19.333.829,48 |
| Fundo Municipal do Meio Ambiente | 710.250,00 |
| Fundo Municipal de Turismo | 219.800,00 |
| Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena | 9.696.335,00 |
| Reserva de Contingência | 880.000,00 |
| TOTAL GERAL | 88.500.000,00 |

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias e fundos.

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº

4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias e fundos. (Emenda modificativa n. 001/2022 de autoria do legislativo)

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e a tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando o excesso de arrecadação e a tendência do exercício na Prefeitura, Fundos, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2022, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a suplementar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, ou entre programas no âmbito de cada órgão ou entre unidades orçamentárias, desde que seja obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- I. insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
- II. insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
- III. suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;
- IV. créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§3º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

- I. tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- II. proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
- III. contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos da legislação vigente;
- IV. firmar convênios com Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;
- V. promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;
- VI. firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
- VII. conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
- VIII. suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;
- IX. registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;
- X. conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas,

ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

- XI. dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);
- XII. implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;
- XIII. adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2023 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2023 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2023 dos seguintes Fundos e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | DESPESA TOTAL R\$ |
|--|-------------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.781.640,54 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 99.750,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | 210.300,00 |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 9.990.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 19.333.829,48 |
| Fundo Municipal do Meio Ambiente | 710.250,00 |
| Fundo Municipal de Turismo | 219.800,00 |
| Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena | 9.696.335,00 |

~~Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.~~

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022 no percentual de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal. (Emenda modificativa n. 001/2022 de autoria do legislativo)

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

Art. 16 Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2023 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 18 . Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 22 de dezembro de 2022.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTARIA Nº 842 DE 26 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022..

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

| CNPJ | NOME |
|--------------------|---|
| 07.013.518/0001-09 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena – APAE de Bodoquena |
| 02.251.738/0001-57 | Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda – Lar de Idosos São João |
| 02.988.552/0001-85 | Associação dos pequenos produtores do Projeto Assentamento Campina |
| 02.824.535/0001-02 | Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul |
| 02.003.696/0001-35 | APM da EMPEPG-Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo |
| 01.952.673/0001-04 | APM da Escola Municipal de 1 Grau Ataíde Sampaio |
| 03.796.073/0001-20 | APM da Escola Municipal João Batista Pacheco |
| 11.224.951/0001-60 | Conselho Escolar do CEI Maria Madalena Farias Pina |
| 11.148.788/0001-02 | Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil – Bodoquena |
| 01.952.678/0001-37 | Conselho Escolar do Distrito de Morraria do Sul |
| 01.924.273/0001-95 | Federação de MS de Ciclismo |
| 21.585.485/0001-00 | Associação Moto Trilha Bodoquena |

| | |
|--------------------|--|
| 70.366.828/0001-43 | Associação Desportiva Moura |
| 33.751.611/0001-20 | ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO SUMATRA |
| | ASSOCIACAO ASSENTAMENTO SERRO ALEGRE |

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N. 732, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N. 3242, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA - BODOPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Complementar n. 120, de 19 de dezembro de 2022 e em face do Processo n. 0802235-80.2022.8.12.0015,

RESOLVE:

AUTORIZAR cedência interna com ônus para origem e **NOMEAR** interinamente, por 180 dias, **DARCI DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula 566/2, para exercer a função de Diretora de Benefícios, da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – BODOPREV, concedendo gratificação de representação de 25% sobre o cargo DAS-03, previsto no Plano de Cargos e Carreiras do Município, sendo esta custeada pela BODOPREV, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar n. 21/2009, com redação dada pela Lei Complementar n. 114, de 30 de junho de 2022, a contar de 1º de janeiro de 2023.

BODOQUENA-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 727/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada, **Mirian Tereza Gonçalves**, inscrita no RG nº 000133570 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Tesoureiro – Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Bodoquena-MS, 13 de dezembro de 2022.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N. 730, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N. 3242, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA - BODOPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Complementar n. 120, de 19 de dezembro de 2022 e em face do Processo n. 0802235-80.2022.8.12.0015,

RESOLVE:

AUTORIZAR cedência interna com ônus para origem e **NOMEAR** interinamente, por 180 dias, **LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO**, matrícula 469/2, para exercer a função de Diretora-Presidente, da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – BODOPREV, concedendo gratificação de representação de 25% sobre o cargo DAS-02, previsto no Plano de Cargos e Carreiras do Município, sendo esta custeada pela BODOPREV, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar n. 21/2009, com redação dada pela Lei Complementar n. 114, de 30 de junho de 2022, a contar de 1º de janeiro de 2023.

BODOQUENA-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 724/2022.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Prorrogado por **60** (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora Ana Paula Oliveira de Souza, matrícula Nº 1753-5, que exerce o Cargo de Secretaria Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 29/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/11/2022.

Bodoquena-MS, 12 de dezembro de 20 22 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N. 731, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.****REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N. 3242, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA - BODOPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Complementar n. 120, de 19 de dezembro de 2022 e em face do Processo n. 0802235-80.2022.8.12.0015,

RESOLVE:

AUTORIZAR cedência interna com ônus para origem e **NOMEAR** interinamente, por 180 dias, **ADELINE CAETANO DA SILVA CÔRREA**, matrícula 995/1, para exercer a função de Diretora Financeira, da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – BODOPREV, concedendo gratificação de representação de 25% sobre o cargo DAS-03, previsto no Plano de Cargos e Carreiras do Município, sendo esta custeada pela BODOPREV, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar n. 21/2009, com redação dada pela Lei Complementar n. 114, de 30 de junho de 2022, a contar de 1º de janeiro de 2023.

BODOQUENA-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 726/2022**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada, a servidora **Mirian Tereza Gonçalves**, do Cargo Comissionado de Tesoureiro, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 12 de dezembro de 2022.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

VR DA SILVA LTDA, CNPJ nº **13.473.303/0001-73** – Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de doces diversos e embalagens para montar kits e distribuir para as**

crianças no evento denominado "Natal Luzes de Bodoquena", considerando a importância do evento, faz-se necessária a aquisição dos doces para realizar a entrega dos kits para as crianças que estarão presentes.

Processo: 593/2022

Vigência: 19 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Órgão Orçamentário: 08.001.13.392.0801.2123.3.90.30.00 recurso: 1.00.0000 ficha: 228;

Bodoquena/MS 19 de dezembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2022

Partes: Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

AWL Locação de Van Ltda., CNPJ 28.309.857/0001-07 - Contratada .

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo van, visando atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico durante a realização do evento "Réveillon Luzes de Bodoquena 2023".

Processo: 591/2022

Vigência: 20 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Órgão Orçamentário: 229 - 08.001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.23.1.00.0000 .

Bodoquena/MS 20 de dezembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2022

Partes : Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

João Carlos Barbosa Moraes, CNPJ nº 37.533.320/0001-17 - Contratada .

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet de camarim para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Processo: 598/2022

Vigência: 20 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais)

Órgão Orçamentário: 08.001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.00 Recurso: 1.00.0000 Ficha: 229.

Bodoquena/MS 20 de dezembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/2022

Partes: Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

Adriane Fatima Dalla Cort 97739871168, CNPJ 22.569.650/0001-95 - Contratada .

Objeto: Este tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de aluguel de brinquedos infláveis, cama elástica, máquina de algodão doce e pipoqueira, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Bodoquena/MS.

Processo: 590/2022

Vigência: 21 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Órgão Orçamentário: 229 - 08.001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.23.1.00.0000 .

Bodoquena/MS 21 de dezembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. , CNPJ nº **15.923.311/0001-08** – Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de papel sulfite A4, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

Processo: 596/2022

Vigência: 20 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Órgão Orçamentário: 03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.30.00 recurso: 1.00.0000 ficha: 24;

Bodoquena/MS 20 de dezembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2022

Partes : Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

Maiza Denize Cherbakian Correa 54254809115 , CNPJ nº **37.303.181/0001-35** - Contratada .

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa jurídica para preparo e fornecimento de kits de lanche do tipo misto quente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico em eventos de seu calendário oficial, no município de Bodoquena/MS.**

Processo: 600/2022

Vigência: 20 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**

Órgão Orçamentário: 08.001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.00 Recurso: 1.00.0000 Ficha: 229.

Bodoquena/MS 20 de dezembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2022

Partes: Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

Lima e Siqueira Ltda., CNPJ 36.547.526/0001-33 - Contratada .

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, em hotel de categoria superior, na cidade de Bodoquena, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Processo: 595/2022

Vigência: 20 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R R\$ 6.170,40 (seis mil cento e setenta reais e quarenta centavos).

Órgão Orçamentário: 229 - 08.001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.23.1.00.0000 .

Bodoquena/MS 20 de dezembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2022

Partes : Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

D M Medina Ltda, CNPJ nº 07.690.271/0001-65 - Contratada

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa com locação de mesas e cadeiras de plástico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Processo: 599/2022

Vigência: 19 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 2.330,00 (Dois mil trezentos e trinta reais)

Órgão Orçamentário: 08.001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.00 Recurso: 1.00.0000 Ficha: 229;

Bodoquena/MS 19 de dezembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2022

Partes: Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

Caroline Aparecida Duarte Cardoso 06021818105, CNPJ 22.569.650/0001-95 - Contratada .

Objeto: Este tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realização e organização da formatura dos estudantes da rede municipal de ensino, da Escola Municipal Ataíde Sampaio, Assentamento Sumatra, no município de Bodoquena-MS.

Processo: 582/2022

Vigência: 13 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Órgão Orçamentário: 229 - 08.001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.23.2.00.0000 .

Bodoquena/MS 13 de dezembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2022**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 06/2021, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO : Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

| EMPRESA | ITEM | VALOR |
|--|---|-----------------|
| BLK Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. | 01, 04, 05, 15, 17, 31, 47, 54, 78, 108, 110, 113, 119 e 132. | R\$ 272.771,10 |
| C. R. Cheres ME. | 24 e 26. | R\$ 195.678,00 |
| Comercial Nordeste Ltda. | 18, 19, 30, 88, 94 e 107. | R \$ 122.537,30 |
| Irmãos Cardoso Ltda. | 40, 42, 44, 45, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 77, 79, 80, 82, 83, 87, 96, 99, 101, 103 e 105. | R\$ 182.309,56 |
| JPM Comércio Atacadista e Serviços Eireli EPP. | 84, 85, 86 e 90. | R\$ 185.617,50 |
| KPS Comércio de Alimentos e Serviços Ltda. | 02, 06, 07, 10, 12, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 46, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 72, 73, 76, 89, 91, 92, 97, 98, 102, 106, 109, 111, 112, 114, 115, 117, 121, 122, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136 e 138. | R\$ 461.998,05 |
| Mauro Nogueira da Rosa Eireli ME. | 03, 09, 50, 51, 55, 62, 64, 120, 141 e 142. | R \$ 472.732,09 |
| RT Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda. | 81, 93, 104 e 137. | R\$ 54.761,40 |
| Supermercado Peres Ltda. | 14, 25, 33, 34, 39, 48, 49 e 74. | R\$ 199.131,40 |
| V4 Comércio de Alimentos Ltda. | 08, 11, 29, 32, 56, 95, 100, 116, 118, 123, 139 e 140. | R\$ 388.976,83 |
| Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. | 127. | R\$ 8.830,00 |

Valor Total: R\$ 2.545.343,23 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

José Eduardo Mündel

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 22 de dezembro de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022**

Processo: Nº. 6265/2022, Modalidade: Pregão Presencial Nº 80/2023.

OBJETO : Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no decorrer do ano de 2023, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES : às 09:00 horas, do dia 09/01/2023, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas . O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. **Brasilândia – MS, 22/12/2022.**
Carlos A. Ávila da Silva / Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 073-2022****AVISO DE RESULTADO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Número do Processo: 5574 /2022

Modalidade: Pregão Presencial

Número da Licitação: 73 /2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Brasilândia - MS , conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 2390/2006, em conformidade com os documentos anexados ao Processo. **Resultado: Empresa(s) Classificada(s):**

| Empresa | Valor |
|---------------------------------|------------|
| R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA | 530.000,00 |

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 22/12/2022 .

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022.****Processo nº 5799/2022 Dispensa de Licitação nº 17/2022**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Física SR. WILSON ALVES.

Objeto: Locação de Imóvel, salão comercial na Rua Coterp n.º 520, Centro (Lote 18 Quadra 27), para a instalação da Farmácia Central, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.509.2.039.33.90.36; FICHA 258; FONTE 102.000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) .

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 22/12/2022

Contratante

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Contratado

Wilson Alves

Pessoa Física/Proprietário do Imóvel

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2022**PORTARIA Nº 120/2022**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5432/2021, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 102/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Roseli Crepaldi, CPF 609.255.231-00, Fiscal.

Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 22 de dezembro de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022. Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Concreto Usinado, Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e Pedra Bica Corrida, necessários para a manutenção e pavimentação asfáltica das vias urbanas no município de Caarapó-MS e distritos de Nova América e Cristalina, conforme Anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira à empresa proponente : PLANACON CONSTRUTORA LTDA CNPJ 04.607.970/0001-00, para fornecer os itens: 01 e 05, c onforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . T otalizando o valor global de R\$ 3.068.762,72 (três milhões e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), observando que os itens: 02, 03 e 04 foram declaradas desertos conforme justificativas constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 22 de dezembro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022.

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 137/2022 , Pregão Presencial nº050/2022, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Concreto Usinado, Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e Pedra Bica Corrida, necessários para a manutenção e pavimentação asfáltica das vias urbanas no município de Caarapó-MS e distritos de Nova América e Cristalina, conforme Anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira à empresa proponente : PLANACON CONSTRUTORA LTDA CNPJ 04.607.970/0001-00, para fornecer os itens: 01 e 05, c onforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . T otalizando o valor global de R\$ 3.068.762,72 (três milhões e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), observando que os itens: 02, 03 e 04 foram declaradas desertos conforme justificativas constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 22 de dezembro de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

ATO HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 134/2022 , Pregão Presencial nº049/202 2, cujo objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10 para os veículos oficiais, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó/MS, para atender diversas unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de Finanças, Suprimento e Logística, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, devidamente adjudicado pela pregoeira à empresa proponente AUTO POSTO BAENA LTDA, CNPJ nº 26.406.017/0001-37, para fornecer os itens : 01 ao 03, totalizando o valor R\$ 3.742.707,00 (três milhões e setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e sete reais) , c onforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 22 de dezembro de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 02 de janeiro de 2023, segunda-feira, em virtude de suceder a data comemorativa de 01 de janeiro de 2023, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação.

§ 2º. No dia 02, segunda-feira, o Pronto Atendimento (PAM) e as Unidades de Saúde terão horário de atendimento normal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 22 de dezembro de 2022; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó - MS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Considerando ainda, o teor do Ofício n. 050/2022/CMAS/RA do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão dezembro de 2022 a dezembro 2024, os membros representantes dos seguintes segmentos:

I – INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:**Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Administração:**

Titular: Kamila Madureira da Silva

Suplente: Ecléia da Silva Cabral

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Janaina Cristóvan Guedes de Mendonça

Suplente: Jhulye Aniny Godoy Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Titular: Elizabete Severo da Silva Romeiro

Suplente: Luciana Maria Paião

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Éverton Ramos da Silva

Suplente: Joyce Cristina das Virgens

II – INDICADOS PELO FÓRUM DAS INSTITUIÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAL**TITULARES:**

Lilian Martins Jara – Representante do CEMA;

Cláucia Raquel Aiolfi - Representante do Hospital São Mateus;

Osmar de Mello - Representante da Guarda Mirim;

Angélica de Carvalho José de Albuquerque - Representante da APAE.

SUPLENTES:

Carolina Doná Dias – Representante do CEMA;

Vanderlei Aquino Alves - Representante do Hospital São Mateus;

Juliana Artheman de Melo - Representante da Guarda Mirim;

Diego Miotto Duarte - Representante da APAE.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais: Decreto Municipal nº 116/2020, de 23 de dezembro de 2020, Decreto Municipal nº 153/2021, de 14 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 063/2022, de 15 de junho de 2022 e Decreto Municipal nº 089/2022, de 09 de setembro de 2022.

Caarapó-MS, 22 de dezembro de 2022; 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

ANEXO I

DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

| FUNÇÃO/CARGO | VAGAS | ESCOLARIDADE /REQUISITOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO |
|----------------------------------|-----------|---|-----------------------|------------------|--|
| ADVOGADO | 01 | Curso Superior em Direito e registro na OAB/MS. | 20 horas | R\$6.922,24 | Ao Advogado compete representar a Câmara em qualquer instância judicial e extrajudicialmente, responder a consultas sobre interpretações de textos legais de interesse da Câmara; prestar assistência aos órgãos da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica; examinar propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, anteprojetos de leis e outros atos normativos; estudar e minutas propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, anteprojetos de leis, de decretos legislativos, de resoluções, portarias, contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios e outros atos; elaborar informações em mandados de segurança promovidos contra atos do Legislativo Municipal; responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas inerentes ao cargo, tudo quando solicitado, emitindo o devido parecer jurídico sobre os assuntos, acompanhar todos os processos em tramitação na Justiça até sua fase final, e praticar os demais atos correlatos determinados pelo Presidente da Câmara. |
| CONTADOR * | 01 | Curso Superior de Ciências Contábeis e registro no conselho Regional de contabilidade . | 40 horas | R\$6.922,24 | Realizar tarefas inerentes às atividades contábeis; planejar os trabalhos relativos às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábilfinanceiro; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; orientar ou proceder à classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços; elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; participar da elaboração do Orçamento-Programa, fornecendo dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo; planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos para garantir o cumprimento das exigências legais e administrativas; elaborar, anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; assessorar a Direção da Casa em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, oferecendo pareceres, a fim de contribuir para com a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos voltados às áreas de controle interno; executar outras tarefas correlatas. |
| CONTROLADOR * INTERNO | 01 | Curso Superior em administração, direito, ciências contábeis e economia com registro no respectivo conselho | 20 horas | R\$6.922,24 | Coordena, formula e executa o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, consoante as normas constitucionais, especialmente nos termos do artigos 31 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000; Verifica a regularidade da programação orçamentária financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no orçamento, no mínimo uma vez por ano; Apoia o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examina a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examina as fases de execução de despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Supervisiona as medidas adotadas pela administração para o retorno de despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Acompanha, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título; Realiza outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; Executa atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como promove a Gestão Pública, ética, responsável e transparente, na Câmara Municipal de Caarapó; Executa auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo inclusive apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos da Câmara Municipal de Caarapó; Realiza estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realiza atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do poder legislativo; Realiza estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e os demais serviços concernentes a função. |

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

| FUNÇÃO/CARGO | VAGAS | ESCOLARIDADE /REQUISITOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO |
|-----------------------------------|-----------|--------------------------|-----------------------|------------------|---|
| AGENTE DE RECURSOS HUMANOS | 01 | Ensino Médio Completo | 40 horas | R\$3.460,58 | Efetuar registros relativos a assentamentos funcionais dos servidores da Câmara Municipal; realizar trabalhos de digitação de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviço, portarias, instruções, exposições de motivos e outros expedientes; efetuar controle de assiduidade dos funcionários; organizar plano de férias dos funcionários, adequando-o às necessidades do serviço, em conjunto com as chefias dos departamentos; elaborar a folha de pagamento e organizar a concessão de vantagens funcionais; redigir informações referentes ao serviço; organizar arquivos e fichários, mantendoos atualizados; elaborar e fornecer certidões referentes à vida funcional dos servidores, vereadores, ex-servidores e ex-vereadores; elaborar informações, guias e relatórios de encargos sociais; elaborar estudos e pesquisas acerca de assuntos solicitados pela Administração, atinentes ao corpo funcional; elaborar quadros demonstrativos; elaborar pesquisas e estudos, visando ao aperfeiçoamento do serviço; manter-se atualizado em conformidade com a legislação pertinente; elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os processos de inativações e/ou complementações de proventos; auxiliar estudos para execução de projetos de aperfeiçoamento e organização de pessoal; substituir funcionários em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do presidente; auxiliar nas atividades. |

3- CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

| FUNÇÃO/CARGO | VAGAS | ESCOLARIDADE /REQUISITOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO |
|---|-----------|---|-----------------------|------------------|--|
| RECEPCIONISTA | 01 | Ensino Fundamental Completo | 40 horas | R\$2.576,33 | recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; receber e enviar fax; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. |
| MOTORISTA * | 02 | Ensino Fundamental Completo e carteira de nacional de habilitação categoria B | 40 horas | R\$2.576,33 | Dirigir o automóvel da Câmara Municipal, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; transportar pessoas, quando autorizado, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário; anotar a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins. |
| ALMOXARIFE | 01 | Ensino Fundamental Completo | 40 horas | R\$ 2.576,33 | : Atribuições típicas: executar trabalhos de almoxarife, tais como aquisição, guarda e distribuição de material; preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento de repartição; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente no almoxarifado; efetuar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenamento de materiais e outros suprimentos; realizar todas as entregas; realizar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; sob a supervisão de seu superior hierárquico, realizar a embalagem de material para a distribuição ou a expedição; sob a coordenação de seu superior hierárquico, realizar o levantamento dos bens patrimoniais; proceder registro e o tombamento dos bens patrimoniais; informar processos relativos a assuntos de materiais; controlar a arrumação de materiais; efetuar lançamentos e controle de entrada e saída no sistema de controle de materiais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional |
| SONOPLASTA OPERADOR DE MESA DE SOM | 01 | Ensino Fundamental Completo | 40 horas | R\$ 2.576,33 | Providenciar gravações em áudio e em áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal; manter o equipamento sempre em condições de uso; comunicar a falta de material necessário ao bom andamento dos trabalhos; operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopiadora ou outras similares; acompanhar a evolução tecnológica dos equipamentos de sua área de atuação, propondo a seu superior hierárquico as medidas que achar necessário a fim de melhorar as condições de trabalho e qualidade dos serviços de gravação; realizar ao seu superior hierárquico às solicitações de demanda de materiais e equipamentos necessários; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por seus superiores; exercer outras atividades correlatas; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. |

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1. CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

1. **LÍNGUA PORTUGUESA** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

2. **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO** Conjuntos. Números naturais: operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Unidades de medidas: comprimento, superfície, volume e massa. Sentenças matemáticas. Sistema monetário brasileiro. Sistema de numeração decimal. Múltiplos e divisores. Problemas e cálculos de raciocínio lógico. Sucessor e antecessor. Resolução e interpretação de problemas envolvendo todas as operações. Números inteiros, decimais e porcentagem.

2. **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (Disciplinas Quando aplicáveis conforme quadro do Capítulo 6)**

1. **LÍNGUA PORTUGUESA** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Processo de formação das palavras. Coesão. Ortografia.

2. **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO** Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

3. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR**

1. **CARGO: ADVOGADO**

DIREITO CONSTITUCIONAL. Conceito. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da Organização Político Administrativa. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Processo Legislativo. Do Poder Executivo. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Advocacia Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. Da Administração Pública: Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.

DIREITO ADMINISTRATIVO. Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: Poder normativo; Poder regulamentar; Poder de polícia; Poder discricionário; Poder hierárquico. Regime jurídico administrativo dos Órgãos e das Entidades da Administração pública Direta e Indireta. Ato administrativo: atos e fatos administrativos; elementos; discricionariedade e vinculação; espécies; atributos; efeitos e extinção. Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei Federal n. 12.462, de 4 de agosto de 2011). Parcerias Público-Privadas (Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004) Consórcios públicos (Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005). Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: desapropriação; tombamento; servidão administrativa; requisição administrativa; ocupação temporária; limitações administrativas. Bens públicos: caracterização e espécies; titularidade; regime jurídico; aquisição; alienação; gestão de bens públicos (utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso). Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: Mandado de Segurança individual; Mandado de Segurança Coletivo; Ação Popular; Ação Civil Pública; Mandado de Injunção; Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração.

DIREITO PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL: Princípios de Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Interpretação da Lei Penal. II – CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848/40): 1 – Parte Geral: Da aplicação da lei penal (artigos 1º ao 12). Do crime (artigos 13 a 25). Do concurso de pessoas (artigo 29 a 31). Da ação penal (artigos 100 a 106). Da extinção da punibilidade (artigos 107 a 120). Parte Especial: Dos crimes contra o patrimônio (artigos 155 a 183). Dos crimes contra a incolumidade pública – (artigos 250 a 285). Dos crimes contra a paz pública – (artigos 286 a 288-A). Dos crimes contra a fé pública – (artigos 289 a 311-A). Dos crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 359-H e disposições finais – artigos 360 a 361). III - LEIS PENAS ESPECIAIS: 1) Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-lei nº 201/67 (prefeitos e vereadores), 2) Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12 - Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

TÉCNICA LEGISLATIVA: Lei Complementar nº 95/1998 e Decreto Federal nº 9.191/2017.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: Lei Orgânica do Município de Caarapó; Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos PCCV, do Poder Legislativo do Município de Caarapó; Regimento Interno da Câmara Municipal; Estatuto do Servidor Público Municipal de Caarapó.

2. **CARGO: CONTADOR**

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceitos; Campo de Aplicação, Objeto, Exercício Financeiro; Regimes Contábeis; Patrimônio Público; Variações Patrimoniais; Receita e Despesa Pública: conceito, classificação econômica e estágios; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública; Regime de Adiantamento; Controle Interno e Externo; Orçamento Público: Conceito, Princípios, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; Tomadas e Prestações de Contas; Plano de contas do Setor Público;

conceito, objetivo, estrutura e classificação das contas; Registro Contábil; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: tipos, conceito, estrutura, elaboração e análise. Legislação básica: Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN; Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; SIAFI: Conceito, objetivo e principais documentos; Código de Ética do Profissional Contador.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: Lei Orgânica do Município de Caarapó; Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos PCCV, do Poder Legislativo do Município de Caarapó; Regimento Interno da Câmara Municipal e Código Tributário do Município de Caarapó.

3. CARGO: CONTROLADOR INTERNO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021). Convênios e Parcerias Públicos - Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceitos. Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: Lei Orgânica do Município de Caarapó; Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos PCCV, do Poder Legislativo do Município de Caarapó; Regimento Interno da Câmara Municipal; Estatuto do Servidor Público Municipal de Caarapó.

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL MÉDIO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Estatuto do Servidor Público do Município de Caarapó e Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo de Caarapó.

ANEXO II REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO E PROVAS

| REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS | | |
|--|---------|------------------------|
| Nome: | | |
| RG: | CPF nº: | Telefone para contato: |
| Candidato ao Cargo: | | |
| Senhor Presidente da Comissão do Concurso: | | |
| O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Caarapó/MS, vem requerer a V. S ^a . que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Objetiva, em virtude de: (...) 1 (..) 2 | | |
| 1- Ser portador de deficiência | | |
| (..)Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; | | |
| (..) Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); | | |
| (..) Ledor de prova com tempo adicional; | | |
| (..) Intérprete de Libras; | | |
| 2- Lactante, necessitando de acompanhante para amamentar o lactante. | | |
| Nome do Acompanhante _____ | | RG _____ CPF _____ |
| Nestes termos, pede deferimento. | | |
| Caarapó/MS, ____ de _____ de 2022. | | |
| _____ | | |
| Assinatura do (a) candidato (o) | | |

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL N. 01/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ODIRLEI LUIZ LONGO, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a realização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva de cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Caarapó, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e atos complementares e será organizado sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Caarapó, através da Comissão do Concurso, designada pela Portaria nº 24, de 14 de dezembro de 2022 e executado pelo Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública – IBCGP.

2. O concurso tem por objetivo selecionar candidatos para preenchimento de vagas e para formação de cadastro de reserva para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Caarapó, de acordo com as especificações, os quantitativos e as áreas e grau de escolaridade indicados neste Edital.

3. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição dos cargos e atribuições, respectivo número de vagas, assim como os requisitos mínimos de escolaridade, carga horária de trabalho e os respectivos vencimentos.

Anexo II – Conteúdo Programático;

Anexo III – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas;

4. O prazo de validade do concurso será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

1. Durante a validade do concurso, os candidatos aprovados serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumirem o cargo.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata o presente Edital, para a investidura em qualquer dos cargos, deverá atender aos requisitos básicos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) ter a idade mínima de dezoito anos;

f) possuir o nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo no momento da posse;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial, nos termos do art. 14 da Lei 806, de 23 de dezembro de 2005;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções dispostas na Constituição Federal;

i) não estar cumprindo sanção ou penalidade por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) possui registro e estar em situação regular junto ao órgão profissional quando se tratar de requisito para o cargo;

k) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;

l) apresentar laudo médico nos casos de candidatos com deficiência, declarando a deficiência que possui, com indicação expressa da referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença e que o declare estar apto a desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, o que será verificado e apreciado pela perícia da junta médica oficial;

m) não possuir antecedentes criminais, estando em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

n) atender todas as exigências estabelecidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Caarapó e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.2. O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário do Município de Caarapó.

2.3. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da Câmara Municipal de Caarapó/MS.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública (<https://ibcgp.org.br>) e da Câmara Municipal de Caarapó.

2.5. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, devendo ler, conhecer e ter clara compreensão deste Edital, do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Caarapó e do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Caarapó.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público de que trata este Edital, serão realizadas exclusivamente no período entre **08h (oito horas) do dia 05 de janeiro de 2023 até 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06 de março de 2023**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://ibcgp.org.br>), link que será também disponibilizado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>), onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e os Editais do Concurso.

3.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) selecionar o concurso e o cargo pretendido;

- b)** preencher corretamente a ficha de inscrição com todas as informações necessárias constante do formulário de inscrição;
- c)** concordar com o regulamento contido no presente edital e as normas da legislação aplicável (Estatuto do Servidor Público do Município de Caarapó e Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Caarapó),
- g)** revisar e confirmar dados, ciente de que o preenchimento incorreto implicará no indeferimento da inscrição;
- h)** imprimir o boleto bancário que será disponibilizado na área do candidato e/u enviado para o endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição;
- i)** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de seu vencimento, que será no terceiro dia útil após o encerramento das inscrições, devendo ser observado o funcionamento do sistema bancário.
- 3.1.2.** Em caso de serem efetuadas mais de uma inscrição, será válido o último pedido de inscrição efetuado pelo candidato, sendo vedado o aproveitamento ou transferência de taxa de inscrição paga para outra inscrição própria ou de terceiros.
- 3.2.** A inscrição do candidato implica em declaração de conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3.** A efetivação da inscrição se dará após a confirmação do recolhimento da respectiva taxa pela rede bancária.
- 3.4.** São de responsabilidade do candidato as informações e dados cadastrados no ato da inscrição.
- 3.4.** A taxa de inscrição a ser recolhida pelo candidato será no valor de:
- a)** R\$60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível fundamental;
- b)** R\$90,00 (noventa reais) para os cargos de nível médio;
- c)** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior;.
- 3.4.1.** O pagamento da taxa de inscrição se dará única e exclusivamente por meio bancário através de boleto emitido para tal finalidade, sendo vedado o pagamento por transferência, depósito ou pix bancário, ou ainda por guia (boleto/documento de arrecadação municipal) que não seja aquela disponibilizada vinculada a sua inscrição.
- 3.5.** O não recebimento da inscrição pelo IBCGP, por falha técnica seja da rede mundial de computadores, seja do equipamento do candidato no ato de sua inscrição, não será de responsabilidade do realizador ou executor do concurso, portanto, o candidato deve verificar a efetivação de sua inscrição com a confirmação através do recebimento de email e/ou na área do candidato.
- 3.6.** Inscrições que não atendam os requisitos e critérios estabelecidos na ficha de inscrição, bem como aquelas porventura realizadas após o encerramento do prazo para inscrição fixado no presente edital, ou por outro meio que não o eletrônico disponibilizado para tal finalidade, não serão deferidas.
- 3.7.** O valor da taxa de inscrição pago pelo candidato não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Câmara Municipal de Caarapó, sendo também proibida a transferência ou aproveitamento do valor pago para cargo diverso do escolhido no ato da inscrição.
- 3.8.** O deferimento da inscrição após o cumprimento das instruções previstas no presente Edital será comunicado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial do Município (
- 3.9.** A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Concurso constará em Edital Específico será publicado em Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e no endereço eletrônico do IBCGP (<HTTP://ibcgp.org.br>).
- 3.10.** O candidato que necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificar na Ficha de Inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 3.10.1 .** Na Declaração (Anexo III), que constará do formulário de inscrição, deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e espaço para amamentação.
- 3.10.2 .** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, devendo o candidato indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.
- 3.10.3.** A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.
- 3.10.3.1.** A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas acompanhada do lactente.
- 3.10.3.2.** O espaço para amamentação será disponibilizado, podendo a candidata ausentar-se da sala de prova temporariamente, entretanto, o tempo de prova não será alterado, nem estendido.
- 3.10.4.** O atendimento diferenciado somente será concedido aos candidatos que observarem as normas estabelecidas no presente Edital.

4.DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.** Terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e

for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

4.1.1. A isenção mencionada no item 4.1, deverá ser solicitada mediante a solicitação do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, e declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do art. 5º, inciso II do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.1.2. A Comissão do Concurso Consultará o órgão municipal gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do [art. 10 do Decreto n o 83.936, de 6 de setembro de 1979.](#)

4.2. O pedido de isenção poderá ser feito pelo candidato no período entre **08h (oito horas) do dia 05 de janeiro até as 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de janeiro de 2022** assinalando no ato da inscrição, a opção de "solicitação de isenção", e anexando Cópia da declaração/cartão ou folha resumo cadastro único, em arquivo em formato **PDF ou JPEG**, no ato da inscrição.

4.2.1. Após a confirmação da inscrição sem assinalar a opção de pedido de isenção, não será possível nem permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.

4.2.2. Não será conhecido e processado pedido de isenção formulado após o prazo estabelecido no item 4.1.4.

4.2.3. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, será considerado inabilitado para o concurso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.2.4. Será indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição deixar de apresentar ou apresentar documentos que estiverem ilegíveis, ainda que parcialmente, qualquer dos documentos previstos comprobatórios de que preenche os requisitos da isenção, bem como aquele que não observar a forma, prazo e horários previstos neste Edital para formular o pedido de isenção.

4.2.5. É vedada a complementação ou apresentação de documentos comprobatórios após o preenchimento e envio do pedido de inscrição com a opção de isenção.

4.3. O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado através de Edital específico.

4.3.1. O candidato poderá recorrer do indeferimento da isenção requerida, no prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.

4.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa respectiva até o vencimento previsto no item 3.1, alínea *i*, através da guia para recolhimento disponibilizada no endereço eletrônico do IBCGP ([HTTP://ibcgp.org.br](http://ibcgp.org.br)), o não recolhimento no prazo estipulado, importará em indeferimento da inscrição.

4.3.3. Não serão restituídos valores de taxa de inscrição recolhida pelo candidato que tenha requerido a isenção mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa mesmo antes do deferimento de sua isenção.

5. DAS ETAPAS – FASES DO CONCURSO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes fases:

5.1.1. Para os cargos de nível superior, duas fases:

a) Primeira Fase - Prova objetiva: de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Fase - Prova de títulos: de caráter classificatório para os candidatos aprovados na prova objetiva, na proporção de 20 (vinte) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

5.1.2. Para os cargos de nível fundamental e nível médio, apenas prova objetiva.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. A aplicação das provas objetivas está prevista a data de **28/05/2023**, no Município de Caarapó-MS, no período da manhã, a ser realizada as 08h (oito horas), com duração de 04h (quatro horas) para todos os cargos, em local a ser divulgado em até dez dias que antecedem a data da prova.

6.2. A Prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a cem pontos, para todos os cargos de nível superior, médio e fundamental, será composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

6.3. Cada questão poderá avaliar habilidades além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, possibilitando valorizar a capacidade de raciocínio e versará sobre assuntos constantes do ANEXO II – Conteúdo Programático.

6.4. As provas objetivas conterão:

a) para os cargos de nível fundamental – 40 (quarenta) questões, valendo 2,5 pontos (dois pontos e meio) cada questão,

b) para os cargos de níveis superior e médio – 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

6.5. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem rendimento inferior a 40% (quarenta por cento) do valor total (cem pontos) ou que tiverem pontuação em qualquer das matérias:

| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | |
|--|--------------------|
| (Advogado, Contador, Controlador Interno) | |
| MATÉRIAS / MODALIDADES | NÚMERO DE QUESTÕES |
| Língua Portuguesa | 16 |
| Conhecimentos Específicos | 17 |
| Legislação Municipal | 17 |
| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | |
| (Agente de Recursos Humanos) | |
| MATÉRIAS / MODALIDADES | NÚMERO DE QUESTÕES |
| Língua Portuguesa | 14 |
| Matemática e raciocínio lógico | 18 |
| Conhecimentos específicos | 08 |
| CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | |
| (Recepcionista, Almoxarife, Motorista, Sonoplasta/Operador de Som) | |
| MATÉRIAS / MODALIDADES | NÚMERO DE QUESTÕES |
| Língua Portuguesa | 20 |
| Matemática e raciocínio lógico | 20 |

6.6. Os portões dos locais de prova serão abertos 01 (uma) hora antes dos horários fixados para o início da prova, sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

6.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<HTTPS://ibcgp.org.br>).

6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.

6.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará em devolução do valor da inscrição.

6.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, a Comissão do Concurso poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição.

6.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteiras de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade.

6.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos digitais.

6.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.11.3 . Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.12. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

6.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

6.14. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

6.15. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

6.15.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

6.15.2. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.15.3 . Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.

6.15.4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.15.6. O candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta – preferencialmente azul, para preenchimento dos alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva,

6.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas

personalizada.

6.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.

6.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo.

6.19. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.

6.20. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
- k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

6.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "j" do item 5.20.

6.21.2. . Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "j" do item 9.19, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo fiscal de sala, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído do concurso.

6.22. Poderá ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea "j", item 5.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 5.21.2.

6.23. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.24. . O IBCGP e a Câmara Municipal de Caarapó, não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.25. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão do Concurso procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

6.26. . A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo pela Comissão do Concurso e o IBCGP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.26.1. . Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.27. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.28. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.

6.29. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) estabelecer, se a ocorrência verificar-se após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

6.30. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário

6.31. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação

policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.33. Será divulgado Gabarito Preliminar do Concurso no dia **12 de junho de 2023**, através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<https://ibcgp.org.br>).

07. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, para a qual serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para todos os cargos de níveis **SUPERIOR E MÉDIO**, respeitados os empates na última posição.

7.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<https://ibcgp.org.br>).

7.2.1. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.4. o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.5. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

7.6. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

7.7. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

7.8. Não haverá segunda chamada para a Prova de Títulos.

7.9. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

7.10. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.11. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório, sendo aceita somente uma procuração por candidato.

7.12. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.

7.12.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

7.13. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.14. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas

7.15. Serão aceitos os eventos de capacitação concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

7.16. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

| Item | Títulos | Comprovação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|------|---------------------------------|---|--------------------|------------------|
| 1 | Doutorado | Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado. | 3,00 | 3,00 |
| 2 | Mestrado | Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área relacionada ao cargo pleiteado.. | 2,5 | 2,5 |
| 3 | Especialização Pós graduação | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado . | 2,0 | 2,0 |

7.17. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.18. São consideradas informações necessárias nos documentos:

- a) Carga Horária;
- b) Período do curso;
- c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
- e) conteúdo programático.

7.19. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

7.20. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.21. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

7.22. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

7.23. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

7.24. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

7.25. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.26. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

7.27. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.27.1. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

7.28. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.29. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

7.30. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada e o resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<https://ibcgp.org.br>).

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso do candidato quanto:

- a) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
- c) ao resultado preliminar da Prova Objetiva;
- d) ao resultado preliminar;
- e) ao resultado da prova de títulos;
- f) ao resultado final.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IBCGP (<HTTPS://ibcgp.org.br>), de acordo com as instruções contidas neste edital e no site do IBCGP.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.5. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.6. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

8.7. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior;
- f) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Capítulo.

8.8. No espaço reservado às razões do recurso fica vedada qualquer identificação do candidato (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

8.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão de prova ou evento referido 8.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.10. As respostas a todos os recursos, quer providos ou não providos, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão.

9. DAS NOTAS FINAIS

9.1. Serão considerados aprovados nas Provas Objetivas, os candidatos que obtiverem Nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do somatório da pontuação máxima prevista, e que não tenha obtido nota zero em nenhuma das modalidades / matérias.

9.2. A Nota Final do Concurso dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva somada à pontuação obtida na Prova de Títulos, quando for o caso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

10.2. Na hipótese de empate de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios e nesta ordem:

- a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
- d) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
- e) tiver mais idade, para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a";

10.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Caarapó/MS e será publicado em Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<https://ibcgp.org.br>).

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão nomeados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.

11.2. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Câmara Municipal de Caarapó, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais.

11.4. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado, os seguintes documentos originais:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de identidade;
- d) Certidão de Nascimento;
- e) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- g) Declaração de Bens atualizada;
- h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
- k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; da Polícia Federal e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
- o) Comprovante de tipo sanguíneo;
- p) Fotos 3X4. 15.6.

11.4.1. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Caarapó poderá solicitar outros documentos complementares.

11.5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.

11.6. O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

11.7. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.

11.8. Não tomará posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

11.10. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

11.11. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por igual período, atendido o interesse da Câmara Municipal.

11.11.1. A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

11.11.2. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de provimento, após comprovado em exame médico oficial que o nomeado possui saúde física e mental para o exercício de cargo e função.

11.12. Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado que:

- a)** não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
- b)** não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c)** não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- d)** não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

11.13. Os candidatos empossados e investidos no cargo, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório, de acordo com a legislação vigente.

11.14. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício no prazo de 30 (trinta) dias será exonerado do cargo de investidura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

12.2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Caarapó.

12.3. A Câmara Municipal de Caarapó reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas

existentes.

12.4. Os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó (<https://www.camaracaarapo.com.br/>) e do IBCGP (<https://ibcgp.org.br>).

12.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

12.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas a classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados oficiais publicados.

12.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

12.8. A Câmara Municipal de Caarapó e o Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

12.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

12.13. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Câmara Municipal de Caarapó/MS, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caarapó/MS.

12.14. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

12.15. Não serão destinadas cotas de vagas por se tratar de quantitativo de vagas inferiores a três.

12.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso e Câmara Municipal, e no que a cada um couber.

Caarapó/MS, 22 de dezembro de 2022.

ODIRLEI LUIZ LONGO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caarapó

Comissão do Concurso:

VIVIANE MATOS DA SILVA

Presidente

VANER MARTINS MATOS

Membro

JÉSSICA DUARTE VALÉRIO

Membro

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GO ATACADISTA LTDA

NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI

VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

ENNOVARE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de equipamentos de informática e mobiliários, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações

no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022, que é parte integrante do Processo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

- **GO ATACADISTA LTDA**

VALOR: R\$ 3.798,00

LOTE: 01.

- **NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**

VALOR: R\$ 4.625,00

LOTE: 02.

- **VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**

VALOR: R\$ 39.000,00

LOTE: 03.

- **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**

VALOR: R\$ 12.900,00

LOTE: 04.

- **ENNOVARE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**

VALOR: R\$ 6.195,00

LOTE: 05.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de dezembro de 2022 com término em 14 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Natacha Candido Tcholakian

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Alessandra de Angelo Mendonça

NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI

CNPJ: 02.741.293/0001-93

Keila Santos de Amorim Koche

VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 33.419.290/0001-61

Márcio Luiz Fink

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 18.861.730/0001-42

Érica Maria Gomes do Nascimento Carais

ENNOVARE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINAQUEDOS LTDA

CNPJ: 47.436.490/0001-37

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2022

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAARAPÓ-MS - APAE.”

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 003/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 465 - centro, possuidora do CNPJ nº 03.155.991/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 - Jardim Moriá, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, e do outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tiradentes, nº 1005 - Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.212.982/0001-95, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **JULIANA IGNÁCIO SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 290.276.498-71 e portadora do RG nº 2.160.220 SSP/MS, residente e domiciliada nesta

cidade, na Rua Agostinho Lupinetti, nº 277 – Vila Jary, na cidade de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que rege-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Ofício nº 149/2022, datado de 01 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ APAE

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JULIANA IGNÁCIO SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 018/2022

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS – APAC.”

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 008/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moria, e do outro lado a **Associação DE PROTEÇÃO animal DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS – APAC**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 575, Vila Planalto, na cidade de Caarapó – MS, possuidora do CNPJ nº 24.154.738/0001-71, representada pela sua presidente Sra. **ANNE LOUISE JAQUIER MUZY**, brasileira, casada, portadora do RG/SP nº 26.138.646-3 e CPF/MF nº 218.709.318-23, com endereço na Rua Dr. Coutinho, nº 2233, Vila Planalto, na cidade de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que rege-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao requerimento datado de 15 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOC. DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS – APAC
ANNE LOUISE JAQUIER MUZY
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2022

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAARAPÓ-MS – APAE.”

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 004/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 881.952.101-63 e portador do RG n° 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, n° 462 – Jardim Moriá, e do outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tiradentes, n° 1005 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.212.982/0001-95, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **JULIANA IGNÁCIO SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n° 290.276.498-71 e portadora do RG n° 2.160.220 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Agostinho Lupinetti, n° 277 – Vila Jary, na cidade de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Ofício n° 150/2022, datado de 01 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal n° 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal n° 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

JULIANA IGNÁCIO SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2022

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAARAPÓ-MS - APAE.”

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 003/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, n° 465 - centro, possuidora do CNPJ n° 03.155.991/0001-04, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, n° 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF n° 007.299.351-08 e portador do RG n° 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, n° 285 – Jardim Santa Marta 2, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, e do outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tiradentes, n° 1005 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.212.982/0001-95, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **JULIANA IGNÁCIO SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n° 290.276.498-71 e portadora do RG n° 2.160.220 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Agostinho Lupinetti, n° 277 – Vila Jary, na cidade de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Ofício n° 149/2022, datado de 01 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal n° 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal n° 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 22 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VINICIO DE FARIA E ANDRADE
GESTOR DO FMS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

JULIANA IGNÁCIO SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2022**“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAARAPÓ-MS - APAE.”****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 003/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 465 - centro, possuidora do CNPJ nº 03.155.991/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 - Jardim Moriá, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 - centro, neste ato representado pela gestora Sra. **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 - Centro, e do outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tiradentes, nº 1005 - Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.212.982/0001-95, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **JULIANA IGNÁCIO SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 290.276.498-71 e portadora do RG nº 2.160.220 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Agostinho Lupinetti, nº 277 - Vila Jary, na cidade de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que rege-se à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Ofício nº 149/2022, datado de 01 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Gestora do FMAS

JULIANA DA SILVA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

JULIANA IGNÁCIO SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2022**“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAARAPÓ-MS - APAE.”****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 003/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 465 - centro, possuidora do CNPJ nº 03.155.991/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 - Jardim Moriá, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – centro, neste ato representado pela gestora Sra. **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita No CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – Centro, e do outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tiradentes, nº 1005 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.212.982/0001-95, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **JULIANA IGNÁCIO SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 290.276.498-71 e portadora do RG nº 2.160.220 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Agostinho Lupinetti, nº 277 – Vila Jary, na cidade de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Ofício nº 149/2022, datado de 01 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Gestora do FMAS

JULIANA DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

JULIANA IGNÁCIO SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2022

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAARAPÓ-MS - APAE.”

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 003/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – centro, neste ato representado pela gestora Sra. **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita No CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – Centro e do outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tiradentes, nº 1005 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.212.982/0001-95, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **JULIANA IGNÁCIO SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 290.276.498-71 e portadora do RG nº 2.160.220 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Agostinho Lupinetti, nº 277 – Vila Jary, na cidade de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Ofício nº 149/2022, datado de 01 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

Gestora do FMAS

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JULIANA DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

JULIANA IGNÁCIO SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2019

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS E ORGÂNICOS, A SEREM EFETUADOS POR ASSOCIAÇÕES E OU COOPERATIVAS AUTOGESTIONÁRIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - COOPERCICLA.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 465, neste ato representada pelo Sr. André Luís Nezzi de Carvalho, brasileiro, casado, portador do CPF nº881.952.101-63, e RG nº672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, 462, na cidade de Caarapó-MS, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - COOPERCICLA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.781.045/0002-27, com sede à Rua Nazário de Leon, 677, Centro, na cidade de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALES SILVA COSTA - portador da Cédula de Identidade RG nº 000666545/SSP-MS, e CPF nº 562.096.301-20, residente e domiciliado à Rua Nazário de Leon, 677, Centro, na cidade de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento contratual, por mais 03 (três) meses, a partir do vencimento em 27 de dezembro de 2022 até 27 de março de 2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº 065/2022/RAS/SEMAGRI, datado de 19 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal art. 57, inciso II, §2º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 23 de dezembro de 2022.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATANTE**

Testemunhas :

Ales Silva Costa

Presidente da COOPERCICLA

Pela **CONTRATADA**

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

extratos empenhos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAARAPÓ-MS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICÍPIO DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J 03.155.900/0001-04

EXTRATO DO EMPENHO Nº 6971/2022 PROCESSO: 138/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E CLEOMENES DOS SANTOS ARAUJO LTDA OBJETO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE 40 TELHAS GALVANIZADAS TRAPEZOIDAIS DE 0,43 MM DE ESPESSURA, POR 8,5 M DE COMPRIMENTO E 1 M DE LARGURA NAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO “O CARECÃO”. VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0406.27.813.008.2066.339039.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ DATA DO EMPENHO: 12/12/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 6972/2022 PROCESSO: 141/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E BATISTA & MENDES LTDA - ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. VALOR GLOBAL: R\$ 17.556,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.003.2008.339039.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ DATA DO EMPENHO: 12/12/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 6973/2022 PROCESSO: 142/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E BATISTA & MENDES LTDA - ME OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (DESARMADA), COM A EFETIVA COBERTURA DA PRAÇA CENTRAL PELO PERÍODO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.003.2008.339039.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ DATA DO EMPENHO: 13/12/2022

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SENDO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM CESSÃO DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA LOCAL, PARA O CONJUNTO DE SISTEMAS APLICATIVOS NA ÁREA DE SAÚDE (AMBULATÓRIO, FATURAMENTO, LABORATÓRIO, ALMOXARIFADO, FARMÁCIA, ENCAMINHAMENTO E CONSULTÓRIO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.” .”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

CONVITE N º 002/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **Sr. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TDR INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.587.070/0001-13, com sede na Travessa Faia, nº 27 – Bairro São Francisco, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO MORENO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 792379 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 782.847.321-49, residente e domiciliado na Travessa Faia, nº 27 – Bairro São Francisco, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de dezembro de 2022, em atendimento à solicitação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através do Memorando nº 621/2022/SMS/JJS, datado de 19 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, IV e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 23 de dezembro de 2022.

VINICIO DE FARIA E ANDRADE ALBERTO MORENO FILHO

GESTOR DO FMS TDR INFORMÁTICA LTDA – EPP

Pelo CONTRATANTE Pela CONTRATADA

Testemunhas :

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E COMBATE DE EROÇÃO - RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM NO CÓRREGO DIEGO CUE – BALNERÁRIO MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONFORME CONVÊNIO N.º 004/2021 – SGI/CONVEN N.º 30.178, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENHIMENTO – AGESUL E

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado, A EMPRESA **BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj/mf nº 00.568.986/0001-09, com sede na av. gury marques, n.º 7011, bairro vila olinda, na cidade de campo grande, estado de mato grosso do sul, neste ato representado pelo **sr. sérgio José joaquim fenelon**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 874470 SSP/MS, E INSCRITO NO CPF/MF 806.076.241-91, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. BOM PASTOR, N.º 237, BAIRRO VILAS BOAS, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, RESOLVEM CELEBRAR o presente TERMO ADITIVO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Fica prorrogado pelo período de 23/12/2022 até o dia 21/06/2023, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº 063/2022/SEMAGRI/RAS, datado de 13 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, e art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 16 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**PREFEITO MUNICIPAL****Pelo CONTRATANTE****Testemunhas :**

SÉRGIO JOSÉ JOAQUIM FENELON**Pelo CONTRATADO**

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**“ DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE CAARAPÓ MS – ABC.”****O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação de Basquetebol de Caarapó MS – ABC, juridicamente constituída, através do Registro Protocolado sob o nº 240, e registrado no Livro A, de pessoas jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Registros Públicos e de Protesto de Títulos Cambiais desta Comarca de Caarapó-MS, e inscrita a nível nacional no CNPJ nº 44.358.094/0001-40, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 1566, Vila Planalto, em Caarapó-MS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 22 de dezembro de 2022; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**PREFEITO DE CAARAPÓ**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 044/2022, destinado à Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS**, em atendimento as Secretarias Municipais de Camapuã-MS, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, e observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação às comprometidas fornecedoras, sendo: **MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA**, itens: LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI: 24, 27, 29, 30, 34, 39, 41, 42, 44, 46, 52 - Valor Total R\$ 238.348,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais) + LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA: 02 - Valor Total R\$ 221.704,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e quatro reais). **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, itens: LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI: 18, 19, 22, 49, 50 - Valor Total R\$ 5.208,80 (cinco mil duzentos e oito reais e oitenta centavos) + LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA: 04 - Valor Total R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). **NM COMERCIAL EIRELI**, itens: LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI: 28 - Valor Total R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). **CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, itens: LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 25, 26, 36, 37, 38, 40, 43, 51 - Valor Total R\$ 172.872,50 (cento e setenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) + LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA: 05 - Valor Total R\$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil cento e cinquenta reais). **D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, itens: LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA: 03 - Valor Total R\$ 240.377,76 (duzentos e quarenta mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, itens: LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA: 01, 06 - Valor Total R\$ 212.826,00 (duzentos e doze mil oitocentos e vinte e seis reais). **Os itens 1, 17, 31, 32, 33, 35, 45, 47, 48, foram FRACASSADOS.**

Camapuã-MS, 22 de Dezembro de 2022.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO- Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 129/2022, cujo objeto trata de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS**, em atendimento as Secretarias Municipais de Camapuã-MS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA**, itens: LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI: 24, 27, 29, 30, 34, 39, 41, 42, 44, 46, 52 - Valor Total R\$ 238.348,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais) + LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA: 02 - Valor Total R\$ 221.704,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e quatro reais). **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, itens: LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI: 18, 19, 22, 49, 50 - Valor Total R\$ 5.208,80 (cinco mil duzentos e oito reais e oitenta centavos) + LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA: 04 - Valor Total R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). **NM COMERCIAL EIRELI**, itens: LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI: 28 - Valor Total R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). **CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, itens: LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 25, 26, 36, 37, 38, 40, 43, 51 - Valor Total R\$ 172.872,50 (cento e setenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) + LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA: 05 - Valor Total R\$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil cento e cinquenta reais). **D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, itens: LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA: 03 - Valor Total R\$ 240.377,76 (duzentos e quarenta mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, itens: LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA: 01, 06 - Valor Total R\$ 212.826,00 (duzentos e doze mil oitocentos e vinte e seis reais). **Os itens 1, 17, 31, 32, 33, 35, 45, 47, 48, foram FRACASSADOS.**

Camapuã-MS, 22 de Dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY - PREFEITO MUNICIPAL.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

RECURSOS HUMANOS**Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº129/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Dafhne Thielly Reis Machado

Objeto: O contratado irá prestar serviço no cargo de odontólogo para desempenhar suas atividades na Secretaria

Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 129/2022, pelo período de 11/12/2022 a 10/02/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/Dafhne Thielly Reis Machado

Data: 11/12/2022

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 91/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maria de Fatima Dias Pereira.

Objeto: O contratado prestará serviços para realizar atividades de limpeza e manutenção em diversas ruas junto a equipe de servidores desta secretaria, de forma continuada em regime de 44 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei nº 1640/2009 e pela Lei nº 1291/2003, e rege-se por todas as disposições destas.

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 20/12/2022 a 18/02/2023.

Valor: O Contratado receberá a título de remuneração o valor de R\$ 1.829,65 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo Salário Base R\$ 1.531,80; Férias Proporcionais R\$ 127,65; Décimo Terceiro Salário Proporcional R\$ 127,65; Adicional de 1/3 de Férias Proporcional R\$ 42,55.

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/Maria de Fatima Dias Pereira.

Data: 20 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

Extrato do 3º Termo Aditivo referente ao Contrato nº092/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Silvana Leite Segovia

Objeto: O contratado irá prestar serviço no cargo de auxiliar de serviços gerais para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 092/2022, pelo período de 19/12/2022 a 19/02/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Silvana Leite Segovia

Data: 19/12/2022

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

Extrato do 3º Termo Aditivo referente ao Contrato nº087/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marlene Santana Neves

Objeto: O contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 087/2022, pelo período de 11/12/2022 a 10/02/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Marlene Santana Neves

Data: 11/12/2022

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº134/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Silvia Mara Alves

Objeto: O contratado irá prestar serviço no cargo de Agente Comunitário de Saúde para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 134/2022, pelo período de 02/12/2022 a 02/02/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Silvia Mara Alves

Data: 02/12/2022

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº150/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Euselia Ferreira da Silva

Objeto: O contratado irá prestar serviço no cargo de auxiliar de enfermagem para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº150/2022, pelo período de 07/12/2022 a 04/01/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Euselia Ferreira da Silva

Data: 07/12/2022

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº101/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José Antônio Alves dos Santos

Objeto: O contratado irá prestar serviço no cargo de Motorista para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 101/2022, pelo período de 01/01/2023 a 01/02/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ José Antônio Alves dos Santos

Data: 01/01/2023

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**Extrato do 4º Termo Aditivo referente ao Contrato nº073/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Janir Ferreira de Souza

Objeto: O contratado irá prestar serviço no cargo de auxiliar de serviços gerais para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 073/2022, pelo período de 07/12/2022 a 06/02/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Janir Ferreira de Souza

Data: 07/12/2022

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº053/2021**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Laura Sayane Ferreira Toldo

Objeto: O contratado prestará serviço no cargo de Agente Comunitário de Saúde para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 053/2021, pelo período de 01/01/2023 a 01/02/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Laura Sayane Ferreira Toldo

Data: 01/01/2023

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**Extrato do 4º Termo Aditivo referente ao Contrato nº089/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rayson Malaquias de Oliveira

Objeto: O contratado irá prestar serviço no cargo de farmacêutico bioquímico para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 089/2022, pelo período de 03/12/2022 a 03/02/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Rayson Malaquias de Oliveira

Data: 03/12/2022

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº100/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdecir Oliveira Rodrigues

Objeto: O contratado prestará serviço no cargo de Agente de Combate às Endemias para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 100/2022, pelo período de 01/01/2023 a 01/02/2023

Assinam: Manoel Eugenio Nery/Valdecir Oliveira Rodrigues

Data: 01/01/2023

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº155/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Raquel da Silva Gomes

Objeto: O contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 155/2022, pelo período de 21/12/2022 a 20/02/2023

Assinam: Manoel Eugenio Nery/Raquel da Silva Gomes

Data: 21/12/2022

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 430/2022**

Decreto Orçamentário nº. 430 de 08 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Art. 1º Fica criado o projeto atividade "Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência" e incluídos os elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Elemento 3.1.90.07 - Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.303 de 08 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Dezembro de 2022.

Camapuã-MS, 08 de Dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Setor de Licitação**REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 054/2022, destinado à Ata de o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, e observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação às comprometidas fornecedoras: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens da **COTA EXCLUSIVA: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 32, 36, 37, 41, 44, 45, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 128, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 148, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179,**

180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219 e 220, pelo valor total de **R\$ 698.727,57** (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), **ALINE CRISLAINE DA SILVA**, vencedora dos itens: 07, 11, 25, 29, 30, 33, 46, 47, 50, 51, 60, 65, 66, 74, 82, 83, 84, 85, 99, 106, 111, 120, 121, 122, 129, 130, 131, 133, 149, 150, 155, 156, 158, 160, 174, 175, 181, 182, 197, 205, 206, 207, 208 e 209 pelo valor total de **R\$ 152.624,84** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), **LA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**, vencedora dos itens: 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 112, 113, 114, 126, 127, 144, 145, 147, 176 e 204, pelo valor total de **R\$ 80.270,97** (oitenta mil duzentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Vencedores dos itens da **COTA RESERVADA (25%)**: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens, 1 e 2, pelo valor total de **R\$ 48.910,00** (quarenta e oito mil, novecentos e dez reais).

Vencedores dos itens da **AMPLA CONCORRÊNCIA**: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens, 1 e 2, pelo valor total de **R\$ 148.920,00** (cento e quarenta e oito reais, novecentos e vinte reais).

Os itens 189 e 211 resultaram **FRACASSADOS**.

Camapuã, 16 de dezembro de 2022.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Leia – se:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 054/2022, destinado à Ata de o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, e observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação às comprometidas fornecedoras: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens da **COTA EXCLUSIVA: 01**, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 32, 36, 37, 41, 44, 45, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 128, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 148, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219 e 220, pelo valor total de **R\$ 698.824,32 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, **ALINE CRISLAINE DA SILVA**, vencedora dos itens: 07, 11, 25, 29, 30, 33, 46, 47, 50, 51, 60, 65, 66, 74, 82, 83, 84, 85, 99, 106, 111, 120, 121, 122, 129, 130, 131, 133, 149, 150, 155, 156, 158, 160, 174, 175, 181, 182, 197, 205, 206, 207, 208 e 209 pelo valor total de **R\$ 152.624,84** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), **LA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**, vencedora dos itens: 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 112, 113, 114, 126, 127, 144, 145, 147, 176 e 204, pelo valor total de **R\$ 80.270,97** (oitenta mil duzentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Vencedores dos itens da **COTA RESERVADA (25%)**: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens, 1 e 2, pelo valor total de **R\$ 48.910,00** (quarenta e oito mil, novecentos e dez reais).

Vencedores dos itens da **AMPLA CONCORRÊNCIA**: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens, 1 e 2, pelo valor total de **R\$ 148.920,00** (cento e quarenta e oito reais, novecentos e vinte reais).

Os itens 189 e 211 resultaram **FRACASSADOS**.

Camapuã, 16 de dezembro de 2022.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

REPUBLICA- SE POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde lê – se:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 168/2022, cujo objeto trata de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens da **COTA EXCLUSIVA: 02**, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 32, 36, 37, 41, 44, 45, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76,

77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 128, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 148, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219 e 220, pelo valor total de **R\$ 698.727,57 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, **ALINE CRISLAINE DA SILVA**, vencedora dos itens: 07, 11, 25, 29, 30, 33, 46, 47, 50, 51, 60, 65, 66, 74, 82, 83, 84, 85, 99, 106, 111, 120, 121, 122, 129, 130, 131, 133, 149, 150, 155, 156, 158, 160, 174, 175, 181, 182, 197, 205, 206, 207, 208 e 209 pelo valor total de **R\$ 152.624,84** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), **LA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**, vencedora dos itens: 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 112, 113, 114, 126, 127, 144, 145, 147, 176 e 204, pelo valor total de **R\$ 80.270,97** (oitenta mil duzentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Vencedores dos itens da **COTA RESERVADA (25%)**: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens, 1 e 2, pelo valor total de **R\$ 48.910,00** (quarenta e oito mil, novecentos e dez reais).

Vencedores dos itens da **AMPLA CONCORRÊNCIA**: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens, 1 e 2, pelo valor total de **R\$ 148.920,00** (cento e quarenta e oito reais, novecentos e vinte reais).

Os itens 189 e 211 resultaram **FRACASSADOS**.

Camapuã, 16 de dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Leia – se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 168/2022, cujo objeto trata de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens da **COTA EXCLUSIVA: 01**, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 32, 36, 37, 41, 44, 45, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 128, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 148, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219 e 220, pelo valor total de **R\$ 698.824,32 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, **ALINE CRISLAINE DA SILVA**, vencedora dos itens: 07, 11, 25, 29, 30, 33, 46, 47, 50, 51, 60, 65, 66, 74, 82, 83, 84, 85, 99, 106, 111, 120, 121, 122, 129, 130, 131, 133, 149, 150, 155, 156, 158, 160, 174, 175, 181, 182, 197, 205, 206, 207, 208 e 209 pelo valor total de **R\$ 152.624,84** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), **LA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**, vencedora dos itens: 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 112, 113, 114, 126, 127, 144, 145, 147, 176 e 204, pelo valor total de **R\$ 80.270,97** (oitenta mil duzentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Vencedores dos itens da **COTA RESERVADA (25%)**: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens, 1 e 2, pelo valor total de **R\$ 48.910,00** (quarenta e oito mil, novecentos e dez reais).

Vencedores dos itens da **AMPLA CONCORRÊNCIA**: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora dos itens, 1 e 2, pelo valor total de **R\$ 148.920,00** (cento e quarenta e oito reais, novecentos e vinte reais).

Os itens 189 e 211 resultaram **FRACASSADOS**.

Camapuã, 16 de dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO

Onde sê - lê

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2022.

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento às

Secretarias desta Municipalidade .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORA DA ATA:

Aline Crislaine da Silva – ME - CNPJ nº 22.495.249/0001-58, **União Materiais de Construção Ltda – EPP**, CNPJ: nº 24.643.165/0001-40, **L.A. Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda**, CNPJ nº 36.687.087/0001-64.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - conforme abaixo:

EXCLUSIVO ME

104 UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

| Nº. Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|----------|------------|--|----------|----------------|---------------|------------|
| 2/224 | 2357 | POSTE DE CONCRETO P/ ALAMBRADO 10X10X3,00 | 118,00 | R\$ 109,030000 | R\$ 12.865,54 | C ONCREMAK |
| 3/224 | 3231 | TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS 19X19X09 | 37000,00 | R\$ 1,100000 | R\$ 40.700,00 | FIGUEIRA |
| 4/224 | 5473 | FOICE Nº 3 | 20,00 | R\$ 43,450000 | R\$ 869,00 | BELLOTO |
| 5/224 | 6586 | MASSA CORRIDA 18 LTS | 123,00 | R\$ 45,950000 | R\$ 5.651,85 | MERKO |
| 6/224 | 9032 | PEDRISCO | 166,00 | R\$ 183,930000 | R\$ 30.532,38 | MORRO ALTO |
| 8/224 | 11574 | COLHER DE PEDREIRO Nº 9 | 15,00 | R\$ 23,600000 | R\$ 354,00 | MAX |
| 9/224 | 12911 | CORDA TRANC 12MM | 5,00 | R\$ 3,150000 | R\$ 15,75 | ITACODAR |
| 32/224 | 18463 | TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 3/4, CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, APLICAÇÃO JARDIM | 43,00 | R\$ 30,850000 | R\$ 1.326,55 | JAPI |
| 36/224 | 18468 | TORNEIRA - MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO BÓIA CAIXA-D'ÁGUA, DIÂMETRO 1 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÉDIA, BOIA EM LATÃO/PVC, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, COR BRANCA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. | 65,00 | R\$ 67,830000 | R\$ 4.408,95 | GARDEN |
| 37/224 | 18469 | TUBO PVC SOLDÁVEL - APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 1,70 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20. | 55,00 | R\$ 18,000000 | R\$ 990,00 | MULTILIT |
| 41/224 | 18473 | TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 70 MM, ESPESSURA PAREDES 1,20 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20 °C, TIPO LEVE CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 1" | 60,00 | R\$ 68,000000 | R\$ 4.080,00 | MULTILIT |
| 44/224 | 18476 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 1" | 45,00 | R\$ 7,750000 | R\$ 348,75 | TIGRE |
| 45/224 | 18477 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 1/2" | 55,00 | R\$ 2,100000 | R\$ 115,50 | TIGRE |
| 48/224 | 18501 | AREIA -TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA. | 412,00 | R\$ 96,800000 | R\$ 39.881,60 | CAMAPUA |
| 49/224 | 18502 | AREIA - TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA | 412,00 | R\$ 178,550000 | R\$ 73.562,60 | 3LAGOAS |
| 52/224 | 18506 | BARRA METAL FERROSO - BARRA ROSCADA (POLEGADA NC/WW - ROSCA GROSSA) EM FERRO ZINCADO, 1/4" X 1 M. UNIDADE. | 72,00 | R\$ 4,300000 | R\$ 309,60 | BELGO |
| 53/224 | 18507 | BARRA METAL FERROSO - BARRA ROSCADA (POLEGADA NC/WW - ROSCA GROSSA) EM FERRO ZINCADO, 3/8" X 1 M. | 72,00 | R\$ 8,960000 | R\$ 645,12 | BELGO |
| 54/224 | 18508 | BROCHA PARA PINTURA REDONDA | 26,00 | R\$ 5,900000 | R\$ 153,40 | MAX |
| 55/224 | 18509 | BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR 15X5 | 65,00 | R\$ 5,900000 | R\$ 383,50 | MAX |
| 56/224 | 18510 | BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR 18X8 | 55,00 | R\$ 7,400000 | R\$ 407,00 | MAX |
| 57/224 | 18511 | CAL HIDRATADO - CAL VIVA, MATERIAL ÓXIDO CÁLCIO, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO EM GERAL. PACOTE C/ 20 KG. | 59,00 | R\$ 13,150000 | R\$ 775,85 | TOP CAL |
| 58/224 | 18512 | CAL P/ PINTURA. PACOTE DE 8KG | 1016,00 | R\$ 15,400000 | R\$ 15.646,40 | ITAU |
| 59/224 | 18520 | CORRENTE SOLDADA - MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 1/4 POL, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA A RUPTURA (MÍNIMA) 550 KG. | 80,00 | R\$ 44,000000 | R\$ 3.520,00 | WS |
| 61/224 | 18528 | FERRO Ø 1/4" - BARRA C/ 12M | 225,00 | R\$ 36,640000 | R\$ 8.244,00 | AÇO E AÇO |
| 62/224 | 18529 | FERRO Ø 3/16" - BARRA C/ 12M | 90,00 | R\$ 24,580000 | R\$ 2.212,20 | AÇO E AÇO |
| 63/224 | 18530 | FERRO Ø 3/8" - BARRA C/ 12M | 145,00 | R\$ 86,050000 | R\$ 12.477,25 | AÇO E AÇO |

| | | | | | | |
|--------|-------|---|--------|----------------|---------------|------------|
| 64/224 | 18531 | FERRO Ø 5/16" - BARRA C/ 12M | 210,00 | R\$ 55,150000 | R\$ 11.581,50 | AÇO E AÇO |
| 67/224 | 18535 | FITA SINALIZAÇÃO - MATERIAL POLIETILENO, LARGURA 7 A 15 CM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO E SEGURANÇA | 64,00 | R\$ 11,750000 | R\$ 752,00 | VONDER |
| 68/224 | 18536 | FOLHA DE SERRA AÇO RÁPIDO 1/2 X 12" FLEXIVEL | 47,00 | R\$ 7,950000 | R\$ 373,65 | STARRET |
| 69/224 | 18537 | GESSO SECAGEM LENTA | 140,00 | R\$ 4,690000 | R\$ 656,60 | JUNTALIDER |
| 70/224 | 18541 | LÂMINA SERRA MANUAL - SERRA MANUAL DUPLA (SERRA PARA ARCO) - BI METÁLICA; 300MM; 18DPP | 6,00 | R\$ 7,950000 | R\$ 47,70 | STARRET |
| 71/224 | 18543 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225. | 205,00 | R\$ 0,750000 | R\$ 153,75 | VONDER |
| 72/224 | 18544 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225. | 85,00 | R\$ 0,700000 | R\$ 59,50 | VONDER |
| 73/224 | 18545 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 200, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225. | 85,00 | R\$ 0,750000 | R\$ 63,75 | VONDER |
| 75/224 | 18562 | PINCEL PINTURA PREDIAL DE 1" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO | 24,00 | R\$ 3,700000 | R\$ 88,80 | TIGRE |
| 76/224 | 18563 | PINCEL PINTURA PREDIAL DE 1 1/2" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1 1/2, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO | 25,00 | R\$ 4,350000 | R\$ 108,75 | TIGRE |
| 77/224 | 18564 | PINCEL PINTURA PREDIAL DE 2" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO | 14,00 | R\$ 5,800000 | R\$ 81,20 | TIGRE |
| 78/224 | 18565 | PINCEL PINTURA PREDIAL DE 2 1/2" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 1/2, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO | 24,00 | R\$ 7,700000 | R\$ 184,80 | TIGRE |
| 79/224 | 18566 | PINCEL PINTURA PREDIAL DE 3" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO | 15,00 | R\$ 10,150000 | R\$ 152,25 | TIGRE |
| 80/224 | 18567 | PINCEL PINTURA PREDIAL DE 4" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 4, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO | 39,00 | R\$ 13,800000 | R\$ 538,20 | TIGRE |
| 81/224 | 18568 | PORCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO FURO 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA, NORMAS TÉCNICAS NBR 11888-2 E NBR 7013 | 150,00 | R\$ 0,200000 | R\$ 30,00 | VONDER |
| 86/224 | 18580 | PORTA, PADRÃO MADEIRA PRENSADA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NÃO ENVERNIZADO, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA INTERIOR ENCABEÇADA | 71,00 | R\$ 236,250000 | R\$ 16.773,75 | PINHAL |
| 87/224 | 18581 | REBITE POP, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ABAULADO, DIÂMETRO CORPO 3MM, COMPRIMENTO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASTM B-209, LIGA 5052, CEGO, MANDRIL DE AÇO GALVA | 82,00 | R\$ 0,090000 | R\$ 7,38 | VONDER |
| 88/224 | 18583 | ROLO DE ESPUMA 15CM C/ CABO P/ PINTURA | 28,00 | R\$ 7,300000 | R\$ 204,40 | TIGRE |
| 89/224 | 18584 | ROLO DE ESPUMA 9CM C/ CABO P/ PINTURA | 17,00 | R\$ 4,800000 | R\$ 81,60 | TIGRE |
| 90/224 | 18585 | ROLO DE LÃ 15CM C/ CABO P/ PINTURA | 25,00 | R\$ 10,000000 | R\$ 250,00 | TIGRE |
| 91/224 | 18586 | ROLO DE LÃ 30CM C/ CABO P/ PINTURA | 20,00 | R\$ 12,400000 | R\$ 248,00 | TIGRE |
| 92/224 | 18587 | ROLO DE LÃ 9CM C/ CABO P/ PINTURA | 12,00 | R\$ 11,150000 | R\$ 133,80 | TIGRE |
| 93/224 | 18588 | ROLO DE LÃ ANTI GOTAS 10 CM C/ CABO P/ PINTURA | 15,00 | R\$ 8,000000 | R\$ 120,00 | TIGRE |
| 94/224 | 18589 | ROLO DE LÃ ANTI GOTAS 23 CM P/ PINTURA | 5,00 | R\$ 20,160000 | R\$ 100,80 | TIGRE |
| 95/224 | 18590 | ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM P/ PINTURA | 22,00 | R\$ 28,590000 | R\$ 628,98 | TIGRE |
| 96/224 | 18593 | TELA ARAME P/ALAMBRADO ALT.2MT FIO10-MALHA10X10CM | 340,00 | R\$ 59,300000 | R\$ 20.162,00 | SUPERTELA |
| 97/224 | 18594 | TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 5 MM | 280,00 | R\$ 85,710000 | R\$ 23.998,80 | BRASILIT |

| | | | | | | |
|---------|-------|---|----------|----------------|---------------|------------|
| 98/224 | 18595 | TELHA - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 366 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM | 360,00 | R\$ 123,970000 | R\$ 44.629,20 | BRASILIT |
| 100/224 | 18597 | THINNER 18 LITROS | 46,00 | R\$ 261,690000 | R\$ 12.037,74 | LUKNOVA |
| 101/224 | 18599 | TIJOLO COMUM - 5X10X20 CM TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - TUBO DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA | 26530,00 | R\$ 1,100000 | R\$ 29.183,00 | ANGELICA |
| 102/224 | 18609 | ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 600 MM X 1M DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA 60CM X 1M COM FERRO MXF | 27,00 | R\$ 201,250000 | R\$ 5.433,75 | CONCREMAK |
| 103/224 | 18610 | TUBO CONCRETO SIMPLES, TUBO DE CONCRETO, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 800 MM 80 CM X 1M DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA. | 39,00 | R\$ 450,000000 | R\$ 17.550,00 | CONCREMAK |
| 104/224 | 18611 | TUBO CONCRETO SIMPLES, TUBO DE CONCRETO, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 1000 MM 100 CM X 1M DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA. | 37,00 | R\$ 850,000000 | R\$ 31.450,00 | CONCREMAK |
| 105/224 | 18612 | TRINCHA 2" | 10,00 | R\$ 5,800000 | R\$ 58,00 | TIGRE |
| 107/224 | 18633 | FERRO Ø 1/2" - BARRA C/ 12M | 80,00 | R\$ 130,000000 | R\$ 10.400,00 | AÇO E AÇO |
| 108/224 | 18635 | TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 4 MM | 120,00 | R\$ 27,000000 | R\$ 3.240,00 | BRASILIT |
| 109/224 | 18636 | TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 305 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 5 MM | 25,00 | R\$ 102,030000 | R\$ 2.550,75 | BRASILIT |
| 110/224 | 18638 | VÁLVULA DESCARGA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO. | 52,00 | R\$ 103,950000 | R\$ 5.405,40 | HYDRA |
| 115/224 | 18643 | TE LR PVC DE 32MM X 3/4" | 63,00 | R\$ 20,180000 | R\$ 1.271,34 | TIGRE |
| 116/224 | 18644 | TE LR PVC DE 32MM X 1" | 50,00 | R\$ 6,150000 | R\$ 307,50 | TIGRE |
| 117/224 | 18645 | PORCA - MATERIAL LATÃO, TIPO SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA WHITWORTH, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO | 140,00 | R\$ 0,340000 | R\$ 47,60 | VONDER |
| 118/224 | 22506 | TELHA GALVANIZADA, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 1 METRO, LARGURA 1 METRO, ESPESSURA 4MM | 50,00 | R\$ 66,250000 | R\$ 3.312,50 | AÇOFORT |
| 119/224 | 24434 | MASSA CORRIDA 3,6 LITROS BALAIO CONFECCIONADO EM BAMBU. CAPACIDADE DE 50 LITROS. MEDINDO 50CM DE ALTURA E 50 CM DE DIÂMETRO DA BOCA. | 105,00 | R\$ 23,000000 | R\$ 2.415,00 | MERKO |
| 123/224 | 24438 | CIMENTO - SACO COM 50 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CIMENTO PARA USO GERAL, COM SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA. | 36,00 | R\$ 65,000000 | R\$ 2.340,00 | ASTRA |
| 124/224 | 24439 | CIMENTO COLA 5KG. | 1310,00 | R\$ 43,460000 | R\$ 56.932,60 | CAUE |
| 125/224 | 24440 | ADESIVO COLA 1KG A BASE DE EPOXI A+B, COR CINZA, APLICAÇÃO CONCRETO, FERRO E CHUMBAMENTO, SECAGEM EM 40 MINUTOS. TIPO LIQUIDA. | 90,00 | R\$ 22,000000 | R\$ 1.980,00 | QUARTZOLIT |
| 128/224 | 24443 | EXTENSOR TELESCÓPIO PARA PINTURA. DEVE POSSUIR ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS. | 9,00 | R\$ 73,800000 | R\$ 664,20 | SIKA |
| 132/224 | 24447 | FORRO PVC 20CM X 8MM. NA COR BRANCA | 17,00 | R\$ 31,900000 | R\$ 542,30 | TIGRE |
| 134/224 | 24449 | GRAMPO PARA CERCA, TIPO GALVANIZADO. TAMANHO: 1X9. | 120,00 | R\$ 34,990000 | R\$ 4.198,80 | MULTIPLUS |
| 135/224 | 24450 | PARAFUSO SEXTAVADO 6X25MM, ROSCA TIPO SOBERBA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. | 15,00 | R\$ 23,500000 | R\$ 352,50 | BELGO |
| 136/224 | 24451 | PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/16X2POL, COM PORCA, ROSCA TIPO INGLESA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. | 100,00 | R\$ 0,240000 | R\$ 24,00 | VONDER |
| 137/224 | 24452 | PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/16POLX60MM, ROSCA TIPO SOBERBA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. | 100,00 | R\$ 0,930000 | R\$ 93,00 | VONDER |
| 138/224 | 24453 | PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/16POLX60MM, ROSCA TIPO SOBERBA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. | 170,00 | R\$ 1,300000 | R\$ 221,00 | VONDER |

| | | | | | | |
|---------|-------|---|--------|----------------|--------------|--------------|
| 139/224 | 24454 | PARAFUSO SEXTAVADO DE 1 1/2 X 5/16POL, COM PORCA, ROSCA TIPO INGLESA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. | 80,00 | R\$ 0,340000 | R\$ 27,20 | VONDER |
| 140/224 | 24455 | PARAFUSO SEXTAVADO DE 3/16X1.1/4POL, COM PORCA, ROSCA INGLESA. MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO. | 120,00 | R\$ 0,420000 | R\$ 50,40 | VONDER |
| 141/224 | 24456 | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA DE 4,2X32MM, TIPO FENDA PHILIPS. MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO. | 165,00 | R\$ 0,170000 | R\$ 28,05 | VONDER |
| 142/224 | 24457 | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA PANELA DE 3,5X25MM, TIPO FENDA PHILIPS. MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO. | 150,00 | R\$ 0,080000 | R\$ 12,00 | VONDER |
| 143/224 | 24458 | PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO DE 5/16POLX110MM, ROSCA SOBERBA, MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO. COM ANEL DE BORRACHA FLEXIVEL E ARRUELA METALICA PARA VEDAÇÃO. MACHADO LENHADOR EM AÇO CARBONO 3,5 LIBRAS COM | 200,00 | R\$ 1,200000 | R\$ 240,00 | VONDER |
| 146/224 | 24511 | CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90CM DE COMPRIMENTO. DESCRIÇÕES MÍNIMAS DA LÂMINA DE AXLXC 4X14X19CM. SILICONE ACÉTICO INCOLOR 300GR. IDEAL PARA VEDAR E | 24,00 | R\$ 96,130000 | R\$ 2.307,12 | TRAMONTINA |
| 148/224 | 24513 | COLAR VIDROS, MADEIRAS, AZULEJOS, PORCELANA, METAIS, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES ESMALTADAS, VIDROS TEMPERADOS, ETC. | 17,00 | R\$ 27,800000 | R\$ 472,60 | TEKBOND |
| 151/224 | 24577 | CORDA TRANÇADA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE 8MM, ROLO COM 258M. | 95,00 | R\$ 1,600000 | R\$ 152,00 | TROPICAL |
| 152/224 | 24578 | BALAIÓ DE POLIPROPILENO N. 5 DE 50L. | 11,00 | R\$ 67,000000 | R\$ 737,00 | ASTRA |
| 153/224 | 24579 | BOLSA EMBORNAL LONA C/ ALÇA AJUSTAVEL E TAMPA. MEDIDAS DO EMBORNAL MÍNIMAS DE CXAXL 30X30X10CM. TAMANHO MÁXIMO DA ALÇA 134CM. CADEADO DE LATÃO MACIÇO | 3,00 | R\$ 35,700000 | R\$ 107,10 | VONDER |
| 154/224 | 24580 | 50MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 12,00 | R\$ 22,340000 | R\$ 268,08 | STAM |
| 157/224 | 24588 | PULVERIZADOR DE 20 LITROS. | 7,00 | R\$ 251,650000 | R\$ 1.761,55 | VONDER |
| 159/224 | 24596 | FORCADO COM 5 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. | 10,00 | R\$ 30,150000 | R\$ 301,50 | TRAMONTINA |
| 161/224 | 24608 | CADEADO DE LATÃO MACIÇO 40MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 15,00 | R\$ 3,900000 | R\$ 58,50 | STAM |
| 162/224 | 24609 | CADEADO CROMADO 40MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 10,00 | R\$ 3,900000 | R\$ 39,00 | STAM |
| 163/224 | 24610 | CADEADO DE LATÃO MACIÇO 30MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 12,00 | R\$ 19,900000 | R\$ 238,80 | STAM |
| 164/224 | 24611 | CADEADO CROMADO 30MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 14,00 | R\$ 18,750000 | R\$ 262,50 | STAM |
| 165/224 | 24612 | CADEADO DE LATÃO MACIÇO 20MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 10,00 | R\$ 14,600000 | R\$ 146,00 | STAM |
| 166/224 | 24613 | CADEADO CROMADO 20MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 20,00 | R\$ 14,600000 | R\$ 292,00 | STAM |
| 167/224 | 24614 | CADEADO CROMADO 50MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 14,00 | R\$ 52,840000 | R\$ 739,76 | STAM |
| 168/224 | 24615 | CANTONEIRA DE NYLON PARA TELA MOSQUETEIRA. | 67,00 | R\$ 3,550000 | R\$ 237,85 | MASTER TELAS |
| 169/224 | 24616 | ESCOVA DE VEDAÇÃO ADESIVA 7X5MM. | 2,00 | R\$ 4,670000 | R\$ 9,34 | 3M |
| 170/224 | 24617 | ROLETE PROFISSIONAL APLICADOR DE BORRACHA PARA TELA MOSQUETEIRA. | 5,00 | R\$ 35,700000 | R\$ 178,50 | MASTER |
| 171/224 | 24618 | TRAVA PARA TELA MOSQUETEIRA, TRAMELA REMOVÍVEL EM PLÁSTICO COM PARAFUSO. | 5,00 | R\$ 4,960000 | R\$ 24,80 | MASTER |
| 172/224 | 24619 | PERFIL DE ALUMÍNIO PARA TELA MOSQUETEIRA. | 10,00 | R\$ 16,410000 | R\$ 164,10 | MASTER |
| 173/224 | 24620 | TELA MOSQUETEIRA, MALHA 18X16, FIO 30. | 5,00 | R\$ 14,840000 | R\$ 74,20 | VONDER |
| 177/224 | 24793 | CAIXA D'ÁGUA - MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO. | 11,00 | R\$ 294,350000 | R\$ 3.237,85 | FORTLEV |
| 178/224 | 24794 | ROLO DE FIO DE NYLON COM 300M DE COMPRIMENTO E 3MM DE ESPESSURA P/ ROÇADEIRA (STHILL FS 220) | 28,00 | R\$ 320,310000 | R\$ 8.968,68 | TRAP |
| 179/224 | 24795 | CABO P/ FOICE DE 1,20M DE COMPRIMENTO. | 5,00 | R\$ 7,670000 | R\$ 38,35 | TRAMONTINA |

| | | | | | | |
|---------|-------|--|--------|------------------|---------------|------------|
| 180/224 | 24796 | TINTA PARA PISO EPOXI 18 LITROS, CORES VARIADAS (1ª LINHA). | 82,00 | R\$ 405,000000 | R\$ 33.210,00 | NOVACOR |
| 183/224 | 24799 | TINTA LATEX PVA LATA 18 LITROS, CORES VARIADAS (1ª LINHA). | 104,00 | R\$ 366,000000 | R\$ 38.064,00 | NOVACOR |
| 184/224 | 24821 | TELA DE FERRO SOLDADA 3.4 MM, MALHA 15X15CM E PAINEL DE 2X3M. | 40,00 | R\$ 93,410000 | R\$ 3.736,40 | AÇO E AÇO |
| 185/224 | 24822 | TELA DE FERRO SOLDADA 4.2 MM, MALHA 15X15CM E PAINEL DE 2X3M. | 40,00 | R\$ 100,250000 | R\$ 4.010,00 | AÇO E AÇO |
| 186/224 | 24823 | VERNIZ STAIN HIDROREPELENTE, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRAS, COM COLORAÇÃO SEMITRANSARENTE DE 3,6 LITROS. | 38,00 | R\$ 125,850000 | R\$ 4.782,30 | SAYERLACK |
| 187/224 | 24825 | ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO DE 350X12X12CM. | 12,00 | R\$ 58,000000 | R\$ 696,00 | EUCATRAT |
| 188/224 | 24826 | POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 220X12X12CM. | 14,00 | R\$ 27,700000 | R\$ 387,80 | EUCATRAT |
| 190/224 | 24828 | CAP PVC AZUL SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO DE 32 MM. | 4,00 | R\$ 1,550000 | R\$ 6,20 | PLASTILIT |
| 191/224 | 24829 | TE PVC AZUL SOLDÁVEL 32MM P/ TUBO IRRIGAÇÃO. | 2,00 | R\$ 4,400000 | R\$ 8,80 | PLASTILIT |
| 192/224 | 24830 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL AZUL IRRIGAÇÃO DE 32MM. | 2,00 | R\$ 15,550000 | R\$ 31,10 | PLASTILIT |
| 193/224 | 24831 | JOELHO PVC AZUL 90° SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO DE 32MM. | 4,00 | R\$ 3,000000 | R\$ 12,00 | PLASTILIT |
| 194/224 | 24832 | MICROASPERSOR BAILARINA MF2 112L/H PARA IRRIGAÇÃO. | 20,00 | R\$ 2,320000 | R\$ 46,40 | TIGRE |
| 195/224 | 24833 | PORTA LAMINADA 60CM ABERTURA DIREITA. | 1,00 | R\$ 275,900000 | R\$ 275,90 | RAMASSOL |
| 196/224 | 24834 | ABRACADEIRA NYLON DE 4.8 X 280MM. | 48,00 | R\$ 0,330000 | R\$ 15,84 | FORCELINE |
| 198/224 | 24836 | PISO 58 X 58 COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE BRILHANTE COR BEGE CLARO, PEI:04. | 53,00 | R\$ 31,250000 | R\$ 1.656,25 | ARTEC |
| 199/224 | 24837 | REJUNTE CINZA ARTICO DE 5KG. | 4,00 | R\$ 34,800000 | R\$ 139,20 | QUARTZOLIT |
| 200/224 | 24838 | RODAFORRO PVC PERFIL "U" DE 6M. | 6,00 | R\$ 23,950000 | R\$ 143,70 | MULTIPLUS |
| 201/224 | 24839 | RIPÃO PINUS - 2.3 X 4.5 X 3.0. | 30,00 | R\$ 7,500000 | R\$ 225,00 | PINUS |
| 202/224 | 24840 | TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 32MM PN 60 DE 6 METROS. | 10,00 | R\$ 31,310000 | R\$ 313,10 | PLASTILIT |
| 203/224 | 24841 | SERROTE PROFISSIONAL DE 26" (724 MM), COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, COM 7 DENTES POR POLEGADA, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES E CABO DE MADEIRA. | 9,00 | R\$ 89,000000 | R\$ 801,00 | IRWIN |
| 210/224 | 24910 | ARGAMASSA - COMPOSTA POR AREIA, CIMENTO, CAL E ADITIVOS ESPECIAIS. COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO, TIPO AC I. EMBALAGEM COM 20KG. | 22,00 | R\$ 16,330000 | R\$ 359,26 | QUARTZOLIT |
| 212/224 | 25185 | GRELHA FOFO ARTICULADA, CARGA MAXIMA 1,5T, 300X1000MM, E= 15MM. | 4,00 | R\$ 761,550000 | R\$ 3.046,20 | AÇO E AÇO |
| 213/224 | 25186 | TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100MM (4), PARA DRENAGEM. ROLO COM 50 METROS. | 4,00 | R\$ 382,830000 | R\$ 1.531,32 | TIGRE |
| 214/224 | 25187 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS EM BALDE DE 18L. | 4,00 | R\$ 139,160000 | R\$ 556,64 | QUARTZOLIT |
| 215/224 | 25188 | MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICAÇÃO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA) EM BALDE DE 18L. | 4,00 | R\$ 489,450000 | R\$ 1.957,80 | QUARTZOLIT |
| 216/224 | 25189 | SARRAFO 2,5X7,5CM DE 3 METROS. | 64,00 | R\$ 11,100000 | R\$ 710,40 | PINUS |
| 217/224 | 25190 | TABUA NÃO APARELHADA 2,5X30CM DE 3 METROS. | 94,00 | R\$ 41,000000 | R\$ 3.854,00 | PINUS |
| 218/224 | 25191 | ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORESTOS. | 30,00 | R\$ 11,100000 | R\$ 333,00 | BRESKAL |
| 219/224 | 25216 | CAMISA CAPA DRENANTE DE TUBO DRENO 100MM DE 4 POLEGADAS. ROLO COM 100 METROS. | 2,00 | R\$ 435,030000 | R\$ 870,06 | TIGRE |
| 220/224 | 25245 | GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS CINZA, 100% POLIESTER DE 2,30X80 METROS. | 1,00 | R\$ 1.074,140000 | R\$ 1.074,14 | TIGRE |

Qtde de Itens Vencedores:

138

Valor Total.....:

R\$ 698.727,57

6904 ALINE CRISLAINE DA SILVA

| Nº. Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unit. | Valor Total R\$ | Marca |
|----------|------------|---|--------|----------------|-----------------|------------|
| 7/224 | 9230 | THINNER 5 LT | 21,00 | R\$ 99,800000 | R\$ 2.095,80 | PITBUL |
| 11/224 | 18430 | CHUVEIRO ELÉTRICO - MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 4, COR BRANCA, POTÊNCIA 5.400 W, TENSÃO OPERAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA ISOLANTE INTERNA/CONTATOS LIGA PRATA | 39,00 | R\$ 63,000000 | R\$ 2.457,00 | HYDRA |
| 25/224 | 18446 | CUBA PEQUENA DE LOUÇA PARA BANHEIRO NA COR BRANCA, RETANGULAR, COM LADRÃO, DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 26X35CM, COM BUCHA DE FIXAÇÃO. | 31,00 | R\$ 124,400000 | R\$ 3.856,40 | COMPACE |
| 29/224 | 18454 | REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA ACOPLADA AO VASO, MODELO IDEAL STANDARD, COMPONENTES BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES, ALA, TIPO DESCARGA SIFÃO - SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO/ FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/4 POL, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ | 33,00 | R\$ 82,500000 | R\$ 2.722,50 | ASTRA |
| 30/224 | 18460 | TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTA COM BICO RÍGIDO. | 70,00 | R\$ 8,100000 | R\$ 567,00 | KRONA |
| 33/224 | 18465 | AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BENZENO, ALCOOL OU QUEROSENE, UNIDADE LITRO. 900ML | 83,00 | R\$ 67,700000 | R\$ 5.619,10 | DELTA |
| 46/224 | 18497 | APLICADOR TIPO PISTOLA - APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO PARA TUBOS DE 300 GR. GATILHO EM ALUMÍNIO COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. FLANGES DE AÇO, ALTA RESISTÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO. SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA EVITAR O DESLIZAMENTO DO EIXO NA APLICAÇÃO | 145,00 | R\$ 21,300000 | R\$ 3.088,50 | PITIBU |
| 47/224 | 18498 | BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12L PRETO | 25,00 | R\$ 21,400000 | R\$ 535,00 | MELFI |
| 50/224 | 18504 | BANDEJA PINTURA - MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM. | 24,00 | R\$ 35,000000 | R\$ 840,00 | TERRAPLST |
| 51/224 | 18505 | FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO INTERNA/EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA. | 12,00 | R\$ 13,300000 | R\$ 159,60 | CONDOR |
| 60/224 | 18527 | FITA ADESIVA - MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. | 155,00 | R\$ 65,300000 | R\$ 10.121,50 | ALIANÇA |
| 65/224 | 18532 | FITA ADESIVA - MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. | 150,00 | R\$ 7,100000 | R\$ 1.065,00 | ADERE |
| 66/224 | 18533 | LONA PLÁSTICA PARA USO GERAL, TIPO 200 MICRAS, RECOMENDADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL. COR: PRETA. | 15,00 | R\$ 14,700000 | R\$ 220,50 | ADERE |
| 74/224 | 18546 | PREGO CABAÇA CÔNICA AXADREZADA, AÇO POLIDO, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, BITOLA 10 X 10 | 560,00 | R\$ 9,670000 | R\$ 5.415,20 | MAXLONA |
| 82/224 | 18569 | PREGO COM CABAÇA, AÇO POLIDO, TIPO CABAÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO ANELADO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 12 X 12. | 15,00 | R\$ 37,050000 | R\$ 555,75 | PREGOFIX |
| 83/224 | 18570 | PREGO COM CABAÇA, AÇO POLIDO, TIPO CABAÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 15 X 15 | 31,00 | R\$ 28,200000 | R\$ 874,20 | PREGOFIX |
| 84/224 | 18572 | PREGO COM CABAÇA, AÇO POLIDO, TIPO CABAÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 15 X 15 | 15,00 | R\$ 22,990000 | R\$ 344,85 | PREGOFIX |
| 85/224 | 18574 | PREGO COM CABAÇA, AÇO POLIDO, CABAÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 17 X 27. | 25,00 | R\$ 23,300000 | R\$ 582,50 | PREGOFIX |
| 99/224 | 18596 | TESOURA P/ PODAR JARDIM ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE | 17,00 | R\$ 55,200000 | R\$ 938,40 | THOMPSON |
| 106/224 | 18613 | VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS - VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTOR INOX, MACHO, 1/2 POLEGADA, MATERIAL LATÃO CROMADO, TIPO ROSCA PARA GLP | 45,00 | R\$ 28,300000 | R\$ 1.273,50 | MAR |
| 111/224 | 18639 | VASO SANITÁRIO - VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA | 37,00 | R\$ 204,000000 | R\$ 7.548,00 | INCASA |
| 120/224 | 24435 | ANEL DE VEDAÇÃO FEITO EM BORRACHA BUTÍLICA COM GUIA DE INSTALACAO PARA BACIA SANITÁRIA. | 96,00 | R\$ 11,650000 | R\$ 1.118,40 | FIRLON |
| 121/224 | 24436 | ARAME GALVANIZADO Nº 14. DIÂMETRO: 2,10MM. | 120,00 | R\$ 26,700000 | R\$ 3.204,00 | MORLAN |
| 122/224 | 24437 | ARAME GALVANIZADO Nº 18. DIÂMETRO: 1,24MM. | 75,00 | R\$ 28,700000 | R\$ 2.152,50 | MORLAN |
| 129/224 | 24444 | DESEMPENADEIRA METALICA EM AÇO DE CARBONO DE BASE LISA, SEM DENTES, COM CABO DE MADEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS CXLX: 272X120X75MM. | 8,00 | R\$ 28,700000 | R\$ 229,60 | COMPEL |
| 130/224 | 24445 | DESENGRIMPANTE, COMPOSIÇÃO ADITIVOS INIBIDORES CORROÇÃO E OXIDAÇÃO, TENSOATIVO, APRESENTAÇÃO SPRAY, FINALIDADE ELIMINAR FERRUGEM / REPELIR UMIDADE / LUBRIFICAR, APLICAÇÃO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC NA COMPOSIÇÃO. 300ML. | 49,00 | R\$ 11,600000 | R\$ 568,40 | LUB FAST |
| 131/224 | 24446 | ESPUMA EXPANSIVA A BASE DE POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS DE 500ML | 120,00 | R\$ 29,050000 | R\$ 3.486,00 | USE |
| 133/224 | 24448 | FIXADOR PARA CAL DE 150ML. | 223,00 | R\$ 1,380000 | R\$ 307,74 | ALPHA |
| 149/224 | 24575 | PÁ DE BICO Nº 3, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM E COM TERMINAÇÃO "Y" METÁLICA. ESPÁTULA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. | 19,00 | R\$ 46,190000 | R\$ 877,61 | TRAMONTINA |
| 150/224 | 24576 | PÁ QUADRADA Nº 3, COM CABO DE MADEIRA RETO DE 1,20CM. ESPÁTULA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. | 19,00 | R\$ 54,120000 | R\$ 1.028,28 | TRAMONTINA |

| | | | | | | |
|---------|-------|---|--------|----------------|---------------|------------|
| 155/224 | 24581 | CAMARA DE AR PARA PNEU 3,25X8 DE CARRINHO DE MÃO. | 22,00 | R\$ 19,680000 | R\$ 432,96 | COLSON |
| 156/224 | 24587 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8. | 17,00 | R\$ 44,000000 | R\$ 748,00 | COLSON |
| 158/224 | 24595 | ENXADA 2.1/2, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM. | 52,00 | R\$ 79,850000 | R\$ 4.152,20 | MAX |
| 160/224 | 24599 | CARRINHO DE MÃO DE 60L C/PNEU E CÂMARA. | 14,00 | R\$ 330,000000 | R\$ 4.620,00 | TRAMONTINA |
| 174/224 | 24624 | FAÇÃO COM CABO DE MADEIRA N.18 | 7,00 | R\$ 43,000000 | R\$ 301,00 | FAMASTIL |
| 175/224 | 24625 | LIMA PARA ENXADA DE 8 POLEGADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. | 16,00 | R\$ 224,720000 | R\$ 3.595,52 | NICHILSON |
| 181/224 | 24797 | TINTA ESMALTE DE 3,6 LITROS, CORES VARIADAS (1ª LINHA). | 158,00 | R\$ 143,000000 | R\$ 22.594,00 | CORAL |
| 182/224 | 24798 | TINTA LATEX ACRILICO DE 18 LITROS, CORES VARIADAS (1ª LINHA). | 145,00 | R\$ 322,550000 | R\$ 46.769,75 | HIDRONORTH |
| 197/224 | 24835 | JANELA DE CORRER ALUMINIO VITRO 02 FOLHAS COM GRADE DE 1X1M. | 1,00 | R\$ 511,000000 | R\$ 511,00 | ALUVID |
| 205/224 | 24843 | PREGO COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO LISO, COM PONTA COMUM E ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO. TAMANHO: 16 X 21. PACOTE COM 1KG. | 18,00 | R\$ 21,090000 | R\$ 379,62 | PREGOFIX |
| 206/224 | 24844 | PREGO COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO LISO, COM PONTA COMUM E ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO. TAMANHO: 19 X 33. PACOTE COM 1KG. | 17,00 | R\$ 20,090000 | R\$ 341,53 | BELGO |
| 207/224 | 24845 | PREGO COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO LISO, COM PONTA COMUM E ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO. TAMANHO: 19 X 42. PACOTE COM 1KG. | 30,00 | R\$ 20,090000 | R\$ 602,70 | PREGOFIX |
| 208/224 | 24846 | PREGO TELHEIRO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO ESPIRALADO, COM CABEÇA SOLDADA E BORRACHA FLEXÍVEL. TAMANHO: 18 X 27. PACOTE COM 1KG. | 147,00 | R\$ 20,090000 | R\$ 2.953,23 | INGAFIX |
| 209/224 | 24847 | PREGO COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO LISO, COM PONTA COMUM E ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO. TAMANHO: 13 X 18. PACOTE COM 1KG. | 23,00 | R\$ 33,500000 | R\$ 770,50 | PREGOFIX |

Qtde de Itens Vencedores: 44

Valor Total.....: R\$ 152.624,84

7687 LA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA

| Nº. Item | Cd Pro-duto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|----------|-------------|--|-------|----------------|--------------|-----------|
| 10/224 | 18427 | ASSENTO VASO SANITÁRIO - MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO | 33,00 | R\$ 81,000000 | R\$ 2.673,00 | ALUMASA |
| 12/224 | 18433 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2" | 30,00 | R\$ 1,250000 | R\$ 37,50 | PLASTILIT |
| 13/224 | 18434 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4" | 50,00 | R\$ 1,590000 | R\$ 79,50 | PLASTILIT |
| 14/224 | 18435 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COTOVELO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | 30,00 | R\$ 7,800000 | R\$ 234,00 | PLASTILIT |
| 15/224 | 18436 | CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO COTOVELO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR AZUL | 45,00 | R\$ 11,300000 | R\$ 508,50 | PLASTILIT |
| 16/224 | 18437 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COTOVELO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR MARROM, BITOLA 25 MM | 35,00 | R\$ 1,100000 | R\$ 38,50 | PLASTILIT |
| 17/224 | 18438 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC, TIPO TUBO DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 ANEL EXPANSOR | 50,00 | R\$ 11,900000 | R\$ 595,00 | LUCONI |
| 18/224 | 18439 | CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC RÍGIDO, TIPO LUVA, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 | 30,00 | R\$ 1,200000 | R\$ 36,00 | PLASTILIT |
| 19/224 | 18440 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA | 35,00 | R\$ 1,530000 | R\$ 53,55 | PLASTILIT |
| 20/224 | 18441 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM | 35,00 | R\$ 6,680000 | R\$ 233,80 | PLASTILIT |
| 21/224 | 18442 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 200 MM | 40,00 | R\$ 144,000000 | R\$ 5.760,00 | PLASTILIT |
| 22/224 | 18443 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 75 MM | 30,00 | R\$ 6,900000 | R\$ 207,00 | PLASTILIT |
| 23/224 | 18444 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA I 150 MM | 45,00 | R\$ 63,000000 | R\$ 2.835,00 | PLASTILIT |
| 24/224 | 18445 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 MM | 35,00 | R\$ 7,000000 | R\$ 245,00 | PLASTILIT |
| 26/224 | 18447 | ENGATE FLEXÍVEL PVC PARA ENTRADA DE ÁGUA (COMPRIMENTO: 40 CM / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/2") TIPO DE ACABAMENTO: BRANCO). | 55,00 | R\$ 5,950000 | R\$ 327,25 | LUCONI |
| 27/224 | 18448 | ESPUDE VASO SANITÁRIO -, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO | 60,00 | R\$ 5,500000 | R\$ 330,00 | LUCONI |
| 28/224 | 18449 | FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 25, LARGURA 18, ESPESURA 0,06 A 0,08, RESISTÊNCIA TEMPERATURA -200 A 260, NORMAS TÉCNICAS ABNT | 80,00 | R\$ 8,300000 | R\$ 664,00 | FLONTAPE |
| 31/224 | 18462 | TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO LONGO, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1/2", ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR PARA MANGUEIRA | 73,00 | R\$ 30,750000 | R\$ 2.244,75 | LIPE |
| 34/224 | 18466 | TORNEIRA - TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR. | 68,00 | R\$ 76,000000 | R\$ 5.168,00 | LIPE |

| | | | | | | |
|---------|-------|--|--------|----------------|---------------|-----------|
| 35/224 | 18467 | TORNEIRA - TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO. | 50,00 | R\$ 68,600000 | R\$ 3.430,00 | LIPE |
| 38/224 | 18470 | TUBO PVC SOLDÁVEL - APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20 °C | 95,00 | R\$ 41,700000 | R\$ 3.961,50 | MXM TUBOS |
| 39/224 | 18471 | TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 50 MM, ESPESSURA PAREDES 3 MM, PRESSÃO 7,50KGF/CM2 A 20 °C | 43,00 | R\$ 69,500000 | R\$ 2.988,50 | MXM TUBOS |
| 40/224 | 18472 | TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 60 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 60 MM, ESPESSURA PAREDES 3,30 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20 °C | 28,00 | R\$ 149,000000 | R\$ 4.172,00 | IDEAL |
| 42/224 | 18474 | TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO. | 35,00 | R\$ 179,000000 | R\$ 6.265,00 | MXM TUBOS |
| 43/224 | 18475 | TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO. | 43,00 | R\$ 458,500000 | R\$ 19.715,50 | MXM TUBOS |
| 112/224 | 18640 | TE SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. | 50,00 | R\$ 1,600000 | R\$ 80,00 | PLASTILIT |
| 113/224 | 18641 | TE SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | 305,00 | R\$ 5,600000 | R\$ 1.708,00 | PLASTILIT |
| 114/224 | 18642 | TE LR 25 MM X 3/4". | 63,00 | R\$ 4,140000 | R\$ 260,82 | PLASTILIT |
| 126/224 | 24441 | COLA PLÁSTICA PARA CANO DE PVC DE 175GR. | 46,00 | R\$ 21,500000 | R\$ 989,00 | BRASCOLA |
| 127/224 | 24442 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 20 MM. | 20,00 | R\$ 0,900000 | R\$ 18,00 | PLASTILIT |
| 144/224 | 24459 | NIPLE PARA CANO ROSCÁVEL DE 1/2 POLEGADA, MATERIAL PVC. | 30,00 | R\$ 2,050000 | R\$ 61,50 | PLASTILIT |
| 145/224 | 24460 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25MMX1/2POL. | 39,00 | R\$ 9,900000 | R\$ 386,10 | PLASTILIT |
| 147/224 | 24512 | CAIXA DE DESCARGA ACLOPADA UNIVERSAL. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCA, CAPACIDADE 6L, ACOMPANHADA DE KIT COMPLETO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. | 37,00 | R\$ 51,300000 | R\$ 1.898,10 | CIPLA |
| 176/224 | 24792 | CAIXA D'ÁGUA - MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPÁ FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO. | 24,00 | R\$ 502,000000 | R\$ 12.048,00 | FORTLEV |
| 204/224 | 24842 | LUVA DE UNIÃO, FABRICADA EM PVC, SOLDÁVEL E COM DIMENSÃO DE 1/2" (20 MM). | 15,00 | R\$ 1,240000 | R\$ 18,60 | PLASTILIT |

Qtde de Itens Vencedores: 35

Valor Total.....: R\$ 80.270,97

122 - COTA RESERVADA (25%)**104 UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

| Nº. Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|----------|------------|-------------------|--------|----------------|---------------|------------|
| 1/224 | 11414 | PEDRA BRITA Nº 0 | 134,00 | R\$ 184,000000 | R\$ 24.656,00 | MORRO ALTO |
| 2/224 | 12217 | PEDRA BRITA 1. | 134,00 | R\$ 181,000000 | R\$ 24.254,00 | MORRO ALTO |

Qtde de Itens Vencedores: 2

Valor Total.....: R\$ 48.910,00

123 - AMPLA CONCORRÊNCIA**104 UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

| Nº. Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|----------|------------|-------------------|--------|----------------|---------------|------------|
| 1/224 | 11414 | PEDRA BRITA Nº 0 | 408,00 | R\$ 184,000000 | R\$ 75.072,00 | MORRO ALTO |
| 2/224 | 12217 | PEDRA BRITA 1. | 408,00 | R\$ 181,000000 | R\$ 73.848,00 | MORRO ALTO |

Qtde de Itens Vencedores: 2

Valor Total.....: R\$ 148.920,00

CAMAPUÃ-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Leia- sê:

REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 054/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 168/2022.

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. ° 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n. ° 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n. ° 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORA DA ATA:

Aline Crislaine da Silva – ME - CNPJ nº 22.495.249/0001-58, **União Materiais de Construção Ltda – EPP**, CNPJ: nº 24.643.165/0001-40, **L.A. Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda**, CNPJ nº 36.687.087/0001-64.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - conforme abaixo:

EXCLUSIVO ME**104 UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

| Nº. Item | Cd Pro- duto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|--------------|-----------------|--|--------------|---------------------|------------------|---------------|
| 1/224 | 946 | PALHA DE AÇO Nº1 | 45,00 | R\$ 2,150000 | R\$ 96,75 | VONDER |
| 2/224 | 2357 | POSTE DE CONCRETO P/ ALAMBRADO 10X10X3,00 | 118,00 | R\$ 109,030000 | R\$ 12.865,54 | C ONCREMAK |
| 3/224 | 3231 | TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS 19X19X09 | 37000,00 | R\$ 1,100000 | R\$ 40.700,00 | FIGUEIRA |
| 4/224 | 5473 | FOICE Nº 3 | 20,00 | R\$ 43,450000 | R\$ 869,00 | BELLOTO |
| 5/224 | 6586 | MASSA CORRIDA 18 LTS | 123,00 | R\$ 45,950000 | R\$ 5.651,85 | MERKO |
| 6/224 | 9032 | PEDRISCO | 166,00 | R\$ 183,930000 | R\$ 30.532,38 | MORRO ALTO |
| 8/224 | 11574 | COLHER DE PEDREIRO Nº 9 | 15,00 | R\$ 23,600000 | R\$ 354,00 | MAX |
| 9/224 | 12911 | CORDA TRANC 12MM | 5,00 | R\$ 3,150000 | R\$ 15,75 | ITACODAR |
| 32/224 | 18463 | TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 3/4, CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, APLICAÇÃO JARDIM | 43,00 | R\$ 30,850000 | R\$ 1.326,55 | JAPI |
| 36/224 | 18468 | TORNEIRA - MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO BÓIA CAIXA-D'ÁGUA, DIÂMETRO 1 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÉDIA, BOIA EM LATÃO/PVC, APLICAÇÃO CAIXA DÁGUA, COR BRANCA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. | 65,00 | R\$ 67,830000 | R\$ 4.408,95 | GARDEN |
| 37/224 | 18469 | TUBO PVC SOLDÁVEL - APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 1,70 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20. | 55,00 | R\$ 18,000000 | R\$ 990,00 | MULTILIT |
| 41/224 | 18473 | TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 70 MM, ESPESSURA PAREDES 1,20 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C, TIPO LEVE | 60,00 | R\$ 68,000000 | R\$ 4.080,00 | MULTILIT |
| 44/224 | 18476 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 1' | 45,00 | R\$ 7,750000 | R\$ 348,75 | TIGRE |
| 45/224 | 18477 | CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 1/2'. | 55,00 | R\$ 2,100000 | R\$ 115,50 | TIGRE |
| 48/224 | 18501 | AREIA -TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA. | 412,00 | R\$ 96,800000 | R\$ 39.881,60 | CAMAPUA |
| 49/224 | 18502 | AREIA - TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA | 412,00 | R\$ 178,550000 | R\$ 73.562,60 | 3LAGOAS |
| 52/224 | 18506 | BARRA METAL FERROSO - BARRA ROSCADA (POLEGADA NC/WW - ROSCA GROSSA) EM FERRO ZINCADO, 1/4" X 1 M. UNIDADE. | 72,00 | R\$ 4,300000 | R\$ 309,60 | BELGO |
| 53/224 | 18507 | BARRA METAL FERROSO - BARRA ROSCADA (POLEGADA NC/WW - ROSCA GROSSA) EM FERRO ZINCADO, 3/8" X 1 M. | 72,00 | R\$ 8,960000 | R\$ 645,12 | BELGO |
| 54/224 | 18508 | BROCHA PARA PINTURA REDONDA | 26,00 | R\$ 5,900000 | R\$ 153,40 | MAX |
| 55/224 | 18509 | BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR 15X5 | 65,00 | R\$ 5,900000 | R\$ 383,50 | MAX |
| 56/224 | 18510 | BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR 18X8 | 55,00 | R\$ 7,400000 | R\$ 407,00 | MAX |
| 57/224 | 18511 | CAL HIDRATADO - CAL VIVA, MATERIAL ÓXIDO CÁLCIO, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO EM GERAL. PACOTE C/ 20 KG. | 59,00 | R\$ 13,150000 | R\$ 775,85 | TOP CAL |
| 58/224 | 18512 | CAL P/ PINTURA. PACOTE DE 8KG | 1016,00 | R\$ 15,400000 | R\$ 15.646,40 | ITAU |
| 59/224 | 18520 | CORRENTE SOLDADA - MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 1/4 POL, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA A RUPTURA (MÍNIMA) 550 KG. | 80,00 | R\$ 44,000000 | R\$ 3.520,00 | WS |
| 61/224 | 18528 | FERRO Ø 1/4" - BARRA C/ 12M | 225,00 | R\$ 36,640000 | R\$ 8.244,00 | AÇO E AÇO |
| 62/224 | 18529 | FERRO Ø 3/16" - BARRA C/ 12M | 90,00 | R\$ 24,580000 | R\$ 2.212,20 | AÇO E AÇO |
| 63/224 | 18530 | FERRO Ø 3/8" - BARRA C/ 12M | 145,00 | R\$ 86,050000 | R\$ 12.477,25 | AÇO E AÇO |
| 64/224 | 18531 | FERRO Ø 5/16" - BARRA C/ 12M | 210,00 | R\$ 55,150000 | R\$ 11.581,50 | AÇO E AÇO |
| 67/224 | 18535 | FITA SINALIZAÇÃO - MATERIAL POLIETILENO, LARGURA 7 A 15 CM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO E SEGURANÇA | 64,00 | R\$ 11,750000 | R\$ 752,00 | VONDER |
| 68/224 | 18536 | FOLHA DE SERRA AÇO RÁPIDO 1/2 X 12" FLEXIVEL | 47,00 | R\$ 7,950000 | R\$ 373,65 | STARRET |
| 69/224 | 18537 | GESSO SECAGEM LENTA | 140,00 | R\$ 4,690000 | R\$ 656,60 | JUNTALIDER |
| 70/224 | 18541 | LÂMINA SERRA MANUAL - SERRA MANUAL DUPLA (SERRA PARA ARCO) - BI METÁLICA; 300MM; 18DPP | 6,00 | R\$ 7,950000 | R\$ 47,70 | STARRET |
| 71/224 | 18543 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225. | 205,00 | R\$ 0,750000 | R\$ 153,75 | VONDER |
| 72/224 | 18544 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225. | 85,00 | R\$ 0,700000 | R\$ 59,50 | VONDER |
| 73/224 | 18545 | LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 200, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225. | 85,00 | R\$ 0,750000 | R\$ 63,75 | VONDER |
| 75/224 | 18562 | PINCEL PINTURA PREDIAL DE 1" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO | 24,00 | R\$ 3,700000 | R\$ 88,80 | TIGRE |

| | | | | | | |
|---------|-------|---|----------|----------------|---------------|------------|
| 76/224 | 18563 | PINCEL PINTURA PREDIAL DE 1 1/2" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1 1/2, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO | 25,00 | R\$ 4,350000 | R\$ 108,75 | TIGRE |
| 77/224 | 18564 | PINCEL PINTURA PREDIAL DE 2" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO | 14,00 | R\$ 5,800000 | R\$ 81,20 | TIGRE |
| 78/224 | 18565 | PINCEL PINTURA PREDIAL DE 2 1/2" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 1/2, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO | 24,00 | R\$ 7,700000 | R\$ 184,80 | TIGRE |
| 79/224 | 18566 | PINCEL PINTURA PREDIAL DE 3" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO | 15,00 | R\$ 10,150000 | R\$ 152,25 | TIGRE |
| 80/224 | 18567 | PINCEL PINTURA PREDIAL DE 4" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 4, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO | 39,00 | R\$ 13,800000 | R\$ 538,20 | TIGRE |
| 81/224 | 18568 | PORCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO FURO 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA, NORMAS TÉCNICAS NBR 11888-2 E NBR 7013 | 150,00 | R\$ 0,200000 | R\$ 30,00 | VONDER |
| 86/224 | 18580 | PORTA, PADRÃO MADEIRA Prensada, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NÃO ENVERNIZADO, LARGURA 80, ESPESURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA INTERIOR ENCABEÇADA | 71,00 | R\$ 236,250000 | R\$ 16.773,75 | PINHAL |
| 87/224 | 18581 | REBITE POP, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ABAULADO, DIÂMETRO CORPO 3MM, COMPRIMENTO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASTM B-209, LIGA 5052, CEGO, MANDRIL DE AÇO GALVA- | 82,00 | R\$ 0,090000 | R\$ 7,38 | VONDER |
| 88/224 | 18583 | ROLO DE ESPUMA 15CM C/ CABO P/ PINTURA | 28,00 | R\$ 7,300000 | R\$ 204,40 | TIGRE |
| 89/224 | 18584 | ROLO DE ESPUMA 9CM C/ CABO P/ PINTURA | 17,00 | R\$ 4,800000 | R\$ 81,60 | TIGRE |
| 90/224 | 18585 | ROLO DE LÃ 15CM C/ CABO P/ PINTURA | 25,00 | R\$ 10,000000 | R\$ 250,00 | TIGRE |
| 91/224 | 18586 | ROLO DE LÃ 30CM C/ CABO P/ PINTURA | 20,00 | R\$ 12,400000 | R\$ 248,00 | TIGRE |
| 92/224 | 18587 | ROLO DE LÃ 9CM C/ CABO P/ PINTURA | 12,00 | R\$ 11,150000 | R\$ 133,80 | TIGRE |
| 93/224 | 18588 | ROLO DE LÃ ANTI GOTAS 10 CM C/ CABO P/ PINTURA | 15,00 | R\$ 8,000000 | R\$ 120,00 | TIGRE |
| 94/224 | 18589 | ROLO DE LÃ ANTI GOTAS 23 CM P/ PINTURA | 5,00 | R\$ 20,160000 | R\$ 100,80 | TIGRE |
| 95/224 | 18590 | ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM P/ PINTURA | 22,00 | R\$ 28,590000 | R\$ 628,98 | TIGRE |
| 96/224 | 18593 | TELA ARAME P/ALAMBRADO ALT.2MT FIO10-MALHA10X10CM | 340,00 | R\$ 59,300000 | R\$ 20.162,00 | SUPRETELA |
| 97/224 | 18594 | TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESURA 5 MM | 280,00 | R\$ 85,710000 | R\$ 23.998,80 | BRASILIT |
| 98/224 | 18595 | TELHA - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 366 CM, LARGURA 110 CM, ESPESURA 6 MM | 360,00 | R\$ 123,970000 | R\$ 44.629,20 | BRASILIT |
| 100/224 | 18597 | THINNER 18 LITROS | 46,00 | R\$ 261,690000 | R\$ 12.037,74 | LUKNOVA |
| 101/224 | 18599 | TIJOLO COMUM - 5X10X20 CM | 26530,00 | R\$ 1,100000 | R\$ 29.183,00 | ANGELICA |
| 102/224 | 18609 | TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - TUBO DE CONCRETO ARMA-DO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 600 MM X 1M DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA 60CM X 1M COM FERRO MXF | 27,00 | R\$ 201,250000 | R\$ 5.433,75 | CONCREMAK |
| 103/224 | 18610 | TUBO CONCRETO SIMPLES, TUBO DE CONCRETO, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 800 MM 80 CMX 1M DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA. | 39,00 | R\$ 450,000000 | R\$ 17.550,00 | CONCREMAK |
| 104/224 | 18611 | TUBO CONCRETO SIMPLES, TUBO DE CONCRETO, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 1000 MM 100 CM X 1M DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA. | 37,00 | R\$ 850,000000 | R\$ 31.450,00 | CONCREMAK |
| 105/224 | 18612 | TRINCHA 2" | 10,00 | R\$ 5,800000 | R\$ 58,00 | TIGRE |
| 107/224 | 18633 | FERRO Ø 1/2" - BARRA C/ 12M | 80,00 | R\$ 130,000000 | R\$ 10.400,00 | AÇO E AÇO |
| 108/224 | 18635 | TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 50 CM, ESPESURA 4 MM | 120,00 | R\$ 27,000000 | R\$ 3.240,00 | BRASILIT |
| 109/224 | 18636 | TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 305 CM, LARGURA 110 CM, ESPESURA 5 MM | 25,00 | R\$ 102,030000 | R\$ 2.550,75 | BRASILIT |
| 110/224 | 18638 | VÁLVULA DESCARGA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO. | 52,00 | R\$ 103,950000 | R\$ 5.405,40 | HYDRA |
| 115/224 | 18643 | TE LR PVC DE 32MM X ¾." | 63,00 | R\$ 20,180000 | R\$ 1.271,34 | TIGRE |
| 116/224 | 18644 | TE LR PVC DE 32MM X 1". | 50,00 | R\$ 6,150000 | R\$ 307,50 | TIGRE |
| 117/224 | 18645 | PORCA - MATERIAL LATÃO, TIPO SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA WHITWORTH, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO | 140,00 | R\$ 0,340000 | R\$ 47,60 | VONDER |
| 118/224 | 22506 | TELHA GALVANIZADA, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 1 METRO, LARGURA 1 METRO, ESPESURA 4MM | 50,00 | R\$ 66,250000 | R\$ 3.312,50 | AÇOFORT |
| 119/224 | 24434 | MASSA CORRIDA 3,6 LITROS | 105,00 | R\$ 23,000000 | R\$ 2.415,00 | MERKO |
| 123/224 | 24438 | BALAIÓ CONFECCIONADO EM BAMBÚ. CAPACIDADE DE 50 LITROS. MEDINDO 50CM DE ALTURA E 50 CM DE DIÂMETRO DA BOCA. | 36,00 | R\$ 65,000000 | R\$ 2.340,00 | ASTRA |
| 124/224 | 24439 | CIMENTO - SACO COM 50 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CIMENTO PARA USO GERAL, COM SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA. | 1310,00 | R\$ 43,460000 | R\$ 56.932,60 | CAUE |
| 125/224 | 24440 | CIMENTO COLA 5KG. | 90,00 | R\$ 22,000000 | R\$ 1.980,00 | QUARTZOLIT |
| 128/224 | 24443 | ADESIVO COLA 1KG A BASE DE EPOXI A+B, COR CINZA, APLICAÇÃO CONCRETO, FERRO E CHUMBAMENTO, SECAGEM EM 40 MINUTOS. TIPO LÍQUIDA. | 9,00 | R\$ 73,800000 | R\$ 664,20 | SIKA |
| 132/224 | 24447 | EXTENSOR TELESCÓPIO PARA PINTURA. DEVE POSSUIR ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS. | 17,00 | R\$ 31,900000 | R\$ 542,30 | TIGRE |
| 134/224 | 24449 | FORRO PVC 20CM X 8MM. NA COR BRANCA | 120,00 | R\$ 34,990000 | R\$ 4.198,80 | MULTIPLUS |
| 135/224 | 24450 | GRAMPO PARA CERCA, TIPO GALVANIZADO. TAMANHO: 1X9. | 15,00 | R\$ 23,500000 | R\$ 352,50 | BELGO |

| | | | | | | |
|---------|-------|---|--------|----------------|---------------|--------------|
| 136/224 | 24451 | PARAFUSO SEXTAVADO 6X25MM, ROSCA TIPO SOBERBA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. | 100,00 | R\$ 0,240000 | R\$ 24,00 | VONDER |
| 137/224 | 24452 | PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/16X2POL, COM PORCA, ROSCA TIPO INGLESA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. | 100,00 | R\$ 0,930000 | R\$ 93,00 | VONDER |
| 138/224 | 24453 | PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/16POLX60MM, ROSCA TIPO SOBERBA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. | 170,00 | R\$ 1,300000 | R\$ 221,00 | VONDER |
| 139/224 | 24454 | PARAFUSO SEXTAVADO DE 1 1/2 X 5/16POL, COM PORCA, ROSCA TIPO INGLESA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. | 80,00 | R\$ 0,340000 | R\$ 27,20 | VONDER |
| 140/224 | 24455 | PARAFUSO SEXTAVADO DE 3/16X1.1/4POL, COM PORCA, ROSCA INGLESA. MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO. | 120,00 | R\$ 0,420000 | R\$ 50,40 | VONDER |
| 141/224 | 24456 | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA DE 4,2X32MM, TIPO FENDA PHILIPS. MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO. | 165,00 | R\$ 0,170000 | R\$ 28,05 | VONDER |
| 142/224 | 24457 | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA PANELA DE 3,5X25MM, TIPO FENDA PHILIPS. MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO. | 150,00 | R\$ 0,080000 | R\$ 12,00 | VONDER |
| 143/224 | 24458 | PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO DE 5/16POLX110MM, ROSCA SOBERBA, MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO. COM ANEL DE BORRACHA FLEXIVEL E ARRUOLA METALICA PARA VEDAÇÃO. MACHADO LENHADOR EM AÇO CARBONO 3,5 LIBRAS COM | 200,00 | R\$ 1,200000 | R\$ 240,00 | VONDER |
| 146/224 | 24511 | CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90CM DE COMPRIMENTO. DESCRIÇÕES MÍNIMAS DA LÂMINA DE AXLXC 4X14X19CM. SILICONE ACÉTICO INCOLOR 300GR. IDEAL PARA VEDAR E COLAR VIDROS, MADEIRAS, AZULEJOS, PORCELANA, METAIS, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES ESMALTADAS, VIDROS TEMPERADOS, ETC. | 24,00 | R\$ 96,130000 | R\$ 2.307,12 | TRAMONTINA |
| 148/224 | 24513 | CORDA TRANÇADA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE 8MM, ROLO COM 258M. | 17,00 | R\$ 27,800000 | R\$ 472,60 | TEKBOND |
| 151/224 | 24577 | BALAIÓ DE POLIPROPILENO N. 5 DE 50L. | 95,00 | R\$ 1,600000 | R\$ 152,00 | TROPICAL |
| 152/224 | 24578 | BOLSA EMBORNAL LONA C/ ALÇA AJUSTAVEL E TAMP. MEDIDAS DO EMBORNAL MÍNIMAS DE CXAXL 30X30X10CM. TAMANHO MÁXIMO DA ALÇA 134CM. | 11,00 | R\$ 67,000000 | R\$ 737,00 | ASTRA |
| 153/224 | 24579 | CADEADO DE LATÃO MACIÇO 50MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 3,00 | R\$ 35,700000 | R\$ 107,10 | VONDER |
| 154/224 | 24580 | PULVERIZADOR DE 20 LITROS. | 12,00 | R\$ 22,340000 | R\$ 268,08 | STAM |
| 157/224 | 24588 | FORCADO COM 5 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. | 7,00 | R\$ 251,650000 | R\$ 1.761,55 | VONDER |
| 159/224 | 24596 | CADEADO DE LATÃO MACIÇO 40MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 10,00 | R\$ 30,150000 | R\$ 301,50 | TRAMONTINA |
| 161/224 | 24608 | CADEADO CROMADO 40MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 15,00 | R\$ 3,900000 | R\$ 58,50 | STAM |
| 162/224 | 24609 | CADEADO DE LATÃO MACIÇO 30MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 10,00 | R\$ 3,900000 | R\$ 39,00 | STAM |
| 163/224 | 24610 | CADEADO CROMADO 30MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 12,00 | R\$ 19,900000 | R\$ 238,80 | STAM |
| 164/224 | 24611 | CADEADO DE LATÃO MACIÇO 20MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 14,00 | R\$ 18,750000 | R\$ 262,50 | STAM |
| 165/224 | 24612 | CADEADO CROMADO 20MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 10,00 | R\$ 14,600000 | R\$ 146,00 | STAM |
| 166/224 | 24613 | CADEADO CROMADO 50MM, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES. | 20,00 | R\$ 14,600000 | R\$ 292,00 | STAM |
| 167/224 | 24614 | CANTONEIRA DE NYLON PARA TELA MOSQUETEIRA. | 14,00 | R\$ 52,840000 | R\$ 739,76 | STAM |
| 168/224 | 24615 | ESCOVA DE VEDAÇÃO ADESIVA 7X5MM. | 67,00 | R\$ 3,550000 | R\$ 237,85 | MASTER TELAS |
| 169/224 | 24616 | ROLETE PROFISSIONAL APLICADOR DE BORRACHA PARA TELA MOSQUETEIRA. | 2,00 | R\$ 4,670000 | R\$ 9,34 | 3M |
| 170/224 | 24617 | TRAVA PARA TELA MOSQUETEIRA, TRAMELA REMOVÍVEL EM PLÁSTICO COM PARAFUSO. | 5,00 | R\$ 35,700000 | R\$ 178,50 | MASTER |
| 171/224 | 24618 | PERFIL DE ALUMINIO PARA TELA MOSQUETEIRA. | 5,00 | R\$ 4,960000 | R\$ 24,80 | MASTER |
| 172/224 | 24619 | TELA MOSQUETEIRA, MALHA 18X16, FIO 30. | 10,00 | R\$ 16,410000 | R\$ 164,10 | MASTER |
| 173/224 | 24620 | CAIXA D'ÁGUA - MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO. | 5,00 | R\$ 14,840000 | R\$ 74,20 | VONDER |
| 177/224 | 24793 | ROLO DE FIO DE NYLON COM 300M DE COMPRIMENTO E 3MM DE ESPESURA P/ ROÇADEIRA (STHILL FS 220) | 11,00 | R\$ 294,350000 | R\$ 3.237,85 | FORTLEV |
| 178/224 | 24794 | CABO P/ FOICE DE 1,20M DE COMPRIMENTO. | 28,00 | R\$ 320,310000 | R\$ 8.968,68 | TRAP |
| 179/224 | 24795 | TINTA PARA PISO EPOXI 18 LITROS, CORES VARIADAS (1ª LINHA). | 5,00 | R\$ 7,670000 | R\$ 38,35 | TRAMONTINA |
| 180/224 | 24796 | TINTA LATEX PVA LATA 18 LITROS, CORES VARIADAS (1ª LINHA). | 82,00 | R\$ 405,000000 | R\$ 33.210,00 | NOVACOR |
| 183/224 | 24799 | TELA DE FERRO SOLDADA 3.4 MM, MALHA 15X15CM E PAINEL DE 2X3M. | 104,00 | R\$ 366,000000 | R\$ 38.064,00 | NOVACOR |
| 184/224 | 24821 | VERNIZ STAIN HIDROREPELENTE, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRAS, COM COLORAÇÃO SEMITRANSARENTE DE 3,6 LITROS. | 40,00 | R\$ 93,410000 | R\$ 3.736,40 | AÇO E AÇO |
| 185/224 | 24822 | ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO DE 350X12X12CM. | 40,00 | R\$ 100,250000 | R\$ 4.010,00 | AÇO E AÇO |
| 186/224 | 24823 | POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 220X12X12CM. | 38,00 | R\$ 125,850000 | R\$ 4.782,30 | SAYERLACK |
| 187/224 | 24825 | CAP PVC AZUL SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO DE 32 MM. | 12,00 | R\$ 58,000000 | R\$ 696,00 | EUCATRAT |
| 188/224 | 24826 | TE PVC AZUL SOLDÁVEL 32MM P/ TUBO IRRIGAÇÃO. | 14,00 | R\$ 27,700000 | R\$ 387,80 | EUCATRAT |
| 190/224 | 24828 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL AZUL IRRIGAÇÃO DE 32MM. | 4,00 | R\$ 1,550000 | R\$ 6,20 | PLASTILIT |
| 191/224 | 24829 | JOELHO PVC AZUL 90° SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO DE 32MM. | 2,00 | R\$ 4,400000 | R\$ 8,80 | PLASTILIT |
| 192/224 | 24830 | MICROASPERSON BAILARINA MF2 112L/H PARA IRRIGAÇÃO. | 2,00 | R\$ 15,550000 | R\$ 31,10 | PLASTILIT |
| 193/224 | 24831 | PORTA LAMINADA 60CM ABERTURA DIREITA. | 4,00 | R\$ 3,000000 | R\$ 12,00 | PLASTILIT |
| 194/224 | 24832 | ABRAÇADEIRA NYLON DE 4.8 X 280MM. | 20,00 | R\$ 2,320000 | R\$ 46,40 | TIGRE |
| 195/224 | 24833 | PISO 58 X 58 COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE BRILHANTE COR BEGE CLARO, PEI:04. | 1,00 | R\$ 275,900000 | R\$ 275,90 | RAMASSOL |
| 196/224 | 24834 | REJUNTE CINZA ARTICO DE 5KG. | 48,00 | R\$ 0,330000 | R\$ 15,84 | FORCELINE |
| 198/224 | 24836 | RODAFORRO PVC PERFIL "U" DE 6M. | 53,00 | R\$ 31,250000 | R\$ 1.656,25 | ARTEC |
| 199/224 | 24837 | RIPÃO PINUS - 2.3 X 4.5 X 3.0. | 4,00 | R\$ 34,800000 | R\$ 139,20 | QUARTZOLIT |
| 200/224 | 24838 | TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 32MM PN 60 DE 6 METROS. | 6,00 | R\$ 23,950000 | R\$ 143,70 | MULTIPLUS |
| 201/224 | 24839 | | 30,00 | R\$ 7,500000 | R\$ 225,00 | PINUS |
| 202/224 | 24840 | | 10,00 | R\$ 31,310000 | R\$ 313,10 | PLASTILIT |

| | | | | | | |
|---------|-------|--|-------|------------------|--------------|------------|
| 203/224 | 24841 | SERROTE PROFISSIONAL DE 26" (724 MM), COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, COM 7 DENTES POR POLEGADA, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES E CABO DE MADEIRA. | 9,00 | R\$ 89,000000 | R\$ 801,00 | IRWIN |
| 210/224 | 24910 | ARGAMASSA - COMPOSTA POR AREIA, CIMENTO, CAL E ADITIVOS ESPECIAIS. COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO, TIPO AC I. EMBALAGEM COM 20KG. | 22,00 | R\$ 16,330000 | R\$ 359,26 | QUARTZOLIT |
| 212/224 | 25185 | GRELHA FOFO ARTICULADA, CARGA MÁXIMA 1,5T, 300X1000MM, E= 15MM. | 4,00 | R\$ 761,550000 | R\$ 3.046,20 | AÇO E AÇO |
| 213/224 | 25186 | TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXÍVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100MM (4), PARA DRENAGEM. ROLO COM 50 METROS. | 4,00 | R\$ 382,830000 | R\$ 1.531,32 | TIGRE |
| 214/224 | 25187 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS EM BALDE DE 18L. | 4,00 | R\$ 139,160000 | R\$ 556,64 | QUARTZOLIT |
| 215/224 | 25188 | MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELÁSTOMEROS DILUÍDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICAÇÃO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA) EM BALDE DE 18L. | 4,00 | R\$ 489,450000 | R\$ 1.957,80 | QUARTZOLIT |
| 216/224 | 25189 | SARRAFO 2,5X7,5CM DE 3 METROS. | 64,00 | R\$ 11,100000 | R\$ 710,40 | PINUS |
| 217/224 | 25190 | TABUA NÃO APARELHADA 2,5X30CM DE 3 METROS. | 94,00 | R\$ 41,000000 | R\$ 3.854,00 | PINUS |
| 218/224 | 25191 | ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORESTOS. | 30,00 | R\$ 11,100000 | R\$ 333,00 | BRESKAL |
| 219/224 | 25216 | CAMISA CAPA DRENANTE DE TUBO DRENO 100MM DE 4 POLEGADAS. ROLO COM 100 METROS. | 2,00 | R\$ 435,030000 | R\$ 870,06 | TIGRE |
| 220/224 | 25245 | GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS CINZA, 100% POLIÉSTER DE 2,30X80 METROS. | 1,00 | R\$ 1.074,140000 | R\$ 1.074,14 | TIGRE |

Qtde de Itens Vencedores: 138

Valor Total: R\$ 698.824,32

6904 ALINE CRISLAINE DA SILVA

| Nº Item | C Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---------|-----------|--|--------|----------------|-------------|------------|
| 7/224 | 9230 | THINNER 5 LT | 21,00 | R\$ 99,800000 | R 2.095,80 | \$ PITBUL |
| 11/224 | 18430 | CHUVEIRO ELÉTRICO - MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 4, COR BRANCA, POTÊNCIA 5.400 W, TENSÃO OPERAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA ISOLANTE INTERNA/CONTATOS LIGA PRATA | 39,00 | R\$ 63,000000 | R 2.457,00 | \$ HYDRA |
| 25/224 | 18446 | CUBA PEQUENA DE LOUÇA PARA BANHEIRO NA COR BRANCA, RETANGULAR, COM LADRÃO, DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 26X35CM, COM BUCHA DE FIXAÇÃO. | 31,00 | R\$ 124,400000 | R 3.856,40 | \$ COMPACE |
| 29/224 | 18454 | REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA ACOPLADA AO VASO, MODELO IDEAL STANDARD, COMPONENTES BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES, ALA, TIPO DESCARGA | 33,00 | R\$ 82,500000 | R 2.722,50 | \$ ASTRA |
| 30/224 | 18460 | SIFÃO - SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO/FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/4 POL, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ | 70,00 | R\$ 8,100000 | R\$ 567,00 | KRONA |
| 33/224 | 18465 | TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTA COM BICO RÍGIDO. | 83,00 | R\$ 67,700000 | R 5.619,10 | \$ DELTA |
| 46/224 | 18497 | AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE, UNIDADE LITRO. 900ML | 145,00 | R\$ 21,300000 | R 3.088,50 | \$ PITIBU |
| 47/224 | 18498 | APLICADOR TIPO PISTOLA - APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO PARA TUBOS DE 300 GR. GATILHO EM ALUMÍNIO COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. FLANGES DE AÇO, ALTA RESISTÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO. SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA EVITAR O DESLIZAMENTO DO EIXO NA APLICAÇÃO | 25,00 | R\$ 21,400000 | R\$ 535,00 | MELFI |
| 50/224 | 18504 | BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12L PRETO | 24,00 | R\$ 35,000000 | R\$ 840,00 | TERRAPLST |
| 51/224 | 18505 | BANDEJA PINTURA - MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM. | 12,00 | R\$ 13,300000 | R\$ 159,60 | CONDOR |
| 60/224 | 18527 | FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO INTERNA/EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA. | 155,00 | R\$ 65,300000 | R 10.121,50 | \$ ALIANÇA |
| 65/224 | 18532 | FITA ADESIVA - MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. | 150,00 | R\$ 7,100000 | R 1.065,00 | \$ ADERE |
| 66/224 | 18533 | FITA ADESIVA - MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. | 15,00 | R\$ 14,700000 | R\$ 220,50 | ADERE |
| 74/224 | 18546 | LONA PLÁSTICA PARA USO GERAL, TIPO 200 MICRAS, RECOMENDADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL. COR: PRETA. | 560,00 | R\$ 9,670000 | R 5.415,20 | \$ MAXLONA |
| 82/224 | 18569 | PREGO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, AÇO POLIDO, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, BITOLA 10 X 10 | 15,00 | R\$ 37,050000 | R\$ 555,75 | PREGOFIX |
| 83/224 | 18570 | PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO ANELADO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 12 X 12. | 31,00 | R\$ 28,200000 | R\$ 874,20 | PREGOFIX |
| 84/224 | 18572 | PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 15 X 15 | 15,00 | R\$ 22,990000 | R\$ 344,85 | PREGOFIX |

| | | | | | | |
|---------|-------|---|--------|----------------|---------------|------------|
| 85/224 | 18574 | PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 17 X 27. | 25,00 | R\$ 23,300000 | R\$ 582,50 | PREGOFIX |
| 99/224 | 18596 | TESOURA P/ PODAR JARDIM ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE | 17,00 | R\$ 55,200000 | R\$ 938,40 | THOMPSON |
| 106/224 | 18613 | VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS - VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTOR INOX, MACHO, 1/2 POLEGADA, MATERIAL LATÃO CROMADO, TIPO ROSCA PARA GLP | 45,00 | R\$ 28,300000 | R\$ 1.273,50 | MAR |
| 111/224 | 18639 | VASO SANITÁRIO - VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA | 37,00 | R\$ 204,000000 | R\$ 7.548,00 | INCASA |
| 120/224 | 24435 | ANEL DE VEDAÇÃO FEITO EM BORRACHA BUTÍLICA COM GUIA DE INSTALACAO PARA BACIA SANITÁRIA. | 96,00 | R\$ 11,650000 | R\$ 1.118,40 | FIRLON |
| 121/224 | 24436 | ARAME GALVANIZADO Nº 14. DIÂMETRO: 2,10MM. | 120,00 | R\$ 26,700000 | R\$ 3.204,00 | MORLAN |
| 122/224 | 24437 | ARAME GALVANIZADO Nº 18. DIÂMETRO: 1,24MM. | 75,00 | R\$ 28,700000 | R\$ 2.152,50 | MORLAN |
| 129/224 | 24444 | DESEMPENADEIRA METALICA EM AÇO DE CARBONO DE BASE LISA, SEM DENTES, COM CABO DE MADEIRA. DIMENSÕES MINIMAS CXLXA: 272X120X75MM. | 8,00 | R\$ 28,700000 | R\$ 229,60 | COMPEL |
| 130/224 | 24445 | DESENGRIMPANTE, COMPOSIÇÃO ADITIVOS INIBIDORES CORROSÃO E OXIDAÇÃO, TENSOATIVO, APRESENTAÇÃO SPRAY, FINALIDADE ELIMINAR FERRUGEM / REPELIR UMIDADE / LUBRIFICAR, APLICAÇÃO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC NA COMPOSIÇÃO. 300ML. | 49,00 | R\$ 11,600000 | R\$ 568,40 | LUB FAST |
| 131/224 | 24446 | ESPUMA EXPANSIVA A BASE DE POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS DE 500ML | 120,00 | R\$ 29,050000 | R\$ 3.486,00 | USE |
| 133/224 | 24448 | FIXADOR PARA CAL DE 150ML. | 223,00 | R\$ 1,380000 | R\$ 307,74 | ALPHA |
| 149/224 | 24575 | PÁ DE BICO Nº 3, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM E COM TERMINAÇÃO "Y" METÁLICA. ESPÁTULA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. | 19,00 | R\$ 46,190000 | R\$ 877,61 | TRAMONTINA |
| 150/224 | 24576 | PÁ QUADRADA Nº 3, COM CABO DE MADEIRA RETO DE 1,20CM. ESPÁTULA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. | 19,00 | R\$ 54,120000 | R\$ 1.028,28 | TRAMONTINA |
| 155/224 | 24581 | CAMARA DE AR PARA PNEU 3,25X8 DE CARRINHO DE MÃO. | 22,00 | R\$ 19,680000 | R\$ 432,96 | COLSON |
| 156/224 | 24587 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8. | 17,00 | R\$ 44,000000 | R\$ 748,00 | COLSON |
| 158/224 | 24595 | ENXADA 2.1/2, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM. | 52,00 | R\$ 79,850000 | R\$ 4.152,20 | MAX |
| 160/224 | 24599 | CARRINHO DE MÃO DE 60L C/PNEU E CÂMARA. | 14,00 | R\$ 330,000000 | R\$ 4.620,00 | TRAMONTINA |
| 174/224 | 24624 | FACÃO COM CABO DE MADEIRA N.18 | 7,00 | R\$ 43,000000 | R\$ 301,00 | FAMASTIL |
| 175/224 | 24625 | LIMA PARA ENXADA DE 8 POLEGADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. | 16,00 | R\$ 224,720000 | R\$ 3.595,52 | NICHILSON |
| 181/224 | 24797 | TINTA ESMALTE DE 3,6 LITROS, CORES VARIADAS (1ª LINHA). | 158,00 | R\$ 143,000000 | R\$ 22.594,00 | CORAL |
| 182/224 | 24798 | TINTA LATEX ACRILICO DE 18 LITROS, CORES VARIADAS (1ª LINHA). | 145,00 | R\$ 322,550000 | R\$ 46.769,75 | HIDRONORTH |
| 197/224 | 24835 | JANELA DE CORRER ALUMINIO VITRO 02 FOLHAS COM GRADE DE 1X1M. | 1,00 | R\$ 511,000000 | R\$ 511,00 | ALUVID |
| 205/224 | 24843 | PREGO COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO LISO, COM PONTA COMUM E ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO. TAMANHO: 16 X 21. PACOTE COM 1KG. | 18,00 | R\$ 21,090000 | R\$ 379,62 | PREGOFIX |
| 206/224 | 24844 | PREGO COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO LISO, COM PONTA COMUM E ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO. TAMANHO: 19 X 33. PACOTE COM 1KG. | 17,00 | R\$ 20,090000 | R\$ 341,53 | BELGO |
| 207/224 | 24845 | PREGO COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO LISO, COM PONTA COMUM E ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO. TAMANHO: 19 X 42. PACOTE COM 1KG. | 30,00 | R\$ 20,090000 | R\$ 602,70 | PREGOFIX |
| 208/224 | 24846 | PREGO TELHEIRO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO ESPIRALADO, COM CABEÇA SOLDADA E BORRACHA FLEXÍVEL. TAMANHO: 18 X 27. PACOTE COM 1KG. | 147,00 | R\$ 20,090000 | R\$ 2.953,23 | INGAFIX |
| 209/224 | 24847 | PREGO COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO CORPO LISO, COM PONTA COMUM E ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO. TAMANHO: 13 X 18. PACOTE COM 1KG. | 23,00 | R\$ 33,500000 | R\$ 770,50 | PREGOFIX |

Qtde de Itens Vencedores: 44

V a l o r
Total.....: R\$ 152.624,84**7687 LA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**

| Nº. Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|----------|------------|--|-------|---------------|--------------|-----------|
| 10/224 | 18427 | ASSENTO VASO SANITÁRIO - MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO | 33,00 | R\$ 81,000000 | R\$ 2.673,00 | ALUMASA |
| 12/224 | 18433 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2" | 30,00 | R\$ 1,250000 | R\$ 37,50 | PLASTILIT |
| 13/224 | 18434 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4" | 50,00 | R\$ 1,590000 | R\$ 79,50 | PLASTILIT |
| 14/224 | 18435 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COTOVELO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | 30,00 | R\$ 7,800000 | R\$ 234,00 | PLASTILIT |
| 15/224 | 18436 | CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO COTOVELO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR AZUL | 45,00 | R\$ 11,300000 | R\$ 508,50 | PLASTILIT |
| 16/224 | 18437 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COTOVELO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR MARROM, BITOLA 25 MM | 35,00 | R\$ 1,100000 | R\$ 38,50 | PLASTILIT |

| | | | | | | |
|---------|-------|--|--------|----------------|---------------|-----------|
| 17/224 | 18438 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC, TIPO TUBO DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 ANEL EXPANSOR | 50,00 | R\$ 11,900000 | R\$ 595,00 | LUCONI |
| 18/224 | 18439 | CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC RÍGIDO, TIPO LUVA, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 | 30,00 | R\$ 1,200000 | R\$ 36,00 | PLASTILIT |
| 19/224 | 18440 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAISÁGUA FRIA | 35,00 | R\$ 1,530000 | R\$ 53,55 | PLASTILIT |
| 20/224 | 18441 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM | 35,00 | R\$ 6,680000 | R\$ 233,80 | PLASTILIT |
| 21/224 | 18442 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 200 MM | 40,00 | R\$ 144,000000 | R\$ 5.760,00 | PLASTILIT |
| 22/224 | 18443 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 75 MM | 30,00 | R\$ 6,900000 | R\$ 207,00 | PLASTILIT |
| 23/224 | 18444 | CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA I 150 MM | 45,00 | R\$ 63,000000 | R\$ 2.835,00 | PLASTILIT |
| 24/224 | 18445 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 MM | 35,00 | R\$ 7,000000 | R\$ 245,00 | PLASTILIT |
| 26/224 | 18447 | ENGATE FLEXÍVEL PVC PARA ENTRADA DE ÁGUA (COMPRIMENTO: 40 CM / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/2" / TIPO DE ACABAMENTO: BRANCO). | 55,00 | R\$ 5,950000 | R\$ 327,25 | LUCONI |
| 27/224 | 18448 | ESPUDE VASO SANITÁRIO -, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO | 60,00 | R\$ 5,500000 | R\$ 330,00 | LUCONI |
| 28/224 | 18449 | FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 25, LARGURA 18, ESPESURA 0,06 A 0,08, RESISTÊNCIA TEMPERATURA -200 A 260, NORMAS TÉCNICAS ABNT | 80,00 | R\$ 8,300000 | R\$ 664,00 | FLONTAPE |
| 31/224 | 18462 | TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO LONGO, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1/2", ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR PARA MANGUEIRA | 73,00 | R\$ 30,750000 | R\$ 2.244,75 | LIPE |
| 34/224 | 18466 | TORNEIRA - TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR. | 68,00 | R\$ 76,000000 | R\$ 5.168,00 | LIPE |
| 35/224 | 18467 | TORNEIRA - TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO. | 50,00 | R\$ 68,600000 | R\$ 3.430,00 | LIPE |
| 38/224 | 18470 | TUBO PVC SOLDÁVEL - APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C | 95,00 | R\$ 41,700000 | R\$ 3.961,50 | MXM TUBOS |
| 39/224 | 18471 | TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 50 MM, ESPESURA PAREDES 3 MM, PRESSÃO 7,50KGF/CM2 A 20°C | 43,00 | R\$ 69,500000 | R\$ 2.988,50 | MXM TUBOS |
| 40/224 | 18472 | TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 60 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 60 MM, ESPESURA PAREDES 3,30 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C | 28,00 | R\$ 149,000000 | R\$ 4.172,00 | IDEAL |
| 42/224 | 18474 | TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO. | 35,00 | R\$ 179,000000 | R\$ 6.265,00 | MXM TUBOS |
| 43/224 | 18475 | TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO. | 43,00 | R\$ 458,500000 | R\$ 19.715,50 | MXM TUBOS |
| 112/224 | 18640 | TE SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. | 50,00 | R\$ 1,600000 | R\$ 80,00 | PLASTILIT |
| 113/224 | 18641 | TE SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | 305,00 | R\$ 5,600000 | R\$ 1.708,00 | PLASTILIT |
| 114/224 | 18642 | TE LR 25 MM X ¾" | 63,00 | R\$ 4,140000 | R\$ 260,82 | PLASTILIT |
| 126/224 | 24441 | COLA PLÁSTICA PARA CANO DE PVC DE 175GR. | 46,00 | R\$ 21,500000 | R\$ 989,00 | BRASCOLA |
| 127/224 | 24442 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 20 MM. | 20,00 | R\$ 0,900000 | R\$ 18,00 | PLASTILIT |
| 144/224 | 24459 | NIPLE PARA CANO ROSCÁVEL DE 1/2 POLEGADA, MATERIAL PVC. | 30,00 | R\$ 2,050000 | R\$ 61,50 | PLASTILIT |
| 145/224 | 24460 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25MMX1/2POL. | 39,00 | R\$ 9,900000 | R\$ 386,10 | PLASTILIT |
| 147/224 | 24512 | CAIXA DE DESCARGA ACLOPADA UNIVERSAL. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCA, CAPACIDADE 6L, ACOMPANHADA DE KIT COMPLETO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. | 37,00 | R\$ 51,300000 | R\$ 1.898,10 | CIPLA |
| 176/224 | 24792 | CAIXA D'ÁGUA - MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO. | 24,00 | R\$ 502,000000 | R\$ 12.048,00 | FORTLEV |
| 204/224 | 24842 | LUVA DE UNIÃO, FABRICADA EM PVC, SOLDÁVEL E COM DIMENSÃO DE 1/2" (20 MM). | 15,00 | R\$ 1,240000 | R\$ 18,60 | PLASTILIT |

Qtde de Itens Vencedores: 35

Valor Total.....: R\$ 80.270,97

122 - COTA RESERVADA (25%)

104 UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

| Nº. Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|----------|------------|-------------------|--------|----------------|---------------|------------|
| 1/224 | 11414 | PEDRA BRITA Nº 0 | 134,00 | R\$ 184,000000 | R\$ 24.656,00 | MORRO ALTO |
| 2/224 | 12217 | PEDRA BRITA 1. | 134,00 | R\$ 181,000000 | R\$ 24.254,00 | MORRO ALTO |

Qtde de Itens Vencedores: 2

Valor Total.....: R\$ 48.910,00

123 - AMPLA CONCORRÊNCIA

104 UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

| Nº. Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|----------|------------|-------------------|--------|----------------|---------------|------------|
| 1/224 | 11414 | PEDRA BRITA Nº 0 | 408,00 | R\$ 184,000000 | R\$ 75.072,00 | MORRO ALTO |

| | | | | | | |
|-------|-------|----------------|--------|----------------|---------------|------------|
| 2/224 | 12217 | PEDRA BRITA 1. | 408,00 | R\$ 181,000000 | R\$ 73.848,00 | MORRO ALTO |
|-------|-------|----------------|--------|----------------|---------------|------------|

Qtde de Itens Vencedores: 2

Valor Total.....: R\$ 148.920,00

CAMAPUÃ-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 434 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 0114.38 e 0131.38, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2.302 SESAU, tendo em vista a necessidade de celebração de convênio com a SPROMIC para o pagamento da folha do 13º e encargos concernentes.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas

468 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

100.000,00

469 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

65.000,00

165.000,00**Total Geral de Suplementações: 165.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de Dezembro de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Dezembro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 435 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 114.311, conforme solicitação do ordenador de despesas através da CI Nº822/SMAS, C.I - N.º: 2288/2022 SESAU e C.I - N.º: 2322/2022 SESAU, tendo em vista a necessidade de realização de termo aditivo com a Rede Giga Net Telecomunicações LTDA e contrato com a SINCARD CARTÕES LTDA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|-----------|
| 08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo | |
| 210 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 27.002,88 |
| | 27.002,88 |

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|--|------------|
| 10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária | |
| 466 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 125.437,50 |
| 467 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 161.563,34 |
| | 287.000,84 |

Total Geral de Suplementações ...: 314.003,72

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Dezembro de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Dezembro de 2022.

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 436 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 0200 e 0201, conforme solicitação dos Secretários através da CI N.º: 486/2022 SEAFIP, CI N.º: 229/2022 SAME, CI N.º: 1.329/2022 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aditivo com empresa de fornecimento de internet.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

| | |
|---|-----------|
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 335 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0200 - Recursos Ordinários | 87.000,00 |
| | 87.000,00 |

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

| | |
|---|----------|
| 20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo | |
| 385 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0200 - Recursos Ordinários | 8.103,84 |
| | 8.103,84 |

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

| | |
|--|-----------|
| 12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 398 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 41.849,82 |
| | 41.849,82 |
| 12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil | |
| 399 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 41.849,81 |
| | 41.849,81 |

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|--|----------|
| 08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | |
| 400 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0200 - Recursos Ordinários | 8.103,84 |
| | 8.103,84 |

Total Geral de Suplementações 186.907,31

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Dezembro de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Dezembro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

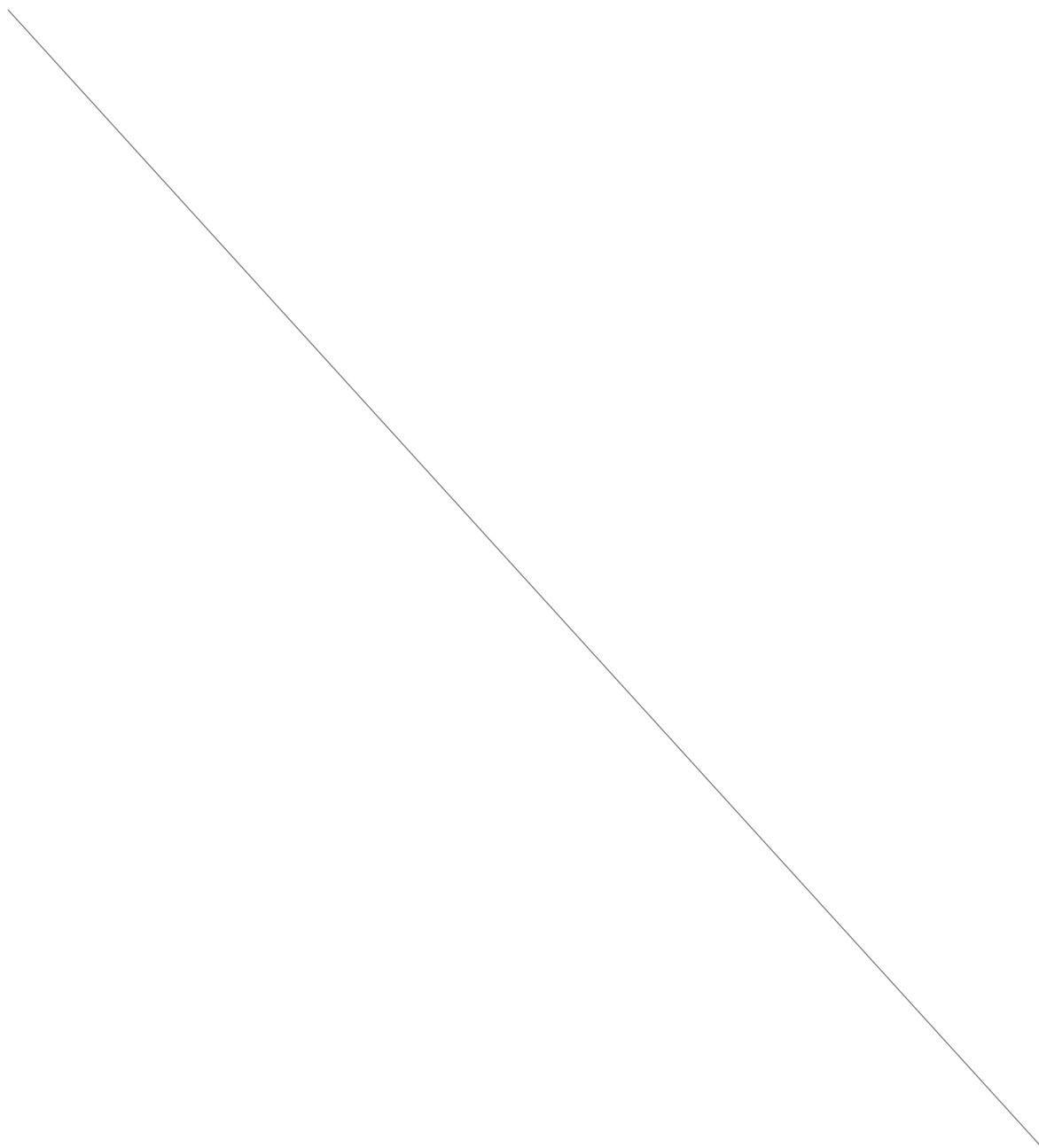
Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 436 / 2022 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 437 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação dos Secretários através de CI N.º: 883/SMAS, CI N.º: 884/SMAS e C.I - N.º: 230/2022 SAME, CI N.º: 486/2022 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento dos Serviços da SANESUL, de suprimento de fundos, de prestação de serviço de instalação e manutenção de sinal de internet, e de INSS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|------------------|
| 08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo | |
| 2 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 21.590,28 |
| | <u>21.590,28</u> |

| | |
|---|-----------------|
| 08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança/Adolescente | |
| 6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 5.412,60 |
| | <u>5.412,60</u> |

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|--|-----------------|
| 08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 90 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 3.000,00 |
| | <u>3.000,00</u> |

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

| | |
|--|-----------------|
| 28.843.0023.3002 - Amortização e Encargos da Dívida | |
| 145 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.307,95 |
| | <u>1.307,95</u> |

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

| | |
|---|---------------|
| 20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo | |
| 170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 200,00 |
| | <u>200,00</u> |

Total Geral de Suplementações ...: 31.510,83

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|--|--|
| 08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo | |
|--|--|

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 437 / 2022 - Consolidado

| | |
|---|------------------|
| 44 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 3.000,00 |
| | <u>3.000,00</u> |
| 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO | |
| 20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo | |
| 169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 200,00 |
| | <u>200,00</u> |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital | |
| 189 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 307,95 |
| | <u>307,95</u> |
| 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo | |
| 210 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 27.002,88 |
| | <u>27.002,88</u> |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 04.122.0002.2080 - Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais | |
| 229 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | <u>1.000,00</u> |
| Total de Reduções: | 31.510,83 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Dezembro de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Dezembro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 425 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através de CI N.º: 1334 SEIESP, tendo em vista a necessidade de pagamento da contratação por tempo determinado.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública

200 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

11.898,25

11.898,25**Total Geral de Suplementações ...: 11.898,25**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública

218 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS

0100 - Recursos Ordinários

11.898,25

11.898,25**Total de Reduções ...: 11.898,25**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de Dezembro de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Dezembro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

CONTRATO 118/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022**CONVITE Nº 009/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022****CONTRATANTE:** Município de Caracol MS.**CONTRATADA:** Cemaps Estudos e Projetos Ambientais Ltda, CNPJ 09.316.195/0001-58.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PRADE/RS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA – NÃO PERIGOSOS; SEM O RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE FITOSSANITÁRIOS. ÁREA ÚTIL ATÉ 10.000M²; E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA UNIDADE DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS – UTR COM OU SEM COMPOSTAGEM – COM CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DE ATÉ 30 TON/DIA. CÓDIGO DA ATIVIDADE 78.16.1 (MANUAL DE LICENCIAMENTO DO IMASUL) DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**VALOR: R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil Reais).**VIGENCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

| | | |
|---------------|-----------------|--|
| Cod. Reduzido | 3 | |
| Org. Unid | 07.004 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| Função | 18 | Gestão ambiental |
| Sub - Função | 541 | Preservação e conservação ambiental |
| Programa | 0800 | Preservação e conservação ambiental |
| Proj./Ativ | 2089 | Manutenção das atividades e serviços e FMMA |
| El. Despesa | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| Elemento | 00 | |
| F. Recursos | 100 | Recursos Ordinários |
| Desdobramento | 0 | Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores |

DATA: 23 de dezembro de 2022.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante).

Vagner Cristaldo Neto CPF 959.680.831-15 (Contratada).

Caracol MS, 23 de dezembro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONT. ADM. N. 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA****DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor ao contrato administrativo n.º 030/2021.**DO VALOR:** Fica acrescido ao valor do Contrato administrativo n. 030/2021, a importância de R\$: 46.256,22 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).**DA DOTAÇÃO:** O presente termo aditivo correrá por conta da dotação abaixo discriminada e das que vierem a substituí-la no exercício subsequente:

| | | |
|----------------|-----------------|--|
| Cód. Reduzido | 548 | |
| Órg. Unid. | 03.001 | Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0300 | Gestão Administrativa |
| Proj./Ativ. | 2007 | Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Planejamento, ADM e Finanças |
| El. Despesa | 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |
| Sub Elemento | 00 | |
| F. de Recursos | 100 | Recursos Ordinários |
| Desdobramento | 0 | Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores |

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo § 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e justificativa anexa ao processo administrativo n. 083/2021.**Data de assinatura:** 21/12/2022

Assinam : **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA** – pela contratante
Marcos Luiz da Maia – pela contratada.

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2022 Processo n. 18/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2022

Processo n. 18/2022

Contratante: Município de Caracol/MS.

Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA.**

Do objeto: Fica acrescida ao valor do Contrato Administrativo nº 08/2022, a importância de R\$ 7.717,00 (sete mil, setecentos e dezessete reais).

Dotação Orçamentária: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

| | | |
|-------------------|-----------------|--|
| Código reduzido | 23 | |
| Órgão | 07.004 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| Função | 18 | Gestão Ambiental |
| Sub-função | 541 | Preservação e Conservação Ambiental |
| Programa | 0800 | Preservação e Conservação Ambiental |
| Proj. ativ. | 2089 | Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA |
| El. Despesa | 3.3.71.70.00.00 | Rateio para participações em Consórcio Público |
| Sub - Elemento | 00 | |
| Fonte de recursos | 100 | Recursos Ordinários |
| Desdobramento | 0 | Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores |

Fundamento legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo § 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e justificativa anexa ao processo administrativo n. 018/2022.

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022 .

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratada
Nelson Cintra Ribeiro – pela Contratante.

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

EXTRATO DO CONTRATO N. 119/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL-MS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA Processo Administrativo Nº 173/2022 Dispensa de Licitação Nº 064/2022

EXTRATO DO CONTRATO N. 119/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL-MS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA

Processo Administrativo Nº 173/2022

Dispensa de Licitação Nº 064/2022

OBJETO – Transferência financeira correspondente à contrapartida prevista no Convênio nº 909894/2021 – Processo 59800.000534/2021-04, celebrado entre o consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e Convênio Nº. 922838/2021- Plataforma+Brasil, sob nº 053424/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme aprovado na 41ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, realizada no dia 25 de julho de 2021, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados.

Do valor: R\$ 3.607,90 (três mil, seiscentos e sete reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros, das seguintes dotações:

| | | |
|-----------------------|-----------------|--|
| Cód. Reduzido | 572 | |
| Órg. Unid. | 07.001 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0300 | Gestão Administrativa |
| Proj./Ativ. | 2064 | Manutenção das Atividades Sec. Mun.Agr. Pecuária e Meio Ambiente |
| El. Despesa | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| Sub. Elemento | 00 | |
| F. de Recursos | 100 | Recursos Ordinários |
| Desdobramento | 0 | Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores |

DO FUNDAMENTO LEGAL – artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 173/2022. Data da Assinatura 20/12/2022.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratante.

Nelson Cintra Ribeiro – pela Contratada.

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

HOMOLOGAÇÃO CONVITE 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
CONVITE Nº 009/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PRADE/RS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA – NÃO PERIGOSOS; SEM O RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE FITOSSANITÁRIOS. ÁREA ÚTIL ATÉ 10.000M²; E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA UNIDADE DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS – UTR COM OU SEM COMPOSTAGEM – COM CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DE ATÉ 30 TON/DIA. CÓDIGO DA ATIVIDADE 78.16.1 (MANUAL DE LICENCIAMENTO DO IMASUL) DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o resultado por ela proclamado e ADJUDICO à empresa **Cemaps Estudos e Projetos Ambientais Ltda CNPJ 09.316.195/0001-58**, com o valor global de R\$ **140.000,00** (cento e quarenta mil Reais).

Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93. P.R.I.

Caracol – MS, 23 de dezembro.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PORTARIA 154/2022

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 154 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PRADE/RS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA – NÃO PERIGOSOS; SEM O RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE FITOSSANITÁRIOS. ÁREA ÚTIL ATÉ 10.000M²; E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA UNIDADE DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS – UTR COM OU SEM COMPOSTAGEM – COM CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DE ATÉ 30 TON/DIA. CÓDIGO DA ATIVIDADE 78.16.1 (MANUAL DE LICENCIAMENTO DO IMASUL) DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Rony Carlos da Silva Tomassini e Paulo Cesar Arguelho Coronel**, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para atuar como fiscais da seguinte empresa:

| Empresa | CNPJ | CONTRATO |
|--|--------------------|----------|
| Cemaps Estudos e Projetos Ambientais Ltd | 09.316.195/0001-58 | 118/2022 |

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 23 de dezembro de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA DE CARACOL/MS**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 155 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 155 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: – Transferência financeira correspondente à contrapartida prevista no Convênio nº 909894/2021 – Processo 59800.000534/2021-04, celebrado entre o consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e Convênio Nº. 922838/2021- Plataforma+Brasil, sob nº 053424/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme aprovado na 41ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, realizada no dia 25 de julho de 2021, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Rony Carlos da Silva Tomassini e Paulo Cesar Arguelho Coronel**, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para atuar como fiscais da seguinte empresa:

| Empresa | CNPJ | CONTRATO |
|--|--------------------|----------|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA | 02.715.410/0001-44 | 119/2022 |

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol, 20 de novembro de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA**

DECRETO nº 075/2022

De 23 de Dezembro de 2022.

DECRETO nº 075/2022

De 23 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; e conforme disposto na Lei Municipal 730/2005 – □Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia - MS e Lei Municipal 114/90 – □Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia - MS□; no uso de suas atribuições legais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e dá outras providências□.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº 001/2022 e demais editais relativos ao Processo visando à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, formação de cadastro de reserva (CR) em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo nº 005/2022 em conformidade com o Edital 005/2022, cuja relação dos Aprovados consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 23 de Dezembro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Gestão e Administração

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.****ANEXO UNICO – RESULTADO FINAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| PSICOLOGO | |
| DALINE VALIENTE DE CASTRO | 1. |
| ALAIS DE MELO XAVIER | 2. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|---------------|
| ASSISTENTE SOCIAL | |
| CRISTIANE CAROLINE GONÇALVES IRIGOYEN | 1. |
| DANIELA FLOR MARTINS | 2. |
| LORRANI MACENA HUERTA | 3. |
| SABRINA DOS SANTOS DE SOUZA | 4. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | |
| BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA | 1. |
| ADRIANA RODRIGUES NETO ESCURRA | 2. |
| GESSICA BENITEZ GALLARDO | 3. |
| MARIA NILDA ROMERO | 4. |
| GUSTAVO MEDINA VAZQUEZ | 5. |
| FREDI MEDINA VAZQUEZ | 6. |
| DORICA BATISTA RODRIGUES | 7. |
| MIRIAN SANCHES MENESSE | 8. |
| TATIANE MARQUES | 9. |
| KARLA DIAS ECHEVERRIA | 10. |
| NATALIA DE SOUZA DOS SANTOS | 11. |
| CRISTIAN GONÇALVES | 12. |
| BRUNA MACHADO VALDEZ | 13. |
| CLARA REGINA SOARES | 14. |
| LETICIA MENDES MATOS | 15. |
| MILENE DA SILVA DE CAMPOS | 16. |
| CAUA HENRIQUE ARAUJO JESUINO | 17. |
| VANESSA PORTILHO DA SILVA | 18. |
| VANESSA DA SILVA TAVARES | 19. |
| NATACHA FLORES KUASNE | 20. |
| LAUANY GERALDELLI DOS SANTOS | 21. |

| | |
|---------------------------------|-----|
| CARLOS EDUARDO QUINTANA GIMENEZ | 22. |
| GUILHERME GODOY NOVAES | 23. |
| JESICA DA CUNHA | 24. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|---------------|
| AGENTE DE APOIO SOCIAL | |
| ALICE NOELI BENITEZ SQUARSO | 1. |
| LINDAMIL DE FATIMA DOS SANTOS DALEFF | 2. |
| SELMA DANIELI GOMES ALEM | 3. |
| ROSELI APARECIDA RAMOS | 4. |
| ANGELICA VALDEZ | 5. |
| ADRIANA SANTOS CRUZ GONÇALVES | 6. |
| DIVINA VALDEZ | 7. |
| FLORINDA SALDANHA JARA | 8. |
| DAYSE CAROLINA MARTINEZ VITOR | 9. |
| MARIA HELENA RAMIRES | 10. |
| MARILZA SOARES FERREIRA | 11. |
| VALERIA PAOLA MARTINEZ VITOR | 12. |
| ROSALINA JARA GOMES | 13. |
| ISACIA ESCURRA GOMES | 14. |
| CINTIA DA COSTA CARRILHO | 15. |
| GABRIELY ROMERO AJALA | 16. |
| GREGORIO APARECIDO BARBOSA | 17. |
| KERLY FERREIRA DA SILVA | 18. |
| MARCIA TORRES DE OLIVEIRA | 19. |
| ANA RAQUEL AFONSO | 20. |
| CECILIA AGUILHERA DA SILVA | 21. |
| ANA CAROLINE BORGES DOS SANTOS | 22. |
| ELIANE RIBEIRO KUCHARSKI | 23. |
| FRANCIELI BALMACEDA ACOSTA | 24. |
| KAROLAINE DOS SANTOS GUILHERME | 25. |

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO nº 077/2022

De 23 de Dezembro de 2022.

DECRETO nº 077/2022

De 23 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 007/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; e conforme disposto na Lei Municipal 730/2005 – Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia - MS e Lei Municipal 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia - MS; no uso de suas atribuições legais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 007/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº 001/2022 e demais editais relativos ao Processo visando à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, formação de cadastro de reserva (CR) em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo nº 007/2022 em conformidade com o Edital 006/2022, cuja relação dos Aprovados consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 23 de Dezembro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Gestão e Administração

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

ANEXO UNICO – RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|---------------|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | |
| RICARDO JUNIOR RECALDE FERREIRA | 1. |

| | |
|-----------------------------------|-----|
| GUSTAVO VIDAL VERMOLLEN SANCHEZ | 2. |
| DIEGO DOS SANTOS SOARES | 3. |
| PAULA BIANCA GOMES | 4. |
| MONICA LARISSA ACOSTA GIMENES | 5. |
| RAFAELLY APARECIDA DE SOUZA SILVA | 6. |
| ROGER ROBALDO DA SILVA | 7. |
| ALICIA RAQUEL MEDINA | 8. |
| CARLOS HUERTA FLORES | 9. |
| GESSICA SCARÇO ACOSTA | 10. |
| SILVANA RAQUEL ARMOA DE SOUZA | 11. |
| BRUNA LETICIA GOMES DE SOUZA | 12. |
| LARIENE NUNES ROJAS | 13. |
| PATRICIA DAYANE SANCHES XAVIER | 14. |
| BELTA PIETRA GAUTO VIANA | 15. |
| ALICIA AQUINO GONÇALVES | 16. |
| BEATRIZ GRIEBELER FRANCO | 17. |
| VITOR GALDINO DIAS | 18. |
| RAQUEL RAMOS RIVAS | 19. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|---------------|
| SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| GABRIELLY APARECIDA SOUSA SILVA | 1. |

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO nº 076/2022

De 23 de Dezembro de 2022.

DECRETO nº 076/2022

De 23 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 006/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; e conforme disposto na Lei Municipal 730/2005 – Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia - MS e Lei Municipal 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia - MS; no uso de suas atribuições legais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 006/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº 001/2022 e demais editais relativos ao Processo visando à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, formação de cadastro de reserva (CR) em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2022 em conformidade com o Edital 005/2022, cuja relação dos Aprovados consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 23 de Dezembro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Gestão e Administração

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

ANEXO UNICO – RESULTADO FINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---------------|
| ODONTÓLOGO | |
| WESLEY CRISTOFFER SANABRIA DE OLIVEIRA | 1. |
| LARISSA CAROLINE GONÇALVES PAETZOLD | 2. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|---------------|
| FISIOTERAPEUTA | |
| ALBERTO LESME DUARTE | 1. |
| CAMILA MUSSOLINE MIRANDA | 2. |
| CARLA DE MORAES LIMA | 3. |

| | |
|------------------------|----|
| MICAEL CARLOS DA SILVA | 4. |
|------------------------|----|

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|---------------|
| ASSISTENTE SOCIAL | |
| AGUSTINHA ORTIZ GALEANO | 1. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| NUTRICIONISTA | |
| MAYRA LUCENA ROA | 1. |
| TATIANE CARVALHO CANTILIO | 2. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|---------------|
| MÉDICO PARA UNIDADE DE SAÚDE | |
| GLICIA FERNANDES DIAS | 1. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|---------------|
| ENFERMEIRO PARA UNIDADE DE SAÚDE | |
| LAIZE MICUINHA LEZO | 1. |
| ANIELLE DE GODOY LOIOLA | 2. |
| TATIANE DA SILVA PACHECO | 3. |
| BRUNO GABRIEL ROSA FERREIRA | 4. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| TECNICO DE LABORATORIO | |
| ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA | 1. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|---------------|
| TECNICO DE ENFERMAGEM | |
| ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA | 1. |
| GLAUCIA RIATO RODRIGUES | 2. |
| JOVANE SORRILHA ECHEVERRIA ROBALDO | 3. |
| JESSICA AJALA RIBAS | 4. |
| LAIANA KALINI FIGUEIREDO VENIER | 5. |
| HELENA DA SILVA URBIETA | 6. |
| EDILEY SOUZA SANABRIA | 7. |
| ALICE MARTINS BATISTA | 8. |
| MARI OZUNA ORTIZ | 9. |
| MARCIA CRISTINA BRASS | 10. |
| JAQUELINE DA SILVA DE JESUS | 11. |
| MICHELI BEATRIZ DA SILVA FERREIRA | 12. |
| RAQUEL CUEVAS MINELLA | 13. |
| ANGELA APARECIDA LIMA DA SILVA | 14. |
| NAIHARA ARRUDA GOMES | 15. |
| KARINA VARIZA | 16. |
| GABRIELI DURE DE OLIVEIRA | 17. |
| FATIMA AREVALOS | 18. |
| SUNILDA ROJAS RAMOA MAYER | 19. |
| TARCIS BRUNO VENIER DA SILVA | 20. |
| MARIA EDUARDA DE SOUZA ALVES | 21. |
| SILVIA AVALO | 22. |
| GERALDA ALVES DIAS | 23. |
| BEATRIZ LECHUGA | 24. |
| BRUNA RODRIGUES PEREIRA | 25. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|---------------|
| TECNICO EM RADIOLOGIA | |
| GILDA RAMOA LOPES | 1. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|---------------|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | |
| ELIZOLETE SOZO | 1. |
| KAMILA SAVEDRA COENE | 2. |
| ISAAC SANTOS | 3. |
| MARIA CRISTINA DOS SANTOS | 4. |
| JOSIANE FERNANDES NEGRETE | 5. |
| GRAZIELI SILVA OLIVEIRA | 6. |
| CAMILA SCARÇO DE ABREU | 7. |
| LUZ MARINA TROCHE MAIDANA | 8. |
| JULIANE QUINONEZ PEREIRA | 9. |
| MARINALVA OTACIANO DA SILVA | 10. |
| ESTEFANI CRISTIANE DA SILVA | 11. |
| LUIS ALEJANDRO ECHEVERRIAS VERA | 12. |
| EDUARDO CARPES DE QUADRA | 13. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|---------------|
| AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | |
| WILIANI OCAMPOS PADIN | 1. |
| PAULA VANESSA DA SILVA SOUZA | 2. |
| ANDRESSA LOPES SOZO | 3. |
| MANUELY ALBORNO AVALOS | 4. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|---------------|
| RECEPCIONISTA | |
| JOANA MARIA IBARRA | 1. |
| MARINEI ORTEGA DE OLIVEIRA MEDINA | 2. |
| SILVIA ROBALDO DE OLIVEIRA | 3. |
| KARYNE NAGY SOUZA DE SOUSA | 4. |
| CLARISSA MARIA DOS SANTOS | 5. |
| THAIS FRANCISCO DOS REIS | 6. |
| GRAZIELI DA SILVA URBIETA | 7. |
| LARISSA ASUCENA GRACIAS NUNES | 8. |
| ANDREIA AREVALO GOMEZ | 9. |
| DAIANA DA SILVA | 10. |
| GESSICA FABIULA ROMERO SALINAS | 11. |
| SEBASTIANA DURE THEODORO | 12. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|---------------|
| MOTORISTA | |
| MARCELO ALBORNO OCAMPOS | 1. |
| ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA | 2. |
| MATEUS DA SILVA SANTOS | 3. |
| MARCOS RAMAO ALBORNO OCAMPO | 4. |
| RONALDO CAVALCANTE VIEIRA | 5. |
| CORNELIO ANTONIO IBARRA | 6. |
| LUCAS TOLEDO PACHECO | 7. |
| JULIANO PAEZ ROMEIRO | 8. |
| FLAVIO HENRIQUE BRANCO RODRIGUES MAIA | 9. |
| LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA | 10. |
| JONAS BATISTA | 11. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------------|---------------|
| PROFISSIONAL EDUCADOR FISICO | |
| FRANCIELI DA SILVA DE LIMA | 1. |
| JANETE PERALTA DE OLIVEIRA | 2. |
| MARIANA DE LIMA ROCHA | 3. |
| FRANCISLENE AZI ROLAND | 4. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|---------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | |
| RITA DE CASCIA DIAS | 1. |
| NORMA LUCIA DA SILVA | 2. |
| VALERIA AREVALO DE SOUZA | 3. |
| ANDRE LUIZ DE SANTANA ROBALDO | 4. |
| ELIZANGELA CARVALHO DE SOUZA | 5. |
| DHENIFER PAULINO CARDOSO | 6. |
| MARLENE ORTIZ GONÇALVES | 7. |
| JANES APARECIDA MACHADO DE ARAUJO | 8. |
| DEBORA DUARTES ALVES | 9. |
| ALCIR DIAZ SOARES | 10. |
| CAROL DOS SANTOS LOPES | 11. |
| RAFAEL MARTINS SEVERINO AZI | 12. |
| PEDRO ARIEL AREVALOS RECALDE | 13. |
| JOSHUA JUDSON COSTA CARDOSO | 14. |
| ANDRES ALFREDO ROA AREVALOS | 15. |
| ARNALDO CAMPELO | 16. |
| ADELIA DUARTE BARBOSA | 17. |
| CLAUDINEI DOS SANTOS DIAS | 18. |

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO nº 078/2022

De 23 de Dezembro de 2022.

DECRETO nº 078/2022

De 23 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 008/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; e conforme disposto na Lei Municipal 730/2005 – Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia - MS e Lei Municipal 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia - MS; no uso de suas atribuições legais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 008/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº 001/2022 e demais editais relativos ao Processo visando à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, formação de cadastro de reserva (CR) em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo nº 008/2022 em conformidade com o Edital 006/2022, cuja relação dos Aprovados consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período,

a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 23 de Dezembro de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Gestão e Administração

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

ANEXO UNICO – RESULTADO FINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|---------------|
| 1. ENGENHEIRO CIVIL | |
| WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA | 1. |
| LARISSA DE SOUZA SPADA | 2. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|---------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | |
| ROSILENE BEATRIZ ALVARES VERMOLEN | 1. |
| LUCAS BERNAL ROA | 2. |
| MURILO TOLEDO PACHECO | 3. |
| VALDEMIR AREVALO DE SOUZA | 4. |
| UELITON GUILHERME DOS SANTOS | 5. |
| ABREU DURE | 6. |
| MARCIA PORTILHO LOPES | 7. |
| SAMOEL VIEIRA DA SILVA | 8. |
| JAKELINE RUZZENE | 9. |
| MARIZA PORTILHO LOPES | 10. |
| PAULINA TORALES ESPINOSA | 11. |
| JOSE DA SILVA RIBEIRO | 12. |
| ESTELA GIMENEZ | 13. |
| HELIO RAMOA MAYER | 14. |
| CRISTINA DA SILVA LEGUIZAMON | 15. |
| MARILUCE MOREIRA | 16. |
| CINTIA ALVES DA SILVA | 17. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|---------------|
| GARI | |
| JOAO FLORENTINO DAS NEVES | 1. |
| VALMIR APARECIDO SARAIVA | 2. |
| MARCELO RAVANHANI DE OLIVEIRA | 3. |
| CLAUDENIR MOREIRA DE SOUZA | 4. |
| MARCIANO PAVONI | 5. |
| CELSE DUARTE | 6. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|---------------|
| VIGIA | |
| CELSE RAMAO MEIRELES | 1. |
| SANDRO SILVA DOS SANTOS | 2. |
| VALDECIR DOS SANTOS | 3. |
| MAISON RUBENS BATISTA FIGUEIREDO | 4. |
| ALBERTY PASTRELLO FIGUEIREDO | 5. |
| WALTER XAVIER ESPINOLA RUIZ | 6. |
| IMILIO AMARILHA | 7. |
| PAULO INACIO PEREIRA | 8. |
| ALDEMIR LIMA DA SILVA | 9. |
| ARLINDO TORRES | 10. |
| THIAGO DA SILVA GOMES | 11. |
| ADEMIR MUNIZ DOS SANTOS | 12. |
| DANIEL ARGUELHO FERNANDES | 13. |
| EDUARDO RIVAROLA DUARTE | 14. |
| WESLEI FLORES RODRIGUES | 15. |
| RENE GOMES BLANCO | 16. |
| GUSTAVO LOUBET DE MELO | 17. |
| MATEUS AZI DE MELO | 18. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| MOTORISTA | |
| GILMAR DE MOURA DE OLIVEIRA | 1. |
| MARCELO EDUARDO SANTOS ANDRADE | 2. |
| JOAO CATULINO AMARAL ANTUNES | 3. |
| RAMAO ESPINDOLA | 4. |
| VALDECI LEMES | 5. |
| FREDI MEDINA VEZQUEZ | 6. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|---------------|
| OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | |
| ALCEU DO NASCIMENTO | 1. |
| ADILSO NUNES | 2. |
| LEANDRO ROQUE DA CUNHA | 3. |
| CLAUDIO APARECIDO DE QUEIROZ | 4. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|---------------|
| OPERADOR DE MAQUINAS LEVES | |
| JONAS MARTINS DA SILVA | 1. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|---------------|
| CARPINTEIRO | |
| CECILIO DOS SANTOS MOLAS | 1. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|---------------|
| MESTRE DE OBRAS | |
| RENATO JUNIOR CATTO | 1. |
| ROGERIO RODRIGUES DA SILVA | 2. |
| GABRIEL CALADO PAETZOLD | 3. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|---------------|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | |
| RODRIGO FERREIRA BOVEDA | 1. |
| GIAN KAROL DA COSTA AMARAL | 2. |
| JENNIFER CAROLINA PEREIRA SUAREZ | 3. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|---------------|
| OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | |
| CARLOS ROSA MESA | 1. |

| CARGO: | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|---------------|
| TECNICO EM AGROPECUARIA | |
| RICHARD DAVI LOPEZARTETA | 1. |

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 1428/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1428/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA /MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Coronel Sapucaia/MS para exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º . O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 92.500.000,00 (noventa e dois milhões e quinhentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 60.699.500,00 (sessenta milhões, seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 31.300.500,00 (trinta e um milhões, trezentos mil e quinhentos reais).

Art. 3º . A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º . Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º . As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|-----------------------|---------------|
| 1. Receitas Correntes | 92.446.051,13 |

| | |
|---|-----------------------|
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 4.590.051,13 |
| Receita de Contribuições | 2.951.000,00 |
| Receita Patrimonial | 327.000,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 |
| Transferências Correntes | 84.509.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 68.500,00 |
| 2. Receitas Correntes (Intra) | 3.097.000,00 |
| Contribuições – Intra | 3.097.000,00 |
| 3. Receita de Capital | 5.858.500,00 |
| Alienação de Bens | 1.500,00 |
| Transferência de Capital | 5.857.000,00 |
| 3. Deduções da Receita | - 8.901.551,13 |
| Renúncia de IPTU | - 321.551,13 |
| Dedução p/ Formação do FUNDEB | - 8.580.000,00 |
| 4. TOTAL | 92.500.000,00 |

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------------------------|----------------------|
| Despesa Corrente | 77.362.500,00 |
| Despesa de Capital | 12.108.500,00 |
| Reserva do RPPS | 2.529.000,00 |
| Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| TOTAL | 92.500.000,00 |

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

| ÓRGÃO/ UNIDADE | TOTAL |
|--|----------------------|
| 01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia | 2.700.000,00 |
| 01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia | 2.700.000,00 |
| 01 – Gabinete do Prefeito | 706.000,00 |
| 01 Gabinete do Prefeito | 706.000,00 |
| 02 – Assessoria de Planejamento | 12.000,00 |
| 01 – Assessoria de Planejamento | 12.000,00 |
| 03 – Procuradoria Jurídica | 600.000,00 |
| 01 – Procuradoria Jurídica | 600.000,00 |
| 04 – Secretaria Municipal de Finanças | 2.288.000,00 |
| 01 – Secretaria Municipal de Finanças | 2.288.000,00 |
| 05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão | 8.662.000,00 |
| 01 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão | 8.662.000,00 |
| 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 33.175.000,00 |
| 01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 7.574.000,00 |
| 02 – FUNDEB | 25.568.000,00 |
| 03 – Fundo Municipal de Arte e Cultura | 33.000,00 |
| 07 – Secretaria Municipal de Saúde Pública | 21.388.500,00 |
| 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública | 3.418.000,00 |
| 02 – Fundo Municipal de Saúde | 17.970.500,00 |
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | 4.762.000,00 |
| 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social | 3.305.000,00 |
| 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 20.000,00 |
| 03 – Fundo Municipal de Investimento Social | 110.500,00 |
| 04 – Fundo Municipal de Assistência Social | 1.326.500,00 |
| 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura | 8.980.500,00 |
| 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura | 8.923.500,00 |
| 02 – Fundo de Habitação e Interesse Social | 57.000,00 |
| 10 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | 734.000,00 |
| 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | 734.000,00 |
| 11 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Sustentável | 2.818.000,00 |
| 01 – Secretaria Municipal de Des. Econômico Sustentável | 722.000,00 |
| 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente | 2.096.000,00 |
| 12 – Controladoria Geral Municipal | 24.000,00 |
| 01 – Controladoria Geral Municipal | 24.000,00 |
| 13 – Instituto de Prev. Social dos Servidores de Coronel Sapucaia | 5.150.000,00 |
| 01 – Instituto de Prev. Social dos Serv. de Cel. Sapucaia | 5.150.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| TOTAL | 92.500.000,00 |

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|--|----------------------|
| Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia | 30.745.500,00 |
| Câmara Municipal de Coronel Sapucaia | 2.700.000,00 |
| FUNDEB | 25.568.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 21.388.500,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 4.631.500,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | 110.500,00 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 20.000,00 |
| Fundo de Habitação de Interesse Social Coronel Sapucaia | 57.000,00 |
| Fundo Municipal de Arte e Cultura | 33.000,00 |
| Instituto de Previdência Social dos Servidores de Coronel Sapucaia | 5.150.000,00 |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | 2.096.000,00 |
| TOTAL | 92.500.000,00 |

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I – Provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Provenientes do excesso de arrecadação.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei 4.320/64 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2022 - REFIS

LEI COMPLEMENTAR N. 091/2022

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – no âmbito do município de Coronel Sapucaia/MS, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas físicas e jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º - O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de Dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta Lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 4º - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§1º - O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros e multas acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma:

I – Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros.

II – Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas e juros;

III – Para quitação em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 70% (setenta por cento) dos encargos, multas e juros;

§ 2º - O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I – R\$ 30,00 (trinta reais) para a Pessoa Física;

II – R\$ 60,00 (sessenta reais) para a Pessoa Jurídica;

Art. 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

Parágrafo único - O contribuinte terá até o dia 30 de novembro de 2023 para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 12, inc. II, desta Lei.

Art. 6º - A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º - Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 3º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretroatável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais e dos honorários de seu advogado.

§ 2º - A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.

§ 3º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes de efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7º - Efetuada a negociação débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 8º - Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou cinco alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no art. 4º §1º, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.

§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9º - Os benefícios concedidos àqueles que aderirem ao programa instituído por esta Lei, não alcançam os créditos tributários da Fazenda Pública Municipal constituídos no exercício de 2022, nem os casos de compensação de crédito tributário, e nem os créditos retidos na fonte.

Art. 10 - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 11 - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Departamento de Tributação Municipal, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pela comissão gestora do programa.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS, especialmente:

I – Instituir a comissão gestora do programa, conferindo-lhe as atribuições necessárias para a execução do programa;

II – Prorrogação no prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 5º, parágrafo único, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 30 (trinta) dias.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

Inexigibilidade 005/2022**Favorecida: Renata Gonçalves Pimentel & Advogados S/S****CNPJ: 12.516.121/0001-70****Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)****Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Com fulcro no art. 25, II c/c o art. 13, V, da Lei nº 8.666/93, observando solicitação, justificativa e parecer jurídico constante do procedimento administrativo que tem por objeto a Contratação de escritório de advocacia de notória especialização na área de direito público para promover o Assessoramento e a Consultoria Jurídica à Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, com atuação específica, singular e que diverge das atribuições comuns do Departamento Jurídico da Casa, de acordo com o escopo estabelecido no plano de trabalho anexado ao processo, reconheço a inexigibilidade e ratifico a despesa, em cumprimento as determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Coronel Sapucaia, em 22 de dezembro de 2022.**Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante****Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO: 046/2022 – INEXIGIBILIDADE 005/2022

PARTES – CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e Renata Gonçalves Pimentel & Advogados S/S

OBJETO – Contratação de escritório de advocacia de notória especialização na área de direito público para promover o Assessoramento e a Consultoria Jurídica à Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, com atuação específica, singular e que diverge das atribuições comuns do Departamento Jurídico da Casa, de acordo com o escopo estabelecido no plano de trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO: Elemento: 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

PRAZO: De 01/01/2023 a 31/12/2023 – 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia/MS.

ASSINAM: Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante – pela Contratante.

Renata Gonçalves Pimentel – pela Contratada.

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS 22 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 051/2022.

II Aditivo ao Contrato 001/2021.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à inexigibilidade de licitação a favor de Sr. RONALDO LUIZ VANZIN, residente na Rua Rio Branco, nº 1907, na cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F sob nº 254.867.481-91 e RG nº 474.630 SSP/MS, registro no CRC/MS nº 004871/0-7, proposta esta consolidada valor global de R\$ 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 parcelas de igual valor sendo a importância de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais) por mês.

OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços Técnicos especializados de Contabilidade na área de gestão pública de natureza contínua em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, originado pelo contrato 001/2021, a contar do término do prazo do referido contrato, conforme justificativa e documentação anteriormente apresentadas, as quais fazem parte integrante deste instrumento para vigor a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Elabore-se o II Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços pertinente.

Coronel Sapucaia - MS, 22 de dezembro de 2022.

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****CONTRATADO: RONALDO LUIZ VANZIN**

OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços Técnicos especializados de Contabilidade na área de gestão pública de natureza contínua em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, originado pelo contrato 001/2021, a contar do término do prazo do referido contrato, conforme justificativa e documentação anteriormente apresentadas, as quais fazem parte integrante deste instrumento para vigor a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

VALOR MENSAL: R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).

PRAZO: 12 meses (01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023).

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal, 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos.

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia – MS;

ASSINAM: Pela Contratante: Maria Eloir Flores R. Vilante

Pela Contratada: Ronaldo Luiz Vanzin

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS 22 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PORTARIA SLC Nº 061/2022, 22 de Dezembro de 2022.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

1. Art. 1º. Designar o servidor Teofilo Martins, matrícula/Identificação funcional nº 2472-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Titular, Designar o servidor Celso Ricardo Maciel Ferreira, matrícula/Identificação funcional nº. 2961/01 como Fiscal Substituta da Ata de Registro de Preços nº 036/2022 com vigência de 28/11/2022 a 28/11/2023, vinculado ao **Processo 135/2022 – Pregão Presencial 045/2022**, celebrado com a pessoa jurídica, a TROKAR POSTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.969.905/0001-08, que tem por objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA DO FORNECEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, QUE ESTEJAM EM DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 22 de dezembro de 2022.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Gabinete

EDITAL N.º 010/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

AGUINALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação do **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS** Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor Educação Infantil e Fundamental ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS:

1.1 O resultado dos recursos contra a Prova de Títulos encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Eldorado/MS, 23 de dezembro de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS**1 - RECURSOS DEFERIDOS:**

| INSC. | NOME | CARGO | DE | PARA |
|--------|---|--|------|-------|
| 783376 | LUCIANI ESCARMANHANI SILVA | PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL | 5,35 | 10,35 |
| 774971 | SANDRA MARIA LOPES FERREIRA FERRACIOLLI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 7,40 | 8,40 |

2 - RECURSOS INDEFERIDOS:

| INSC. | NOME | CARGO |
|--------|--------------------------------------|--|
| 792138 | ALANA MISMA DA SILVA PAULA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 780426 | BIANCA BARROS COLMAN | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 796695 | CINTIA PIRES INÁIA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 777091 | DANIELA FERNANDA DE LIMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 781914 | DENIUZA ALVARO COSTA DA CRUZ | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 777053 | DIVA TAVARES DA SILVA BAIA | PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL |
| 780543 | ÉRICA MARIA AZONI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 775133 | FLAVIA NOGUEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 774987 | GRACIELE CELESTINO DO PRADO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 780155 | JAKELINE BARBOSA BENITES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 777322 | LAISE SOUZA VELANE CUENCA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 775169 | MICHELI EVANGELISTA RODRIGUES | PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL |
| 782364 | NATÁLIA SUDÁRIO DA SILVA DE OLIVEIRA | PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL |
| 779281 | SILVANA VIEIRA DA SILVA | PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL |
| 779851 | SILVANI MARTINS TURMAN | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 794556 | THAIANE RAMOS OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 794059 | VANIA CRISTINA DE PAULA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

EDITAL N.º 011/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

AGUINALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SÉRIES ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO FINAL:

- A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **ANEXO I**.
- A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos com deficiência aprovados encontra-se no **ANEXO II**.
- Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Eldorado/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

Eldorado – MS, 23 de dezembro de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

ANEXO I AO EDITAL 011/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

| CARGO:3019 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---|--|--------|--------|
| N. INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 785292 | CRISTINA VIEIRA DE LIMA | 175,05 | 1 |
| 775084 | REGIANE CRISTINA DE MELO | 175,00 | 2 |
| 794059 | VANIA CRISTINA DE PAULA | 173,05 | 3 |
| 774985 | CRISTIANE MATIAS TAVARES | 173,00 | 4 |
| 780693 | MAIBI TALITA GONÇALVES DOS SANTOS | 170,00 | 5 |
| 777289 | CRISTIANE CAVALCANTE SILVA | 168,20 | 6 |
| 778487 | FABRÍCIA INÁCIO DA CRUZ | 163,00 | 7 |
| 777267 | PATRICIA DA SILVA MARTINS | 159,70 | 8 |
| 776774 | SIMONE PEREIRA DA SILVA SCHULIS | 159,10 | 9 |
| 781689 | MARIA LUIZA KUSISIN BONATTI | 159,00 | 10 |
| 794556 | THAIANE RAMOS OLIVEIRA | 158,35 | 11 |
| 778307 | EDIVANA DE FÁTIMA GHÍDIN | 157,00 | 12 |
| 775023 | VALDETE LORENSETTI | 156,30 | 13 |
| 779794 | DANIELI ESPINOZA LINCOLN DE BARROS | 155,20 | 14 |
| 794384 | RAQUEL HORST BOTTEGA | 155,00 | 15 |
| 779751 | ELAINE NUNES RIBAS EMBORANA | 154,45 | 16 |
| 775455 | MICHELA ARANTES GRAÇA | 153,65 | 17 |
| 777091 | DANIELA FERNANDA DE LIMA | 153,60 | 18 |
| 775133 | FLAVIA NOGUEIRA | 152,25 | 19 |
| 777955 | MARCIA FERREIRA DOS SANTOS | 151,60 | 20 |
| 778086 | ANA LÚCIA GUIMARÃES GRACIANO | 151,30 | 21 |
| 778299 | MATHEUS KASHIYAMA PESSOA | 149,30 | 22 |
| 775102 | FLAVIANE APARECIDA DA SILVA | 149,10 | 23 |
| 774971 | SANDRA MARIA LOPES FERREIRA FERRACIOLLI | 148,40 | 24 |
| 775236 | SANDRA REGINA DE SOUZA | 146,35 | 25 |
| 774987 | GRACIELE CELESTINO DO PRADO | 145,80 | 26 |
| 780426 | BIANCA BARROS COLMAN | 145,50 | 27 |
| 780041 | FRANCIELLE SIMÕES MACHADO | 145,45 | 28 |
| 779426 | ADENICE DA SILVA MATOS | 145,00 | 29 |
| 795107 | ROZILENE DE OLIVEIRA JARA | 145,00 | 30 |
| 774832 | ELAINE VALENZUELA FLORES | 145,00 | 31 |
| 792135 | PAMELA DE SOUZA DOS REIS | 144,00 | 32 |
| 793537 | ROSINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS | 143,05 | 33 |
| 779869 | JÉSSICA ARIEL FRANÇA | 143,00 | 34 |
| 779851 | SILVANI MARTINS TURMAN | 140,75 | 35 |
| 792138 | ALANA MISMA DA SILVA PAULA | 140,60 | 36 |
| 775563 | GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR | 140,40 | 37 |
| 780431 | ANDREIA DE LIMA SOUZA | 140,10 | 38 |
| 776861 | JHENIFER THIELI ALVES BONFIM | 140,00 | 39 |
| 776243 | ROSANA CRIVELARE ORTIZ VALLEJO | 139,90 | 40 |
| 782457 | ERICA GEOVANA DE SOUZA | 139,70 | 41 |
| 782426 | ROSANGELA APARECIDA CASAGRANDE | 138,70 | 42 |
| 778454 | TAMIRES COSTA DE PAULA | 138,50 | 43 |
| 774961 | CATIA CRISTINE DE SOUZA | 138,00 | 44 |
| 775157 | NAYARA BACH FRANCO DE AQUINO | 137,30 | 45 |
| 791652 | FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA | 137,10 | 46 |
| 792074 | CRISTIANI SOUZA DOS SANTOS | 136,70 | 47 |
| 793420 | DANIELLE CORREIA DE OLIVEIRA | 136,00 | 48 |
| 793838 | CAROLINE DE OLIVEIRA FERNANDES | 135,95 | 49 |
| 775205 | DAIANE CARVALHO DOS SANTOS | 135,90 | 50 |
| 778114 | MARCIA CLAUDINEIA LOPES | 135,65 | 51 |
| 778436 | KÁTIA APARECIDA DOS SANTOS | 135,65 | 52 |
| 774828 | RITA APARECIDA VIEIRA LOPES | 135,50 | 53 |
| 782431 | LUDMILA CIPRIANO DE SOUZA | 135,00 | 54 |
| 774940 | GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA | 135,00 | 55 |
| 774844 | DAYANE MARIA DE OLIVEIRA | 134,50 | 56 |
| 776497 | ZULEIDE APARECIDA MICHELS | 134,25 | 57 |
| 778833 | FRANCIELLE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES | 133,80 | 58 |
| 781914 | DENIUZA ALVARO COSTA DA CRUZ | 133,50 | 59 |
| 777180 | ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI | 133,25 | 60 |
| 779564 | MARIA RITA COIMBRA | 133,00 | 61 |
| 781245 | JÉSSICA GONÇALVES DOS SANTOS | 133,00 | 62 |
| 796336 | JENIFER LOPES DOS SANTOS | 133,00 | 63 |
| 774935 | MARCIELLI DE LEMOS CREMONEZE | 131,85 | 64 |
| 779126 | LINDAURA DOMÍNGUES CARDOSO RAMALHO | 131,10 | 65 |
| 790124 | CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA | 130,65 | 66 |
| 774927 | TERCILIA BELO CAOBIANCO | 130,55 | 67 |
| 780892 | FRANCIELLE SIMÕES DE OLIVEIRA | 130,40 | 68 |
| 793818 | ELISANDRA DA SILVA ROCHA | 130,15 | 69 |
| 778362 | DIRENE DE SOUZA MARTINS | 130,03 | 70 |
| 776163 | MARIA ELENA AQUINO DUTRA | 130,00 | 71 |
| 779289 | GEISIANE LIMA DOS REIS | 130,00 | 72 |
| 785361 | LUCILENE CARMEN ANSELMI | 130,00 | 73 |
| 780155 | JAKELINE BARBOSA BENITES | 130,00 | 74 |
| 794521 | CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS | 130,00 | 75 |
| 776944 | GABRIELA FREIRE SILVA | 130,00 | 76 |
| 777322 | LAISE SOUZA VELANE CUENCA | 129,90 | 77 |
| 774890 | VIVIANE BELARMINO RICHTER | 129,40 | 78 |
| 790498 | JUCILENE CRISTINA MANEA | 128,70 | 79 |
| 774856 | ROSANGELA MORARA VALESÍ VISU | 128,50 | 80 |
| 780543 | ÉRICA MARIA AZONI | 128,10 | 81 |
| 778740 | CRISTIANE GRASIERI SILVA | 128,05 | 82 |
| 794140 | DENISE BITENCOURT LUIZ | 128,05 | 83 |
| 782185 | FLAVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA | 128,00 | 84 |
| 776608 | ANDRESSA ZANCHETT | 128,00 | 85 |
| 783155 | ROSIMEIRE OLIVEIRA CECÍLIO | 126,40 | 86 |
| 793993 | ROSIMAR APARECIDA VICENTE | 125,80 | 87 |
| 794649 | ERIKA DA SILVA SCANDOLHERO | 125,61 | 88 |
| 783273 | ALINE BUSCIOLI | 125,25 | 89 |
| 778426 | VANESSA ISHIBA | 125,25 | 90 |
| 775077 | MONICA SIRLENE COENE BLANCO | 125,00 | 91 |
| 796382 | MARCILIANA DE SOUZA SILVA | 125,00 | 92 |
| 776625 | ZENAIDE MARIA DA SILVA | 125,00 | 93 |

| | | | |
|--------|--|--------|-----|
| 794709 | HELEN FERNANDA PEREIRA ROCHA ALVES | 125,00 | 94 |
| 793516 | JUCELI GUIMARÃES DA SILVA BARBOSA | 125,00 | 95 |
| 794630 | ALESSANDRO ALVES DE LIMA | 125,00 | 96 |
| 796695 | CÍNTIA PIRES INÉIA | 125,00 | 97 |
| 774950 | ANA FÁTIMA FINOTO | 125,00 | 98 |
| 781758 | JAQUELINE DE SOUZA LOPES | 125,00 | 99 |
| 794301 | MARLI DE ARAUJO BAIA ALDANA | 125,00 | 100 |
| 777947 | JÉSCICA MAYARA ROCHA | 125,00 | 101 |
| 786981 | JOSIANE ARAUJO BARRERRO | 124,80 | 102 |
| 777371 | JOICE MARA DA CRUZ MARTINS | 124,50 | 103 |
| 791231 | PATRICIA DIAS DA CRUZ | 124,20 | 104 |
| 790720 | CLEIDE PAES DE OLIVEIRA | 124,00 | 105 |
| 795971 | NERIA BEATRIZ VASCONCELOS DE QUEIROZ | 123,80 | 106 |
| 791953 | KINBERLYN THAINA BRAGA | 123,60 | 107 |
| 775081 | ANA CLAUDIA ALVES AQUINO | 123,50 | 108 |
| 790036 | ROSIMEIRE SILVA DE PAULA | 123,30 | 109 |
| 776555 | MARINEZ SALVADOR INACIO | 123,00 | 110 |
| 774947 | IRACI MIRIAM DE SOUZA | 123,00 | 111 |
| 774977 | REGENICE HIPOLITO FRANÇA DA CRUZ | 123,00 | 112 |
| 776609 | CLAIR KELLER | 123,00 | 113 |
| 775385 | PATRICIA DA COSTA SOUZA | 122,40 | 114 |
| 776324 | LOURRANY MARRY FELITE ANANIAS | 122,40 | 115 |
| 781073 | JULIANE LEMES DE SOUZA ZADI | 121,90 | 116 |
| 776390 | FLORENTINA GOMES DOS SANTOS | 121,80 | 117 |
| 774904 | RENATA DE MORAES CANDIA | 120,00 | 118 |
| 781404 | RENATA ALMEIDA PEREZ | 120,00 | 119 |
| 775725 | GISELE DE SOUZA CARDOSO | 120,00 | 120 |
| 790878 | RENATA BARBOSA | 120,00 | 121 |
| 778193 | LUANA NUNES CANUTO | 120,00 | 122 |
| 779480 | ROSICLEIA DOS SANTOS SCOTTI | 119,20 | 123 |
| 778019 | GABRIELLY RIBEIRO BARROS | 118,70 | 124 |
| 779016 | PATRICIA RIBEIRO MONTEIRO DOS SANTOS | 118,05 | 125 |
| 790525 | MILENA OLIVEIRA FERREIRA | 115,45 | 126 |
| 778785 | GEOVANI DA CRUZ | 115,20 | 127 |
| 784757 | CRISTIANA APARECIDA GOMES MORESCA | 115,10 | 128 |
| 777922 | REGIANE D'AVILA DA CRUZ | 115,00 | 129 |
| 784722 | PÂMELA DOS SANTOS DIÓRIO | 115,00 | 130 |
| 790768 | MAGDA APARECIDA DENIS | 115,00 | 131 |
| 779203 | ELIZABETE DE ALMEIDA SOUZA | 115,00 | 132 |
| 777412 | GEOVANNA SARRUF DE OLIVEIRA | 115,00 | 133 |
| 793209 | TEODORINHA PERALTA ARCE | 110,00 | 134 |
| 779232 | MARIA JOSÉ DA SILVA | 110,00 | 135 |
| 783098 | MARLI SANTOS SOUZA | 110,00 | 136 |
| 782416 | PATRICIA DA SILVA CARVALHO | 110,00 | 137 |
| 794950 | KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES | 110,00 | 138 |
| 793548 | PATRICIA GIMENES LONGO | 110,00 | 139 |
| 779221 | ROSANGELA SILVA PAGANARDI CHAGAS | 110,00 | 140 |
| 794285 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 110,00 | 141 |
| 796738 | VALDEINA CARNEIRO DOS SANTOS | 110,00 | 142 |
| 776187 | DAIENY REIS BURAK | 110,00 | 143 |
| 776129 | ROSIANE BORGES DA SILVA | 110,00 | 144 |
| 776533 | JUCELI CRISTINA DE CAMPOS | 110,00 | 145 |
| 796818 | FRANCINILDA MARIA DE ANDRADE | 110,00 | 146 |
| 776601 | JAQUELINE DA SILVA COSTA | 110,00 | 147 |
| 776411 | RONICREI FERNANDES | 110,00 | 148 |
| 776818 | ELIANE AVILA DE LIMA | 110,00 | 149 |
| 775079 | ROSIMERI BREMSTROPP DE MORAES | 110,00 | 150 |
| 779777 | PATRICIA SOARES DOS SANTOS | 110,00 | 151 |
| 794826 | SANDRA DE SOUZA SANTIAGO | 110,00 | 152 |
| 778251 | ALINE TEREZINHA DIAS MORAIS | 110,00 | 153 |
| 782435 | SUZANA MACIEL | 110,00 | 154 |
| 782700 | ROSANGELA LUIZ DE AZEVEDO KOCHANOVSKI | 110,00 | 155 |
| 778488 | REGIANE VIEIRA BARBOSA BRONZIM | 105,00 | 156 |
| 778635 | LILIAN QUELI LUCAS | 105,00 | 157 |
| 782415 | DEISE REGINA KLEIN | 105,00 | 158 |
| 790364 | MARILZA CAJUEIRO DA SILVA | 105,00 | 159 |
| 785507 | GIANE AMARAL MACHADO | 105,00 | 160 |
| 779424 | MARLENE KRAIESKI | 105,00 | 161 |
| 779428 | DALILA DOS SANTOS GOMES | 105,00 | 162 |
| 774999 | WALKIRIA ALVES DE OLIVEIRA | 105,00 | 163 |
| 786997 | MARCIA MELLO PEREIRA MARTINS | 105,00 | 164 |
| 775949 | ALINE FERNANDES MIRANDA | 105,00 | 165 |
| 775203 | ADRIANA DOS SANTOS MACHADO | 105,00 | 166 |
| 776377 | VIVIANE CASTELLO BAGATELLI | 105,00 | 167 |
| 784597 | MÁRCIA APARECIDA DE MATOS | 105,00 | 168 |
| 780773 | JOSIANE CÂNDIA RODRIGUES | 105,00 | 169 |
| 777375 | ROSILENE PENASSO | 105,00 | 170 |
| 778195 | CRISTIANE AFONSO DE LIMA DOS SANTOS | 105,00 | 171 |
| 793530 | DUCINEIA CANEJO ALVIM DAVIES | 105,00 | 172 |
| 776120 | SANDRA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA | 105,00 | 173 |
| 782443 | CLEIR CARLOS DOS SANTOS | 105,00 | 174 |
| 775019 | ALINE MANUELY GOMES RODRIGUES | 105,00 | 175 |
| 780458 | MALVA DÉBORAH OLIVEIRA SANTOS | 105,00 | 176 |
| 777952 | CLEONICE IZIDIO DOMINGUES BENEDITO | 105,00 | 177 |
| 777166 | CELIA LUCIA PALMEIRA DE SOUZA | 105,00 | 178 |
| 777002 | VERA LÚCIA DA SILVA | 105,00 | 179 |
| 774873 | JHONATAN SANTANA RODRIGUES | 105,00 | 180 |
| 776019 | TANIA CRISTALDO CABREIRA GUALDI | 105,00 | 181 |
| 793662 | KAROLINI VILXENSKI | 100,00 | 182 |
| 780267 | KARINE ALVINO DE SOUSA | 100,00 | 183 |
| 793414 | ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA | 100,00 | 184 |
| 775114 | RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE | 100,00 | 185 |
| 794757 | ALESSANDRA DE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA | 100,00 | 186 |
| 778817 | VANUSA CANDIDA NASCIMENTO | 100,00 | 187 |
| 774906 | ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS | 100,00 | 188 |
| 780108 | FABIANA NOGUEIRA FERNANDES | 100,00 | 189 |
| 774854 | MARCELA AZEVEDO DA SILVA | 100,00 | 190 |
| 795723 | JENIFER VIEIRA DOS SANTOS | 100,00 | 191 |
| 795078 | SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL | 100,00 | 192 |

| | | | |
|--------|------------------------------------|--------|-----|
| 774916 | ELIAS RENATO COSTA ALMEIDA DE LUCA | 100,00 | 193 |
| 779121 | SOLANGE DA SILVA RIBEIRO IZEPE | 100,00 | 194 |
| 776296 | DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS | 100,00 | 195 |
| 775066 | ELIANE SANABRIA BENITEZ CAIRES | 100,00 | 196 |
| 792912 | ELIANE BRAZ FERREIRA | 100,00 | 197 |

CARGO:3020 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|---------------------------------------|--------|--------|
| 777223 | LUCIMARA MORENO | 155,00 | 1 |
| 777851 | THASLEY MOURA RIBEIRO | 152,10 | 2 |
| 777028 | ESTEFANIA DOS SANTOS DA SILVA | 146,25 | 3 |
| 774901 | FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES | 144,70 | 4 |
| 779833 | MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA | 144,65 | 5 |
| 792568 | ISMAEL GRANATO NASRALLA | 140,00 | 6 |
| 777009 | RENAN GONÇALVES BARBOSA | 140,00 | 7 |
| 779629 | ADRIANA PRISCILLA LINAUER | 139,70 | 8 |
| 775169 | MICHELI EVANGELISTA RODRIGUES | 139,50 | 9 |
| 793228 | VALÉRIA DA SILVA ROCHA | 136,40 | 10 |
| 783376 | LUCIANI ESCARMANHANI SILVA | 135,35 | 11 |
| 792433 | IVETE BRANDÃO DE OLIVEIRA | 133,20 | 12 |
| 779943 | MARIA JOICILENE DA SILVA SOUZA | 130,90 | 13 |
| 779828 | MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA | 130,80 | 14 |
| 793640 | FERNANDO SCHLINDWEIN SANTINO | 130,60 | 15 |
| 790411 | ADRIANA PRADO AVILA | 129,45 | 16 |
| 792616 | IVANIR DE PAULA DE MORAIS | 129,10 | 17 |
| 790502 | JONATHAN VIEIRA DA SILVA | 128,75 | 18 |
| 775687 | MAISA CAROLINE NIKI MACHADO FERREIRA | 128,70 | 19 |
| 777356 | JAKELYNE SIMÃO GONÇALVES | 128,65 | 20 |
| 775650 | ADRIANA GOMES MASSAMBONI FIORELLI | 128,30 | 21 |
| 777053 | DIVA TAVARES DA SILVA BAIA | 125,75 | 22 |
| 777175 | JULIANA XAVIER COUTINHO | 125,30 | 23 |
| 794755 | QUEILA RICHTER | 124,60 | 24 |
| 783736 | LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS | 124,60 | 25 |
| 791912 | EDILAINÉ CAMILO | 124,40 | 26 |
| 776167 | CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORRÊA | 124,20 | 27 |
| 786044 | ANDRIELI XAVIER VIEIRA | 124,15 | 28 |
| 788954 | MARCIO GRACINO | 124,00 | 29 |
| 778419 | LUIARA MARIA DA CRUZ | 122,00 | 30 |
| 782422 | MARIA ELENIR VIEIRA GUSMÃO | 121,75 | 31 |
| 779471 | JACQUELINE ESPIRITO SANTO TOLEDO | 121,00 | 32 |
| 779660 | BEATRIZ GOUVEA LOPES | 120,40 | 33 |
| 775303 | LEANDRO BATISTA DE ANDRADE | 119,65 | 34 |
| 780423 | ANNA PAULA CULTI GIMENEZ | 119,50 | 35 |
| 789096 | TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA | 119,30 | 36 |
| 777177 | GISELE HERNANDES DE MENDONÇA | 118,90 | 37 |
| 779244 | FRANCIELI FIGUEIREDO DO NASCIMENTO | 118,65 | 38 |
| 779281 | SILVANA VIEIRA DA SILVA | 118,50 | 39 |
| 793307 | DEBORA ORIBES DE SOUZA DIAS | 117,85 | 40 |
| 780471 | ROZILDA SEVERINA DA SILVA | 117,25 | 41 |
| 791538 | ELIANE DE SANTANA DOS SANTOS MOREIRA | 117,15 | 42 |
| 778398 | GILCIMAR GONÇALVES | 116,04 | 43 |
| 776310 | ADRIANA RIBEIRO | 115,90 | 44 |
| 792835 | MARLI SOARES CARVALHO | 115,80 | 45 |
| 782364 | NATÁLIA SUDÁRIO DA SILVA DE OLIVEIRA | 115,55 | 46 |
| 782424 | MIRIAN SABRINA GONSALES MORAES | 115,30 | 47 |
| 778452 | ERIKA OLIVEIRA DO PRADO | 114,00 | 48 |
| 774811 | PAMELA PARTENA TSILFIDIS | 113,80 | 49 |
| 793452 | CARLA NUNES TANAKA | 112,90 | 50 |
| 776606 | LENITA BEUKHOF | 112,80 | 51 |
| 777376 | IZABEL SOLANGE DE ALMEIDA | 110,90 | 52 |
| 792213 | MARGARETE ALVES PEREIRA | 110,60 | 53 |
| 776553 | PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA | 110,20 | 54 |
| 796575 | IVA CARLA AVELINE TEIXEIRA DOS SANTOS | 110,00 | 55 |
| 777212 | LIDILAINÉ SOARES DA SILVA | 109,85 | 56 |
| 779930 | ANDRE LUIS DA SILVA | 108,95 | 57 |
| 774955 | DERCIVAL GOMES DOS SANTOS | 108,65 | 58 |
| 776583 | ROSIANE SILVA DOS ANJOS DE LIMA | 106,65 | 59 |
| 794775 | ALCIDES SIMÕES GONÇALVES | 105,20 | 60 |
| 792589 | OSMAR FERREIRA DOS SANTOS | 105,00 | 61 |
| 779854 | LÍVIA MARIA ARDIGO | 105,00 | 62 |
| 791932 | LEONARDO FELIPE GONÇALVES DUARTE | 105,00 | 63 |
| 796271 | VIVIANE GARCIA EVANGELISTA | 105,00 | 64 |
| 776241 | VERÔNICA BARBOSA ANDRADE | 103,80 | 65 |
| 776013 | TATIANE DOS SANTOS | 100,00 | 66 |
| 792841 | JULIO CESAR ALMADA PIRES | 100,00 | 67 |
| 793821 | FERNANDA APARECIDA BOMFIM | 100,00 | 68 |
| 777927 | KÉZIA CARLA DE OLIVEIRA ORTIZ CADENA | 100,00 | 69 |
| 787974 | AMANDA AZEVEDO DOENEA | 100,00 | 70 |

ANEXO II AO EDITAL 011/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**CARGO:3019 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|-------------------|--------|--------|
| 776608 | ANDRESSA ZANCHETT | 128,00 | 1 |

CARGO:3020 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|--------------------------------------|--------|--------|
| 779471 | JACQUELINE ESPIRITO SANTO TOLEDO | 121,00 | 1 |
| 782364 | NATÁLIA SUDÁRIO DA SILVA DE OLIVEIRA | 115,55 | 2 |

Materia enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

EDITAL N.º 015/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELADORADO/MS

AGUINALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ELADORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS:

1.1 O resultado dos recursos contra a Prova de Títulos encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Eldorado/MS, 23 de dezembro de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TITULOS**1 - RECURSOS DEFERIDOS:**

| INSC. | NOME | CARGO | DE | PARA |
|--------|-----------------------------|------------------------------|------|------|
| 764023 | AMANDA ESSI RUFINO | FISCAL MUNICIPAL | 0,1 | 4,6 |
| 763839 | CLEONICE VIEIRA LOPES | ASSISTENTE SOCIAL | 3,4 | 4 |
| 771683 | JUCILENA NUNES LHOPI | PROFESSOR DE ARTES | 1,05 | 2,6 |
| 771833 | LARISSA FERREIRA DOS SANTOS | TÉCNICO EM LICITAÇÃO | 0 | 2 |
| 762049 | GRAZIELLI LIMA BRITO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 3,15 | 5,65 |

2 - RECURSOS INDEFERIDOS:

| INSC. | NOME | CARGO | RESULTADO |
|--------|--------------------------------------|-------------------------------|------------|
| 769340 | ADRIANA AIALA SIMAS JOAQUIM | ASSISTENTE SOCIAL | INDEFERIDO |
| 763432 | BRUNA CAMILA ROCHA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO |
| 767204 | CAROLINE PASCUIN FERREIRA BOAVENTURA | FISCAL MUNICIPAL | INDEFERIDO |
| 769492 | DAIANE CRISTINA DALEASTE | PSICÓLOGO | INDEFERIDO |
| 766364 | DEISE DINIZ RODRIGUES | FARMACÊUTICO | INDEFERIDO |
| 766159 | EDER ALBERTO AREVALO | CONTADOR | INDEFERIDO |
| 771565 | ELZA FOGAÇA | PROFESSOR DE ARTES | INDEFERIDO |
| 772039 | FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | INDEFERIDO |
| 772231 | GIOVANNA LIUTI DA SILVA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO |
| 771580 | JOSÉ HENRIQUE DE MELO ALVES | ENFERMEIRO | INDEFERIDO |
| 771835 | LEILA ROSA VIEIRA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO |
| 767027 | LETICYA GRASSI DE OLIVEIRA | PSICÓLOGO | INDEFERIDO |
| 771532 | LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA | FISCAL MUNICIPAL | INDEFERIDO |
| 769513 | MARIELE CAMPOS TAVARES | PSICÓLOGO | INDEFERIDO |
| 767953 | POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN | FISCAL MUNICIPAL | INDEFERIDO |
| 761892 | RENAN DE OLIVEIRA RAFAEL | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 761891 | RENAN DE OLIVEIRA RAFAEL | ENFERMEIRO | INDEFERIDO |
| 762488 | ROGÉRIO BARRETO DE ARAUJO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | INDEFERIDO |
| 764842 | ROSIMÁRI DEODATE DOS SANTOS | PROFESSOR DE ARTES | INDEFERIDO |
| 768344 | SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS | CONTADOR | INDEFERIDO |
| 762401 | THAIS MAYARA DA SILVA MAZUQUEL | ENFERMEIRO | INDEFERIDO |
| 769139 | VANESSA BOEIRA DE SOUZA | ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL | INDEFERIDO |
| 761704 | VANESSA RIBEIRO DA SILVA | TÉCNICO EM LICITAÇÃO | INDEFERIDO |
| 761701 | VANESSA RIBEIRO DA SILVA | FISCAL MUNICIPAL | INDEFERIDO |
| 762056 | VERÔNICA CRISTINA DE SOUZA | TÉCNICO EM LICITAÇÃO | INDEFERIDO |

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

EDITAL N.º 016/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELADORADO/MS

AGUINALDO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE ELADORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A PROVA PRÁTICA** do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Eldorado/MS, conforme segue:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS:

1.1 . O resultado dos recursos contra a Prova Prática encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Eldorado /MS, 23 de dezembro de 2022.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal, de Eldorado/MS

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA PRÁTICA**1. - RECURSOS INDEFERIDOS:**

| N. INSC | NOME | CARGO |
|---------|-------------------------------|-------------------------------|
| 763642 | LUAN OTÁVIO DUARTE DOS SANTOS | TRATORISTA |
| 764038 | GEOVANE PAGNO DE ARAÚJO | MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA |
| 764529 | ADNILSON ROCHA DE MORAES | MOTORISTA |

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

EDITAL N.º 017/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO/MS

AGUINALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ELTORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO FINAL:

1. A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **ANEXO I**.
2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Eldorado/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

Eldorado – MS, 23 de dezembro de 2022.

Aginaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

ANEXO I AO EDITAL 017/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

| CARGO:1000 - AGENTE ADMINISTRATIVO | | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--------|--------|--|
| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. | |
| 763984 | FELIPE TAKASHI UEMURA | 170,00 | 1 | |
| 761530 | CAMILA STHEFANY DA SILVA COUTINHO | 170,00 | 2 | |
| 763970 | VANESSA LOPES SANTOS | 165,00 | 3 | |
| 766618 | ARTHUR THOMAS LOPES DE OLIVEIRA | 165,00 | 4 | |
| 764303 | GIUSEPPE SIOLARI | 165,00 | 5 | |
| 761667 | REJANE MOREIRA | 160,00 | 6 | |
| 770870 | LETÍCIA MARQUES PENASSO | 160,00 | 7 | |
| 761907 | INGRÍD MISAEL DE LARA | 155,00 | 8 | |
| 764160 | GUILHERME GOMES FIGUEIREDO | 155,00 | 9 | |
| 771517 | STEFANY LOANE DOS REIS LAVARDA | 155,00 | 10 | |
| 768730 | LILIANE FIDESKI | 155,00 | 11 | |
| 771434 | LUCIMERE APARECIDA DE SOUZA LOPES | 155,00 | 12 | |
| 771017 | RAPHAEL LUIZ VIGO | 150,00 | 13 | |
| 769633 | CELSON ARENA CALOI JUNIOR | 150,00 | 14 | |
| 771836 | LAURA TRINDADE CORDEIRO | 150,00 | 15 | |
| 768719 | DIEGO RAPHAEL CAPELETTI | 150,00 | 16 | |
| 765367 | JOICE NEILA DOS SANTOS | 150,00 | 17 | |
| 762816 | VANUZA RICARDO DOS SANTOS MACHADO | 150,00 | 18 | |
| 762415 | ALANA RIBEIRO BARTHMAN ESPOSITO | 150,00 | 19 | |
| 762650 | IASMIM TAINA RODRIGUES DA SILVA | 145,00 | 20 | |
| 769152 | DAYAN NÚBIA RUIZ XIMENES | 145,00 | 21 | |
| 766943 | PAOLA TORRES BALANI | 145,00 | 22 | |
| 770931 | VINÍCIUS ZENERATTI LOURENÇO | 145,00 | 23 | |
| 761709 | RUAN RODRIGUES RAMOS | 145,00 | 24 | |
| 772384 | CRISTINA VIEIRA DE LIMA | 145,00 | 25 | |
| 771416 | IARA BERNARDINO DE OLIVEIRA | 140,00 | 26 | |
| 771407 | SANDRA REGINA LÚCIO | 140,00 | 27 | |
| 762444 | LORRANA LUDIMILA DOS SANTOS GALINDO | 140,00 | 28 | |
| 771208 | GABRIELA RODRIGUES DAVID | 140,00 | 29 | |
| 764007 | LÉIA ALVES DA SILVA | 140,00 | 30 | |
| 770142 | CLEBER CELESTINO PEREIRA | 140,00 | 31 | |
| 772378 | DÉBORA PALONIS DE JESUS | 140,00 | 32 | |
| 761569 | ANA CLARA BAPTISTA DE SOUZA | 140,00 | 33 | |
| 761866 | NATHALIA DA SILVA MIRANDA | 140,00 | 34 | |
| 766902 | AUDÁLIO DE ALMEIDA | 140,00 | 35 | |
| 762348 | RENATA FARIAS DOS SANTOS | 140,00 | 36 | |
| 771656 | CLEISON MOREIRA PITTON | 140,00 | 37 | |
| 768763 | DHENIFFER OTELAKOSKI DOS SANTOS | 140,00 | 38 | |
| 769948 | VLADEMIR CRISTALDO PALERMO | 140,00 | 39 | |
| 763352 | PAULA STEFANY PARRA DA SILVA | 140,00 | 40 | |
| 762788 | LUANA FREIRE DOS SANTOS | 140,00 | 41 | |
| 771981 | JOSILENE DA SILVA MOTA | 135,00 | 42 | |
| 772252 | JAINÉ DE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS | 135,00 | 43 | |
| 764132 | MAYARA MISSAE KIMURA | 135,00 | 44 | |
| 762072 | LETÍCIA DOS SANTOS DUTRA | 135,00 | 45 | |
| 767868 | ERIKA APARECIDA VIEIRA | 135,00 | 46 | |
| 766120 | KAYC BRUNO MANCINI | 135,00 | 47 | |
| 763035 | DARQUILA MARTINS RODRIGUES | 135,00 | 48 | |

| | | | |
|--------|--|--------|-----|
| 762328 | NAYANE ANTUNES RODRIGUES | 135,00 | 49 |
| 772345 | STÉPHANY BORTOLUZZO MENEGUELLO NEVES | 135,00 | 50 |
| 762005 | MELISSA EVELIN DE MELLO | 135,00 | 51 |
| 764377 | ELIANE MARTINS DOS SANTOS | 130,00 | 52 |
| 766896 | AMANDA ALLEN DA SILVA | 130,00 | 53 |
| 769584 | KESLEN DE SOUZA LISBOA | 130,00 | 54 |
| 772076 | VIVIANE CASTELLO BAGATELLI | 130,00 | 55 |
| 770871 | HENRY ALLAN DA SILVA | 130,00 | 56 |
| 763074 | LARISSA DA SILVA OLIVEIRA | 130,00 | 57 |
| 771711 | VANESSA DO CARMO AZEVEDO | 130,00 | 58 |
| 769709 | JEANETE MARTINS GUARNIERI | 125,00 | 59 |
| 770577 | RAUL DA SILVA FREITAS | 125,00 | 60 |
| 769084 | EMILY SILVA GRILLO | 125,00 | 61 |
| 761648 | FERNANDO JOSE CUSTODIO NETO | 125,00 | 62 |
| 761538 | GISELI GOMES DE LIMA | 125,00 | 63 |
| 762355 | KETLLYN APARECIDA ROTHER | 125,00 | 64 |
| 764413 | SANDRA TAVARES | 125,00 | 65 |
| 762425 | VANDERSON VILHALVA | 125,00 | 66 |
| 771463 | CLEIDE CARESIA DIAS | 120,00 | 67 |
| 763874 | CAMILA ALMEIDA SILVA | 120,00 | 68 |
| 762070 | VICTOR VIEIRA BIAZUS | 120,00 | 69 |
| 768992 | VIVIANE PIVA | 120,00 | 70 |
| 766715 | ZENILDA GHIZARDE ALVES PEREIRA | 120,00 | 71 |
| 768913 | MICHELE AJALA PALACIO | 120,00 | 72 |
| 764190 | TATIANE SILVA DOS SANTOS | 120,00 | 73 |
| 771680 | VIVIANE DO CARMO DOS SANTOS ESSER | 120,00 | 74 |
| 772291 | GUILHERME MOREIRA DE JESUS | 120,00 | 75 |
| 769606 | LUCIMARA DOS SANTOS RODRIGUES | 120,00 | 76 |
| 763228 | ANDRESSA DA SILVA COSTA | 115,00 | 77 |
| 761488 | MARCIA CRISTINA DA SILVA | 115,00 | 78 |
| 771368 | KAYAN AZEVEDO DE OLIVEIRA | 115,00 | 79 |
| 766772 | ADRIANO MARCIANO SOARES | 115,00 | 80 |
| 763806 | NATIELE SANTANA DOS ANJOS | 115,00 | 81 |
| 763964 | FELIPE PEIXOTO VILXENSKI | 115,00 | 82 |
| 763956 | VITOR ESTEVÃO BARBOSA | 115,00 | 83 |
| 763273 | LUZIA APARECIDA ROCHA | 115,00 | 84 |
| 766694 | JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS | 115,00 | 85 |
| 768948 | MARCIA HILDEGARD EGER | 115,00 | 86 |
| 772344 | ANDERSON CAMILO LAZARI | 115,00 | 87 |
| 771946 | WHADSON JULIO DE OLIVEIRA | 115,00 | 88 |
| 769866 | VALDIRENE RODRIGUES COUTINHO | 110,00 | 89 |
| 768834 | LUCIANA TAVARES DA SILVA SANTANA | 110,00 | 90 |
| 766626 | NEIDE DE CARVALHO TOLEDO LOPES | 110,00 | 91 |
| 763364 | ROZINEI RIBEIRO DE OLIVEIRA | 110,00 | 92 |
| 770232 | LORRAYNE CHRISTINE DA SILVA PERES | 110,00 | 93 |
| 763786 | KAROLINE FERREIRA DE SOUZA | 110,00 | 94 |
| 770681 | FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA | 110,00 | 95 |
| 764053 | RICARDO HENRIQUE DA SILVA | 110,00 | 96 |
| 762402 | KAMILE OLIVEIRA MARTINEZ | 110,00 | 97 |
| 767234 | CAROLINE BASILIO DA SILVA | 110,00 | 98 |
| 764253 | JULIO CEZAR DE CHAVES | 105,00 | 99 |
| 764926 | NATHAN JUNIOR MORAES ALBUQUERQUE | 105,00 | 100 |
| 768019 | DANIELA RAMIREZ MENEGASSI | 105,00 | 101 |
| 765653 | MATHIAS DA SILVA ROSA | 105,00 | 102 |
| 763393 | NATÁLIA DE LIMA SOUZA | 105,00 | 103 |
| 764230 | JOÃO PAULO DE OLIVEIRA | 105,00 | 104 |
| 762112 | ANAYJARAH NICOLLY DOS SANTOS GONÇALVES | 105,00 | 105 |
| 761992 | CLARICE MARTINS TELLES | 100,00 | 106 |
| 767063 | ROSINALVA BASILIO DE OLIVEIRA | 100,00 | 107 |
| 762124 | AGDA PRISCILA TORRES DE OLIVEIRA | 100,00 | 108 |
| 766267 | DIEGO JOSÉ AQUINO CASSIMIRO | 100,00 | 109 |
| 771989 | MAICON WILIAN DE JESUS ROCHA | 100,00 | 110 |
| 763952 | MILTON RICARDO NETO PRIMO | 100,00 | 111 |
| 768876 | FERNANDA DE ARAÚJO LÓCIO | 100,00 | 112 |
| 768357 | TANIA DAMIAO DE OLIVEIRA MORAIS | 100,00 | 113 |
| 769039 | ELISSON VENANCIO | 100,00 | 114 |

CARGO:1001 - AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|--------------------------------------|--------|--------|
| 762562 | ALESANDRO DE SOUZA LOBO | 160,00 | 1 |
| 763539 | ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI | 150,00 | 2 |
| 767080 | MARIA BIANCA DA SILVA FARIAS | 150,00 | 3 |
| 770123 | ROSECLER DAIANA PEREIRA LOBO | 145,00 | 4 |
| 764828 | GISELE FARIAS DA SILVA | 140,00 | 5 |
| 761686 | CLEYTON APARECIDO JARDIM | 140,00 | 6 |
| 765236 | MARIANA DE ASSIS DA SILVA | 130,00 | 7 |
| 762369 | PATRICIA CRISTINA ALEXANDRIA BARBOSA | 120,00 | 8 |
| 766792 | SERLI CORDEIRO OLERIANO | 120,00 | 9 |
| 766939 | MILTON ALVES DOMINGOS | 120,00 | 10 |
| 768145 | SKARLETH LERIANI PINNOW STORARI | 115,00 | 11 |

CARGO:1002 - ATENDENTE DE DENTISTA

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|---|--------|--------|
| 771898 | SANDRA REGINA RIBEIRO DA SILVA | 160,00 | 1 |
| 762034 | EUNICE FELIX DA SILVA FERRACIOLI SANTOS | 140,00 | 2 |
| 770591 | KARINE BENITES DE SOUSA | 130,00 | 3 |
| 771511 | VÂNIA ANDREOTTI DE SOUZA | 125,00 | 4 |
| 771734 | ELIANE CRISTINA FREITAS DA SILVA | 120,00 | 5 |
| 761551 | NATIELI MACEDO EDUARDO | 115,00 | 6 |
| 762611 | RAFAELLA LORENA DIAS ZANIN | 115,00 | 7 |
| 764117 | MARILENE DA SILVA NUNES | 110,00 | 8 |
| 765914 | EDILAINÉ BATISTA MACIEL | 105,00 | 9 |
| 771925 | GEISA ARAUJO DE JESUS | 105,00 | 10 |
| 761476 | CAROLINE SILVA | 100,00 | 11 |

CARGO:1003 - AUXILIAR DE MECÂNICO

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|---------------------------------|--------|--------|
| 767511 | BRENO DE ALMEIDA FERREIRA PORTO | 155,00 | 1 |

CARGO:1004 - ELETRICISTA

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|----------------------------------|--------|--------|
| 764343 | WESLEI GOMES SOARES DA SILVA | 170,00 | 1 |
| 771158 | LUCAS RUIZ VIEIRA | 150,00 | 2 |
| 771399 | VINICIUS HENRIQUE SCOTTI E GOMES | 125,00 | 3 |
| 769678 | DAUTULIO BRUNO GOMES FERREIRA | 115,00 | 4 |
| 763732 | ROGELIO MOREIRA DOS SANTOS | 110,00 | 5 |
| 761623 | ARTHUR JOSE PAVAO NETO | 105,00 | 6 |
| 762331 | MATHEUS ALVES DE ALMEIDA | 100,00 | 7 |

CARGO:1005 - ENCANADOR

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|-----------------------|--------|--------|
| 769757 | LUIZ ANTONIO NOGUEIRA | 100,00 | 1 |

CARGO:1008 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|-------------------------------|--------|--------|
| 763531 | ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI | 265,00 | 1 |
| 761600 | FRANCIELI MARIA DOS SANTOS | 250,00 | 2 |
| 764420 | LEANDRO DUQUES DA SILVA | 245,00 | 3 |
| 771382 | CHAYLLISSON THIAGO MARIANO | 235,00 | 4 |
| 762748 | VAGNER DUARTE DE SOUSA | 235,00 | 5 |
| 765292 | ROBSON CARLOS GOMES DE JESUS | 230,00 | 6 |
| 762887 | CELSO GARCIA DA SILVA | 220,00 | 7 |
| 766176 | JULIO PERCIVAL HOFFMANN | 215,00 | 8 |
| 764958 | DOUGLAS MARTINS PEREIRA | 215,00 | 9 |
| 766905 | LINDOMAR DE NOVAES ALVES | 210,00 | 10 |
| 762680 | RONILDO CANDIDO DE SOUZA | 200,00 | 11 |
| 762920 | FLÁVIO MÁRCIO TALAVEIRA VITAL | 190,00 | 12 |
| 761876 | JOÃO DA SILVA PINHEIRO | 190,00 | 13 |
| 771720 | ADEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO | 180,00 | 14 |
| 762118 | VALTAIR ROSA DA SILVA | 170,00 | 15 |
| 762937 | TIAGO LUIZ DA SILVA | 170,00 | 16 |
| 771564 | SIDINEI GONÇALVES PEREIRA | 155,00 | 17 |

CARGO:1009 - MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|-------------------------------|--------|--------|
| 771122 | CLAUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA | 250,00 | 1 |
| 761626 | AGUINALDO MEDINA PEIXOTO | 235,00 | 2 |
| 768850 | TIAGO FELIPE MARTINS ROMEIRO | 230,00 | 3 |
| 764038 | GEOVANE PAGNO DE ARAUJO | 225,00 | 4 |
| 770998 | LEANDRO RODRIGO VIEIRA | 225,00 | 5 |
| 762779 | REGINALDO CORREIA DOS SANTOS | 220,00 | 6 |
| 767983 | LEANDRO GONÇALVES DIAS | 220,00 | 7 |
| 761527 | MARCIO CAETANO DOS SANTOS | 220,00 | 8 |
| 762327 | ANDERSON QUEIROZ | 220,00 | 9 |
| 765543 | DOUGLAS MACIEL DE LIMA | 210,00 | 10 |
| 768943 | JEAN CARLOS LAZARI | 210,00 | 11 |
| 761768 | EVERTON CONCEIÇÃO DA SILVA | 210,00 | 12 |
| 761552 | JHONATAN CORDEIRO DE OLIVEIRA | 205,00 | 13 |
| 761956 | CLEDIMAR APARECIDO FERNANDES | 200,00 | 14 |
| 762743 | FÁBIO JÚNIOR PESSANHA RIBEIRO | 200,00 | 15 |
| 766507 | GENIVALDO PEDRO DA SILVA | 190,00 | 16 |
| 763588 | JULIANO ROQUE DA SILVA | 165,00 | 17 |
| 763922 | JOSIAS MENDES DE OLIVEIRA | 155,00 | 18 |

CARGO:1010 - MOTORISTA

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|----------------------------------|--------|--------|
| 769323 | MATHEUS XAVIER DE PAULO | 275,00 | 1 |
| 767296 | ADRIANO WOLFF ZUCCHINI | 255,00 | 2 |
| 771936 | JULIO CÉSAR KLAUCK DE MACEDO | 250,00 | 3 |
| 763206 | JOEL DA SILVA BOLLER | 250,00 | 4 |
| 762036 | EDILSON DOS SANTOS | 245,00 | 5 |
| 770144 | DENIS MARCELO FLORIAN | 235,00 | 6 |
| 765082 | ALESSANDRO DE MORAIS AREVALO | 225,00 | 7 |
| 771125 | GUINTER UILLIAN DOUGLAS DA CUNHA | 210,00 | 8 |
| 771815 | RODRIGO JOSÉ CRISTO | 205,00 | 9 |
| 769026 | JOÃO MÁRCIO SALVADOR | 205,00 | 10 |
| 767273 | EDSON RODRIGUES LEONARDI | 200,00 | 11 |
| 771480 | DIRCEU FERREIRA DE ALBUQUERQUE | 180,00 | 12 |
| 765205 | LEANDRO BARROS DE ARAÚJO | 180,00 | 13 |
| 761985 | JOÃO RAMÃO CANHETE PADILHA | 175,00 | 14 |
| 768319 | GUTEMBERG FARIAS DA SILVA | 165,00 | 15 |

CARGO:1011 - PEDREIRO

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|---------------------------------|--------|--------|
| 762476 | RYAN AZEVEDO DA SILVA | 155,00 | 1 |
| 761672 | KAYC BRUNO MANCINI | 150,00 | 2 |
| 766521 | JOSÉ NILSON FAUSTINO DOS SANTOS | 130,00 | 3 |
| 762078 | GILSON RODRIGUES BERNARDO | 130,00 | 4 |

| | | | |
|---|---|-------------|---------------|
| 771051 | ROAN RODRIGO RODRIGUES | 115,00 | 5 |
| CARGO:1012 - TRATORISTA | | | |
| N. INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 762467 | CLEITON ANDRADE PESSOA | 225,00 | 1 |
| 763534 | ELÇO PASCOAL DO NASCIMENTO | 200,00 | 2 |
| CARGO:1013 - AUXILIAR DE PEDREIRO | | | |
| N. INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 771557 | SHEILA PAVIN FLORIANO | 130,00 | 1 |
| 769223 | RONALDO ADRIANO SCOTTI | 110,00 | 2 |
| CARGO:1014 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | |
| N. INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 764366 | KAREN EDUARDA CECILIO DOS SANTOS | 180,00 | 1 |
| 763900 | THYAGO DE OLIVEIRA GUSMÃO | 180,00 | 2 |
| 771057 | SUELLEN MARQUES DIAS | 175,00 | 3 |
| 769953 | VLADEMIR CRISTALDO PALERMO | 170,00 | 4 |
| 768923 | ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA | 170,00 | 5 |
| 769738 | ANDERSON DE LIMA DA SILVA | 170,00 | 6 |
| 764161 | GUILHERME GOMES FIGUEIREDO | 170,00 | 7 |
| 761731 | ANISIA MARTA ARGENTON VIEIRA | 160,00 | 8 |
| 762242 | NAIANE FRANSCIELE DA SILVA ROCHA | 160,00 | 9 |
| 762443 | LORRANA LUDIMILA DOS SANTOS GALINDO | 160,00 | 10 |
| 763367 | NICOLY MARIANA BARROS ROCHA | 160,00 | 11 |
| 768391 | ANGELA MARIA ESSER | 155,00 | 12 |
| 762451 | ALINE DE OLIVEIRA VALE TORRES | 155,00 | 13 |
| 761693 | CLEYTON APARECIDO JARDIM | 155,00 | 14 |
| 763303 | LUZIA APARECIDA ROCHA | 155,00 | 15 |
| 762450 | VANESSA GUARNIERI ZOUPI | 150,00 | 16 |
| 761735 | MATHEUS ARGENTON VIEIRA | 150,00 | 17 |
| 762025 | DANIELA CARESIA DIAS | 150,00 | 18 |
| 767940 | ODETE SILVIA RITTER | 145,00 | 19 |
| 769052 | LUIZ FERNANDO DUARTE DOS SANTOS | 145,00 | 20 |
| 767655 | ROSIMEIRE MOREIRA DE SOUSA | 140,00 | 21 |
| 762834 | VANUZA RICARDO DOS SANTOS MACHADO | 140,00 | 22 |
| 761755 | NAYARA SCORFI STORARI | 140,00 | 23 |
| 762205 | ADRIANE LARA DA SILVA | 140,00 | 24 |
| 769288 | JOICE NEILA DOS SANTOS | 135,00 | 25 |
| 769175 | ADRIELEM PEREIRA MARTINS GUI SARDE MOTA | 135,00 | 26 |
| 763753 | CLEUZA NUNES DA SILVA OLIVEIRA | 135,00 | 27 |
| 771789 | ALESSANDRO DAS NEVES FILHO | 135,00 | 28 |
| 762439 | JAQUELINE AVALO DE SOUZA | 135,00 | 29 |
| 769115 | ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 135,00 | 30 |
| 762659 | IASMIM TAINA RODRIGUES DA SILVA | 135,00 | 31 |
| 762330 | NAYANE ANTUNES RODRIGUES | 135,00 | 32 |
| 767918 | SANDRA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA | 135,00 | 33 |
| 770606 | NATIEL MENDES DA ROCHA | 135,00 | 34 |
| 769146 | MARYANA DA SILVA TEIXEIRA | 130,00 | 35 |
| 771179 | ROSANGELA VIEIRA DA SILVA | 130,00 | 36 |
| 771381 | BRUNA GOMES DOS SANTOS | 130,00 | 37 |
| 772365 | MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA TEIXEIRA | 130,00 | 38 |
| 766622 | ADELICIA APARECIDA DOS SANTOS | 130,00 | 39 |
| 761632 | PATRICIA CRISTINA ALEXANDRIA BARBOSA | 130,00 | 40 |
| 767108 | ROSANGELA DE OLIVEIRA | 130,00 | 41 |
| 769514 | ANDERSON SANTOS DE LIMA | 130,00 | 42 |
| 763413 | ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES | 125,00 | 43 |
| 761781 | FABIANA MARIA DOS SANTOS | 125,00 | 44 |
| 766183 | JANICLEI FERREIRA | 125,00 | 45 |
| 769583 | ANA PAULA DE JESUS FLORIANO | 125,00 | 46 |
| 771846 | DAIANE FERREIRA PEDRO | 120,00 | 47 |
| 768673 | ZELITA CELESTINO DE JESUS | 120,00 | 48 |
| 766775 | MARIA DO CARMO DA SILVA | 120,00 | 49 |
| 772004 | MARCIA CRISTINA DA SILVA SCANDOLHERO | 120,00 | 50 |
| 768951 | MARCIA HILDEGARD EGER | 120,00 | 51 |
| 767035 | NICOLI POLIANA RODRIGUES | 120,00 | 52 |
| 766703 | DORANILCE OTELAKOSKI | 120,00 | 53 |
| 763585 | FABIANA DA LUZ SOUZA | 120,00 | 54 |
| 771738 | ANDERSON CAMILO LAZARI | 120,00 | 55 |
| 771857 | VIVIANE LADEMIRA DA SILVA COUTINHO | 120,00 | 56 |
| 762414 | ERICA MORAES DE SOUZA | 120,00 | 57 |
| 768398 | ANNA KLAIRE ANDREOTTI DE SOUZA | 120,00 | 58 |
| 761651 | SIMONE NERING MERGEN | 120,00 | 59 |
| 761899 | DANIELA MESSIAS LEITE | 120,00 | 60 |
| 763845 | LUCINEIA NUNES DO PATROCINIO | 115,00 | 61 |
| 769615 | SUZANI CANTIDIO | 115,00 | 62 |
| 766774 | ADRIANO MARCIANO SOARES | 115,00 | 63 |
| 770404 | LUZIA DIAS DO NASCIMENTO CRUZ | 115,00 | 64 |
| 766377 | ROSANA APARECIDA GOMES DE FARIAS | 115,00 | 65 |
| 764375 | ELIANE MARTINS DOS SANTOS | 115,00 | 66 |
| 761618 | DIENIFER KELI ROCHA DOS SANTOS | 115,00 | 67 |
| 771796 | ROSELI OLEGÁRIO DA SILVA | 115,00 | 68 |
| 768879 | FERNANDA DE ARAÚJO LÓCIO | 115,00 | 69 |
| 771770 | THAIS DE SOUZA NARESSI | 115,00 | 70 |
| 763032 | FLAVIA CAMILA ARCANJO DOS SANTOS | 115,00 | 71 |
| 762228 | LIDIA APARECIDA FERREIRA | 115,00 | 72 |
| 767937 | ANA CRISTINA BARRIM | 115,00 | 73 |
| 762252 | LUANA GUARNIERI ZOUPI | 115,00 | 74 |
| 762135 | NAILA FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA | 115,00 | 75 |
| 763260 | REGIANE RODRIGUES DA SILVA | 115,00 | 76 |
| 761964 | AGNES FERNANDES DOS SANTOS | 110,00 | 77 |
| 771703 | SIMONI FERNANDA JULIANO DOS SANTOS | 110,00 | 78 |
| 764759 | ELIANE GOMES COSTA | 110,00 | 79 |

| | | | |
|--------|---------------------------------------|--------|-----|
| 770283 | LUCILENE VIEIRA DOS ANJOS | 110,00 | 80 |
| 772225 | ANGELICA HENRIQUE DE SOUZA | 110,00 | 81 |
| 771183 | CLAUDIA ANTONIA BENITES DOS SANTOS | 110,00 | 82 |
| 771722 | APARECIDA GOMES DA SILVA | 110,00 | 83 |
| 761669 | NATIELI MACEDO EDUARDO | 110,00 | 84 |
| 772311 | CLÁUDIA SAMARA VARELA DOS SANTOS | 110,00 | 85 |
| 764153 | MARIA JOELMA DE JESUS | 110,00 | 86 |
| 771502 | ALEMAR PEREIRA DA ILVA | 110,00 | 87 |
| 769433 | JOICE RENATA DA SILVA | 105,00 | 88 |
| 762209 | ILDA APARECIDA DE LARA | 105,00 | 89 |
| 762954 | MARCIA VENCESLAU DE MENEZES | 105,00 | 90 |
| 772110 | RAFAELA LESSA DE SOUZA CIRINEO | 105,00 | 91 |
| 761848 | CLAUDIA GOMES FERNANDES | 105,00 | 92 |
| 768675 | JUSSARA PEREIRA DE MELO | 105,00 | 93 |
| 767008 | CAROLINE BASILIO DA SILVA | 105,00 | 94 |
| 765787 | FRANCIELI SOUZA SANTOS | 105,00 | 95 |
| 765396 | JOSE ALFREDO RUDNICK RIBEIRO | 105,00 | 96 |
| 762518 | AUGUSTO HENRIQUE SAKATA MARTINS | 105,00 | 97 |
| 764546 | MARIA VERA DA SILVA | 100,00 | 98 |
| 772080 | MARIA HELENA DOS SANTOS DOURADO NEVES | 100,00 | 99 |
| 770115 | AMANDA ALLEN DA SILVA | 100,00 | 100 |
| 763140 | MARIA DE LOURDES DAS MERCES | 100,00 | 101 |
| 766820 | ROSINALVA BASILIO DE OLIVEIRA | 100,00 | 102 |
| 763547 | CLAUDETE MARIA DE BRITO | 100,00 | 103 |
| 770213 | APARECIDA EVANGELISTA PEREIRA | 100,00 | 104 |
| 764450 | APARECIDA RODRIGUES RAMOS | 100,00 | 105 |
| 763930 | DULCINEIA DE OLIVEIRA GERALDO | 100,00 | 106 |
| 765137 | CLAUDINEIA VIANA DA SILVA OLIVEIRA | 100,00 | 107 |
| 764353 | FERNANDO DA SILVA ALMADA | 100,00 | 108 |
| 765392 | JOICE OLIVEIRA FERREIRA | 100,00 | 109 |
| 769611 | LUCIELLE PEREIRA DE MELLO | 100,00 | 110 |
| 768202 | MARCIA VIVINE DE LIMA | 100,00 | 111 |
| 762547 | VANESSA DOS SANTOS SILVA | 100,00 | 112 |
| 769945 | VANESA HONORATO DE PAULA | 100,00 | 113 |
| 762642 | LEONARDO APARECIDO DE SOUZA | 100,00 | 114 |
| 768111 | GUSTAVO JOSE BISPO BEZERRA | 100,00 | 115 |
| 769712 | CLAUDINEIA TONELLI DE FARIAS | 100,00 | 116 |
| 761713 | GISLAINE RAMIRES | 100,00 | 117 |

CARGO:1016 - COVEIRO

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|---------------------------------|--------|--------|
| 771427 | LUCAS IDENOR CASTELLO BAGATELLI | 160,00 | 1 |
| 771592 | BRUNO MATHEUS BATISTA RAMOS | 150,00 | 2 |
| 772244 | RAFAEL RODRIGUES PANTOJA | 115,00 | 3 |
| 772006 | ROSELI BENTO DE OLIVEIRA | 110,00 | 4 |
| 771272 | ADÃO NUNES | 100,00 | 5 |

CARGO:1017 - OPERADOR DE MÁQUINAS

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|-----------------------------|--------|--------|
| 762668 | RICARDO DA SILVA FERREIRA | 250,00 | 1 |
| 761946 | JHONI ACOSTA BICIOTO | 250,00 | 2 |
| 763645 | RODRIGO CARDOSO DA SILVA | 226,00 | 3 |
| 763717 | LUAN DE MELO GOMES | 225,00 | 4 |
| 762058 | TCHARLES FERNANDES DE SOUZA | 215,00 | 5 |
| 770348 | WELLINGTON JOSÉ LUIZ | 215,00 | 6 |

CARGO:1018 - VIGIA

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|---|--------|--------|
| 771860 | MATHEUS FELIPE BOVEDA ALONSO | 150,00 | 1 |
| 771339 | JULIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 145,00 | 2 |
| 770141 | CLEBER CELESTINO PEREIRA | 140,00 | 3 |
| 762277 | SERGIO APARECIDO LOPES | 140,00 | 4 |
| 763873 | CAMILA ALMEIDA SILVA | 135,00 | 5 |
| 772355 | VITOR BRENO BORTOLUZZO MENEGUELLO NEVES | 135,00 | 6 |
| 769192 | MARIANA DE ASSIS DA SILVA | 135,00 | 7 |
| 771445 | LUCAS MENDES | 135,00 | 8 |
| 770989 | COSME ALVES DOS SANTOS | 125,00 | 9 |
| 763274 | GABRIEL REIS ANTUNES DE MORAIS | 120,00 | 10 |
| 764114 | MILTON RICARDO NETO PRIMO | 120,00 | 11 |
| 771862 | CRISTIANE AUGUSTA RODRIGUES | 115,00 | 12 |
| 768573 | LUCAS FELIX DA SILVA | 110,00 | 13 |
| 766241 | JOELSO FLORIANO FERREIRA | 110,00 | 14 |
| 762813 | APARECIDO BOVEDA ALONSO | 110,00 | 15 |
| 770608 | JORGE ESSER | 110,00 | 16 |
| 772073 | ALLINE FLORIANO DA SILVA PITTON | 110,00 | 17 |
| 762352 | PAULO SERGIO DE FREITAS ALVES | 110,00 | 18 |
| 763492 | LUIS CARLOS PIO SILVA | 100,00 | 19 |
| 771488 | JAREDE DA SILVA BEZERRA | 100,00 | 20 |
| 766625 | SIDNEI PEREIRA LOPES | 100,00 | 21 |
| 762022 | ROGER RODRIGUES RAMOS | 100,00 | 22 |

CARGO:2000 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|------------------------------|--------|--------|
| 768411 | TAINA TIEMI KIMURA | 124,10 | 1 |
| 770398 | KARLA APARECIDA VIEIRA | 115,00 | 2 |
| 771843 | HELLEN MIRIAN DE PAULO SILVA | 110,00 | 3 |

CARGO:2001 - AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|------|------|--------|
|--------|------|------|--------|

| | | | |
|--------|------------------------------------|--------|---|
| 771470 | NATIELLEN ESSI RUFINO | 130,90 | 1 |
| 770527 | THIAGO VINICIO DE OLIVEIRA | 130,00 | 2 |
| 762932 | LISLAINE FIDESKI | 117,50 | 3 |
| 769854 | NAYANA DE SOUZA BALLERINI | 115,55 | 4 |
| 772048 | JAQUELINE FERNANDES DOS SANTOS | 101,00 | 5 |
| 761593 | CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS | 100,00 | 6 |

CARGO:2002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|----------------------------|--------|--------|
| 761892 | RENAN DE OLIVEIRA RAFAEL | 131,10 | 1 |
| 762322 | JESSICA MAYARA DA SILVA | 130,00 | 2 |
| 764018 | DIEGO MARCOLINO RAMOS | 125,65 | 3 |
| 769327 | RAFAEL RAMOS | 102,40 | 4 |
| 761987 | DAYANE MENEZES DE OLIVEIRA | 100,00 | 5 |

CARGO:2003 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|---------------------------|--------|--------|
| 771924 | NAYARA DE SOUZA BALLERINI | 107,50 | 1 |

CARGO:2004 - TÉCNICO EM LICITAÇÃO

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|------------------------------------|--------|--------|
| 771451 | MARCIO JOSÉ FARIAS FILHO | 155,05 | 1 |
| 761704 | VANESSA RIBEIRO DA SILVA | 150,15 | 2 |
| 762056 | VERÔNICA CRISTINA DE SOUZA | 142,00 | 3 |
| 766453 | GUILHERME AUGUSTO FURTADO DE SOUZA | 142,00 | 4 |
| 767196 | ERICA FERREIRA DA LUZ | 140,00 | 5 |
| 771895 | WESLEY SAMPAIO GOES | 135,00 | 6 |
| 769563 | CAMYLA STHEFANY DA SILVA COUTINHO | 115,00 | 7 |
| 771833 | LARISSA FERREIRA DOS SANTOS | 112,00 | 8 |
| 769059 | IGOR FAVARO COSTA | 110,00 | 9 |
| 767188 | FERNANDO CARBONERA BIGUETTI | 110,00 | 10 |
| 762733 | ELVES DOS SANTOS FERREIRA | 105,00 | 11 |
| 763832 | LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA | 105,00 | 12 |
| 766143 | VÂNIA DE OLIVEIRA OLIVA | 100,00 | 13 |

CARGO:3000 - ASSISTENTE SOCIAL

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|-------------------------------|--------|--------|
| 766755 | LUCIANA GAEDE | 148,00 | 1 |
| 762107 | MARTA FERNANDA VILAMAIOR LIMA | 122,50 | 2 |
| 763815 | JOÃO PAULO MONTANIA BARBOSA | 122,35 | 3 |
| 766588 | GISELE DE OLIVEIRA TONANI | 119,30 | 4 |
| 769340 | ADRIANA AIALA SIMAS JOAQUIM | 119,10 | 5 |
| 763839 | CLEONICE VIEIRA LOPES | 119,00 | 6 |
| 762184 | SUELI FIGUEIREDO | 118,25 | 7 |
| 770560 | EDERALDO FERNANDES PEREIRA | 115,05 | 8 |
| 762875 | ANGELICA FERNANDES COUTINHO | 113,50 | 9 |
| 769902 | CIRLENE ALBINO | 113,20 | 10 |
| 765017 | ADRIANA VILLA AMIRA | 110,00 | 11 |
| 762155 | GRACIELE COSTA DE SOUZA | 110,00 | 12 |
| 761971 | ELIANA VIANA DOS SANTOS | 110,00 | 13 |
| 772011 | IRACI MIRIAM DE SOUZA | 108,40 | 14 |
| 769666 | MARCIA APARECIDA DOS SANTOS | 107,00 | 15 |
| 766478 | THAYNARA RAQUEL DA SILVA | 105,50 | 16 |
| 768465 | ERCÍLIA PIO NUNES BOIS | 105,00 | 17 |
| 765765 | FERNANDA MIRELA CHAVES SCOTTI | 104,00 | 18 |
| 772314 | ELAINE CASTRO ALVES | 103,55 | 19 |
| 767134 | CRISTIANE VIEIRA DA SILVA | 103,00 | 20 |
| 770458 | JESSICA MACHADO AMARO | 100,00 | 21 |
| 771205 | EDSON PEREIRA | 100,00 | 22 |

CARGO:3001 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|--|--------|--------|
| 770104 | IZABEL CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 153,45 | 1 |
| 770066 | VANESSA CRISTINA CÉ | 138,05 | 2 |
| 770605 | ANALIA MORAES SANTOS | 129,75 | 3 |
| 769139 | VANESSA BOEIRA DE SOUZA | 123,15 | 4 |
| 764026 | JOVANA CONSTANSI BOBADILHA PINHEIRO | 115,00 | 5 |
| 761931 | MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA | 108,55 | 6 |
| 762599 | SILVIA CRISTIANE GALVÃO FERREIRA ROCHA | 105,00 | 7 |
| 771167 | ROSANGELA VIEIRA DA SILVA | 100,00 | 8 |

CARGO:3002 - AUDITOR FISCAL

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|-----------------------------------|--------|--------|
| 767806 | CRISTIANE DA SILVA | 170,00 | 1 |
| 767911 | ANA CAROLINE NORONHA DE OLIVEIRA | 168,10 | 2 |
| 762549 | IVAN TEMPONI MIYASHIRO | 153,00 | 3 |
| 768457 | DANIEL PASSARINI DE OLIVEIRA | 140,00 | 4 |
| 762225 | YANDRA BIAVATI | 140,00 | 5 |
| 769062 | IGOR FAVARO COSTA | 140,00 | 6 |
| 764397 | MARCELO GARCIA | 137,00 | 7 |
| 767028 | DANIEL DE JESUS INSABRAL | 135,00 | 8 |
| 772226 | ELISANGELA MARQUES CARDOSO | 135,00 | 9 |
| 769528 | JEOVANA LIMA GAVILAN | 134,20 | 10 |
| 764356 | FABIO RODRIGUES ALVARIM | 130,00 | 11 |
| 762306 | INGRYD FERNANDES DA SILVA FERRÉ | 125,00 | 12 |
| 767399 | CAMILA MARCOLINO MENDES ODORIZZIO | 125,00 | 13 |
| 770376 | CARLOS EDUARDO PRATES AQUINO | 115,00 | 14 |

| | | | |
|--------|---------------------------------------|--------|----|
| 771561 | THIAGO EVANGELISTA | 115,00 | 15 |
| 763849 | GEOVANA DE SOUZA LIMA CORREIA | 115,00 | 16 |
| 771431 | TANIA MARIA CANDIL | 110,00 | 17 |
| 770481 | WANDREI SANTOS MOURA | 110,00 | 18 |
| 770678 | SIMONE NALEPA CASARI | 110,00 | 19 |
| 772224 | WESLEI MARQUES GALDINO | 110,00 | 20 |
| 765338 | PAULA FERNANDA ANDRADE ALCALÁ ANSELMI | 105,00 | 21 |
| 767249 | CRISTINA VIANA SALES | 105,00 | 22 |
| 764471 | HELOISA ANDRADE DE SOUZA | 105,00 | 23 |
| 770658 | JOSEMERE ROCHA PEQUENO | 100,00 | 24 |
| 761553 | ANA PATRÍCIA CENTURIÃO FEIL | 100,00 | 25 |
| 763659 | MATEUS RIBEIRO MARQUES | 100,00 | 26 |

CARGO:3003 - BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|-------------------------------|--------|--------|
| 769384 | KELLY BARBOSA ANTUNES | 153,50 | 1 |
| 762987 | MATHEUS FELIPE COSTA OLIVEIRA | 145,00 | 2 |
| 764205 | HELOISA DOS SANTOS VIDOVIK | 118,20 | 3 |

CARGO:3004 - CIRURGIÃO DENTISTA

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|----------------------------------|--------|--------|
| 763223 | MILENA DE SOUZA MORAES | 125,00 | 1 |
| 764041 | ANTONIO DEYVID ALVES TRIBUTINO | 115,00 | 2 |
| 771821 | LETÍCIA DE SOUZA MORAES | 105,00 | 3 |
| 770885 | GISELLE FERNANDA COELHO DALLAZEN | 100,00 | 4 |

CARGO:3005 - CONTADOR

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|--------------------------------|--------|--------|
| 771748 | DJALMA APARECIDO DOS SANTOS | 145,00 | 1 |
| 766159 | EDER ALBERTO AREVALO | 133,05 | 2 |
| 767785 | EVERTON SANTANA GOMES | 133,00 | 3 |
| 763968 | ANDREIA ANDRADE DOS SANTOS | 125,00 | 4 |
| 765922 | THAIS DO AMARAL CRISPIM SATAKE | 115,00 | 5 |
| 768344 | SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS | 106,05 | 6 |
| 771985 | RAFAEL EGUQUISA | 105,00 | 7 |

CARGO:3006 - ENFERMEIRO

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|--------------------------------------|--------|--------|
| 766740 | ANGELA MARIA DA PAIXÃO | 175,00 | 1 |
| 762401 | THAIS MAYARA DA SILVA MAZUQUIEL | 155,00 | 2 |
| 771009 | MAYARA DEINA MENTA | 145,00 | 3 |
| 771604 | JÉSSICA PORTELA GALHARDO | 143,40 | 4 |
| 771835 | LEILA ROSA VIEIRA | 143,20 | 5 |
| 766068 | THAMIRYS RODRIGUES DOS SANTOS | 139,10 | 6 |
| 761891 | RENAN DE OLIVEIRA RAFAEL | 135,60 | 7 |
| 771546 | CLAUDIO BANDEIRA DE QUADROS DA CUNHA | 135,00 | 8 |
| 767798 | JAQUELINE OLIVEIRA PEREIRA | 135,00 | 9 |
| 761622 | JOSIANE ROSA DE MELO SOUZA | 135,00 | 10 |
| 770799 | SUELI CARDOSO DE SOUZA | 133,80 | 11 |
| 763432 | BRUNA CAMILA ROCHA | 133,20 | 12 |
| 763811 | ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES | 133,00 | 13 |
| 762871 | FRANCIELLY ANJOLIN LESCANO | 131,45 | 14 |
| 772231 | GIOVANNA LIUTI DA SILVA | 130,00 | 15 |
| 767252 | ANDERSON COELHO DE SOUZA | 128,00 | 16 |
| 762929 | LISLAINE FIDESKI | 127,50 | 17 |
| 772207 | FERNANDA TIECHER CIRELLE | 127,50 | 18 |
| 771980 | IGOR LIBERT URBIETA | 127,40 | 19 |
| 771580 | JOSÉ HENRIQUE DE MELO ALVES | 126,15 | 20 |
| 764146 | GESSICA DIEZ ZORTEA | 125,00 | 21 |
| 768219 | LARISSA DOS PASSOS DE OLIVEIRA | 120,00 | 22 |
| 772246 | VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS | 120,00 | 23 |
| 761674 | PAULINA FORESTI KAUS GARCIA | 120,00 | 24 |
| 762271 | MAGVA SANCHES SARAIVA SAMPAIO | 120,00 | 25 |
| 770569 | ANDRESSA GUTIERRES OLIVEIRA FALEIROS | 120,00 | 26 |
| 764430 | PAULA REGINA BOONE BATISTA | 115,00 | 27 |
| 771949 | FÁBIO CARLOS EMBORANA | 115,00 | 28 |
| 762287 | PAULA THAIMARA PIFFER CHAVES | 115,00 | 29 |
| 761815 | NAIARA GOMES DE SOUZA | 110,00 | 30 |
| 761947 | JUCINEA ALVES DOS SANTOS | 110,00 | 31 |
| 771290 | JONAS EMERSON LIMA TROLES | 110,00 | 32 |
| 761661 | MAGDA LUZIA RITTER | 110,00 | 33 |
| 763654 | MARIANA RIBEIRO MARQUES | 105,00 | 34 |
| 771403 | ALINE PEREIRA DA SILVA | 105,00 | 35 |
| 761736 | MAYSA ARAÚJO LOPES | 105,00 | 36 |
| 764327 | ANA PAULA DE SOUZA | 105,00 | 37 |
| 771506 | RAFAELA FERREIRA MACHADO | 105,00 | 38 |
| 771276 | RONALDO SOUZA DE OLIVEIRA | 105,00 | 39 |
| 767125 | DANIELE LAGUNA | 105,00 | 40 |
| 766898 | ELAINE IZABELA DE JESUS PEREIRA | 105,00 | 41 |
| 763897 | SARA PEREIRA DA SILVA | 105,00 | 42 |
| 769545 | NELSON BRANDT | 105,00 | 43 |
| 763036 | GERSON HERACLIDES SILVA DE ALMEIDA | 100,00 | 44 |
| 764175 | CRISTIANY APARECIDA BACK | 100,00 | 45 |
| 763521 | JAQUELINE DOS SANTOS SOUSA | 100,00 | 46 |
| 762967 | FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA | 100,00 | 47 |

CARGO:3007 - ENGENHEIRO CIVIL

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|-------------------------------|--------|--------|
| 769136 | EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA | 130,00 | 1 |

| | | | |
|--------|------------------------------------|--------|---|
| 765809 | VINICIUS DE FREITAS OLIVEIRA | 125,00 | 2 |
| 772045 | BRUNO MARCUS NOGUCHI | 122,50 | 3 |
| 765689 | CAMILA DAIANE CANCELIER STEINHORST | 117,00 | 4 |
| 765660 | FERNANDO CAMPOS DE ARAUJO | 110,00 | 5 |
| 772242 | LUCAS APARECIDO CAETANO LORO | 105,00 | 6 |
| 766887 | FRANCIELE BLOEMER PÉREGO | 100,00 | 7 |

CARGO:3008 - FARMACÊUTICO

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|-----------------------------------|--------|--------|
| 763100 | BRUNA MAIARA DE OLIVEIRA LOUVEIRA | 133,90 | 1 |
| 766364 | DEISE DINIZ RODRIGUES | 111,50 | 2 |
| 764029 | SILAS DA SILVA ALENCAR | 105,90 | 3 |

CARGO:3009 - FISCAL MUNICIPAL

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|---------------------------------------|--------|--------|
| 761725 | ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES | 190,00 | 1 |
| 762725 | LUIZ FERNANDO DUARTE DOS SANTOS | 173,40 | 2 |
| 767195 | ERICA FERREIRA DA LUZ | 173,00 | 3 |
| 768926 | MARCIO JOSÉ FARIAS FILHO | 170,45 | 4 |
| 761701 | VANESSA RIBEIRO DA SILVA | 158,55 | 5 |
| 771532 | LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA | 158,10 | 6 |
| 764139 | ATALIA DA SILVA GONÇALVES | 155,10 | 7 |
| 764023 | AMANDA ESSI RUFINO | 154,60 | 8 |
| 767953 | POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN | 153,00 | 9 |
| 763640 | LUAN OTAVIO DUARTE DOS SANTOS | 150,85 | 10 |
| 762110 | THALUÁ DIAS DA SILVA | 150,00 | 11 |
| 764177 | IURI RICARDI DE SOUZA | 145,00 | 12 |
| 761944 | VERÔNICA CRISTINA DE SOUZA | 145,00 | 13 |
| 762729 | EDSON DE OLIVEIRA GOMES | 145,00 | 14 |
| 769215 | GUSTAVO DE BARROS TIBES | 145,00 | 15 |
| 772196 | CLADIR JUNIOR RIBAS PROKOSKI | 140,00 | 16 |
| 763249 | LUANA LAURINDO | 140,00 | 17 |
| 763978 | GABRIEL BRANDINO PUQUES | 140,00 | 18 |
| 761810 | ANA LÚCIA MARIANO DE FREITAS | 140,00 | 19 |
| 764435 | BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS | 140,00 | 20 |
| 764262 | JURANDIR CARVALHO JUNIOR | 138,00 | 21 |
| 766431 | GUILHERME AUGUSTO FURTADO DE SOUZA | 138,00 | 22 |
| 764009 | JOSE CLAUDIO LUIZ PEREIRA | 138,00 | 23 |
| 770034 | VALÉRIA JOICE DOS SANTOS MELLO | 138,00 | 24 |
| 767809 | BRUNO BUHRING ANTUNES | 135,00 | 25 |
| 762194 | JESSICA HELEN VENTURA DOS SANTOS | 135,00 | 26 |
| 770882 | LUCAS MASSOTTI DA SILVA | 135,00 | 27 |
| 763867 | CEZAR GONCALVES LIMA | 135,00 | 28 |
| 767240 | JOSIMAR SANCHES ILARIO | 135,00 | 29 |
| 767204 | CAROLINE PASCUIN FERREIRA BOAVENTURA | 132,20 | 30 |
| 765995 | JEANDERSON FERREIRA | 130,60 | 31 |
| 761540 | JÉSSICA MACIEL DE LIMA | 130,30 | 32 |
| 764491 | WESLEY SAMPAIO GOES | 130,00 | 33 |
| 767279 | THOMÁS HENRIQUE WELTER LEDESMA | 130,00 | 34 |
| 764452 | EULLER MENDONÇA DOS SANTOS | 130,00 | 35 |
| 766916 | JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA | 130,00 | 36 |
| 763699 | GUILHERME HENRIQUE DE BRITO NAVA | 130,00 | 37 |
| 761804 | JESSICA GINGUELESKI DE LIMA | 130,00 | 38 |
| 761639 | CAMILA SANTOS FERREIRA | 128,70 | 39 |
| 764363 | ANA PAULA BOCHINI GARCIA | 125,15 | 40 |
| 767571 | ROBERTA LUKENCZUK FERRARI | 125,00 | 41 |
| 762126 | MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO | 125,00 | 42 |
| 767141 | HAUANE ALINE DA SILVA PEDRO | 125,00 | 43 |
| 771548 | DIANE MARQUES DA CUNHA DE QUADROS | 125,00 | 44 |
| 764178 | NADIA EDUARDA ROCHA PANTANO | 125,00 | 45 |
| 767189 | JULIANA RODRIGUES GOMES | 125,00 | 46 |
| 762606 | JOSÉ MAURO RECALDE | 123,00 | 47 |
| 764022 | LETICIA DE OLIVEIRA PASE | 123,00 | 48 |
| 763833 | LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA | 120,00 | 49 |
| 770687 | LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO | 120,00 | 50 |
| 771633 | PATRICK CAMPOS TORRES DE OLIVEIRA | 120,00 | 51 |
| 763027 | MAIBI TALITA GONÇALVES DOS SANTOS | 119,20 | 52 |
| 771974 | VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS | 115,00 | 53 |
| 764079 | JANAINÉ FERREIRA ALVES | 115,00 | 54 |
| 767808 | DOUGLAS VINICIUS DA TRINDADE SOUZA | 115,00 | 55 |
| 772050 | SUELY APARECIDA PEREIRA SANTOS | 115,00 | 56 |
| 769283 | SILVANA APARECIDA PASSADOR | 115,00 | 57 |
| 762011 | JUNIOR CORRÊA DOS SANTOS | 115,00 | 58 |
| 771486 | GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA | 115,00 | 59 |
| 763836 | SAMUEL PEIXOTO DE AZEVEDO | 115,00 | 60 |
| 771834 | ARIANE PRADO SILVA | 115,00 | 61 |
| 772206 | SARAH CAZEIRO EL KADRI | 115,00 | 62 |
| 763724 | LUANA TAINARA REETZ | 110,00 | 63 |
| 764095 | KATIA LOANA PEREIRA DOS SANTOS | 110,00 | 64 |
| 769216 | RAFAEL MADEIRA DE OLIVEIRA | 110,00 | 65 |
| 771982 | ISABELA CRISTINA FRANCISCO DIAS | 110,00 | 66 |
| 765380 | ANDRESSA CAROLYNE CORREIA | 110,00 | 67 |
| 761624 | VERIDIANA DA SILVA FANTIN | 110,00 | 68 |
| 767914 | IGOR HENRIQUE NORONHA DE OLIVEIRA | 110,00 | 69 |
| 763210 | RAFAEL PADILHA DE REZENDE | 110,00 | 70 |
| 767302 | OSVALDO GUILHERME DA SILVA | 105,00 | 71 |
| 771875 | TIAGO FELIPE DE SENES LOPES | 105,00 | 72 |
| 762497 | JONATAN DOUGLAS ROSA ARANA | 105,00 | 73 |
| 766711 | THAIS KALESKI BILK | 105,00 | 74 |
| 764264 | VÂNIA DE OLIVEIRA OLIVA | 105,00 | 75 |
| 762732 | ELVES DOS SANTOS FERREIRA | 105,00 | 76 |
| 769453 | EDSON TRAJANO SILVA | 105,00 | 77 |
| 770756 | LARISSA PEREIRA BORGES | 105,00 | 78 |
| 767060 | GABRIELA REGINA SCHNEIDER | 105,00 | 79 |
| 771483 | ROSANGELA CONSALTER MERISSE | 105,00 | 80 |

| | | | |
|--------|--------------------------------------|--------|----|
| 763333 | CELIA NOGUEIRA DE SOUZA | 105,00 | 81 |
| 764167 | PATRICIA GOMES SOARES | 100,00 | 82 |
| 771767 | ELEANDRO PAZ DOMINGOS | 100,00 | 83 |
| 761884 | GABRIELA CRISTINA VIEIRA | 100,00 | 84 |
| 765480 | ANDRÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA | 100,00 | 85 |
| 762931 | CLAYSON HENRI SGOBBI DA COSTA | 100,00 | 86 |
| 761687 | MARIA JOSE DA SILVA | 100,00 | 87 |
| 763651 | DREICY KELLEN LOPES MACHADO | 100,00 | 88 |
| 762465 | ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA | 100,00 | 89 |
| 771108 | BRUNA GOMES DOS SANTOS | 100,00 | 90 |
| 762572 | ALEXIS MIGUEL ESCORSIM | 100,00 | 91 |
| 766671 | JADY ANNE MATEUS | 100,00 | 92 |
| 767844 | NEWTON JOSE KIENEN JUNIOR | 100,00 | 93 |
| 764097 | ANA BEATRIZ ALVES PEREIRA DOS SANTOS | 100,00 | 94 |
| 763819 | CHERLON QUEIROZ VIERO | 100,00 | 95 |
| 763983 | JOSE LUIZ NOGUEIRA MOREIRA | 100,00 | 96 |
| 771781 | VITOR AUGUSTO BESSA | 100,00 | 97 |

CARGO:3010 - FISIOTERAPEUTA

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|----------------------------|--------|--------|
| 762179 | TACI ANA CESAR ANDRADE | 128,40 | 1 |
| 765465 | ÉRICA PROVENSI | 125,00 | 2 |
| 772329 | THAYSE CRISTINA KADRI DONÁ | 123,00 | 3 |
| 764098 | ALISSON ALEXANDRE DA SILVA | 120,70 | 4 |

CARGO:3011 - MÉDICO VETERINÁRIO

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|--|--------|--------|
| 766494 | DANIELA BORGES DA CRUZ | 160,00 | 1 |
| 768408 | TAINA TIEMI KIMURA | 138,10 | 2 |
| 764718 | LAÍS ARIADNE GONÇALVES ÁVALOS | 130,00 | 3 |
| 761744 | TALLITA SILVA DE ASSIS SALES | 125,00 | 4 |
| 766013 | KENNEDY VILLALBA ACOSTA | 125,00 | 5 |
| 766956 | GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA | 115,00 | 6 |
| 770501 | CAROLINA MENEZES LIMA | 115,00 | 7 |
| 769409 | GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA | 113,00 | 8 |
| 770858 | DIEGO ALFREDO MOTTA | 110,00 | 9 |
| 761957 | PAOLA JORDANA SILVA | 110,00 | 10 |
| 763070 | FABIANA CINTIA BEZERRA DA COSTA | 105,40 | 11 |
| 764074 | WELINGTON GOEHL | 105,00 | 12 |
| 768258 | IARBAS RODRIGUES PEREIRA JUNIOR | 100,00 | 13 |
| 771814 | IANKA BENTO CREPUSCULI | 100,00 | 14 |

CARGO:3012 - NUTRICIONISTA

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|----------------------------|--------|--------|
| 772015 | SIMARA RODRIGUES AJALA | 120,00 | 1 |
| 764011 | BRUNO ALEX RIOS DOS SANTOS | 110,00 | 2 |

CARGO:3014 - PSICÓLOGO

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|------------------------------------|--------|--------|
| 769513 | MARIELE CAMPOS TAVARES | 170,00 | 1 |
| 761870 | ALINE SOBRADIEL VENDRAME | 168,00 | 2 |
| 761881 | VIVIAN LIDIANE DA SILVA MELO | 163,05 | 3 |
| 765696 | JÉSSICA APARECIDA ALVES SIMON | 159,60 | 4 |
| 769492 | DAIANE CRISTINA DALEASTE | 159,00 | 5 |
| 767269 | EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR | 154,50 | 6 |
| 761559 | JULIA CATARINA HAMMERSCHMITT DUDEK | 150,00 | 7 |
| 767027 | LETICYA GRASSI DE OLIVEIRA | 148,00 | 8 |
| 762063 | DAMILA ALVES DE SOUSA | 145,00 | 9 |
| 766167 | DORISANDRA DE SALES | 138,00 | 10 |
| 762699 | DAIANA ISABEL FIORILLO CAVALCANTE | 130,00 | 11 |
| 767542 | GABRIELLA CASSIANO MANCHINI | 130,00 | 12 |
| 769299 | ALINE SCHWINGEL LANGE | 125,00 | 13 |
| 771676 | VINÍCIUS CABRAL GONÇALVES | 125,00 | 14 |
| 770634 | THAÍSA VENTURINI BAGGIO STEIN | 120,00 | 15 |
| 772313 | AMANDA VANESSA SCHISLER GROFF | 120,00 | 16 |
| 762605 | NAYANE CRISANTO DOS SANTOS | 120,00 | 17 |
| 764438 | DANIELLE AGUIAR RAMALHO | 120,00 | 18 |
| 761840 | TAMIRES FERREIRA DA ROCHA | 120,00 | 19 |
| 765056 | ERIK CAZEIRO ASTOLFI | 110,00 | 20 |
| 763369 | KÁLITA DE OLIVEIRA ORTIZ PANARONI | 110,00 | 21 |
| 766145 | GIOVANA SIMAS DA SILVA | 105,00 | 22 |

CARGO:3015 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|-----------------------------|--------|--------|
| 766379 | ANA LUIZA LOUREIRO KLEIN | 145,05 | 1 |
| 768201 | DHULIA AMANDA COSTA | 139,70 | 2 |
| 764433 | GLAUCE LIMA DE OLIVEIRA | 138,05 | 3 |
| 762637 | JÉSSICA LEMES PORTELLA | 133,00 | 4 |
| 765967 | HELIVELTON QUEIROZ DA SILVA | 130,00 | 5 |
| 772068 | LUANA MATIAS DE OLIVEIRA | 125,00 | 6 |
| 761930 | LAURA LOPES RODRIGUES | 115,00 | 7 |
| 772089 | VITOR DE PAULA GALLI | 110,00 | 8 |
| 771638 | GISELE DOS SANTOS FRANCO | 105,05 | 9 |

CARGO:3016 - PSICOPEDAGOGO

| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
|--------|------------------------|--------|--------|
| 763056 | VIVIANE OLIVEIRA BRAGA | 140,00 | 1 |

| | | | |
|--|--|-------------|---------------|
| 764072 | VANESSA SALES DA SILVA | 118,25 | 2 |
| 769011 | QUELI CHUENG MORAES DE OLIVEIRA | 118,25 | 3 |
| 771047 | LAURA FREITAS VICTOR | 105,00 | 4 |
| CARGO:3017 - PROFESSOR DE ARTES | | | |
| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 769582 | MÔNICA AUXILIADORA BARBOSA | 131,40 | 1 |
| 764842 | ROSIMÉRI DEODATE DOS SANTOS | 123,60 | 2 |
| 765033 | MARIA CAROLINA SANCHES SOUSA | 113,70 | 3 |
| 771683 | JUCILENA NUNES LHOPI | 112,60 | 4 |
| 765951 | IZABEL CRISTINA SILVA GIMENEZ | 108,90 | 5 |
| 771565 | ELZA FOGAÇA | 108,40 | 6 |
| 771635 | GEISEANE RODRIGUES DA SILVA LATRE | 104,60 | 7 |
| CARGO:3018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | | |
| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 771894 | ELESSANDRA MARTINS MIRANDA | 128,00 | 1 |
| 762049 | GRAZIELLI LIMA BRITO | 125,65 | 2 |
| 768699 | KELLY CRISTINE CARDOSO RIBEIRO BORGES | 123,95 | 3 |
| 768487 | ALINE FRANCO OLIVEIRA | 123,75 | 4 |
| 762488 | ROGÉRIO BARRETO DE ARAUJO | 123,55 | 5 |
| 772039 | FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES | 123,05 | 6 |
| 769107 | SÉRGIO LUIZ COLANZI DOS SANTOS | 123,00 | 7 |
| 762785 | MARCIANO ZAGO | 118,15 | 8 |
| 764550 | SANDRA ROCHA DE MORAES | 116,05 | 9 |
| 767295 | ADRIANO WOLFF ZUCCHINI | 115,00 | 10 |
| 769096 | BRUNO WILLIAM DOS SANTOS | 114,95 | 11 |
| 768488 | PLÍNIO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA | 108,00 | 12 |
| 771729 | RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA | 105,00 | 13 |
| 771780 | LUCAS FERNANDES RICARDO | 104,00 | 14 |
| 762343 | WALLISSON LUCAS DOS SANTOS FARIAS | 103,65 | 15 |
| 769037 | MICAEL VIEIRA CORDEIRO | 100,00 | 16 |

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Fundação Hospitalar de Eldorado
PORTARIA Nº 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe foram conferidas, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e considerando as disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCELO PASSADOR** para exercer a função de Agente de Contratação das Licitações e Contratações Diretas regidas pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Hospitalar de Eldorado.

Art. 2º. Designar os servidores Vinicius Henrique Scotti e Gomes e Carlos Alexandre Matheus de Barros, para exercerem a função de Equipe de Apoio.

Art. 3º. Os servidores designados no art. 2º constituirão equipe de apoio para prestar auxílio ao Agente de Contratação, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 22 de dezembro de 2022.

Marcelo Passador

Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Eldorado

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0188 / 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1334 de 04/11/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$332.427,51 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

| | | |
|-------------------|--|------------|
| 01.031.0101.2.001 | Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil | 332.427,51 |
|-------------------|--|------------|

TOTAL: 332.427,51

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

| | | |
|-------------------|--|------------|
| 04.122.0301.2.004 | Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil | 332.427,51 |
|-------------------|--|------------|

TOTAL: 332.427,51

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 7 dias do mês de Dezembro de 2022

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, por intermédio da Presidente da CPL, torna público aos interessados o resultado da Inexigibilidade nº 10/2022 - Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, através de preços constantes da tabela aprovada pela Resolução nº 07/2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, **ADJUDICO** o resultado da licitação conforme abaixo:

Empresa : ICARO VINICIUS SILVA VITAL LTDA

CNPJ: 48.929.239/000177

Valor Total: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa seis mil reais)

| DESCRIÇÃO | UND. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|------|-------|--------------|----------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL NA UBSE EXTENSÃO - COM PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS (07H ÀS 11H E 13H ÀS 17H) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS), SENDO TRABALHADOS APROXIMADAMENTE 22 DIAS/MÊS. | SV | 360 | R\$ 800,00 | R\$ 288.000,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL EM PLANTÃO PRESENCIAL A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTIMADOS EM 08 PLANTÕES MENSIS DE 12 (DOZE) HORAS. | SV | 90 | R\$ 1.200,00 | R\$ 108.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA SEIS MIL REAIS) | | | | |

Figueirão - MS, 21 de dezembro de 2022.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Presidente da CPL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferida pela Presidente da CPL na Inexigibilidade nº 10/2022 - Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, através de preços constantes da tabela aprovada pela Resolução nº 07/2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

Empresa : ICARO VINICIUS SILVA VITAL LTDA

CNPJ: 48.929.239/000177

Valor Total: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa seis mil reais)

| DESCRIÇÃO | UND. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|------|-------|--------------|----------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL NA UBSE EXTENSÃO - COM PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS (07H ÀS 11H E 13H ÀS 17H) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS), SENDO TRABALHADOS APROXIMADAMENTE 22 DIAS/MÊS. | SV | 360 | R\$ 800,00 | R\$ 288.000,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL EM PLANTÃO PRESENCIAL A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTIMADOS EM 08 PLANTÕES MENSIS DE 12 (DOZE) HORAS. | SV | 90 | R\$ 1.200,00 | R\$ 108.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA SEIS MIL REAIS) | | | | |

Figueirão - MS, 22 dezembro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 9171/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de camisetas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de Realização: 05 de janeiro de 2023.

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 22 de dezembro de 2022.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Gerência de Convênios
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9301/2022

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Termo de Fomento nº 06/2022, na modalidade inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto do presente Termo é o **repasse financeiro ao Conveniente para C** ontratação de Prestação de serviços **para a** Realização do Rodeio Fest Figueirão que acontecerá nos dias 21 a 24 de setembro de 2022 na sede do Clube do Laço, localizado na MS-223, km02, neste Município.

Entidade: Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão.

CNPJ: 33.174.509/0001-00

VALOR: R\$ 304.729,09 (trezentos e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e nove centavos).

Valor global Homologado de R\$ 304.729,09 (trezentos e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e nove centavos), atendendo o interesse do Município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 21 de dezembro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

Republica-se por incorreção o extrato do 1º termo aditivo publicado na edição 3205 por erro de digitação no objeto, o correto é:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021, ORIGINADO PELA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7467/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: *O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo 100/2021, a remuneração a ser paga pelo assessoramento e consultoria, será despendida periódica e proporcionalmente sobre os valores efetivamente recuperados aos cofres municipais. Do valor incrementado será aplicado o percentual proposto de 15% (quinze por cento) R\$ 0,15 (quinze) centavos, a cada R\$ 1,00 (um) real recuperado, que resultará o valor a ser recebido pela contratada, o referido contrato foi firmado entre as partes em 10 de novembro de 2021.*

DA VIGÊNCIA : *O presente termo aditivo terá vigência de 10/11/2022 a 10/11/2023, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RAPHAEL SUZINI DE PAULA

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 57 /2022**, que versa sobre o objeto: **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE OXIGENIOTERAPIA E OXIGÊNIO MEDICINAL NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER PACIENTE ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RECARGA PARA AS AMBULÂNCIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS**, realizada em **22/12 /2022**, com início as 08 hs00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante e por apresentar o menor preço por item a empresa: **OXIGENIO JARDIM LTDA-ME** vencedores: item 01 valor unitário de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais); item 02 valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); item 03 valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) totalizando o valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); item 04 valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); totalizando R\$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos reais).

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Total |
|------|-------------|---|--------------|------------|------------|
| | Cod. Forn | Proponente / Fornecedor | Melhor Preço | | |
| 1 | 034.003.088 | CONJUNTO DE INSTALAÇÃO PARA OXIGENIOTERAPIA | UN | 20 | 16.700,00 |
| | 317 | OXIGENIO JARDIM LTDA-ME | 835,00 | | |
| 2 | 034.001.005 | OXIGENIO MEDICINAL - CARGA DE 04 M3 | UN | 100 | 15.500,00 |
| | 317 | OXIGENIO JARDIM LTDA-ME | 155,00 | | |
| 3 | 034.002.740 | OXIGENIO MEDICINAL - CARGA DE 10 M3 | UN | 800 | 192.000,00 |
| | 317 | OXIGENIO JARDIM LTDA-ME | 240,00 | | |
| 4 | 034.002.400 | OXIGENIO MEDICINAL PPU | UN | 60 | 7.500,00 |
| | 317 | OXIGENIO JARDIM LTDA-ME | 125,00 | | |

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 22 de dezembro de 2022.

KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE

Pregoeira

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 58 /2022**, que versa sobre o objeto: **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE SERVIÇOS DE PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DA PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, realizada em **22/12 /2022**, com início as 10 hs00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante e por apresentar o menor preço por item a empresa: **A L DA SILVA Pousada da Boneca-ME**, vencedores: item 01 valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais); item 02 valor unitário de R\$ 109,75 (cento e nove reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 109.750,00 (cento e nove mil e setenta e cinco reais); item 03 valor unitário de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais); item 04 valor unitário de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais); totalizando R\$ 334.450,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Total |
|------|-------------|---|--------------|------------|-----------|
| | Cod. Forn | Proponente / Fornecedor | Melhor Preço | | |
| 1 | 124.001.011 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALMOÇO AOS PACIENTES ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE . | UN | 3000 | 65.250,00 |
| | 2459 | A L DA SILVA Pousada da Boneca-ME | 21,75 | | |

| | | | | | |
|---|---------------------|--|--------------|------|------------|
| 2 | 124.001.009 2459 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM 03(TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE | UN 109,75 | 1000 | 109.750,00 |
| 3 | 124.001.008 2459 | A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM APENAS 01 REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE | UN 54,50 | 600 | 32.700,00 |
| 4 | 124.001.013 2459 | A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE | UN 84,50 | 1500 | 126.750,00 |

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 22 de dezembro de 2022.

KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE

Pregoeira

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

2º Apostilamento do Contrato nº06/2020

APOSTILAMENTO Nº 02 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06/2020

PROCESSO Nº11/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

CONTRATADO: MAXUEL JULIANO THOMAS DE BRUM - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar rural, com motorista para atender aos alunos nos 192(cento e noventa e dois) dias letivos do ano de 2020, conforme calendário escolar da secretaria municipal de educação, de acordo com o mapa da linha e sua respectiva quilometragem .

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Apostilamento dos saldos remanescentes dos empenhos nº 323,1656,2012,2013,2014 e 2019 empenhado nas fontes de recursos nas fontes 101000,124000 , fichas nº439 e nº442 , na Secretaria Municipal de Educação, sendo necessário o apostilamento no valor de R\$ 119.952,14(cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) da ficha nº 439 e fonte 101000, para empenhar na fonte 115000, ficha nº 422, na Secretaria Municipal de Educação e o valor de R\$ 73.156,95(setenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) da fonte 01.01, ficha 439, para empenhar na fonte 124000, ficha 442 Secretaria Municipal de Educação e o restante do valor R\$56.223,54(cinquenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)continuara na mesma ficha 439 e fonte 101000. O valor global a ser apostilado será de R\$249.332,63 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

As demais condições fixadas no Processo Administrativo nº11/2020 ficam inalteradas.

Em 20 de dezembro de 2022.

LUCINEI BARBOSA XAVIER

Diretora do Departamento Licitações

Autorizo:

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.351, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guia Lopes da Laguna (MS), para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências*".

O Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guia Lopes da Laguna para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Guia Lopes da Laguna para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 62.800.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 55.285.150,00 e o Orçamento da Seguridade Social em 37.514.850,00.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação, remanejamento e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

| RECEITA | VALOR EM R\$ |
|---|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.889.800,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.417.026,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 602.750,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 55.206.850,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 132.174,00 |
| RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA | 3.989.000,00 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | -6.800.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 351.400,00 |
| RECEITA TOTAL | 62.800.000,00 |

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2023, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | DESPESA TOTAL R\$ |
|--|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | |
| Câmara Municipal | 2.007.739,62 |
| PODER EXECUTIVO | |
| Gabinete do Prefeito | 2.688.500,00 |
| Departamento de Esporte e Cultura | 475.000,00 |
| Departamento de Meio Ambiente | 506.500,00 |
| Controladoria Geral do Município | 190.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 3.560.610,38 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 3.853.800,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 5.564.100,00 |
| Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito | 699.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 8.337.300,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 2.270.500,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 629.900,00 |
| Fundo Municipal para Infância e Adolescência | 303.600,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | 161.200,00 |
| Fundo Municipal de Habitação do Interesse Social | 24.900,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | 72.500,00 |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 9.000.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 16.072.550,00 |
| Fundo Municipal do Meio Ambiente | 8.000,00 |
| Fundo Municipal de Cultura | 2.000,00 |
| Fundo Municipal de Turismo | 1.500,00 |
| Instituto de Previdência Social do Município de Guia Lopes da Laguna | 5.750.000,00 |
| Reserva de Contingência | 620.800,00 |
| TOTAL GERAL | 62.800.000,00 |

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias e fundos.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e a tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando o excesso de arrecadação e a tendência do exercício na Prefeitura, Fundos, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2022, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a suplementar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, ou entre programas no âmbito de cada órgão ou entre unidades orçamentárias, desde que seja obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- I. insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
- II. insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
- III. suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;
- IV. créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§3º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

- I. tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- I. proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
- II. contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos da legislação vigente;
- III. firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;
- IV. promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;
- V. firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
- VI. conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
- VII. suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;
- I. registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;
- II. conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.
- III. dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição

e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

IV. implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

V. adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2023 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

I. registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

II. conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

III. dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

IV. implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

V. adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2023 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2023 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2023 dos seguintes Fundos e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | DESPESA TOTAL R\$ |
|--|-------------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social | 629.900,00 |
| Fundo Municipal para Infância e Adolescência | 303.600,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | 161.200,00 |
| Fundo Municipal de Habitação do Interesse Social | 24.900,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | 72.500,00 |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 9.000.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 16.072.550,00 |
| Fundo Municipal do Meio Ambiente | 8.000,00 |
| Fundo Municipal de Cultura | 2.000,00 |
| Fundo Municipal de Turismo | 1.500,00 |
| Instituto de Previdência Social do Município de Guia Lopes da Laguna | 5.750.000,00 |

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

Art. 16 Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2023 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 18 . Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna(MS), 21 de dezembro de 2022.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Jair Scapini

Administração - Sala dos Conselhos
Resolução 12 cms
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
GUIA LOPES DA LAGUNA-MS

RESOLUÇÃO N.º 013/2022– CMS**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS**

O Conselho Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2004, em reunião Ordinária de seus membros no dia 20/12/2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias conforme abaixo.

| Mês | Dia | Dia da Semana | Horário | Local |
|----------------|-----------|----------------------|------------|---------------------------|
| janeiro | 31 | Terça - feira | 08h | Sala dos conselhos |
| Fevereiro | 28 | Terça - feira | 08h | Sala dos conselhos |
| Março | 28 | Terça - feira | 08h | Sala dos conselhos |
| Abril | 25 | Terça - feira | 08h | Sala dos conselhos |
| Maio | 30 | Terça - feira | 08h | Sala dos conselhos |
| Junho | 27 | Terça - feira | 08h | Sala dos conselhos |
| Julho | 25 | Terça - feira | 08h | Sala dos conselhos |
| Agosto | 29 | Terça - feira | 08h | Sala dos conselhos |
| Setembro | 26 | Terça - feira | 08h | Sala dos conselhos |
| Outubro | 31 | Terça - feira | 08h | Sala dos conselhos |
| Novembro | 28 | Terça - feira | 08h | Sala dos conselhos |
| Dezembro | 14 | Terça - feira | 08h | Sala dos conselhos |

Artigo 2º - Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura.

Guia Lopes da Laguna, 20 de dezembro de 2022.

Maria Raquel Soares de Moraes
Presidente CMS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos**Resolução 014 CMS****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO N.º 014/2022– CMS**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS"

O Conselho Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2004, Em reunião Ordinária de seus membros no dia 20/12/2022.

Após análise do parecer apresentado pela comissão financeira deste Conselho.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reprovar a prestação de contas do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2022, referente aos meses de janeiro a abril de 2022.

Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura e publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 20 de dezembro de 2022.

Maria Raquel Soares de Moraes
Presidente CMS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 212 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$560.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 560.800,00 |
|----------------------------|-----|-----------------------|---|-------------------|
| 02 | 02 | 02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA | |
| | 320 | 13.392.0701.2050.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CU | 4.100,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 321 | 13.392.0701.2050.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CU | 28.000,00 |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 04 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| | 392 | 04.122.0301.2060.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 05 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | 445 | 12.361.0401.2066.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | 36.000,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 01 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 446 | 12.361.0401.2066.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | 433.000,00 |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 0 1 01 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 458 | 12.365.0401.2067.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 01 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 212 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|-----------|------|
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| | 521 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPU | 3.700,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 522 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPU | 26.000,00 | |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|---------------|------|
| 02 | 02 | 02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA | | |
| | 326 | 13.392.0701.2050.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT | -2.384,62 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 329 | 13.392.0701.2050.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT | -512,13 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 02 | 06 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | |
| | 339 | 18.122.0701.2051.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT | -261,10 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 03 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 364 | 04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI | -250,19 | |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 366 | 04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI | -4.000,00 | |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ | F.R. Grupo: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 212 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | |
|-----|-----------------------|----|---|-------------|---|------|
| 02 | 04 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | |
| 393 | 04.122.0301.2060.0000 | | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI | -5.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 00 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 395 | 04.122.0301.2060.0000 | | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI | -3.068,00 | | |
| | 3.3.90.35.00 | | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: | 0 | 1 00 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 397 | 04.122.0301.2060.0000 | | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI | -10.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 00 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 398 | 04.122.0301.2060.0000 | | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI | -25.500,00 | | |
| | 3.3.90.40.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ | F.R. Grupo: | 0 | 1 00 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 05 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 415 | 12.306.0401.2062.0000 | | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | -20.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 01 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 435 | 12.361.0401.2064.0000 | | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | -10.231,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 01 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 439 | 12.361.0401.2065.0000 | | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | -430.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 01 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 442 | 12.361.0401.2065.0000 | | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | -7,21 | | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 24 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 685 | 12.361.0401.2066.0000 | | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | -5.570,00 | | |
| | 3.3.90.40.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ | F.R. Grupo: | 0 | 1 01 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 212 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|-------------|-----------|------|
| 02 | 05 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| | 686 | 12.365.0401.2067.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | | -1.070,00 | |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | F.R. Grupo: | 0 | 1 01 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 06 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 476 | 08.122.0501.2068.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL | | -1.234,33 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 480 | 08.122.0501.2068.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL | | -6.064,84 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 481 | 08.122.0501.2068.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL | | -1.165,61 | |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | F.R. Grupo: | 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 504 | 08.243.0501.2072.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL | | -46,15 | |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 506 | 08.243.0501.2072.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL | | -341,37 | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 507 | 08.243.0501.2072.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL | | -16,95 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 509 | 08.243.0501.2072.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL | | -4.049,67 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| | 525 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA | | -6.500,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 212 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|--|------------|-------------|--------|
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 526 | 04.122.1001.2076.0000 | 3.3.90.36.00 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | -2.571,44 | F.R. Grupo: | 0 1 00 |
| | 1 | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 528 | 04.122.1001.2076.0000 | 3.3.90.40.00 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ | -1.605,01 | F.R. Grupo: | 0 1 00 |
| | 1 | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 537 | 04.122.1001.2077.0000 | 3.3.90.39.00 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -2.006,93 | F.R. Grupo: | 0 1 00 |
| | 1 | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 621 | 15.122.1001.1007.0000 | 4.4.90.61.00 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | -1.000,00 | F.R. Grupo: | 0 1 00 |
| | 1 | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO | | | |
| 585 | 26.782.0201.2084.0000 | 3.1.90.94.00 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | -49,72 | F.R. Grupo: | 0 1 00 |
| | 1 | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 587 | 26.782.0201.2084.0000 | 3.3.90.30.00 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO MATERIAL DE CONSUMO | -10.000,00 | F.R. Grupo: | 0 1 00 |
| | 1 | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 589 | 26.782.0201.2084.0000 | 3.3.90.39.00 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -2.173,68 | F.R. Grupo: | 0 1 00 |
| | 1 | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 664 | 26.782.0201.2084.0000 | 3.3.90.40.00 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ | -1.070,00 | F.R. Grupo: | 0 1 00 |
| | 1 | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 740 | 26.782.0201.2084.0000 | 3.3.90.39.00 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -1.500,00 | F.R. Grupo: | 0 2 71 |
| | 2 | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 11 | 01 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 212 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | |
|-----|-----------------------|----|--|-------------|-----------|
| 02 | 11 | 01 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | |
| 687 | 04.124.0201.2085.0000 | | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO | | -1.550,05 |
| | 3.1.91.13.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 1 00 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Anulação (-)**-560.800,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 213 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$76.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 76.000,00 |
|----------------------------|-----------------------|--|--------------------------|------------------|
| 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 271 | 10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | 11.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 02 | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 274 | 10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | 65.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 0 1 02 | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|-----|-----------------------|---|--------------------------|------------|
| 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 280 | 10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -73.240,63 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 1 14 | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 591 | 10.304.0601.2086.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -1.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 0 1 02 | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 604 | 10.305.0601.2087.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -1.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 0 1 02 | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 607 | 10.305.0601.2087.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -4,08 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 1 02 | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 213 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | |
|-----|-----------------------|----|--|--|-------------|---------|
| 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 614 | 10.305.0601.2087.0000 | | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | | -755,29 |
| | 3.1.91.13.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | F.R. Grupo: | 0 1 02 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

Anulação (-)**-76.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 214 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 7.000,00 |
|----------------------------|-----------------------|--------------|--|-----------------|
| 02 | 05 | 02 | FUNDEB | |
| 128 | 12.365.0401.2028.0000 | 3.1.90.94.00 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.000,00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | F.R.: 0 1 18 |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----|-----------------------|--------------|--|--------------------|
| 02 | 05 | 02 | FUNDEB | |
| 2 | 12.361.0401.2001.0000 | 3.1.90.11.00 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | -481,26 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | F.R. Grupo: 0 1 18 |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 62 | 12.361.0401.2001.0000 | 3.1.90.94.00 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | -3.613,48 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | F.R. Grupo: 0 1 18 |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 66 | 12.361.0401.2025.0000 | 3.1.90.11.00 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | -221,44 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | F.R. Grupo: 0 1 19 |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 82 | 12.361.0401.2025.0000 | 3.3.90.39.00 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -640,80 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | F.R. Grupo: 0 1 19 |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 92 | 12.365.0401.2026.0000 | 3.1.90.94.00 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | -1.887,86 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | F.R. Grupo: 0 1 18 |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 214 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|--------|-----|-----|---|-------------|--------|------|
| 02 | 05 | 02 | FUNDEB | | | | | | |
| 94 | 12.365.0401.2026.0000 | 3.1.91.13.00 | 1 | 000 | 000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh | | -80,35 | |
| | | | | | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 18 |
| 103 | 12.365.0401.2027.0000 | 3.1.90.13.00 | 1 | 000 | 000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh | | -46,82 | |
| | | | | | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 19 |
| 130 | 12.365.0401.2028.0000 | 3.1.91.13.00 | 1 | 000 | 000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh | | -4,37 | |
| | | | | | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 18 |
| 710 | 12.361.0401.2025.0000 | 3.3.90.30.00 | 2 | 000 | 000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh | | -23,62 | |
| | | | | | | | F.R. Grupo: | 0 | 2 19 |

Anulação (-)**-7.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 215 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$817.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 817.900,00 |
|----------------------------|-----|-----------------------|--|-------------------|
| 02 | 02 | 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| | 307 | 04.122.0201.2047.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO | 140.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 308 | 04.122.0201.2047.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 310 | 04.122.0201.2047.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO | 25.000,00 |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 311 | 04.122.0201.2047.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 02 | 02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA | |
| | 319 | 13.392.0701.2050.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CU | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 320 | 13.392.0701.2050.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CU | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 03 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 215 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|--------------|--|
| 02 | 03 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 357 | 04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML | 102.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 358 | 04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML | 17.000,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 360 | 04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML | 17.000,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 361 | 04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML | 2.000,00 | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 371 | 04.122.0301.2054.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML | 42.900,00 | |
| | | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 372 | 04.122.0301.2054.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML | 15.000,00 | |
| | | 3.1.90.03.00 | PENSÕES | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 04 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |
| | 387 | 04.122.0301.2060.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML | 45.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 388 | 04.122.0301.2060.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML | 10.000,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 391 | 04.122.0301.2060.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML | 9.000,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 215 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|--------------|--|
| 02 | 05 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| | 426 | 12.361.0401.2064.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | 10.000,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 01 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 428 | 12.361.0401.2064.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | 10.000,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 01 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 06 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| | 471 | 08.122.0501.2068.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL | 90.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 472 | 08.122.0501.2068.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL | 17.000,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 474 | 08.122.0501.2068.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL | 16.000,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 501 | 08.243.0501.2072.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL | 10.000,00 | |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 503 | 08.243.0501.2072.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL | 2.500,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| | 520 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPU | 88.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 215 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|-----------|------|
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| | 521 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPU | 15.000,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 523 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPU | 15.000,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 524 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPU | 2.000,00 | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO | | |
| | 583 | 26.782.0201.2084.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO | 53.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 584 | 26.782.0201.2084.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO | 10.000,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 586 | 26.782.0201.2084.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO | 10.000,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 11 | 01 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | |
| | 672 | 04.124.0201.2085.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO | 9.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 687 | 04.124.0201.2085.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO | 1.000,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 215 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

Anulação:

| | | | | | | | |
|----|-----|-----------------------|--|-------------|-------------|---|----|
| 02 | 02 | 01 | GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| | 312 | 04.122.0201.2047.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO | | -499,96 | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| | 316 | 04.122.0201.2047.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO | | -5.000,00 | | |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 02 | 02 | 06 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | |
| | 333 | 18.122.0701.2051.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT | | -500,00 | | |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| | 338 | 18.122.0701.2051.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT | | -4.868,40 | | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| | 341 | 18.122.0701.2051.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT | | -2.041,72 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| | 527 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULA | | -7.000,00 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| | 557 | 20.606.1001.2080.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULA | | -292.662,47 | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 23 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| | 572 | 26.782.1001.2081.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULA | | -50.000,00 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 80 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 215 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | | |
|-----|-----------------------|----|---|--|-------------|---|------|
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| 573 | 26.782.1001.2081.0000 | | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA | | -224.327,45 | | |
| | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. Grupo: | 0 | 1 80 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 682 | 26.782.1001.2081.0000 | | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA | | -231.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 0 | 1 80 |
| | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |

Anulação (-)**-817.900,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 216 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$568.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 568.000,00 |
|----------------------------|-----------------------|---|--------------------------|-------------------|
| 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 199 | 10.122.0601.2040.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | 162.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 212 | 10.122.0601.2040.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | F.R.: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 214 | 10.122.0601.2040.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | 25.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | F.R.: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 215 | 10.122.0601.2040.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | F.R.: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 230 | 10.301.0601.2041.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | 56.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 233 | 10.301.0601.2041.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | 8.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | F.R.: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 239 | 10.301.0601.2041.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | 12.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | F.R.: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 216 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|---|------------|---|----|
| 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 268 | 10.301.0601.2045.0000 | 3.1.90.11.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | 180.000,00 | | |
| | | 1 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 | 1 | 02 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 271 | 10.301.0601.2045.0000 | 3.1.90.13.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | 27.000,00 | | |
| | | 1 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 1 | 02 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 277 | 10.301.0601.2045.0000 | 3.1.91.13.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | 28.000,00 | | |
| | | 1 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 1 | 02 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 607 | 10.305.0601.2087.0000 | 3.1.90.11.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | 26.000,00 | | |
| | | 1 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 | 1 | 02 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 609 | 10.305.0601.2087.0000 | 3.1.90.11.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | 10.000,00 | | |
| | | 1 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 | 1 | 31 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 614 | 10.305.0601.2087.0000 | 3.1.91.13.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | 10.000,00 | | |
| | | 1 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 1 | 02 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|--|---------------|---|----|
| 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 203 | 10.122.0601.2039.0000 | 3.1.90.04.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -100,00 | | |
| | | 1 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 0 | 1 | 14 |
| | | 340 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos do Bloco de Manutenção das Açõe | | | |
| 219 | 10.122.0601.2040.0000 | 3.3.90.39.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -20.000,00 | | |
| | | 1 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 | 1 | 02 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 216 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|---|------------|---|----|--|
| 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 220 | 10.122.0601.2040.0000 | 3.3.90.40.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -11.000,00 | | | |
| | | 1 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 | |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 228 | 10.301.0601.1002.0000 | 4.4.90.52.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -98.000,00 | | | |
| | | 1 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: | 0 | 1 | 25 | |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 243 | 10.301.0601.2041.0000 | 3.3.90.32.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -6.000,00 | | | |
| | | 1 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: | 0 | 1 | 14 | |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 247 | 10.122.0601.2042.0000 | 3.3.90.30.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -710,00 | | | |
| | | 1 | MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 | |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 267 | 10.301.0601.2045.0000 | 3.1.90.04.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -1.000,00 | | | |
| | | 1 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: | 0 | 1 | 31 | |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 276 | 10.301.0601.2045.0000 | 3.1.90.94.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -1.500,00 | | | |
| | | 1 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: | 0 | 1 | 31 | |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 278 | 10.301.0601.2045.0000 | 3.1.91.13.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -2.100,00 | | | |
| | | 1 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: | 0 | 1 | 14 | |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 280 | 10.301.0601.2045.0000 | 3.3.90.30.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -45.000,00 | | | |
| | | 1 | MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: | 0 | 1 | 14 | |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 281 | 10.301.0601.2045.0000 | 3.3.90.30.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -5.900,00 | | | |
| | | 1 | MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: | 0 | 1 | 31 | |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 216 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|---|--|--|-------------|------------|------|
| 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 286 | 10.301.0601.2045.0000 | 3.3.90.39.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | | | -2.850,00 | |
| | | 1 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |
| 293 | 10.303.0601.2046.0000 | 3.3.90.32.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | | | -680,00 | |
| | | 1 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |
| 297 | 10.303.0601.2046.0000 | 3.3.90.39.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | | | -1.000,00 | |
| | | 1 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |
| 298 | 10.303.0601.2046.0000 | 3.3.90.48.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | | | -1.000,00 | |
| | | 1 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |
| 300 | 10.303.0601.2046.0000 | 4.4.90.52.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | | | -2.355,00 | |
| | | 1 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |
| 592 | 10.304.0601.2086.0000 | 3.1.90.11.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | | | -1.500,00 | |
| | | 1 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |
| 600 | 10.304.0601.2086.0000 | 3.3.90.39.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | | | -305,00 | |
| | | 1 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |
| 605 | 10.305.0601.2087.0000 | 3.1.90.04.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | | | -1.000,00 | |
| | | 1 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |
| 608 | 10.305.0601.2087.0000 | 3.1.90.11.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | | | -25.000,00 | |
| | | 1 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 216 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|--|-------------|-----------|------|
| 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 611 | 10.305.0601.2087.0000 | 3.1.90.13.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -2.000,00 | |
| | | 1 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 31 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 612 | 10.305.0601.2087.0000 | 3.1.90.13.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -1.700,00 | |
| | | 1 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 615 | 10.305.0601.2087.0000 | 3.1.91.13.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -5.880,00 | |
| | | 1 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 619 | 10.305.0601.2087.0000 | 4.4.90.52.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -2.000,00 | |
| | | 1 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 620 | 10.305.0601.2087.0000 | 3.3.90.39.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -5.500,00 | |
| | | 1 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 624 | 10.122.0601.2088.0000 | 3.3.90.30.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -1.842,30 | |
| | | 1 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 626 | 10.122.0601.2088.0000 | 3.3.90.36.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -1.000,00 | |
| | | 1 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 628 | 10.122.0601.2088.0000 | 3.3.90.39.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -3.411,00 | |
| | | 1 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 630 | 10.122.0601.2088.0000 | 4.4.90.51.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | -1.000,00 | |
| | | 1 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 216 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|--|-------------|---|---|----|
| 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 633 | 10.301.0601.2089.0000 | 3.1.90.13.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -3.500,00 | | | |
| | | 1 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 634 | 10.301.0601.2089.0000 | 3.1.90.94.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -6.000,00 | | | |
| | | 1 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 635 | 10.301.0601.2089.0000 | 3.1.91.13.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -8.500,00 | | | |
| | | 1 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 636 | 10.301.0601.2089.0000 | 3.3.90.30.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -8.300,00 | | | |
| | | 1 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 637 | 10.301.0601.2089.0000 | 3.3.90.36.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -1.000,00 | | | |
| | | 1 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 656 | 10.302.0601.2091.0000 | 3.3.90.39.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -1.500,00 | | | |
| | | 1 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 723 | 10.305.0601.2087.0000 | 3.3.90.30.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -7.582,00 | | | |
| | | 1 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 14 |
| | | 000 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 734 | 10.301.0601.1002.0000 | 4.4.90.52.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -117.000,00 | | | |
| | | 1 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 14 |
| | | 311 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Transferências da União decorrentes de e | | | | |
| 748 | 10.301.0601.2045.0000 | 3.3.90.30.00 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -105.000,00 | | | |
| | | 1 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 14 |
| | | 311 000 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | | Transferências da União decorrentes de e | | | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 216 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | |
|----|-----|-----------------------|--|-------------|--------|------------|
| 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | 749 | 10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | | -58.284,70 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 1 14 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | 311 000 | Transferências da União decorrentes de e | | | |

Anulação (-)**-568.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 217 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.003,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 28.003,00 |
|----------------------------|-----------------------|---|--------------|------------------|
| 02 | 05 | 02 | FUNDEB | |
| 2 | 12.361.0401.2001.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | | 13.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 18 | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 94 | 12.365.0401.2026.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | | 5.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 18 | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 126 | 12.365.0401.2028.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | | 5.003,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 18 | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 130 | 12.365.0401.2028.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | | 5.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 18 | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----|-----------------------|--|--------------------|------------|
| 02 | 05 | 02 | FUNDEB | |
| 61 | 12.361.0401.2001.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | | -3.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 0 1 18 | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 63 | 12.361.0401.2001.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | | -10.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 0 1 18 | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 217 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

| | | | | | | | | | |
|----|-----|----|-----------------------|---|--|--|-------------|-----------|------|
| 02 | 05 | 02 | FUNDEB | | | | | | |
| | 88 | | 12.365.0401.2026.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | | | | -4.272,00 | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 18 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |
| | 91 | | 12.365.0401.2026.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | | | | -5.000,00 | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 18 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |
| | 127 | | 12.365.0401.2028.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | | | | -4.000,68 | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 18 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |
| | 128 | | 12.365.0401.2028.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | | | | -1.730,32 | |
| | | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | F.R. Grupo: | 0 | 1 18 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |

Anulação (-)**-28.003,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208 - CNPJ:03.403.896/0001-48

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Page 1

Lei: 1351 Data: 22/12/2022

| RECEITA | R\$ | R\$ |
|---|---------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.889.800,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.417.026,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 602.750,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 55.206.850,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 132.174,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS | 3.989.000,00 | |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -6.800.000,00 | |
| SUB TOTAL | | 62.447.600,00 |
| TOTAL | | 62.447.600,00 |
| SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 7.605.650,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 351.400,00 | |
| SUB TOTAL | | 352.400,00 |
| TOTAL | | 7.958.050,00 |
| RESUMO | | |
| RECEITAS CORRENTES | 65.258.600,00 | |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | 3.989.000,00 | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -6.800.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 352.400,00 | |
| TOTAL DE RECEITAS | | 62.800.000,00 |
| TOTAL | | 62.800.000,00 |

| DESPESA | R\$ | R\$ |
|--|---------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.525.850,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 103.000,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.213.100,00 | |
| SUB TOTAL | | 54.841.950,00 |
| SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 7.605.650,00 |
| TOTAL | | 62.447.600,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| INVESTIMENTOS | 5.763.850,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 23.400,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 600.000,00 | |
| SUB TOTAL | | 6.387.250,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | 1.570.800,00 |
| TOTAL | | 7.958.050,00 |
| RESUMO | | |
| DESPESAS CORRENTES | 54.841.950,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.387.250,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.570.800,00 | |
| TOTAL DE DESPESA | | 62.800.000,00 |
| TOTAL | | 62.800.000,00 |

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL
290.538.890-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 1 of 1

| | Dotação Inicial | Desembolsos Mensais Acumulados | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|--------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | até Janeiro | até Fevereiro | até Março | até Abril | até Maio | até Junho | até Julho | até Agosto | até Setembro | até Outubro | até Novembro | até Dezembro |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 28.766.110,38 | 2.397.175,86 | 2.397.175,86 | 2.397.175,86 | 2.397.175,86 | 2.397.175,86 | 2.397.175,86 | 2.397.175,86 | 2.397.175,86 | 2.397.175,86 | 2.397.175,86 | 2.397.175,86 | 2.397.175,92 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 16.072.550,00 | 1.339.379,15 | 1.339.379,15 | 1.339.379,15 | 1.339.379,15 | 1.339.379,15 | 1.339.379,15 | 1.339.379,15 | 1.339.379,15 | 1.339.379,15 | 1.339.379,15 | 1.339.379,15 | 1.339.379,35 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 629.900,00 | 52.491,67 | 52.491,67 | 52.491,67 | 52.491,67 | 52.491,67 | 52.491,67 | 52.491,67 | 52.491,67 | 52.491,67 | 52.491,67 | 52.491,67 | 52.491,63 |
| FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL | 161.200,00 | 13.433,33 | 13.433,33 | 13.433,33 | 13.433,33 | 13.433,33 | 13.433,33 | 13.433,33 | 13.433,33 | 13.433,33 | 13.433,33 | 13.433,33 | 13.433,37 |
| FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA | 303.600,00 | 25.300,00 | 25.300,00 | 25.300,00 | 25.300,00 | 25.300,00 | 25.300,00 | 25.300,00 | 25.300,00 | 25.300,00 | 25.300,00 | 25.300,00 | 25.300,00 |
| FUNDEB | 9.000.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 750.000,00 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GLL | 5.750.000,00 | 479.166,67 | 479.166,67 | 479.166,67 | 479.166,67 | 479.166,67 | 479.166,67 | 479.166,67 | 479.166,67 | 479.166,67 | 479.166,67 | 479.166,67 | 479.166,63 |
| FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO | 1.500,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 8.000,00 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,74 |
| FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,63 |
| FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 24.900,00 | 2.075,00 | 2.075,00 | 2.075,00 | 2.075,00 | 2.075,00 | 2.075,00 | 2.075,00 | 2.075,00 | 2.075,00 | 2.075,00 | 2.075,00 | 2.075,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 2.007.739,62 | 167.311,64 | 167.311,64 | 167.311,64 | 167.311,64 | 167.311,64 | 167.311,64 | 167.311,64 | 167.311,64 | 167.311,64 | 167.311,64 | 167.311,64 | 167.311,58 |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | 72.500,00 | 6.041,67 | 6.041,67 | 6.041,67 | 6.041,67 | 6.041,67 | 6.041,67 | 6.041,67 | 6.041,67 | 6.041,67 | 6.041,67 | 6.041,67 | 6.041,63 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI**

Prefeitura de Iguatemi

Edital n.º 07/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

O **Prefeito Municipal de Iguatemi**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a **Comissão Municipal de Concurso**, nomeada através do Decreto nº 2.069/2022, resolve, após análise dos recursos perante o edital nº 06/2022, TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação do Edital nº 06/2022:

ONDE SE LÊ:

4.1 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.

LEIA-SE:

4.1 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando escavadeira hidráulica, pá carregadeira e motoniveladora, sendo que será realizado **sorteio público**, no ato da prova prática, para definir qual máquina o candidato realizará o teste prático.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi - MS, 21 de dezembro de 2022.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito de Iguatemi - MS

JULIMARA PRISCILA DA SILVA

Presidente da Comissão de Concurso

da Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 007/2022

Processo Nº. 257/2021

Tomada de Preço Nº. 008/2021

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e TS CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da execução da obra e serviços do referente contrato, conforme consta na Cláusula Quinta - Dos Prazos e Vigência do Contrato.

Prorrogação: Fica alterado a redação do item 5.11. da Cláusula Quinta do contrato, que por hora era de 5 (cinco) meses, sendo prorrogando o seu prazo para execução das obras e serviços para mais 120 (cento e vinte) dias.

Da Vigência: Em razão da prorrogação da vigência para mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para execução da obra passará ter a seguinte vigência: 01/12/2022 até 30/03/2023.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e Data: Iguatemi/MS, 28 de novembro de 2022.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Ariel Betezkowski Maciel pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Prefeitura de Iguatemi**LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2022****"ALTERA O INCISO III DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2011".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O inciso III, do art. 1º, da Lei Complementar nº 050, de 16 de dezembro 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

III - Plantão de Técnico de Enfermagem de 12 horas, atribuindo-lhe o valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi**LEI Nº 2.437/2022****“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:**Art. 1º** - Fica declarada de **utilidade pública municipal** a **Sociedade Beneficente São Judas Tadeu**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.995.874/0001-40, legalmente constituída com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião, com sede na Av. Laudelino Peixoto, nº 1.081, Sala A, no Município de Iguatemi-MS.**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações**PORTARIA Nº 334/2022****“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

| Nº CONTRATO | EMPRESA | OBJETO | FISCAL/CPF/CARGO | DATA |
|-------------|------------------------|---|--|------------|
| 521/2022 | LUIZ FERNANDO VILLARME | Contratação de artista renomado para apresentar show artístico musical com alma serrana em comemoração a virada do ano. | SAMIR SLEIMAN ESSI CPF 055.397.561-77 ASSESSOR DE GABINETE III | 19/12/2022 |

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso I, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de quiosque na escola municipal Tancredo Neves, conforme solicitação da secretaria de educação, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 067/2022 .

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 246/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 067/2022

FAVORECIDO (s): AGNALDO SOUZA ZUCOLOTO

VALOR: 31.308,60 (trinta e um mil e trezentos e oito reais e sessenta centavos).

Iguatemi/ MS, 22 de dezembro de 2022.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso I, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto o rebaixamento dos superpostes da praça Marcílio Augusto Pinto, com instalação de luminárias de led, conforme solicitação da secretaria de obras., anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 068/2022 .

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 249/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 068/2022

FAVORECIDO (s): CONSTRUTORA B & C LTDA

VALOR: 28.544,42 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Iguatemi/ MS, 22 de dezembro de 2022.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 069/2022
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, contratação de empresa especializada em plotagem de veículos (impressão digital e adesivagem), conforme Termo de Referência anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 069/2022.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 251/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 069/2022

FAVORECIDO(S): ARAMILTON ANTUNES - ME

VALOR: R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)

Iguatemi/MS, 22 de dezembro de 2022.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****ATA SOBRE AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022****ATA SOBRE AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022**

1. Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram em Audiência Pública na Plenária da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro nº241, as nove horas e quinze minutos, o Conselho nomeado pelo Decreto Municipal nº 981/2021 e 1129/2022, esteve presente juntamente com os servidores, secretária municipal de saúde e população em geral. A presidente agradeceu a presença de todos e apresentou como pauta a **Audiência Pública de 2º quadrimestre do ano de 2022;**
2. Pelo edital de convocação para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do 2º quadrimestre/2022 convocaram todos os conselheiros, autoridade públicas, servidores e população em geral, publica em diário oficial ASSOMASSUL Nº de edição: 3184;
3. Inicialmente, a Presidente **Sônia Sueli Serafim de Souza Reina Martins**, ressaltou as audiências públicas como instrumentos de participação social na tomada de decisões administrativas, destinadas a promoção de debates para a obtenção de manifestações dos cidadãos em questões de relevância para a sociedade, ou seja, as audiências públicas são espaços de legitimação da decisão administrativa;
4. Prosseguiu com apresentação dos slides sobre o serviços e ações das unidades de saúde tendo por finalidade precípua a formulação da política municipal de saúde, a gestão do Sistema Municipal de Saúde e a execução de ações, em consonância com as disposições da Lei federal nº8.080 de 19 de Setembro de 1990 que constitui o Sistema Único de Saúde (SUS);
5. Considerando que a captação de recursos de investimentos e custeio para o financiamento do SUS Sistema de Saúde no município é oriunda de Portarias de Incentivos lançadas pelo Ministério da Saúde ou Emendas Parlamentares Federais e/ou Estaduais, convênios. Os instrumentos utilizados para captação dos recursos são: FNS- Fundo Nacional de Saúde, SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras, SAIPS – Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde, SICONV – Sistema de Convênios;

Sendo assim, as transferências Fundo a Fundo - são transferências de custeio e capital a serem executadas transferidas diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos fundos de saúde, de maneira regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outro instrumento jurídico ;

O Demonstrativo comprova as receitas lançadas e arrecadadas, com estes recursos o município, através das unidades de saúde, realiza ações e serviços públicos, com investimentos e o custeio da máquina pública, conforme fluxo de captação de recursos financeiros; As Despesas são informações sobre os gastos realizados pelos órgãos de saúde do município em decorrência dos pagamentos para servidores públicos e fornecedores de materiais, serviços e obras, deduzidos nos disposto das respectivas Constituições ou Leis Orgânicas fixados na Lei Complementar nº 141/2012, para a execução financeira atribuída às unidades orçamentárias; De acordo com o SIOPS o município disponibiliza dados por meio de informatização de alimentação obrigatória e de acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas dos orçamentos públicos em saúde municipal.

Dentre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), a participação ou controle social na saúde destaca-se como de grande importância , pois é a garantia de que a população participará do processo de formulação e controle das políticas de saúde;

De acordo com o relatório apresentado pela pasta, às receitas e as despesas do município representa execução, na oferta, na melhorariadas condições de acesso no aprimoramentoda qualidade dos serviços municipais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, executados até o **2º quadrimestre de 2022(mês de maio á agosto);**

Por fim, a presidente determinou a publicação da presente ata.Nada mais havendo a tratar eu Natalina da Silva de Castro, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes, conforme livro de registro de presença.

SÔNIA S. S. DE S.R. MARTINS

Presidente

JOSÉ NILTON DE SOUZA

Conselheiro

IRINÉIA GOMES PAIVA

Conselheira

TELMA REGINA L. C. DE OLIVEIRA

Conselheira

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

ATA Nº 013/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**ATA Nº 013/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (22/12/2022) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada à Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, às nove horas reuniram-se, em 11ª reunião ordinária, o **Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Municipal nº 981/2021 e 1129/2022**. Inicialmente, constatou-se a presença dos seguintes conselheiros: Conselheiros José Nilton de Souza, Telma Regina Lara Costa de Oliveira, Marília Velasco de Oliveira, Marinalva Rosa dos Santos Mendes, Lucas Tonet, Irineia Gomes de Paiva e Gilmar Diehl. Constatou-se a presença da Secretária Executiva do Conselho Natalina da Silva de Castro. O Secretário do Conselho Lucas Tonet agradeceu a presença dos conselheiros e apresentou a pauta da reunião. **1) Balancete de novembro/2022 do Fundo Municipal de Saúde. 2) Informação de Servidores do ESF;**

1) O balancete do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari referente ao mês de novembro de 2022 foi analisado e

aprovado por todos os conselheiros presentes.

2) Em relação à informação recebida da Servidora Sônia Maria Rocha, com relatos ocorridos no Posto de Saúde ESF, nesta Urbe, este conselho decide encaminhar à Secretária Municipal de Saúde, para análise e providências necessárias. Fica decidido que a próxima reunião ordinária será no dia **26/01/2023, às 09 horas**, nesta Secretaria.

Por fim, determinou-se a publicação da presente ata. Nada mais havendo a tratar eu Lucas Tonet, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

GILMAR DIEHL

Conselheiro Suplente

TELMA R. LARA COSTA DE OLIVEIRA

Conselheira (Suplente)

LUCAS TONET

Conselheiro

JOSÉ NILTON DE SOUZA

Conselheiro

MARILIA VELASCO DE OLIVEIRA

Conselheira

MARINALVA ROSA DOS S. MENDES

Conselheira

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº009 /2022

O Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, DECLARAM vencedoras da licitação do Processo Administrativo licitatório de nº. 048/2022, Pregão eletrônico de nº 009/2022. Objeto **Aquisição de materiais/produtos odontológicos em atendimento as necessidades da Rede de Saúde do município de Jaraguari/MS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento as Empresas vencedoras: **MORETI DISTR DE PRO MED E ODONTO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 43.352.606/0001-07 pelo valor global de R\$ 37.219,00 (trinta sete mil duzentos e dezenove reais), **D-X INDUS COMERCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.228.938/0001-99 pelo valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), **DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ 18.483.775/0001-20 pelo valor global de R\$ 19.224,25 (dezenove mil duzentos vinte quatro reais vinte cinco centavos), **N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ 42.351.193/0001-34 pelo valor global de R\$ 2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta dois reais cento), **OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÕES PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ 28.069.066/0001-57 pelo valor global de R\$ 24.673,90 (vinte quatro mil seiscentos e setenta e três reais) **CG HOSPITALAR DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 36.121.635/0001-94 pelo valor global de R\$ 44.088,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais), **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.219.256/0001-05 no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA** inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06 no valor global de R\$ 27.806,90 (vinte sete mil oitocentos e seis reais e seis centavos), **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.218.314/0001-66 pelo valor global de R\$ 3.474,85 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.375.705/0001-19 pelo valor global de R\$ 34.071,00 (trinta e quatro mil e setenta e um reais), **MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.205.854/0001-14 pelo valor global de R\$ 3.633,20 (três mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.882.886/0001-54 pelo valor global de R\$ 17.293,10 (dezessete mil duzentos e noventa e três reais e dez centavos) **IMPERIO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.775.311/0001-44 pelo valor global de R\$ 31.412,00 (trinta e um mil quatrocentos e doze reais) **LTDA** inscrita no CNPJ nº

Jaraguari-MS, 22 de Dezembro de 2022.

ÉDIPO PREIRA KULHAVI

Pregoeiro

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

DECRETO Nº. 1181 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 1181 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGRES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que os Serviços Públicos Municipais, especificamente, dos servidores das escolas municipais, transporte escolar e servidores da Secretaria Municipal de Educação, cumpriram os dias letivos;

Considerando que todos os servidores tem direito adquirido às férias regulamentares anuais;

DECRETA.

Art. 1º. Fica regulamentada que as férias dos servidores públicos municipais que atuam nas escolas municipais, do Transporte Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 (três) de janeiro de 2023 ao dia 02 (dois) de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGRES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRAL DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRAL DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (29/09/2022) no Plenário da Câmara Municipal de Jaraguari/MS, situada à Rua José Serafim Ribeiro, 241, às nove horas reuniram-se, em audiência pública, conforme Ata CMS foi examinado o relatório do 2º quadrimestre do exercício 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, sendo analisados e discutidos, decidiram emitir parecer **FAVORÁVEL**, sendo a decisão de **APROVAR** o relatório.

Por ser expressão da verdade, os conselheiros assinam o presente parecer.

SÔNIA SUELI S. DE SOUZA R. MARTINS

Presidente

JOSÉ NILTON DE SOUSA

Conselheiro Titular

IRINEIA GOMES PAIVA

Conselheira

TELMA REGINA L. C. DE OLIVEIRA

Conselheira Titular

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.**

Aos vinte dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (22/12/2022) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada à Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, às nove horas reuniram-se, em reunião ordinária, conforme Ata 013/2022-CMS foi examinado o balancete financeiro do mês de novembro do exercício 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, sendo analisado e discutido, decidiram emitir parecer **FAVORÁVEL**, sendo a decisão de **APROVAR** o balancete.

Por ser expressão da verdade, os conselheiros assinam o presente parecer.

GILMAR DIEHL

Conselheiro Suplente

JOSÉ NILTON DE SOUZA

Conselheiro

TELMA R. LARA COSTA DE OLIVEIRA

Conselheira (Suplente)

MARILIA VELASCO DE OLIVEIRA

Conselheira

LUCAS TONET

Conselheiro

MARINALVA ROSA DOS S. MENDES

Conselheira

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 140/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, inscrito no CNPJ de nº 03.501.533/0001-45, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI, inscrito no CNPJ de nº. 12.021.434/0001-57 e a empresa NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.407/0001-21. DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 140/2022, firmado entre as partes em 29/11/2022, nos termos previstos na Clausula terceira do Contrato. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 140/2022, até 31/03/2023. . O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2023. DATA : 22/12/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 141/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, inscrito no CNPJ de nº 03.501.533/0001-45, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI, inscrito no CNPJ de nº. 12.021.434/0001-57 e a empresa DIVALI VEÍCULOS – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS DO VALE DO IVINHEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.985.717/0001-56. DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 141/2022, firmado entre as partes em 24/11/2022, nos termos previstos na Clausula terceira do Contrato. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 141/2022, até 31/03/2023. . O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de

01/01/2023. DATA : 22/12/2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 89/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO ASSOMASSUL -DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL DIÁRIO Nº 3226/2022, PUBLICADO EM 30/11/2022**ONDE LÊ-SE**

PARTES: Nº. Processo Administrativo de nº. **473/2022**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **040/2022**. Pregão Presencial de nº. **11/2022**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, inscrito no CNPJ de nº. **12.021.434/0001-57** e a empresa: **INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.202/0001-29. OBJETO – **O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) ao valor total do contrato.** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas acréscimo de **25% (vinte cinco por cento)** é de **R\$ 44.070,00 (quarenta e quatro mil e setenta reais).** O valor global do contrato que era de **R\$ 176.280,00 (Cento e setenta e seis mil e oitenta reais)** com o acréscimo passará a ser **R\$ 220.350,00 (duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais)**, desta forma o valor mensal que era de **R\$ 14.690,00 (quatorze mil seiscientos e noventa reais)** passa a ser **R\$ 18.362,50 (dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O presente termo aditivo decorre na Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças anexo ao processo, e encontra amparo legal, no artigo e 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA: 24/10/2022.

LEIA-SE:

PARTES: Nº. Processo Administrativo de nº. **473/2022**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **040/2022**. Pregão Presencial de nº. **11/2022**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**, CNPJ Nº **03.501.533/0001-45**, e a empresa: **INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.202/0001-29. OBJETO – **O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) ao valor total do contrato.** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas acréscimo de **25% (vinte cinco por cento)** é de **R\$ 44.070,00 (quarenta e quatro mil e setenta reais).** O valor global do contrato que era de **R\$ 176.280,00 (Cento e setenta e seis mil duzentos e oitenta reais)** com o acréscimo passará a ser **R\$ 220.350,00 (duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais)**, desta forma o valor mensal que era de **R\$ 14.690,00 (quatorze mil seiscientos e noventa reais)** passa a ser **R\$ 18.362,50 (dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O presente termo aditivo decorre na Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças anexo ao processo, e encontra amparo legal, no artigo e 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA: 24/10/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 144/2022

Processo Administrativo de nº. **1459/2021**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **102/2022**. Pregão Eletrônico de nº. **038/2022**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.433.214/0001-02**, no valor global de em **R\$ R\$ 120.085,86 (cento e vinte mil e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA AÇÕES/EVENTOS/SHOWS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA: 06/12/2022 até 31/12/2022.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 145/2022

Processo Administrativo de nº. **1459/2021**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **102/2022**. Pregão Eletrônico de nº. **038/2022**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada **FORTWEST SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.982.660/0001-05**, no valor global de em **R\$ 120.085,86 (cento e vinte mil e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA AÇÕES/EVENTOS/SHOWS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA: 06/12/2022 até 31/12/2022.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 146/2022

Processo Administrativo de nº. **1459/2021**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **102/2022**. Pregão Eletrônico de nº. **038/2022**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada, **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.433.214/0001-02**, no valor global de em **R\$ 83.434,48 (oitenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA AÇÕES/ EVENTOS/SHOWS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA: 06/12/2022 até 31/12/2022.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 142/2022Processo Administrativo: **Nº 1467/22.**Processo Administrativo Licitatório de nº. **103/22.**Dispensa de Licitação nº. **024/22 .**Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI.**Contratada: **ONOZOR GONSALVES FERREIRA, CNPJ nº 32.766.728/0001-15.**Valor global de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BACKSTAGE E HOSTESS PARA ATENDER A 1ª EXPOJAR DE JARAGUARI/MS.**Vigência: **02/11/2022 até 31/12/2022.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernando Ruiz Figueiredo Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001156 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0951/21

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 729.400,00 (setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|----------|---|--|-----|------------|
| 01001 | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000004 | | |
| 33901400 | - | Diárias - Civil | R\$ | 18.199,70 |
| 01001 | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000010 | | |
| 33904000 | - | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | R\$ | 460,30 |
| 01001 | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000012 | | |
| 44905100 | - | Obras e Instalações | R\$ | 400,00 |
| 01001 | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000013 | | |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 2.340,00 |
| 02002 | - | 04.122.0102.2102 - Ficha: 000019 | | |
| 33903600 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 4.000,00 |
| 02006 | - | 12.361.0112.2117 - Ficha: 000119 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 5.000,00 |
| 02006 | - | 12.361.0121.2120 - Ficha: 000127 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 60.000,00 |
| 02006 | - | 13.392.0113.2132 - Ficha: 000154 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
| 02006 | - | 13.392.0113.2133 - Ficha: 000161 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 7.000,00 |
| 02010 | - | 15.451.0108.1104 - Ficha: 000242 | | |
| 44905100 | - | Obras e Instalações | R\$ | 190.000,00 |
| 02012 | - | 10.301.0115.1109 - Ficha: 000305 | | |
| 44906100 | - | Aquisição de Imóveis | R\$ | 250.000,00 |
| 02012 | - | 10.301.0115.2136 - Ficha: 000329 | | |
| 33901400 | - | Diárias - Civil | R\$ | 3.000,00 |
| 02012 | - | 10.301.0115.2136 - Ficha: 000334 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 48.000,00 |
| 02012 | - | 10.303.0121.2138 - Ficha: 000341 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 15.000,00 |

| | | | | |
|--------------------------------------|---|--|------------|-------------------|
| 02012 | - | 10.303.0121.2138 - Ficha: 000342 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 5.000,00 |
| 02012 | - | 10.303.0121.2138 - Ficha: 000344 | | |
| 33903200 | - | Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 63.000,00 |
| 03019 | - | 17.512.0118.2162 - Ficha: 000427 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 25.000,00 |
| 02023 | - | 04.606.0110.2115 - Ficha: 000597 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 20.000,00 |
| 02024 | - | 04.695.0130.2131 - Ficha: 000654 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 3.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | | | R\$ | 729.400,00 |

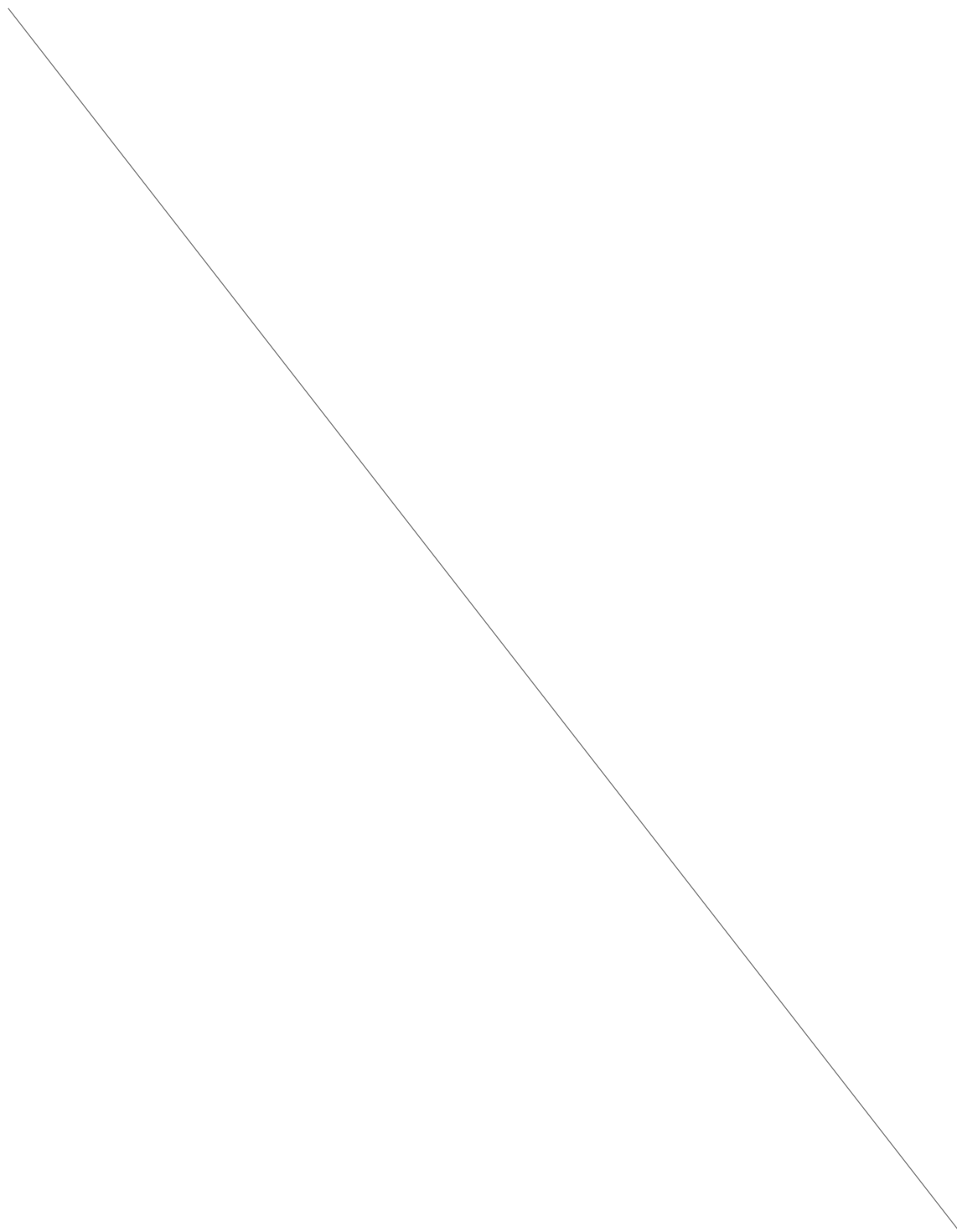
Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---------------------------------|---|--|------------|-------------------|
| 01001 | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000005 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 3.090,96 |
| 01001 | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000007 | | |
| 33903500 | - | Serviços de Consultoria | R\$ | 7.909,04 |
| 01001 | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000008 | | |
| 33903600 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 400,00 |
| 01001 | - | 01.031.0101.2101 - Ficha: 000009 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
| 02002 | - | 04.122.0102.2102 - Ficha: 000020 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 3.000,00 |
| 02005 | - | 04.122.0103.2104 - Ficha: 000069 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 642.000,00 |
| 03019 | - | 17.512.0118.2162 - Ficha: 000425 | | |
| 33903500 | - | Serviços de Consultoria | R\$ | 25.000,00 |
| 02022 | - | 18.541.0129.2080 - Ficha: 000574 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 28.000,00 |
| 02022 | - | 17.512.0129.2195 - Ficha: 000587 | | |
| 33904000 | - | Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES..... | | | R\$ | 729.400,00 |

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 7 de novembro de 2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001158 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0981/22

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|--------------------------------------|---|----------------------------------|------------|-----------------|
| 02006 | - | 13.392.0113.2133 - Ficha: 000297 | | |
| 33904300 | - | Subvenções Sociais | R\$ | 7.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | | | R\$ | 7.000,00 |

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---------------------------------|---|--|------------|-----------------|
| 02006 | - | 13.392.0113.2133 - Ficha: 000161 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 7.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES..... | | | R\$ | 7.000,00 |

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 10 de novembro de 2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001159 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0982/22

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|--------------------------------------|---|------------------------------------|------------|-------------------|
| 02006 | - | 27.812.0114.2135 - Ficha: 000298 | | |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 190.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | | | R\$ | 190.000,00 |

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---------------------------------|---|----------------------------------|------------|-------------------|
| 02010 | - | 15.451.0108.1104 - Ficha: 000242 | | |
| 44905100 | - | Obras e Instalações | R\$ | 190.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES..... | | | R\$ | 190.000,00 |

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 10 de novembro de 2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001164 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0951/21

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

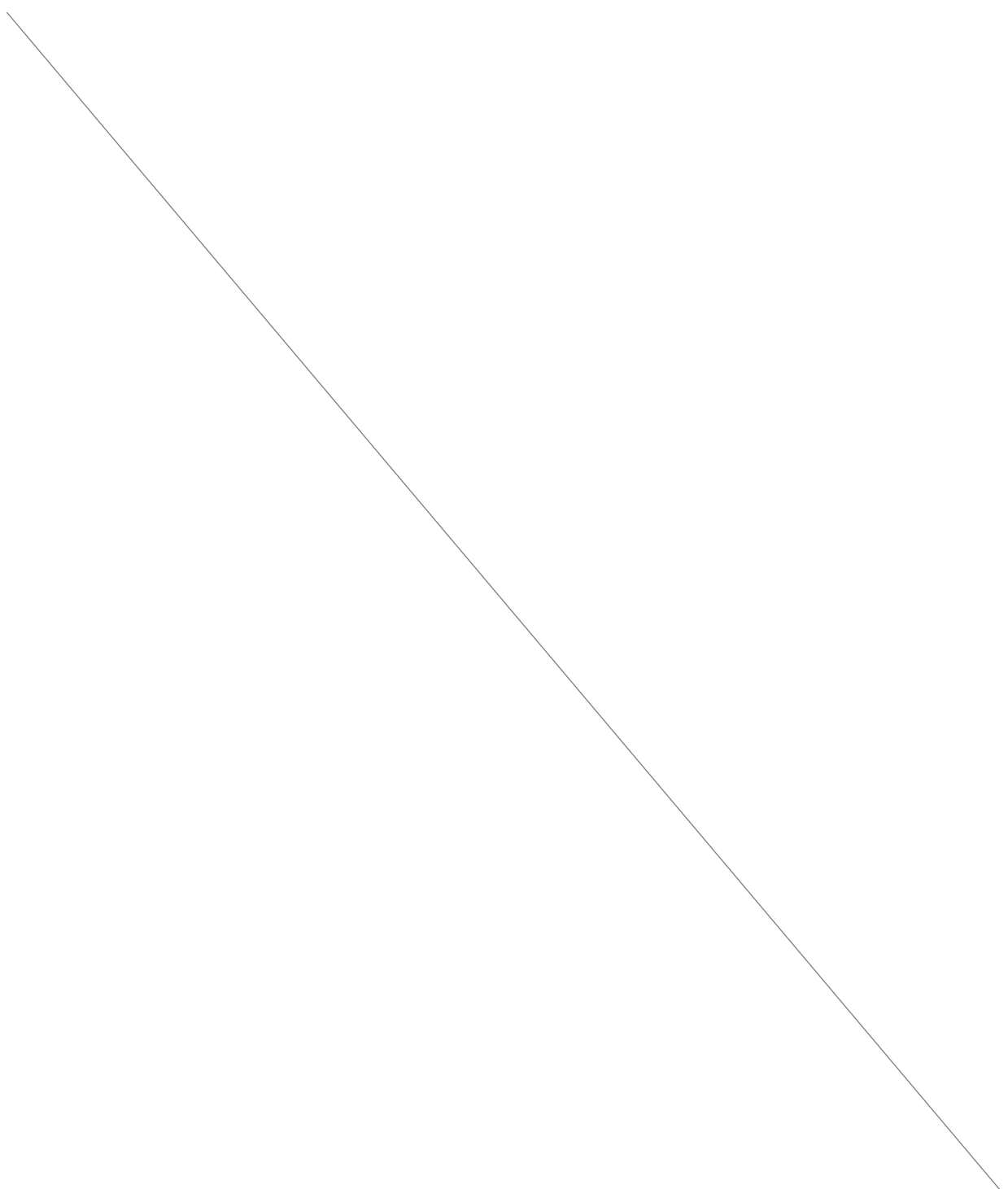
Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 2.386.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|--------------------------------------|---|--|------------|---------------------|
| 02002 | - | 04.122.0102.2102 - Ficha: 000020 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 1.130.000,00 |
| 02004 | - | 04.062.0102.2103 - Ficha: 000048 | | |
| 31901100 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 50.000,00 |
| 02005 | - | 04.122.0103.2104 - Ficha: 000061 | | |
| 31901100 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 531.000,00 |
| 02005 | - | 04.122.0103.2104 - Ficha: 000069 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 400.000,00 |
| 02006 | - | 13.392.0113.2132 - Ficha: 000154 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 50.000,00 |
| 02006 | - | 27.812.0114.2135 - Ficha: 000164 | | |
| 31901100 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 20.000,00 |
| 02008 | - | 08.122.0117.2148 - Ficha: 000192 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 5.000,00 |
| 02010 | - | 04.122.0103.2107 - Ficha: 000258 | | |
| 31901100 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 200.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | | | R\$ | 2.386.000,00 |

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 21 de novembro de 2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001165 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0951/21

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 1.263.200,00 (um milhão duzentos e sessenta e tres mil e duzentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|----------|---|--|-----|------------|
| 02006 | - | 12.361.0112.2117 - Ficha: 000116 | | |
| 31901100 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 50.000,00 |
| 02006 | - | 12.361.0112.2117 - Ficha: 000119 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 6.000,00 |
| 02006 | - | 12.361.0112.2117 - Ficha: 000123 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 2.000,00 |
| 02006 | - | 12.361.0121.2120 - Ficha: 000127 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 45.000,00 |
| 02006 | - | 12.365.0112.2122 - Ficha: 000140 | | |
| 31901100 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 75.000,00 |
| 02010 | - | 26.782.0111.2116 - Ficha: 000281 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 3.000,00 |
| 02012 | - | 10.301.0115.1117 - Ficha: 000306 | | |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 315.000,00 |
| 02012 | - | 10.301.0120.2002 - Ficha: 000317 | | |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 150.000,00 |
| 02012 | - | 10.301.0115.2136 - Ficha: 000330 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 84.000,00 |
| 02012 | - | 10.301.0115.2136 - Ficha: 000334 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 15.000,00 |
| 02012 | - | 10.301.0115.2136 - Ficha: 000335 | | |
| 33904800 | - | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ | 2.200,00 |
| 02012 | - | 10.303.0121.2138 - Ficha: 000341 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 5.000,00 |
| 02012 | - | 10.303.0121.2138 - Ficha: 000345 | | |
| 33903200 | - | Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 2.000,00 |
| 02012 | - | 10.301.0120.2140 - Ficha: 000364 | | |
| 31901100 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 80.000,00 |

| | | | | |
|--------------------------------------|---|--|------------|---------------------|
| 02012 | - | 10.301.0120.2140 - Ficha: 000386 | | |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 262.000,00 |
| 02012 | - | 10.305.0123.2146 - Ficha: 000389 | | |
| 31901100 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 90.000,00 |
| 02016 | - | 08.244.0120.2149 - Ficha: 000495 | | |
| 33903200 | - | Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 27.000,00 |
| 02020 | - | 08.243.0118.2151 - Ficha: 000552 | | |
| 31901100 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 29.000,00 |
| 02022 | - | 18.541.0129.2080 - Ficha: 000570 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 1.000,00 |
| 02023 | - | 20.606.0110.2197 - Ficha: 000608 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| 02023 | - | 20.606.0110.2197 - Ficha: 000610 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | | | R\$ | 1.263.200,00 |

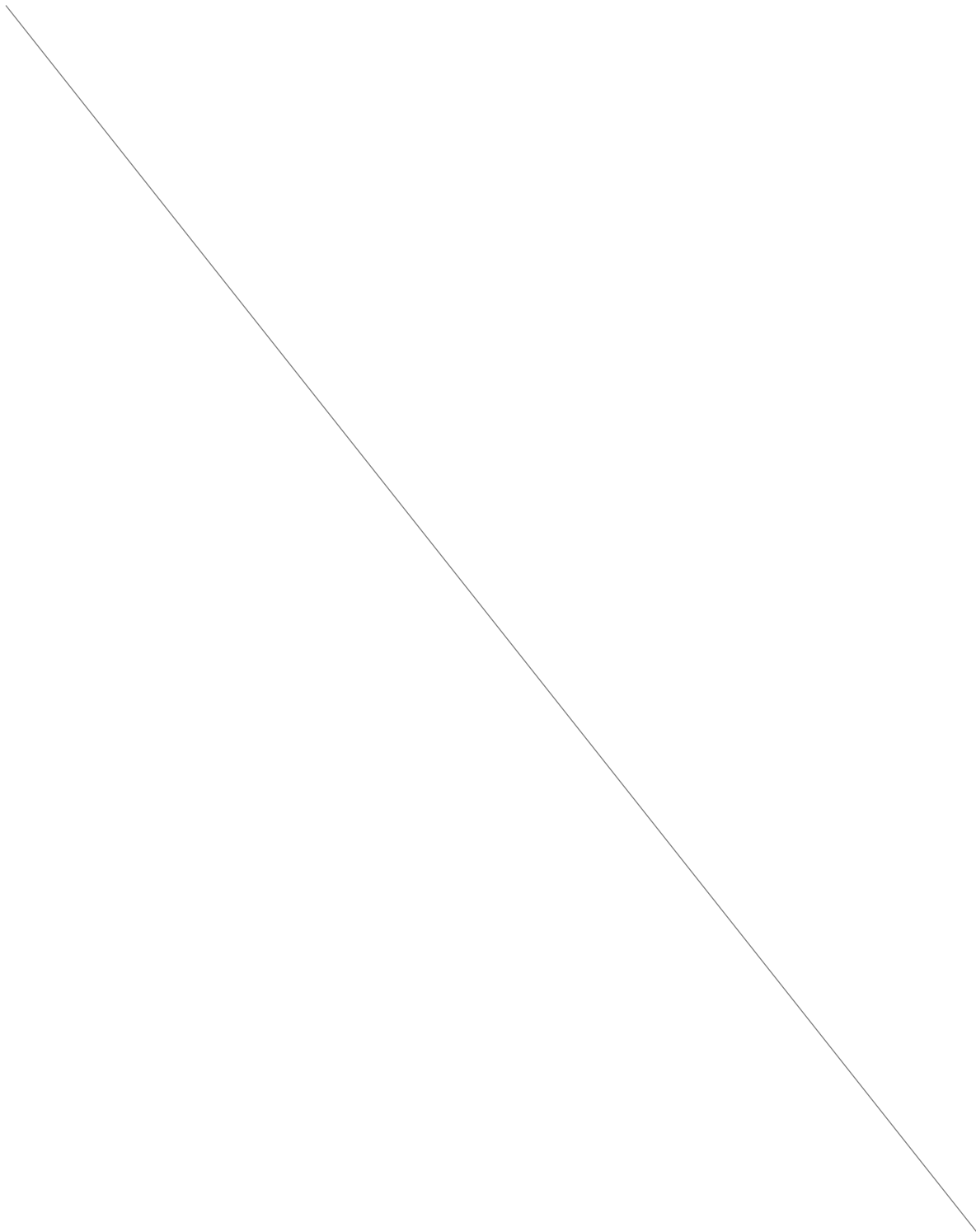
Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---------------------------------|---|--|------------|---------------------|
| 02002 | - | 04.122.0102.2102 - Ficha: 000020 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 1.077.000,00 |
| 02005 | - | 04.122.0103.2104 - Ficha: 000069 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 166.200,00 |
| 02023 | - | 04.606.0110.2198 - Ficha: 000623 | | |
| 44905100 | - | Obras e Instalações | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES..... | | | R\$ | 1.263.200,00 |

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 21 de novembro de 2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001166 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0951/21

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|--------------------------------------|---|--|------------|-------------------|
| 02002 | - | 04.122.0102.2102 - Ficha: 000020 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 200.000,00 |
| 02004 | - | 04.062.0102.2103 - Ficha: 000055 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 500.000,00 |
| 02005 | - | 04.122.0103.2104 - Ficha: 000069 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 50.000,00 |
| 02006 | - | 13.392.0113.2132 - Ficha: 000154 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 150.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | | | R\$ | 900.000,00 |

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 28 de novembro de 2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 288/2022-DRH**TERMO ADITIVO Nº 001 /20 22 DO CONTRATO N º 288 /20 22 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e CLEONICE FERREIRA ORTIZ.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr^a. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): CLEONICE FERREIRA ORTIZ, brasileira, solteira, licenciada Pedagogia, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob n. 001957352 SEJUSP/MS, inscrita no CPF n. 051.225.991-73, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Irineu Matos, s/n – Recanto Feliz - Jardim/MS;

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 288/2022-DRH**, para sua prorrogação até **06/01/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. A celebração do presente termo aditivo é justificada pelos institutos da Estabilidade Provisória da Gestante, e da Licença Maternidade, conforme disposições dos artigos 10, II, “b” do ADCT e 131 § 1º, do Estatuto dos Servidores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 05 de dezembro de 2022.

*Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER***Prefeita Municipal – Contratante****CLEONICE FERREIRA ORTIZ****Contratada****Testemunhas:**Nome: **JUCARA APARECIDA DE OLIVEIRA**CPF: **592.554.041-72**Nome: **JUCILEIA OBREGON PIRES**CPF: **847.446.001-82**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 099/2022-DRH**TERMO ADITIVO Nº 001 /20 22 DO CONTRATO N º 099 /20 22 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e KATIUCIA APARECIDA PAREDES DIAS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr^a. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): KATIUCIA APARECIDA PAREDES DIAS, matrícula 2005-3, brasileira, solteira, licenciada em Letras, portadora (a) da Cédula de Identidade RG sob n. 001142555 SSP/MS, inscrita no CPF n. 966.073.941-91, residente e domiciliado (a) na Avenida Cel. Stuk, 1162 – Vila Angélica I – Jardim/MS;

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da **cláusula quinta** que trata o prazo da contratação, referente ao **Contrato nº 099/2022-DRH - Período de 15.12.2022 a 28.12.2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 16 de dezembro de 2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**Prefeita Municipal – Contratante**
KATIUCIA APARECIDA PAREDES DIAS
Contratada**Testemunhas:**Nome: **JUCARA APARECIDA DE OLIVEIRA**CPF: **592.554.041-72**Nome: **JUCILEIA OBREGON PIRES**CPF: **847.446.001-82**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**DECRETO Nº 156 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037**

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 350.032,49

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2037/21 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.**Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$350.032,49 para reforço da(s)****seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):****02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

343.000,00 1768 10.302.0027.2134.0000 Mais Saúde p/ Todos

F.R.: 0 2 3.3.50.43.00 14 SUBVENÇÕES SOCIAIS

2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
041 000 Atensão especializada - Bloco de Manuten

7.032,49 1799 10.302.0027.1108.0000 Mais Saúde p/ Todos

F.R.: 0 2 3.3.90.93.00 25 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**350.032,49**

| | Fontes de Recurso | |
|------------|-------------------|----|
| 343.000,00 | 2 | 14 |
| 7.032,49 | 2 | 25 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

JARDIM, 09 de NOVEMBRO de 2022

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**DECRETO Nº.176/2022** Jardim-MS, 21 de dezembro de 2022.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS FUNDEB PARA MANDATO 2023-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dra. Clediane Areco Matzenbacher, Prefeita municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica homologado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB, criado pela Lei nº 2015/2021 e a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o FUNDEB permanente.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SENDO PELO MENOS UM DELES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Aparecida da Silva Jacob

Suplente: Madeline da Rosa Cristaldo

Titular: Marilze Nedir Alves Gubert

Suplente: Rosimare Balbuena de Barros

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Miria Dayse Gomes Cabreira

Suplente: Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Romilda Arevalo da Rosa

Suplente: Kátia regina Farias de Souza Gonçalves

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Aparecida da Silva Santos

Suplente: Eva Rosiane Palermo Caetano

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Rubens Pael de Barros Neto

Suplente: Rosiane Gomes Lourenço

Titular: Fabiane dos Santos Santana

Suplente: Luciene Leandro

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (CME)

Titular: Adelaide Aparecida Vasques Monteiro Rios

Suplente: Adélia Maria Evangelista Azevedo

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Monica Lucineia Escobar Cavalheiro

Suplente: Nadyelle Lugo Mendes

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Claudemyr Soares

Suplente: Mariglay Martins Ojeda

Titular: Nádia Bevilacqua Calixto

Suplente: Valdir do Carmo Vilela

Art. 2º. Este Decreto terá vigência de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 153 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTOS E FONTES DE RECURSOS DE DESPESAS DOS PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DRª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, PREFEITA DE JARDIM - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Jardim-MS, e do Art 6º da Lei Orçamentária nº. 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2027/2021 de 16 de julho de 2021 no Art.14, §3º., conforme Lei n.º 2040/2022 Art.º 1º - Parágrafo Único.

Art. 1º - Cria no corrente exercício os seguintes elementos e fontes de despesas nos projeto /atividade:

07.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.027- Mais Saúde p/ Todos

1.108 – Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde**FONTES:** 1.31.000

1.25.000

ELEMENTO: 33.90.35.00 – Serviço de Consultoria

44.90.51.00 – Obras e Instalações

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15 122 0005 – Gestão administrativa e Governamental

2100 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviço

FONTE: 1.00.515**ELEMENTO:** 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**08.00 –SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO****08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.122.0005- Gestão Administrativa e governamental

2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de assistência Social

FONTE: 100.515**ELEMENTO:** 33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

08.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**08.05 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social**

08.482.0012- Proteção Social, Trabalho e Habitação para todos

2.019 – Gestão de Programas e Projetos Habitacionais do Município

FONTE: 100.515**ELEMENTO:** 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

13.392.0002 – Mais Cultura, Lazer e Turismo

2.093 – Manutenção das Festividades Culturais e Eventos Municipais

FONTE: 2.27.000**ELEMENTO:** 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER****PREFEITA DE JARDIM - MS ,**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037**

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional suplementar

na importância de R\$3.596.340,14 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2037/21**de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.****Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$3.596.340,14 para reforço da(s)****seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

| | | | |
|-----------|-----------------|-----------------------------|--|
| | 02 02 01 | Gabinete da Prefeita | |
| | 505 | 04.122.0005.2015.0000 | Gestão Administrativa Governamental |
| 19.086,90 | | | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL |
| F.R.: 0 1 | | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | 510 | 04.122.0005.2015.0000 | Gestão Administrativa Governamental |
| 3.503,04 | | | |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

| | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------------------|-----|---|
| F.R.: | 0 | 1 | | 00 | |
| | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | 1808 | 04.122.0005.2015.0000 | | Gestão Administrativa Governamental |
| 3.597,37 | | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| F.R.: | 0 | 1 | | 00 | |
| | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | | 515 | 000 | Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç |
| | 02 | 02 | 04 | | Departamento de Esporte e Lazer |
| | | 528 | 27.122.0006.2023.0000 | | Esporte Jardim para Todos |
| 2.337,63 | | | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL |
| F.R.: | 0 | 1 | | 00 | |
| | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | 02 | 05 | 01 | | Secretaria Municipal de Finanças e Administração |
| | | 580 | 04.122.0005.2030.0000 | | Gestão Administrativa Governamental |
| 12.788,04 | | | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| F.R.: | 0 | 1 | | 00 | |
| | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | 581 | 04.122.0005.2030.0000 | | Gestão Administrativa Governamental |
| 16.521,63 | | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| F.R.: | 0 | 1 | | 00 | |
| | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037 | | | | | |
| | 02 | 05 | 01 | | Secretaria Municipal de Finanças e Administração |
| | | 588 | 04.122.0005.2031.0000 | | Gestão Administrativa Governamental |
| 657.000,00 | | | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| F.R.: | 0 | 1 | | 00 | |
| | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | | | 000 | 000 |
| | | | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | 589 | 04.122.0005.2031.0000 | | Gestão Administrativa Governamental |
| 493.000,00 | | | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| F.R.: | 0 | 1 | | 00 | |
| | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | 590 | 04.122.0005.2031.0000 | | Gestão Administrativa Governamental |
| 119.653,98 | | | | | |
| | | | 3.1.90.13.02 | | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS |
| F.R.: | 0 | 1 | | 00 | |
| | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | 592 | 04.122.0005.2031.0000 | | Gestão Administrativa Governamental |
| 10.346,02 | | | | | |
| | | | 3.1.90.94.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| F.R.: | 0 | 1 | | 00 | |
| | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | 599 | 28.846.0005.2033.0000 | | Gestão Administrativa Governamental |
| 97.639,13 | | | | | |
| | | | 3.3.90.47.00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| F.R.: | 0 | 1 | | 00 | |
| | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |

| | | | | | | | |
|------------|-----------------|---|--|-----|-----|--|--|
| 1.300,00 | 601 | 28.846.0005.2033.0000 | Gestão Administrativa Governamental | | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | | |
| | | 70 | | | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 074 000 | Fundo Especial de Petróleo - FEP | | | | |
| | 02 06 01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | |
| 157.406,72 | 608 | 12.361.0004.2005.0000 | Educação para Todos | | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | | |
| | | 01 | | | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 17.000,00 | 610 | 12.361.0004.2005.0000 | Educação para Todos | | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS | | | | |
| | | 01 | | | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| | | | DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037 | | | | |
| | 02 06 01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | |
| 2.593,28 | 612 | 12.361.0004.2005.0000 | Educação para Todos | | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | |
| | | 01 | | | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 000 | 000 | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 5.097,30 | 615 | 12.361.0004.2005.0000 | Educação para Todos | | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | | | |
| | | 01 | | | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 20.000,00 | 624 | 12.361.0004.2005.0000 | Educação para Todos | | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | 01 | | | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 25.238,08 | 658 | 12.361.0004.2013.0000 | Educação para Todos | | | | |
| F.R.: 0 1 | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| | | 01 | | | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| | 02 06 02 | FUNDEB | | | | | |
| 10.196,11 | 45 | 12.361.0004.2034.0000 | Educação para Todos | | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | |
| | | 18 | | | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 1.854,55 | 71 | 12.365.0004.2040.0000 | Educação para Todos | | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | |
| | | 18 | | | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| | 02 07 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 120.000,00 | 362 | 10.122.0027.2116.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | | | |

| | | | | | |
|--|-----------------|---------------------------------|---|-----|-----|
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| F.R.: | 0 1 | 02 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 373 | 10.122.0027.2116.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | |
| 25.482,08 | | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| F.R.: | 0 1 | 02 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 000 | 000 |
| Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |
| DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037 | | | | | |
| | 02 07 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | 418 | 10.301.0027.2173.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | |
| 185.000,00 | | | | | |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| F.R.: | 0 1 | 14 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 039 | 000 |
| Atenção primária - Bloco de Manutenção d | | | | | |
| | 420 | 10.301.0027.2173.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | |
| 180.000,00 | | | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| F.R.: | 0 1 | 02 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 421 | 10.301.0027.2173.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | |
| 135.000,00 | | | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| F.R.: | 0 1 | 14 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 039 000 | Atenção primária - Bloco de Manutenção d | | |
| | 454 | 10.302.0027.2134.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | |
| 334.493,10 | | | | | |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| F.R.: | 0 1 | 02 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 469 | 10.303.0027.2139.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | |
| 39.300,00 | | | | | |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| F.R.: | 0 1 | 14 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 043 000 | Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu | | |
| | 471 | 10.304.0027.2140.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | |
| 110.000,00 | | | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| F.R.: | 0 1 | 02 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 479 | 10.304.0027.2140.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | |
| 3.000,00 | | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| F.R.: | 0 1 | 14 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 045 000 | Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã | | |
| | 492 | 10.305.0027.2142.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | |
| 7.000,00 | | | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| F.R.: | 0 1 | 14 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | 045 000 | Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã | | |
| | 1774 | 10.302.0027.2134.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | |

30.000,00

F.R.: 0 1 3.1.90.11.00 02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037**02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25.463,24 1788 10.301.0027.2173.0000 Mais Saúde p/ Todos

F.R.: 0 1 3.3.90.30.00 14 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 311 000
Transferências da União decorrentes de e

15.000,00 1836 10.302.0027.1108.0000 Mais Saúde p/ Todos

F.R.: 0 01 3.3.90.35.00 31 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

01 TESOURO
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 01 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação

6.520,00 719 08.122.0005.2019.0000 Gestão Administrativa Governamental

F.R.: 0 1 3.3.90.39.00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

1.000,00 278 08.244.0012.2048.0000 Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos

F.R.: 0 1 3.3.90.14.00 00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

146.040,00 1841 08.244.0012.2055.0000 Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos

F.R.: 0 01 3.3.90.32.00 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01 TESOURO
515 000 Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç

02 08 03 Fundo Municipal de Investimento Social

8.000,00 24 08.244.0012.2076.0000 Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos

F.R.: 0 1 3.3.90.30.00 81 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

2.560,00 27 08.244.0012.2076.0000 Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos

F.R.: 0 1 3.3.90.36.00 81 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037**02 08 05 Fundo de Habitação e Interesse Social**

8.841,60 1840 08.482.0012.2081.0000 Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos

F.R.: 0 1 3.3.90.32.00 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 515 000
Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

| | | | | | | | |
|------------|-----------------|--|---|-------------------------------------|-----|--|--|
| 22.808,70 | 769 | 15.122.0005.2096.0000 | Gestão Administrativa Governamental | | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| | | | | 00 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 2.595,04 | 1810 | 15.122.0005.2096.0000 | Gestão Administrativa Governamental | | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | | | 00 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 515 000 | Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç | | | | |
| 14.814,96 | 1837 | 15.122.0005.2096.0000 | Gestão Administrativa Governamental | | | | |
| F.R.: 0 1 | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| | | | | 00 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 515 000 | Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç | | | | |
| 8.528,63 | 1803 | 15.451.0026.2100.0000 | Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos | | | | |
| F.R.: 0 2 | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | | | 80 | | | |
| | | 2 | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores | | | | |
| | | 501 000 | Recursos provenientes do FUNDERSUL | | | | |
| | 02 10 01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | | |
| 300,00 | | 820 | 13.392.0002.2093.0000 | Mais Cultura, Lazer e Turismo | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| | | | | 00 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 2.000,00 | | 824 | 13.392.0002.2093.0000 | Mais Cultura, Lazer e Turismo | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | | | 00 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 423.977,98 | | 1827 | 13.392.0002.2093.0000 | Mais Cultura, Lazer e Turismo | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | | | 00 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 515 | 000 | | |
| | | | Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç | | | | |
| | 02 10 01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | | |
| 2.000,00 | | 813 | 04.122.0005.2078.0000 | Gestão Administrativa Governamental | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | | | |
| | | | | 00 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 000 | 000 | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 6.505,63 | | 1805 | 04.122.0005.2078.0000 | Gestão Administrativa Governamental | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| | | | | 00 | | | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| | | 515 000 | Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç | | | | |
| 4.156,80 | | 1807 | 04.122.0005.2078.0000 | Gestão Administrativa Governamental | | | |
| F.R.: 0 1 | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | | | 00 | | | |

| | | | | | |
|--------------------|-----------------|--|----------------------------|---|------|
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 515 000 | Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç | |
| 31.200,00 | | | 1753 18.542.0028.1114.0000 | Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| F.R.: 0 1 | | | 23 | | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 3.592,60 | | | 1754 18.542.0028.1114.0000 | Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| F.R.: 0 1 | | | 23 | | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 02 11 01 | | | Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim | |
| 15.000,00 | | | 182 09.272.0024.2084.0000 | Gestão do Regime Próprio de Previdência | |
| | | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| - PJ F.R.: 0 1 | | | 43 | | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | | Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | |
| | | | | Anulação: | |
| | 02 02 01 | | | Gabinete da Prefeita | |
| -7.410,57 | | | 506 04.122.0005.2015.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| Grupo: 0 1 00 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | | DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037 | |
| | 02 02 01 | | | Gabinete da Prefeita | |
| -4.298,22 | | | 511 04.122.0005.2015.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| F.R. Grupo: 0 1 00 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -589.889,81 | | | 515 99.999.0005.9999.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| | | | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | F.R. |
| Grupo: 0 1 00 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 02 02 04 | | | Departamento de Esporte e Lazer | |
| -17.517,00 | | | 529 27.122.0006.2023.0000 | Esporte Jardim para Todos | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| Grupo: 0 1 00 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -34.792,60 | | | 540 27.812.0006.2145.0000 | Esporte Jardim para Todos | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. |
| Grupo: 0 1 23 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 02 03 01 | | | Controladoria Geral do Município | |
| | | | 558 04.124.0005.2016.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |

| | | | | | | |
|-------------|-----------|-----------|-----|-----------------------|---|------|
| -2.008,57 | | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | | | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | 560 | 04.124.0005.2016.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| -2.095,00 | | | | | | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 02 | 05 | | 01 | Secretaria Municipal de Finanças e Administração | |
| | | | 573 | 02.061.0000.2028.0000 | Encargos Especiais | |
| -372.634,48 | | | | | | |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | 575 | 04.122.0005.2030.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| -5.470,02 | | | | | | |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 02 | 05 | | 01 | Secretaria Municipal de Finanças e Administração | |
| | | | 576 | 04.122.0005.2030.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| -14.114,42 | | | | | | |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | 579 | 04.122.0005.2030.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| -132,92 | | | | | | |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | 585 | 04.122.0005.2030.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| -1,00 | | | | | | |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | 597 | 28.843.0005.2032.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| -105.690,03 | | | | | | |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | 598 | 28.843.0005.2032.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| -32.427,58 | | | | | | |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.2.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | 854 | 02.061.0000.2029.0000 | Encargos Especiais | |
| -15.165,66 | | | | | | |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |

| | | | | | |
|--|-----------------|-----|---|---|------|
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 02 06 01 | | Secretaria Municipal de Educação | | |
| -1.507,90 | | 602 | 12.122.0004.2010.0000 | Educação para Todos | |
| Grupo: | 0 1 01 | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -179,51 | | 606 | 12.306.0004.2011.0000 | Educação para Todos | |
| Grupo: | 0 1 00 | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -177.000,00 | | 609 | 12.361.0004.2005.0000 | Educação para Todos | |
| F.R. Grupo: | 0 1 01 | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037 | | | | | |
| | 02 06 01 | | Secretaria Municipal de Educação | | |
| -25.238,08 | | 613 | 12.361.0004.2005.0000 | Educação para Todos | |
| Grupo: | 0 1 01 | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R. |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -20.000,00 | | 616 | 12.361.0004.2005.0000 | Educação para Todos | |
| Grupo: | 0 1 01 | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -3.589,40 | | 635 | 12.361.0004.2007.0000 | Educação para Todos | |
| Grupo: | 0 1 01 | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 02 06 02 | | FUNDEB | | |
| -12.050,66 | | 46 | 12.361.0004.2034.0000 | Educação para Todos | |
| Grupo: | 0 1 18 | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R. |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 02 07 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| -299.894,10 | | 363 | 10.122.0027.2116.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| F.R. Grupo: | 0 1 02 | | 3.1.90.13.02 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -8.000,00 | | 369 | 10.122.0027.2116.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| Grupo: | 0 1 02 | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

| | | | | |
|--|-----------|-----------------------------|--|---------------------------------|
| -1.540,00 | 374 | 10.122.0027.2116.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| E COMUNICAÇÃO - PJ 02 | | 3.3.90.40.00 F.R. Grupo: | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 0 | 1 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -1.000,00 | 406 | 10.301.0027.1109.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| Grupo: 0 1 02 | | 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -1.000,00 | 409 | 10.301.0027.1109.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| F.R. Grupo: 0 1 02 | | 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037 | | | | |
| | 02 | 07 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| -500,00 | 411 | 10.301.0027.1109.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| Grupo: 0 1 02 | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -180.000,00 | 422 | 10.301.0027.2173.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| F.R. Grupo: 0 1 02 | | 3.1.90.13.02 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -9.705,00 | 429 | 10.301.0027.2173.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| Grupo: 0 1 02 | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -37.336,08 | 435 | 10.301.0027.2173.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| F.R. Grupo: 0 1 02 | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -224.300,00 | 443 | 10.302.0027.1108.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| Grupo: 0 1 14 | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 040 000 | Atenção primária - Bloco de Estruturação | |
| -135.000,00 | 445 | 10.302.0027.1108.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| Grupo: 0 1 14 | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 040 000 | Atenção primária - Bloco de Estruturação | |
| -120.000,00 | 453 | 10.302.0027.2134.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| Grupo: 0 1 02 | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R. |

| | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------------------|--|---------------------|------|
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| -1.000,00 | | 482 | 10.305.0027.1113.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. |
| Grupo: 0 1 02 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 000 | 000 |
| | | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| -6.000,00 | | 491 | 10.305.0027.2142.0000 | Mais Saúde p/ Todos | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | F.R. |
| Grupo: 0 1 14 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | | 045 000 | Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã | | |
| DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037 | | | | | | |
| | 02 | 07 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| -2.000,00 | | | 495 | 10.305.0027.2142.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| F.R. Grupo: 0 1 14 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | | 045 000 | Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã | | |
| -1.000,00 | | | 496 | 10.305.0027.2142.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| | | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | |
| E COMUNICAÇÃO - PJ | | | F.R. Grupo: 0 1 | | | |
| 14 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | | 045 000 | Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã | | |
| -15.000,00 | | | 497 | 10.305.0027.2142.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | |
| F.R. Grupo: 0 1 31 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | | 045 000 | Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã | | |
| -1.000,00 | | | 498 | 10.305.0027.2142.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. |
| Grupo: 0 1 14 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | | 045 000 | Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã | | |
| -30.000,00 | | | 1771 | 10.304.0027.2140.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | F.R. |
| Grupo: 0 1 02 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| -110.000,00 | | | 1773 | 10.302.0027.2134.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | F.R. |
| Grupo: 0 1 02 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| -23.000,00 | | | 1785 | 10.301.0027.2173.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| F.R. Grupo: 0 1 14 | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| | | | 312 000 | Transferências da União decorrentes de e | | |
| -2.463,24 | | | 1789 | 10.301.0027.2173.0000 | Mais Saúde p/ Todos | |

| | | | | | |
|--|---|-----------|-----------------------|--|--|
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. |
| Grupo: | 0 | 01 | 14 | | |
| | | | 01 | TESOURO 311 000 | Transferências da União |
| decorrentes de e | | | | | |
| | | 02 | 08 | 02 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| -1.000,00 | | 207 | 08.122.0012.2043.0000 | Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | | DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037 | |
| | | 02 | 08 | 02 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| -500,00 | | 249 | 08.241.0012.2065.0000 | Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -1.000,00 | | 271 | 08.244.0012.1007.0000 | Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -1.000,00 | | 272 | 08.244.0012.1007.0000 | Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -1.620,00 | | 280 | 08.244.0012.2048.0000 | Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -400,00 | | 293 | 08.244.0012.2048.0000 | Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -1.000,00 | | 342 | 08.244.0012.2069.0000 | Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -1.000,00 | | 358 | 08.244.0108.2170.0000 | COVID - 19 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -0,20 | | 751 | 11.333.0012.1002.0000 | Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 | |
| Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | | |

| | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|---|---|------|
| | 02 | 08 | 03 | Fundo Municipal de Investimento Social | | |
| -9.560,00 | | 25 | | 08.244.0012.2076.0000 | Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos | |
| F.R. Grupo: | | | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 81 |
| | | | | 0 | 1 | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037 | | | | | | |
| | 02 | 08 | 03 | Fundo Municipal de Investimento Social | | |
| -1.000,00 | | 26 | | 08.244.0012.2076.0000 | Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos | |
| Grupo: | 0 | 1 | 81 | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 02 | 09 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços | | |
| -56.263,92 | | 736 | | 15.451.0026.2100.0000 | Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos | |
| Grupo: | 0 | 1 | 80 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 501 000 | Recursos provenientes do FUNDERSUL | |
| -431,17 | | 739 | | 15.451.0026.2101.0000 | Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -1.300,00 | | 758 | | 04.122.0026.2094.0000 | Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 70 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 074 000 | Fundo Especial de Petróleo - FEP | |
| -4.493,14 | | 759 | | 04.122.0026.2097.0000 | Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos | |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -827,00 | | 761 | | 04.122.0026.2097.0000 | Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos | |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -72,65 | | 766 | | 04.122.0026.2097.0000 | Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -1.609,40 | | 768 | | 15.122.0005.2096.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| -500,00 | | 771 | | 15.122.0005.2096.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| | | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |

| | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|--|---|------|
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | | | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037 | | | | | | |
| | 02 | 09 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços | | |
| | | | 772 | 15.122.0005.2096.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| -19.000,00 | | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | | | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | 782 | 15.451.0026.1111.0000 | Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos | |
| -28.764,72 | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 80 | | | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 501 000 | Recursos provenientes do FUNDERSUL | |
| | | | 790 | 15.451.0026.1111.0000 | Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos | |
| -69.835,70 | | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 80 | | | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 501 000 | Recursos provenientes do FUNDERSUL | |
| | | | 810 | 25.752.0026.2110.0000 | Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos | |
| -292.529,38 | | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 17 | | | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | 856 | 15.451.0028.2111.0000 | Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | |
| -30.000,00 | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 80 | | | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 501 000 | Recursos provenientes do FUNDERSUL | |
| | | | 858 | 15.451.0028.2111.0000 | Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | |
| -766,06 | | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | | | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | 1804 | 15.451.0026.2100.0000 | Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos | |
| -141.664,29 | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| Grupo: | 0 | 2 | 80 | | | |
| | | | | 2 | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores | |
| | | | | 501 000 | Recursos provenientes do FUNDERSUL | |
| | 02 | 10 | 01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | |
| | | | 814 | 04.122.0005.2078.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| -31.931,18 | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | | | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | | 816 | 04.122.0005.2078.0000 | Gestão Administrativa Governamental | |
| -20.000,00 | | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | | | |
| | | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

| | | | | | | |
|----------------------|-----------------------|-----------|-----------|---|--|------|
| | 02 | 10 | 01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | |
| | | 823 | | 13.392.0002.2093.0000 | Mais Cultura, Lazer e Turismo | |
| -100,00 | | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | 828 | | 18.541.0028.2171.0000 | Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | |
| -2.564,00 | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | 837 | | 20.608.0028.2083.0000 | Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | |
| -50.430,48 | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | 840 | | 20.608.0028.2083.0000 | Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | |
| -4.300,00 | | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | 847 | | 23.691.0028.2172.0000 | Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | |
| -925,00 | | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | 851 | | 23.695.0002.1110.0000 | Mais Cultura, Lazer e Turismo | |
| -136.500,00 | | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | | 1818 | | 18.542.0028.1114.0000 | Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | |
| -15.500,00 | | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. |
| Grupo: | 0 | 1 | 00 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 02 | 11 | 01 | Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim | | |
| | | 180 | | 09.272.0024.2084.0000 | Gestão do Regime Próprio de Previdência | |
| -15.000,00 | | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| F.R. Grupo: | 0 | 1 | 43 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | Anulação (-) | | | | | |
| -3.596.340,14 | | | | | | |

DECRETO Nº 154 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

JARDIM, 09 de NOVEMBRO de 2022

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 155 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.673.400,00

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2037/21

de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.673.400,00 para reforço da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | 02 | 06 | 02 | FUNDEB | | |
|------------|---|----|----|-----|-----------------------|--|--|
| 528.000,00 | | | 41 | | 12.361.0004.2034.0000 | Educação para Todos | |
| F.R.: 0 | 1 | | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| | | | | | 18 | | |
| | | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 645.000,00 | | | 42 | | 12.361.0004.2034.0000 | Educação para Todos | |
| F.R.: 0 | 1 | | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | | | | | 18 | | |
| | | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 121.000,00 | | | 43 | | 12.361.0004.2034.0000 | Educação para Todos | |
| F.R.: 0 | 1 | | | | 3.1.90.13.02 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS | |
| | | | | | 18 | | |
| | | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 90.000,00 | | | 46 | | 12.361.0004.2034.0000 | Educação para Todos | |
| F.R.: 0 | 1 | | | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | | | | | 18 | | |
| | | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 19.400,00 | | | 54 | | 12.361.0004.2036.0000 | Educação para Todos | |
| F.R.: 0 | 1 | | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | | | | 19 | | |
| | | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 100.000,00 | | | 56 | | 12.365.0004.2037.0000 | Educação para Todos | |
| F.R.: 0 | 1 | | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| | | | | | 18 | | |
| | | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 110.000,00 | | | 57 | | 12.365.0004.2037.0000 | Educação para Todos | |
| F.R.: 0 | 1 | | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | | | | | 18 | | |
| | | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | | | 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

DECRETO Nº 155 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

| | | 02 | 06 | 02 | FUNDEB | | |
|-----------|---|----|----|----|-----------------------|--|---------|
| 40.000,00 | | | 58 | | 12.365.0004.2037.0000 | Educação para Todos | |
| F.R.: 0 | 1 | | | | 3.1.90.13.02 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS | |
| | | | | | 18 | | |
| | | | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 000 000 |

Recursos que não se enquadram nos Detalh

20.000,00 60 12.365.0004.2037.0000 Educação para Todos

F.R.: 0 1 3.1.91.13.00 18 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**1.673.400,00**

Fontes de Recurso

1 18

1.654.000,00

1 19

19.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

JARDIM, 09 de NOVEMBRO de 2022

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022****PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2022****DO OBJETO :** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais para atendimento aos profissionais das Unidades de Saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS em atendimento às demandas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por um período de 12 (doze) meses:

| Item | BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 26.396.672/0001-51 RUA PONTALINA, 171 - VILA SANTO EUGENIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79060-540 Telefone: 6730433002Fax: Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL E/OU ESPÁTULA (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: TALGE | PCT | 58 | 4,02 | 233,16 |
| 2 | ÁGUA OXIGENADA LÍQUIDA - 10 VOLUMES (FRASCO COM 01 LITRO) Marca: VICPHARMA | FRASC | 35 | 4,59 | 160,65 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 5.5 (CX C/ 100 UND) Marca: SR | CX | 230 | 11,85 | 2.725,50 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 6.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: SR | CX | 575 | 10,63 | 6.112,25 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 8.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: SR | CX | 58 | 8,18 | 474,44 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 8.0 - CX C/ 100 UND Marca: SR | CX | 58 | 8,18 | 474,44 |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL - 40 X 12 CX COM 100 UND Marca: SR | CX | 58 | 8,15 | 472,70 |
| 10 | ALCOOL IODADO 01% (FRASCO C/ 01 LITRO) Marca: VICPHARMA | LITRO | 35 | 12,00 | 420,00 |
| 11 | ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% - FRASCO C/ 01 LITRO Marca: PROLINK | FRASC | 2300 | 5,05 | 11.615,00 |
| 12 | ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO C/ 500 G) Marca: NATHY | PCT | 190 | 12,30 | 2.337,00 |
| 14 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO Marca: SOLIDOR | UN | 18 | 65,20 | 1.173,60 |
| 17 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO - 10 CM X 01 M (PACOTE C/ 12 UNIDADES) Marca: POLARFIX | PCT | 18 | 5,49 | 98,82 |
| 18 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO - 15 CM X 01 M PACOTE C/ 12 UNIDADES) Marca: POLARFIX | PCT | 23 | 9,13 | 209,99 |
| 19 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO - 20 CM X 01 M (PACOTE C/ 12 UNIDADES) Marca: POLARFIX | PCT | 23 | 11,89 | 273,47 |
| 20 | ATADURA DE CREPE - 10 CM X 4,5 M (PACOTE C/ 12 UNIDADES) Marca: ERIMAX | PCT | 391 | 5,47 | 2.138,77 |
| 21 | ATADURA DE CREPE - 15 CM X 4,5 M (PACOTE C/ 12 UNIDADES) Marca: ERIMAX | PCT | 345 | 7,50 | 2.587,50 |
| 22 | ATADURA DE CREPE - 20 CM X 4,5 M (PACOTE C/ 12 UNIDADES) Marca: ERIMAX | PCT | 230 | 9,13 | 2.099,90 |
| 23 | BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO, INDICADO P/ COLETA DE URINA OU DEMAIS SECREÇÕES, CONFECIONADO EM MATERIAL LAMINADO PLÁSTICO DE PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, TERMO-SOLDADO EM FORMATO DE BOLSA. Marca: LABORIMPORT | UN | 920 | 3,80 | 3.496,00 |
| 39 | CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - N° 14 (ABOCATH) Marca: SOLIDOR | UN | 173 | 0,95 | 164,35 |
| 42 | CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - N° 20 (ABOCATH) Marca: SOLIDOR | UN | 230 | 0,90 | 207,00 |

| | | | | | | | |
|--|---|------|-------|---------|-------------------|----------------|-------------|
| 43 | CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - Nº 22 (ABOCATH) Marca: SOLIDOR | UN | 115 | 0,89 | 102,35 | | |
| 44 | CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - Nº 24 (ABOCATH) Marca: SOLIDOR | UN | 173 | 0,95 | 164,35 | | |
| 45 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO - ADULTO (TIPO ÓCULOS) Marca: MARKMED | UN | 115 | 1,02 | 117,30 | | |
| 47 | CATETER P/ INFUSÃO ENDOVENOSA - Nº 21 (SCALP) Marca: LAMEDID | UN | 5750 | 0,28 | 1.610,00 | | |
| 49 | CATETER P/ INFUSÃO ENDOVENOSA - Nº 25 (SCALP) Marca: LAMEDID | UN | 3450 | 0,28 | 966,00 | | |
| 50 | CATETER P/ INFUSÃO ENDOVENOSA - Nº 27 (SCALP) Marca: LAMEDID | UN | 575 | 0,28 | 161,00 | | |
| 51 | COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA DE ROSCA - 80 ML - PCT C/ 100 UNID. Marca: CRAL | PCT | 81 | 34,00 | 2.754,00 | | |
| 52 | COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45CM X 50CM-04 CAMADAS C/ CADARÇO RADIOPACO- PCT C/ 50 UND Marca: ERIMAX | PCT | 23 | 45,90 | 1.055,70 | | |
| 53 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 08 DOBRAS - 09 FIOS (PACOTE C/ 500 UNIDADES) Marca: ERIMAX/COTTONMAX | PCT | 230 | 16,90 | 3.887,00 | | |
| 54 | COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO - 91 CM X 91 M (09 FIOS) Marca: ERIMAX | ROLO | 58 | 69,18 | 4.012,44 | | |
| 55 | DESCARTEX DE 13 LITROS - CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: DESCARBOX | CX | 58 | 54,00 | 3.132,00 | | |
| 56 | EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, POSSUINDO TUBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, COM ENTRADA DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUO TIPO "V" E CONECTOR ESCALONADO Marca: BIOBASE | UN | 2300 | 1,10 | 2.530,00 | | |
| 57 | EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 1,2 M Marca: BIOBASE | UN | 1380 | 1,24 | 1.711,20 | | |
| 58 | EQUIPO P/ SORO - MACROGOTAS (INJETOR LATERAL) Marca: GLOMED | UN | 2300 | 1,02 | 2.346,00 | | |
| 59 | ESCOVA CERVICAL - PCT COM 100 UND Marca: KOLPLAST | PCT | 173 | 19,37 | 3.351,01 | | |
| 61 | ESPÁTULA DE AYRES (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: ESTILO | PCT | 115 | 7,63 | 877,45 | | |
| 62 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESTÉRIL (G) Marca: VAGISPEC | UN | 230 | 1,27 | 292,10 | | |
| 65 | ESTETOSCOPIO - SIMPLES (ADULTO) Marca: SOLIDOR | UN | 12 | 13,27 | 159,24 | | |
| 68 | FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA - Nº 2.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES) Marca: TECHNOFIO | CX | 12 | 34,49 | 413,88 | | |
| 69 | FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA - Nº 3.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES) Marca: TECHNOFIO | CX | 100 | 34,39 | 3.439,00 | | |
| 70 | FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA - Nº 4.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES) Marca: TECHNOFIO | CX | 40 | 34,29 | 1.371,60 | | |
| 71 | FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA - Nº 5.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES) Marca: TECHNOFIO | CX | 12 | 34,19 | 410,28 | | |
| 72 | FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA - Nº 6.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES) Marca: TECHNOFIO | CX | 12 | 37,09 | 445,08 | | |
| 74 | FIXADOR CELULAR P/ LÂMINA (FRASCO C/ 100 ML) Marca: KOLPLAST | UN | 12 | 8,14 | 97,68 | | |
| 76 | FRASCO DESCARTÁVEL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - 300 ML Marca: BIOBASE | UN | 1150 | 1,11 | 1.276,50 | | |
| 77 | FRASCO DESCARTÁVEL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - 500 ML Marca: BIOBASE | UN | 1150 | 1,36 | 1.564,00 | | |
| 82 | LÂMINA FOSCA CAIXA C/ 50 UND Marca: WILTEX | CX | 115 | 6,19 | 711,85 | | |
| 83 | LÂMINA P/ BISTURI - Nº 15 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: SOLIDOR | CX | 23 | 32,50 | 747,50 | | |
| 84 | LÂMINA P/ BISTURI - Nº 24 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: SOLIDOR | CX | 12 | 33,00 | 396,00 | | |
| 85 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 6.5 (PP) Marca: MAXITEX | PAR | 230 | 1,35 | 310,50 | | |
| 86 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7.0 Marca: MAXITEX | PAR | 230 | 1,35 | 310,50 | | |
| 87 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7.5 Marca: MAXITEX | PAR | 230 | 1,35 | 310,50 | | |
| 88 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8.0 Marca: MAXITEX | PAR | 230 | 1,35 | 310,50 | | |
| 90 | LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX PP - CX C/ 100 UND NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM REGISTRO ANVISA Marca: MEDIX | CX | 58 | 63,00 | 3.654,00 | | |
| 91 | LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM. M - CX C/ 100 NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM REGISTRO ANVISA Marca: MEDIX | CX | 58 | 63,00 | 3.654,00 | | |
| 92 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50UN Marca: OLIMED | CX | 575 | 12,65 | 7.273,75 | | |
| 94 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 20 CM X 100 M (ROLO) Marca: DUOTEC | ROLO | 23 | 91,95 | 2.114,85 | | |
| 95 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 30 CM X 100 M (ROLO) Marca: DUOTEC | ROLO | 23 | 142,00 | 3.266,00 | | |
| 96 | PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL - 70 CM X 50 M (BOBINA) Marca: IMPACTA | ROLO | 363 | 8,09 | 2.936,67 | | |
| 99 | SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 03 ML Marca: SR | UN | 23000 | 0,18 | 4.140,00 | | |
| 100 | SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 05 ML Marca: SR | UN | 13225 | 0,18 | 2.380,50 | | |
| 101 | SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 10 ML Marca: SR | UN | 7475 | 0,30 | 2.242,50 | | |
| 102 | SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 20 ML Marca: SR | UN | 11615 | 0,41 | 4.762,15 | | |
| 103 | SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - Nº 10 (SONDA VESICAL DE DEMORA) Marca: SOLIDOR | UN | 115 | 3,62 | 416,30 | | |
| 104 | SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - Nº 12 (SONDA VESICAL DE DEMORA) Marca: SOLIDOR | UN | 115 | 3,51 | 403,65 | | |
| 105 | SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - Nº 14 (SONDA VESICAL DE DEMORA) Marca: SOLIDOR | UN | 115 | 3,56 | 409,40 | | |
| 106 | SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - Nº 16 (SONDA VESICAL DE DEMORA) Marca: SOLIDOR | UN | 242 | 3,52 | 851,84 | | |
| 107 | SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - Nº 18 (SONDA VESICAL DE DEMORA) Marca: SOLIDOR | UN | 242 | 3,56 | 861,52 | | |
| 138 | TERMOMETRO CLÍNICO - DIGITAL Marca: INCOTERM | UN | 35 | 11,50 | 402,50 | | |
| Total do Proponente | | | | | 118.588,68 | | |
| Item | CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODU | | | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | CNPJ: 34.479.558/0001-13 | | | | | | |
| AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ZONA 1, JARDIM - MS, CEP: 87501-170 | | | | | | | |
| Telefone: 4498862244Fax: | | | | | | | |
| Descrição do Produto/Serviço | | | | | | | |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 7.0 - CX C/ 100 UNID. Marca: MEDIX | CX | 167 | 11,13 | 1.858,71 | | |
| 9 | ALCOOL GEL 70% 500 GR Marca: BARBAREX | UN | 113 | 6,36 | 718,68 | | |
| 13 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO - BRANCA (250 ML) Marca: J PROLAB | UN | 115 | 2,95 | 339,25 | | |
| 15 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL Marca: G TECH | UN | 4 | 62,20 | 248,80 | | |
| 16 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL NEONATAL Marca: G TECH | UN | 4 | 73,30 | 293,20 | | |
| 24 | CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 40CM, POSSUINDO FENESTRA DE NO MÍNIMO 8 CM, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO). Marca: POLARFIX | UN | 1000 | 5,05 | 5.050,00 | | |
| 25 | CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT MEDINDO NO MÍNIMO 75CM X 75CM, POSSUINDO FENESTRA DE NO MÍNIMO 10 CM, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO). Marca: POLARFIX | UN | 500 | 4,22 | 2.110,00 | | |
| 33 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 7.0 (CUFF) Marca: SOLIDOR | UN | 6 | 5,70 | 34,20 | | |
| 34 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 7.5 (CUFF) Marca: SOLIDOR | UN | 23 | 5,80 | 133,40 | | |
| 35 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 8.0 (CUFF) Marca: SOLIDOR | UN | 4 | 5,75 | 23,00 | | |
| 37 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO - Nº 2.0 Marca: SOLIDOR | UN | 6 | 4,44 | 26,64 | | |
| 38 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO - Nº 2.5 Marca: SOLIDOR | UN | 6 | 4,44 | 26,64 | | |
| 40 | CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - Nº 16 (ABOCATH) Marca: MEDIX | UN | 115 | 0,91 | 104,65 | | |
| 41 | CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - Nº 18 (ABOCATH) Marca: MEDIX | UN | 173 | 0,89 | 153,97 | | |
| 46 | CATETER P/ INFUSÃO ENDOVENOSA - Nº 19 (SCALP) Marca: MEDIX | UN | 5750 | 0,27 | 1.552,50 | | |
| 48 | CATETER P/ INFUSÃO ENDOVENOSA - Nº 23 (SCALP) Marca: MEDIX | UN | 5750 | 0,27 | 1.552,50 | | |
| 78 | GEL P/ ULTRASSON - 5 LITROS Marca: MULTIGEL | UN | 12 | 30,90 | 370,80 | | |

| | | | | | |
|----------------------------|--|------|-------|-------|------------------|
| 89 | LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX P - CX C/ 100 UND NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, COM REGISTRO ANVISA Marca: MEDIX | CX | 345 | 63,00 | 21.735,00 |
| 93 | PAPEL GRAU CIRURGICO - 10 CM X 100 M (ROLO) Marca: HOSPFLEX | ROLO | 23 | 49,90 | 1.147,70 |
| 97 | PRESERVATIVO NÃO-LUBRIFICADO P/ ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL Marca: BLOWTEX | UN | 576 | 0,40 | 230,40 |
| 98 | SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA 0,38 X 13 27,5 G 1/2 P/ INSULINA Marca: SR | UN | 57500 | 0,34 | 19.550,00 |
| 137 | SWAB P/ SECREÇÃO VAGINAL ESTERIL - PCT C/ 100 UND Marca: LABOR IMPORT | UN | 20 | 70,79 | 1.415,80 |
| Total do Proponente | | | | | 58.675,84 |

DO VALOR TOTAL: R\$ 177.264,52 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua publicação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

DATA DE ASSINATURA : 22/12/2022

ASSINA: Ivanildo Ribeiro Quirino - Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

Dispensa de Licitação nº 070/2022

Processo Administrativo nº 170/2022

PARTES – Município de Jardim, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Público** e a empresa **SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ: 13.311.779/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Jardim-MS, conforme especificações e condições descritas no Memorial Descritivo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R\$ 258.068,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e oito reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência desta contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do presente contrato.

DATA: 22/12/2022

ASSINAM: Pela Contratante **Sr. Jean Clayton Peixoto de Albuquerque**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e pela contratada o **Sr. Eudis Ferreira Franco**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 101/2017

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa **Novo Engenho Comunicação Integrada Ltda - ME**

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Segunda – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO item 2.1 e Cláusula Quarta – DO PRAZO, item “4.1”**, visando a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 101 /20 17, tendo como objeto a **Contratação de agencia de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.**

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **07 (sete) meses** contados do **dia 01 de janeiro de 2023 a 27 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA : 22 de dezembro de 2022.

ASSINAM : Pela Contratante-Srª. **Priscilla Dayane de Souza dos Santos** – Chefe de Gabinete e pela Contratada: **Frederico Fukagawa Hozano de Souza**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

Pregão Presencial Nº 11/2017

Processo Administrativo: 37/2017

Partes: Município de Jardim e a empresa **S. H. Informática Ltda.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quarta – Do Valor, Cláusula Quinta – Da Vigência** do Contrato nº. 054 2017 – Processo Administrativo nº. 37/2017 – Pregão Presencial nº. 11 /2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e gerenciamento de abastecimento de combustíveis e de manutenções corretivas e preventivas dos veículos da Prefeitura Municipal de Jardim-MS .****PRAZO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação contados do dia 21 de dezembro de 2022 até 20 de abril de 2023.**VALOR:** Fica acrescido o valor de **R\$ 1.001.101,91 (Um milhão, um mil, cento e um reais e noventa e um centavos)** sendo o valor do 11º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 54/2017 o qual terá vigência até 20 de abril de 2023, referente ao aditivo dos seguintes itens: Item 01 - Combustível geral, Item 02 - Manutenção e Conservação de Veículo e Item 12 - Peças e acessórios**Fundamento legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57 inciso II, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas**Data: 21/12/2022**Assinam: Sr. **Rozeli Alves Fernandes** – Secretária Municipal de Administração e pela Contratada Sr. **Thiago Almeida de Souza**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 89 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 /202 2

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação- SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS .**Valor Total da Ata (Inicial) :** R\$ 304.220, 41 (trezentos e quatro mil, duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos).**Valor Atualizado da Ata :** R\$ 276.188,00 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais).**Vigência da Ata :** 14/09/2022 à 15/09/2023.**Empresa: PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA - ME Valor: R\$ 183.376,04**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|--|-------|-----------------|--------------|---------|------------|
| 34 | CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - COR AZUL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POSSUINDO PONTA MÉDIA DE 01 MM, GRIP EMBORRACHADO NO CORPO, COM CLIP PLÁSTICO. Marca: JOCAR OFICE | UN | 500 | 420 | 2,00 | 1.000,00 |
| 44 | CARIMBO AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO, POSSUINDO ÁREA DA BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 38X14MM, COMPORTANDO ATÉ 03 LINHAS Marca: NYKON | UN | 195 | 126 | 45,00 | 8.775,00 |
| 45 | CARIMBO AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO, POSSUINDO ÁREA DA BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 47 X 18 MM Marca: NIKON | UN | 142 | 87 | 52,00 | 7.384,00 |
| 58 | CORRETIVO LÍQUIDO (CANETA OU PEN) Marca: RADEX | UN | 114 | 64 | 3,00 | 342,00 |
| 67 | ENVELOPE SACO PLÁSTICO 4 FUIROS FROSSO 240X325MM Marca: POLIBRAS | UN | 1070 | 1050 | 0,28 | 299,60 |
| 99 | PALITO DE SORVETE - PCT C/ 100 UNIDADES Marca: THEOTO | UN | 41 | 25 | 4,98 | 204,18 |
| 106 | PAPEL SULFITE A4 - COR BRANCO- RESMA 500 FLS Marca: REPORT | RESMA | 6900 | 6612 | 23,80 | 164.220,00 |
| 123 | PILHA ALCALINA BATERIA 12V A23 Marca: GOLD | UN | 147 | 137 | 3,20 | 470,40 |
| 140 | RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM Marca: WALEU | UN | 137 | 101 | 0,78 | 106,86 |
| 149 | TINTA PVA - 37 ML - DIVERSAS CORES Marca: ACRILEX | UN | 164 | 130 | 3,50 | 574,00 |

Empresa: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI Valor: R\$ 23.583,98

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|--|-------|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 4 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - COM SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES MEDINDO: 15,0 X 6,0 CM. Marca: SOUZA | UN | 23 | 23 | 3,96 | 91,08 |
| 8 | BARBANTE Nº 08, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ROLO C/ APROXIMADAMENTE 250 G. Marca: SÃO JOÃO | ROLO | 26 | 26 | 6,43 | 167,18 |
| 26 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (GRANDE) Marca: FRAMA | UN | 730 | 630 | 6,24 | 4.555,20 |
| 41 | CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR AZUL Marca: ONDA | UN | 228 | 228 | 2,04 | 465,12 |
| 42 | CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO Marca: ONDA | UN | 168 | 168 | 2,04 | 342,72 |
| 43 | CANETA PARA QUADRO BRANCO (MEMOBOARD) CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA Marca: JOCAR | UN | 70 | 70 | 2,04 | 142,80 |
| 48 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,00MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: CLIPSTOP | CX | 148 | 138 | 10,02 | 1.482,96 |
| 49 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 3/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,25MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: CLIPSTOP | CX | 196 | 196 | 9,13 | 1.789,48 |
| 50 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 4/0 (CAIXA C/ 500 G), FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,25MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: CLIPSTOP | CX | 116 | 116 | 8,58 | 995,28 |
| 54 | COLA BRANCA ESCOLAR, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, COM BICO ECONOMIZADOR, FRASCO C/ 90G, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA. Marca: NEW MAGIC | FRASC | 361 | 311 | 1,82 | 657,02 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 68 | ESTILETE DE PLÁSTICO - LARGO (GRANDE), CORPO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM, C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 18MM DE LARGURA, ESTREITA, REMOVÍVEL E AFIADA. Marca: BAZZE | UN | 80 | 70 | 1,89 | 151,20 |
| 69 | EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA (EM INÓX), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. Marca: BAZZE | UN | 91 | 86 | 1,78 | 161,98 |
| 71 | FITA ADESIVA - CREPE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19MM X 50M. Marca: EUROCEL | UN | 398 | 198 | 3,38 | 1.345,24 |
| 76 | GIZ DE CÉRA (CAIXA C/ 12 UNIDADES) Marca: PIRA | CX | 36 | 36 | 3,29 | 118,44 |
| 77 | GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,5 MM (TUBO C/ 12 MINAS) Marca: LEO | TUBO | 18 | 18 | 0,41 | 7,38 |
| 78 | GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,7 MM (TUBO C/ 12 MINAS) Marca: LEO | TUBO | 24 | 24 | 0,49 | 11,76 |
| 81 | GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (PEQUENO) Marca: BAZZE | UN | 82 | 76 | 8,67 | 710,94 |
| 82 | GRAMPEADOR INDUSTRIAL GRANDE P/ USO DE GRAMPOS DE 23/6 ATÉ 23/13 Marca: ONDA | UN | 28 | 28 | 68,08 | 1.906,24 |
| 85 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. Marca: GRAMPOSTOP | CX | 136 | 110 | 4,64 | 631,04 |
| 86 | GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80MM (DISTÂNCIA ENTRE FUROS) P/ PASTAS, FABRICADO EM FOLHA DE AÇO ESTANHADO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 50 JOGOS. Marca: CHAPARRAU | CX | 482 | 482 | 7,31 | 3.523,42 |
| 89 | LÁPIS DE COR - 12 CORES (GRANDE), ATÓXICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES C/ ALTA CONCENTRAÇÃO, CARGA INERTE E CERA, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM DE COMPRIMENTO, CAIXA C/ 12UN. Marca: LEO | CX | 138 | 138 | 3,51 | 484,38 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 90 | LÁPIS PRETO Nº 02 - BOA QUALIDADE, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE NA COR PRETO, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO C/ EXCELENTE APAGABILIDADE, CORPO DE MADEIRA MACIÇA. Marca: LEO | UN | 810 | 630 | 0,26 | 210,60 |
| 91 | LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,5 MM, LAPISEIRA DE 1ª QUALIDADE, UTILIZA MINA DE GRAFITE HB DE 0,5 MM, CORPO E PONTEIRA CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM. Marca: TRIS | UN | 63 | 63 | 1,69 | 106,47 |
| 107 | PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM - MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA Marca: CHIES | UN | 141 | 131 | 12,97 | 1.828,77 |
| 127 | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL Marca: JOCAR | UN | 77 | 77 | 2,08 | 160,16 |
| 128 | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO Marca: JOCAR | UN | 73 | 73 | 2,08 | 151,84 |
| 129 | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO Marca: JOCAR | UN | 77 | 77 | 2,08 | 160,16 |
| 138 | PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, CONFECCIONADA EM EUCATÉX, C/ FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23CM. Marca: BACCHI | UN | 248 | 198 | 4,94 | 1.225,12 |

Empresa: COMERCIAL K & D LTDA EPP Valor: R\$ 15.332,60

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|---|-----|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 3 | ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL OU PRETA - Nº 03 (MÉDIA) Marca: kaz | UN | 36 | 36 | 3,60 | 129,60 |
| 18 | BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA) | UN | 324 | 324 | 0,20 | 64,80 |
| 22 | CADERNO CAPA PAPELÃO ESPIRAL - 01 MATÉRIA (96 FOLHAS) Marca: tilibra | UN | 209 | 109 | 3,00 | 627,00 |
| 23 | CADERNO ESPIRAL - ¼ (PEQUENO), CAPA EM PAPELÃO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 14,8 X 21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 56G/M², COM MARGEM E PAUTA. Marca: tilibra | UN | 159 | 59 | 3,00 | 477,00 |
| 28 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PLÁSTICO (GRANDE) Marca: polibras | UN | 390 | 390 | 6,00 | 2.340,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 31 | CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE. Marca: kaz | UN | 2070 | 1170 | 0,56 | 1.159,20 |
| 32 | CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE Marca: kaz | UN | 1200 | 1200 | 0,56 | 672,00 |

| | | | | | | |
|-------------|---|------------|------------------------|---------------------|----------------|------------------|
| 33 | CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE Marca: kaz | UN | 600 | 600 | 0,56 | 336,00 |
| 35 | CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POSSUINDO PONTA MÉDIA DE 01 MM, GRIP EMBORRACHADO NO CORPO, COM CLIP PLÁSTICO. Marca: kaz | UN | 350 | 350 | 0,56 | 196,00 |
| 36 | CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES) Marca: kaz | JG | 127 | 127 | 4,00 | 508,00 |
| 37 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELA Marca: kaz | UN | 540 | 390 | 1,25 | 675,00 |
| 38 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AZUL Marca: kaz | UN | 384 | 384 | 1,25 | 480,00 |
| 39 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA Marca: kaz | UN | 352 | 302 | 1,25 | 440,00 |
| 40 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE Marca: kaz | UN | 470 | 330 | 1,25 | 587,50 |
| 59 | CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO C/ 18 ML) Marca: kaz | FRASC | 73 | 63 | 1,30 | 94,90 |
| 62 | E.V.A. LISO, FOLHA DE NO MÍNIMO 40X60CM E ESPESSURA DE 1,5 A 2,0 MM. CORES DIVERSAS Marca: make | UN | 456 | 306 | 1,65 | 752,40 |
| 72 | FITA ADESIVA - DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MASSA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA ACRÍLICA EM FORMATO DE FITA DO LINER DE POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MM X 30M. Marca: kaz | ROLO | 93 | 93 | 3,95 | 367,35 |
| 102 | PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES, MEDINDO DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA. Marca: kaz | MTS | 115 | 115 | 2,00 | 230,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 109 | PASTA COM ABA ELÁSTICA PAPELÃO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 34X23CM. DIVERSAS CORES Marca: frama | UN | 235 | 235 | 2,00 | 470,00 |
| 115 | PASTA SUSPENSÃO C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (PLASTIFICADA) Marca: frama | UN | 935 | 935 | 3,00 | 2.805,00 |
| 117 | PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO LATONADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CAIXA C/ 100 UNIDADES. Marca: kaz | CX | 17 | 17 | 2,00 | 34,00 |
| 119 | PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) Marca: kaz | UN | 41 | 25 | 16,00 | 656,00 |
| 124 | PINCEL ATÔMICO - COR AZUL Marca: kaz | UN | 77 | 57 | 1,50 | 115,50 |
| 125 | PINCEL ATÔMICO - COR PRETA Marca: kaz | UN | 77 | 57 | 1,50 | 115,50 |
| 126 | PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO Marca: kaz | UN | 67 | 52 | 1,50 | 100,50 |
| 136 | PORTA OBJETOS, CANETAS E CLIPS EM POLIESTIRENO, POSSUINDO 03 DIVISÕES. Marca: waleu | UN | 60 | 60 | 12,00 | 720,00 |
| 141 | RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 50 CM Marca: waleu | UN | 24 | 24 | 2,00 | 48,00 |
| 145 | TESOURA ESCOLAR DE AÇO S/ PONTA - PEQUENA Marca: kaz | UN | 71 | 71 | 1,85 | 131,35 |

Empresa: BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO Valor: R\$ 20.767,04

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|---|-------|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 5 | APONTADOR COM RESERVATÓRIO PARA LÁPIS CONVENCIONAL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18X26X48 MM. Marca: ONDA | UN | 268 | 255 | 0,93 | 249,24 |
| 7 | BARBANTE Nº 04, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ROLO C/ APROXIMADAMENTE 250 G. Marca: PIRATININGA | ROLO | 21 | 21 | 8,24 | 173,04 |
| 11 | BATERIA 09 VOLTS - ALCALINA Marca: MAXPRINT | UN | 74 | 74 | 8,50 | 629,00 |
| 12 | BATERIA DE LITHIUM - CR 2032 (03 VOLTS) Marca: MAXPRINT | UN | 274 | 274 | 1,49 | 408,26 |
| 24 | CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA C/ TAMPAS, MEDINDO NO MÍNIMO 31 CM (C) X 23 CM (L) X 19 CM (A), COM TAMPAS Marca: POLIBRAS | UN | 43 | 43 | 29,67 | 1.275,81 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 25 | CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA C/ TAMPAS, MEDINDO NO MÍNIMO 43 CM (C) X 31 CM (L) X 24 CM (A), COM TAMPAS Marca: POLIBRAS | UN | 43 | 43 | 48,37 | 2.079,91 |
| 27 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA) Marca: JUSSARA | UN | 1055 | 455 | 2,99 | 3.154,45 |
| 46 | CARTÃO SD 32 GB Marca: MULTILASER | UN | 26 | 26 | 33,00 | 858,00 |
| 51 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 6/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,50MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: TOP | CX | 171 | 170 | 9,27 | 1.585,17 |
| 52 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G), FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,70MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: TOP | CX | 116 | 96 | 9,27 | 1.075,32 |
| 55 | COLA EM BASTÃO, P/ USO EM PAPÉIS, FOTOGRAFIAS E TECIDOS, TUBOS C/ NO MÍNIMO 20G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE POLÍMEROS E GLICERINA OU ÉTER DE POLYLOCOSÍDEOS. Marca: ONDA | UN | 141 | 110 | 1,35 | 190,35 |
| 57 | CORRETIVO EM FITA. FITA CORRETIVA COM TAMPAS PROTETORA - 4MM X 10M (25% MAIS FITA), PRODUTO ATÓXICO Marca: MASTERPRINT | UN | 81 | 68 | 3,84 | 311,04 |
| 63 | ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - BORRACHA NATURAL, LÁTEX PURO 3MM, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL + ACELERADORES DE LÁTEX PURO, C/ APROXIMADAMENTE 03 MM DE ESPESSURA, EMBALAGEM C/ 25 G. Marca: REDBOR | PCT | 388 | 38 | 1,19 | 461,72 |
| 66 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 360 X 450 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 450 MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M². Marca: SCRITY | UN | 320 | 270 | 0,47 | 150,40 |
| 70 | FILTRO DE LINHA - (TOMADA TIPO REGUA) Marca: MEGATRON | UN | 82 | 65 | 24,90 | 2.041,80 |
| 98 | MOUSE PAD FABRICADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE COM SUPERFÍCIE DE TECIDO, COMPOSIÇÃO ELASTÔMERO E TERMOPLÁSTICOS Marca: FORTREK | UN | 81 | 66 | 5,00 | 405,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 116 | PEN DRIVE 32 GB Marca: MULTILASER | UN | 65 | 58 | 24,60 | 1.599,00 |
| 121 | PILHA AA ALCALINA LR6 1.5 V - CARTELA C/ 02 UNIDADES Marca: MAXPRINT | CARTE | 183 | 109 | 4,15 | 759,45 |
| 122 | PILHA AAA ALCALINA LR03 1.5 V NOMINAL - CARTELA C/ 02 UNIDADES Marca: MAXPRINT | CARTE | 251 | 239 | 4,05 | 1.016,55 |
| 130 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 08 Marca: LEO&LEO | UN | 58 | 58 | 1,95 | 113,10 |
| 131 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 10 Marca: LEO&LEO | UN | 58 | 58 | 2,15 | 124,70 |
| 132 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 12 Marca: LEO&LEO | UN | 62 | 62 | 2,20 | 136,40 |
| 142 | TECIDO DE TNT - CORES DIVERSAS Marca: STA FE | MTS | 505 | 455 | 1,75 | 883,75 |
| 144 | TESOURA C/ PONTA EM LIGA DE AÇO INOX SORTE SUPER AFIADO - 21 CM Marca: ONDA | UN | 82 | 42 | 7,99 | 655,18 |
| 146 | TINTA ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 Marca: RADEX | FRASC | 36 | 24 | 3,65 | 131,40 |

| | | | | | | |
|-----|--|----|-----|-----|------|--------|
| 150 | UMIDIFICADOR DE DEDO (MOLHA DEDO) Marca: MENNO | UN | 130 | 106 | 2,30 | 299,00 |
|-----|--|----|-----|-----|------|--------|

FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA-ME VALOR R\$ 1.213,65

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|--|-----|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 75 | GIZ DE CÉRA-ESTACA GRANDE COR AZUL, USO PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: PIRATININGA | CX | 261 | 261 | 4,65 | 1.213,65 |

SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA VALOR R\$ 6.712,64

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|---|------|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 53 | COLA BRANCA - TUBO CONTENDO 1 KG, ATÓXICO, LAVÁVEL, SOLÚVEL. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Marca: PIRATININGA | UN | 34 | 29 | 8,99 | 305,66 |
| 79 | GRAMPEADOR - MÉDIO COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, DIMENSÃO:110 X 33 X 47 CM Marca: ONDA | UN | 81 | 51 | 16,00 | 1.296,00 |
| 93 | LIVRO ATA - GRANDE (100 FOLHAS) Marca: SÃO DOMINGOS | UN | 74 | 34 | 11,20 | 828,80 |
| 94 | LIVRO ATA - GRANDE (200 FOLHAS) Marca: SÃO DOMINGOS | UN | 42 | 32 | 16,99 | 713,58 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 108 | PASTA CATÁLOGO, C/ 50 FOLHAS DE ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) FURROS E PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA, CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO. Marca: CHIES | UN | 53 | 43 | 11,85 | 628,05 |
| 134 | PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE C/ REFIL GROSSO) Marca: ONDA | UN | 33 | 28 | 23,85 | 787,05 |
| 135 | PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) Marca: ONDA | UN | 50 | 50 | 17,17 | 858,50 |
| 148 | TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS Marca: PIRATININGA | POTE | 259 | 259 | 5,00 | 1.295,00 |

PAPELARIA E INFORMATICA LTDA Valor R\$ 6.497,56

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|---|-------|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 2 | ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - Nº 01 (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: BRW / Nº 1 | CX | 56 | 56 | 3,72 | 208,32 |
| 13 | BATERIA DE LITHIUM - LR 1130 Marca: ELGIN / LR1130 | UN | 64 | 64 | 0,63 | 40,32 |
| 56 | COLA GLITTER (CORES VARIADAS), NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA À BASE DE RESINA DE PVA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL E PEQUENOS ORGANISMOS, FRASCO C/ 23G. Marca: MARIPEL / GLITTER | FRASC | 226 | 226 | 1,42 | 320,92 |
| 92 | LAPISEIRA DE GRÁFITE - 0,7 MM, LAPISEIRA DE 1ª QUALIDADE, UTILIZA MINA DE GRÁFITE HB DE 0,7MM, CORPO E PONTEIRA CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM. Marca: BRW / 0,7MM | UN | 73 | 70 | 1,55 | 113,15 |
| 95 | LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO (100 FOLHAS) - CAPA DURA - LIVRO PROTOCOLO ¼, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705 G/M², COM FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63 G/M² Marca: SÃO DOMINGOS / PROTOCOLO | UN | 62 | 59 | 10,50 | 651,00 |
| 96 | MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO - 12MMX45MM (PCT COM CINCO CORES - 5X25) Marca: BRW / AUTO-ADESIVO | UN | 226 | 219 | 3,14 | 709,64 |
| 97 | MOUSE ÓPTICO PRETO USB Marca: MULTILASER / MO300 | UN | 93 | 90 | 11,49 | 1.068,57 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 110 | PASTA EM "L" - OFÍCIO2 (CORES VARIADAS) Marca: ACP / PVC | UN | 300 | 300 | 0,83 | 249,00 |
| 113 | PASTA POLIONDA (ESTREITA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, C/ 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 20MM (C X L X DORSO). Marca: POLYCART / ESTREITA | UN | 191 | 186 | 4,68 | 893,88 |
| 133 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 16 Marca: LEO & LEO / Nº 16 | UN | 62 | 62 | 1,68 | 104,16 |
| 143 | TECLADO P/ MICROCOMPUTADOR - ABNT II (USB) Marca: C3TECH / KB-12V2 | UN | 68 | 68 | 31,45 | 2.138,60 |

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI Valor R\$

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|---|-----|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 1 | AGENDA COMPROMISSO, INDICADA P/ ANOTAÇÕES DE COMPROMISSOS/ TELEFONES/FAX/ENDERÇOS E NOMES, CONTENDO FOLHAS INTERNAS DE NO MÍNIMO 75G/M², CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, MEDINDO APROX. 23,0CM X 15,5 CM. Marca: FORONI | UN | 88 | 88 | 18,90 | 1.663,20 |
| 6 | BALÃO Nº 8 POLEGADAS CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: FASTBALL | PCT | 200 | 140 | 9,00 | 1.800,00 |
| 9 | BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO NO MÍNIMO 7,5MM X 30 CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO Marca: CIS | UN | 350 | 350 | 0,70 | 245,00 |
| 10 | BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11,2MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO Marca: CIS | UN | 240 | 230 | 1,00 | 240,00 |
| 14 | BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 102 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS), COR AMARELO. Marca: OFFPAPER | UN | 98 | 78 | 3,48 | 341,04 |
| 15 | BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 76 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS), COR AMARELO. Marca: OFFPAPER | UN | 238 | 218 | 3,48 | 828,24 |
| 16 | BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - 51 X 38 MM (PCT COM QUATRO BLOCOS DE 100 FOLHAS) Marca: OFFPAPER | PCT | 204 | 194 | 3,18 | 648,72 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |

| | | | | | | |
|-------------|---|------------|------------------------|---------------------|----------------|------------------|
| 17 | BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE - ROLO 60CM X 150 METROS - PAPEL ESTAMPADO EM DIVERSAS CORES Marca: VMP | ROLO | 12 | 12 | 79,80 | 957,60 |
| 19 | CADERNO CAPA DURA - GRANDE (96 FOLHAS) Marca: PANAMERICANA | UN | 227 | 127 | 4,08 | 926,16 |
| 20 | CADERNO CAPA DURA - PEQUENO (96 FOLHAS) Marca: TILIBRA | UN | 219 | 219 | 3,48 | 762,12 |
| 21 | CADERNO CAPA DURA - GRANDE (48 FOLHAS) Marca: TILIBRA | UN | 129 | 129 | 3,24 | 417,96 |
| 29 | CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA - TRIPLA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, INDICADA P/ O USO EM ESCRITÓRIOS. Marca: DELLO | UN | 67 | 67 | 49,99 | 3.349,33 |
| 30 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS (PORTÁTIL) Marca: MASTERPRINT | UN | 80 | 72 | 17,99 | 1.439,20 |
| 47 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,00MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: ACC | CX | 116 | 116 | 10,01 | 1.161,16 |
| 60 | E.V.A COM BRILHO - COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO: 600X400X2MM Marca: SELLER | UN | 620 | 320 | 3,39 | 2.101,80 |
| 61 | E.V.A GRAFIATTO- TAMANHO 40X60 CM, 02 MM DE ESPESURA, FOLHA DE 1ª LINHA, PERFEITA PARA TRABALHOS ESCOLARES, MANUAIS E ARTESANATO, EFEITO ATOALHADO / ESCOVADO. Marca: SELLER | UN | 356 | 206 | 5,90 | 2.100,40 |
| 64 | ENVELOPE AMARELO OURO, A4 MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M². Marca: FORONI | UN | 480 | 430 | 0,37 | 177,60 |
| 65 | ENVELOPE SACO KRAFT - NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310MM X 410MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M² Marca: FORONI | UN | 335 | 215 | 0,45 | 150,75 |
| 73 | FITA ADESIVA MARRON MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FILME BOPP E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. Marca: EMBALANDO | ROLO | 91 | 81 | 3,29 | 299,39 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 74 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FILME BOPP E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. Marca: EMBALANDO | ROLO | 578 | 328 | 3,29 | 1.901,62 |
| 80 | GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (GRANDE) Marca: GRAMPLINE | UN | 48 | 43 | 21,99 | 1.055,52 |
| 83 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/13, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. Marca: GRAMPLINE | CX | 55 | 55 | 21,90 | 1.204,50 |
| 84 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 24/6, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. Marca: GRAMPLINE | CX | 47 | 47 | 8,50 | 399,50 |
| 87 | HD EXTERNO - 01 TB USB 3.0 - PORTÁTIL 1TB USB 3.0 (COMPATÍVEL USB 2.0) ALIMENTAÇÃO DIRETA USB; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, 7, 8 E 10. Marca: SEGATE | UN | 24 | 24 | 409,99 | 9.839,76 |
| 88 | KIT DE TINTA FACIAL CREMOSA - TORRE TINTA CREMOSA COM 10 CORES Marca: COLORMAKE | UN | 44 | 44 | 22,99 | 1.011,56 |
| 100 | PAPEL CARTOLINA - DIVERSAS CORES (CARD SET), MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, GRAMATURA 180G/M², DIVERSAS CORES. Marca: WINNER | UN | 580 | 280 | 0,80 | 464,00 |
| 101 | PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE COLORIDO MEDINDO NO MÍNIMO 69CM X 89CM. DIVERSAS CORES Marca: VMP | FLS | 130 | 130 | 0,80 | 104,00 |
| 103 | PAPEL CREPOM (COMUM), MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 02M, DIVERSAS CORES Marca: VMP | ROLO | 185 | 175 | 1,00 | 185,00 |
| 104 | PAPEL LAMINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, CORES DIVERSAS. Marca: VMP | FLS | 190 | 190 | 1,17 | 222,30 |
| 105 | PAPEL PARDO SEMI - KRAFT, BOBINA MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM X 200 M, GRAMATURA DO PAPEL DE NO MÍNIMO 80 G/M². Marca: SCRITY | ROLO | 10 | 9 | 62,99 | 629,90 |
| 111 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA, EM MATERIAL POLIPROPILENO, ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 33X23CM. DIVERSAS CORES Marca: DELLO | UN | 135 | 135 | 2,19 | 295,65 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 112 | PASTA POLIIONDA - 335 X 250 X 55 MM (LARGA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, C/ 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 55MM (C X L X DORSO). Marca: POLIBRAS | UN | 78 | 78 | 3,19 | 248,82 |
| 114 | PASTA POLIIONDA (MÉDIA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, C/ 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 35MM (C X L X DORSO). Marca: POLIBRAS | UN | 101 | 101 | 5,08 | 513,08 |
| 118 | PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO GRANDE PARA 100 FOLHAS Marca: CAVIA | UN | 30 | 30 | 123,00 | 3.690,00 |
| 120 | PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (SEMI-INDUSTRIAL) Marca: GRAMPLINE | UN | 20 | 17 | 62,80 | 1.256,00 |
| 137 | PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO POLIESTIRENO, C/ FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23CM. Marca: WALEU | UN | 131 | 121 | 11,99 | 1.570,69 |
| 139 | QUADRO BRANCO 90X120 CM Marca: SOUZA | UN | 14 | 14 | 95,00 | 1.330,00 |
| 147 | TINTA AUTO RELEVO C/ GLITER - TUBO TIPO CANETA BÍSNAGA COM 15 ML Marca: ACRILEX | UN | 129 | 129 | 6,99 | 901,71 |
| 151 | VISOR P/ PASTA SUSPENSIVA + ETIQUETA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: DELLO | CX | 38 | 38 | 7,99 | 303,62 |

Jardim-MS, 14 de dezembro de 2022

Nyeli Simone Portela da Cunha**Diretora do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1630/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em 15 de dezembro de 2022****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o**

que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **SHIRLEY DE ASSIS RODRIGUES**, Matrícula 3236-3, Assessor de área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **07/12/2022 a 10/12/2022**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1651/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 20 de dezembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **LAURA ANGELICA MOREIRA MAGALHÃES**, Matrícula 3437-1, Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de **14/12/2022 a 22/12/2022**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1646/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 19 de dezembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **CLAUDIA APARECIDA TAVARES DE LIMA**, Matrícula 1623-3, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **10/12/2022 a 24/12/2022**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1649/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 20 de dezembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **PRICILLA VALIENTE DA SILVA**, Matrícula 1749-1, Assistente Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita, no período de **16/12/2022 a 14/01/2023**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 120/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 335/2022 – celebrado em 25 de abril de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª SEVERINO VIEIRA DA SILVA**, matrícula 3706-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a **prestação de serviços de MÉDICO ESF** – lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Atenção Básica, ficando rescindido a pedido, a partir de 15/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 21 de Dezembro de 2022.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1648/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 20 de dezembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **PEDRO CORONEL**, Matrícula 283-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **16/12/2022 a 15/03/2023**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1647/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 19 de dezembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **LUCIANA ESCOBAR JARA**, Matrícula 3147-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de **16/12/2022 a 20/12/2022**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1645/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 16 de dezembro de 2022

Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento da servidora abaixo relacionada, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado nos meses de novembro/dezembro de 2022 – Conforme Memorando Interno nº 1458/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

| Matrícula | Nome | Dia |
|------------------|-------------|------------|
|------------------|-------------|------------|

1739-1 Luciana Dias Benites 05 dias (28/11 a 02/12/2022).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1644/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 16 de dezembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **KATIUCIA APARECIDA PAREDES DIAS**, Matrícula 2005-7, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **14/12/2022 a 28/12/2022**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1639/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em 15 de dezembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar a Concessão de Licença Auxílio Doença, da servidora **ANA BEATRIZ VILHALVA PERDOMO**, matrícula 2848-4, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente a Portaria nº. 1611 de 09/12/2022 que concedia a licença auxílio doença no período de 26/11/2022 a 25/12/2022, prorrogando pelo período de **26/12/2022 à 26/01/2023**, conforme decisão de benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1650/2022 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 20 de dezembro de 2022

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ALINE DE BARROS IBANHES**, Matrícula 920-1, Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2022 a 23/12/2022**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Page 1

| RECEITA | | R\$ | R\$ | DESPESA | | R\$ | R\$ |
|---|--|-----------------------|-----|---------------------------------|--|-----------------------|------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | | | DESPESAS CORRENTES | | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 19.499.000,00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 80.533.700,00 | |
| | | | | CONTRIBUIÇÕES | | 6.405.000,00 | |
| | | | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 95.500,00 | RECEITA PATRIMONIAL |
| | | | | 2.366.500,00 | | | |
| | | | | | | 52.279.800,00 | RECEITA DE SERVIÇOS |
| | | | | | | <u>1.000,00</u> | <u>OUTRAS DESPESAS</u> |
| CORRENTES | | | | SUB TOTAL | | 132.909.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 121.822.000,00 | | SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | <u>18.230.100,00</u> | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 45.000,00 | | TOTAL | | 151.139.100,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS | | 11.225.000,00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | | 5.000.000,00 | | INVESTIMENTOS | | 28.959.500,00 | |
| (R) RENUNCIA | | -140.000,00 | | INVERSÕES FINANCEIRAS | | <u>500,00</u> | |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | <u>-15.084.400,00</u> | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | <u>8.180.000,00</u> | |
| SUB TOTAL | | <u>151.139.100,00</u> | | SUB TOTAL | | 37.140.000,00 | |
| TOTAL | | 151.139.100,00 | | RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 18.230.100,00 | | RESERVA DO RPPS | | <u>6.774.000,00</u> | |
| | | | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 177.000,00 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 1.000,00 | | TOTAL | | <u>44.091.000,00</u> | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | <u>5.000,00</u> | | RESUMO | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 25.854.900,00 | | DESPESAS CORRENTES | | 132.909.000,00 | |
| SUB TOTAL | | <u>25.860.900,00</u> | | DESPESAS DE CAPITAL | | 37.140.000,00 | |
| TOTAL | | 44.091.000,00 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | <u>6.951.000,00</u> | |
| RESUMO | | | | TOTAL DE DESPESA | | <u>177.000.000,00</u> | |
| RECEITAS CORRENTES | | 150.138.500,00 | | TOTAL | | 177.000.000,00 | |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | | 16.225.000,00 | | | | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | | <u>-15.224.400,00</u> | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 25.860.900,00 | | | | | |
| TOTAL DE RECEITAS | | <u>177.000.000,00</u> | | | | | |
| TOTAL | | 177.000.000,00 | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Page 2

CLEDIANE A. MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
CRC/MS Nº 00475/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Orçamento Programa -

Exercício de 2023

Anexo 09

Page 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| | | | |
|--------|-------|---|---------------|
| Orgão: | 01 01 | Câmara Municipal | Valor |
| Função | 01 | Legislativa | 5.430.000,00 |
| Orgão: | 02 02 | Gabinete da Prefeita | Valor |
| Função | 02 | Judiciária | 42.000,00 |
| Função | 04 | Administração | 1.072.000,00 |
| Função | 14 | Direitos da Cidadania | 55.000,00 |
| Função | 24 | Comunicações | 857.000,00 |
| Função | 99 | Reserva | 177.000,00 |
| Orgão: | 02 03 | Controladoria Geral do Município | Valor |
| Função | 04 | Administração | 23.000,00 |
| Orgão: | 02 04 | Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais | Valor |
| Função | 04 | Administração | 528.000,00 |
| Função | 27 | Desporto e Lazer | 93.000,00 |
| Orgão: | 02 05 | Secretaria Municipal de Finanças | Valor |
| Função | 02 | Judiciária | 2.901.600,00 |
| Função | 04 | Administração | 3.085.000,00 |
| Função | 28 | Encargos Especiais | 9.834.500,00 |
| Orgão: | 02 06 | Secretaria Municipal de Educação | Valor |
| Função | 12 | Educação | 43.293.900,00 |
| Orgão: | 02 07 | Secretaria Municipal de Saúde | Valor |
| Função | 10 | Saúde | 41.646.500,00 |
| Orgão: | 02 08 | Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação | Valor |
| Função | 08 | Assistência Social | 2.724.500,00 |
| Função | 11 | Trabalho | 88.000,00 |
| Função | 16 | Habitação | 137.500,00 |
| Orgão: | 02 09 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços | Valor |
| Função | 04 | Administração | 934.000,00 |
| Função | 15 | Urbanismo | 10.630.900,00 |
| Função | 17 | Saneamento | 1.000,00 |
| Função | 25 | Energia | 3.610.000,00 |
| Orgão: | 02 10 | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | Valor |
| Função | 04 | Administração | 492.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Orçamento Programa

- Exercício de 2023

Anexo 09

Page 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Orgão: | | | Valor |
|-------------|---|---|----------------|
| 02 10 | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | | |
| Função | 13 | Cultura | 1.616.000,00 |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | 3.000,00 |
| Função | 23 | Comércio e Serviços | 1.092.500,00 |
| Orgão: | 02 11 | Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim | Valor |
| Função | 09 | Previdência Social | 14.191.000,00 |
| Função | 99 | Reserva | 6.774.000,00 |
| Orgão: | 02 12 | Secretaria Municipal de Administração | Valor |
| Função | 04 | Administração | 22.222.500,00 |
| Orgão: | 02 13 | Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente | Valor |
| Função | 04 | Administração | 70.100,00 |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | 586.000,00 |
| Função | 20 | Agricultura | 2.788.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | 177.000.000,00 |

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

| | | |
|-------|---|----------------|
| 01 01 | Câmara Municipal | 5.430.000,00 |
| 02 02 | Gabinete da Prefeita | 2.203.000,00 |
| 02 03 | Controladoria Geral do Município | 23.000,00 |
| 02 04 | Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais | 621.000,00 |
| 02 05 | Secretaria Municipal de Finanças | 15.821.100,00 |
| 02 06 | Secretaria Municipal de Educação | 43.293.900,00 |
| 02 07 | Secretaria Municipal de Saúde | 41.646.500,00 |
| 02 08 | Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação | 2.950.000,00 |
| 02 09 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços | 15.175.900,00 |
| 02 10 | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 3.203.500,00 |
| 02 11 | Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim | 20.965.000,00 |
| 02 12 | Secretaria Municipal de Administração | 22.222.500,00 |
| 02 13 | Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente | 3.444.600,00 |
| TOTAL | | 177.000.000,00 |

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

| | | |
|----|---------------|---------------|
| 01 | Legislativa | 5.430.000,00 |
| 02 | Judiciária | 2.943.600,00 |
| 04 | Administração | 28.426.600,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Orçamento Programa -

Exercício de 2023

Anexo 09

Page 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| | | |
|----|-----------------------|-----------------------|
| 08 | Assistência Social | 2.724.500,00 |
| 09 | Previdência Social | 14.191.000,00 |
| 10 | Saúde | 41.646.500,00 |
| 11 | Trabalho | 88.000,00 |
| 12 | Educação | 43.293.900,00 |
| 13 | Cultura | 1.616.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 55.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 10.630.900,00 |
| 16 | Habitação | 137.500,00 |
| 17 | Saneamento | 1.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 589.000,00 |
| 20 | Agricultura | 2.788.500,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 1.092.500,00 |
| 24 | Comunicações | 857.000,00 |
| 25 | Energia | 3.610.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 93.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 9.834.500,00 |
| 99 | Reserva | 6.951.000,00 |
| | TOTAL | 177.000.000,00 |

CLEDIANE A. MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
CRC/MS Nº 00475/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Orçamento Programa

Exercício de 2023

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|---------------|---------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 132.909.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 80.533.700,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 75.792.200,00 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MI | 12.410.000,00 | | | |
| 3.1.90.03 | Pensões do RPPS e do militar | 1.150.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 21.384.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 34.205.500,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.419.500,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 100.100,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 72.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.051.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | 4.741.500,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.741.500,00 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 95.500,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 95.500,00 | | |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 60.500,00 | | | |
| 3.2.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 35.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 52.279.800,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 8.557.500,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 122.000,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 8.435.500,00 | | | |
| 3.3.71.00 | TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 550.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 550.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 36.722.300,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.359.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.507.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 46.500,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.344.500,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 91.100,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.353.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 285.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.074.200,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.425.500,00 | | | |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 500.500,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.560.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 159.000,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.002.600,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8.400,00 | | | |
| 3.3.91.00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | 6.450.000,00 | | |
| 3.3.91.97 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 6.450.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 37.140.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 28.959.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 28.959.500,00 | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.500,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 23.224.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.692.500,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 3.500,00 | | | |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500,00 | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 28.500,00 | | | |
| 4.5.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 500,00 | |
| 4.5.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 500,00 | | |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 500,00 | | | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 8.180.000,00 | |
| 4.6.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 630.000,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 630.000,00 | | | |
| 4.6.91.00 | | | 7.550.000,00 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Orçamento Programa -

Exercício de 2023

Anexo 02

Page 2

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|--|--------------|--------------|--------------|------------------------|
| APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | |
| 4.6.91.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 7.550.000,00 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 6.951.000,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 6.951.000,00 | |
| 9.9.99.00 | Reserva de Contingência | | 6.951.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 6.951.000,00 | | | |
| | | | TOTAL | | 177.000.000,00 |

CLEDIANE A. MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
CRC/MS Nº 00475/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
|--------------|--|------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|
| PODER | 01 PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| ORGÃO | 01 Câmara Municipal | | | | | |
| UNIDADE | 01 Câmara Municipal | | | | | |
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 5.229.900,00 |
| 3. 1. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.865.200,00 | |
| 3. 1. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.850.200,00 | | |
| 3. 1. 90. 03 | Pensões do RPPS e do militar | 1.500.0000 | 100.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000 | 2.300.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000 | 450.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.500.0000 | 100,00 | | | |
| 3. 1. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.500.0000 | 100,00 | | | |
| 3. 1. 91. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.000.000 | | 15.000,00 | | |
| 3. 1. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000 | 15.000,00 | | | |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 2.364.700,00 | |
| 3. 3. 50. 00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 12.000,00 | | |
| 3. 3. 50. 41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.500.0000 | 12.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.352.700,00 | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 600.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 100.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.500.0000 | 130.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 1.221.700,00 | | | |
| 3. 3. 90. 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 300.000,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 200.100,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 200.100,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 200.100,00 | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.0000 | 100,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 200.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 5.430.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|-------------------------|------------|--------------|--------------|-----------------------------|
| ORGÃO | | 02 Gabinete da Prefeita | | | | |
| UNIDADE | | 01 Gabinete da Prefeita | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.050.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.050.000,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 50.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.500.0000 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.000.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 320.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.0000 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.500.0000 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500.0000 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 538.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 15.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 15.000,00 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 177.000,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 177.000,00 | |
| 9.9.99.00 | Reserva de Contingência | 0.000.000 | | 177.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.500.0000 | 177.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.242.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|---------------------------------------|-----------|------------|-----------|--------------------------|
| ORGÃO | | 02 Gabinete da Prefeita | | | | |
| UNIDADE | | 02 Procuradoria Jurídica do Município | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 39.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 39.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 39.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.000 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000 | 35.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 3.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 3.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.000 | 3.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 42.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|-------------------------|-----------|------------|-----------|--------------------------|
| ORGÃO | | 02 Gabinete da Prefeita | | | | |
| UNIDADE | | 03 PROCON | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 15.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.000 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000 | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.000 | 5.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 20.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|--|-----------|------------|-----------|--------------------------|
| ORGÃO | | 02 Gabinete da Prefeita | | | | |
| UNIDADE | | 05 Coordenadoria de Políticas Públicas p/ Mulher | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 32.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 32.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 32.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 16.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 3.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 3.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 3.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 35.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|--|------------|------------|------------|--------------------------|
| ORGÃO | | 02 Gabinete da Prefeita | | | | |
| UNIDADE | | 07 Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 856.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 856.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 856.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.000 | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000 | 850.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.000 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 857.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|-----------------------------|----------|------------|----------|--------------------------|
| ORGÃO | | 02 Gabinete da Prefeita | | | | |
| UNIDADE | | 08 Junta de Serviço Militar | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 7.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 7.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.000 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000 | 5.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 7.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 8

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|-------------------------------------|-----------|------------|-----------|--------------------------|
| ORGÃO | | 03 Controladoria Geral do Município | | | | |
| UNIDADE | | 01 Controladoria Geral do Município | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.000 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000 | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 3.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 3.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.000 | 3.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 23.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 9

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
|--------------|--|------------|------------|------------|------------|--------------------------|
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 615.000,00 |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 615.000,00 | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 615.000,00 | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 46.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 20.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.0000 | 10.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.500.0000 | 10.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.500.0000 | 100.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 429.000,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 6.000,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 6.000,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 6.000,00 | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 6.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 621.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 10

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|---|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|
| ORGÃO | | 05 Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| UNIDADE | | 01 Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 7.616.100,00 |
| 3. 1. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 100.000,00 | |
| 3. 1. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 100.000,00 | | |
| 3. 1. 90. 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.500.0000 | 100.000,00 | | | |
| 3. 2. 00. 00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0.000.000 | | | 95.500,00 | |
| 3. 2. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 95.500,00 | | |
| 3. 2. 90. 22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.500.0000 | 60.500,00 | | | |
| 3. 2. 90. 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.500.0000 | 35.000,00 | | | |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 7.420.600,00 | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.420.600,00 | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 30.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 80.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500.0000 | 10.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.500.0000 | 740.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 1.520.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 678.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.500.0000 | 1.545.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.501.0000 | 2.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.704.0000 | 9.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.708.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.750.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.500.0000 | 2.801.600,00 | | | |
| 3. 3. 90. 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 8.205.000,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 25.000,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 25.000,00 | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 20.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.755.0000 | 5.000,00 | | | |
| 4. 6. 00. 00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0.000.000 | | | 8.180.000,00 | |
| 4. 6. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 630.000,00 | | |
| 4. 6. 90. 71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 1.500.0000 | 630.000,00 | | | |
| 4. 6. 91. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.000.000 | | 7.550.000,00 | | |
| 4. 6. 91. 71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 1.500.0000 | 7.550.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 15.821.100,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 11

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
|--------------|--|------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 06 Secretaria Municipal de Educação | | | | | |
| UNIDADE | 01 Secretaria Municipal de Educação | | | | | |
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 12.076.500,00 |
| 3. 1. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 4.959.000,00 | |
| 3. 1. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 4.757.000,00 | | |
| 3. 1. 90. 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.500.1001 | 993.500,00 | | | |
| 3. 1. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.1001 | 3.510.500,00 | | | |
| 3. 1. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.1001 | 231.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500.1001 | 1.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.500.1001 | 21.000,00 | | | |
| 3. 1. 91. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.000.000 | | 202.000,00 | | |
| 3. 1. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.1001 | 202.000,00 | | | |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 7.117.500,00 | |
| 3. 3. 50. 00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 60.000,00 | | |
| 3. 3. 50. 41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.500.1001 | 60.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.057.500,00 | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.1001 | 42.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 110.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.1001 | 550.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.550.0000 | 269.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.552.0000 | 405.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.553.0000 | 30.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.569.0000 | 125.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.1001 | 9.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.500.1001 | 371.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.550.0000 | 11.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500.1001 | 30.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.1001 | 7.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.550.0000 | 16.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 100.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.1001 | 3.397.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.550.0000 | 658.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.569.0000 | 13.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.571.0000 | 300.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.1001 | 111.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.500.0000 | 500.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.500.1001 | 500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500.1001 | 500,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 7.217.400,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 7.217.400,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.217.400,00 | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.1001 | 500.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.550.0000 | 5.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.569.0000 | 121.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.570.0000 | 5.840.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.571.0000 | 444.900,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.1001 | 60.500,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.570.0000 | 189.000,00 | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 12

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------|------------|-------|-----------------------------|
| ORGÃO | | 06 Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| UNIDADE | | 01 Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.571.0000 | 50.000,00 | | | |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500.1001 | 500,00 | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.500.1001 | 500,00 | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.569.0000 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.570.0000 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.571.0000 | 2.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 19.293.900,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 13

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------------|
| ORGÃO | | 06 Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| UNIDADE | | 02 FUNDEB | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 24.000.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 23.999.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 21.508.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.540.0000 | 500,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.540.1070 | 6.450.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.1070 | 12.630.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.0000 | 500,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.1070 | 2.067.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.540.1070 | 19.500,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.540.1070 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.540.1070 | 290.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.000.000 | | 2.490.500,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.0000 | 500,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.1070 | 2.490.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.540.0000 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.540.0000 | 500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 24.000.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 14

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
|--|--|------------|--------------|---------------|---------------|--------------------------|
| ORGÃO 07 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| UNIDADE 02 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 31.622.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 19.484.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 18.460.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.500.1002 | 4.087.500,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.600.0000 | 470.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.600.0000 | 2.400.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.621.0000 | 160.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.1002 | 8.204.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.600.0000 | 1.135.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.600.0000 | 180.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.621.0000 | 160.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.1002 | 1.300.500,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.600.0000 | 500,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.600.0000 | 500,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500.1002 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.500.1002 | 361.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.000.000 | | 1.024.500,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.1002 | 1.024.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.600.0000 | 500,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 12.137.500,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 7.712.500,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.500.1002 | 4.012.000,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.600.0000 | 2.200.500,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.621.0000 | 1.500.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 4.425.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.1002 | 82.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.600.0000 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.600.0000 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.600.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.621.0000 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.621.0000 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.621.0000 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.659.0000 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.1002 | 339.500,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.600.0000 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.600.0000 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.600.0000 | 105.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.621.0000 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.621.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.621.0000 | 112.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.621.0000 | 150.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.659.0000 | 65.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.500.1002 | 72.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.600.0000 | 155.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.621.0000 | 65.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.659.0000 | 320.000,00 | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 15

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
|--|---|------------|--------------|---------------|---------------|-----------------------------|
| ORGÃO 07 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| UNIDADE 02 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500.1002 | 5.500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.1002 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.600.0000 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.621.0000 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.621.0000 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.1002 | 1.457.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.600.0000 | 145.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.600.0000 | 13.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.600.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.621.0000 | 143.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.621.0000 | 99.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.621.0000 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.659.0000 | 300.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.1002 | 95.500,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.621.0000 | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.600.0000 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.621.0000 | 116.500,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.659.0000 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500.1002 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.500.1002 | 500,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 10.024.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 10.024.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 10.024.500,00 | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.1002 | 500,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.1002 | 1.500,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.601.0000 | 500,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.631.0000 | 500.500,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.632.0000 | 8.550.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.1002 | 14.500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.601.0000 | 500.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.631.0000 | 300.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.632.0000 | 150.000,00 | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.500.1002 | 500,00 | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.631.0000 | 3.000,00 | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.632.0000 | 3.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 41.646.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 16

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|---|--|------------|------------|------------|--------------------------|
| ORGÃO | | 08 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação | | | | |
| UNIDADE | | 01 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 409.000,00 |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 409.000,00 | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 409.000,00 | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 22.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 10.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.665.0000 | 25.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500.0000 | 3.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 60.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 180.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.665.0000 | 25.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 80.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 2.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 60.000,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 60.000,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 60.000,00 | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.0000 | 5.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 5.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.665.0000 | 50.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 469.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 17

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
|--|--|------------|------------|------------|--------------|--------------------------|
| ORGÃO 08 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação | | | | | | |
| UNIDADE 02 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.651.500,00 |
| 3. 1. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 32.500,00 | |
| 3. 1. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 26.500,00 | | |
| 3. 1. 90. 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.660.0000 | 19.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.660.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.660.0000 | 6.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.660.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 1. 91. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.000.000 | | 6.000,00 | | |
| 3. 1. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.660.0000 | 6.000,00 | | | |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.619.000,00 | |
| 3. 3. 50. 00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 682.000,00 | | |
| 3. 3. 50. 43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.500.0000 | 532.000,00 | | | |
| 3. 3. 50. 43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.660.0000 | 90.000,00 | | | |
| 3. 3. 50. 43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.661.0000 | 60.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 937.000,00 | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 15.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.660.0000 | 40.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.661.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 62.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.660.0000 | 184.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.661.0000 | 31.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.660.0000 | 2.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.500.0000 | 155.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.660.0000 | 9.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.661.0000 | 11.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.660.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.661.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 3.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.660.0000 | 5.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.661.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 209.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.660.0000 | 141.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.661.0000 | 56.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 3.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.660.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.661.0000 | 3.500,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 94.500,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 94.500,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 94.500,00 | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.0000 | 3.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.665.0000 | 500,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 8.500,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.660.0000 | 80.500,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.661.0000 | 1.500,00 | | | |
| 4. 4. 90. 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.665.0000 | 500,00 | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 18

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| | | | | | | | |
|---------|---------------|---|----------|------------|-------|-----------------------------|--------------|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 08 | Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação | | | | | |
| UNIDADE | 02 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica | |
| TOTAL | | | | | | | 1.746.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 19

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|--|------------|------------|------------|-----------------------------|
| ORGÃO | | 08 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação | | | | |
| UNIDADE | | 03 Fundo Municipal de Investimento Social | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 319.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 3.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.899.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.899.0000 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 316.000,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 5.000,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.899.0000 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 311.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.899.0000 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.899.0000 | 110.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.899.0000 | 110.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.899.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.899.0000 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.899.0000 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.899.0000 | 4.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 6.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 6.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 6.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.899.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.899.0000 | 5.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 325.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 20

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|--|-----------|------------|------------|-----------------------------|
| ORGÃO | | 08 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação | | | | |
| UNIDADE | | 04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 133.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 5.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 4.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.899.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.899.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.899.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.899.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.899.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 128.000,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 35.000,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.899.0000 | 35.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 93.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.899.0000 | 9.500,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.899.0000 | 35.500,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.899.0000 | 9.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.899.0000 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.899.0000 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.899.0000 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.899.0000 | 33.500,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.899.0000 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.899.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 12.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 12.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 12.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.899.0000 | 500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.899.0000 | 11.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 145.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 21

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
|--|---|------------|-----------|------------|------------|-----------------------------|
| ORGÃO 08 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação | | | | | | |
| UNIDADE 05 Fundo de Habitação e Interesse Social | | | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 97.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 5.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 4.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 92.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 92.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 14.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.899.0000 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.500.0000 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.899.0000 | 26.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 8.500,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.899.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 133.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 133.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 133.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.899.0000 | 95.500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.899.0000 | 34.000,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.500.0000 | 1.500,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.899.0000 | 2.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 230.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 22

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|--|----------|------------|-----------|-----------------------------|
| ORGÃO | | 08 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação | | | | |
| UNIDADE | | 06 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 31.500,00 |
| 3. 1. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 4.000,00 | |
| 3. 1. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.500,00 | | |
| 3. 1. 90. 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 1. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000 | 2.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 1. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 1. 91. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.000.000 | | 500,00 | | |
| 3. 1. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 27.500,00 | |
| 3. 3. 50. 00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 500,00 | | |
| 3. 3. 50. 43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 27.000,00 | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 4.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 8.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.0000 | 1.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 1.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 8.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 3.500,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 3.500,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.500,00 | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 3.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 35.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 23

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
|---|---|------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|
| ORGÃO 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços | | | | | | |
| UNIDADE 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços | | | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 7.668.900,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 7.668.900,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.668.900,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 35.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.752.0000 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 725.500,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.704.0000 | 420.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.708.0000 | 53.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.750.0000 | 74.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.751.0000 | 750.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.752.0000 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.799.7400 | 1.555.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.500.0000 | 2.500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 3.500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.704.0000 | 10.500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.708.0000 | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.751.0000 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.799.7400 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 429.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.704.0000 | 420.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.751.0000 | 2.550.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.752.0000 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.799.7400 | 555.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.500.0000 | 6.900,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 7.507.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 7.507.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.507.000,00 | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.0000 | 3.500,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.700.0000 | 4.471.500,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.701.0000 | 101.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.704.0000 | 100.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.751.0000 | 150.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.754.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.799.7400 | 1.390.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 271.500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.700.0000 | 750.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.701.0000 | 100.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.751.0000 | 150.000,00 | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.700.0000 | 6.000,00 | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.701.0000 | 2.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 15.175.900,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 24

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|--|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|
| ORGÃO | | 10 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | | | | |
| UNIDADE | | 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.235.500,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 2.235.500,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 500,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.235.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 300.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.0000 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 1.790.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 110.500,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 959.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 959.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 959.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.0000 | 84.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.700.0000 | 850.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.700.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.701.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.700.0000 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.701.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4.5.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0.000.000 | | | 500,00 | |
| 4.5.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 500,00 | | |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.195.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 25

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|--|----------|------------|----------|--------------------------|
| ORGÃO | | 10 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | | | | |
| UNIDADE | | 02 Fundo Municipal da Cultura | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 26

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
|--|--|------------|----------|------------|----------|--------------------------|
| ORGÃO 10 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | | | | | | |
| UNIDADE 03 Fundo Municipal de Turismo | | | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.500,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.500,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 27

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER | | 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
|--------------|--|--|----------|------------|----------|--------------------------|
| ORGÃO | | 10 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | | | | |
| UNIDADE | | 04 Fundo Municipal de Meio Ambiente | | | | |
| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 28

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
|------------------|--|------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------------|
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 14.181.000,00 |
| 3. 1. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 13.663.000,00 | |
| 3. 1. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 13.662.000,00 | | |
| 3. 1. 90. 01 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MI | 1.500.0000 | 410.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 01 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MI | 1.800.0000 | 12.000.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 03 | Pensões do RPPS e do militar | 1.800.0000 | 1.050.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.802.0000 | 200.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.802.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.800.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 1. 91. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3. 1. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.802.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 518.000,00 | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 518.000,00 | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.802.0000 | 50.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.802.0000 | 50.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.802.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.802.0000 | 150.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.802.0000 | 93.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.802.0000 | 150.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.802.0000 | 20.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.802.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.802.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.802.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.802.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 10.000,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 10.000,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 10.000,00 | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.802.0000 | 10.000,00 | | | |
| 9. 0. 00. 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 6.774.000,00 |
| 9. 9. 00. 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 6.774.000,00 | |
| 9. 9. 99. 00 | Reserva de Contingência | 0.000.000 | | 6.774.000,00 | | |
| 9. 9. 99. 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.800.0000 | 6.774.000,00 | | | |
| T O T A L | | | | | | 20.965.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 29

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
|--------------|---|------------|--------------|---------------|---------------|-----------------------------|
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 22.202.500,00 |
| 3. 1. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 15.413.500,00 | |
| 3. 1. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 14.413.500,00 | | |
| 3. 1. 90. 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.500.0000 | 6.800.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000 | 5.880.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000 | 1.358.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 1. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.500.0000 | 375.000,00 | | | |
| 3. 1. 91. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.000.000 | | 1.000.000,00 | | |
| 3. 1. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000 | 1.000.000,00 | | | |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 6.789.000,00 | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 339.000,00 | | |
| 3. 3. 90. 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 30.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 30.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500.0000 | 10.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.500.0000 | 500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.501.0000 | 232.500,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 30.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 5.000,00 | | | |
| 3. 3. 91. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.000.000 | | 6.450.000,00 | | |
| 3. 3. 91. 97 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1.500.0000 | 6.450.000,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 20.000,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 20.000,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 20.000,00 | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 22.222.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Anexo 02

Page 30

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código | Especificação | | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria F.R. Econômica |
|--------------------|---|------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 794.100,00 |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 794.100,00 | |
| 3. 3. 71. 00 | TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0.000.000 | | 550.000,00 | | |
| 3. 3. 71. 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.500.0000 | 550.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 244.100,00 | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500.0000 | 16.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000 | 140.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500.0000 | 100,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.0000 | 2.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 80.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 5.000,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 2.650.500,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 2.650.500,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.650.500,00 | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.700.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.701.0000 | 1.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000 | 10.500,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.700.0000 | 2.634.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.700.0000 | 2.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.701.0000 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.444.600,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 177.000.000,00 |

CLEDIANE A. MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
CRC/MS Nº 00475/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Quadro 19

Page 1

LeiData

| Fonte | FRI. | FRG. | DET. | Vínculo VG.VC. | Descrição | PREVISÃO | | DIFERENÇA |
|-------|------|------|------|-------------------|---|----------------|----------------|-----------|
| | | | | | | RECEITA | DESPESA | |
| 1 | | | | | Recursos do Exercício Corrente | 177.000.000,00 | 177.000.000,00 | 0,00 |
| | | | 500 | | Recursos não vinculados de Impostos | 84.460.600,00 | 84.460.600,00 | 0,00 |
| | | | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 84.460.600,00 | 84.460.600,00 | 0,00 |
| | | | 501 | | Outros Recursos não Vinculados | 235.000,00 | 235.000,00 | 0,00 |
| | | | | 310.000 | Transferências da União decorrente da Le | 235.000,00 | 235.000,00 | 0,00 |
| | | | 540 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 24.000.000,00 | 24.000.000,00 | 0,00 |
| | | | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 24.000.000,00 | 24.000.000,00 | 0,00 |
| | | | | 036.000 | Remuneração de Depósit Banc - FUNDEB 70% | 23.980.000,00 | 23.980.000,00 | 0,00 |
| | | | | 037.000 | Remuneração de Depósit Banc - FUNDEB 30% | 19.500,00 | 19.500,00 | 0,00 |
| | | | 550 | | Transferência do Salário-Educação | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| | | | | 049.000 | Transferência do Salário Educação | 960.000,00 | 960.000,00 | 0,00 |
| | | | 552 | | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 960.000,00 | 960.000,00 | 0,00 |
| | | | | 051.000 | Transferências referentes ao Programa Na | 405.000,00 | 405.000,00 | 0,00 |
| | | | 553 | | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 405.000,00 | 405.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| | | | | 052.000 | Transferências referentes ao Programa Na | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| | | | 569 | | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 261.000,00 | 261.000,00 | 0,00 |
| | | | | 053.000 | Outras Transferências de Recursos do FND | 261.000,00 | 261.000,00 | 0,00 |
| | | | 570 | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 6.031.000,00 | 6.031.000,00 | 0,00 |
| | | | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 6.031.000,00 | 6.031.000,00 | 0,00 |
| | | | 571 | | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 6.031.000,00 | 6.031.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | 796.900,00 | 796.900,00 | 0,00 |
| | | | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 796.900,00 | 796.900,00 | 0,00 |
| | | | 600 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa | 6.832.000,00 | 6.832.000,00 | 0,00 |
| | | | | 039.000 | Atenção primária - Bloco de Manutenção d | 6.832.000,00 | 6.832.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | 3.792.000,00 | 3.792.000,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Quadro 19

Page 2

LeiData

| Fonte | FRI.FRG. | DET. | Vínculo VG.VC. | Descrição | PREVISÃO | | DIFERENÇA |
|-------|----------|------|-------------------|---|--------------|--------------|-------------|
| | | | | | RECEITA | DESPESA | |
| 600 | | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 6.832.000,00 | 6.832.000,00 | 0,00 |
| | | | | | 6.832.000,00 | 6.832.000,00 | 0,00 |
| | | | 041.000 | Atenção especializada - Bloco de Manuten | 2.230.000,00 | 2.230.000,00 | 0,00 |
| | | | 043.000 | Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu | 155.000,00 | 155.000,00 | 0,00 |
| | | | 045.000 | Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã | 655.000,00 | 655.000,00 | 0,00 |
| 601 | | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 500.500,00 | 500.500,00 | 0,00 |
| | | | | | 500.500,00 | 500.500,00 | 500.000,00 |
| | | | 040.000 | Atenção primária - Bloco de Estruturação | 500.500,00 | 500,00 | 500.000,00 |
| | | | 311.000 | Transferências da União decorrentes de e | 0,00 | 500.000,00 | -500.000,00 |
| 621 | | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 2.846.000,00 | 2.846.000,00 | 0,00 |
| | | | | | 2.846.000,00 | 2.846.000,00 | 0,00 |
| | | | 039.000 | Atenção primária - Bloco de Manutenção d | 780.000,00 | 780.000,00 | 0,00 |
| | | | 040.000 | Atenção primária - Bloco de Estruturação | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | | 041.000 | Atenção especializada - Bloco de Manuten | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 |
| | | | 043.000 | Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| | | | 045.000 | Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 631 | | | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 803.500,00 | 803.500,00 | 0,00 |
| | | | | | 803.500,00 | 803.500,00 | 0,00 |
| | | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 803.500,00 | 803.500,00 | 0,00 |
| 632 | | | | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 8.703.500,00 | 8.703.500,00 | 0,00 |
| | | | | | 8.703.500,00 | 8.703.500,00 | 0,00 |
| | | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 8.703.500,00 | 8.703.500,00 | 0,00 |
| 659 | | | | Outros Recursos Vinculados à Saúde | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 |
| | | | | | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 |
| | | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 |
| 660 | | | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 587.000,00 | 587.000,00 | 0,00 |
| | | | | | 587.000,00 | 587.000,00 | 0,00 |
| | | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 587.000,00 | 587.000,00 | 0,00 |
| 661 | | | | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 |
| | | | | | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 |
| | | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 |
| 665 | | | | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 101.000,00 | 101.000,00 | 0,00 |
| | | | | | 101.000,00 | 101.000,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Quadro 19

Page 3

LeiData

| Fonte FRI. FRG. | DET. | Vínculo VG. VC. | Descrição | PREVISÃO | | DIFERENÇA |
|--------------------|------|--------------------|--|--------------|--------------|-----------|
| | | | | RECEITA | DESPESA | |
| 665 | | | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social | 101.000,00 | 101.000,00 | 0,00 |
| | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 101.000,00 | 101.000,00 | 0,00 |
| 700 | | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 8.717.500,00 | 8.717.500,00 | 0,00 |
| | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 8.717.500,00 | 8.717.500,00 | 0,00 |
| 701 | | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados | 207.500,00 | 207.500,00 | 0,00 |
| | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 207.500,00 | 207.500,00 | 0,00 |
| 704 | | | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 960.000,00 | 960.000,00 | 0,00 |
| | | 074.000 | Fundo Especial de Petróleo - FEP | 960.000,00 | 960.000,00 | 0,00 |
| 708 | | | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| | | 072.000 | Recursos Minerais | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 750 | | | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| 751 | | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 3.610.000,00 | 3.610.000,00 | 0,00 |
| | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.610.000,00 | 3.610.000,00 | 0,00 |
| 752 | | | Recursos Vinculados ao Trânsito | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| 754 | | | Recursos de Operações de Crédito | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 755 | | | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 799 | | | Outras vinculações legais | 3.550.000,00 | 3.550.000,00 | 0,00 |
| | | 501.000 | Recursos provenientes do FUNDERSUL | 3.550.000,00 | 3.550.000,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547 - CNPJ:03162047/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSOQuadro 19
Page 4

LeiData

| Fonte FRI.FRG. | DET. | Vínculo VG.VC. | Descrição | PREVISÃO | | DIFERENÇA |
|-------------------|------|-------------------|---|----------------|----------------|-----------|
| | | | | RECEITA | DESPESA | |
| 800 | | | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 19.825.000,00 | 19.825.000,00 | 0,00 |
| | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 19.825.000,00 | 19.825.000,00 | 0,00 |
| 802 | | | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 730.000,00 | 730.000,00 | 0,00 |
| | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 730.000,00 | 730.000,00 | 0,00 |
| 899 | | | Outros Recursos Vinculados | 630.000,00 | 630.000,00 | 0,00 |
| | | 000.000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | 630.000,00 | 630.000,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | 177.000.000,00 | 177.000.000,00 | 0,00 |

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
FRG: Fonte de Recurso Grupo
FRC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento
STN: Fonte de Recurso STN
VG: Vínculo Grupo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
 RUA CEL JUVÊNIO 547
 03162047/0001-40 Exercício: 2023
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

Page 1

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA |
|--------|---|----------------|
| 01 | MUNICIPIO DE JARDIM | 110.416.500,00 |
| 1 | 1 | 110.416.500,00 |
| 500 | 500 | 84.400.600,00 |
| 501 | 501 | 235.000,00 |
| 550 | 550 | 960.000,00 |
| 552 | 552 | 405.000,00 |
| 553 | 553 | 30.000,00 |
| 569 | 569 | 261.000,00 |
| 570 | 570 | 6.031.000,00 |
| 571 | 571 | 796.900,00 |
| 665 | 665 | 100.000,00 |
| 700 | 700 | 8.717.500,00 |
| 701 | 701 | 207.500,00 |
| 704 | 704 | 960.000,00 |
| 708 | 708 | 60.000,00 |
| 750 | 750 | 75.000,00 |
| 751 | 751 | 3.610.000,00 |
| 752 | 752 | 11.000,00 |
| 754 | 754 | 1.000,00 |
| 755 | 755 | 5.000,00 |
| 799 | 799 | 3.550.000,00 |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 20.605.500,00 |
| 1 | 1 | 20.605.500,00 |
| 500 | 500 | 20.000,00 |
| 600 | 600 | 6.832.000,00 |
| 601 | 601 | 500.500,00 |
| 621 | 621 | 2.846.000,00 |
| 631 | 631 | 803.500,00 |
| 632 | 632 | 8.703.500,00 |
| 659 | 659 | 900.000,00 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 754.000,00 |
| 1 | 1 | 754.000,00 |
| 500 | 500 | 1.000,00 |
| 660 | 660 | 587.000,00 |
| 661 | 661 | 165.000,00 |
| 665 | 665 | 1.000,00 |
| 05 | FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | 145.000,00 |
| 1 | 1 | 145.000,00 |
| 899 | 899 | 145.000,00 |
| 06 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL | 325.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
 RUA CEL JUVÊNIO 547
 03162047/0001-40 Exercício: 2023
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

Page 2

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA |
|--------|--|----------------|
| 06 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL | 325.000,00 |
| 1 | 1 | 325.000,00 |
| 899 | 899 | 325.000,00 |
| 07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARDIM | 20.555.000,00 |
| 1 | 1 | 20.555.000,00 |
| 800 | 800 | 19.825.000,00 |
| 802 | 802 | 730.000,00 |
| 08 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 1.000,00 |
| 1 | 1 | 1.000,00 |
| 500 | 500 | 1.000,00 |
| 09 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 1.000,00 |
| 1 | 1 | 1.000,00 |
| 500 | 500 | 1.000,00 |
| 10 | FUNDEB | 24.000.000,00 |
| 1 | 1 | 24.000.000,00 |
| 540 | 540 | 24.000.000,00 |
| 11 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 161.000,00 |
| 1 | 1 | 161.000,00 |
| 500 | 500 | 1.000,00 |
| 899 | 899 | 160.000,00 |
| 13 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 1.000,00 |
| 1 | 1 | 1.000,00 |
| 500 | 500 | 1.000,00 |
| 14 | FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO | 35.000,00 |
| 1 | 1 | 35.000,00 |
| 500 | 500 | 35.000,00 |
| TOTAL | | 177.000.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547

03162047/0001-40

Exercício: 2023

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DOTAÇÃO |
|--------|--|---------------|
| 01 | MUNICIPIO DE JARDIM | 82.469.000,00 |
| | 500 Recursos não vinculados de Impostos | 56.453.100,00 |
| | 501 Outros Recursos não Vinculados | 235.000,00 |
| | 550 Transferência do Salário-Educação | 960.000,00 |
| | 552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | 405.000,00 |
| | 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | 30.000,00 |
| | 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 261.000,00 |
| | 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento | 6.031.000,00 |
| | 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 796.900,00 |
| | 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ass | 100.000,00 |
| | 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 8.717.500,00 |
| | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta | 207.500,00 |
| | 704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exp | 960.000,00 |
| | 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos | 60.000,00 |
| | 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 75.000,00 |
| | 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi | 3.610.000,00 |
| | 752 Recursos Vinculados ao Trânsito | 11.000,00 |
| | 754 Recursos de Operações de Crédito | 1.000,00 |
| | 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 5.000,00 |
| | 799 Outras vinculações legais | 3.550.000,00 |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 41.646.500,00 |
| | 500 Recursos não vinculados de Impostos | 21.061.000,00 |
| | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 6.832.000,00 |
| | 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 500.500,00 |
| | 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 2.846.000,00 |
| | 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento | 803.500,00 |
| | 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 8.703.500,00 |
| | 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde | 900.000,00 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.746.000,00 |
| | 500 Recursos não vinculados de Impostos | 993.000,00 |
| | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN | 587.000,00 |
| | 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 165.000,00 |
| | 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ass | 1.000,00 |
| 05 | FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | 145.000,00 |
| | 899 Outros Recursos Vinculados | 145.000,00 |
| 06 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL | 325.000,00 |
| | 899 Outros Recursos Vinculados | 325.000,00 |
| 07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARDIM | 20.965.000,00 |
| | 500 Recursos não vinculados de Impostos | 410.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RUA CEL JUVÊNCIO 547

03162047/0001-40

Exercício: 2023

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DOTAÇÃO |
|--------|--|----------------|
| 07 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARDIM | 20.965.000,00 |
| | 800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci | 19.825.000,00 |
| | 802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 730.000,00 |
| 08 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 2.500,00 |
| | 500 Recursos não vinculados de Impostos | 2.500,00 |
| 09 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 3.000,00 |
| | 500 Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| 10 | FUNDEB | 24.000.000,00 |
| | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 24.000.000,00 |
| 11 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 230.000,00 |
| | 500 Recursos não vinculados de Impostos | 70.000,00 |
| | 899 Outros Recursos Vinculados | 160.000,00 |
| 12 | CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM | 5.430.000,00 |
| | 500 Recursos não vinculados de Impostos | 5.430.000,00 |
| 13 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 3.000,00 |
| | 500 Recursos não vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| 14 | FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO | 35.000,00 |
| | 500 Recursos não vinculados de Impostos | 35.000,00 |
| TOTAL | | 177.000.000,00 |

CLEDIANE A. MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
857.994.671-91

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES
CONTADOR
CRC/MS Nº 00475/O-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DELIBERAÇÃO Nº25/CMS/2022****Deliberação nº 25/CMS/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária ocorrida no dia 22 de dezembro de 2022, às 8hs, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 22/CMS/2022.

DELIBERA: BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2022

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 22 de Dezembro de 2022.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde em Reunião**

ordinária ocorrida no dia 22
de Dezembro de 2022 às 08h00min.

EDER RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andressa Antônia de Morais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE JUTI-MS**EDITAL 011/2022 - CONVOCAÇÃO -****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUTI/MS

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUTI/MS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, de acordo com a legislação vigente os abaixo relacionados, para verificação das exigências contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| | |
|-----|------------------------------------|
| 29º | VERA LUCIA DOS SANTOS |
| 30º | ALINE BATISTA DOS SANTOS GONÇALVES |
| 31º | KARINE GARCIA |

Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias **27 de Dezembro de 2.022 a 30 de Dezembro de 2.022**, nos horários das **07h00min às 13h00min**, para apresentação dos documentos conforme consta abaixo.

- Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 14 anos;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação nas Eleições);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência; com endereço atualizado;
- 01 (uma) foto 3x4 cm, colorida e atual;
- número de telefone e e-mail para contato;
- certidão de antecedentes criminais;
- número de conta Banco do Brasil
- comprovante de escolaridade
- Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por médico do trabalho nos moldes de norma Federal
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN
- Declaração de Bens

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2022

Processo Administrativo nº012/2022. Tomada de Preço nº001/2022. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa CONSTRUTORA G & K LTDA - ME. OBJETO: a alteração do item 5.2. da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR do Contrato nº011/2022, passando a ter a seguinte redação: 5.2. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 923.323,19 (novecentos e vinte e três mil trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos). 5.2.1. O valor do Contrato será acrescido em R\$ 249.540,45 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) correspondente ao reequilíbrio de preços, implicando um percentual de 27,02% (vinte e sete virgula dois por cento), totalizando o valor de R\$1.172.863,64 (Hum milhão cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) do presente Contrato. Data da assinatura: 21/12/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e KAYO DE SOUZA SANTOS- Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2021

Processo Administrativo nº110/2021. Pregão Presencial nº036/2021. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME. OBJETO: alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº064/2021, passando a ter a seguinte redação: 5.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais). 5.2.1. O valor do Contrato será acrescido R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) correspondendo a serviços ou compras, do valor inicial do contrato totalizando o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) do presente Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: 7.1 - A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado observado o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações. 7.1.1 – O prazo será prorrogado por 12 (doze) mês, com vigência de 24/11/2022 a 24/11/2023. Data da assinatura: 24/11/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e FABIANO ISAIAS BOAVENTURA - Representante

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº063/2021

Processo Administrativo nº109/2021. Pregão Presencial nº035/2021. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME. OBJETO: alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº063/2021, passando a ter a seguinte redação: 5.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). 5.2.1. O valor do Contrato será acrescido R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) correspondendo a serviços ou compras, do valor inicial do contrato totalizando o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) do presente Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: 7.1 - A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado observado o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações. 7.1.1 – O prazo será prorrogado por 12 (doze) mês, com vigência de 08/11/2022 a 08/11/2023. Data da assinatura: 08/11/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e FABIANO ISAIAS BOAVENTURA - Representante

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº055/2021

Processo Administrativo nº108/2022. Dispensa nº059/2021. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA . OBJETO: a alteração do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº055/2021, passando a ter a seguinte redação: 3.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais). 3.1.1. O valor do Contrato será acrescido R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais) correspondendo a serviços ou compras, do valor inicial do contrato totalizando o valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) do presente Contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: 6.1 - A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado observado o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações. 6.1.1 – O prazo será prorrogado por 12 (doze) mês, com vigência de 27/09/2022 a 27/09/2023. Data da assinatura: 27/09/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e GILBERTO GOMES- Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PORTARIA Nº. 424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

“ Dispõe sobre a interrupção de licença para tratar de interesse particular de servidor que menciona .”

GILSON MARCOS DA CRUZ , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o § 1º, do art. 93, da Lei Complementar n.º 01/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juti), que dispõe sobre a interrupção da licença para tratar de interesse particular, a pedido do servidor ou no interesse do serviço;

Considerando o pedido do servidor para interromper a licença;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesse particular , concedida por meio da Portaria n.º 014, de 11 de janeiro de 2022, ao servidor **JOAQUIM NETO MORAIS** , portador do CPF nº 447.983.181-91 e do RG nº 581.647 SSP/MS, Matrícula n.º 582.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2022.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº. 425, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

“NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **WAGNER GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL - Símbolo DAS-5, ficando investido na função.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

RESOLUÇÃO Nº13/CMIS/2022

Resolução nº 13/ CMIS / 2022

Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMIS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2022

O Conselho Municipal de Investimento Social de Juti – CMIS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 326 de 16/09/2010, considerando deliberação plenária do CMIS, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Dezembro de 2022, registrada em Ata nº 12 CMIS/2022 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro do FMIS referente ao mês de Novembro de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 21 de Dezembro de 2022

Marilene Fernandes Aquino

VICE PRESIDENTE DO CMIS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº19/CMDCA/2022

Resolução nº 19/ CMDCA - 2022

Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2022, registrada em Ata nº 16 CMDCA/2022 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro referente ao mês de novembro de 2022, considerando que a execução financeira correspondente aos preceitos legais e, constatada e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 21 de dezembro de 2022.

Flavia Adriana Salles Maciel

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2376**

| | | | | |
|---|-------------|---|--------------|-------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4076/2022 | | | | |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 | | | | |
| CRITÉRIO: MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO | | | | |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL (LADÁRIO X CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE X LADÁRIO) COPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS. | | | | |
| PREGÃO Nº 012/2022 | | | | |
| EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA | | | | |
| CPF/CNPJ: 55.334.262/0001-84 | | | | |
| EMPENHO | DATA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | VALOR |
| 2376 | 03/11/2022 | 09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00 | 0131 | 130.000,00 |
| TOTAL | | | | 130.000,00 |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº , na modalidade de nº devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 30 dias do mês Dezembro de 1899, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida. | | | | |
| LADÁRIO-MS, 19 de Dezembro de 2022 | | | | |
| ASSINA: Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde | | | | |

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
CONTRATADA: BM9 COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de conteúdo histórico da Câmara Municipal de Ladário/MS, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência em anexo

VALOR GLOBAL: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Origem: Gabinete da Presidência

Cód. Reduzido: 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00.00.000000

LOCAL E DATA: Ladário/MS, 20 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS – Daniel Benzi e Pela Contratada: Elen Malfará Mesquita

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **CRISTIANE GARCIA ZOCCA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 31/2022, assinado em 21/02/2022, referente à função de Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **CRISTIANE GARCIA ZOCCA**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ANA CAROLINA WAGNER MILANI**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 24/2022, assinado em 21/02/2022, referente à função de Professora 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ANA CAROLINA WAGNER MILANI**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

TERMO DE REVOGAÇÃO

Revogo, com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o Processo **Nº194/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022** cujo objeto é contratação de empresa que possa prestar serviço de gerenciamento dos atos legais (Lei orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) com vista a propiciar a consulta e o acesso aos servidores, bem como à população de forma mais dinâmica, democrática e abrangente a divulgação das legislações pertinentes ao Município de Laguna Carapã/MS, nos termos do Parecer anexo ao processo.

Laguna Carapã - MS, 22 de Dezembro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESA CONFORME DECRETO Nº 184/2022**

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 4013/2022

PROCESSO Nº. 193/2022

DISPENSA Nº. 105/2022

NOTA DE EMPENHO Nº. 4013/2022

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA – MAAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA .

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA EFETUAR A REVISÃO PERIÓDICA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA MODELO LW300KV, ANO FABRICAÇÃO 2022BE O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO XE215, ANO FABRICAÇÃO 2022, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 374 – 02.024.04.122.0007.2057.3.3.90.39.00.0.180 - F. Recursos: 180 - S. Elemento: 17 - Desdob.: 0 (Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos)

VALOR DO EMPENHO : R\$ 3.850,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

DATA: 12/12/2022.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por AMANDA CAROLINA HARTMANN

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 4012/2022

PROCESSO Nº. 193/2022

DISPENSA Nº. 105/2022**NOTA DE EMPENHO Nº. 4012/2022****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**CONTRATADA** – MAAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA .**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA EFETUAR A REVISÃO PERIÓDICA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA MODELO LW300KV, ANO FABRICAÇÃO 2022BE O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO XE215, ANO FABRICAÇÃO 2022, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 373 – 02.024.04.122.0007.2057.3.3.90.30.00.0.180 - F. Recursos: 180 - S. Elemento: 39 - Desdob.: 0 (Material Para Manutenção De Veículos).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 11.514,72 (Onze Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos)**DATA:** 12/12/2022.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por AMANDA CAROLINA HARTMANN

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2022.**PROCESSO: 149/2022****PARTES** – Município de Laguna Carapã e o fornecedor LUCIMAR CALISTRO ROMEIRO DE SOUZA.**OBJETO** – Constituí o objeto do presente APOSTILAMENTO, a inclusão de nova dotação da Secretária de Constituí o objeto do presente APOSTILAMENTO, a inclusão de nova dotação da Secretária Municipal de Educação, devido a insuficiência de Recurso da fonte 115.051 (PNAE) para pagamento das despesas finais do exercício, portanto solicitamos a inclusão da fonte 101.0.**DOTAÇÃO: 206.02.006.12.306.0005.2023.3.3.90.30.00.07.0101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos e de Transferência – Educação.****FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.**DATA** : 06/12/2022.**ASSINA:** - **Alessandra Beskow Conrad**- Secretária Municipal de Educação (Ordenadora De Despesa – Decreto 184/2022).

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 247/2022**PARTES:** Município de Laguna Carapã e **PATRICIA LIMA DA COSTA****OBJETO:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº 247/2022, assinado em 18/08/2022, referente à função de Professora de Apoio Educacional

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 16 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **PATRICIA LIMA DA COSTA**

Laguna Carapã-MS, 16 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 261/2022**PARTES:** Município de Laguna Carapã e **PATRICIA LIMA DA COSTA****OBJETO:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº 261/2022, assinado em 03/10/2022, referente à função de Professora de Apoio Educacional

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 16 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **PATRICIA LIMA DA COSTA**

Laguna Carapã-MS, 16 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 208/2022**PARTES:** Município de Laguna Carapã e **TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES****OBJETO:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº 208/2022, assinado em 23/05/2022, referente à função de

Auxiliar de Serviços Gerais.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 15 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 111/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ALBINO RODRIGUES BOIRA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº111/2022, assinado em 03/03/2022, referente à função de Motorista.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 15 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ALBINO RODRIGUES BOIRA**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **CRISTIANE MARTINS GUTIERRES**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 34/2022, assinado em 21/02/2022, referente à função de Professora de Língua Portuguesa.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **CRISTIANE MARTINS GUTIERRES**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **EDUARDA OLIVEIRA SIVIERI**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 142/2022, assinado em 08/03/2022, referente à função de Auxiliar de Educação Infantil.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 15 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **EDUARDA OLIVEIRA SIVIERI**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **RAQUEL MARTINS BENITES**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 141/2022, assinado em 07/03/2022, referente à função de Auxiliar de Educação Infantil.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 26 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **RAQUEL MARTINS BENITES**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **DIRSO QUEVEDO**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 109/2022, assinado em 03/03/2022, referente à função de Motorista.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 15 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **DIRSO QUEVEDO**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **JOSÉ RONALDO VAZ MOREIRA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 11/2022, assinado em 01/02/2022, referente à função de Motorista.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 15 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **JOSÉ RONALDO VAZ MOREIRA**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 73/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **CLEYSON MARTINS MACIEL**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 73/2022, assinado em 21/02/2022, referente à função de Professor de Artes.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **CLEYSON MARTINS MACIEL**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2021

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ROSILENE DA SILVA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 32/2021, assinado em 08/02/2021, referente à função de Professora de Educação Infantil.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 15 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **ROSILENE DA SILVA**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **NÉIO DE SOUZA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 33/2022, assinado em 21/02/2022, referente à função de Professor de Educação Indígena.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **NÉIO DE SOUZA**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2022PARTES: Município de Laguna Carapã e **BEATRIZ DE SOUZA PINTO***OBJETO:* Constitui objeto a rescisão do contrato nº 29/2022, assinado em 21/02/2022, referente à função de Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **BEATRIZ DE SOUZA PINTO**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 230/2022PARTES: Município de Laguna Carapã e **CLAUDIA PADILHA OHLAND***OBJETO:* Constitui objeto a rescisão do contrato nº 230/2022, assinado em 18/08/2022, referente à função de Professora de Ciências.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **CLAUDIA PADILHA OHLAND**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2022PARTES: Município de Laguna Carapã e **ELIDIANE MARTINS***OBJETO:* Constitui objeto a rescisão do contrato nº 118/2022, assinado em 21/02/2022, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais Indígenas.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **ELIDIANE MARTINS**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2022PARTES: Município de Laguna Carapã e **MARILENE AQUINO***OBJETO:* Constitui objeto a rescisão do contrato nº 123/2022, assinado em 21/02/2022, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais Indígenas.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **MARILENE AQUINO**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 78/2022PARTES: Município de Laguna Carapã e **ELIANA SARAT SANGUINA BEZERRA***OBJETO:* Constitui objeto a rescisão do contrato nº 78/2022, assinado em 21/02/2022, referente à função de Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ELIANA SARAT SANGUINA BEZERRA**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **SIDELINA ARMOA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 120/2022, assinado em 21/02/2022, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais Indígenas.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **SIDELINA ARMOA**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ROSIMAR MACHADO PINTO**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 10/2022, assinado em 04/01/2022, referente à função de Motorista.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 15 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ROSIMAR MACHADO PINTO**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ANDREIA EVANGELISTA DOS SANTOS**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 27/2022, assinado em 21/02/2022, referente à função de Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **ANDREIA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **EDERSILVIA MATOZO LOPES**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 71/2022, assinado em 21/02/2022, referente à função de Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **EDERSILVIA MATOZO LOPES**

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

LEI Municipal Nº 623/2022

Laguna Carapã-MS, 22 de dezembro de 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laguna Carapã (MS), para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laguna Carapã para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Laguna Carapã para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 67.450.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 48.012.824,54 e o Orçamento da Seguridade Social em 19.437.175,46.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação, remanejamento e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

| RECEITA | VALOR EM R\$ |
|--|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.673.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 690.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 549.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 66.778.400,00 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -8.670.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.329.100,00 |
| RECEITA TOTAL | 67.450.000,00 |

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2023, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | DESPESA TOTAL R\$ |
|--|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | |
| Câmara Municipal | 3.300.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | |
| Gabinete do Prefeito | 1.902.400,00 |
| Controle Interno | 92.100,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 2.753.144,54 |
| Secretaria Municipal de Administração | 3.139.300,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 9.437.080,00 |
| Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer | 1.166.200,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 2.189.555,46 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 2.949.200,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 10.004.600,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 16.327.681,80 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 589.138,20 |
| Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 451.000,00 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 85.000,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | 200.000,00 |
| Fundo Municipal do Idoso | 45.800,00 |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 11.000.000,00 |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | 1.143.300,00 |
| Reserva de Contingência | 674.500,00 |
| TOTAL GERAL | 67.450.000,00 |

~~Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias e fundos.~~

Art. 9º - O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal n. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias e fundos. NR (alterado pela emenda modificativa nº 006/2022)

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e a tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando o excesso de arrecadação e a tendência do exercício na Prefeitura, Fundos e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2022, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a suplementar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, ou entre programas no âmbito de cada órgão ou entre unidades orçamentárias, desde que seja obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- I. insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
- II. insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
- III. suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;
- IV. créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§3º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

- I. tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- II. proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
- III. contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos da legislação vigente;
- IV. firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;
- V. promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;
- VI. firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
- VII. conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

VIII. complementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

IX. registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

X. conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

XI. dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XII. implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

XIII. adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2023 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2023 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2023 dos seguintes Fundos, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | DESPESA TOTAL R\$ |
|--|-------------------|
| Fundo Municipal de Saúde | 16.327.681,80 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 589.138,20 |
| Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 451.000,00 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 85.000,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | 200.000,00 |
| Fundo Municipal do Idoso | 45.800,00 |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 11.000.000,00 |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | 1.143.300,00 |

~~Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a complementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.~~

Art. 14 - Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a complementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, em 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal. NR (alterado pela Emenda Modificativa nº 07/2022).

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

Art. 16 Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2023 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 . Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã (MS), 22 de dezembro de 2022.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº0016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

| CNPJ | NOME |
|--------------------|--|
| 07.192.111/0001-96 | Assoc. de Pais E Amigos dos Excepcionais - APAE |
| 03.471.216/0001-23 | Assoc. Douradense de Assistência Social - Lar Ebenezer |
| 15.039.645/0001-05 | Associação Colônia Paraguaia de Laguna Carapã |
| 20.645.402/0001-50 | Associação Comercial |
| 12.183.536/0001-79 | Associação dos Agricultores São Francisco |
| 02.072.079/0001-91 | Associação dos Moradores da Comunidade São Jorge |
| 14.048.048/0001-84 | Associação dos Moradores Nova Esperança do Bocajá |
| 27.339.155/0001-03 | Associação Esportiva Craques do Futuro |
| 17.639.769/0001-57 | Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna CTG |
| 01.989.433/0001-84 | Clube De Mães D. Judite Dos Reis Espindola |

| | |
|--------------------|---|
| 01.998.194/0001-29 | Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima |
| 07.426.317/0001-33 | Clube Esportivo Recreativo 1º de Maio de Laguna Carapã |
| 13.280.464/0001-40 | Coop. de Habitação da Agric. Família Coopfaf |
| 49.150.352/0034-80 | Fundação Pio XII – HA Instituto de Prevenção Dourados/MS. |
| 49.150.352/0019-41 | Fundação Pio XII - HA Instituto de Prevenção Nova Andradina/MS |
| 49.150.352/0001-12 | Fundação Pio XII – Hospital de Barretos |
| 01.997.428/0004-66 | Igreja Assembleia de Deus em Amambai/MS |
| 03.617.925/0010.65 | Igreja Cristã Do Brasil |
| 07.564.337/0003-32 | Igreja Evangélica Missões Brasa Viva |
| 15.555.931/0001-23 | Igreja Missionária Jerusalém Avivamento |
| 17.530.955/0001-53 | Igreja Pentecostal Última Trombeta, Ministério de Missões. |
| 03.447.307/0001-23 | Instituição Longa Permanência de Idoso de Fátima do Sul - ILPI |
| 03.623.964/0001-84 | Lar de Crianças - Santa Rita |
| 36.127.089/0001-07 | Nova Aliança Associação de Produtores de Leite de Laguna Carapã-MS. |
| 03.063.856/0041-91 | Paróquia Cristo Rei |

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio de sua Pregoeira, **torna público** para conhecimento de quem interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica com Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde Pública na Atenção Básica para adaptação ao novo modelo de financiamento, com abstração dos indicadores de Saúde através de sistema para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS, foi declarada FRACASSADA. A Pregoeira torna o Pregão Presencial nº 043/2022 **ENCERRADO**. Laguna Carapã/MS, 22 de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Pregoeira

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira.

Danilo José Pagnussat

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Decreto Municipal nº 184/2022.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA Nº 29 DE 2022**

Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo em comissão.

FLÁVIO DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 30 de Dezembro de 2022 o Servidor **LUIZ FERNANDO GONÇALVES PRIGOL**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Legislativo ASS-4, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 591 de 25 de Outubro de 2021, nomeado pela Portaria nº 15/2022 de 12 de Julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 15 de Dezembro de 2022.

Vereador **FLÁVIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA Nº 28 DE 2022**

Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo em comissão.

FLÁVIO DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 30 de Dezembro de 2022 o Servidor **GEORGE DE BARROS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa ASS-3, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 591 de 25 de Outubro de 2021, nomeado pela Portaria nº 05/2021 de 19 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 15 de Dezembro de 2022.

Vereador **FLÁVIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

PORTARIA Nº 26 DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo em comissão.

FLÁVIO DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 30 de Dezembro de 2022 a Servidora **CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS**, do cargo em Comissão de Coordenador Contábil ASS-2, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 591 de 25 de Outubro de 2021, nomeada pela Portaria nº 27/2021 de 23 de Agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 15 de Dezembro de 2022.

Vereador **FLÁVIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 508 Laguna Carapã – MS, 21 de dezembro de 2022.

"Substitui membro da Comissão Sindicante e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do Art. 69 e Arts. 225, 226, 227 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 002/1.994 de 30 de junho de 1.994, Estatuto do Servidor,

Considerando: a justificativa apresentada pela Servidora detentora do Cargo de Assistente de Administração, MARTHA DE SOUZA LEDESMA, conforme requerimento datado do dia 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a substituição da servidora Sr.ª MARTHA DE SOUZA LEDESMA, pelo servidor Sr. SIDNEI JOSÉ FERNANDES, para ocupar a mesma função nomeada inicialmente pela Portaria nº 481/2022.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão Sindicante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do fim das férias coletivas, no dia 17 de janeiro, conforme decreto 198/2022, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Autoridade superior competente.

Artigo 3º – Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Laguna Carapã, 22 de dezembro de 2022

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

PORTARIA Nº 25 DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo em comissão.

FLÁVIO DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 30 de Dezembro de 2022 a Servidora **GABRIELA SOARES SEABRA**, do cargo em Comissão de Controlador Interno ASS-1, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 591 de 25 de Outubro de 2021, nomeada pela Portaria nº 25/2021 de 26 de Julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 15 de Dezembro de 2022.

Vereador **FLÁVIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**PORTARIA Nº 27 DE 2022**

Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo em comissão.

FLÁVIO DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 30 de Dezembro de 2022 o Servidor **DENNER DUARTE ESPÍNDOLA**, do cargo em Comissão de Diretor Geral ASS-2, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 591 de 25 de Outubro de 2021, nomeado pela Portaria nº 04/2021 de 19 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 15 de Dezembro de 2022.

Vereador **FLÁVIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 107/2022 - 02

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL**, n a data de 21/12/2022. Número edição: 3241.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL : R\$ 94.736,75 (Noventa e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL : R\$ 58.910,75 (Cinquenta e oito mil novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 22 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****CRENCIAMENTO N.º 00 1 /202 2 PROCESSO N.º 024 /202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da licitação acima mencionada. Informa que a **sessão XIX**, foi considerada **DESERTA**.

Tânia Regina de Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Saúde

Portaria nº. 556/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 DISPENSA Nº 024/2022 RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022****DISPENSA Nº 024/2022****RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, DISPENSA Nº 002/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TAPETES TIPO CAPACHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **ZELACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.277.779/0001-34**, com sede na Avenida Rodrigues Montemor, 901, Cidade Domitila, CEP 04.387-002, na cidade de São Paulo-SP, que ofertou proposta no valor total de **1.648,20 (hum mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, para entrega dos produtos contidos no Mapa Comparativo de Preço Médio.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52.00.0000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.51.0000- PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

Data da Ratificação : 22/12/2022

Ederson Dutra

Presidente da Câmara de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 6º Termo Aditivo, Reajuste e Repactuação do Contrato nº 187/2020.**

Processo nº 089/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual –

3.1 – O valor do contrato passa a vigorar acrescido de R\$ 227.766,93 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), assim passando a constar o valor total da obra em R\$ 917.475,10 (novecentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

3.1.1 - Do montante acrescido tem-se que a recomposição de preços será no valor de R\$ 153.731,63 (cento e cinquenta e três mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), e o reajuste no valor de R\$ 74.035,30 (setenta e quatro mil trinta e cinco reais e trinta centavos), calculados pelo INCC do período, conforme cálculos apresentados pelo Sr. Helder Matsubara - Engenheiro Civil e Fiscal da Obra na Comunicação Interna n. 1229/2022/GEROB.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 40, XI e artigo 65, II, "d" e § 5, da Lei nº. 8.666/93, artigo 28, caput e § 1º, da Lei 9.069/95 e ainda artigos 2º, caput e § 1º e 3º, caput e §1º da Lei 10.192/01 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratada, e Sr. Flávio Lorenzon, pela contratante.

Naviraí (MS), 30 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2022**

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Av. Weimar G.

Torres. 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Av. Mato Grosso n.º 1311, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE** a Prefeita Municipal, Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF: 017.491.841-09 e o **COLABORADOR** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Sr. Kerginaldo Miranda de Carvalho, portador do CPF 703.318.801-30, RG nº 644.516 SSP/MS residente e domiciliado Alameda Rio Solimões, 89 Eco parque, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar as **Cláusulas Quinta e oitava do Termo de Colaboração n.º 03/2022**, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Fica acrescido ao **Termo de Colaboração n.º 03/2022**, o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, nos meses de **janeiro a dezembro de 2023**, ficando a transferência de recurso condicionada ao efetivo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social."*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no art. 26 do decreto 69/2017 e Lei Federal 13.019/2014 contados a partir do vencimento."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS KERGINALDO MIRANDA DE CARVALHO

Prefeita

Presidente do Lar Santo Antonio

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Interveniente

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo, Unilateral ao Contrato nº 402/2022.

Processo nº 233/2022 – Convite nº 001/2022 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP**

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual:

Fica suprimido o Valor de R\$ 2.772,73 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme solicitação da Gerência solicitante, perfazendo o Valor Global do contrato em R\$ 255.605,26 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente : Sr. Eugênio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, pela contratante.

Naviraí – MS, 28 de novembro de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato nº 294/2020.

Processo nº 357/2019 – Pregão Presencial nº 231/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CLÍNICA MÉDICA SANTA ANA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo : O prazo da vigência do contrato será acrescido em 65 (sessenta e cinco) dias, a contar de 22/12/2022 até o dia 25/02/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratante, e a Sra. Raquel dos Santos Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 30 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 DISPENSA Nº 010/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022****DISPENSA Nº 010/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC

OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O CARGO DE 01 (UM) ADVOGADO, SIMBOLO ADV, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS****AMPARO LEGAL**: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**VALOR TOTAL ESTIMADO** : R\$ 42.881,12 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos).**PRAZO** : 22 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro 2023**DOTAÇÕES** :

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÕES:

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ 3.3.90.39. 48.0000 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2022.

ASSINAM : Ederson Dutra

Nilde Clara de Souza Benites Brun

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 CONTRATO Nº 019/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022****CONTRATO Nº 019/2022****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

MELHORNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA "VIA FIBRA ÓPTICA", COM UM PONTO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS COM CAPACIDADE PARA DOWNLOAD DE 1000 MBPS (MIL MEGABYTES), E PARA UPLOAD DE 1.000 MBPS (MIL MEGABYTES), COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RECEPTORES E TRANSMISSORES INTERNOS (MODENS/ROTEADORES) COMPATÍVEIS COM ESTE VOLUME DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.****AMPARO LEGAL**: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**VALOR TOTAL** : R\$ 1.439,88 (hum mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).**PRAZO** : 22 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro 2022**DOTAÇÕES** :

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.40.00.0000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.07.0000- COMUNICAÇÃO DE DADOS

Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2022.

ASSINAM : Ederson Dutra

Dalva Fatue Banno Esteves

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 187/2020.**

Processo nº 089/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA****Objeto**: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: 8.1 – O prazo de execução da obra será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **30/11/2022** até o dia **30/03/2023**; 8.4 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **20/12/2022** até o dia **19/04/2023**.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratada, e Sr. Flávio Lorenzon, pela contratante.

Naviraí (MS), 22 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 11º Termo Aditivo do Contrato nº 314/2019.

Processo Licitatório nº 304/2019 – Dispensa por Justificativa nº 055/2019 .

Partes: Naviraí e a empresa **S C DE CARVALHO FÉLIX - ME.**

Objeto: alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Sétima – Do Prazo :

4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 78.290,00 (setenta e oito mil duzentos e noventa reais), referente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 704.610,00 (setecentos e quatro mil seiscentos e dez reais); 7.1 – O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 105 (cento e cinco) dias, a contar de 21/11/2022 até o dia 06/03/2023.

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: S r. Josemar Tomazell i , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 , pela contratante, e o Sr. Saulo Cristyano de Carvalho Félix, pela Contratada.

Naviraí (MS), 17 de novembro de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 077/2022.

Processo nº 257/2021 – Concorrência nº 006/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP .**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: 8.1 – O prazo de execução da obra será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **15/01/2023** até o dia **15/05/2023**; 8.2 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **16/02/2023** até o dia **16/06/2023**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: **Sr. J orge Luís de Lúcia** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, pela contratante e o **Sr. Valmir Albieri Ferreira**, pela contratada.

Naviraí (MS), 17 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 16/2022 - RH

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e a **Guarda Mirim de Naviraí - MS**, como Proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com fulcro nos incisos II, do art. 31, combinado com o art. 33, inciso I e 34 da Lei Federal N.º 13.019/2014, art. 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º e artigo 12, inciso IV, § único do de Decreto n.º 69/2017, bem como a Lei Municipal n.º 2.398/2021, e demais normas legais.

Objeto: ustear o pagamento de despesas de recursos humanos (salário, 13.º salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis, recurso este que serão utilizados para pagamento de técnicos e funcionários para realizar ações/atividades com as crianças e adolescentes assistidas pelo serviço.

Vigência: por um período de 12 (doze) meses, com base no artigo 30, inciso I da Lei nº 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.

Do Valor: **R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** cada, compreendendo os meses de **novembro de 2022 a outubro de 2023**.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Wellington Júnior de Aguiar** – Pela Guarda Mirim de Naviraí - MS e **Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti**– Como Interveniente.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 15/2022 - CUSTEIO

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e a **Guarda Mirim de Naviraí - MS**, como Proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com

fulcro nos incisos II, do art. 31, combinado com o art. 33, inciso I e 34 da Lei Federal N.º 13.019/2014, art. 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º e artigo 12, inciso IV, § único do de Decreto n.º 69/2017, bem como a Lei Municipal n.º 2.398/2021, e demais normas legais.

Objeto: custear o pagamento de despesas com custeio de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos, para viabilizar a realização de ações/atividades com as crianças e adolescentes assistidas pelo serviço.

Vigência: por um período de 12 (doze) meses, com base no artigo 30, inciso I da Lei nº 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.

Do Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.833,37 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), e as 11 (onze) parcelas demais, no valor de R\$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) compreendendo os meses de janeiro de 2023 a outubro de 2023.

Do Foro: Comarca de Navirai – MS.

Assinaturas: Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí; Wellington Júnior de Aguiar – Pela Guarda Mirim de Naviraí - MS e Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti- Como Interveniente.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 686, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Coveiro, ocupado pelo servidor **João Domingos Alves**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Coveiro, ocupado pelo servidor **João Domingos Alves**, matrícula n.º 321-2, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, **com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 21 de dezembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor **Eugênio de Almeida Guedes**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico; designa servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias, no período de **09 a 18 de janeiro de 2023**, ao servidor **Eugênio de Almeida Guedes**, matrícula n.º 8738-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Designar a servidora **Antonia Gisalda Moralles Balta**, matrícula n.º 8740-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, para responder sem ônus para o Município, pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficando responsável como ordenadora de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 22 de dezembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Bruna Saraiva de Almeida**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 33/2022, protocolizada nesta repartição, em 20 de dezembro de 2022, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira - Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019

Servidora: Bruna Saraiva de Almeida

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ABSOLVER** a servidora **BRUNA SARAIVA DE ALMEIDA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publica-se resumo da decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria n.º 170 de 01 de março de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 32/2022, protocolizada nesta repartição em 20 de dezembro de 2022, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 007/2019.

Assunto: Apurar eventuais irregularidades nos serviços públicos conforme relatório de análise 006/2017 do Ministério Público, mais especificamente na concessão de diárias a motoristas de ambulâncias, nos anos de 2014 e 2015.

Portaria n.º: 170/2019.

Tópico final: Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ARQUIVAR** a Sindicância Administrativa Disciplinar nº **007/2019**, tendo em vista a inexistência de comprovação de cometimento de infrações por parte de servidores municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de dezembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº112/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº **8.666/93**, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 412/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 122/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 562/2022.

EMPRESA VENCEDORA : INSTITUTO APOIO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ: **17.456.608/0001-28**, com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

VALOR TOTAL: R\$ 584.100,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cem reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14 15 . 452 0401 2.0 10 - 3.3.90.39.99.00.00 (**R 577 0**).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de Dezembro de 2022.

FABIANO COSTA - Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº.109/2021.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RESOLUÇÃO Nº 78 DE 22 DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 78 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2023. **O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 2 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2023.

| Proteção Social | Unidade Executora | Natureza | Tipificação do Serviço | Valor anual FEAS |
|--------------------------------------|--|-----------------|---|--------------------------|
| Proteção Social Básica | Centro de Referência de Assistência Social | CRAS | Benefícios Eventuais (CRAS) 18,56% FEAS | R\$ 80.679,60 |
| Proteção Social de Alta Complexidade | Abrigo São José | Unidade Privada | Serviço de Acolhimento Inst. Casa de passagem | R\$ 21.600,00 |
| Proteção Social de Alta Complexidade | Albergue Diurno Alvorecer do Labor | Unidade Privada | Serviço de Acolhimento Inst. Casa de passagem | R\$ 21.600,00 |
| Proteção Social de Alta Complexidade | Casa Lar Santo Antônio | Unidade Privada | Serviço de Acolhimento Inst. Casa-lar | R\$ 45.600,00 |
| Proteção Social de Alta Complexidade | Lar da Criança Amor e Fraternidade | Unidade Privada | Serviço de Acolhimento Inst. Abrigo Institucional | R\$ 67.200,00 |
| Proteção Social de Alta Complexidade | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | Unidade Privada | Serviço de Proteção Especial Pessoa com Def/Idosos/Fam. | R\$ 36.584,40 |
| Total: | | | | R\$ 273 . 264 ,00 |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Naviraí, 22 de dezembro de 2022.

Luciana Nascimento de Souza
Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RESOLUÇÃO Nº 66 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 66 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2023 com as seguintes datas:

| Mês | Reuniões Ordinárias/CMAS/2023 | | |
|-----------|-------------------------------|--------------|---------|
| | Data | Dia | Horário |
| Janeiro | 26/01/2023 | Quinta-feira | 9h |
| Fevereiro | 23/02/2023 | Quinta-feira | 9h |
| Março | 23/03/2023 | Quinta-feira | 9h |
| Abril | 27/04/2023 | Quinta-feira | 9h |
| Mai | 25/05/2023 | Quinta-feira | 9h |
| Junho | 27/06/2023 | Terça-feira | 9h |
| Julho | 27/07/2023 | Quinta-feira | 9h |
| Agosto | 24/08/2023 | Quinta-feira | 9h |
| Setembro | 26/09/2023 | Terça-feira | 9h |
| Outubro | 26/10/2023 | Quinta-feira | 9h |
| Novembro | 23/11/2023 | Quinta-feira | 9h |
| Dezembro | 14/12/2023 | Quinta-feira | 9h |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 13 de outubro de 2022.

Luciana Nascimento de Souza
Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE

DECRETO n.º 171/2022.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITOTIAL URBANO – IPTU E DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXERCÍCIO DE 2023.**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso *I, do art. 96*, da Lei Orgânica do Município, e:**CONSIDERANDO** a legislação que necessita de regulamentação para a definição da forma de lançamento e pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITOTIAL URBANO – IPTU e DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, estabelecido nos Artigos 203 e 294 na Lei nº. 760/78;**CONSIDERANDO** que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para o lançamento e arrecadação dos tributos de sua competência;**D E C R E T A:****Art. 1º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2023 serão lançadas em REAIS.**Art. 2º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2023 serão lançadas da seguinte forma:

I – à vista ou parcela única;

II – parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 3º. Os parcelamentos do IPTU e das Taxas do exercício de 2023, descritos no artigo anterior deste Decreto, serão de conformidade com os seguintes valores:

I – até o valor de R\$ 110,00 - parcela única;

II - do valor de R\$ 110,01 até R\$ 160,00 – 2 parcelas;

III – do valor de R\$ 160,01 até R\$ 210,00 – 3 parcelas;

IV – do valor de R\$ 210,01 até R\$ 260,00 – 4 parcelas;

V – do valor de R\$ 260,01 até R\$ 310,00 – 5 parcelas;

VI – do valor de R\$ 310,01 até R\$ 360,00 – 6 parcelas;

Art. 4º. As datas dos vencimentos do IPTU e das Taxas para o exercício de 2023 serão as seguintes:

I – à vista ou parcela única:

10/03/2023;

II - em 2 (duas) parcelas:

10/03/2023 e 10/04/2023;

III - em 3 (três) parcelas:

10/03/2023, 10/04/2023 e 10/05/2023;

IV – em 4 (quatro) parcelas:

10/03/2023, 10/04/2023, 10/05/2023 e 10/06/2023;

V – em 5 (cinco) parcelas:

10/03/2023, 10/04/2023, 10/05/2023, 10/06/2023 e 10/07/2023;

VI – em 6 (seis) parcelas:

10/03/2023, 10/04/2023, 10/05/2023, 10/06/2023, 10/07/2023 e 10/08/2023;

Art. 5º. Os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU farão jus ao desconto de 20% (Vinte por Cento), no pagamento à vista da parcela única do IPTU, se for efetuado até a data fixada no Inciso I do artigo anterior deste Decreto.**Art. 6º.** Os lançamentos do IPTU e das Taxas serão feitos em Carnês com os respectivos números de parcelas previstos no Artigo 3º deste Decreto, e sua distribuição ocorrerá nos respectivos endereços constantes do cadastro na data do lançamento.**Art. 7º.** O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar em requerimento devidamente fundamentado, até o dia 10/04/2023, inclusive, com a devida comprovação dos pontos de discórdia do lançamento.

Parágrafo único. As reclamações em que os lançamentos estiverem corretos, o contribuinte perderá o desconto correspondente para o pagamento à vista.

Art. 8º. Para atualização dos tributos municipais vencidos e inscritos em dívida ativa será considerado o índice de 7,71% (sete virgula setenta e um por cento) referente ao IPCA-E acumulado no exercício (outubro/2021 a setembro/2022).**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NIOAQUE/MS, 13 de dezembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

DECRETO N.º 172/2022.

DISPÕE SOBRE A FORMA E AS CONDIÇÕES PARA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITOTIAL URBANO, TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ITBI, PARA EXERCÍCIO DE 2023.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso *I, do art. 96*, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a legislação estabelece a necessidade de regulamentação quanto ao lançamento e recolhimento do IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), estabelecido na Lei nº. 760/78 e Lei Municipal de nº 892/89, que autoriza e aprova a Planta de Valores para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU;

CONSIDERANDO que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para o lançamento e arrecadação dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o preço mínimo de pauta para o lançamento e cobrança do ITBI, de forma justa e igual para todos os contribuintes, baseado no preço de pauta da região e de conformidade com a Lei Municipal de nº 892/89, que autoriza e aprova a Planta de Valores para efeito de cálculo do ITBI.

CONSIDERANDO ainda que o Poder Público é obrigado a informar aos contribuintes a forma e os prazos para o pagamento dos tributos.

DECRETA:

Art. 1º. A fixação da base de cálculo do valor venal dos imóveis do Município de Nioaque/MS, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2023, será efetuado conforme os anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Para a fixação da base de cálculo de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de informações:

I – A situação dos imóveis perante o Cadastro Imobiliário da Prefeitura em 31/12/2022;

II – A tabela de valores unitários por metro quadrado de Edificação, constante do Anexo I deste Decreto;

III – Planta de Valores Genéricos, constantes do Anexo II deste Decreto; e.

IV – Roteiro das Ruas que Delimita os Setores - Centro e Imediações do Centro, Com e Sem Asfalto, constantes do Anexo IV deste Decreto.

Art. - 3º A fixação da base de cálculo do valor venal dos imóveis do Município de Nioaque/MS, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Por Ato Oneroso “Inter-Vivo” – ITBI do exercício 2023, será efetuado conforme os anexos III deste Decreto.

Art. 4º. Para a fixação da base de cálculo de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de informações, conforme especificado no Anexo III deste Decreto, sendo fixado o maior valor apurado entre a pauta de valores e o valor da operação:

I – a situação dos imóveis perante o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, quando se tratar de Zona Urbana;

a – imóvel predial de acordo com a categoria e acabamento;

b – imóvel territorial de acordo com a localização, benfeitorias e área do imóvel.

II – a situação dos imóveis quando se tratar de Zona Rural Terra Nua verificando a localização, a área e as características do imóvel.

Parágrafo único – Será acrescido no preço de pauta de terra nua, um adicional de 30%(trinta por cento), a título de benfeitorias, na fixação do valor venal que servirá de base de cálculo do ITBI.

Art. 5º. Os valores estabelecidos na tabela e o roteiro das ruas que delimita os setores (Centro e Imediações do Centro) de que trata o Anexo III e o Anexo IV deste Decreto, poderá ser revisto a periodicamente ou sempre que ocorrer qualquer alteração dos valores e localização de pauta na região.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

NIOAQUE/MS, 13 de dezembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DA PLANTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO VALOR DO IPTU**SETORES DE CÁLCULO***EXERCÍCIO 2023***ANEXO I – DECRETO Nº 172/2022**

| CÓDIGO | LOCAL/BAIRRO | VALOR M² R\$ |
|--------|----------------------------------|--------------|
| 1 | CENTRO COM ASFALTO | 89,36 |
| 2 | IMEDIAÇÕES DO CENTRO COM ASFALTO | 51,63 |
| 3 | PERIFERIA | 18,69 |
| 4 | ALAGADO | 9,97 |

| | | |
|----|--|-------|
| 5 | PERIFERIA COM ASFALTO | 24,29 |
| 6 | PERIFERIA | 14,91 |
| 7 | BAIRRO MONTE ALTO | 10,58 |
| 8 | BAIRRO JÓQUEI CLUBE | 14,91 |
| 9 | BAIRRO LARGO DA BAIÁ | 14,91 |
| 10 | VILA SÃO MIGUEL | 22,39 |
| 11 | VILA SANTA AMÉLIA | 14,91 |
| 12 | VILA COIMBRA | 1,42 |
| 13 | LOTEAMENTO NO PERÍMETRO URBANO | 22,46 |
| 14 | CHÁCARA ATÉ 2 HÁ | 1,42 |
| 15 | CHÁCARA ACIMA DE 2 HÁ | 0,89 |
| 16 | VILA NOVA ESPERANÇA | 14,91 |
| 17 | LOTEAMENTO (PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR) | 14,91 |
| 18 | CENTRO SEM ASFALTO | 67,86 |
| 19 | IMEDIAÇÕES DO CENTRO SEM ASFALTO | 26,63 |
| 20 | SÃO MIGUEL COM ASFALTO | 31,34 |
| 21 | MONTE ALTO COM ASFALTO | 14,81 |

NIOAQUE/MS, 13 de dezembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****RELAÇÃO DA PLANTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO VALOR DO IPTU****VALORES DE EDIFICAÇÃO**EXERCÍCIO 2023**ANEXO II – DECRETO N.º 172 /2022**

ANEXO II – A

1 – METÁLICA**1.1 - TELHEIRO**

| | |
|-------------------|------------|
| 1.1.1 - EXCELENTE | R\$ 132,60 |
| 1.1.2 - BOM | R\$ 103,44 |
| 1.1.3 - REGULAR | R\$ 84,62 |
| 1.1.4 - MAU | R\$ 68,91 |

1.2 - GALPÃO

| | |
|-------------------|------------|
| 1.2.1 - EXCELENTE | R\$ 203,81 |
| 1.2.2 - BOM | R\$ 163,00 |
| 1.2.3 - REGULAR | R\$ 128,66 |
| 1.2.4 - MAU | R\$ 103,44 |

1.3 - ESPECIAL/INDUSTRIA

| | |
|-------------------|------------|
| 1.3.1 - EXCELENTE | R\$ 291,67 |
| 1.3.2 - BOM | R\$ 231,74 |
| 1.3.3 - REGULAR | R\$ 184,97 |
| 1.3.4 - MAU | R\$ 150,48 |

1.4 - RESIDENCIAL

| | |
|-------------------|------------|
| 1.4.1 - EXCELENTE | R\$ 385,70 |
| 1.4.2 - BOM | R\$ 310,48 |
| 1.4.3 - REGULAR | R\$ 247,71 |
| 1.4.4 - MAU | R\$ 200,67 |

ANEXO II - B

2 – CONCRETO**2.1 - TELHEIRO**

| | |
|-------------------|------------|
| 2.1.1 - EXCELENTE | R\$ 125,36 |
| 2.1.2 - BOM | R\$ 100,31 |
| 2.1.3 - REGULAR | R\$ 78,34 |
| 2.1.4 - MAU | R\$ 62,67 |

2.2 - GALPÃO

| | |
|-------------------|------------|
| 2.2.1 - EXCELENTE | R\$ 191,24 |
| 2.2.2 - BOM | R\$ 153,62 |

| | |
|-----------------|------------|
| 2.2.3 - REGULAR | R\$ 122,26 |
| 2.2.4 - MAU | R\$ 100,31 |

2.3 - ESPECIAL/INDUSTRIA

| | |
|-------------------|------------|
| 2.3.1 - EXCELENTE | R\$ 286,74 |
| 2.3.2 - BOM | R\$ 270,15 |
| 2.3.3 - REGULAR | R\$ 226,86 |
| 2.3.4 - MAU | R\$ 148,06 |

2.4 - RESIDENCIAL

| | |
|-------------------|------------|
| 2.4.1 - EXCELENTE | R\$ 366,94 |
| 2.4.2 - BOM | R\$ 291,67 |
| 2.4.3 - REGULAR | R\$ 232,06 |
| 2.4.4 - MAU | R\$ 188,19 |

ANEXO II - C

3 - ALVENARIA**3.1 - TELHEIRO**

| | |
|-------------------|------------|
| 3.1.1 - EXCELENTE | R\$ 106,54 |
| 3.1.2 - BOM | R\$ 84,61 |
| 3.1.3 - REGULAR | R\$ 68,91 |
| 3.1.4 - MAU | R\$ 53,28 |

3.2 - GALPÃO

| | |
|-------------------|------------|
| 3.2.1 - EXCELENTE | R\$ 166,15 |
| 3.2.2 - BOM | R\$ 131,00 |
| 3.2.3 - REGULAR | R\$ 106,53 |
| 3.2.4 - MAU | R\$ 84,61 |

3.3 - ESPECIAL/INDUSTRIA

| | |
|-------------------|------------|
| 3.3.1 - EXCELENTE | R\$ 256,39 |
| 3.3.2 - BOM | R\$ 194,43 |
| 3.3.3 - REGULAR | R\$ 156,77 |
| 3.3.4 - MAU | R\$ 125,36 |

3.4 - RESIDENCIAL

| | |
|-------------------|------------|
| 3.4.1 - EXCELENTE | R\$ 313,62 |
| 3.4.2 - BOM | R\$ 250,85 |
| 3.4.3 - REGULAR | R\$ 200,67 |
| 3.4.4 - MAU | R\$ 163,00 |

ANEXO II - D

4 - MADEIRA**4.1 - TELHEIRO**

| | |
|-------------------|-----------|
| 4.1.1 - EXCELENTE | R\$ 94,02 |
| 4.1.2 - BOM | R\$ 78,34 |
| 4.1.3 - REGULAR | R\$ 62,67 |
| 4.1.4 - MAU | R\$ 46,98 |

4.2 - GALPÃO

| | |
|-------------------|------------|
| 4.2.1 - EXCELENTE | R\$ 109,69 |
| 4.2.2 - BOM | R\$ 94,02 |
| 4.2.3 - REGULAR | R\$ 78,34 |
| 4.2.4 - MAU | R\$ 62,67 |

4.3 - ESPECIAL/INDUSTRIA

| | |
|-------------------|------------|
| 4.3.1 - EXCELENTE | R\$ 156,77 |
| 4.3.2 - BOM | R\$ 141,08 |
| 4.3.3 - REGULAR | R\$ 125,36 |
| 4.3.4 - MAU | R\$ 109,69 |

4.4 - RESIDENCIAL

| | |
|-------------------|------------|
| 4.4.1 - EXCELENTE | R\$ 237,89 |
| 4.4.2 - BOM | R\$ 203,78 |
| 4.4.3 - REGULAR | R\$ 172,46 |
| 4.4.4 - MAU | R\$ 139,86 |

NIOAQUE/MS, 13 de dezembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DE I.T.B.I, CONFORME PORTARIA Nº 177/89 DE 10/07/1.989, (PARA O EXERCÍCIO 2023).****ANEXO III - DECRETO Nº 172/2022****ZONA URBANA**

| | | |
|---|---------------|----------------|
| CENTRO: | | |
| CENTRO - COM ASFALTO | 198,84 | m ² |
| CENTRO - SEM ASFALTO | 133,61 | m ² |
| IMEDIAÇÕES DO CENTRO - COM ASFALTO | 111,35 | m ² |
| IMEDIAÇÕES DO CENTRO - SEM ASFALTO | 92,24 | m ² |
| IMEDIAÇÕES DO CENTRO ALAGADO - COM ASFALTO | 77,93 | m ² |
| IMEDIAÇÕES DO CENTRO ALAGADO - SEM ASFALTO | 64,56 | m ² |
| BAIRROS: | | |
| SÃO MIGUEL - COM ASFALTO ATÉ 1.500,00 m ² | 89,05 | m ² |
| SÃO MIGUEL - SEM ASFALTO ATÉ 1.500,00 m ² | 35,21 | m ² |
| SÃO MIGUEL - COM ASFALTO ACIMA DE 1.500,00 ATÉ 10.000,00 m ² | 44,50 | m ² |
| SÃO MIGUEL - SEM ASFALTO ACIMA DE 1.500,00 ATÉ 10.000,00 m ² | 17,48 | m ² |
| SANTA AMÉLIA, MONTE ALTO, LARGO DA BAIÁ E COIMBRA: | | |
| ATÉ 700,00 m ² | 19,05 | m ² |
| ACIMA DE 700,00 m ² ATÉ 1.500,00 m ² | 15,86 | m ² |
| ACIMA DE 1.500,00 m ² ATÉ 10.000,00 m ² | 9,51 | m ² |
| COM ASFALTO ATÉ 1.500,00 m ² | 62,33 | m ² |
| COM ASFALTO ACIMA DE 1.500,00 ATÉ 10.000,00 m ² | 31,15 | m ² |
| PERIFERIA: | | |
| PERIFERIA | 18,20 | m ² |
| PERIFERIA COM ASFALTO | 27,30 | m ² |
| CHÁCARA: | | |
| CHÁCARA ACIMA DE 1,0 ha ATÉ 2,5 ha, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE. | 3,30 | m ² |
| CHÁCARA ACIMA DE 2,5 ha ATÉ 5,0 ha, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE. | 2,83 | m ² |
| CHÁCARA ACIMA DE 5,0 ha, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE..... | 2,50 | m ² |
| CONSTRUÇÃO: | | |
| CASA DE ALVENARIA, 1º CATEGORIA | 711,10 | m ² |
| CASA DE ALVENARIA, 2º CATEGORIA | 365,80 | m ² |
| CASA DE ALVENARIA, 3º CATEGORIA | 193,82 | m ² |
| CASA DE ALVENARIA ACABAMENTO POPULAR | 142,22 | m ² |
| CASA DE MADEIRA, 1º CATEGORIA | 280,98 | m ² |
| CASA DE MADEIRA, 2º CATEGORIA | 203,17 | m ² |
| CASA DE MADEIRA, 3º CATEGORIA | 107,81 | m ² |

ZONA RURAL - TERRA NUA

| | | | |
|------------|--|-----------------|----|
| SETOR I | CHÁCARA ACIMA DE 5 HA, ATÉ 25 HA | 7.160,36 | ha |
| SETOR II | CAROBÁ, CANINDÉ, MORRINHO E BALSAMO | 7.160,36 | ha |
| SETOR III | SÃO JOÃO E CABECEIRA DO NIOAQUE | 5.568,95 | ha |
| SETOR IV | LARGO DAS POÇAS, SÃO MIGUEL, SALTO, MORRO AZUL, BAIÁ NEGRA E COSTA DO URUMBEVA | 7.160,36 | ha |
| SETOR V | MÁRGEM DE BR | 8.751,24 | ha |
| SETOR VI | DOMINGUENA, JAGUATIRICA, CONCEIÇÃO E P.A. DO BRASIL. | 7.160,36 | ha |
| SETOR VII | FORMIGA | 7.160,36 | ha |
| SETOR VIII | AREIAS E GUAXUPÉ | 5.568,95 | ha |
| SETOR IX | SALTINHO, BOM JARDIM E FLÉCHAS | 5.568,95 | ha |
| SETOR X | PALMEIRA E ARIRANHA | 5.568,95 | ha |
| SETOR XI | COSTA DO RIO MIRANDA | 5.568,95 | ha |
| SETOR XII | FAZENDA ADRIANA | 5.568,95 | ha |

NIOAQUE/MS, 13 de dezembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PAUTA DE VALORES PARA CALCULO DE I.P.T.U – I.T.B.I
ANEXO IV – DECRETO N.º 172/2022
EXERCÍCIO 2023
ZONA URBANA

ROTEIRO DAS RUAS QUE DELIMITA OS SETORES (CENTRO E IMEDIAÇÕES DO CENTRO)

CENTRO

COMPREENDE AS QUADRAS ENTRE AS RUAS: TENDO INÍCIO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, PASSANDO PELAS RUAS DOM PEDRO II, PREFEITO SOUZA RANGEL, ALEXANDRE DARUJ, E FECHANDO O SETOR COM A RUA ZENO RESSTEL, ATÉ ENCONTRAR A RUA BENJAMIN CONSTANT.

IMEDIAÇÕES DO CENTRO - COM ASFALTO E SEM ASFALTO

COMPREENDE AS QUADRAS ENTRE AS RUAS: TENDO INÍCIO NA RUA PADRE NILO SHERIDAN, PASSANDO PELAS RUAS DOM PEDRO II, CALÓGERAS, TRAVESSA ELIANE, AVENIDA GENERAL KLINGER, TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, CORONEL PEDRO JOSÉ RUFINO, CORONEL CAMISÃO, ALAMEDA VALENTIN KRATZER, MARECHAL DEODORO, XV DE NOVEMBRO, TRAVESSA JOAQUIM SOUZA DIAS, QUINTINO BOCAIUVA, TRAVESSA HERMES MOREIRA SANTANA, BENJAMIN CONSTANT, E FECHANDO O SETOR COM A RUA MARECHAL DEODORO, ATÉ ENCONTRAR A RUA PADRE NILO SHERIDAN. E AS RUAS QUE FAZEM PARTE DO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA.

IMEDIAÇÕES DO CENTRO ALAGADO - COM ASFALTO E SEM ASFALTO

1 - COMPREENDE AS QUADRAS ENTRE AS RUAS: TENDO INICIO NA TRAVESSA ALAMEDA VALETIN KRATZER, MARGEM DIREITA DA RUA CORONEL CAMISÃO ATÉ A RUA CORONEL PEDRO JOSE RUFINO, SEGUINDO NA MARGEM DIREITA DA RUA CORONEL PEDRO JOSE RUFINO ATÉ O FINAL, E DEPOIS TENDO INICIO NA ESQUINA DA RUA CALOGERAS COM A AVENIDA GENERAL KLINGER MARGEM DIREITA ATÉ O FINAL.

2 - COMPREENDE AS QUADRAS ENTRE AS RUAS: TENDO INICIO NA TRAVESSA JOAQUIM SOUZA DIAS MARGEM DIREITA E ESQUERDA, SEGUINDO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA MARGEM DIREITA E ESQUERDA ATÉ A TRAVESSA HERMES MOREIRA SANTANA MARGEM DIREITA E ESQUERDA, SEGUINDO ATÉ A RUA BENJAMIN CONSTANT MARGEM ESQUERDA ATÉ A RUA MARECHAL DEODORO, SEGUINDO PELO LADO ESQUERDO ATÉ A RUA 1º DE MARÇO, CONTINUA NA RUA MARECHAL DEODORO MARGEM DIREITA E ESQUERDA ATÉ A RUA PADRE NILO SHERIDAN, SEGUINDO ATÉ A RUA CORONEL PEDRO JOSE RUFINO MARGEM DIREITA E ESQUERDA, PONTO FINAL.

NIOAQUE/MS, 13 de dezembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

DECRETO Nº 173/2022.

DISPÕE SOBRE A FORMA E AS CONDIÇÕES PARA O RECOLHIMENTO DO ISSQN, ISSQN ESTIMADO E TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PARA EXERCÍCIO DE 2023.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso *I, do art. 96*, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a legislação estabelece a necessidade de regulamentação quando do recolhimento do ISSQN e TAXAS DO PODER DE POLICIA, por parte do contribuinte, especificado na Lei Complementar n.2187/05 de 21 de Dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxas do Poder de Polícia;

CONSIDERANDO ainda que o Poder Público é obrigado a informar aos contribuintes a forma e os prazos para o pagamento dos tributos.

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), decorrente do valor do movimento econômico tributável, será apurado mensalmente e recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), com valores fixos previsto no Artigo 52 da Lei Complementar nº.2187/05, terão os valores lançados da seguinte forma:

| | |
|--|-----------|
| I - Profissionais Autônomos de Nível Superior | R\$ 96,99 |
| II - Profissionais Autônomos de Nível Médio | R\$ 36,35 |
| III - Outros Profissionais Autônomos | R\$ 36,35 |
| IV -Moto taxista, disque entrega e congêneres | R\$ 36,35 |
| V - Táxis | R\$ 36,35 |

Parágrafo Único – O pagamento do imposto de que trata o Caput deste Artigo poderá ser feito da seguinte forma:

| | Vencimento | Parcelas ou Cota únicas |
|--------------|-------------------|--------------------------------|
| I - | 10/02/2023 | Cota Única ou 1ª Parcela |
| II - | 10/03/2023 | 2ª parcela; |
| III - | 10/04/2023 | 3ª parcela; |
| IV - | 10/05/2023 | 4ª parcela; |

| | | |
|-------|------------|--------------|
| V- | 10/06/2023 | 5ª parcela; |
| VI- | 10/07/2023 | 6ª parcela; |
| VII- | 10/08/2023 | 7ª parcela; |
| VIII- | 10/09/2023 | 8ª parcela; |
| IX- | 10/10/2023 | 9ª parcela; |
| X- | 10/11/2023 | 10ª parcela; |
| XI- | 10/12/2023 | 11ª parcela; |
| XII- | 10/01/2024 | 12ª parcela. |

Art. 3º . Todas as empresas de atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços estabelecidas no Município, terão que recolher a Taxa de Alvará em uma única parcela com o vencimento até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

Art. 4º . A Taxa do Poder de Polícia do Município de Nioaque/MS, referente à Localização e Funcionamento, Horário Especial, Publicidade, Propaganda e Comércio Eventual ou Ambulante, será arrecadada até o dia **28 de fevereiro de 2023**, de todos os Contribuintes das atividades de Comércio, Indústrias e Prestação de Serviços estabelecidos no município.

Art. 5º . Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela do tributo até o primeiro dia útil, se o vencimento da mesma recair nos dias de feriado e finais de semana.

Art. 6º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NIOAQUE/MS, 13 de dezembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

DECRETO Nº 174/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESTOS À PAGAR INSCRITOS, REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO I DO ART. 96, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, Sr. Valdir Couto de Souza Junior, solicita parecer acerca das medidas a serem adotadas pela nova Gestão, quanto aos restos a pagar da Gestão anterior;

Assim, considerando a necessidade de se realizar prévio levantamento sobre a efetiva realização do serviço ou entrega dos produtos decorrentes de contratações da Gestão anterior, sugere a edição do seguinte Decreto:

DECRETA:

Art. 1º - Criar Comissão para levantamento dos restos à pagar dos exercícios anteriores da Prefeitura Municipal e, seus respectivos Fundos.

Parágrafo Único: A Comissão será constituída pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- *Jefferson Campos Zakimi* – Secretário Municipal de Governo;
- *José Luiz Figueira Filho* – Coordenador Geral do Controle Interno ;
- *Ricardo Vicente de Paula* – Procurador Jurídico.
- *Vagner Alves Ribeiro Guimarães* – Coordenador de Processos Licitatórios.

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade verificar legalidade da despesa, devendo, para tanto, elaborar parecer individualizado para cada caso.

Parágrafo único – O parecer deve estacar os seguintes itens:

I – Avaliar a legalidade das licitações, dispensas ou inexigibilidade, bem como dos respectivos contratos administrativos ou documentos similares;

II – Verificar a execução do contrato, com a efetiva e comprovação da entrega do produto, da prestação do serviço ou da realização da obra;

III – Verificar se tais despesas estão inscritas em restos à pagar; e,

IV – Verificar a disponibilidade financeira para pagamento.

Art. 3º - Constatando a ilegalidade dos restos à pagar, os mesmos serão cancelados.

Art. 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual, ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º - O trabalho da comissão ora constituída, com a elaboração dos respectivos Pareceres, deve ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 22 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

DECRETO n.º 170/2022.

ESTABELECE O NOVO VALOR DA U.P.F (UNIDADE PADRÃO FISCAL), NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em vigor, especificamente o § único do Art. 4º, da Lei Municipal de nº 760/78 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para o lançamento e arrecadação dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o índice com base na média válida do IPCA-E, acumulado no período de **outubro/2021 a setembro/2022**, utilizando como incremento para a atualização dos Valores correspondentes aos créditos tributários;

CONSIDERANDO ainda que o Poder Público é obrigado a informar aos contribuintes a forma e os prazos para o pagamento dos tributos.

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da U.P.F. (Unidade Padrão Fiscal), no Município de Nioaque/MS, e a taxa de incremento para efeito de atualização Monetária de Valores Imobiliários do Município, para o exercício de 2023, será de R\$ **34,68** (trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

NIOAQUE/MS, 13 de dezembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

RESCISÃO do Contrato 007/SEDUC/2020**EXTRATO****RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****LOCAL: Departamento de Alimentação Escolar**

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
|---|-------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 007/SEDUC/2020 | 01/12/2020 | Patrycia Ferraz Nahabedian Nogueira | Nutricionista |
| Rescisão de Contrato de Trabalho nº 007/SEDUC/2020, em 23 de dezembro de 2022. Previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 01 de dezembro de 2020. | | | |
| Emerson Augusto Nahabedian Ramos | | | |
| Secretário Municipal de Educação | | | |
| Portaria nº 072/GAB/2021 | | | |

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 372/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias Radiológicas, a Servidora **Simone Angélica da Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 20 dias, conforme a Lei Municipal 2141/2003, no Art. 84, § 2º, a contar do dia 09/01/2023, relativamente ao período aquisitivo de 02/12/2021 à 01/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 359/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Maria Lúcia Pereira de Souza da Silva, ocupante do cargo Efetivo de Psicóloga, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84,§ 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 09/01/2023, relativamente ao período aquisitivo de 01/02/21 à 31/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 356/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Hozana Braga de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84,§ 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 09/01/2023, relativamente ao período aquisitivo de 15/09/21 à 14/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 357/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Cristiane Regina Gomes de Sousa, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeira, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84,§ 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 05/01/2023, relativamente ao período aquisitivo de 05/01/22 à 04/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 358/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Maria Elza Dias Oliveira, ocupante do cargo de Zeladora, pelo período de 30 dias, a contar do dia 09/01/2023, relativamente ao período aquisitivo de 01/09/2019 à 31/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de Dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 362/GAB/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora **Elizangela Andrea Garcia**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 12/01/2023 a 31/01/2023, relativos ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 360/GAB/2022.

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO**”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora **Andréia Pereira Cardoso**, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, a contar de 11/01/2023 a 30/01/2023, relativos ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 361/GAB/2022.

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO**”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora **Sandra Maria Santos Calonga**, ocupante do Cargo de Enfermeira, a contar de 12/01/2023 a 31/01/2023, relativos ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 354/GAB/2022.

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL**”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Fabiana de Oliveira Carminat Sotolani, ocupante do cargo Efetivo de Fisioterapeuta, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 09/01/2023, relativamente ao período aquisitivo de 12/09/21 à 11/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIAS**PORTARIA Nº 363/GAB/2022.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.****“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”**PORTARIA:****Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, a Servidora Neuza Andrade Grabner, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84,§ 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 15/12/2022, relativamente ao período aquisitivo de 15/12/21 à 14/12/22.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/22, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 364/GAB/2022.**“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.**RESOLVE:****Art.1º** - Conceder **Licença Maternidade** para a servidora Pública Municipal Ariane Miranda Laureano, ocupante do Cargo de Zeladora Contratada, por um período de cento e vinte dias (120) conforme Art. 392 da CLT, a contar do dia 01/12/2022.**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.**Valdir Couto de Souza Junior**
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº. 365/GAB/2022.****“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.**RESOLVE:****Art.1º** - Conceder **Licença Maternidade** para a servidora Pública Municipal Virlene Nunes, ocupante do Cargo de Zeladora Contratada, por um período de cento e vinte dias (120) conforme Art. 392 da CLT, a contar do dia 01/12/2022.**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.**Valdir Couto de Souza Junior**
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº. 366/GAB/2022.****“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.**RESOLVE:****Art.1º** - Prorrogar por 60 (sessenta dias), a **Licença Gestante** da Servidora Ariane Miranda Laureano, Conforme Art. 1º da Lei Municipal 2322/2011.**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.**Valdir Couto de Souza Junior**
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº. 367/GAB/2022.****“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.**RESOLVE:****Art.1º** - Prorrogar por 60 (sessenta dias), a **Licença Gestante** da Servidora Virlene Nunes, Conforme Art. 1º da Lei Municipal 2322/2011.**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.**Valdir Couto de Souza Junior**
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 368/GAB/2022.

“**Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município**”.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **Licença Maternidade** para a servidora Pública Municipal Tatiane Farias Viscardi, ocupante do Cargo de Enfermeira Contratada, por um período de cento e vinte dias (120) conforme Art. 392 da CLT, a contar do dia 01/12/2022.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 369/GAB/2022.

“**Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município**”.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por 60 (sessenta dias), a **Licença Gestante** da Servidora Tatiane Farias Viscardi, Conforme Art. 1º da Lei Municipal 2322/2011.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 371/GAB/2022.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.**”

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias Radiológicas, ao Servidor **Alessandro de Souza Lopes**, ocupante do cargo de Odontólogo, pelo período de 20 dias, conforme a Lei Municipal 2141/2003, no Art. 84, § 2º, a contar do dia 09/01/2023, relativamente ao período aquisitivo de 02/12/2021 à 01/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 355/GAB/2022.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.**”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Fernanda Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em (02) dois períodos, primeiro período a contar do dia 02/01/2023 a 16/01/2023 e o segundo período de 07/02/2023 a 21/02/2023, conforme Lei 2141/2003, Art.85, relativamente ao período aquisitivo de 15/09/2020 à 14/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Nioaque/MS, 19 de julho de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 350/GAB/2022.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso**

II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Luiz de Lima Caires, ocupante do cargo Efetivo de Vigia, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84,§ 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 16/01/2023, relativamente ao período aquisitivo de 04/04/20 à 03/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 353/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Leandro de Souza Fagundes, ocupante do cargo Efetivo de Educador Físico, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84,§ 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 09/01/2023, relativamente ao período aquisitivo de 04/04/20 à 03/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 352/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Ramão Bezerra Além, ocupante do cargo Efetivo de Vigia, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84,§ 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 09/01/2023, relativamente ao período aquisitivo de 01/11/20 à 31/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 351/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor João Salvador Claudino Sotolani, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Fiscalização, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84,§ 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 09/01/2023, relativamente ao período aquisitivo de 04/09/20 à 03/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 349/GAB/2022.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Otília Gomes de Lima, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Seção, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 01/12/2022, relativamente ao período aquisitivo de 18/01/20 à 17/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/22 revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 348/GAB/2022.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor **Oflasio Marques de Souza Bueno**, ocupante do Cargo de Vigia, a contar de 06/01/2023 a 25/01/2023, relativos ao período aquisitivo de 11/04/2020 a 10/04/2021.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 347/GAB/2022.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Magno Pereira da Silva, ocupante do cargo Efetivo Motorista, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 30/12/2022, relativamente ao período aquisitivo de 15/12/21 à 14/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 346/GAB/2022.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Ricardo Vicente de Paula, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Jurídico, em dois (02) períodos, primeiro período a contar de 16/01/23 à 25/01/23, segundo período a contar de 16/10/23 a 25/10/23, conforme, Artigos 84 e 85 § único Lei 2141/2003, relativo ao período aquisitivo de 06/11/21 a 05/11/2022.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 345/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora **Izabel Marques de Gois Valejo**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 02/01/2023, relativamente ao período aquisitivo de 08/11/2021 à 07/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 344/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Tesselônica Fernandes Ribeiro Cançado, ocupante do cargo de Assistente Social, em (03) três períodos, primeiro período a contar do dia 09/01/2023 a 18/01/2023, segundo período de 19/07/2023 a 28/07/2023 e o terceiro período de 16/10/2023 a 25/10/2023, conforme Lei 2141/2003, Art.85, relativamente ao período aquisitivo de 22/12/2021 à 21/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 343/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Wellington Luis Pretto, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 09/01/23 a 07/02/23, relativamente ao período aquisitivo de 10/08/20 à 09/08/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 342/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Lidiani Andréa Gazote, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 09/01/23 a 08/02/23, relativamente ao período aquisitivo de 11/02/21 à 10/02/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de dezembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

RESOLUÇÃO Nº 22/GAB/SEDUC/2022

Aprova o Calendário Escolar do ano letivo de 2023, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nioaque- Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei n. 2440 de 11 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano letivo de 2023 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nioaque- MS, conforme Anexo Único desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano de 2023.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar de 2023, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nioaque- MS, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

- I. - 200 (duzentos) dias letivos;
- II. - 04 (quatro) dias para a realização de Exames Finais;
- III. - 01 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo de 2023 iniciar-se-ão no dia 06 de fevereiro.

Art. 4º A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, não poderá ser alterada.

Art. 5º Os dias letivos e as datas estabelecidas no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais.

Art. 6º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível da criança e estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 7º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 07 (sete) sábados letivos, nas seguintes datas:

- I - 08/04 – Fundação do Município
- II - 15/07 – Conselho de Classe/Término do Segundo Bimestre.
- III- 19/08 – Formação Continuada.
- IV -16/09 – Formação Continuada;
- V -07/10 – Conselho de Classe/Término do Terceiro Bimestre.
- VI- 21/10 – Formação Continuada.
- VII -18/11 – Jeprin

Art. 8º Os sábados letivos, previstos no artigo 7º, somente poderão ser alterados quando recaírem em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no *caput* deste artigo, a Direção deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelo (a) diretor (a) e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitarem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, previstos no artigo 7º, e as situações excepcionais, explicitadas no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas à validação:

- I. - Da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque-MS.

Art. 9º Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 7º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, onde consta não letivo (NL).

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 7º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 10. Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 7º desta Resolução, em Diário de Classe *on-line* serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art. 11. Para cumprimento da carga horária da criança e estudante nos dias destinados à Jornada Pedagógica, Formação Continuada e Conselho de Classe deverá ser aplicada a metodologia de Aula Orientada, de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade da aula orientada será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 2º Para os dias destinados à Jornada Pedagógica no início do 1º semestre, as atividades de aula orientada deverão ser ofertadas às crianças e estudantes, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreu a Jornada Pedagógica.

Art. 12. A Jornada Pedagógica, a Família e Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS.

Art. 13. Fica autorizada a aplicação da metodologia de aula orientada, além das datas previstas no art. 7º desta Resolução, aos dias destinados:

I. – Jornada Pedagógica, Formação Continuada, Planejamento Pedagógico e Conselho de Classe.

Art. 14. Fica vedada a aplicação da metodologia de aula orientada pela escola, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 15. As escolas da Rede Municipal de Ensino de Nioaque- MS poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS, no decorrer do ano escolar, e ao Departamento de Inspeção e Vida Escolar:

I. – Fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS;

Art. 17. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para:

I. – A Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS.

§ 1º A proposta do calendário de reposição deverá ser previamente validada pela Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS, para conhecimento e controle.

§ 2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§ 3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 18. Cabe ao Departamento de Inspeção e Vida Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS, acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. A escola deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre, a fim de efetuar a Avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízos à carga horária do estudante.

Art. 20. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia de Planejamento Pedagógico, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 21. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados pela Administração Pública municipal de Nioaque-MS, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas municipais, tendo em vista o calendário específico destas.

Art. 22. A presente Resolução passa a fazer parte das Resoluções Normativas da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS.

Art. 23. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E CUMPRE-SE

Nioaque- MS, 15 de Dezembro de 2022.

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 072/2021/GAB/PREF
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NIOAQUE – MS
CALENDÁRIO ESCOLAR –2023

| Janeiro | | | | | | | Fevereiro | | | | | | | Março | | | | | | |
|---|----|----|----|----|----|----|--|----|----|----|----|----|----|--|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | - | - | - | 1 | 2 | 3 | 4 | - | - | - | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 29 | 30 | 31 | - | - | - | - | 26 | 27 | 28 | - | - | - | - | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | - |
| FÉRIAS ESCOLARES | | | | | | | Dias 1, 2, 3 – Lotação de Professores; Dia 06 - Início do ano Letivo/ Início do 1º Bimestre/Jornada Pedagógica. Dias 7, 8 – Planejamento Pedagógico. Dias 20, 21,22 – Não Letivo. 14 dias letivos. | | | | | | | Dia 27 – formação Continuada 23 Dias letivos | | | | | | |
| Abril | | | | | | | Maio | | | | | | | Junho | | | | | | |
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| - | - | - | - | - | - | 1 | - | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | - | - | - | - | 1 | 2 | 3 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 28 | 29 | 30 | 31 | - | - | - | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |
| 30 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | | | | | |
| Dia 6 – Não Letivo; Dia 7 – Paixão de Cristo; Dia 8 – Fundação do Município; Feriado Letivo Dia 19 – Feriado Municipal; Dia 20 – Não Letivo; Dia 21 – Tiradentes. 16 dias letivos. | | | | | | | Dia 1 – Dia do Trabalho; Dia 2 – Conselho de Classe/ Término do 1º Bimestre; Dia 3 – Início do 2º Bimestre. Dia 22 – Santa Rita de Cássia; Dia 31 – Família Escola. 21 dias letivos | | | | | | | Dia 8 – Corpus christi; Dia 9 – Não Letivo; 20 dias letivos | | | | | | |
| Julho | | | | | | | Agosto | | | | | | | Setembro | | | | | | |
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| - | - | - | - | - | - | 1 | - | - | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | - | - | - | - | - | 1 | 2 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | - | - | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 30 | 31 | - | - | - | - | - | | | | | | | | | | | | | | |
| Dia 15 – Conselho de Classe/ Término do 2º Bimestre; Dias 17 à 31 – Férias Escolares. 11 dias letivos. | | | | | | | Dia 1 – Início do 3º Bimestre/ Jornada Pedagógica; Dia 19 – Formação Continuada; Dia 31 – Família Escola. 24 dias letivos. | | | | | | | Dia 7 – Feriado Letivo; Dia 8 – Não Letivo; Dia 16 – Formação Continuada. 21 dias letivos. | | | | | | |
| Outubro | | | | | | | Novembro | | | | | | | Dezembro | | | | | | |
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | - | - | - | 1 | 2 | 3 | 4 | - | - | - | - | - | 1 | 2 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 29 | 30 | 31 | | | | | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | - | - | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| Dia 7 – Conselho de Classe/ Término 3º Bimestre; Dias 9, 10 – Não Letivo Dia 11 – Divisão do Estado; Dia 12 – Nossa Senhora Aparecida; Dia 13 – Não Letivo; Dia 16 – Início do 4º Bimestre; Dia 21 – Formação Continuada. 19 dias letivos | | | | | | | Dia 2 – Finados; Dia 3 – Não Letivo; Dia 15 – Proclamação da República; Dias 16,17,18 – Jeprin; Dia 20 – Consciência Negra; Dia 24 – Avaliação Institucional Interna 20 dias letivos. | | | | | | | Dia 15 – Conselho de Classe/ Término do 4º Bimestre; Dias 18,19,20,21 – Exame Final; Dia 22 – Conselho de Classe Final/ Término do ano Escolar. 11 dias letivos. | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 116 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 180.501 ate o mes 08/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte

266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

81.200,00

81.200,00**Total Geral de Suplementações 81.200,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Setembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 117 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 117.000 ate o mes 08/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

| | |
|---|------------|
| 25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP | 42.000,00 |
| 232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP | 60.000,00 |
| | <hr/> |
| | 102.000,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 102.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Setembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 118 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

| | |
|---|------------|
| 1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 98.700,00 |
| 2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 20.900,00 |
| 7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.170,00 |
| 9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 52.600,00 |
| 12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 70,00 |
| | <hr/> |
| | 173.440,00 |

04.131.0201.2003 - Divulgação de Atos Oficiais

| | |
|---|--------|
| 15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 150,00 |
| | <hr/> |
| | 150,00 |

02.002 - Procuradoria Jurídica

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município

| | |
|---|----------|
| 17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.900,00 |
| 23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 300,00 |
| | <hr/> |
| | 3.200,00 |

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais

| | |
|--|-----------|
| 27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 23.600,00 |
| | <hr/> |
| | 23.600,00 |

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa

| | |
|--|-----------|
| 55 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 12.000,00 |
| 62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 60.200,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 118 / 2022 - Consolidado

| | |
|---|-----------|
| 66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 17.500,00 |
| | <hr/> |
| | 89.700,00 |

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

| | |
|---|-----------|
| 04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município | |
| 69 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 6.200,00 |
| 77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 600,00 |
| 81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 7.200,00 |
| | <hr/> |
| | 14.000,00 |
| 28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP | |
| 88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 5.300,00 |
| | <hr/> |
| | 5.300,00 |

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

| | |
|---|-----------|
| 12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal | |
| 91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 9.500,00 |
| 92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 38.300,00 |
| 98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 3.500,00 |
| 100 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 500,00 |
| 104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 5.500,00 |
| | <hr/> |
| | 57.300,00 |
| 12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação | |
| 109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 19.000,00 |
| | <hr/> |
| | 19.000,00 |
| 12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar | |
| 126 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 20.750,00 |
| 127 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 26.800,00 |
| 133 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 28.500,00 |
| | <hr/> |
| | 76.050,00 |
| 12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE | |
| 141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 71.800,00 |
| 142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 10.100,00 |
| | <hr/> |
| | 81.900,00 |

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 118 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|------------|
| 203 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.250,00 |
| | 2.250,00 |
| 09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | |
| 15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| 210 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 84.000,00 |
| 211 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 30.400,00 |
| 216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 110.350,00 |
| 219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 14.000,00 |
| | 238.750,00 |
| 15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública | |
| 225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 4.300,00 |
| | 4.300,00 |
| 25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 231 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 47.875,00 |
| | 47.875,00 |
| 26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte | |
| 263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL | 47.400,00 |
| 265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 59.450,00 |
| 266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL | 64.600,00 |
| | 171.450,00 |
| 26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas | |
| 270 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL | 126.200,00 |
| | 126.200,00 |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | |
| 04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | |
| 282 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.300,00 |
| 283 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 31.500,00 |
| 289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 24.600,00 |
| 291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 120,00 |
| | 57.520,00 |
| 27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte | |
| 319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 500,00 |
| | 500,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 118 / 2022 - Consolidado**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

| | |
|---|------------|
| 04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural | |
| 325 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 53.800,00 |
| 326 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 13.000,00 |
| 330 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 8.700,00 |
| 331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 163.200,00 |
| 334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 14.530,00 |
| 337 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 30.100,00 |
| | <hr/> |
| | 283.330,00 |

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

| | |
|--|--------|
| 28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP | |
| 542 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais | 600,00 |
| 577 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| | <hr/> |
| | 700,00 |

Total Geral de Suplementações 1.476.515,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

| | |
|--|-----------|
| 04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito | |
| 4 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.100,00 |
| 5 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 670,00 |
| 11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 700,00 |
| 12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 22.000,00 |
| | <hr/> |
| | 24.470,00 |
| 04.131.0201.2003 - Divulgação de Atos Oficiais | |
| 15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 5.100,00 |
| | <hr/> |
| | 5.100,00 |

02.002 - Procuradoria Jurídica

| | |
|---|-----------|
| 03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais | |
| 25 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 13.200,00 |
| | <hr/> |
| | 13.200,00 |

02.003 - Controladoria Geral

04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 118 / 2022 - Consolidado

| | |
|---|-------------------|
| 29 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 16.875,00 |
| 36 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.400,00 |
| | <u>18.275,00</u> |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal | |
| 92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 15.500,00 |
| 93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 83.000,00 |
| 97 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 23.050,00 |
| | <u>121.550,00</u> |
| 12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar | |
| 132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 19.500,00 |
| 136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 369.770,00 |
| | <u>389.270,00</u> |
| 08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 180 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 43.400,00 |
| | <u>43.400,00</u> |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | |
| 15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| 209 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 20.670,00 |
| | <u>20.670,00</u> |
| 25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 231 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 33.800,00 |
| 232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP | 6.900,00 |
| | <u>40.700,00</u> |
| 26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte | |
| 264 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 12.000,00 |
| | <u>12.000,00</u> |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | |
| 27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte | |
| 311 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 80.000,00 |
| 312 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 23.500,00 |
| | <u>103.500,00</u> |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 118 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|--|
| 15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas | |
| 390 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 105.500,00 |
| 391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 169.130,00 |
| | <u>274.630,00</u> |
| 15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos | |
| 402 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 4.950,00 |
| | <u>4.950,00</u> |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal | |
| 420 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 9.600,00 |
| | <u>9.600,00</u> |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | |
| 26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais | |
| 534 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 32.900,00 |
| | <u>32.900,00</u> |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.0607.1017 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares | |
| 540 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 4.500,00 |
| | <u>4.500,00</u> |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | |
| 26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais | |
| 546 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 357.800,00 |
| | <u>357.800,00</u> |
| | Total de Reduções 1.476.515,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Setembro de 2022.

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 123 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada, sendo anulado dotação orçamentária da unidade orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FUNDAGRO)

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas

391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

8.200,00

8.200,00

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais

546 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

45.700,00

45.700,00

Total Geral de Suplementações ...: 53.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.002 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - (FUNDAGRO)

20.606.0701.2040 - Assistência ao Pequeno e Micro-Produtor

2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

53.900,00

53.900,00

Total de Reduções ...: 53.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

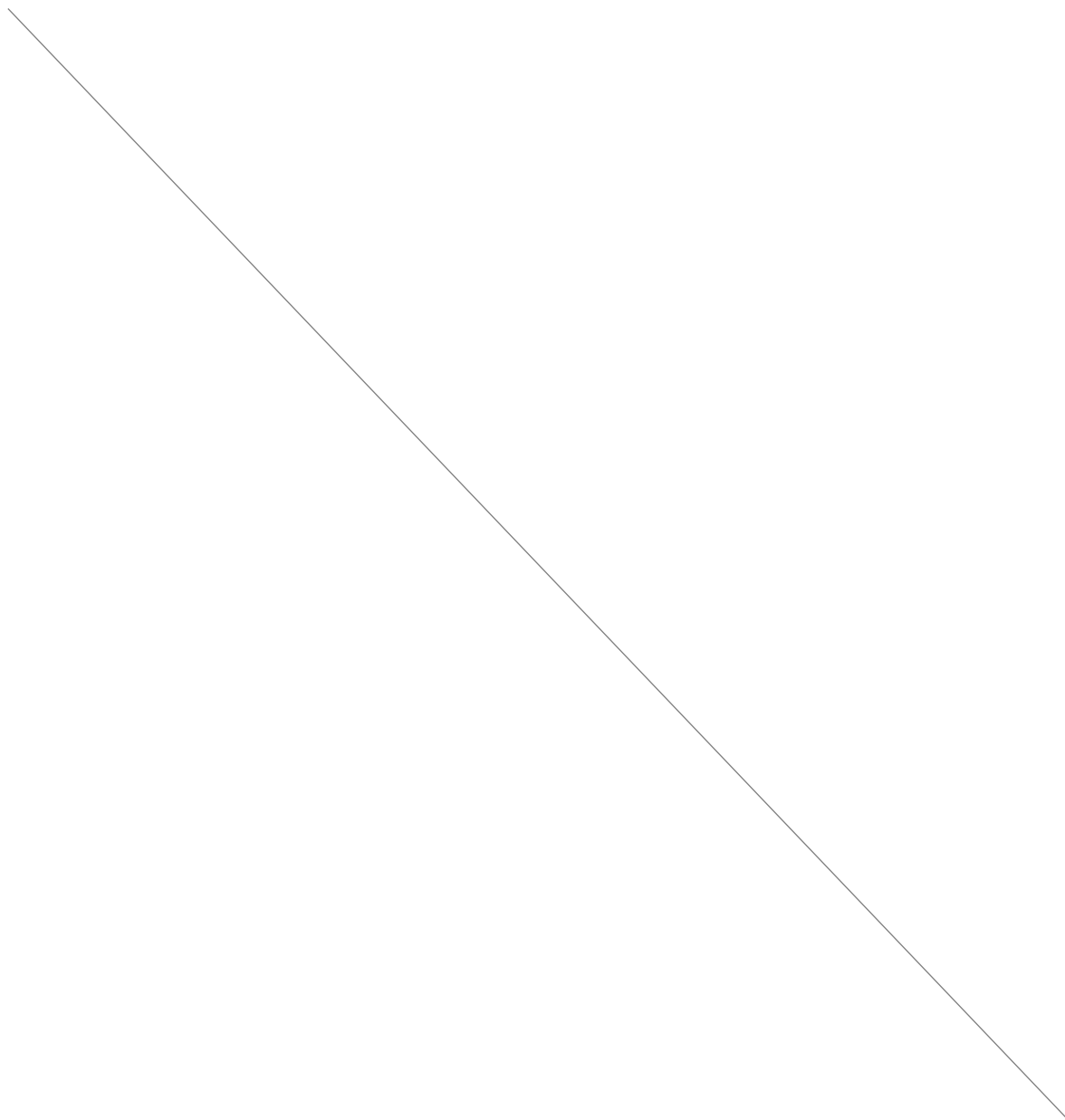
Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 123 / 2022 - Consolidado

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 126 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 170.074 ate o mes 08/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins

240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

112.600,00

112.600,00**Total Geral de Suplementações 112.600,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 11 de Setembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 127 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 100.000 ate o mes 08/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

200,00

200,00**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa

62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.400,00

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

11.800,00

13.200,00**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

70 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

40.100,00

77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

400,00

40.500,00

28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP

88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

0100 - Recursos Ordinários

38.500,00

38.500,00**08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00**09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 127 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|-------------------|
| 216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 3.600,00 |
| 219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 350,00 |
| | <hr/> |
| | 3.950,00 |
| 26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte | |
| 262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 326.700,00 |
| | <hr/> |
| | 326.700,00 |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | |
| 04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | |
| 282 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.500,00 |
| | <hr/> |
| | 2.500,00 |
| 13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura | |
| 300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| | <hr/> |
| | 100,00 |
| 07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural | |
| 04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural | |
| 331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 670,00 |
| 334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 6.200,00 |
| | <hr/> |
| | 6.870,00 |
| | |
| | <hr/> |
| | 432.620,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 432.620,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 11 de Setembro de 2022.

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 128 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 180.501 ate o mes 08/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte

263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

192.600,00

266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

130.000,00

322.600,00**Total Geral de Suplementações ...: 322.600,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 11 de Setembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 129 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 101.000 ate o mes 08/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 30.000,00

93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25.700,00

98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 5.000,00

104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.100,00

62.800,00

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

128 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.200,00

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 215.400,00

136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 11.700,00

229.300,00**Total Geral de Suplementações ...: 292.100,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 11 de Setembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 120 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

| | |
|--|------------|
| 10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde | |
| 2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 27.200,00 |
| 3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 8.600,00 |
| | <hr/> |
| | 35.800,00 |
| 10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ | |
| 52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 42.400,00 |
| 56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 700,00 |
| 58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 10.000,00 |
| | <hr/> |
| | 53.100,00 |
| 10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas | |
| 130 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 137.200,00 |
| 132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 138.500,00 |
| 134 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 70.400,00 |
| 141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 154.200,00 |
| 144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais | 3.000,00 |
| 145 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 8.600,00 |
| 149 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais | 3.800,00 |
| 151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 8.400,00 |
| | <hr/> |
| | 524.100,00 |
| 10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica | |
| 159 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais | 44.600,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 120 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|-------------------|
| | 44.600,00 |
| 10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde | |
| 162 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 9.000,00 |
| 168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 3.400,00 |
| | 12.400,00 |
| 10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas | |
| 202 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| 10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ | |
| 227 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 19.700,00 |
| 286 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0225 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado | 50.100,00 |
| 287 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado | 1.300,00 |
| 306 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 1.100,00 |
| | 72.200,00 |
| Total Geral de Suplementações ...: | 752.200,00 |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

| | |
|--|------------|
| 10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde | |
| 1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 19.900,00 |
| | 19.900,00 |
| 10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ | |
| 33 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 35.900,00 |
| 37 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 75.000,00 |
| | 110.900,00 |
| 10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS | |
| 64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 31.000,00 |
| 66 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 71.100,00 |
| | 102.100,00 |
| 10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica | |
| 96 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 51.500,00 |
| 97 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 19.900,00 |
| | 71.400,00 |
| 10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas | |
| 146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 353.800,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 120 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|-------------------|
| | 353.800,00 |
| 10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica | |
| 156 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 69.700,00 |
| | 69.700,00 |
| 10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde | |
| 161 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.000,00 |
| 167 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 10.000,00 |
| | 11.000,00 |
| 10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica | |
| 181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 200,00 |
| | 200,00 |
| 10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar | |
| 190 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 9.000,00 |
| | 9.000,00 |
| 10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica | |
| 199 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 400,00 |
| | 400,00 |
| 10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar | |
| 201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 3.800,00 |
| | 3.800,00 |
| Total de Reduções ...: | 752.200,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 131 / 2022 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
 por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação por tendencia na fonte 114 ate o mes 08/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

| | |
|--|-------------------|
| 10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ | |
| 34 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 100.000,00 |
| 38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 100.000,00 |
| | <hr/> |
| | 200.000,00 |
| 10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS | |
| 61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 217.000,00 |
| | <hr/> |
| | 217.000,00 |
| | |
| Total Geral de Suplementações ...: | 417.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 11 de Setembro de 2022.

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 121 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%

1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

194.100,00

194.100,00

12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%

6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

136.200,00

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

27.000,00

8 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

56.600,00

14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

23.630,00

243.430,00

12.361.0605.2065 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Iniciais 70%

16 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

53.900,00

18 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

18.500,00

72.400,00

12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30%

21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

65.800,00

23 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

20.600,00

86.400,00

12.365.0606.2067 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%

31 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

55.200,00

33 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

22.800,00

78.000,00

12.365.0606.2068 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%

36 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

25.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 121 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|---|
| 37 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 10.200,00 |
| 38 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 10.300,00 |
| | <hr/> |
| | 45.600,00 |
| 12.365.0606.2069 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil em Creche - 70% | |
| 46 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 75.300,00 |
| 48 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 20.800,00 |
| | <hr/> |
| | 96.100,00 |
| 12.365.0606.2070 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - Frundeb 30% | |
| 51 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 125.100,00 |
| 53 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 31.000,00 |
| | <hr/> |
| | 156.100,00 |
| 12.361.0601.2089 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Finais 70% | |
| 61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 39.600,00 |
| | <hr/> |
| | 39.600,00 |
| | |
| | Total Geral de Suplementações ...: |
| | 1.011.730,00 |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

| | |
|--|------------|
| 12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70% | |
| 2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 205.000,00 |
| 4 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 9.150,00 |
| 5 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 9.900,00 |
| | <hr/> |
| | 224.050,00 |
| 12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30% | |
| 7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 91.800,00 |
| 9 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 950,00 |
| 13 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 1.980,00 |
| | <hr/> |
| | 94.730,00 |
| 12.361.0605.2065 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Iniciais 70% | |
| 17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 120.000,00 |
| 19 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 2.950,00 |
| | <hr/> |
| | 122.950,00 |
| 12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30% | |
| 24 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 950,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 121 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|------------|
| 27 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 9.950,00 |
| 28 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 950,00 |
| 29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 9.500,00 |
| | <hr/> |
| | 21.350,00 |
| 12.365.0606.2067 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70% | |
| 32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 88.000,00 |
| 34 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 2.950,00 |
| 35 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 1.950,00 |
| | <hr/> |
| | 92.900,00 |
| 12.365.0606.2068 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30% | |
| 37 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 47.000,00 |
| 39 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 950,00 |
| 40 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 4.500,00 |
| 42 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 6.950,00 |
| 43 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 950,00 |
| 44 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 9.500,00 |
| | <hr/> |
| | 69.850,00 |
| 12.365.0606.2069 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil em Creche - 70% | |
| 47 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 62.100,00 |
| 49 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 1.950,00 |
| 50 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 950,00 |
| | <hr/> |
| | 65.000,00 |
| 12.365.0606.2070 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - Frundeb 30% | |
| 54 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 1.950,00 |
| 57 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 9.900,00 |
| 58 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 950,00 |
| 59 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 9.630,00 |
| | <hr/> |
| | 22.430,00 |
| 12.361.0601.2089 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Finais 70% | |
| 62 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 100.000,00 |
| 64 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 4.500,00 |
| 65 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 1.950,00 |
| | <hr/> |
| | 106.450,00 |
| 12.361.0605.2090 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Finais 70% | |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 121 / 2022 - Consolidado

| | |
|---|---------------------|
| 66 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 100.000,00 |
| 67 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 58.240,00 |
| 68 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 12.000,00 |
| 69 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 1.950,00 |
| | <hr/> |
| | 172.190,00 |
| 12.361.0602.1008 - Aquisição de Transporte Escolar | |
| 71 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 1.800,00 |
| | <hr/> |
| | 1.800,00 |
| 12.361.0607.1009 - Construção de Quadra Esportiva em Unidades Escolares | |
| 72 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 700,00 |
| | <hr/> |
| | 700,00 |
| 12.361.0601.2091 - Aquisição de Kits de Material Escolar | |
| 74 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 950,00 |
| | <hr/> |
| | 950,00 |
| 12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30% | |
| 77 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 3.600,00 |
| | <hr/> |
| | 3.600,00 |
| 12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30% | |
| 79 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 2.860,00 |
| 80 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 8.100,00 |
| | <hr/> |
| | 10.960,00 |
| 12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30% | |
| 88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 1.820,00 |
| | <hr/> |
| | 1.820,00 |
| | |
| Total de Reduções ...: | 1.011.730,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2022.

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 119 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

7 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 850,00

13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários 425,00

14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 50,00

1.325,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

32 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários 1.000,00

46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários 2.300,00

3.300,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

75 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários 5.800,00

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2.850,00

87 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 600,00

9.250,00

08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

94 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários 4.650,00

103 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários 320,00

104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 500,00

5.470,00

08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 9.921,00

122 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 5.450,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 119 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|------------------|
| 126 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 22.600,00 |
| | <hr/> |
| | 37.971,00 |
| 08.243.0803.2093 - CREAS - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimentos e Medida Socioeducativa - MSE | |
| 192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 2.100,00 |
| | <hr/> |
| | 2.100,00 |
| 08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO | |
| 239 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 5.000,00 |
| | <hr/> |
| | 5.000,00 |
| 08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI | |
| 240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS | 1.610,00 |
| | <hr/> |
| | 1.610,00 |
| 08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo | |
| 241 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS | 5.900,00 |
| | <hr/> |
| | 5.900,00 |
| 08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS | |
| 251 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS | 8.000,00 |
| | <hr/> |
| | 8.000,00 |
| | |
| | <hr/> |
| | 79.926,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 79.926,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

| | |
|---|----------|
| 08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS | |
| 3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.290,00 |
| 4 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 365,00 |
| 5 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 10,00 |
| 9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 570,00 |
| 10 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| 11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 310,00 |
| 12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 500,00 |
| | <hr/> |
| | 3.145,00 |
| 08.124.0801.2052 - CONTROLE SOCIAL | |
| 18 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 450,00 |
| 19 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 850,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 119 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|------------------|
| 24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 910,00 |
| 25 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 730,00 |
| 27 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 980,00 |
| | <u>3.920,00</u> |
| 08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF | |
| 28 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 500,00 |
| 29 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 590,00 |
| 30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 3.000,00 |
| 31 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 850,00 |
| 34 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 450,00 |
| 36 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 950,00 |
| 43 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 990,00 |
| 44 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 690,00 |
| 51 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 580,00 |
| | <u>8.600,00</u> |
| 08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO | |
| 52 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.950,00 |
| 53 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 8.000,00 |
| 61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 490,00 |
| 68 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 240,00 |
| | <u>10.680,00</u> |
| 08.244.0802.2055 - Benefício Eventual | |
| 70 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 530,00 |
| | <u>530,00</u> |
| 08.244.0802.2056 - Casa da Criança - Subvenções a Instituições Privadas | |
| 72 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais | |
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 1.300,00 |
| | <u>1.300,00</u> |
| 08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI | |
| 73 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.300,00 |
| 74 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 850,00 |
| 79 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 450,00 |
| 84 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 390,00 |
| 90 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 950,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 119 / 2022 - Consolidado

| | |
|---|------------------|
| | 4.940,00 |
| 08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo | |
| 98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 450,00 |
| 100 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 1.030,00 |
| 102 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 740,00 |
| 104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 630,00 |
| 107 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 950,00 |
| | <u>3.800,00</u> |
| 08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família | |
| 108 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 950,00 |
| 109 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 950,00 |
| 112 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 700,00 |
| 113 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 490,00 |
| 114 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 490,00 |
| 119 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 890,00 |
| 121 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 950,00 |
| 123 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.200,00 |
| 124 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 1.900,00 |
| 125 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.100,00 |
| 129 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.450,00 |
| | <u>11.070,00</u> |
| 08.244.0807.2062 - BPC Na Escola | |
| 140 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 1.150,00 |
| | <u>1.150,00</u> |
| 08.244.0802.2055 - Benefício Eventual | |
| 142 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 490,00 |
| | <u>490,00</u> |
| 08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo | |
| 146 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0110 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos) | 590,00 |
| 148 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0110 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos) | 490,00 |
| | <u>1.080,00</u> |
| 08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF | |
| 174 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 1.971,00 |
| | <u>1.971,00</u> |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 119 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|-----------------|
| 08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO | |
| 175 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 800,00 |
| | <u>800,00</u> |
| 08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA | |
| 176 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.450,00 |
| 178 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 490,00 |
| 179 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 490,00 |
| 184 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 390,00 |
| 185 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 700,00 |
| | <u>3.520,00</u> |
| 08.243.0803.2093 - CREAS - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimentos e Medida Socioeducativa - MSE | |
| 192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 2.000,00 |
| 193 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 2.000,00 |
| 194 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 2.450,00 |
| | <u>6.450,00</u> |
| 08.244.0803.2094 - CREAS - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua | |
| 195 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 1.990,00 |
| | <u>1.990,00</u> |
| 08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI | |
| 230 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 490,00 |
| 231 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 1.900,00 |
| | <u>2.390,00</u> |
| 08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS | |
| 232 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 2.100,00 |
| | <u>2.100,00</u> |
| 08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO | |
| 239 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 5.000,00 |
| | <u>5.000,00</u> |
| 08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA | |
| 244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 1.870,00 |
| | <u>1.870,00</u> |
| 08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS | |
| 247 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 1.480,00 |
| | <u>1.480,00</u> |
| 08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família | |
| 252 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 850,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 119 / 2022 - Consolidado

| | |
|---|------------------|
| 253 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 800,00 |
| | <hr/> 1.650,00 |
| Total de Reduções ...: | 79.926,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Setembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 130 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 100 proporcional ate o mes 08/2022 - Recebidos via transferencia da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nioaque - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

| | |
|--|-----------|
| 08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS | |
| 10 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 21.400,00 |
| | 21.400,00 |
| 08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF | |
| 28 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 14.000,00 |
| 30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 26.000,00 |
| | 40.000,00 |
| 08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI | |
| 73 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 7.800,00 |
| 74 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 19.000,00 |
| 81 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 3.000,00 |
| | 29.800,00 |
| 08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo | |
| 92 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 15.200,00 |
| 93 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 3.000,00 |
| 99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.600,00 |
| | 20.800,00 |
| 08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família | |
| 110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 6.400,00 |
| | 6.400,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 118.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 130 / 2022 - Consolidado

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 11 de Setembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 122 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social

1 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais 13.500,00

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais 8.900,00

22.400,00**Total Geral de Suplementações ...: 22.400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social

8 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais 13.200,00

9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais 9.200,00

22.400,00**Total de Reduções ...: 22.400,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 136 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 100.000 ate o mes 09/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

| | |
|---|-----------|
| 04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito | |
| 9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 42.700,00 |
| | 42.700,00 |

02.002 - Procuradoria Jurídica

| | |
|---|------------|
| 03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais | |
| 27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 227.400,00 |
| | 227.400,00 |

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

| | |
|---|-----------|
| 04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa | |
| 62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 17.700,00 |
| 63 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 39.700,00 |
| | 57.400,00 |

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

| | |
|---|-----------|
| 28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP | |
| 88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 35.000,00 |
| | 35.000,00 |

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

| | |
|---|----------|
| 08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 203 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.200,00 |
| | 2.200,00 |

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

| | |
|---|--|
| 15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
|---|--|

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 136 / 2022 - Consolidado

| | |
|---|-------------------|
| 216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 18.200,00 |
| | <hr/> |
| | 18.200,00 |
| | |
| Total Geral de Suplementações ...: | 382.900,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Outubro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 138 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

| | |
|---|------------|
| 04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 98.650,00 |
| 2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 23.400,00 |
| 7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 600,00 |
| 8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 3.000,00 |
| 12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| 13 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 200,00 |
| | <hr/> |
| | 125.950,00 |

02.002 - Procuradoria Jurídica

| | |
|--|------------|
| 03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município | |
| 17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 8.800,00 |
| | <hr/> |
| | 8.800,00 |
| 03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais | |
| 27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 246.500,00 |
| | <hr/> |
| | 246.500,00 |

02.003 - Controladoria Geral

| | |
|--|-----------|
| 04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município | |
| 29 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 11.300,00 |
| 30 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 3.200,00 |
| | <hr/> |
| | 14.500,00 |

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

| | |
|---|--|
| 04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa | |
|---|--|

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 138 / 2022 - Consolidado

| | |
|---|------------|
| 55 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 75.100,00 |
| 62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 25.800,00 |
| 66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 24.500,00 |
| | <hr/> |
| | 125.400,00 |

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

| | |
|--|-----------|
| 04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município | |
| 69 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 8.600,00 |
| 70 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 56.800,00 |
| 71 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 160,00 |
| 76 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.600,00 |
| 78 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 14.800,00 |
| 81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 14.010,00 |
| | <hr/> |
| | 96.970,00 |
| 28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP | |
| 88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 30.600,00 |
| | <hr/> |
| | 30.600,00 |

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

| | |
|--|------------|
| 12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal | |
| 91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 9.500,00 |
| 92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 108.000,00 |
| 93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 26.760,00 |
| 99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 6.600,00 |
| 103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.280,00 |
| 104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 26.400,00 |
| | <hr/> |
| | 178.540,00 |
| 12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação | |
| 109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 66.000,00 |
| | <hr/> |
| | 66.000,00 |
| 12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar | |
| 126 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 20.500,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 138 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|------------|
| 127 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 26.800,00 |
| 128 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 10.700,00 |
| 132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 196.000,00 |
| 137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 7.300,00 |
| 138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado | 7.100,00 |
| | <hr/> |
| | 268.400,00 |
| 12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE | |
| 141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 27.300,00 |
| | <hr/> |
| | 27.300,00 |
| 12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena | |
| 158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 500,00 |
| | <hr/> |
| | 500,00 |
| 12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche | |
| 171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.300,00 |
| | <hr/> |
| | 1.300,00 |
| 08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 180 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 19.400,00 |
| 192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 40,00 |
| | <hr/> |
| | 19.440,00 |
| 08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 197 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 10.500,00 |
| | <hr/> |
| | 10.500,00 |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | |
| 15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| 209 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 34.700,00 |
| 210 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 88.020,00 |
| 211 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 31.320,00 |
| 216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 92.300,00 |
| 219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.250,00 |
| | <hr/> |
| | 247.590,00 |
| 15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública | |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 138 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|------------|
| 225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 4.500,00 |
| | 4.500,00 |
| 25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP | 24.000,00 |
| | 24.000,00 |
| 26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte | |
| 262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 332.500,00 |
| | 332.500,00 |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | |
| 04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | |
| 282 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 3.750,00 |
| 283 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 28.000,00 |
| 284 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 5.400,00 |
| 289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 24.700,00 |
| 291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 120,00 |
| | 61.970,00 |
| 13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura | |
| 300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 33.000,00 |
| | 33.000,00 |
| 27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte | |
| 319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.800,00 |
| | 1.800,00 |
| 07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural | |
| 04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural | |
| 325 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 52.700,00 |
| 326 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 12.800,00 |
| 331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 140.300,00 |
| 334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.220,00 |
| | 208.020,00 |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | |
| 15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos | |
| 401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 57.700,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 138 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|-----------|
| | 57.700,00 |
| 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças | |
| 28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP | |
| 542 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais | 500,00 |
| | 500,00 |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.0607.1017 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares | |
| 576 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado | 39.000,00 |
| | 39.000,00 |
| 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças | |
| 28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP | |
| 577 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 200,00 |
| | 200,00 |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação | |
| 578 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 1.800,00 |
| | 1.800,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 2.233.280,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| | |
|---|----------|
| 02.001 - Gabinete do Prefeito | |
| 04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito | |
| 2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.900,00 |
| | 1.900,00 |
| 02.002 - Procuradoria Jurídica | |
| 03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais | |
| 26 - 3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 4.500,00 |
| | 4.500,00 |
| 02.003 - Controladoria Geral | |
| 04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município | |
| 32 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | 1.000,00 |

| | |
|---|--|
| 03.001 - Secretaria Municipal de Governo | |
| 04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa | |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 138 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|-------------------|
| 66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 7.100,00 |
| | <u>7.100,00</u> |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal | |
| 92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 11.000,00 |
| 96 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 8.200,00 |
| | <u>19.200,00</u> |
| 12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação | |
| 110 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 500,00 |
| | <u>500,00</u> |
| 12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar | |
| 136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 240.500,00 |
| | <u>240.500,00</u> |
| 12.367.0604.2023 - Gestão da Educação Especial | |
| 174 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 9.800,00 |
| | <u>9.800,00</u> |
| 08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 179 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 9.800,00 |
| 181 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 8.700,00 |
| | <u>18.500,00</u> |
| 08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 6.000,00 |
| | <u>6.000,00</u> |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | |
| 15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| 218 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 9.000,00 |
| | <u>9.000,00</u> |
| 15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública | |
| 223 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 8.300,00 |
| | <u>8.300,00</u> |
| 25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 234 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 90.300,00 |
| | <u>90.300,00</u> |
| 15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins | |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 138 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|------------------|
| 240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais | 10.000,00 |
| 244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 9.800,00 |
| 249 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 9.800,00 |
| | <u>29.600,00</u> |

10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

| | |
|--|-----------------|
| 04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | |
| 290 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 9.960,00 |
| | <u>9.960,00</u> |
| 13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura | |
| 298 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 9.500,00 |
| | <u>9.500,00</u> |
| 23.695.1003.2037 - Gestão da Atividade do Departamento do Turismo | |
| 306 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 200,00 |
| | <u>200,00</u> |

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

| | |
|---|-----------------|
| 22.661.0701.2041 - Manutenção da Unidade de Beneficiamento de Grãos | |
| 342 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 4.000,00 |
| | <u>4.000,00</u> |

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

| | |
|--|-----------------|
| 08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social | |
| 386 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| 388 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.490,00 |
| | <u>7.490,00</u> |

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

| | |
|--|-------------------|
| 15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas | |
| 390 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 95.900,00 |
| 391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 396.000,00 |
| | <u>491.900,00</u> |
| 15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos | |
| 402 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 7.400,00 |
| | <u>7.400,00</u> |

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

| | |
|---|--|
| 12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena | |
|---|--|

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 138 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|---------------------|
| 445 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 6.800,00 |
| | 6.800,00 |
| 07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural | |
| 17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água | |
| 446 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 79.900,00 |
| 447 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 315.900,00 |
| | 395.800,00 |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.0602.2097 - Operação de Créditos do Transporte Escolar | |
| 481 - 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 9.940,00 |
| | 9.940,00 |
| 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças | |
| 28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul | |
| 484 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 7.500,00 |
| | 7.500,00 |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | |
| 26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais | |
| 534 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 254.190,00 |
| | 254.190,00 |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.0607.1017 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares | |
| 540 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 3.300,00 |
| | 3.300,00 |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | |
| 26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais | |
| 546 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 579.100,00 |
| | 579.100,00 |
| Total de Reduções | 2.233.280,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Outubro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 138 / 2022 - Consolidado

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 140 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 155.311 ate o mes 09/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

20.606.0701.1018 - Aquisição de Equipamentos da Agricultura Familiar

588 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0155 - Transferência Especial da União

120.000,00

120.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 120.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 14 de Outubro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 141 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 117.000, transformada em 217.000 - Observado limite por superavit por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

590 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0217 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

205.000,00

205.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 205.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 14 de Outubro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 135 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

| | |
|--|------------|
| 10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde | |
| 1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 7.000,00 |
| 2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 33.700,00 |
| 3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 23.900,00 |
| 16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.300,00 |
| | <hr/> |
| | 65.900,00 |
| 10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ | |
| 43 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 3.000,00 |
| 49 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 1.200,00 |
| 52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 189.800,00 |
| 56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 62.540,00 |
| 57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 130,00 |
| 58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 22.000,00 |
| | <hr/> |
| | 278.670,00 |
| 10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS | |
| 60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 112.500,00 |
| 64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 30.200,00 |
| | <hr/> |
| | 142.700,00 |
| 10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas | |
| 130 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 139.300,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 135 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|---------------------|
| 132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 147.900,00 |
| 134 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 68.900,00 |
| 141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 71.100,00 |
| 148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 28.500,00 |
| 149 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais | 7.600,00 |
| | <hr/> |
| | 463.300,00 |
| 10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica | |
| 157 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 48.100,00 |
| 158 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 33.800,00 |
| | <hr/> |
| | 81.900,00 |
| 10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde | |
| 162 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 12.500,00 |
| 167 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 10.600,00 |
| 169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 7.000,00 |
| 173 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 2.200,00 |
| | <hr/> |
| | 32.300,00 |
| 10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas | |
| 202 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais | 15.000,00 |
| | <hr/> |
| | 15.000,00 |
| 10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde | |
| 278 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 15.800,00 |
| | <hr/> |
| | 15.800,00 |
| 10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ | |
| 306 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 22.800,00 |
| | <hr/> |
| | 22.800,00 |
| 10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas | |
| 309 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 41.800,00 |
| 312 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais | 8.000,00 |
| | <hr/> |
| | 49.800,00 |
| | |
| | <hr/> |
| | 1.168.170,00 |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 135 / 2022 - Consolidado**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

| | |
|--|---------------------|
| 10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde | |
| 10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 55.600,00 |
| | 55.600,00 |
| 10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ | |
| 34 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 38.000,00 |
| 35 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 4.100,00 |
| 55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 27.000,00 |
| | 69.100,00 |
| 10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS | |
| 61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 100.000,00 |
| 66 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 17.000,00 |
| | 117.000,00 |
| 10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas | |
| 146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 848.990,00 |
| 147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 15.700,00 |
| | 864.690,00 |
| 10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica | |
| 156 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 26.200,00 |
| | 26.200,00 |
| 10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde | |
| 160 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 10.000,00 |
| 169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 10.000,00 |
| | 20.000,00 |
| 10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica | |
| 178 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 50,00 |
| 182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 150,00 |
| | 200,00 |
| 10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar | |
| 193 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0121 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União | 15.000,00 |
| 201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 380,00 |
| | 15.380,00 |
| Total de Reduções | 1.168.170,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 135 / 2022 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Outubro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 137 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde

278 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 4.600,00

4.600,00**Total Geral de Suplementações ...: 4.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar

201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 4.600,00

4.600,00**Total de Reduções ...: 4.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Outubro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 139 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 131 ate o mes 09/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

| | |
|--|------------|
| 10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ | |
| 35 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 81.000,00 |
| 39 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 52.000,00 |
| 53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 163.000,00 |
| | <hr/> |
| | 296.000,00 |
| 10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas | |
| 143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 145.000,00 |
| 148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 563.000,00 |
| | <hr/> |
| | 708.000,00 |
| 10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde | |
| 169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 90.000,00 |
| | <hr/> |
| | 90.000,00 |

Total Geral de Suplementações 1.094.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Outubro de 2022.

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 142 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 118.000 proporcional ate o mes 09/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

| | |
|--|------------|
| 12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70% | |
| 1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 203.500,00 |
| 2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 148.400,00 |
| 3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 53.000,00 |
| | <hr/> |
| | 404.900,00 |
| 12.361.0605.2065 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Iniciais 70% | |
| 16 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 56.200,00 |
| 17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 17.000,00 |
| 18 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 18.900,00 |
| | <hr/> |
| | 92.100,00 |
| 12.365.0606.2067 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70% | |
| 31 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 54.500,00 |
| 32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 43.300,00 |
| 33 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 22.000,00 |
| | <hr/> |
| | 119.800,00 |
| 12.365.0606.2069 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil em Creche - 70% | |
| 46 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 75.300,00 |
| 48 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 24.200,00 |
| | <hr/> |
| | 99.500,00 |
| 12.361.0601.2089 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Finais 70% | |
| 61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 40.500,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 143 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 119.000 proporcional ate o mes 09/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%l

6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

400,00

400,00

Total Geral de Suplementações ...: 400,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 14 de Outubro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 133 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação por tendencia na fonte 100 proporcional ate o mes 09/2022 - Recebidos via transferencia da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nioaque - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

50.000,00

50.000,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

28 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

32 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

7.800,00

46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

47.800,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

73 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

8.900,00

74 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

21.000,00

75 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

6.500,00

36.400,00

08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

92 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

93 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

5.100,00

94 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

4.600,00

24.700,00

08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 133 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|-------------------|
| 110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 4.400,00 |
| 112 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | <hr/> |
| | 5.400,00 |
| 08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA | |
| 186 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 15.000,00 |
| | <hr/> |
| | 15.000,00 |
| | <hr/> |
| Total Geral de Suplementações ...: | 179.300,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Outubro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 134 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada., sendo anulado dotacao da unidade orcamentaria - PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

17.800,00

17.800,00

08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família

7 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

15.300,00

15.300,00

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social

9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais

21.700,00

21.700,00**Total Geral de Suplementações ...: 54.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

234 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

9.700,00

9.700,00**10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte

316 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

0100 - Recursos Ordinários

6.000,00

6.000,00**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

22.661.0701.2041 - Manutenção da Unidade de Beneficiamento de Grãos

342 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

2.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 134 / 2022 - Consolidado

| | |
|--|------------------|
| | 2.300,00 |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | |
| 26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais | |
| 534 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 17.800,00 |
| 546 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 19.000,00 |
| | <u>36.800,00</u> |
| Total de Reduções: | 54.800,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Outubro de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS****Pai 2023 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba**

Aos 23 (vinte e três) dias de novembro de 2022, com início às 08 horas, na sala de reuniões do PREVIM, localizado na Rua Otto Lemos Fleury Nº 225, Bairro Santa Mônica, Paranaíba/MS, reuniram-se o Prefeito Municipal Senhor Maycol Henrique Queiroz Andrade, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos-COI e do Conselho Fiscal, respectivamente, representados por:

1. Maria de Fátima Dutra Romano – Presidente do Conselho Administrativo;
2. José Barbosa Barros – Vice-Presidente do Conselho Administrativo;
3. Sthefane Franco Rosa – Membro do Conselho Administrativo;
4. Cesar Alves da Silva – Membro do Conselho de Administrativo;
5. Lilian Aparecida de Souza – Membro do Conselho Administrativo e COI
6. Geny Maria Vieira das Graças- Diretoria Executiva;
7. Marcelo Alves de Freitas – Diretoria Executiva e COI;
8. Robson Jesus da Silva - Diretoria Executiva e COI;
9. Vanila Garcia Belo – Secretária do COI;
10. Rogério Luiz de Paulo – Membro do COI e
11. Antonio Tiago Machado - Presidente do Conselho Fiscal,

que, e reunião extraordinária, com fins específicos de análise e deliberação sobre a Política Anual de Investimentos-PAI, para vigorar no ano de 2023, em atendimento ao previsto na Portaria 1.467/2022.

1. ASPECTOS INTERNOS

A estrutura do Instituto Municipal de Previdência do RPPS está regulamentada pela Lei Complementar 011, de 04 de dezembro de 2001, onde a maior parte dos servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Município de Paranaíba. Conta ainda com o Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e Controle Interno (convênio com prefeitura).

2. GOVERNANÇA

O responsável pela unidade gestora, Sr. Marcelo Alves de Freitas será o responsável, em sintonia com o Conselho Deliberativo, em comunicar ao poder executivo sobre possíveis implementações de normatizações que sejam necessárias para adequação do instituto às normas.

3. TIPO DE GESTÃO

O modelo de gestão adotada mais adequada para esta autarquia é a **Gestão Própria**. Não visualizamos nenhuma razão para terceirização da gestão, seja ela parcial ou total, uma vez que o RPPS tem conseguido alcançar seus objetivos de rentabilidade de risco e retorno. Por outro lado, não nos sentimos confortáveis em delegar os investimentos a terceiros sendo que a responsabilidade do fracasso ou do sucesso continua sendo deste RPPS.

4. VALIDADE

1. A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2023 até 31 dezembro de 2023.

-
-

Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, o responsável pela unidade gestora Sr. Marcelo Alves de Freitas atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente, serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

5. TAXA DE JUROS PARÂMETRO DAS REAVALIAÇÕES ATUARIAIS E META ATUARIAL

Além de obedecer aos tópicos acima, a **Meta Atuarial** visa atender também, o previsto no Anexo VII da Portaria MTP 1467/2022.

6. META ATUARIAL

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visa em primeiro plano à preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto deverão ser observados os seguintes pontos:

. O indexador de preços escolhido foi **IPCA**, pois, este é o índice que melhor mede a reposição da inflação no período imediatamente anterior a esta PAI, e ainda que, este foi este o índice utilizado pelo Executivo Municipal para atualizar monetariamente os salários base dos servidores que farão parte da base de dados a serem utilizados na Reavaliação Atuarial de 2023, que por sua vez darão ao ente, quais alíquotas de contribuições do ente e dos servidores, que darão o reequilíbrio o Plano de Aposentadorias e Pensões do RPPS.

. Nesta análise se concluiu-se que com base nos estudos atuariais que, para o ano de 2023, o juro real necessário

para equilibrar o Plano de Previdência é de **4,67%**. Sendo assim, este é o juro real utilizado nesta PAI.

. Que a meta atuarial a ser utilizada deve ser a mesma da taxa de desconto atuarial a ser utilizada na elaboração da do cálculo atuarial.

. Importante lembrar que cada ponto percentual abaixo do limite de 6%, fará com que se aumente a alíquota de contribuição do ente levando em alguns casos a segregação ou nova segregação de massas.

•

• 7. ORIGEM DOS RECURSOS

As origens dos recursos do RPPS com fins previdenciários são:

As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

As aplicações financeiras;

Os títulos e os valores mobiliários;

Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e

Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Observado a legislação em vigor, os recursos do Instituto de Previdência do município de Sidrolândia somente podem ser alocados, em fundos de investimento:

I. - cujo gestor e o administrador sejam considerados, conforme o credenciamento realizado pela unidade gestora, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

II. - cujo administrador ou o gestor seja, na data da aplicação, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos; e

III. - cujo administrador detenha percentual máximo de recursos sob sua administração oriundos de RPPS, nos termos de resolução do CMN.

• Os fundos de investimento objeto de aplicação devem ser registrados na CVM e os investimentos por eles realizados observar, além da regulamentação estabelecida por aquela autarquia, os requisitos dos ativos financeiros previstos em resolução do CMN.

• Para a verificação do limite dos limites, **deverão** ser consultadas as informações sobre a gestão de recursos de terceiros, por segmento de investidor, divulgadas por entidades representativas dos participantes do mercado financeiro e de capitais.

• Os parâmetros se aplicam aos gestores ou administradores dos fundos de investimento que receberem diretamente as aplicações do RPPS.

• Os parâmetros se aplicam às instituições financeiras com obrigação ou coobrigação relacionadas aos ativos financeiros que forem investidos diretamente pela unidade gestora.

Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

I. - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

II. - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;

III. - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;

IV. - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;

V. - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;

VI. - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;

VII. - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e

VIII. - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;

II - a política de amortização e distribuição de rendimentos;

III. - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;

IV. - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;

V. - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;

VI. - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;

VII. - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;

VIII. - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada,

para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;

IX. - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e

X. - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

XI. O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.

Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:

I. - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;

II. - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou

III. - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.

Entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.

Caso a pessoa referida tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.

Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I. - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

II. - os mecanismos de proteção do FIDC; III - as características do FIDC;

IV. - as características dos direitos creditórios;

V. - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e

VI. - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Parágrafo único. Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:

I. - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;

II. - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e

III. - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.

Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I. - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;

II. - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;

III. - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;

IV. - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;

V. - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;

VI. - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e

VII. - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.

A aplicação de recursos do RPPS em fundos de investimento ou por meio de carteiras administradas, quando os regulamentos ou contratos contenham cláusulas que estipulem taxa de performance, está condicionada à verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos em resolução do CMN e de sua aderência à análise dos riscos da carteira do regime.

Para fins do disposto neste artigo, o RPPS deverá:

I. - certificar-se, na análise dos regulamentos dos fundos de investimento e no contrato de administração de carteira, do método de cobrança da taxa de performance adotado; e

II. - exigir a comprovação, pelo administrador do fundo ou da carteira, de que o método de cobrança da taxa de performance adotado é compatível com a estratégia de alocação de recursos, conforme definido na política de investimentos do fundo, ou no contrato, e com os ativos que efetivamente compõe sua carteira, além de sua conformidade à regulamentação da CVM.

As aplicações do RPPS, dentro dos limites previstos em resolução do CMN, em cotas de fundos de investimento, cujas políticas de investimento assumam o compromisso de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado, sujeitam-se à análise, por parte do gestor dos recursos do regime, de que a carteira de investimento desses

fundos é aderente ao compromisso estabelecido em seu regulamento.

Para fins de cômputo dos limites definidos em resolução do CMN:

- I. - consideram-se todos os recursos vinculados ao RPPS, tanto ao fundo em capitalização quanto ao fundo em repartição, em caso de segregação da massa, bem como os relativos à taxa de administração; e
- II. - excluem-se os bens, direitos e ativos aportados ao RPPS para equacionamento de **déficit atuarial** ou para constituição dos fundos, as cotas de fundos de investimento integralizadas por esses ativos, as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e os depósitos em poupança.

Deverão ser prestadas no Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, conforme modelo e instruções de preenchimento divulgados na página da Previdência Social na **Internet** as informações relativas à gestão e aplicação dos recursos.

A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.

As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado elaborado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba, evidenciando a compatibilidade com os recursos disponíveis e as necessidades atuariais.

As rentabilidades e os fluxos projetados deverão estar em consonância com a política de investimentos do RPPS e considerar eventuais descasamentos de fluxos de ativos e passivos que acarretem risco de reinvestimento dos recursos a taxas de retorno inferiores às da carteira corrente.

As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhadas do formulário Autorização de Aplicação e Resgate - APR, cujas informações deverão ser inseridas no DAIR, com as informações dos responsáveis pelo investimento ou desinvestimento realizados e das razões que motivaram tais operações.

A APR deverá conter as assinaturas do representante legal ou detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora, do responsável pelas aplicações dos recursos do RPPS, enquanto proponente da operação e do responsável pela operacionalização da operação, como liquidante e ser arquivada digitalmente.

Para verificação do limite de concentração dos recursos do RPPS aplicados por meio de fundos de investimento, previsto em resolução do CMN, relativo ao volume total de recursos de terceiros, geridos por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu grupo econômico:

- I. - considera-se grupo econômico, conforme regulamentação da CVM, o conjunto de entidades controladoras diretas ou indiretas, controladas, coligadas ou submetidas a controle comum; e
- II. - deverão ser consultadas as informações sobre a gestão de recursos de terceiros, divulgadas por entidades representativas de participantes do mercado financeiro e de capitais

Para a verificação dos limites de concentração dos recursos do RPPS em relação ao patrimônio líquido do fundo de investimento:

- I. - quando se tratar de estruturas de fundos de investimento na modalidade master-feeder, o limite deverá ser verificado apenas em relação ao fundo master, desde que seja possível identificar, no regulamento do fundo feeder, a referência ao fundo master;
- II. - quando se tratar de fundos de investimento do segmento de investimentos no exterior, o limite deverá ser verificado apenas em relação ao patrimônio líquido do fundo constituído no exterior; e
- III. - quando se tratar de aplicações do RPPS na emissão de cotas de fundos de investimento, deverá ser assegurado:
 - a. Por meio de instrumentos contratuais, o direito à devolução integral e imediata dos recursos aplicados, caso o fundo não consiga atingir a captação de recursos objeto de oferta pública, de modo a não provocar o desenquadramento do regime nos limites de concentração do patrimônio do fundo; e
 - b. Que a política de investimentos do fundo estabeleça que, até que seja atingida a captação necessária, os recursos serão aplicados em ativos que permitam o resgate das cotas.

. Considera-se master-feeder (FIC de FI) as estruturas em que vários feeders, com diferentes taxas de administração e condições de aplicações e resgates, investem em um único fundo (master), administrados pelo mesmo administrador.

. Os limites previstos em resolução do CMN para aplicações diretas em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no SELIC, não se aplicam às carteiras dos fundos investidos.

. As aplicações dos recursos dos RPPS em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras somente podem ser realizadas caso o ativo seja previsto em resolução do CMN e a instituição financeira mantenha o Comitê de Risco e Comitê de Auditoria.

. O Instituto deverá certificar-se, conforme disposto em resolução do CMN, no momento da aplicação, de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento e os emissores correspondentes sejam considerados de baixo risco de crédito.

. É vedada a aplicação em fundos de investimento em que haja cogestão na forma estabelecida na regulamentação da CVM e resolução do CMN imponha requisitos quanto às características do gestor do fundo que não sejam cumpridos por todos os gestores.

. Os processos decisórios das aplicações dos recursos do RPPS deverão ser estruturados de forma a garantir, no mínimo, a transparência das seguintes etapas:

- apreciação da operação pelo comitê de investimentos, com a verificação dos riscos envolvidos e do atendimento aos requisitos e limites previstos na legislação em vigor; e
- avaliação e aprovação da operação pretendida, conforme atribuições estabelecidas na forma do § 2º do art. 86,

preferencialmente, de forma colegiada.

. Considerando todos os pontos acima assinados estabelecidos na presente PAI as aplicações que serão realizadas no exercício de 2023 serão:

- . Renda Fixa;
- . Renda Variável;
- . Exterior;
- . Produtos Estruturados;
- . Fundos Imobiliários;
- . Empréstimos Consignados.

9. **METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.**

• Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

• Individualmente, os retornos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projetará os impactos desse cenário sobre o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e no caso da Renda Variável, além de análise de conjuntura apropriada, deve-se observar a análise dos segmentos objetos do investimento dos fundos investidos.

10. **RENDA FIXA – TÍTULOS PÚBLICOS**

Nas aplicações financeiras no segmento de renda fixa, podem ser realizadas 100% dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba, desde que:

- a. Sejam de emissão da STN – Secretaria do Tesouro Nacional;
- b. Sejam registrados no Selic;
- c. Não sejam emitidos por Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal.

Devem ainda ser observadas as seguintes condições com as devidas comprovações:

. A consulta às informações divulgadas por entidades representativas de participantes do mercado financeiro e de capitais reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, e a sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços, e taxas das operações registradas no SELIC, antes do efetivo fechamento da operação;

. A utilização de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM ou que as aquisições foram efetuadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, por intermédio das instituições regularmente habilitadas;

. O registro do valor e do volume dos títulos efetivamente negociados;

. Que os títulos estão sob a titularidade do RPPS, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

. Além de consulta às taxas e preços no dia das negociações, deverão ser verificados os registros no SELIC das operações do dia anterior, conforme informações divulgadas pelo Banco Central do Brasil ou pelas entidades representativas de participantes do mercado financeiro e de capitais.

. A plataforma eletrônica de negociação deverá garantir que o preço e taxa a ser negociado na aquisição ou venda do título decorra de condições normais de mercado, impossibilitando a criação de condições artificiais de oferta ou de demanda e a adoção de práticas não equitativas pelos participantes.

. Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá arquivar os documentos de comunicação com a instituição que participou do leilão.

. Os títulos públicos integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios:

I - Disponíveis para negociação futura/venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

. Os títulos públicos integrantes da carteira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba, inicialmente, devem ser registrados pelo custo de aquisição, formado pelo valor efetivamente pago, além das corretagens e emolumentos.

. Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição.

. Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

. Os ativos da categoria de disponíveis para negociação ou para venda imediata, deverão ser marcados (contabilizados) a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real, observado o regime de competência.

. A metodologia de apuração do valor de mercado ou valor justo é de responsabilidade da unidade gestora, tendo por base critérios consistentes e passíveis de verificação, e os valores divulgados por entidades representativas de participantes do mercado financeiro e de capitais reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas de ativos.

. Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser marcados (contabilizados) pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I. - demonstração da **capacidade financeira** do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

- II. - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III. - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

. A capacidade financeira deve:

- I. - ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez do RPPS, em função dos direitos dos segurados e beneficiários, das obrigações do regime e do perfil do exigível atuarial de seu plano de benefícios; e
- II. - estar amparada em projeção de fluxo de caixa que desconsidera a possibilidade de venda dos ativos mantidos até o vencimento.

. No que se refere à compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS:

I. - deverão constar das estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento definidas na política de investimentos, as informações relativas à aderência da carteira de ativos mantidos até o vencimento com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, bem como uma descrição do perfil desses ativos; e

II. - a verificação da aderência da carteira deverá estar embasada nos fluxos atuariais de pagamento de benefícios e de recebimento, pelo RPPS, das contribuições e demais receitas, no perfil atual da carteira de investimentos e no montante, natureza e faixas de vencimento dos ativos.

. A reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, somente poderá ser efetuada por ocasião da elaboração dos balanços anuais e deverá ser precedida de demonstração dos seus impactos contábeis e atuariais e de justificativa técnica.

. A transferência dos ativos entre as categorias somente poderá ocorrer por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, ocorrido após a data da classificação, de modo a não descaracterizar a intenção evidenciada pela unidade gestora, quando da classificação naquela categoria.

. Os impactos contábeis da reclassificação dos ativos deverão observar o previsto nas normas e nos procedimentos contábeis aplicáveis ao setor público.

. Os impactos atuariais da reclassificação dos ativos deverão ser demonstrados No Relatório da Avaliação Atuarial do RPPS do exercício.

. A unidade gestora do RPPS deverá manter a documentação que serviu de base para a alocação dos ativos e em caso de constatadas impropriedades ou inconsistências nos processos de classificação e de avaliação, a SPREV poderá determinar a sua reclassificação, com o consequente reconhecimento dos efeitos nas demonstrações contábeis e no resultado atuarial do RPPS.

. Em complemento às normas e procedimentos contábeis aplicáveis ao setor público, deverão ser divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis, tanto com relação aos ativos disponíveis para negociação quanto aos mantidos até o vencimento, os seguintes aspectos, no mínimo:

- I. - o montante, a natureza e as faixas de vencimento dos ativos;
- II. - os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de ativo, título e por categoria, bem como os parâmetros utilizados na determinação desses valores;
- III. - os ativos da categoria de mantidos até o vencimento que forem negociados no exercício, especificando a data da negociação, quantidade negociada, valor total negociado, o efeito no resultado das demonstrações contábeis e a justificativa para a negociação;
- IV. - a declaração sobre a capacidade financeira do RPPS e a intenção da unidade gestora do regime de manter os ativos até o seu vencimento, relativos à respectiva categoria; e em caso de reclassificação, o montante dos ativos reclassificados, o reflexo no resultado e os motivos que levaram à reclassificação.

11. RENDA FIXA – FUNDOS DE INVESTIMENTOS

. Os fundos enquadrados em Fundos Referenciados e de Renda Fixa, previsto na alínea "a" e "b" do Inciso III, Art. 7º e alínea "a" e "b" do Inciso IV, deve antes da aplicação ser observado o disposto no Parágrafo 2º, 3º e 8º, Art. 7º também da Resolução 4963/21.

. Os investimentos realizados em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG), Certificado de Depósito Bancário (CDB) e depósito em poupança, previsto no inciso V e VI do Art. 7º da Resolução 4963/21 deve ser observado também, o disposto no Art. 11º da mesma resolução.

. Para realizar aplicação em FDIC - cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, que está previsto alínea "a" do Inciso VII, Art. 7º da Resolução 4963/21, deve-se também ser observado o disposto no Parágrafo 4º, 6º e 8º Art. 7º da citada resolução

12. RENDA VARIÁVEL:

. Os investimentos classificados como Fundos de Ações alínea "a" e "b" do Inciso I, Art. 8º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 4963/21 e suas demais alterações, para realizar a aplicação nos mesmos deve ser observado se o fundo atende o Parágrafo 1º ao 4º Art. 8º da citada resolução.

13. INVESTIMENTO NO EXTERIOR:

. Antes de realizar investimentos nos fundos que se enquadram como Investimentos no exterior, previsto no Inciso I, II e III do Art. 9º da Resolução 4963/21, deve-se também observar o disposto Parágrafo 1º a 5º Art. 9º da citada resolução.

14. FUNDOS ESTRUTURADOS:

. Os investimentos em FIM – (Fundos de Investimentos Multimercado) FIP – (Fundo de Investimentos em Participações), e Fundo de Ações – Mercado de ações, previsto na alínea "a", "b" e "c" do Inciso I, Art. 10º da Resolução 4963/21,

deverão ser observados antes da realização da aplicação o disposto Parágrafo 1º e 2º Art. 10º da mesma resolução.

15. FUNDO IMOBILIÁRIO:

. Os investimentos em FII – (Fundos de Investimentos Imobiliário), previsto Art. 11º da Resolução 4963/21, deverão ser observados antes da realização da aplicação o disposto Parágrafo 1º a 3º Art. 11º da citada resolução.

16. EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

. Para Alocação de Recursos empréstimos consignados previstos nos Parágrafos 1º a 13º Art. 12º da Resolução CMN 4963/21, e ainda, o previsto na Seção III do Anexo VIII da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP nº 1467 de 02 de maio de 2022.

17. LIMITAÇÕES

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

. A aplicação em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

. Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS.

. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

. Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

. Regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

. Admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

. Nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, ficam os regimes próprios de previdência social sujeitos a um limite global de 30% (trinta por cento) da totalidade de suas aplicações.

18. RESTRIÇÕES

1.

. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% do patrimônio líquido do fundo.

1.

. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica;

1.

. Está vedado todo tipo de aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

1.

. Está vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure com emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

1.

. Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

1.

. Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema;

1.

. Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS;

1.

. Está vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 4963/21 e suas posteriores alterações;

1.

. Está vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

1.
. Está vedado aplicar diretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados os profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
1.
. Está vedado remunerar qualquer prestador de serviço dos Fundos de Investimentos que o mesmo detenha de forma direta ou indireta, que não seja através de taxas de administração, performance, ingresso, saída previstas no regulamento, ou contrato de carteira administrada e encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM
1.
. Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.
1.
. Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
1.
. Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
1.
. Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.
1.
. Estão vedados os investimentos em fundos de curto prazo em particular aqueles com resgate e aplicação automática.
18.
. Está vedado aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;
- . Está vedado aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE)

19. ENQUADRAMENTO – ANTERIORES A RESOLUÇÃO CMN 4963/21

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução BC CMN nº 4.963, de 25 de novembro 2021 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de **situações involuntárias**, em caso de as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

20. DESENQUADRAMENTO PASSIVO

Serão considerados como desenquadramento passivo:

- I - entrada em vigor de alterações desta Resolução;
- II - resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o regime próprio de previdência social não efetue novos aportes;
- III - valorização ou desvalorização de ativos financeiros do regime próprio de previdência social;
- IV - reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do regime próprio de previdência social;
- V - ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do regime próprio de previdência social ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;
- VI - aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o regime próprio de previdência social deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;
- VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Presidente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

21. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento será elaborado Relatório de Conjuntura Econômica com revisão trimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

21.
 - Cenário Internacional
 - Capacidade de crescimento dos países;
 - Política de defesa de suas moedas;

- Nível de taxa de juros;
- Nível de inflação;
- Abertura comercial;
- Acordos bilaterais;
- Política cambial dos diversos países.
- Cenário Nacional
- Previsão de Taxa SELIC no final do período;
- Previsão de SELIC de juros média;
- Inflação (IPCA, IGPM);
- Crescimento econômico;
- Superávit primário;
- Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;
- Níveis possíveis de juros reais.

22. PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

| INDICADORES | 2023 (%) | 2024 (%) | 2025 (%) |
|----------------|----------|----------|----------|
| IPCA | 4,94 | 3,50 | 3,00 |
| INPC | 5,03 | 4,80 | 4,50 |
| Taxa Selic | 11,25 | 8,00 | 7,75 |
| Juro Real/IPCA | 6,01 | 4,34 | 4,61 |
| Juro Real/INPC | 5,92 | 3,05 | 3,11 |

Elaboração: Kansai Consultores - de 5,6%, 4,9% e 3,5%,

23. CONJUNTURA ECONÔMICA

I. O ambiente externo mantém-se adverso e volátil, com revisões negativas para o crescimento global. O aperto das condições financeiras nas principais economias, a continuidade da Guerra na Ucrânia, com suas consequências sobre o fornecimento de energia para a Europa, e a manutenção da política de combate à Covid-19 na China reforçam uma perspectiva de desaceleração do crescimento global nos próximos trimestres.

II. O ambiente inflacionário segue desafiador. Observa-se uma normalização incipiente nas cadeias de suprimento e uma acomodação nos preços das principais *commodities* no período recente, o que deve levar a uma moderação nas pressões inflacionárias globais ligadas a bens. Por outro lado, o baixo grau de ociosidade do mercado de trabalho em algumas economias, aliado a uma inflação corrente elevada e com alto grau de difusão, sugere que pressões inflacionárias no setor de serviços podem demorar a se dissipar.

III. O processo de normalização da política monetária nos países avançados prossegue na direção de taxas restritivas de forma sincronizada entre países, apertando as condições financeiras, impactando as expectativas de crescimento econômico e elevando o risco de movimentos abruptos de reprecificação nos mercados. Notou-se também, maior sensibilidade dos mercados a fundamentos fiscais, inclusive em países avançados. Essa maior sensibilidade, concomitante ao aperto das condições financeiras, inspira maior atenção para países emergentes. Segue-se acompanhando os riscos relacionados à desaceleração global e ao aumento da aversão a risco, em ambiente de inflação significativamente pressionada.

IV. No âmbito doméstico, o conjunto de indicadores divulgados desde a última reunião do Copom continua sinalizando crescimento na margem, ainda que em ritmo mais moderado. O mercado de trabalho segue se recuperando, mas em menor ritmo do que nos meses anteriores.

V. Apesar da queda recente concentrada nos itens voláteis e afetados por medidas tributárias, a inflação ao consumidor continua elevada. As divulgações recentes foram fortemente influenciadas pela redução de preços administrados, em função tanto da queda de impostos quanto, em menor medida, das quedas dos preços internacionais de combustíveis. Além disso, itens relacionados a bens industriais, refletindo a queda mais intensa dos preços ao produtor e a distensão das pressões nas cadeias globais de valor, também apresentaram desaceleração. No entanto, os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, que apresentam maior inércia inflacionária, mantêm-se acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação. As expectativas de inflação para 2022, 2023, 2024 e 2025 apuradas encontram-se em torno de 5,6%, 4,9% e 3,5% 3 3% respectivamente.

24. CENÁRIOS E ANÁLISE DE RISCOS

I. No cenário de referência, a trajetória para a taxa de juros é extraída da pesquisa Focus e a taxa de câmbio parte de USD/BRL 5,25 evoluindo segundo a paridade do poder de compra (PPC). O preço do petróleo segue aproximadamente a curva futura pelos próximos seis meses e passa a aumentar 2% ao ano posteriormente. Além disso, adota-se a hipótese de bandeira tarifária "verde" em dezembro de 2022 e "amarela" em dezembro de 2023 e de 2024. As projeções para a inflação de preços administrados são de -3,9% para 2022, 9,4% para 2023 e 3,8% para 2024. Adotou-se novamente por dar ênfase ao horizonte de seis trimestres à frente, que reflete o horizonte relevante, suaviza os efeitos diretos decorrentes das mudanças tributárias, mas incorpora os seus impactos secundários. Nesse horizonte, referente ao segundo trimestre de 2024, a projeção de inflação acumulada em doze meses situa-se em 3,2%. O Comitê julga que a incerteza em torno das suas premissas e projeções atualmente é maior do que o usual.

II. Segue-se avaliando que o compromisso e a determinação dos bancos centrais em reduzir as pressões inflacionárias e ancorar as expectativas elevam o risco de uma desaceleração global mais pronunciada. Houve um ajuste na extensão e na velocidade do ciclo de aperto de política monetária em alguns países avançados, o que provocou um

novo aperto de condições financeiras.

III. O Comitê notou uma maior sensibilidade dos mercados a desenvolvimentos que afetem os fundamentos fiscais, inclusive em países avançados. A conjunção de taxas de juros mais altas com endividamentos soberanos em patamares historicamente elevados suscita questionamentos sobre a sustentabilidade do endividamento público em diversos países. Além disso, a menor liquidez presente nos mercados de títulos soberanos eleva a percepção de riscos e demanda monitoramento.

IV. Os dados de atividade, que contribuem para a avaliação do grau de ociosidade, indicam um ritmo de crescimento mais moderado na margem. Por um lado, o ímpeto da reabertura da economia no setor de serviços e os estímulos fiscais ainda impulsionam o crescimento do consumo, embora esses impulsos devam arrefecer. Por outro, o impacto da política monetária e suas defasagens aponta para uma redução do ritmo da atividade econômica, que tende a se acentuar nos próximos trimestres.

V. Nota-se um impacto nos dados recentes referentes tanto à composição das concessões de crédito para as famílias quanto ao aumento moderado da inadimplência, em parte associados a uma dinâmica na renda real disponível que sugere retração. O Comitê notou que um desafio adicional para a adequada avaliação da dinâmica da atividade na margem está na dessazonalizada das séries, especialmente nos indicadores com período amostral mais curto, em função do período da pandemia. Exercícios mostram elevada sensibilidade do sinal e da magnitude dos resultados dessazonalizados a pequenas variações nas amostras e métodos utilizados.

VI. No cenário doméstico, avalia-se que o aumento de gastos de forma permanente e a incerteza sobre sua trajetória a partir do próximo ano podem elevar os prêmios de risco do país e as expectativas de inflação à medida que pressionem a demanda agregada e piorem as expectativas sobre a trajetória fiscal. Assim, reitera-se que há vários canais pelos quais a política fiscal pode afetar a inflação, incluindo seu efeito sobre a atividade, preços de ativos, grau de incerteza na economia e expectativas de inflação.

VII. Deste modo, ressalta que, em os cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se (i) uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; (ii) a incerteza sobre o futuro do arcabouço fiscal do país e estímulos fiscais adicionais que impliquem sustentação da demanda agregada, parcialmente incorporados nas expectativas de inflação e nos preços de ativos; e (iii) um hiato do produto mais estreito que o utilizado atualmente nos cenário de referência, em particular no mercado de trabalho. Entre os riscos de baixa, ressaltam-se (i) uma queda adicional dos preços das *commodities* internacionais em moeda local; (ii) uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e (iii) a manutenção dos cortes de impostos projetados para serem revertidos em 2023. Avalia-se que a conjuntura, ainda particularmente incerta e volátil, requer serenidade na avaliação dos riscos.

25. DISCUSSÃO SOBRE A CONDUÇÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA

I. A condução da política monetária pelo Copom, segue restritiva, considerando o conjunto de projeções analisado, assim como o balanço de riscos para a inflação prospectiva.

II. A projeção da inflação de doze meses no segundo trimestre de 2024, no cenário em que se utiliza a trajetória de juros extraída da Pesquisa Focus, segue compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante. Desta forma, o Copom optou por novamente dar ênfase ao horizonte de seis trimestres à frente em suas projeções e nota que essa decisão é condicional ao caráter temporário dos impostos. Além disso, o Comitê segue avaliando que a projeção de inflação para o ano-calendário de 2024 também se encontra ao redor da meta. Essa avaliação reflete a visibilidade abaixo do normal do cenário prospectivo, que eleva a incerteza das projeções pontuais comunicadas pelo Comitê em horizontes mais longos.

III. O Copom antecipa que, caso se materialize o cenário alternativo de manutenção da desoneração tributária sobre combustíveis em 2023, voltará a enfatizar os horizontes típicos que incluam o primeiro trimestre de 2023. No entanto, o Copom avalia que não haverá impactos relevantes sobre a condução de política monetária, uma vez que os efeitos primários de tais medidas já estão sendo desconsiderados.

IV. Dado que o juro real prospectivo para os próximos três anos está abaixo dos juros reais praticados pelo mercado nas NTN do tipo "B" ressaltamos que deve ser dado maior valor a este tipo de investimento, com a contabilização específica (marcação pela curva) para levar estes títulos para resgate.

26. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

- O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba, deverá identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos dos investimentos de recursos do RPPS, por meio de procedimentos e controles internos formalizados.

- Deverá ser realizada a análise prévia dos riscos dos investimentos, sendo que a utilização de avaliação de agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia constitui um dos elementos a serem considerados, não substituindo a responsabilidade dos participantes dos processos decisórios do RPPS.

- Deverão ser considerados na análise de riscos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

- Os sistemas de controles internos devem ser continuamente reavaliados e aprimorados pela unidade gestora, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

- As deficiências de controles internos, sejam elas identificadas pelas próprias áreas, ou por qualquer instância de controle, devem ser reportadas em tempo hábil ao nível gerencial adequado e tratadas prontamente.

- Deverá, no que se refere ao risco de liquidez, verificar se os recursos estarão disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime por meio do acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, dos prazos e dos montantes dos fluxos dos passivos.

- Deverão ser emitidos relatórios, no mínimo, semestralmente, que contemplem:

- As conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas

em vigor e à política de investimentos;

- As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
- Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.
- Parágrafo único. As conclusões, recomendações, análises e manifestações deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento dos órgãos ou instâncias com atribuições para determinar as providências necessárias.
- Poderá ser instituída auditoria interna para auxílio na avaliação e melhoria da eficácia dos processos de riscos, controle e governança, especialmente daqueles relativos às aplicações de recursos do RPPS.
- Os serviços de auditoria poderão ser executados por auditoria independente, desde que observados os critérios para contratação previstos no art. 97 e a instituição não seja também a responsável pela auditoria das demonstrações contábeis.
- Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.
- As práticas de governança e os controles internos adotados deverão estar adequados aos princípios e regras estabelecidos em resolução do CMN e tratados neste Capítulo, e devidamente adaptados ao porte, complexidade e riscos inerentes a cada operação.
- Para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos em resolução do CMN, a unidade gestora do RPPS deverá consolidar as posições das carteiras próprias e das carteiras administradas.

Os riscos se subdividem em três categorias:

- Risco de liquidez: este risco considera a preocupação em se realizar investimentos de longo prazo, sem o devido estudo de ALM podendo vir produzir necessidade de caixa (equilíbrio financeiro) no qual o RPPS possa vir a não ter condição de sustentar.
- Risco de Mercado: Risco esse associado a oscilação (volatilidade) das cotas dos valores mobiliários investidos neste caso procura-se estudar economicamente quais as possibilidades de queda/alta da taxa de juros e dentro deste critério alongar ou encurtar esta carteira de investimento, assim minimizando ou maximizando a volatilidade da carteira.
- Risco de crédito: risco este associado à impossibilidade ou ao não interesse de determinado emissor componente da carteira de fundo de investimento pelo RPPS INVESTIDO. Dessa forma, algumas precauções são tomadas, entre elas, a exigência de avaliação de risco por agência com sede no país - Rating. O rating será analisado e criticado sob pena de não ser aceito. Além disso, quando se fizer necessário, demais informações serão requeridas junto às empresas como: Balanço de contabilidade atual, relatório de auditoria independente, análise de balanço vertical e horizontal e também valuation.

27. TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS INVESTIMENTOS

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba, deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
 - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
 - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
 - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
 - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
 - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
 - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.
- O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI atende às exigências previstas nesses dispositivos.
 - A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.
 - Além das informações prestadas no DAIR, deverão ser encaminhadas à SPREV, pela unidade gestora do RPPS, informações relativas ao cadastro de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil dos quais o regime seja cotista, direta ou indiretamente, bem como os dados referentes aos ativos pertencentes às carteiras desses fundos, observados o disposto em resolução do CMN, bem como as condições determinadas pela CVM quanto à consolidação das aplicações dos fundos investidos e divulgação das informações aos cotistas.
 - As informações a que se refere o **caput** poderão ser acessadas pela SPREV por meio de cooperação técnica

com instituições representativas de segmentos relacionados aos entes federativos, aos RPPS ou de participantes do mercado financeiro.

• Considerando a natureza pública da unidade gestora do RPPS e dos recursos por ela administrados, de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.717, de 1998, essa deverá autorizar que:

I. - os administradores e custodiantes das contas de custódia dos fundos de investimento, da carteira administrada e da carteira própria do RPPS, em atendimento à solicitação da SPREV, concedam-lhe o acesso aos dados e informações relativos às operações e posições em ativos financeiros pertencentes ao regime, aos fundos de investimento e aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, junto aos sistemas de registro e de liquidação financeira ou depositados perante depositário central, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil ou da CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e

II. - as instituições financeiras responsáveis pela liquidação das operações de suas carteiras próprias, de seus fundos de investimento e de seus fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, em atendimento à solicitação da SPREV, concedam-lhe o acesso aos extratos de movimentação das operações com títulos públicos federais e de posição de custódia desses títulos públicos, conforme regulamentação específica.

28. CATEGORIZAÇÃO DOS RPPS

Será considerado **investidor qualificado**, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I. - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II. - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

III. - Será considerado **investidor profissional**, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I. - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II. - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

☐ A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

☐ A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exige a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

29. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba, deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

• As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

• Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

• Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

I. - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

II. - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III. - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV. - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V. - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

• O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

• Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado.

• Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as

operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

- Aplica-se o previsto os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.

- A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I. - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II. - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III. - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV. - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

4. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

4. A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

30. ADERÊNCIAS AS METAS

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

31. AVALIAÇÃO DA CARTEIRA ATUAL E NOVAS ALOCAÇÕES

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba, com base na projeção de indicadores econômicos e na atual conjuntura, analisou a atual carteira de investimentos que é formada:

E decidiu que a partir do dia 01 de janeiro de 2023, irá buscar reformular os investimentos dando ênfase à Renda Fixa Sendo assim, as faixas alocações deverão se situar nos intervalos mínimo/máximo e objetivo alvo das faixas de alocações abaixo detalhadas, com as explicações do porquê destes investimentos, explicadas a seguir na parte de justificativas.

32. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

RENDA FIXA

| TIPO DE ATIVO | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN % | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2023 | | |
|--|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| | | | | LIMITE INFERIOR (%) | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)- Art. 7º, I, a | 100,00 | | | | | 100% |
| Fundos Renda fixa 100% TP/ETF- Art. 7º, I, b | 100,00 | R\$ 16.173.174,99 | 59,70% | 15% | 59,70% | 100% |
| Fundos Renda Fixa "Livres"- Art. 7º, I, c | 100,00 | | | | | 0% |
| Operações compromissadas com lastros em TPF- Art. 7º, II | 5,00 | | | | | 0% |
| Renda fixa conforme CVM- Art. 7º, III, a | 60,00 | R\$ 5.239.245,65 | 19,34% | 20% | 19,34% | 60% |
| ETF RF CVM - Art. 7º, III, b | 60,00 | | | | | 0% |
| Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras - Art. 7º, IV | 20,00 | | | | | 10% |
| FIDC Sênior- Art. 7º, V, a | 5,00 | | | | | 5% |
| Renda Fixa Crédito Privado- Art. 7º, V, b | 5,00 | | | | | 5% |
| Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, c | 5,00 | | | | | 5% |

RENDA VARIÁVEL

| TIPO DE ATIVO | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN % | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022 | | |
|--------------------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| | | | | LIMITE INFERIOR (%) | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Fundo de Ações CVM- Art. 8º, I | 30,00 | R\$ 5.474.204,62 | 20,21% | 10% | 20,21% | 30% |
| ETF RV CVM - Art. 8º, II | 30,00 | | | | | 0% |

EXTERIOR

| TIPO DE ATIVO | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN % | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022 | | |
|--|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| | | | | LIMITE INFERIOR (%) | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I. | 10,00 | | | | | 10% |
| FIC Aberto - Investimento no Exterior - Art. 9º, II. | | | | | | 10% |
| Fundo de Ações - BDR Nível I - 9º, III. | | | | | | 10% |

FUNDOS ESTRUTURADOS

| TIPO DE ATIVO | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN % | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022 | | |
|---|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| | | | | LIMITE INFERIOR (%) | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Fundos Multimercados - Art. 10º, I, a | 10,00 | | | | | 10% |
| FI em Participações - Art. 10º, I, b | 5,00 | | | | | 5% |
| FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, I, c | 5,00 | | | | | 0% |

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

| TIPO DE ATIVO | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN % | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022 | | |
|----------------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| | | | | LIMITE INFERIOR (%) | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| FI Imobiliários - Art. 11º | 5,00 | | | | | 5% |

EMPRESTIMOS CONSIGNADOS

| TIPO DE ATIVO | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN % | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022 | | |
|------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| | | | | LIMITE INFERIOR (%) | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Empréstimos Consignados - Art. 12º | 5,00 | | | | | 5% |

33. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

1.

33.1 Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

1.

33.2 Fundos Renda fixa 100% TP/ETF - Art. 7º, I, b

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito está mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado (volatilidade) envolvido.

1.

33.3 Fundos Renda Fixa "Livre" - Art. 7º, I, c

Define-se renda fixa livre, aqueles fundos que podem aplicar em quaisquer tipos de ativos (estudar).

1.

33.4 Operações compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 4963/21 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticada pelo mercado nos demais ativos.

1.

33.5 Renda fixa conforme CVM - Art. 7º, III, a

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação está com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilities Management, e por fim, observação da legislação específica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

1.

33.6 Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras - Art. 7º, IV.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós-fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para as notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

1.

33.7 FIDC Sênior - Art. 7º, V, a

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somente a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a análise prévio da ALM, além disto, existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

1.

33.8 Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, V, b

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dentre os fundos de renda fixa, em razão, de poder ter até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

1.

33.9 Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com conseqüente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

1.

33.10 Fundo de Ações CVM - Art. 8º, I, a

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela B3 – Bolsa Brasil e Balcão. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2023. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

1.

33.11 ETF RV CVM - Art. 8º, I, b

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2023. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

1.

33.12 FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa – Art. 9º, I.

São fundos de investimentos lastreados em créditos contra o Governo Brasileiro. Como o País tem reservas cambiais próximos a US\$ 380,0 bilhões, no momento, o risco é baixo. São fundos que apesar de, na sua maioria rendimento em dólar, não devem apresentar grandes retornos uma vez que usualmente os juros negociados no mercado externo serem menores que os do mercado brasileiro. Entretanto, em acordos internacionais é constante a renegociação dos débitos externos como ocorreu no Plano Brady. Sendo assim, estas dívidas podem ser renegociadas causando prejuízo aos investidores. Segundo a Resolução CMN 4963/21, o limite máximo para investimento é de 10% dos recursos do RPPS.

1.

33.13 FIC Aberto - Investimento no Exterior– Art. 9º, II.

Fundo de investimento no exterior são aqueles que podem deter títulos ou valores mobiliários de renda fixa e/ ou de renda variável. Sendo assim, é um fundo que haverá dificuldades para que as informações sobre a formação da carteira no que pese a obrigação do gestor seguir as instruções previstas no Tratado de Assunción. No caso de FIC de Fundos de investimentos no exterior, caberá ao gestor nacional, diligência ao gestor externo quanto as regras da Regulação ao qual ele estará subordinado. O limite máximo para investimento neste segmento, segundo a Resolução CMN 4963/21 é de 10%.

1.

33.14 Fundo de Ações – BDR Nível I- 9º, III.

Os BDR's – Brazilian Depository Receipts, baseados na Resolução CMN 2318/1996, são certificados representativos de valores mobiliários de emissão de ações de companhias abertas com sede no exterior, sendo que estes recibos são emitidos por instituições depositária com sede no Brasil autorizada a funcionar pelo Banco Central e pela CVM. A condição da emissão dos recibos de ações por parte da instituição depositária se baseia no fato de estas ações estarem custodiadas no exterior por empresas autorizada a funcionar por Reguladores assemelhadas a CVM e BC. Os BDR's se classificam em três grupos: Nível I, Nível II e Nível III. O de nível I é negociado exclusivamente no mercado de balcão, porém estes recibos são negociados diretamente no mercado da B3 como qualquer ação listada.

1.

33.15 Fundos Multimercados- Art. 10º, I, a

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução CVM 555/14 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercados de capitais brasileiros.

Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4963/21 e suas alterações posteriores.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

- Que tipo de fundo multimercado;
- Há ou não crédito privado e, quem é o emissor;
- Há ou não investimento no exterior;
- Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

1.

33.16 FI em Participações - Art. 10º, I, b

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de *private equity* (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a análise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva e Comitê de Investimento observar todos os pontos antes da realização do investimento.

1.

33.17 FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, I, c

O mercado de acesso é "porta de entrada" de empresas de capital fechado ao mercado de capitais. Esta possibilidade é reservada para empresas que pretendem ter seus valores mobiliários negociados na B3, porém, ainda não desenvolveram ou estão em processo de desenvolvimento de IPO. É um mercado com baixíssima liquidez e há ainda o risco adicional em razão do da empresa não ter tradição no mercado de valores mobiliários. Sendo assim a Resolução CMN 4963/21, reserva um máximo de aplicação neste segmento em 5% dos recursos dos RPPS, que deve ser usado com parcimônia.

1.

33.18 FI Imobiliários - Art. 11º.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (INPC+4,96%) aproveitando as oportunidades surgidas nos diversos subitens do segmento imobiliário. Antes do investimento neste tipo de produto, observar os diversos pré-requisitos contidos na Resolução CMN 4604/17. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva e Comitê de Investimento observar todos os pontos antes da realização do investimento.

1.

33.19 Empréstimos Consignados - Art. 12º.

É sabido que os empréstimos consignados apresentam remunerações superiores aos fundos de investimentos. Assim, tomando-se o devido zelo previsto na legislação em vigor art. 12, o Instituto, resolveu deixar como opção de investimento

o limite de 5% permitido para investimento.

Dessa forma, estando o prefeito e todos os Conselheiros devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem:
Paranaíba/MS, 23 de novembro de 2022.

Maycol Henrique Queiroz Andrade
Prefeito de Paranaíba/MS
Maria de Fátima Dutra Romano
Presidente do Conselho de Administração
José Barbosa Barros
Vice-Presidente do Conselho ADM
Marcelo Alves de Freitas
Diretor Executivo, Presidente do COI, Gestor de Recursos e Certificação ANBIMA
Robson Jesus da Silva
Diretor Financeiro e Membro do COI
Cesar Alves da Silva
Membro do Conselho ADM
Lilian Aparecida de Souza
Membro do Conselho de ADM e do COI
Rogério Luiz de Paulo
Membro do COI e Certificação ANBIMA
Vanila Garcia Belo
Secretária do COI e Certificação ANBIMA
Sthefane Franco Rosa
Membro do Conselho ADM
Geny Maria Vieira das Graças
Diretora Secretária e de Benefícios da Diretoria Executiva
Antonio Tiago Machado
Presidente do Conselho Fiscal

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Administração

DECRETO Nº 1.037, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo e horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as festividades alusivas às comemorações de Natal e Confraternização Universal (Passagem de Ano).

DECRETA:

Art. 1º Ser á facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades destinadas a celebração da Confraternização Universal, no 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º O horário de expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, em virtude das festividades destinadas a celebração de Natal e Confraternização Universal, será das 07h às 11h.

§ 1º O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 993/2022.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA ALVES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Gari.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.228,95 (MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 18.541.0012.2068.0000.

VIGÊNCIA: 183 DIAS.

ASSINADO EM: 03/12/2022.

ASSINARAM: JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE (Secretário Municipal de Meio Ambiente), JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA ALVES (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 992/2022.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELTON DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Gari.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.228,95 (MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 18.541.0012.2068.0000.

VIGÊNCIA: 183 DIAS.

ASSINADO EM: 03/12/2022.

ASSINARAM: JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE (Secretário Municipal de Meio Ambiente), ELTON DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

Matéria enviada por Henrique Novatzky de Oliveira

Departamento de Recursos Humanos

Extratos de Contrato de Trabalho - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 996/2022.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): OSMAIR CARVALHO DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Serviços Gerais Masculino.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.228,95 (MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 15.452.0011.2082.0000.

VIGÊNCIA: 366 DIAS.

ASSINADO EM: 12/12/2022.

ASSINARAM: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação), OSMAIR CARVALHO DOS SANTOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1000/2022.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ERMÍRIO FERREIRA FRANCO JÚNIOR

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Veículos Pesados.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.418,01 (MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO).

DOTAÇÃO: 15.452.0011.2082.0000.

VIGÊNCIA: 366 DIAS.

ASSINADO EM: 28/11/2022.

ASSINARAM: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação), ERMÍRIO FERREIRA FRANCO JÚNIOR (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 999/2022.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS FILHO**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Vigia.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.418,01 (MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO).**DOTAÇÃO:** 15.122.0023.2089.0000.**VIGÊNCIA:** 366 DIAS.**ASSINADO EM:** 12/12/2022.**ASSINARAM:** LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação), JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS FILHO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

Matéria enviada por Henrique Novatzky de Oliveira

Departamento de Recursos Humanos**Extrato de Contrato de Trabalho - Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 991/2022.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** CALEBE MONTEIRO BORBA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Médico ESF.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 8.129,96 (OITO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 10.301.0032.2112.0000.**VIGÊNCIA:** 397 DIAS.**ASSINADO EM:** 30/11/2022.**ASSINARAM:** FRANCIANI MARIANO FORNI (Secretária Municipal de Saúde), CALEBE MONTEIRO BORBA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha)

Matéria enviada por Henrique Novatzky de Oliveira

Departamento de Recursos Humanos**Extratos de Contrato de Trabalho - Secretaria Municipal de Meio Ambiente****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 994/2022.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** LEANDRO ALVES CALACIO CANDIDO**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Gari.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.228,95 (MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 18.541.0012.2068.0000.**VIGÊNCIA:** 183 DIAS.**ASSINADO EM:** 03/12/2022.**ASSINARAM:** JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE (Secretário Municipal de Meio Ambiente), LEANDRO ALVES CALACIO CANDIDO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 995/2022.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** JULIANO APARECIDO DOS SANTOS BARBOSA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Gari.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.228,95 (MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 18.541.0012.2068.0000.

VIGÊNCIA: 183 DIAS.

ASSINADO EM: 03/12/2022.

ASSINARAM: JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE (Secretário Municipal de Meio Ambiente), JULIANO APARECIDO DOS SANTOS BARBOSA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1002/2022.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FÁBIO TEIXEIRA DE ARAUJO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Veículos Pesados.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.418,01 (MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO).

DOTAÇÃO: 18.541.0012.2103.0000.

VIGÊNCIA: 183 DIAS.

ASSINADO EM: 03/12/2022.

ASSINARAM: JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE (Secretário Municipal de Meio Ambiente), FÁBIO TEIXEIRA DE ARAÚJO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

Matéria enviada por Henrique Novatzky de Oliveira

Departamento de Recursos Humanos

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho - Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 310/2022.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CARLIANO OLIVEIRA DE CARVALHO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Serviços Gerais Masculino.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.228,95 (MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0003.2049.0000.

VIGÊNCIA: 46 DIAS.

ASSINADO EM: 17/12/2022.

ASSINARAM: SIMONE ALMEIDA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), CARLIANO OLIVEIRA DE CARVALHO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 594/2022.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALTAIS SOUZA DUARTE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Serviços Gerais Feminino.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.228,95 (MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0003.2050.0000.

VIGÊNCIA: 46 DIAS.

ASSINADO EM: 17/12/2022.

ASSINARAM: SIMONE ALMEIDA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), ALTAIS SOUZA DUARTE (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

Matéria enviada por Henrique Novatzky de Oliveira

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 820/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliário (cadeira, cama box, jogo de mesa e jogo de sofá), visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional "Pamela Silva", vinculado à Secretaria

Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

EMPRESA: A EL ASSAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.773.004/0001-38.

VALOR: R\$6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) a serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

PRAZO : 2 (dois) meses.

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

PORTARIA N.º 1605, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, o uso de parte do Centro de Eventos Carnaíba, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, **desde que pagas as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7414/2022

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 1606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **NILTON CEZAR ALVES**, o uso de parte do Centro de Eventos Carnaíba, nos dias 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, **desde que pagas as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7419/2022

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 1607, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **ADILSON MARTINS DOS SANTOS**, o uso de parte do Centro de Eventos Carnaíba, no dia 31 de dezembro de 2022, **desde que pagas as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7466/2022

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 1627, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR **REIS PEREIRA DE FARIA**, o uso de parte do Centro de Eventos Carnaíba, no dia 31 de dezembro de 2022, **desde que pagas as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7555/2022

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 1628, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR **FRANCISCO CONCEIÇÃO NOGUEIRA**, o uso de parte do Centro de Eventos Carnaíba, no dia 31

de dezembro de 2022, **desde que pagas as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7606/2022

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 1636, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR **EDUARDO AUGUSTO PERES**, o uso de parte do Centro de Eventos Carnaíba, no dia 31 de dezembro de 2022, **desde que pagas as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7666/2022

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 1637, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR **MARLI FERREIRA DA SILVA**, o uso de parte do Centro de Eventos Carnaíba, no dia 31 de dezembro de 2022, **desde que pagas as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7698/2022

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como

obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 1638, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR **FERNANDA PEREIRA MACHADO**, o uso de parte do Centro de Eventos Carnaíba, no dia 31 de dezembro de 2022, **desde que pagas as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7704/2022

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

PORTARIA Nº 306/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 306/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Cedência de Servidor do quadro permanente da Prefeitura de Paranhos e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício n. 2439/SRH/GAB/AGRAER/2022 solicitando a cedência de servidor deste município.

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR A CEDÊNCIA** com ÔNUS para a origem, da servidora **KARLA IONÁ BRITO**, matrícula 50791, ocupante do cargo em provimento efetivo de FISCAL TRIBUTARIO - Nível VII, Classe A, a AGRAER – Agencia de Campo Grande/MS, pelo período de 02/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 307/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor *Donizete Aparecido Viaro*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranhos:

| MATRÍCULA | NOME COMPLETO | CARGO | DATA EXONERAÇÃO |
|-------------|--|--------------------------------------|-----------------|
| 31489371-14 | ABIGAIL VERA DUARTE | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489457-4 | ADALBERTO ACOSTA | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489397-9 | ADILEIA PIRES | COZINHEIRA | 13/12/2022 |
| 31489361-7 | ADONEI ROMERO | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489282-15 | ADRIANA DA SILVA BRONZIM MIRANDA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489638-6 | ADRIANA VERA | MERENDEIRA | 14/12/2022 |
| 31489330-11 | ADRIELI DOS SANTOS | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489419-2 | ADRIELI GOMES GONÇALVES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489543-2 | AGRIPINA PEREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 15/12/2022 |
| 31489395-1 | AGUINALDO PIRES VERA | INSPETOR DE ALUNOS | 13/12/2022 |
| 31489375-2 | ALCIDES DA SILVA | VIGIA | 14/12/2022 |
| 31489549-2 | ALCINA DUARTE SOUZA | INSPETOR DE ALUNOS | 15/12/2022 |
| 31489668-1 | ALDAMEIRE VIEIRA | CONSELHEIRO TUTELAR | 30/12/2022 |
| 31489431-5 | ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489370-4 | ALESSANDRA TELES DE MENEZES | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489448-1 | ALEX AJALA PIRES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489656-1 | ALEX FERNANDO DEMBINSKI | PROFESSOR | 09/12/2022 |
| 31489569-1 | ALEXANDRE AQUINO JARA | INSPETOR DE ALUNOS | 09/12/2022 |
| 31489426-9 | AMARO NUNES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489561-3 | ANA CLARA ALFONSO PAREDES | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489290-23 | ANA CLAUDIA BRITES RAMIRES | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489321-3 | ANA FLAVIA DOS SANTOS | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489454-5 | ANA KAROLINA SCHMITZ | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489286-4 | ANA LUCIA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489531-9 | ANA PAULA SELAU | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489396-6 | ANA VERA | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 13/12/2022 |
| 31489534-2 | ANALINA VERA BENITES | COZINHEIRA | 15/12/2022 |
| 31489301-13 | ANDREIA DA SILVA LOVISON FERREIRA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489338-15 | ANDREIA DE MORAES VICTORIANOS SALAPATA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489406-3 | ANDREIA PIRES VILHALVA | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489619-5 | ANDRELINE SCHIRMER | MONITOR DE ENSINO | 16/12/2022 |
| 31489516-3 | ANDRIELLE SILVA | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489423-2 | ANGELO RODRIGUES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489629-1 | ANIQUELE NECKEL DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 12/12/2022 |
| 31489444-6 | ANUNCIA MORALES | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 13/12/2022 |
| 31489355-3 | ARACY GOMES TAVARES | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489535-1 | ASIEL MEDINA | VIGIA | 15/12/2022 |
| 31489503-3 | AURIANO CANDIA MORALES | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489480-1 | BASILIO VILHALVA | VIGIA | 12/12/2022 |
| 31489287-9 | BERNADETE PEREIRA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489554-6 | BERNARDA HARA | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 15/12/2022 |
| 31489483-5 | BIANCA DA SILVA DOS SANTOS | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489471-7 | CAMILA GAONA | COZINHEIRA | 12/12/2022 |
| 31489589-1 | CAMILA ORTIZ FERREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 12/12/2022 |
| 31489595-1 | CARLINHOS ROMERO | VIGIA | 15/12/2022 |
| 31489487-2 | CAROLINA SILVA COLACHO | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489363-5 | CELIA ACOSTA | PROFESSOR | 14/12/2022 |

| | | | |
|-------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| 31489493-16 | CELIA LOPES RAMIRES | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489611-1 | CELIA SILVEIRA LOPES | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 09/12/2022 |
| 31489620-13 | CLARICE MIRANDA DA CRUZ | MONITOR DE ENSINO | 16/12/2022 |
| 31489495-3 | CLAUDEMAR DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489551-17 | CLAUDETE VERA | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489298-3 | CLAUDIA ADRIANA TAVARES NUNES | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489329-12 | CLAUDINEI PEDRO DA SILVA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489284-10 | CLAUDINEIA JOSE SOARES | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489441-2 | CLAUDINEIDE GARCIA | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 13/12/2022 |
| 31489594-3 | CLEBERSON GONCALVES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489650-1 | CRISLAINE LOUREIRO MARTINEZ | INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS | 16/12/2022 |
| 31489308-4 | CRISTIANO ROSSI BINOTTI | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489327-1 | DAIANE KATIA GONCALVES | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489360-19 | DANIEL VARGAS | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489366-9 | DANIELA LOPES | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489418-20 | DAVI BENITES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489334-4 | DEBORA DA SILVA PROENÇA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489389-5 | DEDIMAR PIRES VERA | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489316-7 | DEJANIR LEDESMA TAVARES DA CRUZ | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489555-4 | DELIZANA DUARTE | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489667-1 | DENICE DE JESUS BATISTA VALADAO | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489519-1 | DENILZE BRITO NEGREIROS DOS ANJOS | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 09/12/2022 |
| 31489296-5 | DENIVALDO PADILHA FERREIRA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489408-3 | DIANERIO ACOSTA | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489343-13 | DIEGO LOPES VELASQUE | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489474-6 | DILMAR RODRIGUES DA SILVA | MOTORISTA II | 15/12/2022 |
| 31489455-6 | DIMILSON GONSALVES LOPES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31487847-7 | DOROTEIA VERA BENITES | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 15/12/2022 |
| 31489365-5 | DYNA VANESSA DUARTE VERA | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489402-1 | EBERSON MORALES | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489548-1 | EDER SALINA | VIGIA | 15/12/2022 |
| 31489605-9 | EDINALVA FERNANDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 12/12/2022 |
| 31489530-15 | EDSON VERA | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489523-3 | ELADIO BENITES ARANDA | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489288-5 | ELENA CHAVES FERREIRA CARNEIRO | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489460-2 | ELIANA LOPES RAMIRES | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489528-15 | ELIANA PURCINO DOS SANTOS | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489295-10 | ELIANE DE SANTANA DOS SANTOS MOREIRA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489564-1 | ELISAMARA RUDNICKI DUARTE | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489522-4 | ELISANDRO SANTO | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489560-3 | ELIZABET RUDNICKI DUARTE | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 09/12/2022 |
| 31489469-7 | ELIZABETE RAMIRES | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 12/12/2022 |
| 31489359-11 | ELIZANGELA FERNANDES | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489422-9 | ELZA LOPES | COZINHEIRA | 13/12/2022 |
| 31489537-2 | ELZA MOREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 15/12/2022 |
| 31489410-3 | EMERSON PIRES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489524-7 | ENEMICHELLI DUARTE | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489417-2 | ENILDO PIRES | VIGIA | 13/12/2022 |
| 31489604-2 | ERICA MARTINEZ | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 16/12/2022 |
| 31489368-1 | ERONILDES SOARES RODRIGUES DE CAMPOS | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489553-2 | EULER LOPES VELASQUE | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489309-5 | FABIANA LESCANO SCHULER | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489692-1 | FATIMA ALMEIDA | COZINHEIRA | 12/12/2022 |
| 31489314-8 | FATIMA VARELA DO NASCIMENTO | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489349-23 | FELICIANA VILHALVA MARTINEZ | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489504-2 | FERNANDA APARECIDA DA SILVA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489669-1 | FERNANDA FERNANDES SPAK | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 09/12/2022 |
| 31489596-1 | FIDELIS CABRAL | VIGIA | 15/12/2022 |
| 31489342-18 | FIDENCIO VERA | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489318-3 | FLAVIANA APARECIDA CUNHA DA SILVA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 3165931-1 | FRANCIELI BRITO | MONITOR DE ENSINO | 26/12/2022 |
| 31489307-4 | FRANCIELI FIGUEIREDO DO NASCIMENTO | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489657-1 | FRANCSLAINE TEREZA GONCALVES RIBEIRO | COZINHEIRA | 16/12/2022 |
| 31489414-7 | FREDIANO PIRES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489374-2 | GABRIELA FERNANDES | COZINHEIRA | 14/12/2022 |
| 31489525-6 | GASPAR VERA | INSPETOR DE ALUNOS | 15/12/2022 |
| 31489351-17 | GENESSI ALEGRE ALVES | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489556-3 | GENIVAL DURAM MARTINES | MONITOR DE INFORMATICA | 15/12/2022 |
| 31489382-2 | GERSON VERA | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 3167261-2 | GESIANE VANESSA MARTINEZ AJALA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489283-5 | GICELIA AVILA DOS SANTOS | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489510-1 | GIOVANE RIBEIRO DA SILVA | INSPETOR DE ALUNOS | 09/12/2022 |
| 31489565-1 | GLORIA CABRAL | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 15/12/2022 |
| 31489405-3 | GUSTAVO PIRES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489319-7 | HANNA ROSA DA SILVA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489385-12 | HENRIQUE VENITE | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489609-3 | HENRY ROGER ZACARIAS KRAJEVSKI | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 16/12/2022 |
| 31489335-22 | HEVANIR FERREIRA ALVES DA SILVA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489562-16 | HILDO PENNER GOMES | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489557-2 | HUGO CACERES PIRES | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489466-7 | IVANILDO RAMIRES | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489505-4 | IVETE GALEANO TAVARES | COZINHEIRA | 16/12/2022 |
| 31489348-17 | JACY CARIZ DUARTE VERA | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489485-7 | JANE VALIENTE | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489362-10 | JANES ROMERO | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489570-2 | JANETE BENITES MARTINS | INSPETOR DE ALUNOS | 09/12/2022 |
| 31489453-5 | JAQUELINO FERNANDES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489533-6 | JARDESON VERA RAMIRES | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489383-3 | JEFERSON VERA | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489567-12 | JENNY MORALES | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489582-3 | JOANA BRITES PEREIRA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489380-11 | JOELMIR VERA | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489514-21 | JONATAS DURAN | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489372-2 | JORGE FERNANDES | INSPETOR DE ALUNOS | 14/12/2022 |
| 31489337-7 | JOSE BENTO DOS SANTOS | MOTORISTA II | 09/12/2022 |
| 31489641-8 | JOSE MARADONA DOS SANTOS | TRATORISTA | 16/12/2022 |
| 31489489-8 | JOSELIA BRITES PEREIRA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489501-13 | JOSELIDIO DUARTE | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489476-1 | JOSIANE DE ALMEIDA SANTOS TOSTA | INSPETOR DE ALUNOS | 09/12/2022 |

| | | | |
|-------------|------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| 31489486-1 | JOSILENE GIMENES ARAUJO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489403-1 | JOSINEIDE DOS SANTOS FLEXA | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489449-3 | JOVIANO JAKSON PIRES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489289-9 | JUCELITA APARECIDA AMEREIN | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489367-12 | JULIA FERNANDES | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489369-7 | JUSSARA RODRIGUES FIGUEREDO | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489430-6 | KAREN CRISTINA MORAGA GONÇALVES | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489303-8 | KARINY DE OLIVEIRA ARAÚJO | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489632-1 | KATIELE ACOSTA | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 14/12/2022 |
| 31489340-13 | KATIUCIA FERREIRA LOPES | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489479-2 | KELLI LAURIANO RUDNICKI | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489357-8 | KESLEY BULL VERA | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489323-23 | KEZIA CARLA PERES | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489481-8 | LENILDA ANTUNES FRANCISCO | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 12/12/2022 |
| 31489536-12 | LEONARDA VERA | COZINHEIRA | 15/12/2022 |
| 31489434-1 | LETICIA ANTUNES PILONETO | MONITOR DE ENSINO | 16/12/2022 |
| 31489393-2 | LIDIA FERNANDES | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 12/12/2022 |
| 31489439-1 | LIDIA GOMES | COZINHEIRA | 13/12/2022 |
| 31489498-5 | LILIAN KERLY VELASQUE | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489341-1 | LILIBETH RODRIGUES IRINEU | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489513-6 | LISANDREA SANTOS AZEVEDO | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489506-1 | LIVRADO BENITES | VIGIA | 15/12/2022 |
| 31489655-3 | LOURDES DA SILVA LOPES | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 06/12/2022 |
| 31489427-15 | LUANA BARRIOS BENITES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489464-12 | LUCIA APARECIDA DA SILVA | PROFESSOR | 26/12/2022 |
| 31489429-15 | LUCIA CAROLINA GONZALEZ | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489517-19 | LUCIANA MORALES VERA | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489496-2 | LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA | INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS | 16/12/2022 |
| 31489468-3 | LUCIDA FERNANDES | COZINHEIRA | 12/12/2022 |
| 31489447-4 | LUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489583-6 | LURDES CANDIA | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 15/12/2022 |
| 31489391-12 | LUZIA DURAN | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489399-9 | LUZINEIDA BRITES | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489325-2 | MARCIA DE OLIVEIRA SCARANTTI | PROFESSOR | 09/12/2022 |
| 31489373-14 | MARCIA ROMERO | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 14/12/2022 |
| 31489420-1 | MARCIO LOPES | VIGIA | 13/12/2022 |
| 31489572-2 | MARIA AQUINO DE SOUZA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489491-33 | MARIA LOURDES DE MELLO MEL | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489461-1 | MARIA SANTA MORALES ARCE | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489445-3 | MARIANA BENITES | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 13/12/2022 |
| 31489424-3 | MARILUCIA RODRIGUES | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 13/12/2022 |
| 31489459-3 | MARISTELA ALVAREZ | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489358-3 | MARIZA FERNANDES BRITES | MONITOR DE INFORMATICA | 14/12/2022 |
| 31489394-9 | MARTA GOMES | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 13/12/2022 |
| 31489379-1 | MARVIO BRITES | VIGIA | 14/12/2022 |
| 31489390-12 | MATILDE GOMES MEDINA | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489433-1 | MELANIA CHAMORRO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489488-7 | MICHELE MARTINI | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489550-2 | MICHELY OLIVEIRA | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489311-8 | MIRNA TAVARES JARA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489532-21 | MONICA BENITES | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489521-1 | NADIR GONCALVES DOS SANTOS | COZINHEIRA | 12/12/2022 |
| 31489317-2 | NANCI RAQUEL BRITE | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489315-12 | NANCI TAVARES ROMERO | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489499-8 | NELCI NERY DOS SANTOS | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489451-7 | NELIDA GONÇALVES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489633-3 | NILZA DUARTE FERNANDES | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489542-3 | NILZA MORALES | COZINHEIRA | 15/12/2022 |
| 31489440-5 | NIRFA GACONA | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 13/12/2022 |
| 31489637-3 | ONILDA LOPES | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489456-2 | ORTILIO VILHALVAS | INSPECTOR DE ALUNOS | 13/12/2022 |
| 31489292-6 | PATRICIA DE OLIVEIRA ARAÚJO | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489465-2 | PATRICIA MARTINI | INSPECTOR DE ALUNOS | 12/12/2022 |
| 31489470-2 | PATRICIA PEREIRA GARRIDO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489484-4 | PAULA AMANDA VERON ARCE | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489332-28 | PEDRO PAULO SANCHES | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489494-5 | QUIDINHO VALIENTE | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489520-1 | RAYSSA KAYLANNE FERNANDES DA SILVA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 16/12/2022 |
| 31489584-7 | REBECA MORALES GIMENES | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 15/12/2022 |
| 31489508-4 | REGILENE VERA RAMIRES | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489425-18 | REGINALDO LOPES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489347-13 | ROBSON PIRES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489552-13 | RONALDO VERA | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489477-6 | ROSANA VALIENTE | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 12/12/2022 |
| 31489527-3 | ROSANA VERA | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489409-13 | ROSANGELA PIRES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489482-2 | ROSENILDA RAMIRES | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489544-6 | ROSILENE ROMERO | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 15/12/2022 |
| 31489478-1 | ROSILENE VILHALBA DO NASCIMENTO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489539-2 | ROSINEIDE SANTOS | COZINHEIRA | 15/12/2022 |
| 31489412-13 | ROZILENE RAMIRES VERA | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489437-3 | ROZIMAR BRITES | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489639-1 | RUBENS MATEUS RAMOS FERNANDES | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489526-2 | RUDINEI DURAM MARTINES | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489546-6 | SABINA FERREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 15/12/2022 |
| 31489350-17 | SABINO XIMENES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489608-2 | SAMUEL TAVARES DA CRUZ | INSPECTOR DE ALUNOS | 09/12/2022 |
| 31489398-1 | SANDILENE LOPES | MONITOR DE INFORMATICA | 13/12/2022 |
| 31489421-10 | SANDRA ALVARES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489387-9 | SANDRA VERA | COZINHEIRA | 14/12/2022 |
| 31489227-3 | SEBASTIAO COELHO DE SOUZA | ADVOGADO | 20/12/2022 |
| 31489500-1 | SEBASTIAO GONCALVES | VIGIA | 13/12/2022 |
| 31489529-18 | SERGIO MORALES | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489333-4 | SILVIA DAYANE FURTUOSO GANGA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489411-21 | SILVIO PIRES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489597-7 | SIMONI MEL DE OLIVEIRA | TRABALHADOR BRACAL | 19/12/2022 |
| 31489401-2 | STRIFILA BRITES | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489300-10 | SOELI DE FATIMA MARQUES HOFFMAM | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489404-5 | SOLANGE PIRES | PROFESSOR | 13/12/2022 |

| | | | |
|-------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| 31489452-1 | SOLANGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 12/12/2022 |
| 31489438-3 | SUELEN FERREIRA RIBEIRO | MONITOR DE ENSINO | 16/12/2022 |
| 31489558-15 | SUMILDA MORALES | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489293-16 | SUZANA PEREIRA DE SOUZA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489331-6 | TAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ZWICKER | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489475-1 | TATIANA MARTINI | MONITOR DE INFORMATICA | 12/12/2022 |
| 31489378-5 | TATIANE BENITES | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 14/12/2022 |
| 31489326-12 | TEREZINHA ALVES DA ROCHA | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489492-4 | TIAGO VALIENTE | PROFESSOR | 12/12/2022 |
| 31489515-20 | TOMAS VERA | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489407-28 | UDO PIRES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489415-3 | URSULA BENITES | PROFESSOR | 13/12/2022 |
| 31489432-15 | VALDECIR RIBEIRO AZEVEDO | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489541-1 | VALDELINA VERA | MONITOR DE INFORMATICA | 15/12/2022 |
| 31489312-10 | VALDENICE FERREIRA PEIXER | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489538-21 | VALDENIR ROMERO | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489297-21 | VANDECLÉIA AQUINO DUTRA | PROFESSOR | 24/12/2022 |
| 31489663-1 | VANTUIR GREGORIO DE OLIVEIRA | MOTORISTA II | 09/12/2022 |
| 31489344-24 | VICENTE CANDIA MORALEZ | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489381-5 | VICTOR VERA | PROFESSOR | 14/12/2022 |
| 31489313-8 | VIRGINIA MARQUEZ NUNES | PROFESSOR | 16/12/2022 |
| 31489518-9 | WAGNER DURAN | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489472-1 | WELLINGTON DO NASCIMENTO SILVA | MOTORISTA II | 15/12/2022 |
| 31489388-1 | WILLIOMAR PIRES LOPES | MONITOR DE INFORMATICA | 13/12/2022 |
| 31489345-18 | WILMAR ROMERO | PROFESSOR | 15/12/2022 |
| 31489490-1 | YURI STEFANELLO CORREA | MOTORISTA II | 09/12/2022 |
| 31489413-3 | ZEFERINA DURAN | PROFESSOR | 13/12/2022 |

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 308/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

" Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal **MARINALVA AQUINO DA ROSA**, CPF 030.518.291-96, ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula 5785 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL (SEMBEAS). A contar a partir do dia 31/12/2022.

Artigo 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a **vacância** da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

22 de dezembro de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 036/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Página 1 de 1

Torna público o resultado adjudicado pelo Pregoeiro da licitação por Pregão Eletrônico nº 036/2022, tendo como objeto: Aquisição parcelada de leites e dietas para atendimento das ordens judiciais, conforme demanda da Secretaria de Saúde, em conformidade com solicitações anexas ao processo administrativo e especificações do Anexo I – Proposta, ETP, conforme a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores, conforme relatórios abaixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro . Pedro Gomes-MS, 22 de dezembro de 2022. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: **000100/22 PREGÃO ELETRÔNICO****11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---|-------------|---|---------|------------|-----------------|
| Valor Total | | | | | |
| Proponente: 5015 CLINICA NUTRICIONAL LTDA | | | | | |
| 1 | 030.007.004 | COMPLEMENTO ALIMENTAR (ADULTO) | UN | | 120 |
| 26,30 | 3.156,00 | | | | |
| 2 | 030.007.525 | COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL (BAUNILHAUN | | 48 | |
| 18,00 | 864,00 | | | | |
| 3 | 030.007.526 | COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL (CHOCOLAUN | | 48 | |
| 18,00 | 864,00 | | | | |
| 4 | 030.007.523 | FORMULA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL | UN | | 372 |
| 25,30 | 9.411,60 | | | | |
| 5 | 030.007.530 | FÓRMULA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 1,5 | UN | 380 | |
| 23,00 | 8.740,00 | | | | |
| 6 | 030.007.248 | LEITE EM PÓ UN 180 | | 35,00 | 6.300,00 |
| 10 | 030.007.439 | SUPLEMENTO ALIMEN. ADULTO (CHOCOLATE) | UN | | |
| 90 | 26,40 | 2.376,00 | | | |
| | | | | | Total |
| Proponente: | | | | 31.711,60 | |
| Proponente: 6411 SANTOS E GIULIANI LTDA ME | | | | | |
| 7 | 030.007.048 | LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL 0 A 6 MESES) UN | | 48 | |
| 34,54 | 1.657,92 | | | | |
| 9 | 030.007.527 | LEITE EM PÓ (SEM LACTOSE) UN | | | 24 |
| 144,24 | 3.461,76 | | | | |
| | | | | | Total |
| Proponente: | | | | 5.119,68 | |
| Proponente: 6413 C. C. M. REZENDE LTDA | | | | | |
| 8 | 030.007.120 | LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL 6 A 12 MESES)UN | | 48 | |
| 30,90 | 1.483,20 | | | | |
| 11 | 030.007.503 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL (BAUNILHAUN | | 340 | |
| 46,00 | 15.640,00 | | | | |
| | | | | | Total |
| Proponente: | | | | 17.123,20 | |
| | | | | | Total Centro de |
| Custo: | | | | 53.954,48 | |
| | | | | | Valor Total da |
| Licitação: | | | | 53.954,48 | |
| Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva | | | | | |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Retificação N° 01****EDITAL N° 003/006/2022/SMS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Publicado no diariooficialms.com.br/assomasul N° 3236 dia 14 de dezembro de 2022.

ONDE LÊ-SE:**EDITAL Nº 003/007 /2022/SMS
CLASSIFICAÇÃO FINAL****LÊ-SE:****EDITAL Nº 003/006 /2022/SMS
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Pedro Gomes – MS, 22 de dezembro de 2022.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Presidente

Evanilson Barbosa da Silva

Membro

Archangela Maria Fontoura

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Retificação Nº 02****EDITAL Nº 004/006/2022/SMS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Publicado no diariooficialms.com.br/assomasul Nº 3238 dia 16 de dezembro de 2022.**ONDE LÊ-SE:****EDITAL Nº 004/007 /2022/SMS
HOMOLOGAÇÃO****LÊ-SE:****EDITAL Nº 004/006 /2022/SMS
HOMOLOGAÇÃO**

Pedro Gomes – MS, 22 de dezembro de 2022.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Presidente

Evanilson Barbosa da Silva

Membro

Archangela Maria Fontoura

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES - MS E A EMPRESA T. D. DE SOUZA CAMPOS. I – CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES - MS, inscrito no CNPJ sob nº10.693.916/0001-28 doravante denominados **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal **Sra. Sandra Tereza Bedin Garcia**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 110.771.918-63, residente e domiciliada à Rodovia Lauredano Mendes Fontoura, nº 651, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, e, de outro lado, a empresa **T. D. DE SOUZA CAMPOS**, empresa de direito privado, inscrito no CNPJ nº 40.780.698/0001-20, com sede à Rua Beat Rolf Stucki, 30, andar 1, Sala 4, Bairro Centro, na cidade de Sonora – MS, neste ato representado pelo **Sra. TATIANA DANIELA DE SOUZA CAMPOS**, brasileira, médica, portadora do RG sob nº 397720 – SEJUSP/AC e inscrita no CPF sob nº 711.294.302-78, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 331, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art.57 da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por mais 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento de 30 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 21 de Novembro de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 705/2022

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Pública"

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder à servidora **Jani Maria Cúnico de Oliveira**, matrícula 1978-2, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/01/2021 a 17/01/2022, para gozo a partir do dia **29/12/2022 a 07/01/2023**. O adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração será pago no mês de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 704/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público"

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Laender Soares Pontes**, matrícula 1007-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 04/02/2021, para gozo a partir do dia **19/12/2022 a 23/12/2022**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de março de 2021. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 586/2022 de 11/08/2022 e 05 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 596/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer****EDITAL SEMEEL n.º008/22/12/2022****CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a indicação da representação das **da sociedade civil para composição da** Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB .

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo de formação dos novos membros **da** Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB , .

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro **da** Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

II- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

III-ser residente no município de Selvíria;

IV- participar dos encontros de formação sobre Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação .

Art. 3º - A composição da Câmara CACS FUNDEB reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial do MS.

Art. 4º - Os interessados em compor a Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação deverão entrar em contato pelo telefone n.º (67)981667014 até dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

Port. 048/202

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00485-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00485/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00485/22**, publicada no dia 02/12/2022, na página nº 242, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00485/22**Ata de Registro de Preços Nº000018/21****Processo Nº000140/22****PREGÃO PRESENCIAL Nº:41**

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02874-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022**

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02874/22

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR O EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **02874/22**, publicada no dia 07/11/2022, na página nº 245, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02874/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02871-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02871/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **02871/22**, publicada no dia 07/11/2022, nas páginas nº 243 e nº 244, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02871/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02841-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02841/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **02841/22**, publicada no dia 04/11/2022, na página nº 225, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02841/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02143-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022**

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02143/22

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **02143/22**, publicada no dia 16/08/2022, nas páginas nº 174 e nº 175 no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.02143/22

Ata de Registro de Preços Nº **000018/21**

Processo Nº**000140/21**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01646-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01646/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **01646/22**, publicada no dia 15/12/2022, na página nº 297, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.01646/22

Ata de Registro de Preços Nº**000020/21**

Processo Nº**000127/21**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:6

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01640-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01640/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **01640/22**, publicada no dia 15/12/2022, na página nº 300, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.01640/22

Ata de Registro de Preços Nº**000020/21**

Processo Nº**000127/21**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:6

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01636-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022**

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01636/22

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **01636/22**, publicada no dia 15/12/2022, na página nº 301, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.01636/22

Ata de Registro de Preços Nº **000009/22**

Processo Nº**000034/22**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:2

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00699-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00699/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00699/22**, publicada no dia 30/05/2022, na página nº 461, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00699/22

Ata de Registro de Preços Nº**000008/22**

Processo Nº**000018/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:1

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00690-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00690/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00690/22**, publicada no dia 30/05/2022, na página nº 465, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00690/22

Ata de Registro de Preços Nº**000008/22**

Processo Nº**000018/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:1

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00504-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022**

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00504/22

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00504/22**, publicada no dia 02/12/2022, nas páginas nº 234 e nº 235, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00504/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00498-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00498/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00498/22**, publicada no dia 02/12/2022, na página nº 237, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00498/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Compras**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00488-22****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2022****ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00488/22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00488/22**, publicada no dia 02/12/2022, nas páginas nº 240 e nº 241, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00488/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000018/21**

Processo Nº**000140/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:41

Publique-se.

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana da Silva Leite

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2022**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

CONTRATADO: MONICA BENTO DE SOUZA LYRA**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 18/04/2022 a 14/12/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 18 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

Monica Bento de Souza Lyra

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 089/2022****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** BEATRIZ SILVA DE QUEIROZ**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 18/04/2022 a 14/12/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 18 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

Beatriz Silva de Queiroz

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**prefeitura selvíria - juridico****LEI Nº 1248 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022****LEI Nº 1248 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022****“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2023 e dá outras providências”.**O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Selvíria/MS para exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Selvíria/MS, para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 136.014.489,00 (cento e trinta e seis milhões quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 106.610.525,64 (cento e seis milhões seiscentos e dez mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 29.403.963,36 (vinte e nove milhões quatrocentos e três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).**Art. 3º** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.**Art. 4º** Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peça obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.**Art. 5º** As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento: **RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|-----------------------|
| 1. Receitas Correntes | 116.554.008,00 |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 13.709.087,99 |

| | |
|-------------------------------|------------------------|
| Receita de Contribuições | 200.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.170.900,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 |
| Transferência Correntes | 101.404.020,01 |
| Outras Receitas Correntes | 70.000,00 |
| 2. Receita de Capital | 34.895.000,00 |
| Operação de Crédito | 30.000.000,00 |
| Alienação de Bens | 9.000,00 |
| Transferência de Capital | 4.886.000,00 |
| 3. Deduções da Receita | - 15.434.519,00 |
| Renúncia de IPTU | -79.575,00 |
| Dedução p/ Formação do FUNDEB | - 15.354.944,00 |
| 4. TOTAL | 136.014.489,00 |

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------------------------|-----------------------|
| Despesa Corrente | 91.222.590,01 |
| Despesa de Capital | 43.541.898,99 |
| Reserva de Contingência | 1.250.000,00 |
| TOTAL | 136.014.489,00 |

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---------------|
| Câmara Municipal | 5.800.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 518.000,00 |
| Controladoria Interna | 133.000,00 |
| Procuradoria Jurídica | 89.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 6.259.000,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 19.066.500,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 400.000,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários | 815.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura | 29.303.554,54 |
| Fundo Municipal de Habitação | 993.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer | 29.390.356,30 |
| Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB | 7.342.120,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 2.858.000,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social - FIS | 650.000,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 2.284.500,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 102.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 5.915.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 17.594.463,36 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | 187.000,00 |
| Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR | 5.299.000,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura | 774.000,00 |

| | |
|--|-----------------------|
| Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego | 24.000,00 |
| Secretaria Municipal de Transportes | 200.994,80 |
| Secretaria Municipal de Administração Regional | 16.000,00 |
| TOTAL | 136.014.489,00 |

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|-----------------------|
| Prefeitura Municipal de Selvíria | 87.176.405,64 |
| Fundo Municipal de Saúde | 17.594.463,36 |
| Fundo de Man. e Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB | 7.342.120,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 2.284.500,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | 650.000,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | 102.000,00 |
| Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR | 5.299.000,00 |
| Fundo Municipal de Habitação de Selvíria | 993.000,00 |
| Câmara Municipal de Selvíria | 5.800.000,00 |
| TOTAL | 136.014.489,00 |

Art. 6º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações, autarquias e órgãos.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e a tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando o excesso de arrecadação e a tendência do exercício na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2022, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 7º Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, ou entre programas no âmbito de cada órgão ou entre unidades orçamentárias, desde que seja obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II - insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III -suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV - suplementação para atender insuficiência de dotação dentro da mesma fonte de recursos ou atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais;

V - créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§3º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no § 2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 1500.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 9º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 10. Integram esta Lei os documentos constantes nos §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a destinar emenda individual de iniciativa Parlamentar, à Lei Orçamentária, nos termos do artigo 1º, da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 13 de 21 de junho de 2022.

Art. 12. Para fazer face às despesas do Poder Legislativo, o Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município - L.O.M e com os critérios e parâmetros fixados no Artigo 20 da Lei Municipal que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano 2023, e de conformidade com o artigo 29 A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº.25, de 14 de fevereiro de 2000 e considerando ainda a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, repassará recursos que não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas, e que forem efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2022, como segue:

I - receita tributária;

II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;

III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;

IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal;

V – FUNDEB, conforme Recurso Extraordinário 1311497;

VI – das receitas de Compensação Financeira de Qualquer Natureza (códigos 1.9.2.1.99.02.00.00, 1.9.2.1.99.03.00.00, 1.9.2.1.99.04.00.00 e 1.7.2.1.22.00.00.00) e à título de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública (código 1.1.3.0.02.00.00.00), de conformidade com decisão proferida pela Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas - MS, nos autos dos Processos 0002243-92.2010.8.12.0021 e 0001080-43.2011.8.12.0021, ambos transitados em julgado perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 1º Além das receitas de compensações financeiras, de qualquer natureza, já garantidas e determinadas na decisão judicial constantes nos autos dos processos 0002243-92.2010.8.12.0021 e nº 0001080432011.8.12.0021, que integram o cálculo do repasse do duodécimo para a Câmara Municipal, incluir-se-ão nestes cálculos, também, todas as rubricas que existem ou que possam ser criadas, que versem sobre compensações financeiras já instituídas ou que venham a ser instituídas no futuro, independentemente da denominação ou origem.

§ 2º Os repasses à Câmara Municipal deverão ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, na proporção de um doze avos, do total da receita arrecadada no exercício anterior, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 3º A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município, de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53

e 54 da Lei 101/2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Selvíria - MS

Em 20 de Dezembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Código Especificação

F.R.-C.A.

Desdobramento

SubCategoria Fonte

Categoria Econômica

1000.00.0.0

1100.00.0.0

1110.00.0.0

1112.00.0.0

1112.50.0.0

1112.53.0.0

1113.00.0.0

1113.03.0.0

1113.03.1.0

1113.03.4.0

1114.00.0.0

1114.51.0.0

1114.51.1.0

1120.00.0.0

1121.00.0.0

1121.01.0.0

1122.00.0.0

1122.01.0.0

1130.00.0.0

1131.00.0.0

1131.99.0.0

1200.00.0.0

1240.00.0.0

1241.00.0.0

1241.50.0.0

1300.00.0.0

1320.00.0.0

1321.00.0.0

1321.01.0.0

1700.00.0.0

1710.00.0.0

1711.00.0.0

1711.51.0.0

1711.51.1.0

1711.51.2.0

1711.52.0.0

1712.00.0.0

1712.52.0.0

1712.52.4.0

1713.00.0.0

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

IMPOSTOS

IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D

| | |
|---|---------------|
| IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | |
| TAXAS | |
| TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA CONTRIBUIÇÕES | |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| RECEITA PATRIMONIAL | |
| VALORES MOBILIÁRIOS | |
| JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E | |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES | |
| FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO | |
| COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL | |
| COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | |
| | 4.117.233,00 |
| | 1.114.050,00 |
| | 3.003.183,00 |
| | 1.572.015,00 |
| | 1.572.015,00 |
| | 1.450.000,00 |
| | 122.015,00 |
| | 7.771.840,00 |
| | 7.771.840,00 |
| | 7.771.840,00 |
| | 141.000,00 |
| | 141.000,00 |
| | 96.999,99 |
| | 96.999,99 |
| | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| | 200.000,00 |
| | 200.000,00 |
| | 1.170.900,00 |
| | 1.170.900,00 |
| | 19.277.900,01 |
| | 16.177.900,01 |
| | 15.223.000,01 |
| | 954.900,00 |
| | 3.100.000,00 |
| | 200.000,00 |
| | 200.000,00 |
| | 200.000,00 |
| | 1.721.000,00 |
| | 13.709.087,99 |

13.461.088,00
237.999,99
10.000,00
200.000,00
200.000,00
1.170.900,00
1.170.900,00
101.354.020,01
22.774.400,01

116.554.008,00

1713.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|--------------------------------|--|-----------|---------------|--------------------|---------------------|
| SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | | | | | |
| 1713.50.1.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | | | | |
| | DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | | | |
| 1713.50.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | | | | |
| | DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | | | |
| 1713.50.2.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | | | | |
| | DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | | | |
| 1713.50.2.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | | 1.721.000,00 | | |
| | DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | | | |
| 1713.50.3.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | | 1.300.000,00 | | |
| | DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | | | |
| 1713.50.3.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | | 262.000,00 | | |
| | DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | | | |
| 1713.50.4.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | | 262.000,00 | | |
| | DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | | | |
| 1713.50.4.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | | 117.000,00 | | |
| | DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | | | |
| 1714.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO | | 42.000,00 | | |
| | NACIONAL DO DESENVOLVIME | | | | |
| 1714.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO | | 450.000,00 | | |
| 1714.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO | | 240.000,00 | | |
| | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | | | | |
| 1714.53.0.0 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO | | 10.000,00 | | |
| | PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | | | | |
| 1714.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO | | 40.000,00 | | |
| | FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | | | | |
| 1716.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO | | 160.000,00 | | |
| | NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | | | |
| 1716.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO | | 365.500,00 | | |
| | NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | | | |
| 1716.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO | | 200.000,00 | | |
| | NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | | | |
| 1717.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO | | 200.000,00 | | |
| | E DE SUAS ENTIDADES | | | | |
| 1717.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | | 560.000,00 | | |
| | DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | | | | |
| 1717.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | | | | |
| | DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | | | | |
| 1719.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS | | | | |
| | DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | | | | |
| 1719.58.0.0 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA | | | | |
| | DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | | | | |
| 1720.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | | | 71.208.720,00 | |
| | FEDERAL E DE SUAS E | | | | |

| | | | | |
|-------------|---------------------------------------|--|---------------|--|
| 1721.00.0.0 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E | | | |
| 1721.50.0.0 | COTA-PARTE DO ICMS | | | |
| 1721.51.0.0 | COTA-PARTE DO IPVA | | | |
| 1721.52.0.0 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | | | |
| 1721.53.0.0 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE | | 58.471.720,00 | |
| | INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | | 57.045.000,00 | |
| 1722.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES | | | |
| | FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO | | 855.000,00 | |
| 1722.50.0.0 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | | 551.720,00 | |
| | DE RECURSOS HÍDRICOS | | 20.000,00 | |
| 1722.51.0.0 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | | 4.205.000,00 | |
| | DE RECURSOS MINERAIS - | | | |
| 1723.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | | 4.200.000,00 | |
| | SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | | 5.000,00 | |
| 1723.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | | 377.000,00 | |
| | SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | | 377.000,00 | |
| 1723.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | | 377.000,00 | |
| | SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | | | |
| 1724.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS | | 115.000,00 | |
| | ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | | 52.000,00 | |
| 1724.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS | | 52.000,00 | |
| | ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | | | |
| 1724.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS | | 63.000,00 | |
| | ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | | 63.000,00 | |
| 1724.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | | 8.040.000,00 | |
| | DOS ESTADOS E DF E DE SUA | | | |
| 1724.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | | | |
| | DOS ESTADOS E DF E DE SUA | | | |
| 1729.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E | | | |
| | DISTRITO FEDERAL | | | |

Código Especificação

F.R.-C.A.

Desdobramento

SubCategoria Fonte

Categoria Econômica

1729.51.0.0

1729.51.0.1

1729.99.0.0

1729.99.0.1

1740.00.0.0

1741.00.0.0

1741.99.0.0

1750.00.0.0

1751.00.0.0

1751.50.0.0

1900.00.0.0

1910.00.0.0

1911.00.0.0

1911.01.0.0

1911.06.0.0

1911.06.1.0

1920.00.0.0

1921.00.0.0

1921.99.0.0

1922.00.0.0

1922.99.0.0

1990.00.0.0

1999.00.0.0

1999.12.0.0

1999.12.2.0

1999.99.0.0

1999.99.2.0

2000.00.0.0

2100.00.0.0

2110.00.0.0

2112.00.0.0

2112.54.0.0

2119.00.0.0

2119.99.0.0

2200.00.0.0

2210.00.0.0

2213.00.0.0

2213.01.0.0

2400.00.0.0

2410.00.0.0

TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS

MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS

MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS INDENIZAÇÕES

OUTRAS INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES

OUTRAS RESTITUIÇÕES DEMAIS RECEITAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE

ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA OUTRAS RECEITAS

OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -

RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO

OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO

OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO

ALIENAÇÃO DE BENS ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

320.000,00

320.000,00

7.720.000,00

7.720.000,00

50.000,00

50.000,00

7.320.900,00

| | |
|------------------------------|-------------------------------|
| | 7.320.900,00 |
| | 20.000,00 |
| | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| | 80.000,00 |
| | 30.000,00 |
| | 30.000,00 |
| | 50.000,00 |
| | 50.000,00 |
| | 3.900.000,00 |
| | 3.900.000,00 |
| | 26.100.000,00 |
| | 26.100.000,00 |
| | 9.000,00 |
| | 9.000,00 |
| | 50.000,00 |
| | 7.320.900,00 |
| | 120.000,00 |
| | 20.000,00 |
| | 20.000,00 |
| | 80.000,00 |
| | 30.000.000,00 |
| | 30.000.000,00 |
| | 9.000,00 |
| | 9.000,00 |
| | 4.886.000,00 |
| | 3.250.000,00 |
| 34.895.000,00 | |
| 2411.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO |
| Código | Especificação |
| SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | |
| F.R.-C.A. | |
| Desdobramento 410.000,00 | |
| SubCategoria Fonte | |
| Categoria Econômica | |
| 2411.50.0.0 | |
| 2411.50.1.0 | |
| 2411.50.1.1 | |
| 2412.00.0.0 | |
| 2412.50.0.0 | |
| 2412.50.1.0 | |
| 2414.00.0.0 | |
| 2414.50.0.0 | |
| 2414.50.0.1 | |
| 2414.51.0.0 | |
| 2414.51.0.1 | |
| 2414.99.0.0 | |
| 2414.99.0.1 | |
| 2420.00.0.0 | |
| 2422.00.0.0 | |
| 2422.50.0.0 | |
| 2422.50.0.1 | |

2422.51.0.0
 2422.51.0.1
 2422.99.0.0
 2422.99.0.1
 9000.00.0.0
 9100.00.0.0
 9110.00.0.0
 9110.00.0.0
 9500.00.0.0
 9510.00.0.0
 9510.00.0.0

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO

DOS ESTADOS E DF E DE SUA

(R) DEDUCOES DA RECEITA

(R) RENUNCIA

(R) RENUNCIA

(R) RENUNCIA

(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB

(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB

(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB

410.000,00
 410.000,00
 410.000,00
 530.000,00
 530.000,00
 530.000,00
 2.310.000,00
 530.000,00
 530.000,00
 480.000,00
 480.000,00
 1.300.000,00
 1.300.000,00
 1.636.000,00
 370.000,00
 370.000,00
 531.000,00
 531.000,00
 735.000,00
 735.000,00
 -79.575,00
 -15.354.944,00
 1.636.000,00
 -79.575,00

| | |
|---|----------------|
| | -79.575,00 |
| | -15.354.944,00 |
| | -15.354.944,00 |
| -15.434.519,00 | |
| Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias) | |
| 136.014.489,00 | |

Total Geral das Receitas 136.014.489,00

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Aviso da Dispensa, Proc 164 2022 - Dispensa 71 2022 - FOGOS

AVISO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada em fornecimento de kit show pirotécnico de fogos de artifício para réveillon em 31/12/2022 em Selvíria/MS, todos os fogos utilizados deverão ser de efeito principal visual com tempo estimado de 8 minutos de espetáculo pirotécnico, a empresa a ser contratada também será responsável pela montagem e acionamento do kit, despesas com transporte, alimentação e hospedagem, em conformidade especificações e condições constantes no termo de referência e a legislação vigente.

Termo de Referência e demais anexos podem ser obtidos através do e-mail: dispensa.selviria@gmail.com.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação até 28/12/2022.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com Agente de Contratação, através do e-mail: dispensa.selviria@gmail.com.

Valor estimado para realização do objeto é de R\$ 27.753,33 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Selvíria - MS, 22 de dezembro de 2022.

ADELMO BERTOLINO MARQUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 211-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 140.22 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 211-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 140/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº145/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50, como fiscal do contrato de nº 140/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, conforme saldo remanescente verba federal do custeio da pandemia das portarias N°480, N°774, N°1666, N°430, N°3008, N°1797, N°2994, N°1797, N°430, N°2222, N°2405 N°,2222 N°,2358, N°2222, N°2516, N°1857, N°1797, N°3874, N° 361, N° 650, N° 731, N° 894, N° 331, N° 377 E N° 337, Parte II, para atender as necessidades do CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender

cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 218-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 147.22 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA N.º 218-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº145/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 147/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, conforme saldo remanescente verba federal do custeio da pandemia das portarias N°480, N°774, N°1666, N°430, N°3008, N°1797, N°2994, N°1797, N°430, N°2222, N°2405 N°,2222 N°,2358, N°2222, N°2516, N°1857, N°1797 , N°3874, N° 361, N° 650, N° 731, N° 894, N° 331, N° 377 E N° 337, Parte II, para atender as necessidades do CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 217-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 146.22 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA N.º 217-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 146/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº145/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do

contrato de nº 146/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, conforme saldo remanescente verba federal do custeio da pandemia das portarias N°480, N°774, N°1666, N°430, N°3008, N°1797, N°2994, N°1797, N°430, N°2222, N°2405 N°,2222 N°,2358, N°2222, N°2516, N°1857, N°1797 , N°3874, N° 361, N° 650, N° 731, N° 894, N° 331, N° 377 E N° 337, Parte II, para atender as necessidades do CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 216-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 145.22 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 216-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 145/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº145/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 145/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, conforme saldo remanescente verba federal do custeio da pandemia das portarias N°480, N°774, N°1666, N°430, N°3008, N°1797, N°2994, N°1797, N°430, N°2222, N°2405 N°,2222 N°,2358, N°2222, N°2516, N°1857, N°1797 , N°3874, N° 361, N° 650, N° 731, N° 894, N° 331, N° 377 E N° 337, Parte II, para atender as necessidades do CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 215-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 144.22 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA N.º 215-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 144/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº145/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 144/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, conforme saldo remanescente verba federal do custeio da pandemia das portarias N°480, N°774, N°1666, N°430, N°3008, N°1797, N°2994, N°1797, N°430, N°2222, N°2405 N°,2222 N°,2358, N°2222, N°2516, N°1857, N°1797 , N°3874, N° 361, N° 650, N° 731, N° 894, N° 331, N° 377 E N° 337, Parte II, para atender as necessidades do CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 214-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 143.22 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**PORTARIA N.º 214-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 143/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº145/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 143/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, conforme saldo remanescente verba federal do custeio da pandemia das portarias N°480, N°774, N°1666, N°430, N°3008, N°1797, N°2994, N°1797, N°430, N°2222, N°2405 N°,2222 N°,2358, N°2222, N°2516, N°1857, N°1797 , N°3874, N° 361, N° 650, N° 731, N° 894, N° 331, N° 377 E N° 337, Parte II, para atender as necessidades do CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 213-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 142.22 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 213-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 142/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº145/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 142/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, conforme saldo remanescente verba federal do custeio da pandemia das portarias Nº480, Nº774, Nº1666, Nº430, Nº3008, Nº1797, Nº2994, Nº1797, Nº430, Nº2222, Nº2405 Nº,2222 Nº,2358, Nº2222, Nº2516, Nº1857, Nº1797 , Nº3874, Nº 361, Nº 650, Nº 731, Nº 894, Nº 331, Nº 377 E Nº 337, Parte II, para atender as necessidades do CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 212-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 141.22 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 212-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 141/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº145/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 141/2022, cujo o objeto é a "Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, conforme saldo remanescente

verba federal do custeio da pandemia das portarias N°480, N°774, N°1666, N°430, N°3008, N°1797, N°2994, N°1797, N°430, N°2222, N°2405 N°,2222 N°,2358, N°2222, N°2516, N°1857, N°1797 , N°3874, N° 361, N° 650, N° 731, N° 894, N° 331, N° 377 E N° 337, Parte II, para atender as necessidades do CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2022

Dispensa de Licitação Nº 70/2022.

Processo Adm. Nº 163/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 70/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: IF – SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 40.604.773/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de controle de acesso/equipe de apoio e brigadistas, para a segurança preventiva e coordenação do evento de réveillon municipal, com inclusão de detectores de metal, rádios comunicadores, uniformes, alimentação, transporte e demais custos por conta da empresa em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 154/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidores e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de junho de 2019, publicada em 11 de Junho de 2019..

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados das suas respectivas funções, a partir de 20 de Dezembro de 2022;

| Nome | CPF. | Cargo |
|----------------------------|----------------|-----------------------|
| ADELSON ALBERTO DOS SANTOS | 095.509.938-25 | DIRETOR DE SECRETARIA |

| | | |
|--|-----------------|---|
| ADILSO JOSE DA CRUZ | 869.616.671-04 | ASSESSOR II |
| ADMILSON SOUZA GONCALVES | 421.722.108-89 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| ADRIANO FERREIRA LIMA | 836.888.031-91 | ASSESSOR I |
| AFONSO MARTINS BADARO DA SILVA | 039.709.341-17 | COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL |
| ALCEU CORREA TOSTA JUNIOR | 475.862.141-15 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| ADEMIR DA SILVA VIEIRA | 338.679.681-87 | ASSESSOR I |
| ALESSANDRO PEREIRA BONIFÁCIO | 216.865.708-48 | DIRETOR DE SECRETARIA |
| ALITA IAÇANÁ PASSARIN DOS REIS | 339.504.688-54 | ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I |
| ALVARO APARECIDO DOS SANTOS | 981.045.511-91 | ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II |
| ANDERSON AUGUSTO DA SILVA | 053.162.931-77 | CHEFE DE SETOR |
| ANDERSON LUIZ LEAL ALMEIDA | 017.260.571-78 | CHEFE DO SETOR DE TRÂNSITO |
| ANDREA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES | 894.240.771-49 | ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II |
| ANTONIO ALVES NUNES DOS SANTOS | 108.434.501-34 | ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III |
| ANTONIO CARLOS GUIMARAES | 052.404.538-02 | CHEFE DE SETOR |
| ANTONIO JOSE DE CARVALHO | 061.970.528-06 | ASSESSOR II |
| ANTONIO NERES DOS SANTOS | 157.369.461-49 | ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II |
| ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA | 780.750.411-00 | CHEFE DE SETOR |
| ATHAILSON ANDRE BRITES | 966.585.841-68 | INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL |
| BARBARA MARIA BERNARDES QUEIROZ ALVES DE SOUZA | 009.883.281-60 | ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III |
| CAROLINA MANTOVANI ARAIS BACURAU | 350.171.878-04 | CHEFE DE SETOR |
| CELIA DE FATIMA DA SILVA | 151.344.058-67 | ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III |
| CELIA TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA | 007.823.881-16 | ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I |
| CESAR BARBOSA PEREIRA | 033.344.161-35 | CHEFE DE SETOR |
| CIBELI ANDREIA SOCORRO PEREIRA | 144.180.328-94 | DIRETOR DE SECRETARIA |
| CLAUDECY BARROSO DE JESUS | 033.632.391-30 | CHEFE DE SETOR |
| CLAUDEMIR MARTINS ORTEGA | 826.733.651-68 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA | 006.660.631-41 | DIRETOR DE SECRETARIA |
| CRISCIA MARIELE DE SOUZA | 009.216.851-57 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| DANIELA MACEDO DA CRUZ | 037.624.641-38 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| DENISE LINDAIANE TECLO DOS REIS | 425.717.428-50 | ASSESSOR I INTERMEDIARIO I |
| DIEGO RENER MELO DA COSTA | 068.517.601-00 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| DILSON FRANCISCO TRINDADE | 144.178.858-18 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| DOUGAS COSSI FAGUNDES | 288.624.618-28 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| EDER RANGEL JUSTINO SALES | 025.885.371-97 | SUPERINTENDENTE DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE |
| EDISON PEREIRA DE JESUS | 270.695.916-91 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| ELAINE CRISTINA RODRIGUES RAMOS | 614.619.971-00 | CHEFE DE SETOR |
| ELIO BELLINI | 110.787.741-53 | ASSESSOR II |
| ELIZABETE APARECIDA BARBOSA TEIXEIRA DE SOUZA | 480.576.731-68 | COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS E PROMOÇÃO SOCIAL |
| ELIZANGELA THIAGO DE CASTRO | 008.844.151-20 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| ELMIRA GONÇALVES OLIVEIRA GOMES | 824.726.101-49 | CHEFE DE SETOR |
| EUNICE DIOGO | 272.392.761-04 | CHEFE DE SETOR |
| EVAIR PEREIRA LEME | 016.917.061-67 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| EVERTON CAVALCANTE BONFIM | 332.490.578-86 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| FABIANE CRISTINA MENDES PRADO TEODORO | 152.701.008-27 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| FABIO ALVES TOLENTINO | 332.453.708-81 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| FABIO ANACLETO DOS SANTOS | 339.153.178-96 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| FERNANDES WALFRIDES SILVA MARTINS | 032.329.961-08 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| FRANCISCA JOSEFA DOS SANTOS | 128.279.778-69 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| FRANCISCA MARIA PEREIRA RODOVALHO | 157.112.808-56 | CHEFE DE SETOR |
| GABRIEL HENRIQUE DA SILVA | 070.133.781-86 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| GENUALDO NEVES DE QUEIROZ | 108.753.458-59 | CHEFE DE SETOR |
| GEOVANA PEREIRA NEVES | 820.121.051-49 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| GILSO MELO DA SILVA | 637.058.001-59 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| GLAUCIA REZENDE FERNANDEZ E REZENDE | 857.755.331-00 | SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE |
| GUILHERME ROBERTO | 456.644.391-49 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| IGOR BERTANI DE SOUZA | 058.418.721-17 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| ILSON DA SILVA BARRETI | 060.684.318-35 | ASSESSOR II |
| IRMA IAROSSI PIRES | 034.661.458-99 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I II |
| IVETE DA SILVA | 447.499.961-49 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| IVONICE MARQUES DA SILVA | 044.011.631-76 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| JOAO APARECIDO DA SILVA | 073.345.948-00 | CHEFE DE SETOR |
| JORGE APARECIDO CHIANEZI | 012.304.271-20 | ASSESSOR II |
| JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR | 279.886.268-09 | COORDENADOR DE SECRETARIAS |
| JOSE ANULINO FERREIRA NETO | 028.670.751-90 | CHEFE DE SETOR |
| JOSE APARECIDO DAS NEVES | 134.791.388-29 | CHEFE DE SETOR |
| JOSE LUIS DE ALMEIDA | 110.778.831-53 | CHEFE DE SETOR |
| JOSE MANOEL DA SILVA | 814.504.514-20 | CHEFE DE SETOR |
| JUCIANE PEREIRA DA SILVA | 021.143.081-11 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| KARINA DOS SANTOS MELO | 311.940.558-26 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| LIZIANE APARECIDA ALVES GALANTE | 020.487.931-00 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| LORIVAL VIEIRA PONTES | 735.173.058-04 | CHEFE DE SETOR |
| LUANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS | 048.062.221-35 | CHEFE DE SETOR |
| LUCIANA NAZARET DOS SANTOS | 310.470.248-96 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| LUCILENE MARIA DA SILVA | 340.554.438-62 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| LUCIMAR LIMA DE SOUZA | 422.189.238-23 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA | 055.161.018-24 | CHEFE DE SETOR |
| LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS | 044.283.288-50 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| LUZIA LIMA RAMOS | 136.835.018-63 | CHEFE DE SETOR |
| MADALENA GOMES | 639.590.971-15 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| MARCELA MENDONÇA | 411.733.348-82 | ASSESSOR I |
| MARCELO DA SILVA MELO UMBERTO | 305.672.048-63 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| MARCELO HENRIQUE RODRIGUES | 037.826.661-60 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| MARCIA CRISTINA ORTUNHO DOS SANTOS | 840.867.851-53 | CHEFE DE SETOR |
| MARCUS VINICIUS SALOMAO CARDOSO | 344.155.048-09 | ASSESSOR I |
| MARIA APARECIDA DA SILVA MUNIZ | 012.699.351-35 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| MARIA DE FATIMA RUSSO OLIVEIRA | 144.178.948-09 | DIRETOR DA JUNTA MILITAR |
| MARIA LUCIA ANDRE NIRAKAMI | 455.531.398-48 | SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE |
| MARIA MADALENA DOS SANTOS | 288.460.478-78 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| MARIA VILAMAR DA SILVA | 638.288.711-00 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| MARIELEN DA SILVA RUELA | 037.431.351-24 | ASSESSOR JURIDICO |
| MARINILZA DOS SANTOS DANTAS | 006.232.341-57 | CHEFE DE SETOR |
| MARLENE ZATTA | 085.100.958-17 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA | 060.517.051-71 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| MATHEUS JOB QUEIROZ RIBEIRO | 021.024.221-35 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| MAYARA PEREIRA DA SILVA BARRETO | 031.381.3281-06 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| MEIRE ELOISA DE SOUZA LOPES | 294.339.648-61 | CHEFE DE SETOR |
| MIGUEL FERNANDES DE ARAUJO | 271.733.131-04 | CHEFE DE SETOR |
| MILLA CRISTIAN ARAUJO | 063.951.611-48 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| NATALIA DA SILVA OLIVEIRA | 018.056.341-60 | DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSITO |

| | | |
|--|----------------|---|
| PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA | 365.894.428-51 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| PAULO RODRIGUES ALVES | 321.201.188-25 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| PEDRO APARECIDO GARCIA | 157.447.011-68 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| RAFAEL DE LIRIO BONIFACIO | 984.573.571-15 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| RAIANY PAULA RODRIGUES DE MORAIS | 056.093.121-24 | CHEFE DE SETOR |
| RAQUEL APARECIDA DE SOUZA PIATO | 021.835.651-01 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| RENATA GABRIELA PEREIRA DO SANTOS | 050.617.781-54 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| ROBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO | 061.716.598-00 | DIRETOR DE SECRETARIA |
| ROSALINA RAMIREZ CANTERO | 037.599.401-70 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| ROSALVO CAMBOIM | 146.741.061-68 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| RUBENIA PAULA DE OLIVEIRA | 044.619.381-07 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| SANDRA ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO | 007.509.551-39 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| SANDRA CORREIA DO NASCIMENTO | 555.076.701-53 | DIRETOR DE UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS |
| SANDRA FERREIRA DE MOURA | 958.999.953-00 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| SERGIO ANTONIO FERREIRA | 475.901.811-53 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| SIDNEIA LUIZA DE SOUZA | 289.879.308-66 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| SILVANA ENI ALVES | 142.024.948-73 | CHEFE DE GABINETE |
| SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS | 638.991.831-34 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| SIMONIA VERÍSSIMO DOS SANTOS | 001.096.841-50 | ASSESSOR II |
| SIRLEIA LOPES MEIRA | 294.154.298-10 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| SOLANGE MARIA DA SILVA | 801.048.511-04 | CHEFE DE SETOR |
| TAUANE RICCI DE MORAES | 404.972.908-39 | DIRETOR DE SECRETARIA |
| TEREZINHA PEREIRA DA CUNHA | 007.806.511-97 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| THAINARA DE CARVALHO COSTA | 050.777.071-46 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| THAIS DE LIMA FERNANDES | 070.766.381-42 | CHEFE DE SETOR |
| THAMIRES CRISTIANA DOS SANTOS DE SOUZA RAMOS | 438.338.798-58 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| VALDEMAR JOSE DOS SANTOS | 115.243.868-98 | DIRETOR DE SECRETARIA |
| VALTER TEIXEIRA DE QUEIROZ NETO | 731.831.801-20 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| VANDERLEI BARBOZA DE ALMEIDA | 002.508.961-76 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS |
| VANDERLEI FERREIRA LIMA | 653.299.961-04 | CHEFE DE DEPARTAMENTO |
| WASHINGTON DA SILVA PERCILIANO | 064.387.201-94 | ASSESSOR INTERMEDIARIO III |
| WASHINGTON LUIZ SANTOS | 041.124.488-48 | CHEFE DE SETOR |
| WELLINGTON BARBOSA GONÇALVES | 025.226.471-13 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| WELLINGTON ROGERIO FERREIRA | 700.650.011-76 | DIRETOR DE SECRETARIA |
| WENNIS FARIAS MUNIZ | 037.404.441-42 | ASSESSOR INTERMEDIARIO I |
| WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA | 012.744.671-01 | ASSESSOR INTERMEDIARIO II |
| WILHERSON RITHIERI DOS SANTOS | 063.930.901-11 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS |
| WILSON FERREIRA MIRANDA | 048.054.178-70 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Dezembro de 2022.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

**Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 22 de Dezembro de 2022.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Materia enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ
ATA Nº 006/2022 DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS****Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO
QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Na data de 22 de dezembro de 2022, às 08:30 horas, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas, nesta, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO CURADOR, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra a Presidente do Conselho Curador, a senhora Cristina Aparecida da Silva Jardim, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2023, a Gestora dos Recursos, a senhora Maria Cristina Scapin disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho Curador via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, a Gestora dos Recursos, com o uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares a senhora Presidente do Conselho Curador, passa a palavra para a Gestora dos Recursos do RPPS, a senhora Maria Cristina Scapin, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para a Presidente do Conselho Curador, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos.

A senhora Maria Cristina Scapin, atual Gestora dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2023, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via e-mail para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN a Secretária de Previdência – SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 9:40 horas, e eu Airton Trombeta, na qualidade de (Presidente Instituto de Previdência Social dos Servidores Município de Sete Quedas) lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

SET E QUEDAS/MS, 22 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Katia Regina Viana

Secretaria Municipal de Educação**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a Abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de 03 (três) Motoristas para o Transporte Escolar, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2023, de acordo com as disposições do inciso VI, §1º, do artigo 1º da Lei Municipal Nº 794/2019 e conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Sete Quedas - MS, 22 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Secretaria Municipal de Educação**Extrato de Contrato Adm. n. 149/2022**

Processo 127/2022.

Inexigibilidade 004/2022

Partes: Município de Sete Quedas/MS e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COM MATERIAIS, LIVROS DIDÁTICOS, PORTAL E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Valor: R\$ 394.278,40 (Trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022

Fundamento Legal: Art. 25, I e II da Lei 8.666/93**Assinam:** FRANCISCO PIROLI, pela contratante e RODRIGO DE SOUZA OSTI pela contratada

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Departamento de Contabilidade**Decreto 131/22**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21 um Crédito no valor de Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte – 100.310

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.606.0004.1.003 Incentivo a Agricultura Familiar

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 4.000,00

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte – 200.000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 57.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 13.392.0003.2.032 Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Funcional Programática: 13.392.0003.2.032 Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 22.000,00

Funcional Programática: 12.306.0006.2.011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental

Fonte – 115.051

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.600,00

Funcional Programática: 12.306.0006.2.013 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Pré Escola

Fonte – 115.051

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 5.100,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

Fonte – 201.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de Pontes, Estradas e do Sistema Viário Municipal

Fonte – 180.501

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 68.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.037 Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 22.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 235.700,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte - 100.000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.....R\$ 33.500,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte - 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....

.....R\$ 37.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte - 200.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação.....R\$ 2.000,00

Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte - 200.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1.003 Incentivo a Agricultura Familiar

Fonte - 200.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.306.0006.2.012 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche

Fonte - 115.051

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 6.700,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.016 Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

Fonte - 101.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 4.000,00

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte - 201.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com

Locomoção.....R\$ 14.000,00

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0005.2.020 Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimônio Público

Fonte - 180.501

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 38.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de Pontes, Estradas e do Sistema Viário Municipal

Fonte - 180.501

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

.....R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.037 Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos

Fonte - 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....R\$ 15.500,00

Total das Anulações.....R\$ 235.700,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 29 de Novembro de 2022.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

DECRETO Nº 161/2022**DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE SETE QUEDAS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados ;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2023:

D E C R E T A

CAPÍTULO I**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

Parágrafo único. As normas elencadas no presente Decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Finanças impreterivelmente até o dia 29 de Dezembro de 2022.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 29 de Dezembro de 2022. Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários.

Art. 6º. As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de 01 a 31 de dezembro de 2022, serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

CAPÍTULO II**DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 8º. O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 09. O Prefeito (a) Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 10, nomeará uma "Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis", a partir do dia 27 de dezembro de 2022, sendo que os trabalhos pertinentes deverão ser concluídos até 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. A "Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial" deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III**DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2022 serão inscritas em "Restos a Pagar", até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido

recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em "Restos a Pagar", nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congênere;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14. Até a data de 30 de dezembro de 2022, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2022, tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2022, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021 do município.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022.

Art. 19. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 20. O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de "Nota Explicativa" junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 21. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2022, 02 de janeiro de 2023, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES

Art. 22. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 29 de dezembro de 2022, com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 23. Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

§ 1º. Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

I – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II – A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

§ 2º. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº 88/2018.

CAPÍTULO X

DA CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 24. Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações e os Fundos Municipais, visando a otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, bem como garantir o equilíbrio econômico-financeiro, poderão adotar medidas para redução global de suas despesas de custeio e de pessoal, dentre as quais:

I – redução em até 20% (vinte por cento) das despesas com serviços contratados;

II – suspensão do custeio dos celulares institucionais, com exceção àqueles destinados aos serviços essenciais de defesa civil, saúde, segurança e proteção social;

III – bloqueio das linhas fixas para ligações interurbanas e para celular, limitando a habilitação de uma linha para cada órgão;

IV – redução em, pelo menos, 10% (dez por cento) nas despesas referentes ao consumo com energia elétrica e água;

V – suspensão da concessão de diárias, salvo para situações que possam colocar em risco a saúde e a integridade física dos cidadãos, bem como em situações cujo deslocamento se faça necessário para a continuidade da prestação dos serviços públicos;

VI – redução em 15% (quinze por cento) das despesas com combustível;

VII – proibição de contratação de pessoal, a qualquer título, ou não concessão de férias, licença-prêmio ou outros afastamentos previstos em lei, salvo no caso de tratamento de saúde.

Parágrafo único . As medidas acima poderão ser determinadas pelo titular da pasta ou pelo Secretário Municipal de Finanças.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – Aos casos comprovados de calamidade pública.

I – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 26. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Administração.

Art. 27. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

Art. 28. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;

II – Publicação do RGF e RREO;

III – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;

IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 29. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 30. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2022.

Francisco Piroli
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 018/2022.

Dispõe sobre alteração na Composição de membros do CMS e dá outras providências .

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Reunião Ordinária, realizada no vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

Considerando a indicação realizada através do Ofício 309/2022/SMS/SQ/MS,

DELIBERA:

Art.1: A aprovação da solicitação de alteração do Decreto municipal nº 054/2021, nomeando assim, a Enfermeira Jéssica Andrade, para completar o prazo do mandato como Conselheira Suplente, vigência de mandato até 15 de junho de 2023, em substituição a Conselheira Luciene de Almeida Martines Borges;

Art.2: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas, MS. 24 de agosto de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 019/2022.

Dispõe sobre a aprovação da atualização da Composição de membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização dos Serviços de Saúde e dá outras providências .

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Reunião Ordinária, realizada no vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

DELIBERA:

Art.1: A aprovação da reestruturação da Composição de membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização dos Serviços de Saúde , com a seguinte composição:

Representante dos Gestores/prestadores: Jéssica Andrade;

Representantes dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Clovis Jair de Oliveira e Aline Izaura Giachetto;

Relator: Marcelo Ricardo Tasso.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas, MS. 24 de agosto de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 020/2022.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde e Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022 para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Reunião Ordinária, realizada no vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

DELIBERA:

Art.1: A aprovação da Programação Anual de Saúde e Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022;

Art.2: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.
Sete Quedas, MS. 24 de agosto de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Conselho Municipal de Saúde - CMS;
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS Nº 017/2022.**

Dispõe sobre a aprovação da alteração na Agenda (cronograma) das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde, previstas para serem realizadas durante o exercício de 2022 e dá outras providências .

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Reunião Ordinária, realizada no vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

Considerando o deliberado pelo pleno,

DELIBERA:

Art.1: A aprovação da alteração na Agenda (Cronograma) com o calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde, previstas para serem realizadas até o final da vigência do exercício de 2022, a saber:

Horário de início: 8h. Mês/data: setembro: 28/09/2022; outubro: 26/10/2022; novembro: 30/11/2022; dezembro: 14/12/2022. Com a observação que o Cronograma poderá sofrer alterações sem aviso prévio;

Art.2: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Deliberação CMS/SQ/MS. Nº 029/2021 e disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 24 de agosto de 2022 .

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 003/2022/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA ESCOLAR

O Município de Sete Quedas , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do artigo 1º da Lei Municipal Nº 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Motorista para o transporte escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período uma única vez, a depender do interesse da administração pública e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus

Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. Carteira Nacional de Habilitação/ CNH - Categoria "D"

2.2.3. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-insricao-no-cpf>;

2.2.4. Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

2.2.5. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.6. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (escolaridade) para o cargo pleiteado;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Monteiro Lobato, 749, em envelope aberto, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2022/SEMEC"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Monteiro Lobato, 749, nos dias **04, 05 e 06 de janeiro de 2023**, das **8h00min às 11h00min** e das **13h00min às 15h00min**.

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.13 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em

ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior pontuação por títulos;

b) tiver maior idade;

c) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado;

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- Ter idade mínima de dezoito anos;

- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

- Estar em gozo de seus direitos políticos;

- Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;

- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou

solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Sete Quedas - MS, 22 de Dezembro de 2022.

JOELBA FERREIRA GOMES

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - Portaria nº 007/2021

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|---|
| IDENTIFICAÇÃO/ Incrição Nº: _____/2022 | |
| CARGO DE CADASTRO: | |
| Nome | |
| RG | |
| CPF | |
| Filiação | Mãe: Pai: |
| Endereço | |
| Telefone | |
| Nacionalidade | |
| Data de Nascimento | |
| Estado Civil | |
| ESCOLARIDADE | |
| Ensino Fundamental | Unidade de Ensino: Ano de Conclusão: |
| Ensino Médio | Unidade de Ensino: Ano de Conclusão: |
| Graduação | Unidade de Ensino: Ano de Conclusão: |
| Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função. | |
| Quantidade de documentos entregues: _____ | |
| EM, _____ / _____ /2023. | ASSINATURA DO CANDIDATO |

% -----

| | |
|---|------------------------------|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO | |
| Incrição Nº _____ | |
| Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022/SEMEC | |
| CARGO DE CADASTRO: | |
| Nome: _____ | |
| CPF: _____ | |
| RG: _____ | |
| Quantidade de documentos entregues: _____ | |
| Data: _____ | Assinatura do Servidor _____ |

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2022/SEMEC

| CARGO | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO | C/H/S | QUANTIDADE | VENCIMENTO | LINHAS |
|-------|--------|-----------------------------|-----------------------|-------|------------|------------|--------|
|-------|--------|-----------------------------|-----------------------|-------|------------|------------|--------|

| | | | | | | | |
|-----------|------------------------------|---|---|------|---|--------------|---|
| Motorista | Motorista Transporte Escolar | <p>Ensino Fundamental Completo;</p> <p>Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos. | <p>Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas, durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.</p> | 40 h | 3 | R\$ 1.547,40 | <p>Linha 01: Rota Morro Vermelho/ Sete Quedas</p> <p>Linha 02: Rota Vila Sulina/ Sete Quedas</p> <p>Linha 03: Rota Cei Prof. Solíria/ Escola Municipal Inácio de Castro</p> |
|-----------|------------------------------|---|---|------|---|--------------|---|

ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2022/SEMEC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | COMPROVANTE | QUANTIDADE | PONTOS | | |
|------------------------------------|---|---|------------|---------------------------|--------|-------|
| | | | | Unitário | Máximo | Total |
| 1. | Formação | | | | | |
| 1.1 | Certificado de conclusão de nível médio. | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente. | 1 | 30 | 30 | |
| 1.2 | Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área. | | 1 | 35 | 35 | |
| 2. | Cursos | | | | | |
| 2.1 | Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital. | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 1 | 20 | 20 | |
| 2.2 | Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas a 49 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital. | | 2 | 15 | 30 | |
| 3. | Experiência profissional | | | | | |
| 3.1 | Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante. | 1 | 20 | 20 | |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 100 | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS: | | | | | | |
| - MS....., de..... de 2023. | | | | | | |
| Membro da Comissão | | Membro da Comissão | | Membro da Comissão | | |
| | | Presidente da Comissão | | | | |
| | | | | | | |

Observações:

- 1) 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a carga horária, o conteúdo

programático, data de início e de término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2022/SEMEC
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Sete Quedas - MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 003/2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) carteira de identidade (RG);
 - b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
 - c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
 - d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
 - e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
 - f) comprovante de residência;
 - g) certidão de nascimento ou casamento;
 - h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
 - i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal ;
 - j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;
 - k) declaração de bens;
 - l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
 - m) uma foto 3 x 4.
 - n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
 - o) comprovante de conta bancária;
 - p) certidão cível e criminal (esferas Estadual e Federal);
- Para os motoristas:**
- q) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses;
 - r) cópia da carteira de habilitação, categoria D.

Sete Quedas - MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 003/2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o

que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Sete Quedas - MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0121/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) UM VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, TIPO SEDÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO À CASA DE ACOLHIMENTO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM PORTARIA SNAS N. 121/2021

Vencedor(es): ENZO VEÍCULOS LTDA (CNPJ 05.950.849/0001-40), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais);

Sete Quedas/MS, 22 de dezembro de 2022.

Cristiane Comelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Sete Quedas/MS, 22 de dezembro de 2022.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Secretaria Municipal de Educação
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo 127/2022.

Inexigibilidade 004/2022

Objeto: FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COM MATERIAIS, LIVROS DIDÁTICOS, PORTAL E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O ANO LETIVO DE 2023

FAVORECIDO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0008-82

VALOR: R\$ 394.278,40 (Trezentos e noventa e quatro mil , duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

19 de dezembro de 2022

FRANCISCO PIROLI
Prefeito de Sete Quedas/MS

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**Secretaria Municipal de Administração
RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

Dispõe sobre as férias coletivas dos servidores lotados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da criança e adolescente.

Monalisa Cruz Bomfim Alessi, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 108/2019 e Artigo 165, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias coletivas aos servidores lotados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da criança e adolescente no período de 03/01/2023 a 23/01/2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar em 03/01/2023.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

Monalisa Cruz Bomfim Alessi

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 18/2022.**

Dispõe sobre alteração na Composição de membros do CMS e dá outras providências .

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Reunião Ordinária, realizada no vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

Considerando a indicação realizada através do Ofício 309/2022/SMS/SQ/MS,

RESOLVE:

Art.1: Aprovar a solicitação de alteração do Decreto municipal nº 054/2021, nomeando assim, a Enfermeira Jéssica Andrade, para completar o prazo do mandato como Conselheira Suplente, vigência de mandato até 15 de junho de 2023, em substituição a Conselheira Luciene de Almeida Martines Borges;

Art.2: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.
Sete Quedas, MS. 24 de agosto de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 21 de setembro de 2022.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 19/2022.**

Dispõe sobre a aprovação da atualização da Composição de membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização dos Serviços de Saúde e dá outras providências .

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Reunião Ordinária, realizada no vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art.1: Aprovar a reestruturação da Composição de membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização dos Serviços de Saúde , com a seguinte composição:

Representante dos Gestores/prestadores: Jéssica Andrade;

Representantes dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Clovis Jair de Oliveira e Aline Izaura Giachetto;

Relator: Marcelo Ricardo Tasso.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.
Sete Quedas, MS. 24 de agosto de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 21 de setembro de 2022.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 20/2022.**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde e Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022 para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Reunião Ordinária, realizada no vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art.1: Aprovar a Programação Anual de Saúde e Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022;

Art.2: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas, MS. 24 de agosto de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 21 de setembro de 2022.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

| | | | | | |
|---|---|---------------------------------|------------------|------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 629 | | | | 2820 | |
| CNPJ: 03.889.011/0001-62 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 2820 | FICHA: 119 | FONTE DE RECURSO: 1 24 000 | DATA: 20/12/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LT | CPF/CNPJ: 00.778.049/0001-70 | CÓDIGO: 2709 | | | |
| ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO 71 | CIDADE: CASCAVEL | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL. COM VIGÊNCIA DE 11/08/2022 ATÉ 11/08/2023. COM ATA Nº 0009/2022, PROCESSO 0078/2022, PREGÃO 0035/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 8.035,56 | |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 02 07 01 3.3.90.30.39 12.361.0006.2010.0000 | PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 188.000,00 | 164.133,05 | 8.035,56 | 15.831,39 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 8.035,56 | | | |
| oito mil e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos ***** ***** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 20/12/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| _____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| _____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 629 | | | | 2821 | |
| CNPJ: 03.889.011/0001-62 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 2821 | FICHA: 119 | FONTE DE RECURSO: 1 24 000 | DATA: 20/12/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: AGROCERES LTDA | CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21 | CÓDIGO: 9433 | | | |
| ENDEREÇO: AVENIDA INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS. POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA DE 11/08/2022 ATÉ 13/02/2023. COM ATA Nº 010/2021, PROCESSO 0082/2022. PREGÃO 0036/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 2.760,00 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 02 07 01 3.3.90.30.39 12.361.0006.2010.0000 | PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 188.000,00 | 172.168,61 | 2.760,00 | 13.071,39 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 2.760,00 | | | |
| dois mil, setecentos e sessenta reais ***** **** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 20/12/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| _____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| _____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------|--|------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 629 | | | | 2822 | |
| CNPJ: 03.889.011/0001-62 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 2822 | FICHA: 134 | FONTE DE RECURSO: 1 15 052 | DATA: 20/12/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: AGROCERES LTDA | CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21 | CÓDIGO: 9433 | | | |
| ENDEREÇO: AVENIDA INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS. POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA DE 11/08/2022 ATÉ 13/02/2023. COM ATA Nº 010/2021, PROCESSO 0082/2022. PREGÃO 0036/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 430,00 | | |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 02 07 01 3.3.90.30.39 12.365.0006.2009.0000 | PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 29.000,00 | 16.199,15 | 430,00 | 12.370,85 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 430,00 | | | |
| quatrocentos e trinta reais ***** ** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 20/12/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 629 | | | | 2823 | |
| CNPJ: 03.889.011/0001-62 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 2823 | FICHA: 119 | FONTE DE RECURSO: 1 24 000 | DATA: 20/12/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LT | CPF/CNPJ: 00.778.049/0001-70 | CÓDIGO: 2709 | | | |
| ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO 71 | CIDADE: CASCAVEL | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS. POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA DE 11/08/2022 ATÉ 13/02/2023. COM ATA Nº 010/2021, PROCESSO 0082/2022. PREGÃO 0036/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 3.067,20 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 02 07 01 3.3.90.30.39 12.361.0006.2010.0000 | PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 188.000,00 | 174.928,61 | 3.067,20 | 10.004,19 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 3.067,20 | | | |
| três mil e sessenta e sete reais e vinte centavos ***** ***** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 20/12/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a execução de serviços de manutenção para veículos leves, médios e pesados, com prestação de serviço (mão de obra mecânica, retífica de motores, mão de obra elétrica, ar condicionado, radiador), em atendimento as solicitações das Gerências Municipais, conforme especificações, quantidades, estabelecidas neste edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

L C DA SILVA – AUTO ELETRICA - EPP, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R\$ 73.040,00 (setenta e três mil e quarenta reais)**, referente ao item: 04.

MALON AUTOCENTER LTDA, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R\$ 330.100,00 (trezentos e trinta mil e cem reais)**, referente aos itens: 1, 2.1, 2.2, 3, 7, 8, 9.1, 9.2 e 10.

RETIFICADORA SONORA LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, referente ao item: 6.

STUCKI & ALVES LTDA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 108.427,51 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**, referente aos itens: 5.1 e 5.2.

Sonora – MS, 22 de dezembro de 2022.

CRISTIANO BENICIO COSTA

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO 1208 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“ Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana relativos ao exercício de 2023, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamentos, critérios de fixação da base de cálculo e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso V do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU - do exercício de 2023, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a vigorar no exercício de 2023, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários.

§1º. Conforme Planta Genérica de Valores a TABELA DE VALORES POR M2 DA CONSTRUÇÃO CIVIL, fica acrescido o percentual de 5,90% medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, para imóveis não edificadas, terrenos, sobre os valores praticados em 2022.

§2º. Ficam atualizados monetariamente pela variação IPCA, do período acumulado o valor de 5,90%, o valor dos preços dos imóveis edificadas para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, exercício de 2023, sobre os valores praticados em 2022.

Art. 4º. Para fins de lançamento do IPTU 2023, será calculado a razão de 1% sobre o valor venal do imóvel edificado.

Art. 5º. O IPTU sobre o imóvel sem construção calcula-se em percentual sobre o valor venal do imóvel, observados os seguintes critérios:

- I. - 2% (dois por cento), se o proprietário possuir apenas 01 (um) imóvel;
- II. - 3% (três por cento) se o proprietário possuir até 02 (dois) imóveis sem construção;
- III. - 4% (quatro por cento) se o proprietário possuir mais de 02(dois) imóveis sem construção.

Art. 6º. Conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, os imóveis que permanecem sem edificação terão a progressividade incidente a partir de 01 de janeiro de 2011, estabelecido nos incisos deste artigo, acrescida a cada ano, até o quinto ano, dos seguintes percentuais:

I - 1% (um por cento) no segundo ano; II - 3% (três por cento) no terceiro ano;

III - 5% (cinco por cento) no quarto ano e a partir do quinto ano.

Art. 7º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2023 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

- I. - quota única; ou
- II. - parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 8º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 9º. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, lançado para o exercício de 2023, serão:

I - quota única ou primeira parcela, dia 10 de abril de 2023; II - demais parcelas:

- a. segunda parcela - dia 10 de maio de 2023;
- b. terceira parcela - dia 12 de junho de 2023;
- c. quarta parcela - dia 10 de julho de 2023;
- d. quinta parcela - dia 10 de agosto de 2023;
- e. sexta parcela - dia 11 de setembro de 2023.

Art. 10. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acrescido pela atualização monetária de acordo com a Lei Complementar nº 024/2006.

Art. 11. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 12. Para pagamento em parcela única do IPTU/2023 será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 13. Para o pagamento do IPTU/2023 parcelado, os contribuintes do IPTU que estejam em situação de total inadimplência do tributo junto ao município será concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU/2023”.

Art. 14. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao Núcleo de Arrecadação, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do carnê.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1209 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Notifica do lançamento de ofício das Taxas de Fiscalização de Localização e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária, relativos ao exercício de 2023, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso V do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar 157/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento de ofício das Taxas de Fiscalização de Localização e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária, relativos ao exercício de 2023, os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, no Município de Sonora, estão sujeitas à análise prévia da Gerência Municipal de Administração e Finanças, observado o disposto neste Decreto, na legislação relativa ao Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único - O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades;

Art. 2º - A aprovação de funcionamento de estabelecimento será concedida pelo Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária ou pelo Diretor do Departamento Tributário, mediante a expedição dos seguintes documentos:

- I - Alvará de Licença para estabelecimento, válido por todo o exercício corrente;
- II - Alvará de Licença para atividades eventuais será válido por tempo determinado, de acordo com o requerido;
- III - Demais autorizações para estabelecimento constantes no Código Tributário Municipal;

Parágrafo Primeiro - Será dispensada a expedição de alvará de funcionamento para as atividades econômicas de baixo risco e microempreendedores individuais - MEI, nos termos da Lei 13.874/2019 e Resoluções em vigência do CGSim;

Parágrafo Segundo - A dispensa de que trata o parágrafo anterior não exime o interessado do pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, quando for devida na forma da Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de 2006, com redação dada pela lei Complementar 157/2022, com exceção dos microempreendedores

individuais – MEI.

Art. 3º - O Alvará, quando exigível sua expedição, nos termos do caput do artigo anterior, será expedido após o deferimento e quando necessário o pagamento das Taxas cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de 2006, com redação dada pela lei Complementar 157/2022, com exceção dos microempreendedores individuais – MEI;

Parágrafo Primeiro – As guias para pagamento das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pela Prefeitura Municipal, ou poderão ser extraídas no endereço eletrônico do município www.sonora.ms.gov.br, no portal da “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços”.

Parágrafo Segundo –. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado o disposto no Capítulo VII, artigos 176 a 187 e o anexo IX da Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de 2006;

Art. 4º - A base de cálculo das taxas das atividades mencionadas no artigo 1º deste decreto será determinada pela Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de 2006, com redação dada pelo Anexo Único da Lei Complementar 157/2022, e será devida em decorrência da atividade da administração público que, no exercício do poder de polícia do município, regula a prática do ato ou abstenção de fato em razão do interesse público, concernente a segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, sendo exigida anualmente;

Art. 5º - As Taxas mencionadas no art. 1º deste decreto, para o exercício de 2023 serão lançadas em quota única, com vencimento em 31 de março de 2023;

Art. 6º - Ao pagamento efetuado até a data do vencimento do lançamento, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa devida, exceto para as atividades de comércio eventual ambulante e alvará eventual;

Art. 7º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%;

Parágrafo Único - Os pagamentos poderão ser efetuados nos Bancos credenciados, Casas Lotéricas e seus respectivos aplicativos, disponibilizada também a opção de pagamento via cartão de débito e crédito diretamente no setor de tributação.

Art. 8º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das Taxas, poderá ser efetuado através de requerimento dirigido a Gerência Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 10º - Revoga-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2022 – CONVOCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 026/2022, promovido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, observando a ordem de classificação em conformidade com o Edital nº 012/2019 de Resultados do Concurso Público nº 001/2019, publicado no dia 18/10/2019 para atuar na Educação Básica no ano escolar de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 062/2022

PROCESSO Nº: 035/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2022.

CONTRATADO: ANTONIO JESUINO SIQUEIRA 030501351131.

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária, cujo objeto do contrato é fornecimento de Refeições tipo marmitex e self service (almoço e/ou janta), suco integral e água mineral, para atendimento das Gerências Municipais da Prefeitura Municipal de Sonora – MS, conforme Especificações e Quantitativos, constantes deste Edital e seus Anexos.

DOTAÇÕES: Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária.

80.102- GERENCIA FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO; 08.244.8010-2.068 COORD. MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 100000- RECURSOS ORDINÁRIOS,

que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

As demais condições estabelecidas no Contrato nº 062/2022, estão mantidas.

Sonora - MS, 12 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1058

Sonora-MS, 22 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A AUS ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SONORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar Termo de Contribuição para transferência de recurso para despesas com transporte universitário para **AUS - Associação dos Universitários de Sonora**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 219477640001-69, no valor de até **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) anuais**, a serem pagos em 10 (dez) parcelas iguais de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) mensais.

Parágrafo Único – O serviço deverá respeitar o calendário escolar, conforme condições estabelecidas no termo e respectivo plano de trabalho.

Art. 2º - O Termo de Contribuição poderá ser prorrogado por igual período ou rescindir antecipadamente a critério da Administração.

Art. 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº1069 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o poder executivo municipal a celebrar Termo de Parceria com o Instituto Ciranda – Música e Cidadania e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Parceria mediante transferência ao Instituto Ciranda – Música e Cidadania, inscrito no CNPJ 05.527.180/0001-88, localizado à Rua do Flamengo, 333, Jardim Guanabara, Cuiabá – MT – CEP 78010-675, no valor total de R\$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), conforme cronograma anexo, com objetivo de criação da Orquestra Jovem de Sonora.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos.

Art. 3º - As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 157 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera o anexo único da Lei Complementar n. 116/2019 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O anexo único da Lei Complementar nº 116/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| ATIVIDADES DE BAIXO RISCO | | |
|---|--------------------|------------|
| CATEGORIA | INCIDÊNCIA | VLR EM R\$ |
| 1. Valor mínimo para as atividades de baixo risco - sem local definido do estabelecimento | Anual | 80,00 |
| 2. Comércio e Prestação de Serviços (até 70 m ²) | Anual | 175,00 |
| 3. Comércio e Prestação de Serviços (acima de 70 m ² - limitado a 700 m ²) | Por m ² | 2,50 |
| 4. Profissional Liberal | Anual | 175,00 |

| ATIVIDADES DE MÉDIO E ALTO RISCO | | |
|--|------------------------|-----------------------------|
| CATEGORIA COMERCIAL | INCIDÊNCIA | VLR EM R\$ |
| 5. Valor mínimo para as atividades de médio e alto risco - sem local definido do estabelecimento | Anual | 210,00 |
| 6. Comércio e Prestação de Serviços (até 70 m ²); | Anual | 450,00 |
| 7. Comércio e Prestação de Serviços (de 71 a 110 m ²); | Anual | 625,00 |
| 8. Comércio e Prestação de Serviços (de 110 m ² - 150 m ²); | Anual | 750,00 |
| 9. Comércio e Prestação de Serviços (acima 150 m ² a 700 m ²); | Anual | 1.100,00 |
| 10. Comércio e Prestação de Serviços (acima de 700 m ²) excedente por m ² ; | Anual | 3,25 |
| PRESTADORES DE SERVIÇOS - TRANSPORTE | UNIDADE | VLR EM R\$ |
| 11. Serviços de transporte (por veículo) | Anual/ Por Veículo | 83,80 |
| 12. Agência de fretamento de veículos | Anual/ Por Veículo | 83,80 |
| OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS | INCIDÊNCIA | VLR EM R\$ |
| 13. Hotéis, pensões, casas de cômodos e similares. | Anual/ Por apartamento | 45,00 |
| *Valor mínimo equivalente a 05 apartamentos | | |
| 14. Trailers alimentações de outros Municípios. | Diária | 350,00 |
| CATEGORIA INDUSTRIAL | INCIDÊNCIA | VLR EM R\$ / M ² |
| 15. Fabricação e industrialização de qualquer natureza | Anual | 7,00 |
| *Valor mínimo equivalente a 70 m ² | | |
| *Neste item o valor da taxa limita-se a 500 m ² | | |

| OUTRAS ATIVIDADES INDEPENDENTES DO GRAU DE RISCO | | |
|---|--------------------|--------------|
| OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS | INCIDÊNCIA | VALOR EM R\$ |
| 16. Moto táxi, disque-entrega e congêneres | Fixo Anual | 175,00 |
| 17. Táxis | Fixo Anual | 200,00 |
| 18. Vans e Congêneres | Fixo Anual | 300,00 |
| 19. Ônibus | Fixo Anual | 150,00 |
| 20. Camionete categoria utilitária | Fixo Anual | 175,00 |
| 21. Caminhão categoria ¾ | Fixo Anual | 225,00 |
| 22. Caminhão categoria toco | Fixo Anual | 275,00 |
| 23. Caminhão categoria truque | Fixo Anual | 325,00 |
| 24. Carreta categoria reboque | Fixo Anual | 175,00 |
| 25. Carreta categoria tremião | Fixo Anual | 200,00 |
| 26. Demais categorias não especificadas | Fixo Anual | 300,00 |
| 27. Carvoarias | Por Forno | 40,00 |
| | Até 02 (Anual) | 200,00 |
| | 03 a 10 (Anual) | 340,00 |
| | Mais de 10 (Anual) | 650,00 |
| 28. Outras atividades não relacionadas (por quantidade de funcionários) | | |

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R\$ | |
|---|----------------------|------------|
| | POR DIA | ANUAL |
| I – COMÉRCIO AMBULANTE E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA RESIDENTES NO MUNICÍPIO | | |
| a) Por vendedor- Balcões, tabuleiros, cestos, malas ou semelhantes | - | 50,00 |
| b) Por vendedor - Bicicletas, triciclos, carroças, carrinho manual, e/ou similares | - | 200,00 |
| c) Veículos automotores, inclusive "trailer" | - | 344,45 |
| d) Artesanato (m ²) | - | 50,00 |
| e) Outro meio de comércio (m ²) | - | 50,00 |
| f) Organização de rodeios, parques, circos, exposições e afins. | 300,00 | - |
| g) Eventos, torneios e similares. | 100,00 | - |
| h) Outro meio de comércio permitido não definido anteriormente (por vendedor) | - | 50,00 |
| i) Prestador de serviços eventuais | - | 100,00 |
| II – AMBULANTE, FEIRANTE E AGRICULTURA FAMILIAR PARA RESIDENTES NO MUNICÍPIO | | |
| DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R\$ | |
| a. Produtos hortigranjeiros | | |
| b. Produtos de alimentação manipulados | | |
| c. Frutas | | |
| d. Armazinhos e miudezas | - | 50,00 |
| e. Tecidos e roupas artesanais | | |
| f. Demais artigos permitidos não definidos anteriormente | | |
| III – NÃO RESIDENTES NO MUNICÍPIO | | |
| DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R\$ POR DIA | |
| a) Por vendedor- Balcões, tabuleiros, cestos, malas ou semelhantes | R\$ 250,00 | |
| b) Por vendedor - Bicicletas, triciclos, carroças, carrinho manual, e/ou similares | R\$ 250,00 | |
| c) Veículos automotores, inclusive "trailer" | R\$ 250,00 | |
| d) Artesanato (m ²) | R\$ 250,00 | |
| e) Outro meio de comércio/prestação de serviço (m ²) | R\$ 250,00 | |
| f) Organização de rodeios, parques, circos, exposições e afins. | | R\$ 400,00 |
| g) Eventos, torneios e similares. | | R\$ 200,00 |
| h) Outro meio de comércio permitido não definido anteriormente (por vendedor) | R\$ 250,00 | |
| i) Prestador de serviços móveis, eventuais. | R\$ 150,00 | |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL**LEI COMPLEMENTAR Nº 156****DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o Anexo IV - Tabela de Vencimentos do Grupo Magistério. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (20 HORAS SEMANAIS) da Lei Complementar nº 152 de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica da prefeitura municipal de Sonora - MS, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV - Tabela de Vencimentos do Grupo Magistério, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (20 HORAS SEMANAIS) da Lei Complementar nº 152 de 09 de dezembro de 2022, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Enelto Ramos da Silva**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 152****ANEXO IV- Tabela de Vencimentos do Grupo Magistério.****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (20 HORAS SEMANAIS)**

| CLASSE/ NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I | 1.805,29 | 1.895,56 | 1.985,85 | 2.076,09 | 2.166,36 | 2.256,60 | 2.346,93 |
| II | 2.429,32 | 2.550,76 | 2.675,25 | 2.793,71 | 2.915,17 | 3.036,63 | 3.158,12 |
| III | 3.369,77 | 3.538,27 | 3.706,75 | 3.875,24 | 4.043,71 | 4.212,20 | 4.380,74 |
| IV | 4.138,47 | 4.345,70 | 4.552,63 | 4.759,57 | 4.966,48 | 5.173,42 | 5.380,42 |
| V | 5.214,47 | 5.475,58 | 5.736,31 | 5.997,05 | 6.257,77 | 6.518,51 | 6.779,33 |

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL**LEI COMPLEMENTAR N.º 155****DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.****"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR 153/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º, §1º, III da Lei Complementar 153 de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

§1º...

...

III - Consumidor de energia elétrica com consumo médio mensal de até 100 kWh/mês e/ou consumo mensal de água até 20 m³/mês;

Art. 2º. O artigo 5º, §2º, III da Lei Complementar 153 de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º ...

...

III - Consumidor de energia elétrica com consumo médio mensal de até 100 kWh/mês e/ou consumo mensal de água até 20 m³/mês;

...

Art. 3º. O artigo 5º, §3º, IV da Lei Complementar 153 de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º ...

...

IV - Consumidor de energia elétrica com consumo médio mensal de até 100 kWh/mês e/ou consumo mensal de água até 20 m³/mês;

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

Lei nº 1057

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial as disposições do LOA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar Termo de Contribuição para transferência de recurso para despesas correntes e de capital para **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural e Informação Princesa do Norte**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua do Cedro, 397, centro, inscrita no CNPJ nº 02.692.445/0001-05, que em contrapartida deverá dar cobertura a todos os Eventos, campanhas e programas oficiais da municipalidade, no valor de até **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) anuais, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único - O serviço será prestado, exclusivamente, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O Termo de Contribuição poderá ser prorrogado por igual período ou rescindir antecipadamente a critério da Administração.

Art. 3º - A entidade conveniada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse.

Art. 4º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1067

Sonora-MS, 22 de dezembro de 2022.

"Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de colaboração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Colaboração mediante transferência de recurso para despesas e correntes e de capital, com a finalidade de promover o Projeto PATRULHA MIRIM, com o Conselho Comunitário de Segurança de Sonora, inscrito no CNPJ 09.389.831/0001-71, localizado à Rua 03 de junho, nº 90, Centro, nesta cidade, no valor de até R\$ 102.680,00, para pagamento das vestimentas, equipamento e ajuda de custo do instrutor com exceção do período de férias escolares, cujas cláusulas constarão no instrumento de convênio a ser celebrado.

Parágrafo único - O presente Termo de Contribuição previsto poderá ser prorrogado por igual período e valor a critério da Administração.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Cooperação.

Art. 3º - As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1066

Sonora-MS, 22 de dezembro de 2022.

"Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de colaboração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Colaboração mediante transferência de recurso para despesas e correntes e de capital, com a finalidade de promover o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, com o Conselho Comunitário de Segurança de Sonora, inscrito no CNPJ 09.389.831/0001-71, localizado à Rua 03 de junho, nº 90, Centro, nesta cidade, até o valor de R\$ 112.410,00 (cento e doze mil quatrocentos e dez reais), cujas cláusulas constarão no instrumento de convênio a ser celebrado.

Parágrafo Único - O presente Termo de Contribuição previsto poderá ser prorrogado por igual período e valor a critério da Administração.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Cooperação.

Art. 3º - As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Colaboração e Plano

de Trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1065

Sonora-MS, 22 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar termo de colaboração mediante transferência de recurso para despesas com merenda à entidade abaixo discriminada, PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA, inscrito no CNPJ nº 03.508.340/0001-16, com endereço na Rua dos Imigrantes, s/nº, neste Município, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a serem pagos de maneira parcelada ao longo do ano de 2023;

Parágrafo Primeiro: Os repasses serão realizados em 11 parcelas mensais, sendo as 10 (dez) primeiras no valor de R\$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e uma última no valor de R\$ 4.000,10 (quatro mil reais e dez centavos), obedecendo o cronograma de previsão desembolso mensal anexo, cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado e no respectivo Plano de Trabalho;

Parágrafo Segundo: O Termo de colaboração a ser celebrado poderá ser prorrogado por igual período e valor.

Art. 2º - A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1064

Sonora-MS, 22 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar termo de colaboração mediante transferência de recurso para despesas e correntes e de capital à entidade abaixo discriminada, PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA, inscrito no CNPJ nº 03.508.340/0001-16, com endereço na Rua dos Imigrantes, s/nº, neste Município, no valor de R\$ 370.093,98 (trezentos e setenta mil, noventa e três reais e noventa e oito centavos), a serem pagos de maneira parcelada ao longo do ano de 2023;

Parágrafo Primeiro: Os repasses serão realizados em parcelas mensais, obedecendo o cronograma de previsão desembolso mensal anexo, cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado e no respectivo Plano de Trabalho;

Parágrafo Segundo: O Termo de colaboração a ser celebrado poderá ser prorrogado por igual período e valor.

Art. 2º - A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1063

Sonora-MS, 22 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 13019/2014 COM A APAE, A FIM DE AUXILIAR NAS DESPESAS COM MERENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar termo de colaboração mediante transferência de recurso, para despesas com merenda, à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ nº 03.319.663/0001-61, com endereço à Rua das Perdizes, 127, neste Município, no valor de até 15.463,80, a

ser pago mediante repasse de 11 (onze) parcelas mensais no valor de até R\$ 1.405,80 (um mil quatrocentos e cinco mil reais e oitenta centavos), devendo obedecer ao calendário escolar 2023, cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a promover a prorrogação do prazo do Termo por mais 12 (doze) meses para o ano de 2024, obedecendo as mesmas condições estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 2º - A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1062

Sonora-MS, 22 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE PESSOAL A APAE PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EXCEPCIONAL DE SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firma Termo de Colaboração para repasse financeiro no valor de até R\$ 529.609,63 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos) anual, mediante repasse de 11 (dez) parcelas mensais de até R\$ 48.146,33 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) para atendimento à população sonorense, visando o pagamento de pessoal inclusive encargos à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.319.663/0001-61, com endereço à Rua das Perdizes, 127, neste Município para o ano de 2023.

Parágrafo Único - O Prazo da presente contratualização poderá ser prorrogado por igual período ou valor, bem como ser rescindido antecipadamente a critério da administração pública.

Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar conta à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os recursos encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1061

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração para transferência de recursos mensais ao Conselho da Comunidade de Sonora/MS – Projeto Padrinho, nos termos da Lei 13019/2014, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar termo de colaboração para transferência de recursos mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o ano de 2023 ao Conselho da Comunidade de Sonora/MS, para custeio do Projeto Padrinho.

Parágrafo Único - O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado por igual período e valor, bem como ser rescindido antecipadamente a critério da Administração.

Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar contas à municipalidade, as quais serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - As demais condições serão estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Os recursos a serem disponibilizados estão devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1060

Sonora-MS, 22 de dezembro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração para transferência de recurso para despesas correntes e de capital com o Conselho da Comunidade de Sonora, visando a auxiliar o Conselho na assistência a pessoas que estão cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto, em liberdade condicional, egressos e os condenados a penas restritivas de direito na cidade de Sonora, possibilitando a prestação de serviços administrativos e gerais, tais como limpeza de ruas, praças, outros logradouros da cidade e órgãos públicos, por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Para fins de auxílio ao Conselho previsto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente ao Conselho o valor equivalente de até 11 (onze) salários mínimos vigentes no País.

Art. 3º - As despesas previstas nesta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1059

de 22 de dezembro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a entidade COTENEC - Comunidade Terapêutica Nova Esperança e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a entidade COTENEC – Comunidade Terapêutica – Chapadão do Sul, inscrita no CNPJ 04.177.669/0001-04, com endereço à Rod. 060, Km 43, Linha Bom Jesus, Zona Rural, Chapadão do Sul-MS, visando o tratamento e recuperação de dependentes químicos e alcoólatras encaminhados pelo Município de Sonora, MS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado por igual período e valor, bem como ser rescindido antecipadamente a critério da Administração.

Art. 2º - Para fins de auxílio à comunidade terapêutica, fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - A entidade donatária deverá prestar contas à municipalidade, as quais serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 4º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1068

Sonora-MS, 22 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO CONTRATUALIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS A FUNESS PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO SONORENSE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firma Termo de Contratualização para repasse financeiro no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) mensal, totalizando o valor de até R\$3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais) para atendimento à população sonorense, visando o pagamento de pessoal inclusive encargos, serviços de terceiros, manutenção em geral do hospital, despesas de custeio, podendo inclusive pagar dívidas anteriores (restos a pagar) à entidade **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS**, inscrita no CNPJ nº 02.251.214/0001-66, com endereço na Rua 03 de Junho, 78, Centro, Município de Sonora, neste Estado, até 31.12.2021.

§ 1º - O valor será repassado em 12 (doze) parcelas.

§ 2º - O Prazo da presente contratualização poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar conta à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio, ficando, ainda, reservado o gerenciamento da saúde municipal ao departamento e/ou gerência específica da Prefeitura Municipal de Sonora.

Art. 3º - Os recursos encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a composição da mesa diretora deste Conselho de Direito- gestão 2022/2023”.

Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, em formato híbrido, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, na avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, Centro, no dia 21 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441/06 de 24 de maio de 1996 e por seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Mesa Diretora deste conselho que ficou assim definida:

Gestão: 21 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

•Presidente: **Lívia Sant’Ana Leite da Mata** – representando o segmento Governamental (Gerência Municipal de Educação);

•Vice-Presidente: **Maria Verenilce Alves Luna de Albuquerque** – representando o segmento Não- Governamental (Projeto Esperança “Giuseppe Guttilla”).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 21 de dezembro de 2022.

Lívia Sant’Ana Leite da Mata

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10961/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

O Município de São Gabriel do Oeste pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.389.588/0001-94, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, professor, RG n.º 000.567.644 SSP/MS e CPF n.º 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.766.791/0001-07, representado pela sua gestora Sra. **Rosane Moccelin de Arruda**, brasileira, portadora do RG n.º 001.072.742 SSP/MS e CPF n.º 836.840.181-04, residente e domiciliada na Avenida São Francisco, nº 708, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Interveniente/Administração**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO da formação de registro de preços para contratação de instituição de longa permanência para acolhimento de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, de ambos os sexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **098/2022**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 10961/2022 regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 073/2009 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa SIQUEIRA & CALADO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.296.935/0001-79, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 263 – Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79011-230, neste ato representada pelo **Sr a. Rosangela Aparecida Alves Calad o**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 981.844 SSP/MS e do CPF/MF n. 845.793.401-59, residente e domiciliado NA Avenida Julia Maksoud, nº 1595, casa 42, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79011-100, nos termos do contrato social anexado nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para contratação de instituição de longa permanência para acolhimento de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, de ambos os sexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **098/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n. **098/2022**, Processo Administrativo n. **10961/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas constantes da Planilha de Apuração Anexa, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Item | Descrição dos Itens | Und. | Quant | V. Unit. | V. Total | Empresa Vencedora |
|------------------------------|---|------|-------|--------------|----------------|---------------------------------------|
| 1 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA - GRAU I: PESSOA INDEPENDENTE, QUE POSSUI TODAS AS FUNÇÕES INTELLECTUAIS E FISICAS PRESERVADAS. | UN | 60 | R\$ 6.150,00 | R\$ 369.000,00 | SIQUEIRA & CALADO LTDA EPP |
| 2 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA - GRAU II: PESSOA COM DEPENDENCIA EM ATE 03 (TRES) ATIVIDADES DE AUTO-CUIDADO PARA A VIDA DIARIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA. | UN | 60 | R\$ 6.500,00 | R\$ 390.000,00 | SIQUEIRA & CALADO LTDA EPP |
| 3 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA - GRAU III: PESSOA COM DEPENDENCIA, QUE REQUEIRA ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTO-CUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO. | UN | 60 | R\$ 7.600,00 | R\$ 456.000,00 | SIQUEIRA & CALADO LTDA EPP |
| Total Geral dos Itens | | | | | | R\$ 1.215.000,00 |

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 73/2009 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Comprovações de:

I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação

da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços;

II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao serviço objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme o Decreto Municipal n. 73/2009, da data da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será usuário do Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, órgão descrito no anexo.

2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que haja saldo do serviço, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de serviços com preços superiores aos registrados, devendo notificar a **Secretaria Municipal de Assistência Social** os casos de licitações com preços inferiores a estes.

6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

1. Optar pela aquisição ou não dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

5. Emitir a autorização de compra;

6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.

8. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento;

5.2 . Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades

estimadas;

2. Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
6. Notificar Diretoria de Licitação dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora;
8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

5.3 . Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

1. Prestar os serviços estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecer os serviços fixados na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos serviços já feitos, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 8 do edital e na cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a comprometente fornecedora:
 - a. não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
 - b. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - c. os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - d. der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/ 93;
 - e. por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - f. estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. 10.520/02;
 - g. por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do serviço ofertado constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de contrato individual para cada paciente, nota de empenho ou instrumento equivalente.
2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato individual por paciente será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação.
3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração relacionadas no Anexo I do edital.

5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

1. O local da entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

2. A **Compromitente Fornecedora** obriga-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os serviços, com solicitações mínimas de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por nota de empenho.

3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4. Caso a **Compromitente Fornecedora** não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Diretoria de Licitação, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6. Caso a **Compromitente Fornecedora** não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Diretoria de Licitação, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7. Caso a **Compromitente Fornecedora** detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

1. A segunda **Compromitente Fornecedora** classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8. Os serviços ofertados, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, bem como acompanhada de RELATÓRIO assinado pelo paciente e acompanhante, constando quantidade, descrição do serviço e valor unitário/total.

9. As despesas relativas à entrega dos serviços ofertados correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

10. A contratada obriga-se a fornecer os serviços ofertados a que se refere esta Ata, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo IV), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

1. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a. **provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";**

b. **definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços licitados e conseqüente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".**

2. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11. Todas as despesas relativas à entrega, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

12. Os serviços licitados, objeto desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, acompanhada de RELATÓRIO assinado pelo paciente e acompanhante, constando quantidade, descrição do serviço e valor unitário/total..

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de

atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA - D A S SUPRESSÕES

1. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **Compromitente Fornecedora** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da **Secretaria Municipal de Assistência Social** no que lhe couber:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III. Cancelamento do preço registrado;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- III. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
- IV. Cancelamento do preço registrado.

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastra da

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

11. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Estado, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. A **Compromitente Fornecedora** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na forma da lei orgânica municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de São Gabriel do Oeste-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de dezembro de 2022.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal
Contratante

Rosane Moccelin de Arruda
Secretária Municipal de Assistência Social
Interveniente

Rosangela Aparecida Alves Calad o
SIQUEIRA & CALADO LTDA EPP
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 586/202**Decreto "P" nº 586/2022****PMSGO-GAB****19 de dezembro de 2022.****Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora *MAGDA JANETE WILDE CALLEGARO*, matrícula 1846, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - 04h, na função de Farmacêutico-Bioquímico - 04h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre os dias 07/12/2022 e 11/12/2022, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de dezembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 587/2022**Decreto "P" nº 587/2022****PMSGO-GAB****19 de dezembro de 2022.****Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora *NEUMA BARCELOS FERREIRA*, matrícula 2682, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04h, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 (dezoito) dias, compreendido entre os dias 05/12/2022 e 22/12/2022, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de dezembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 20/12/2022, Nº 3240, PÁGINA 566.**HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de acordo com o Art. 53 e 66 do Decreto Municipal n. 2.566/2021, **RESOLVE APROVAR e HOMOLOGAR** a prestação de contas anual de acordo com os relatórios emitidos pela Gestora da Parceria e da Unidade Gestora, que pronunciaram-se de forma expressa ao apreciar a documentação comprobatória quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e da análise da prestação de contas de acordo com as exigências descritas no Art. 63 do referido Decreto. Os relatórios são parte constante no **Processo Administrativo de nº 03214/2021 - APAE, Termo de Colaboração nº 001/2021**, que tem por objeto administrar, gerir e executar os serviços e atendimentos do CER II - Centro Especializado em Reabilitação. Estes documentos referem-se aos **quatro trimestres (maio/2021 à abril/ 2022)**, os mesmos se encontram à disposição dos interessados para consulta.

Diante do exposto, informamos que os documentos comprobatórios das despesas, foram entregues e as metas estabelecidas foram alcançadas de acordo com o plano de trabalho.

Publique-se,

São Gabriel do Oeste, 22 de dezembro de 2022.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Raquel Teresinha Balico

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Kennia Candida Ferreira Neves

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Juciley Pereira Magalhães

Membro

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Diretor geral de compras**Edital de Notificação Nº 084, de 23 de dezembro de 2022.****FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do Art. 99º da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

| NOTIFICAÇÃO | PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO DO IMÓVEL | QUADRA | LOTE | LOTEAMENTO |
|-------------|-----------------|----------------------------|--------|------|-----------------|
| 7934/2022 | Gustavo Fassini | Rua Menotti Del Picchia, 0 | 24 | 07 | Jardim Alvorada |

| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------|
| Evelyn Iane B. Pasquali | Fiscal de Obras e Posturas | Matrícula: 4612 |

São Gabriel do Oeste, 23 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA**EDITAL Nº 031/2020****EDITAL N.º 031/2020****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE (SECRETARIAS, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES)**

JEFERSON LUIZ TOMAZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO CARGO PROCURADOR JURÍDICO**, em cumprimento a decisão judicial nº0800656-13.2022.8.12.0043, do Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de São Gabriel do Oeste, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO PROCURADOR JURÍDICO:

1. A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **ANEXO I**.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste/MS e convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo .

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de dezembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste/MS

ANEXO I – RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO

| CARGO:4021 - PROCURADOR JURÍDICO | | | |
|----------------------------------|---------------------------|--------|--------|
| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 528800 | CAROLINE POLASTRINI CLARO | 195 | 1 |
| 530930 | GASPARINO FAVERO NETO | 192,5 | 2 |
| 528648 | BERNARDO BRAVO GOES | 191,75 | 3 |

| | | | |
|--------|--|--------|----|
| 531110 | LARISSA MARACIO COSTA | 188 | 4 |
| 527576 | CAMILA OGEDA DARCI DA SILVA | 183 | 5 |
| 534228 | GUSTAVO GONCALVES DE ASSUNCAO BERNUDES | 176,75 | 6 |
| 530577 | ISABELA MARTINS GONCALVES | 173 | 7 |
| 534099 | JOLIVETE NANTES FONTOURA | 168,1 | 8 |
| 533959 | THAISA SANCHEZ MONTEIRO FIORAVANTI DIAS | 168 | 9 |
| 528685 | MARIA DA CONCEICAO ALVES SAMPAIO | 165 | 10 |
| 531992 | GUILHERME FERREIRA GARCIA | 160,5 | 11 |
| 527166 | RAFAEL MOTA MACUCO | 160 | 12 |
| 531412 | MELISSA SILVA DE ALMEIDA | 160 | 13 |
| 527249 | LEANDRO NOTARI | 160 | 14 |
| 533496 | YNARA MORAES BORANGA | 160 | 15 |
| 530902 | BRUNO VINICIUS SANTOS | 155 | 16 |
| 530168 | MARINA DE ANDRADE MARCONDES | 152 | 17 |
| 528951 | BARBARA SILVA VESSONI | 151,75 | 18 |
| 526663 | CAMILLA VALDES PEREIRA | 150 | 19 |
| 531195 | JOSIANO LUCAS DE AVILA | 148,75 | 20 |
| 527783 | LUCAS MENDONCA GIUSEPPIN | 148 | 21 |
| 526727 | FELIPE FREITAS FONTOURA | 147 | 22 |
| 534910 | LUCAS HENRIQUE WALKER | 145 | 23 |
| 526110 | FABIANO FREITAS SANTOS | 144,25 | 24 |
| 534118 | GISELY DE SENA CORREIA ORTIZ | 142 | 25 |
| 533421 | SELMA DE CASTRO TORRES | 141,25 | 26 |
| 531374 | JULIO CESAR BECK VIEIRA JUNIOR | 139 | 27 |
| 526592 | RONALDO MUNIZ DO CARMO | 137 | 28 |
| 529085 | ANDREI FRANCISCO DAVALO MENDONCA | 135 | 29 |
| 535050 | KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA | 135 | 30 |
| 526800 | MELISSA HELENA FLORES ACOSTA DALMOLIN | 135 | 31 |
| 531166 | HELIETE FRANCISCA SOARES BARBOSA | 135 | 32 |
| 530557 | ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA | 135 | 33 |
| 533418 | NARJARA CRISTINA NERIS MANICA MILLEO | 135 | 34 |
| 528092 | RAFAELA GALERA CORREA | 135 | 35 |
| 526947 | RENATO DIEGO TANAHARA PEREIRA | 130 | 36 |
| 527132 | ROBERTO LEITE BARRETO | 127 | 37 |
| 533916 | RHAISSA ESPINDOLA SIVIERO OLMEDO | 122 | 38 |
| 531101 | DANIELLE FERREIRA MARIANO | 121 | 39 |
| 529589 | DAIANE ALVES DE SA | 120 | 40 |
| 526736 | THAYLINE SOUZA RICART | 120 | 41 |
| 530542 | SAMUEL CAMPOS SANTOS DAMACENO | 118 | 42 |
| 534127 | CAMILA SARAIVA DOS SANTOS | 115 | 43 |
| 527888 | ALICE CHAVES ALBUQUERQUE | 115 | 44 |
| 530220 | HIAGO BRANDAO DE SOUZA | 113,5 | 45 |
| 530563 | PAULA DANIELLE ANDRADE LIMA | 113 | 46 |
| 527292 | ISABELLA FIALHO DE CASTRO | 110 | 47 |
| 532982 | LUCIMARA ROCHA DE OLIVEIRA | 110 | 48 |
| 526528 | ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO | 110 | 49 |
| 527200 | THIAGO RAMOS DA SILVA | 110 | 50 |
| 527551 | JOEL BARROS RODRIGUES | 105 | 51 |
| 534679 | BRUNO CESAR LEO FIALHO | 105 | 52 |
| 533886 | MARIA APARECIDA PAULA DIAS | 100 | 53 |
| 527524 | RAFAEL PASTORIN VIEIRA COSTA | 100 | 54 |
| 530923 | ANDREZA LINARES RIBEIRO ALLEGRETTI | 100 | 55 |
| 527301 | JOAQUIM PEDRO SZOCHALEWICZ BARROS RIBEIRO DANTAS | 100 | 56 |
| 529747 | ORCELINO SEVERINO PEREIRA | 96 | 57 |
| 528173 | MARCELA VIEIRA RODRIGUES MURATA | 95 | 58 |
| 533290 | GABRIEL MIRANDA RIBEIRO DE SOUZA | 90 | 59 |

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**Extrato do Contrato 254/2022 - TP 022/2022****Contrato Administrativo nº 254/2022****Processo Administrativo nº 12682/2022****Processo Licitatório nº 226/2022****Tomada de Preços nº 022/2022****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratada: BONANZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização da Praça Liberato Maffissoni, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito,.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação serão oriundas do Município de São Gabriel do Oeste MS, sendo que seguirá a seguinte dotação orçamentária, para o presente exercício:

| | |
|-----------------------|---|
| 020104 | Secretaria de Infraestrutura e Trânsito |
| 15.452.0005.2015.0000 | Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |

Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 1.783.721,83 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).**

Pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto na Nota Fiscal e nos documentos de medição de serviços realizados e liberação dos recursos financeiros do Município de São Gabriel do Oeste MS. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Prazo de Execução: Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame, ou seja, **no prazo de 06 (seis) meses** .

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **07 (sete) meses** , a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo .

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Cleberson José Chavoni Silva

Data da assinatura: 14 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato dos Contratos - PE 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2022

Contrato Administrativo nº 256 /2022

Processo Administrativo nº 10409/2022

Processo Licitatório nº 192/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

Objeto : Aquisição de equipamento de uso hospitalar, constante no item 02, necessário na realização de avaliação pré-operatória e procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgências e emergências e suporte na ala de internação do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, Emenda Proposta nº 13659.627000/1220-03, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 192/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Dotação Orçamentária:

| | |
|----------------------|--|
| 020200 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10.302.0003.1005.000 | Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irredutíveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

Pagamento: O contratante efetuará o pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, após o recebimento definitivo do objeto licitado e a vistoria realizada pelo Município, com a apresentação da respectiva documentação fiscal (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, **acompanhada das certidões de regularidade fiscal em plena validade**. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie

as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 30 de abril de 2023 ou até a conclusão de entrega do bem licitado, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim / Jairo Lindoso Diniz Campos.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2022

Contrato Administrativo nº 257 /2022

Processo Administrativo nº 10409/2022

Processo Licitatório nº 192/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ANDREIA LORENZI EPP

Objeto : aquisição de equipamentos e móveis de uso hospitalar, constante nos itens 03 e 05, necessários na realização de avaliação pré-operatória e procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgências e emergências e suporte na ala de internação do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, Emenda Proposta nº 13659.627000/1220-03, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 192/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Dotação Orçamentária:

| | |
|----------------------|--|
| 020200 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10.302.0003.1005.000 | Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

Pagamento: O contratante efetuará o pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, após o recebimento definitivo do objeto licitado e a vistoria realizada pelo Município, com a apresentação da respectiva documentação fiscal (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, **acompanhada das certidões de regularidade fiscal em plena validade.** Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 30 de abril de 2023 ou até a conclusão de entrega dos bens licitados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim / ANDREIA LORENZI.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2022

Contrato Administrativo nº 258 /2022

Processo Administrativo nº 10409/2022

Processo Licitatório nº 192/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Objeto : Aquisição de equipamento de uso hospitalar, constante no item 01, necessário na realização de avaliação

pré-operatória e procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgências e emergências e suporte na ala de internação do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, Emenda Proposta nº 13659.627000/1220-03, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 192/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Dotação Orçamentária:

| | |
|----------------------|--|
| 020200 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10.302.0003.1005.000 | Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

Pagamento: O contratante efetuará o pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, após o recebimento definitivo do objeto licitado e a vistoria realizada pelo Município, com a apresentação da respectiva documentação fiscal (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, **acompanhada das certidões de regularidade fiscal em plena validade.** Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 30 de abril de 2023 ou até a conclusão de entrega do bem licitado, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim / Gustavo Henrique Carrega.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 - CT 146/2022

Termo Aditivo nº 001/2022

Contrato Administrativo nº 146/2022

Processo Administrativo nº 6442/2021

Processo Licitatório nº 130/2021

Pregão Presencial nº 073/2021

Ata de Registro de Preços nº 014/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Kosloski & Figueiredo Ltda. - EPP

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, §1º, inciso II e §2º, bem como art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, Cláusula Terceira e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Do Objeto, Acréscimo e Valor: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses, a contar da data de seu encerramento, bem como o acréscimo do valor inicial do contrato em 25% pactuado, perfazendo o total de R\$ 7.059,50 (sete mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira.

Da Ratificação Das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteradas por este termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/Marcio Kosloski.

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Extrato de Termo Aditivo 001/2022 - CT 092/2022

Termo aditivo nº 001/2022

Contrato Administrativo nº 092/2022

Processo Administrativo nº 2329/2022

Processo Licitatório nº 054/2022

Pregão Presencial nº 028/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Prigol Moraz Ltda. EPP

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, § 1º, incisos II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores bem como Cláusula Décima Prima do contrato em epígrafe.

Do Objeto: O presente termo aditivo **tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe**, cujo objeto é o *“aquisição de gêneros alimentícios, constante nos itens 56 e 57, para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade, Conselho Tutelar e Secretaria Executiva dos Conselhos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social”*.

Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 092/2022, pelo período de **03 (três) meses**, a contar de seu respectivo vencimento.

Das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 092/2022**, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Rafael Moraz

Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 - CT 062/2022

Termo Aditivo nº 001/2022

Contrato Administrativo nº 062 /2022

Processo Administrativo nº 1107/2022

Processo Licitatório nº 028/2022

Pregão Presencial nº 014/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada : Auto Peças Rodrigues Ltda EPP

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Do Objeto: O presente termo aditivo **tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 062/2022**, a contar de seu encerramento.

Da Vigência: O presente contrato passa a vigorar por um **novo período de 04 (quatro) meses, a contar da data prevista para o seu encerramento.**

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/Jônatas Augusto Soares Rodrigues.

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2.022.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

TERMO DE REPASSE N.º 07/2022

TERMO DE REPASSE N.º 07/2022

PARTES: MUNICÍPIO SÃO GABRIEL DO OESTE, com interveniência SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE .

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o desenvolvimento de ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde através da prestação de Transporte de Pacientes Críticos da rede municipal de saúde, que necessitam de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, através de transferências às Unidades de Saúde de referencias pactuadas fora da sede do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

| | |
|----------------------|--|
| 020200 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10.302.0003.2030.002 | Atendimento Hospitalar |
| 3.3.91.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

Valor: O financiamento para a execução do presente Termo de Repasse importa em **R\$ 47.650,00 (quarenta e sete mil seis cento e cinquenta reais)**.

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/ Michele Alves Pauperio

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**Extrato do Contrato 260/2022 - CV 010/2022**

Contrato Administrativo nº 260/2022

Processo Administrativo nº 8664/2022

Processo Licitatório nº 237/2022

Convite nº 010/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de guias e sarjetas no Bairro Fênix, no Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme memorial descritivo, projetos, planilha de custo e cronograma físico-financeiro.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93

Dotação Orçamentária: Os recursos decorrentes da execução do presente instrumento serão oriundos do Orçamento Geral da **Contratante**, constantes da seguinte classificação funcional programática:

| | |
|-----------------------|---|
| 020104 | Secretaria de Infraestrutura e Trânsito |
| 15.452.0005.2015.0000 | Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |

Valor: Fica fixado o valor do presente Contrato em **R\$ 308.869,94 (trezentos e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Pagamento: O Município efetuará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada das respectivas medições. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS), Prova de regularidade perante a Receita Federal e dos Tributos Municipais do Domicílio ou sede do licitante. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

Prazo de Vigência: A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Cleiton Nonato Correia.

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA**extrato do termo aditivo - PP 084/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 001/2022

Contrato Licitatório nº 181/2022

Processo Administrativo nº 10038/2022

Pregão Presencial nº 084/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste e.

Contratada: Empresa Cesar Sistemas Construtivos Ltda

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima do contrato ora aditivado.

Objeto O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar do seu vencimento, conforme justificativa e autorização que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Danielle Souza Emiliani, Mario Cesar de Paiva

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA
extrato do termo aditivo PP. 28
Extrato de Termo Aditivo

Termo aditivo nº 001/2022

Contrato Administrativo nº 090/2022

Processo Administrativo nº 2329/2022

Processo Licitatório nº 054/2022

Pregão Presencial nº 028/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: Marciano Bortoli EPP

Da Fundamentação: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, § 1º, incisos II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores bem como Cláusula Décima Prima do contrato em epígrafe.

Do Objeto: O presente termo aditivo **tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe**, cujo objeto é o "*contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.*"

Das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 090/2022**, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda / Marciano Bortoli.

Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA
extrato do termo aditivo 3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 007/2021

Contrato Administrativo nº 085/2018

Processo Administrativo nº 02246/2018

Processo Licitatório nº 073/2018

Dispensa Licitatória nº 019/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Contratado: Antônio Emiliani

Fundamentação legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula Sétima do Contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato de locação do imóvel localizado a Rua Ceará nº 110 – São Gabriel do Oeste/MS, registrado sob a matrícula nº 17776 do Serviço Registral Imobiliário da comarca de São Gabriel do Oeste/MS, com edificação de 208,50m² (duzentos e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), construída na área de 600m² (seiscentos metros quadrados) destinado a abrigar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

vigência: O presente contrato passa a vigorar até a data **de 31/12/2023**, contados da data de seu término.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni /Geraldo Rolim / Antônio Emiliani.

Data da assinatura : 05 de dezembro de 2021.

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 008/2022

Contrato Administrativo nº 292/2018

Processo Administrativo nº 07847/2018

Processo Licitatório nº 181/2018

Pregão Presencial nº 111/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado : Alfa Sistema de Segurança Eletrônica Ltda

Fundamentação Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula primeira do contrato ora aditivado.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 292/2018, por um novo período de 12 (doze) meses, a contar da data do seu encerramento.

Do Valor: O valor total para execução do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R\$ 23.856,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/ Ilma Soares Acosta

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022 .

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n º 0 01 /20 22

Contrato administrativo nº 227/2022

Convite nº 008/2022

Processo licitatório nº 186/2022

Processo Administrativo nº 10354/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Contratada: Empresa JR Construtora LTDA ME

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Quinta do contrato ora aditivado.

Objeto O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 3 (três) meses, a contar do seu vencimento, conforme justificativa e autorização que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Fernando Rosina

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

extrato do termo aditivo 2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2021

Contrato nº. 005/2020

Processo Administrativo nº. 7183/2020

Processo Licitatório nº. 112/2020

Inexigibilidade nº. 005/2020

Contratante: Instituto de previdência Social dos servidores municipais de são Gabriel do oeste - MS

Contratada: ACONPREV CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA EPP

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento.

Fundamentação legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima do contrato ora aditivado.

Valor: O valor total para execução do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R\$ 113.168,64 (cento e treze mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Assinantes: José Luis Ribeiro de Leon/ Ademir de Oliveira

Data da assinatura : 06 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n º 0 01 /20 22

Contrato administrativo nº 229/2022

Tomada de preços nº 018/2022

Processo licitatório nº 199/2022

Processo Administrativo nº 10701/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oest e.

Contratada: MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas segunda e terceira do contrato ora aditivado.

Objeto O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por mais 1 (um) mês, a contar do seu vencimento, conforme justificativa e autorização que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Danielle Souza Emiliani, Ruy Pereira Fonseca da Conceição.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2022

Contrato Administrativo nº 054/2022

Processo Administrativo nº 536/2022

Processo licitatório nº 010/2022

Tomada de preços nº 001/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Contratada: Markize Construtora E Serviços Eireli.

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 37, XXI da CF/88 e art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato ora aditivado, nos termos das planilhas de composição de preços e parecer técnico do setor competente, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Do Valor do Aditivo: O valor do presente aditivo concedido a título de reequilíbrio financeiro perfaz o montante de R\$ 3.153,91 (três mil cento e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

Da Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Ruy Pereira Fonseca da Conceição.

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2022.

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 006/2022

Termo de Fomento nº 001/2019

Processo Administrativo nº 14686/2018

Chamamento Público: 001/2018

Concedente : Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal

Convenente : Associação de Acadêmicos e Cursistas de São Gabriel do Oeste - AACSG.

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, conforme justificativa constante no processo administrativo em epígrafe.

Da Autorização: A autorização para a celebração deste Instrumento consta no Processo Administrativo nº 14686/2018 da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste.

Da Base Legal: O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo da vigência do Termo de Fomento nº 001/2019, por mais 12 (doze) meses, contados da data final prevista para seu encerramento.

Data da Assinatura : 08 de novembro de 2022.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazzoni/ Danielle Souza Emiliani/ Rafael Rogério Manjabosco Braga.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

extrato de termo aditivo-CT 151/2022

Termo Aditivo nº 002/2022

Contrato Administrativo nº 151/2022

Processo Administrativo nº 5607/2022

Processo Licitatório nº 110/2022

Tomada de Preços 009/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Ascol Construções Ltda ME

Fundamentação Legal: art. 57, §1º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula segunda do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a "execução das obras de construção de calçadas nas Escolas Municipais: Nilma Glória, Ênio Carlos Bortolini, CMEI Criança Feliz, CMEI Mundo da Criança, em conformidade com a Planilha Orçamentária,

Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação”.

Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 151/2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu respectivo encerramento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle Souza Emiliani/ Adelcio de Souza.

Assinatura: 14 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

extrato de termo aditivo- CT 221/2022

Termo Aditivo 001/2022

Contrato Administrativo nº 221 /2022

Processo Administrativo nº 10346/2022

Processo Licitatório nº 184/2022

Pregão Presencial nº 087/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Jean Carlos Lepamara 0-4623678946 ME

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por **objeto a prorrogação dos prazos de vigência** do contrato em epígrafe, pelo período de 03 (três) meses, a contar de seu encerramento.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 2 2 1/2.022, pelo período de 03 (três) meses, a contar de seu encerramento

Da Ratificação das demais cláusulas : Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Jean Carlos Lepamara.

Data de assinatura: 15 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

extrato de termo aditivo-CT 213/2022

Termo aditivo nº 001 /20 22

Contrato Administrativo nº 213 /2022

Processo Administrativo nº 10346/2022

Processo Licitatório nº 184/2022

Pregão Presencial nº 087/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: DJE Distribuidora de Alimentos Eireli

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por **objeto a prorrogação dos prazos de vigência** do contrato em epígrafe, pelo período de 03 (três) meses, a contar de seu encerramento.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 213/2.022, pelo período de 03 (três) meses, a contar de seu encerramento

Da Ratificação das demais cláusulas : Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Oranje de Almeida.

Data de assinatura: 15 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

extrato de termo aditivo-CT 091/2022

Termo Aditivo 001/2022

Contrato Administrativo nº 091 /2022

Processo Administrativo nº 2329/2022

Processo Licitatório nº 054/2022

Pregão Presencial nº 028/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: Jean Carlos Lepamara 04623678946 ME

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por **objeto a prorrogação dos prazos de vigência** do contrato em epígrafe, pelo período de 03 (três) meses, a contar de seu encerramento.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 091 /2.022, pelo período de 03 (três) meses, a contar de seu encerramento

Da Ratificação das demais cláusulas : Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Jean Carlos Lepamara.

Data de assinatura: 15 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA
extrato do termo aditivo
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 0 01 /202 2

Contrato Administrativo nº 065/2022

Processo Administrativo nº 1107/2022

Processo Licitatório nº 028/2022

Pregão Presencial n. 014/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Ernani Paulo Barth & Cia Ltda

Fundamento legal: Art. 57, §1º, inciso II e §2º, art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, Cláusula Terceira, alínea "d" e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Objeto : A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses, a contar da data de seu encerramento, bem como o acréscimo aproximado de 21,68% no seu valor original.

Do valor: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais), devendo ser respeitado o valor unitário do produto.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/Ernani Paulo Barth & Cia Ltda

Data de assinatura: 08 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2022

Contrato Administrativo nº 145/2022

Processo Administrativo nº6442 /2021

Processo Licitatório nº130 /2021

Pregão Presencial nº 073/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente : Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Bernardi Eireli EPP

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, I, § 1º, I e IV, art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusulas Terceira, alínea "d" e 11ª do Contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e acréscimo de 25% nos quantitativos dos itens constantes da planilha anexa, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Prorrogação da Vigência: Fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 145/2022 pelo período de 4 (quatro) meses, a contar de seu encerramento.

Do Valor do Aditivo : O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.051,28 (sete mil e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme autorização legal e contratual.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/ Volmir Antônio Bernardi

Data da Assinatura: 09 de dezembro 2022.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA
extrato de termo aditivo

Contrato Administrativo nº 137 /2022

Processo Administrativo nº 3303 /2022

Processo Licitatório nº 089 /2022

Pregão 005/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Interveniente: **Fundo de Educação Municipal De São Gabriel do Oeste MS**

Contratada: Ovidio Darci Muller Eireli EPP

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula décima primeira do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por **objeto a prorrogação dos prazos de vigência** do contrato em epígrafe, a contar de seu vencimento, **até a data de 30/04/2023**.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 137/2022, **até a data de 30/04/2023**, a contar de seu encerramento.

Ratificação Das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/Ovidio Darci Muller.

Data da assinatura: 14 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 2.834/2022 PMSGO/GAB 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, disposto no § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos de licitações públicas realizadas no âmbito do Poder Executivo do município de São Gabriel do Oeste/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, ficam definidos os termos local e regional da seguinte forma:

I - Local: localizado em todo o território do município de São Gabriel do Oeste/MS;

II - Regional: abrange a Região Norte do estado de Mato Grosso do Sul, formada pelos municípios de Alcinoópolis, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora, conforme Estudo de Dimensão Territorial do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, 2015.

§1º. A prioridade de contratação prevista no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

§2º. A aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 se justifica pelo dever e necessidade de concretização de políticas públicas que utilizam o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 3º. Aplicam-se, no que couber e se fizer necessário, as demais legislações municipal, estadual e federal acerca da matéria tratada neste Decreto, especialmente quanto à regulamentação da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, MS, 20 de dezembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 71, São Gabriel do Oeste, 22 de dezembro de 2022.

Divulgar a relação de professores efetivos da rede municipal de ensino, classificados no processo de suplência para o ano de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto nos artigos 39, 40 e 65 da Lei Complementar Municipal nº 158/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de professores efetivos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que integrarão o banco de substitutos com possibilidade de ampliação de carga horária, conforme Resolução nº 67/2022, de 14 de dezembro de 2022, para atuar nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino no ano de 2023.

| Nome do Professor | Pontuação | Classificação |
|---|-----------|---------------|
| Professor Regente de Educação Infantil | | |
| Mari Stela Pierdoná Ramos | 78,99 | 1 |
| Ivanda Berto Jaguzeski | 73,96 | 2 |
| Sirlei Fátima de Souza | 71,78 | 3 |
| Maria de Souza Pereira | 68,00 | 4 |
| Rosemari Barbosa Dalzot | 60,84 | 5 |
| Alexsandra Carla Aschi | 58,53 | 6 |
| Juliana Ramos Bruschi | 58,29 | 7 |
| Maria do Carmo Pereira da Silva | 55,82 | 8 |
| Eva Queiroz de Carvalho Pereira | 50,91 | 9 |
| Raiany da Silva Alves | 48,50 | 10 |
| Luciene Andrade de Oliveira Lima | 45,98 | 11 |
| Anny Alves Oviedo | 42,88 | 12 |
| Leila Aparecida Fonseca de Almeida | 37,70 | 13 |
| Professor Regente de Anos Iniciais | | |
| Elaine Bezerra da Silva | 87,88 | 1 |
| Luana Rubino dos Santos | 83,31 | 2 |
| Gerson Alvarenga Monteiro | 71,08 | 3 |
| Índiamara Santos Almeida | 70,30 | 4 |
| Leticia Evangelista | 69,22 | 5 |
| Elisângela de Oliveira Ferreira | 66,83 | 6 |
| Rubia Carrilho de Oliveira | 64,90 | 7 |
| Denise Dalla Rosa | 64,80 | 8 |
| Aline Lôdo Coca | 64,23 | 9 |
| Márcia Cazais da Silva | 63,97 | 10 |
| Ivone Ferreira Dionizio Borges | 63,21 | 11 |
| Rosicléia Magna Ferreira Castro | 62,75 | 12 |
| Sônia Cardoso da Silva Cortina | 60,31 | 13 |
| Jucilene Duprat Nascimento | 60,23 | 14 |
| Ana Maria Pereira da Silva | 59,94 | 15 |
| Josielma Mendes Barbosa | 58,69 | 16 |
| Renata Medeiros Rojas | 56,91 | 17 |
| Glauceine Amâncio da Silva | 55,82 | 18 |
| Salette Rosentalski Groessinger | 50,79 | 19 |
| Sirlei Alves Campos | 49,54 | 20 |
| Eva Maria Beserra de Oliveira | 48,74 | 21 |
| Maria Edivaneide Lima Pereira | 48,71 | 22 |
| Larissa Cruz da Silva Altomar | 46,42 | 23 |
| Ana Claudia Maia de Mesquita Bispo | 45,96 | 24 |
| Liliana Mara Pasqualotto | 45,76 | 25 |
| Andreia Strapason Chico | 43,56 | 26 |
| Ariadne Mansano Netto Severo | 39,95 | 27 |
| Vanésia Filadelfo da Silva Loschi | 38,89 | 28 |
| Mirian Cristina Christ | 37,93 | 29 |
| Neuma Barcelos Ferreira | 36,78 | 30 |
| Valdemir Pinheiro da Silva | 33,74 | 31 |
| Leiliane Barros de Souza Teixeira | 33,21 | 32 |
| Eliane da Silva Melo | 30,89 | 33 |
| Maria de Lourdes Fernandes Furtado | 28,63 | 34 |
| Professor Regente de Educação Física | | |
| Edson Eduardo de Souza | 73,80 | 1 |
| Victor de Souza França | 66,73 | 2 |
| Silvio Pereira do Nascimento | 56,72 | 3 |
| Uéilton da Silva | 56,56 | 4 |
| Ricardo Alexandre Vasques Gomes | 53,47 | 5 |
| Maristela da Cruz Pinheiro | 19,14 | 6 |

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de dezembro de 2022.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Secretaria Municipal de Assistência Social
Nomeia Fiscal de ARP - SEMAS

Resolução SEMAS nº 028/2022

22 de dezembro de 2022

Designa Servidor para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços referente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Jeane Beatriz Martelli** para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2022, Processo Licitatório nº 203/2022, Processo Administrativo nº 10961/2022 e Pregão Presencial nº 098/2022, referente a **contratação de instituição de longa permanência para acolhimento de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência.**

Art. 2º . Compete ao Fiscal as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e

demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de dezembro de 2022.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto “P” 024/2017

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 099/2022

RESOLUÇÃO SMS Nº 099/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei Orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o (a) servidor (a) **CLARICE MARIA SCARIOT**, para atuar como fiscal no contrato da Dispensa Licitatória nº 049/202, Processo Licitatório nº 243/2022, Processo Administrativo nº 1522/2022.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16/12/2022.

São Gabriel do Oeste – MS, 1º de julho de 2022.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto “P” nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2022 TAQUARUSSU – MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no âmbito do Município de Taquarussu-MS CACS-FUNDEB e dá outras providências."

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS e de acordo com a Lei Municipal nº 538/2021 de 30 de março de 2021, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no âmbito do Município de Taquarussu-MS CACS-FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no âmbito do Município de Taquarussu-MS CACS-FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 538/2021 de 30 de março de 2021, estruturado de acordo com as disposições desta Lei e com a Lei Federal nº 14.113, de 2020, composto pelos membros abaixo descritos.

I - Representantes do Poder Executivo:**Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Titular : Maria Francineide Davi Nogueira

Suplente: João Batista dos Santos de Oliveira

Na Secretaria Municipal de Administração Geral

Titular: Mauricio Tenório de Amorim

Suplente: Carlos Barros Carneiro

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: José Aparecido Silva Ferreira

Suplente: Claudete Laurindo da Silva

III - Representante do Diretor da Escola Básica Pública:

Titular: Adreano Marcos de Biasi

Suplente: Jorge Silva Aguilar

IV - Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: Márcia Sanches Barbosa Silva

Suplente: Liliana de Souza Santos

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Bruna Zapparoli Dalcico Figueiredo dos Santos

Suplente: Maira Priscila de Oliveira Gomes

Titular: Adenise Rosa da Silvia Santos

Suplente: Tânia de Barros Santos.

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Eva Correia Gonçalves

Suplente: Gislaíne Paulino dos Santos

Titular: Rozenilda Romão de Santana Silva

Suplente: Gerciana Chambó Picinin Gonçalves

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Andreza de Sousa Marciano

Suplente: Allan Dyhannes Araujo Souza

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Benedita Pereira da Silva Martins

Suplente: Amanda Gonsales de Lima

IV – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Roberta da Graça Claro Spoladori

Suplente: Muriel de Jesus Godoy

Titular: Marilu de Biase

Suplente: Luiza Maria dos Santos

Art. 2º - O Conselho constante do Art. 1º lei terá vigência até 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução, de acordo com o Artigo 12. Da Lei Municipal nº 538/2021 de 30 de março de 2021, sem quaisquer ônus para o erário municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e dois (22) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registra-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** EXPRESSO REDENÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Dezembro de 2022 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 ÔNIBUS USADO de fabricação mínima 2010 e com capacidade de no mínimo 46 passageiros para atendimento a demanda da administração do Município de Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Pregão Presencial nº 063/2022 – **VALOR TOTAL CONTRATO:** R\$ 262.750,00 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.99.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.

Segue a descrição do veículo a ser adquirido.

| ITEM | DESCRIÇÃO (especificações mínimas) | QTDE | VALOR ESTIMADO | | MARCA |
|------|---|-----------|----------------|---------------|---------------------|
| | | | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ | |
| | Aquisição de um ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO: | | | | |
| 1. | Com capacidade de no mínimo 46 lugares, fabricação mínima ano 2010, combustível a diesel, com potência mínima de motor de 310 cv, bancos almofadados reclináveis, pneus em bom estado de conservação, ar condicionado, banheiro, geladeira, sistema de som e vídeo, câmbio, diferencial e motor em boas condições de uso. | 01 | R\$262.750,00 | R\$262.750,00 | SCANIA MARCOPOLO |

Vigência: A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2022, contada a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal n. 8.666/93.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e José Carlos Alves da Cunha.

Taquarussu – MS, 22 de Dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 16 AO CONTRATO Nº 001/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis para a Abastecimento dos Veículos e Maquinários do Município de Taquarussu/MS, para o ano de 2022, o qual será retirado na bomba do estabelecimento contratado, para manutenção da Frota Municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP. Objeto: No item Gasolina: a quantidade inicial do contrato era de 108.500 (cento e oito mil e quinhentos) litros, somada com o aditivo 015, passou para 117.505,5 (cento e dezessete mil e quinhentos e cinco litros e meio), portanto, o acréscimo corresponde a 2,56% (dois virgula cinco seis por cento) quantidade de 3.008,14 (três mil e oito litros e quatorze mililitros), passa o contrato original para o total de 120.513,64 (cento e vinte mil quinhentos e treze litros e sessenta e quatro mililitros). Considerando o valor atual do combustível gasolina a R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos), essa quantidade de litros corresponde R\$ 16.274,04 (dezesseis mil duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

No item Diesel S10: a quantidade inicial do contrato era de 105.000 (cento e cinco mil litros), acréscimo corresponde a 5,72% (cinco virgula sete dois por cento), que corresponde a 6.006 (seis mil e seis litros) de combustível. Considerando o valor atual do combustível R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos), essa quantidade de litros corresponde R\$ 42.582,54 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Os aditivos de Gasolina Comum: **R\$ 16.274,04 (dezesseis mil duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**, e Diesel S10: **R\$ 42.582,54 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondem a um total de **R\$ 58.856,58 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

Dessa forma o contrato original que atualmente era de **R\$ 2.340.901,38 (dois milhões trezentos e quarenta mil novecentos e um reais e trinta e oito centavos)**, após o **16º aditivo** passa para o valor de **R\$ 2.399.757,96 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

| COMBUSTÍVEL | QTE INICIAL | AUMENTO % | QTDE TOTAL AUMENTO LTS | VALOR ATUAL P/LT. | AUMENTO AO CTTO R\$ |
|----------------|------------------|-----------|------------------------|-------------------|---------------------|
| Gasolina Comum | 117.505,5 LITROS | 2,56 % | 3.008,14 | R\$ 5,41 | R\$ 16.274,04 |
| Diesel S10 | 105.000 | 5,72% | 6.006 | R\$ 7,09 | R\$ 42.582,54 |

Fundamento Legal: fundamenta-se no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Mário Okumura

Taquarussu – MS, 19 de Dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião ordinária realizada aos quinze(15) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois(2022).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, durante o período do dia quinze (15) do mês de Dezembro(12) do ano de dois mil e vinte dois(2022) aos vinte e nove(29)dias do mês Outubro(10) do ano de dois mil e vinte e três(2023).

Art. 2º Ficando como Conselheira Presidente: Cleide Soares de Oliveira representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social. E a conselheira Maria Olinda Germano Vice – presidente representante dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de 15/12/2022.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 15 de Dezembro de 2022.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

| | | |
|--|--|------------|
| ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2022 - PR | |
| | Processo Administrativo: 773/2022 Processo de Licitação: 773/2022 Data do Processo: 25/11/2022 | |
| | | Folha: 1/2 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 773/2022
 b) Licitação Nr.: 63/2022-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 22/12/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ÔNIBUS USADO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010 E COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 46 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

| | <u>Unid.</u> | <u>Qtidade</u> | <u>Descto (%)</u> | <u>Preço Unitário</u> | <u>Total do Item</u> |
|--|--------------|----------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
|--|--------------|----------------|-------------------|-----------------------|----------------------|

EXPRESSO REDENCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (1771)

| | | | | | |
|--|----|------|--------|------------|------------|
| 1 Aquisição de um ônibus rodoviário usado, capacidade de no mínimo 46 lugares, fabricação mínima ano 2010, combustível a diesel, com potência mínima de motor de 310 cv, bancos almofadados reclináveis, pneus em bom estado de conservação, ar condicionado, banheiro, geladeira, sistema de som e vídeo, câmbio, diferencial e motor em boas condições de uso. - Marca: SCANIA MARCOPOLO | UN | 1,00 | 0,0000 | 262.750,00 | 262.750,00 |
|--|----|------|--------|------------|------------|

Total do Fornecedor: 262.750,00

Total Geral: 262.750,00

 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|--|--|
| ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2022 - PR |
| | Processo Administrativo: 773/2022 Processo de Licitação: 773/2022 Data do Processo: 25/11/2022 |

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.4.4.90.52.00.00.00 (70)

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL****CONCORRENCIA N.º 001/2022****PROCESSO N.º 229/2022**

O Município de Terenos – MS, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público aos interessados o resultado do julgamento das PROPOSTAS apresentadas em face da Concorrência nº 001/2022 onde a licitante **BERGAMO CONSTRUTORA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.619/0001-00 fora declarada vencedora com o valor de R\$ 4.159.723,94 (quatro milhões cento e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas, querendo, interponham recursos, em conformidade com as previsões do Instrumento Convocatório.

Terenos – MS, 22 de dezembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por WENDER LUCIO MARTINS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade nº 022/2022**

Processo

Administrativo

nº

280/2022

MUNICÍPIO DE TERENOS-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Antônio Jose Paniago, nº 119, Centro, na Cidade de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Henrique Wancura Budke**, portador da Carteira de Identidade nº 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado à Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 22 de dezembro de 2022, procedeu à abertura de procedimento administrativo via inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada em solução educacional para a estrutura e implementação da Base Nacional Comum Curricular nas redes públicas de ensino com o fornecimento de material didático destinado a alunos da Educação Infantil (2 a 5 anos) ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.848/0001-89.

Desta forma **RATIFICO** a contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do art. 25 e do art. 26 Parágrafo Único, II, III todos da Lei Federal 8.666/93.

O valor da contratação é de R\$ 702.002,00 (setecentos e dois mil e dois reais).

Terenos – MS, 22 de dezembro de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WENDER LUCIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO Nº. 17/2022/ CMDCA TERENOS/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a concessão /renovação de registro e de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; **CONSIDERANDO** a lei nº. 1.137/2015 que Dispõe sobre política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada aos de 19 de dezembro de 2022, na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua João Egídio Zambelli nº.50, centro – Terenos/MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de renovação de registro e de inscrição de programas destinado ao atendimento de crianças e adolescentes às entidade abaixo relacionada.

| Entidade | Renovação/Concessão | Validade |
|-------------------------------------|---|---------------|
| Associação Pestalozzi de Terenos/MS | Renovação de inscrição do Registro nº.01 | 02(dois) anos |
| Associação Primeiros Passos | Concessão de inscrição do Registro nº. 05 | 02(dois) anos |

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 22/12/2022, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3242****LEI Nº. 3.959 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022****“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica criada, na estrutura organizacional da Administração Pública, as vagas de cargos de provimento efetivo, conforme quantitativo apresentado no Anexo I desta Lei.

§1º As vagas criadas por esta Lei serão acrescidas ao quantitativo de vagas já existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, instituído pela Lei nº 2.523/2011.

§2º O vencimento dos cargos, como também, as exigências e requisitos para o preenchimento das vagas criadas pela presente lei, são aqueles dispostos na Lei nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e nas demais legislações e normas complementares atinentes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 21 de dezembro de 2022.

Angelo Guerreiro
Prefeito Municipal**ANEXO I****QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CRIADOS**

| Ord. | CARGOS | QUANTIDADE DE VAGAS ACRESCIDAS |
|------|-------------------------------|--------------------------------|
| 1 | ASSISTENTE SOCIAL | 6 |
| 2 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 20 |
| 3 | ARTESÃO | 4 |
| 4 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 5 |
| 5 | CIRURGIÃO DENTISTA PNE | 1 |
| 6 | EDUCADOR FÍSICO | 1 |
| 7 | ENFERMEIRO | 10 |
| 8 | FONOAUDIÓLOGO | 1 |
| 9 | MÉDICO ALERGISTA | 1 |
| 10 | MÉDICO CARDIOLOGISTA | 2 |
| 11 | MÉDICO DERMATOLOGISTA | 2 |
| 12 | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA | 2 |
| 13 | MÉDICO NEUROLOGISTA | 3 |
| 14 | MÉDICO NEUROPEDIATRA | 2 |
| 15 | MÉDICO OFTALMOLOGISTA | 3 |
| 16 | MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA | 1 |
| 17 | MÉDICO PEDIATRA | 4 |
| 18 | MÉDICO PNEUMOLOGISTA | 1 |
| 19 | MÉDICO PSIQUIATRA | 3 |
| 20 | MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL | 1 |
| 21 | MÉDICO RADIOLOGISTA | 5 |
| 22 | MÉDICO REUMATOLOGISTA | 2 |
| 23 | MÉDICO VASCULAR | 2 |
| 24 | PSICÓLOGO | 15 |
| 25 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 31 |
| 26 | TÉCNICO EM RAIO X | 6 |
| 27 | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 4 |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias